SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3184

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 019/2024

Portaria nº 019/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADA, a senhora **JAQUELINE APARECIDA CANTIERI,** portadora do RG sob o nº 10.594.489-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 095.997.349-47, do cargo de **COORDENADOR REGIONAL,** a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:653524ED

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados ao autos, passo a decidir: **Autorizo,** a contratação do serviços de forma direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos. Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que fora realizada e o prazo mínimo de 3 (três) dias observado e, conforme disposto no documento "Justificativas", concluiu-se que a proposta mais vantajosa foi oferecida pela empresa **MAXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.852.467/0001-99.**
Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Curitiba, 30 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:CB877F16

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024.
Licitação: Dispensa 005/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e MAXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, visando atender às necessidades do Encontro de Gestores e Assembleia de Eleição do CIEDEPAR, no qual fazem parte 87 municípios, que será realizado no dia 03 de janeiro de 2025..
Preço: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.
Prazo de vigência: de 30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Curitiba, 30 de dezembro de 2024.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:50BE4872

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 16-2022 - F H KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. Kurpel e Cia Ltda. CNPJ: 10.904.687/0001-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de Execução: 28/11/2026. Novo prazo de Vigência: 31/12/2026. Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fausto Hengem Kurpel, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4600049E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 327-2024 - INEX 45-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 327/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF: 061.737.219- 53. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 45/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1096) Fonte: 000. Data da assinatura: 27/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:15F90563

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 45-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.277/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADO: **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, pessoa física, portador do CPF nº 061.737.219- 53 e do RG 1.740.960-3 SESP-PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000.

DO OBJETO
Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário, conforme Lei Ordinária 3.789/2019.
A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular politicas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou especifica, oriunda de doações.
A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar em um dos bairros mais populosos da cidade, o bairro Nossa Senhora Aparecida. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:578B4B05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 409-2024 - EXONERA GISLAINE TANIA GALEAZZI

DECRETO Nº 409/2024

Exonera Diretor do Departamento de Diretor do Departamento de Gestão SUAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Gislaine Tania Galeazzi, RG nº 8.746.699-0 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão SUAS, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D47E5E72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 410-2024 - EXONERA CRISTIANO HANEL

DECRETO Nº 410/2024

Exonera Diretor do Departamento de Cultura.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO** do servidor Cristiano Hanel, RG nº 2.851.209 SESP/SC, matrícula funcional nº 3645-1, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2B3AAC4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 411-2024 - EXONERA RICARDO SCANDOLARA

DECRETO Nº 411/2024

Exonera Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Ricardo Scandolara, RG nº 10.882.465-4 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:88ABA460

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 412-2024 - EXONERA JOELMA FILIMBERTTI

DECRETO Nº 412/2024

Exonera Diretor do Departamento de Assistência à Saúde.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Joelma Filimbertti, RG nº 7.366.015-7 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1071CD20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 413-2024 - EXONERA LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

DECRETO Nº 413/2024

Exonera Diretor do Departamento de Esportes.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, RG nº 8.746.723-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 2879-7, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FAFCF54F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 414-2024 - EXONERA FABIO VIANEI BALEN

DECRETO Nº 414/2024

Exonera Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.471/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Fabio Vianei Balen, RG nº 6.735.308-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 3109-7, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de dezembro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC4E23E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 415-2024 - EXONERA ROBERT ADEMAR FUCHS

DECRETO Nº 415/2024

Exonera Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Robert Ademar Fuchs, RG nº 4.974.184-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 2738-5, do Cargo em Comissão de Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:63BB5F31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 416-2024 - EXONERA VALDEMIR DE MATTOS

DECRETO Nº 416/2024

Exonera Diretor de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Valdemir de Mattos, RG nº 7.108.749-2 SESP/PR, matrícula funcional nº 2785-6, do Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:80BB9AF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 417-2024 - EXONERA ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

DECRETO Nº 417/2024

Exonera Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Zeloir Aparecida Scabeni Mendes, RG nº 6.075.500-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 2741-8, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:30DCC9DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 418-2024 - EXONERA NEIDE MARINEZ CALDATO

DECRETO Nº 418/2024

Exonera Diretor do Departamento de Administração.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Neide Marinez Caldato, RG nº 7.722.329-0 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B78ADDA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 419-2024 - EXONERA ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO

DECRETO Nº 419/2024

Exonera Assessor de Programas e Metas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Onério Cambruzzi Filho, RG nº 9.429.975-6 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Assessor de Programas e Metas, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EC85A28F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 420-2024 - EXONERA PAULO CEZAR FARIAS

DECRETO Nº 420/2024

Exonera Diretor do Departamento de Comunicação.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Paulo Cezar Farias, RG nº 5.722.616-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3645-1, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2CCAE463

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 421-2024 - EXONERA RODRIGO RAMOS BIANCHINI

DECRETO Nº 421/2024

Exonera Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias, a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.920/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Rodrigo Ramos Bianchini, RG nº 13.038.835-3 SESP/PR, matrícula funcional nº 3340-7, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias, a partir de 31 de dezembro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BAAA4F26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 422-2024 - EXONERA ELAINE CRISTINA GAMBETA

DECRETO Nº 422/2024

Exonera Assessor Jurídico.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Elaine Cristina Gambeta, RG nº 6.854.530-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 2870-5, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2571C095

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 423-2024 - EXONERA MARIA ANTONIA SCHIZZI

DECRETO Nº 423/2024

Exonera Assessor Jurídico.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Maria Antonia Schizzi, RG nº 13.141.702-0 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7CBEDB9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 424-2024 - EXONERA GERIS ANDREI SPADARI

DECRETO Nº 424/2024

Exonera Diretor de Previdência - do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Geris Andrei Spadari, RG nº 6.356.010-3 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor de Previdência - do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:820EBE3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 425-2024 - EXONERA ALECSON PIASSA

DECRETO Nº 425/2024

Exonera Diretor – Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Alecson Piassa, RG nº 7.317.802-9 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor – Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4B882CE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 426-2024 - EXONERA FERNANDO GRESSANA

DECRETO Nº 426/2024

Exonera Assessor Executivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Fernando Gressana**,** RG nº 6.271.002-0 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:086FBC7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 427-2024 - EXONERA JULIANA DIAS DE CASTRO

DECRETO Nº 427/2024

Exonera Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Juliana Dias de Castro, RG nº 8.532.103-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3465-3, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F5B083A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 428-2024 - EXONERA DIOGO ANTONIO MARGREITER

DECRETO Nº 428/2024

Exonera Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.921/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Diogo Antonio Margreiter**,** RG nº 8.511.532-4 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ED7B5D2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1532-2024 - REVOGA PORTARIA 198-2023

PORTARIA Nº 1.532/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n. º 2.921/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 198/2023 que designava a servidora Angelita Giacomin Ferrarini, matrícula funcional nº 1503-3, ocupante de cargo de professor, para exercer a função de Diretora na Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:170A6439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1.527/2024 - ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 01/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 1.527/2024

O EXMO. SR. PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n° 01/2022/Gabinete do Prefeito.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 01/2022, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012, considerando que não restou caracterizada a prática de atos de improbidade administrativa,
Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:962FA05A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.524/2024_ARQUIVAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 02/2024 - K.C.C.

PORTARIA Nº 1.524/2024
A ILMA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Acusatória n° 02/2024/Educação.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Acusatória nº 02/2024, referente a servidora K.C.C., nos termos do art. 180, inciso I, da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).
Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:ACDFFCEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1525/2024 - ARQUIVAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 01/2021 - EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.525/2024

A ILMA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n° 01/2021/Educação.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 01/2021, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho), pois não há indícios suficientes de materialidade e autoria.
Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9FD11771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1.526/2024 - ARQUIVAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 01-2021 - SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.526/2024
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n° 01/2021/Saúde.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 01/2021, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho), considerando que não ficou comprovado que houve conduta de infração disciplinar, ou materialidade da conduta,

Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:40C1EAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1528/2024 - ARQUIVAMENTO DEFINITIVO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 03/2022 - SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.528/2024
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n° 03/2022/Saúde.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 03/2022, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012, considerando que não foi possível a identificação da autoria da infração disciplinar.
Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7C162CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1.529/2024 - ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - PROCESSO DE SINDICÂNCA INVESTIGATIVA Nº 02/2022 - SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.529/2024
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n° 02/2022/Saúde.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 02/2022, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012, considerando que não restou caracterizado indícios suficientes de materialidade de infração administrativa.
Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:ADA8FDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1530/2024 - PORTARIA DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 06/2024 - G.F.D. - SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.530/2024
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Acusatória n° 06/2024/Saúde.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Acusatória nº 06/2024, referente ao servidor G.F.D., nos termos do art. 180, inciso I, e da alínea "a" do §2º do artigo 195, ambos da Lei Complementar 068/2012, considerando que não restou comprovada a vulneração ao dever de observar as normas legais e regulamentares, bem como a zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público.

Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúdet

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:53013076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 1530/2024_PORTARIA DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO_PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 05/2021 - SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.531/2024
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n° 05/2021/Saúde.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 05/2021/Saúde, nos termos do art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar 068/2012, considerando que não restou caracterizada a prática de infração disciplinar.

Chopinzinho, 30 de dezembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C7E7C032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 31/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde-PROVIGIA PARANÁ, Resolução SESA nº 374/2024 e nº 551/2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Aplicação do incentivo financeiro do Programa PROVIGIA, conforme Resolução SESA nº 374/2024, no montante financeiro de R$ 129.770,40 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), e da Resolução SESA nº 551/2024, no montante financeiro de R$ 39.403,92 (trinta e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), bem como a reprogramação do saldo remanescente da Resolução SESA nº 808/2022 no valor de R$ 2.580,70 (custeio) e no valor de R$ 16.883,69 (capital).

Chopinzinho/PR, 30 de dezembro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 31, de 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:371033DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 – ID 2655

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CLINICA PRO SAUDE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, para realização de consultas e procedimentos na atenção primária à saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.34.00.00. Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01510
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.34.00.00. Fonte: 01494

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 06494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 35494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 36494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.34.00.00. Fonte: 05494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.34.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 30/12/2024 – Término em 30/12/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 75/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:51C3897B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024 – ID 2656

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: V M L DA SILVA CLINICA MEDICA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, para realização de consultas e procedimentos na atenção primária à saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.34.00.00. Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01510
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.34.00.00. Fonte: 01494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 06494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 35494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 36494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.34.00.00. Fonte: 05494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.34.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 30/12/2024 – Término em 30/12/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 75/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C4364036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2024

PORTARIA Nº 212/2024
DE 01/10/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Lucineia Lopes,** matrícula nº. 1273, inscrita no CPF nº 057.349.309-03, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assesor V, a partir de 02 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6BFC5A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024
DE 01/10/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Lucineia Lopes,** matrícula nº. 1273, inscrita no CPF nº 057.349.309-03, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assesor V, a partir de 02 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1E0A991

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024
DE 01/10/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Gidásio Alves Marques**, matricula 1269, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assesor V, a partir de 02 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:24C0AA44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024
DE 01/10/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Claudiomir Donizete da Silva**, matricula 451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, a partir de 03 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8234E64E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA 227/2024
DE: 01/11/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a servidora **Beatris de Oliveira Marques**, matrícula nº 375, inscrita no CPF nº 049.530.089-60, admitida em 01/08/2006, para ocupar o cargo de Agente Administrativo I.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01/11/2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B3AFC9CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2024

PORTARIA 216/2024
DE: 01/10/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 08 de outubro 2024 a 05 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 20217/2022, ao servidor **Claudemir Aparecido Pinheiro**, matrícula nº 260, inscrito no CPF nº 581.686.309-63, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, admitido em 17/11/1999.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:32FF45C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2024

PORTARIA 217/2024
DE: 01/10/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 11 de outubro 2024 a 08 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 20217/2022, ao servidor **Carlos Correa da Silva**, matrícula nº 1016, inscrito no CPF nº 031.412.919-77, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviário.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:11630601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2024

PORTARIA 218/2024
DE: 01/10/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 11 de outubro 2024 a 08 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, ao servidor **Sebastião Soares dos Reis**, matrícula nº 482, inscrito no CPF nº 053.513.199-26, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral, admitido em 02/07/2012.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE9230DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2024

PORTARIA Nº 214/2024
DE 01/10/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Claudiomir Donizete da Silva**, matricula 451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, a partir de 03 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:33795804

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2024

PORTARIA Nº 228/2024
DE 01/11/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Romilda Aparecida de Oliveira,** matrícula nº. 486, inscrita no CPF nº 046.197.969-13, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Atendente de Casa Lar, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C622B78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024
DE 01/11/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Isaias Bonifácio**, matricula 250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxililar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE1EC3B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024
DE 01/11/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA TONHATO GOMES,** matrícula nº. 455, inscrita no CPF nº 020.731.959-62, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:98CB9057

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024
DE 01/11/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Zelinda Maria de Jesus Fernandes,** matrícula nº. 1249, inscrita no CPF nº 033.495.179-86, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor III, a partir de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6039D7C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024
DE 01/11/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Zelinda Maria de Jesus Fernandes,** matrícula nº. 1249, inscrita no CPF nº 033.495.179-86, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor III, a partir de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E3140BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2024

PORTARIA Nº 239/2024
DE 02/12/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03 de dezembro de 2024, a servidora **Bruna Trindade da Silva**, matrícula 1174, inscrita no CPF nº. 128.497.889-37, do cargo de provimento em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A0ED055D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2024

PORTARIA Nº 240/2024
DE 06/12/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir de 06 de dezembro de 2024, conforme requerimento do protocolo nº 382/2024, a servidora Ivanilda Zufa Jorge, matrícula nº 381, inscrita no CPF 041.073.989-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:96FDBC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024
DE 06/12/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01 de dezembro de 2024, a servidora **Eliane Aparecida Baguete**, matrícula 1349, inscrita no CPF nº. 007.314.919-55, do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F87C0ECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024
DE 30/12/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ O UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor Elias Fernandes da Silva, matrícula nº 1155, inscrito no CPF 485.773.089-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretario da Indústria e Comércio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DA08580

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA MARTA RAZERA

PORTARIA nº 3966/2024

SÚMULA: Exonera a servidora MARTA RAZERA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023 e Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARTA RAZERA**, portadora do RG nº 7861167-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 045.185.879-44, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, a partir de 30/12/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:2A5552FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA GUIOMAR SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 3967/2024

SÚMULA - Nomeia Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 883/2013 de 25/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar Sr. **GUIOMAR ANTUNES DOS SANTOS** portador do RG nº 4.367.873-6 CPF nº 602.972.129-15, para substituir os Membros Titulares, no período de férias, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR.
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:05CF2A32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2024 - Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUCOES EIRELI

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do Contrato 34/2024 decorrente da Concorrência nº 04/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.464/0001-51, com sede no endereço Rua Paracatu, 409, Pq Industrial, Nova Esperança-Pr, neste ato representada por **NIVALDO ROSA**, portador do CPF sob nº 556.688.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 13.960,47, (Treze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos). Fui identificado de erros no projeto base de construção da capela mortuária que acarreta em uma série de consequências. Foi necessário realizar modificações na fundação, parede e cobertura, consequentemente, um aumento no custo total da obra conforme Planilhas em anexo, com fundamento no Art. 124, I, b e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FÊNIX	Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA
ALTAIR MOLINA SERRANO	***NIVALDO ROSA***
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:47AA5DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio comunica aos interessados do objeto do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**, que após o sorteio, decidiu classificar as seguintes empresas:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A), SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO DIURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36
2.	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.	33.458.003/0001-22
3.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A), SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO NOTURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.	33.458.003/0001-22
2.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36
3.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO DIURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36
2.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO NOTURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07
2.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, o Agente e Equipe de Apoio dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das empresas que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Fênix, 30 de dezembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:778BEA8C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
407/2024

PORTARIA Nº 407/2024-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Revogar Função Gratificada dos servidores, a partir de 31 de dezembro de 2024, conforme relacionado abaixo:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Maria Cecilia Mendes	Encarregado do Setor de Promoções Culturais	19%
Wanderlei da Silva	Encarregado do Transportes de Doentes	40%
Rosilene Aparecida de Oliveira	Encarregado dos Serviços Banco Social	70%
Welder Cristian do Lago Calixto	Encarregado do Setor de Atendimento a Pessoa Especiais	53%
Angela Vieira Estefani	Encarregado do Setor de Programas de Saúde	100%
Elcio José Correa Batista	Encarregado do Transportes de Doentes	35%
Geraldo Roque de Sales Filho	Encarregado do Setor Atendimento ao Adolescente	23,50%
Gustavo Afonso Soares	Encarregado do Setor de Almoxarifado	25%
Julio Cesar Rodrigues Chaves	Encarregado do Transportes de Doentes	35%
Roseli Aparecida da Silva de Souza	Encarregado do Setor	41%
Roseli Felipe Paulino da Silva	Encarregado do Setor de Fiscalização	32%
Tiago Chagas de Souza	Encarregado do Transportes de Doentes	35%
Vanderlei Paulino Baia	Encarregado do Transportes de Doentes	35%
Lourdes de Araujo Feitosa	Encarregado do Setor de Convênios	15%
Silvane Aparecida de Macedo	Encarregado de Secretarias de Escolas Municipais	90%
Priscila Rodrigues de Oliveira Lisboa	Encarregado do Setor de Prevenção Epidemiológica	100%
Rosimari Pastore Ferreira	Encarregado do Setor de Promoções Culturais	100%
Jaqueline Framartino da Silva	Encarregado de Secretarias de Escolas Municipais	25%
Aurio Heringer da Silva	Encarregado do Setor de Recursos Hibrido	45%
Elissandro Adriano Sturion	Encarregado do Transporte Rodoviário	70%
Genésio Antônio André	Encarregado do Setor de Praças e Hortos	63%
Ivonei Gomes da Silva	Encarregado do Setor de Oficina e Manutenção	25%
Jose Francisco Máximo	Encarregado da Vigilância Noturna	25%
Pedro do Carmo Teixeira	Encarregado do Setor de Estradas Vicinais	59,30%
Rosinaldo José	Encarregado da Lubrificação e Lavagem de Veículos e Maquinas	32%
Laudineia do Lago Nascimento do Carmo	Encarregado dos Serviços Controle Interno	50%
Roberto Carlos Quinteiro	Encarregado do Setor de Patrimônio	17%
Nilson Cristiano Meira Aleixo	Agente de Contratação	80%
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto	Equipe de Apoio	80%
Alexandre de Padua dos Santos	Equipe de Apoio	50%
Paula Regina Dias Boton	Assessor Jurídico Legislativo	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D207D1BA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
408/2024

PORTARIA Nº 408/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **FABIANA AKIKO OMURA,** do cargo em comissão de **Assessor Jurídico.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DD623B41

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
409/2024

PORTARIA Nº 409/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **LOURIVAL TEIXEIRA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9688C6B8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
410/2024

PORTARIA Nº 410/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES,** do cargo em comissão de **Secretário de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7AC236A4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
411/2024

PORTARIA Nº 411/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **ELZA FERREIRA DE LIMA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Turismo.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0BF15949

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
412/2024

PORTARIA Nº 412/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **ARLEI FATIMA RUDEK,** do cargo em comissão de **Secretário de Turismo e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:32ADE045

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
413/2024

PORTARIA Nº 413/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **DARLEN APARECIDA GARCES,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:51568BA7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
414/2024

PORTARIA Nº 414/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **DOMINGOS SANTOS COSTA,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Finanças.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2645FFA9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
415/2024

PORTARIA Nº 415/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **JAIRO JANDREY MARQUES,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D26C7B05

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
416/2024

PORTARIA Nº 416/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **WILSON CÂNDIDO RUSSI,** do cargo em comissão de **Secretario de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:95C75DD8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
417/2024

PORTARIA Nº 417/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **ADRIANA APARECIDA JAMPIETRO,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária Epidemiológica.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9A7E69CE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
418/2024

PORTARIA Nº 418/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **EVELYN DE PAULA DEITOS,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cultura.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FD514587

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
419/2024

PORTARIA Nº 419/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **ARLINDO PAULINO BAIA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão Industria Comercio.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DA9F8F2E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
420/2024

PORTARIA Nº 420/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6FCA4D39

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
421/2024

PORTARIA Nº 421/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de dezembro de 2024, **GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES,** do cargo em comissão de **Secretario da Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6143EE5C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
422/2024

PORTARIA Nº 422/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024, a designação da Servidora, **ANDREIA CRISTINA FURLAN RUDEK,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.957.746-2 - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de Diretora no **Centro Municipal Educação Infantil, Hilva Jandrey de Oliveira**, na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:910820D2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
423/2024

PORTARIA Nº 423/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.881.250-6 - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de Diretora no **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D733AD16

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
424/2024

PORTARIA Nº 424/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **LEIDA FIGUEIRA RUSSI,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.023.075-7 - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de Diretora no **Centro Municipal Educação Infantil São Vicente**, na forma Lei Municipal nº 02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F9E07FB4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
425/2024

PORTARIA Nº 425/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024, a designação da Servidora, **CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI,** portador (a) do CPF nº 029.705.289-67-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Diretora, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves,** na forma do Art. 74 da Lei Municipal nº 09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E1155AE6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
426/2024

PORTARIA Nº 426/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024, a designação da Servidora, **MARIA EUNICE DE SOUZA,** portador (a) do CPF nº 621.817.779-34-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Diretora, da Escola Municipal Bela Vista do Ivai e CMEI Tio Patinhas,** na forma do Art. 74 da Lei Municipal nº 09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C9B1C09A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
427/2024

PORTARIA Nº 427/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **ADRIANA PEREIRA STURION,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.023.305-0-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte Pedagógico**, **Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:06816F0C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
428/2024

PORTARIA Nº 428/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **JEANE JOSÉ CORREIA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.588.426-9-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte Pedagógico**, **Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A5F3C1EB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
429/2024

PORTARIA Nº 429/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **DALVA LIBERA MOLINA SANTIAGO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.204.213-7-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte Pedagógico**, **na Secretaria de Educação,** na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:998A60AE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
430/2024

PORTARIA Nº 430/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **ELOINE LAIANE DE CAMPOS,** para desempenhar o cargo em comissão de **Secretário de Administração e Planejamento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:37B11715

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
431/2024

PORTARIA Nº 431/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação do Servidor, **CASSIO BRESSAN TONIELO,** para desempenhar o cargo em comissão de **Secretário de Finanças.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:97EF5037

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
432/2024

PORTARIA Nº 432/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação do Servidor, **JOÃO MOLINA SERRANO NETO,** para desempenhar o cargo em comissão de **Secretário de Obras Serviços Urbanos e Transportes.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0F122898

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
433/2024

PORTARIA Nº 433/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA,** para desempenhar o cargo em comissão de **Secretário de Industria Comercio e Abastecimento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DD67C792

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
424/2024

PORTARIA Nº 434/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação do Servidor, **ALEX SANDRO DE AUJO COSTA,** para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tributação Urbana.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:ED78C8E5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
435/2024

PORTARIA Nº 435/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação do Servidor, **JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO,** para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tributação Rural.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AA3DA9A8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
436/2024

PORTARIA Nº 436/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **VALDINEIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA,** para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Educação.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:35EF8F25

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
437/2024

PORTARIA Nº 437/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **JULIANA FONTINI DE SOUZA,** para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2215C4C5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
438/2024

PORTARIA Nº 438/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **MIRIAN VALERIA DE MIRANDA,** para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços da Junta Militar e Identificação e Sistema de Emprego Público no Município.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5E70CE2B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
438/2024

PORTARIA Nº 439/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **DANIELA DODORICO,** para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência Técnica á Pecuária.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:74ADA65F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
440/2024

PORTARIA Nº 440/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação do Servidor, **MARCELO CARLOS GOULART,** para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe de Posto de Transito.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4789F011

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
441/2024

PORTARIA Nº 441/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar na data de 31 de dezembro de 2024 a designação da Servidora, **FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.249.236-6-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte Pedagógico**, **do CMEI São Vicente**, na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CC7457D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 284 2024

PORTARIA Nº 284/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 198/2024 de 29 de julho de 2024, a qual designava **GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 1435-4, a exercer a função de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1B23489A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 285 2024

PORTARIA Nº 285/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 199/2024 de 29 de julho de 2024, a qual designava **GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 1435-4, a exercer a função de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SAUDADE DO IGUAÇU.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:495E5081

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 286 2024

PORTARIA Nº 286/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 099/2020 de 04 de junho de 2020, a qual designava **KARINE BOCALON PEDROZO**, matrícula nº 1190-8, a exercer a função de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:391767B5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 287 2024

PORTARIA Nº 287/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 119/2024 de 23 de abril de 2024, a qual designava **LUCIANE DE AZEVEDO**, matrícula nº 1510-5, a exercer a função de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C540A9F7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 288 2024

PORTARIA Nº 288/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 121/2024 de 23 de abril de 2024, a qual designava **LUCIANE DE AZEVEDO**, matrícula nº 1510-5, a exercer a função de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3D5A4C6A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 289 2024

PORTARIA Nº 289/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 120/2024 de 23 de abril de 2024, a qual designava **LUCIANE DE AZEVEDO**, matrícula nº 1510-5, a

exercer a função de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EF8ABBD9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 291 2024

PORTARIA Nº 291/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 118/2024 de 23 de abril de 2024, a qual designava **LUCIANE DE AZEVEDO,** matrícula nº 1510-5, a exercer a função de **GESTORA** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, com poderes de controle e fiscalização, conforme segue:
I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2F94AB44

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 290 2024

PORTARIA Nº 290/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 117/2024 de 23 de abril de 2024, a qual designava **LUCIANE DE AZEVEDO**, matrícula nº 1510-5, a exercer a função de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D3E9C154

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 292 2024

PORTARIA Nº 292/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR ANDRE FELIPE TRINDADE, matrícula nº 1519-9, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE,** nomeado através da Portaria nº 187/2024, de 08 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A4D4C301

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 293 2024

PORTARIA Nº 293/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 1307-2, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** nomeada através da Portaria nº 003/2022, de 19 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:144A0AAA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 294 2024

PORTARIA Nº 294/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR DANIELA CAMELLO, matrícula nº 1517-2, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nomeada através da Portaria nº 173/2024, de 03 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:624F8B24

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 295 2024

PORTARIA Nº 295/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR DOGLAS AUGUSTO BONFANTE, matrícula nº 1425-7, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE,** nomeado através da Portaria nº 057/2023, de 14 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:43F52432

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 296 2024

PORTARIA Nº 296/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR GEISSON JOSÉ PADILHA, matrícula nº 1405-2, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,** nomeado através da Portaria nº 023/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:60823C8C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 297 2024

PORTARIA Nº 297/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 1435-4, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nomeada através da Portaria nº 083/2023, de 05 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DB706397

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 298 2024

PORTARIA Nº 298/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR JOZEANE FATIMA TRENTO, matrícula nº 1417-6, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** nomeada através da Portaria nº 047/2023, de 07 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:748A80E4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 299 2024

PORTARIA Nº 299/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR JURANDIR ANTONIO BITENCOURT DA SILVA, matrícula nº 1518-0, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** nomeada através da Portaria nº 184/2024, de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C51C7C96

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 300 2024

PORTARIA Nº 300/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR KARINE BOCALON PEDROZO, matrícula nº 1190-8, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** nomeada através da Portaria nº 097/2018, de 02 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9D15A3E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 301 2024

PORTARIA Nº 301/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR LUCIANE DE AZEVEDO, matrícula nº 1510-5, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** nomeada através da Portaria nº 122/2024, de 23 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B40D8EF4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 302 2024

PORTARIA Nº 302/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR MAICON ANTONIO MEZZALIRA, matrícula nº 1284-0, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nomeado através da Portaria nº 026/2021, de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7CD4F11D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 303 2024

PORTARIA Nº 303/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR NICOLAS WILSON MACHADO, matrícula nº 1433-8, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO,** nomeado através da Portaria nº 078/2023, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:52C8255A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 304 2024

PORTARIA Nº 304/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR RAFAEL STRAPASSON, matrícula nº 1450-8, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** nomeado através da Portaria nº 148/2023, de 06 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E1D990BA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 305 2024

PORTARIA Nº 305/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR SUELI CIVA BOCHIO, matrícula nº 1523-7, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, nomeada através da Portaria nº 208/2024, de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:055EC3B9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 306 2024

PORTARIA Nº 306/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR VILMAR BONFANTE, matrícula nº 1418-4, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA,** nomeado através da Portaria nº 048/2023, de 07 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3089AA80

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 307 2024

PORTARIA Nº 307/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR as PORTARIAS abaixo relacionadas, as quais concediam Funções Gratificadas – FG 1, para os seguintes servidores:

- ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA, matrícula nº 929-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA nº 155/2023 de 19 de setembro de 2023, o qual respondia pela competência de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

- DAIANE CAMBRUZZI MAFIOLETTI, matrícula nº 802-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA nº 042/2023 de 01de março de 2023, a qual respondia pela competência de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

- DELCI BAZZANELLA NATH, matrícula nº 17-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA nº 144/2021 de 01 de junho de 2021, a qual respondia pela competência de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;

- LUCIMARA TRENTO, matrícula nº 1381-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, PORTARIA nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, a qual respondia pela competência de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO;

- MARCIO BOM, matrícula nº 1021-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PORTARIA nº 239/2024, de 16 de outubro de 2024, o qual respondia pela competência de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F69A3CFD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 308 2024

PORTARIA Nº 308/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR as PORTARIAS abaixo relacionadas, as quais concediam Funções Gratificadas – FG 2, para os seguintes servidores:

- DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO, matrícula nº 987-3, ocupante do cargo de Professor 20 hrs, PORTARIA Nº 178/2023, de 25 de outubro de 2023, a qual respondia pela competência de COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE;

- DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA, matrícula nº 813-3, ocupante do cargo de Professor 20 hrs, PORTARIA Nº 036/2021, de 02 de fevereiro de 2021, a qual respondia pela competência de COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE;

- GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI, matrícula nº 669-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA Nº 125/2021, de 20 de abril de 2021, a qual respondia pela competência de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLOS E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS;

- JOICIMARA SUTIL LEPORACY, matrícula nº 1263-7, ocupante do cargo de Professor 20 hrs, PORTARIA Nº 085/2023, de 12 de maio de 2023, a qual respondia pela competência de COORDENAÇÃO PEDAGOGICA no CRAS;

- JULCIMAR MARANGON, matrícula nº 828-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, PORTARIA Nº 267/2021, de 06 de outubro de 2021, o qual respondia pela competência de Chefe da Divisão de Serviços Públicos;

- MARCIELI RISSARDI LAZARE, matrícula nº 1015-4, ocupante do cargo de Professor 20 hrs, PORTARIA Nº 048/2021, de 09 de fevereiro de 2021, a qual respondia pela competência de COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “SONHO ENCANTADO”;

- MARIZETE FABRIS, matrícula nº 69-8, ocupante do cargo de Professor 20 hrs, PORTARIA Nº 050/2021, de 09 de fevereiro de 2021, a qual respondia pela competência de COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO ANJO”;

- MARTA CARMEN BERTUOL, matrícula nº 979-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA Nº 149/2021, de 01 de junho de 2021, a qual respondia pela competência de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E NOTA DE PRODUTOR RURAL;

- WILSON ANTONIO MACHADO, matrícula nº 27-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, PORTARIA Nº 147/2021, de 01 de junho de 2021, o qual respondia pela competência de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE CONTÁBIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4AC3777D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 309 2024

PORTARIA Nº 309/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR as PORTARIAS abaixo relacionadas, as quais concediam Funções Gratificadas – FG 3, para os seguintes servidores:

- CARINE BOUFLEUER, matrícula nº 610-6, ocupante do cargo de Professor 40 hrs, PORTARIA Nº 172/2024, de 03 de julho de 2024, a qual respondia pela competência de CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INFANTIL;

- DIONATAN TREVISAN, matrícula nº 803-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA Nº 177/2022, de 01 de novembro de 2022, o qual respondia pela competência de CHEFE DA SEÇÃO DE FROTAS;

- MARIZA BOM, matrícula nº 963-6, ocupante do cargo de Contador, PORTARIA Nº 102/2024, de 17 de abril de 2024, a qual respondia pela competência de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO;

- VANDERLEIA APARECIDA PASQUALI, matrícula nº 110-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, PORTARIA Nº 052/2023 de 09 de março de 2023, a qual respondia pela competência de CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E1E5590A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 310 2024

PORTARIA Nº 310/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR as PORTARIAS abaixo relacionadas, as quais concediam Funções Gratificadas – FG 4, para os seguintes servidores:

- ADEMIR DEMARCHI, matrícula nº 16-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA Nº 062/2021, de 22 de fevereiro de 2021, o qual respondia pela competência de Chefe da UMC – INCRA;

- CLEOMAR ZAMARCHI, matrícula nº 671-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA Nº 076/2021, de 01 de março de 2021, o qual respondia pela competência de CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, CTPS E IDENTIFICAÇÃO;

- RAFAELLY LUIZA HARTMANN, matrícula nº 1212-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, PORTARIA Nº 053/2021, de 09 de fevereiro de 2021, a qual respondia pela competência de Chefe do Posto do DETRAN/PR;

- TÂNIA REGINA RIZZATTI, matrícula nº 594-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, PORTARIA Nº 068/2023, de 10 de abril de 2023, a qual respondia pela competência de OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:45D2A5F4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 311 2024

PORTARIA Nº 311/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 148/2021** de 01 de junho de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 12 (doze) horas semanais ao servidor **EBERSON ANTONIO MORENO**, matrícula nº 1145-2, ocupante do cargo de Advogado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:35596AD2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 312 2024

PORTARIA Nº 312/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 154/2021** de 01 de junho de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais ao servidor **EDUARDO ZANESCO**, matrícula nº 1196-7, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C061BB48

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 313 2024

PORTARIA Nº 313/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 104/2022** de 30 de junho de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 16 (dezesseis) horas semanais ao servidor ***GRAZIANI DA SILVA DIAS***, matrícula nº 1004-9, ocupante do cargo de Nutricionista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EA1A12EB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 314 2024

PORTARIA Nº 314/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 237/2021** de 17 de agosto de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 16 (dezesseis) horas semanais ao servidor **JOCIELE ZANONI**, matrícula nº 816-8, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A4EB83CB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 315 2024

PORTARIA Nº 315/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 152/2021** de 01 de junho de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte)horas semanais ao servidor **LUCIANA TEREZINHA RODRIGUES**, matrícula nº 973-3, ocupante do cargo de Enfermeiro com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8E8A7E16

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 316 2024

PORTARIA Nº 316/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 093/2021** de 31 de março de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte)horas semanais ao servidor **LUIS HENRIQUE OGLIARI MAZOR**, matrícula nº 1039-1, ocupante do cargo de Enfermeiro com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2AD9CEE3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 317 2024

PORTARIA Nº 317/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 105/2024** de 22 de abril de 2024, a qual concedia a função de Suporte Pedagógico junto a Escola Municipal Padre Felipe, ao servidor **CARLOS ALBERTO BALDO,** matrícula nº 188-0, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8FD9CE0E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 318 2024

PORTARIA Nº 318/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 031/2024** de 02 de fevereiro de 2024, a qual concedia a função de Suporte Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação, a servidora **IVÂNIA MARIA RISSARDI,** matrícula nº 951-2, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6CE45173

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 319 2024

PORTARIA Nº 319/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 196/2024 de 23 de julho de 2024, a qual designava **DANIELA CAMELLO,** matrícula nº 1517-2, a exercer a função de **GESTORA** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, com poderes de controle e fiscalização, conforme segue:
I - ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.***
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4F458E43

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 320 2024

PORTARIA Nº 320/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor ***WILSON ANTONIO MACHADO,*** titular do cargo de **Auxiliar Administrativo,**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 31 de dezembro de 2024, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** sob benefício nº 21*.***.***-1, o servidor ***WILSON ANTONIO MACHADO,*** matrícula nº 27-2, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** nomeado através do Decreto 031/1994, de 04 de abril de 1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:222B2049

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 321 2024

PORTARIA Nº 321/2024, de 20 de dezembro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 31 de dezembro 2024, a pedido, **ALVORI BOARIA BARROS,** Servidor Público Municipal, matrícula nº 139-2, do cargo de Motorista com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do Decreto 026/1996, de 01 de agosto de 1996.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:37A0D985

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 322 2024

PORTARIA Nº 322/2024 de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 215/2024 de 27 de agosto de 2024, a qual designava **LUCIANE DE AZEVEDO,** matrícula nº 1510-5, a exercer a função de **GESTORA** dos Convênios Municipais, firmados com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:625EABD3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 323 2024

PORTARIA Nº 323/2024, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR as PORTARIAS abaixo relacionadas, as quais atribuíam Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, para os seguintes servidores:

- AIRTO CESAR RODRIGUES, matrícula nº 750-1, ocupante do cargo de motorista, PORTARIA nº 025/2023 de 13 de fevereiro de 2023, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO, matrícula nº 938-5, ocupante do cargo de Arquiteto 36 hrs, PORTARIA nº 072/2023 de 12 de abril de 2023, atribuía GDE 20% (vinte por cento);

- ALVORI BOARIA BARROS, matrícula nº 139-2, ocupante do cargo de motorista, PORTARIA nº 112/2021 de 05 de abril de 2021, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- AMARILDO ROMBALDI, matrícula nº 45-0, ocupante do cargo de motorista, PORTARIA nº 228/2021 de 17 de agosto de 2021, atribuía GDE 60% (sessenta por cento);

- CELINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 996-2, ocupante do cargo de motorista, PORTARIA nº 081/2024 de 02 de abril de 2024, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- CELVINO LUIZ ANTUNES, matrícula nº 674-2, ocupante do cargo de motorista, PORTARIA nº 109/2021 de 05 de abril de 2021, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- CLEBERSON JUNIOR FONTANA, matrícula nº 1187-8, ocupante do cargo de motorista, PORTARIA nº 056/2022 de 15 de março de 2022, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- DELAIR BALDO, matrícula nº 8788, ocupante do cargo de pedreiro, PORTARIA nº 257/2021 de 15 de setembro de 2021, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- EDIR COTTET, matrícula nº 817-6, ocupante do cargo de Pedreiro, PORTARIA nº 105/2022 de 04 de julho de 2022, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- EDSON LAITHART, matrícula nº 600-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, PORTARIA nº 095/2023 31 de maio de 2023, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- JACSON VOGEL, matrícula nº 1200-9, ocupante do cargo de Pedreiro, PORTARIA nº 158/2022 de 29 de setembro de 2022, atribuía GDE 60% (sessenta por cento);

- JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI, matrícula nº 1236-0, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, PORTARIA nº 169/2021 de 22 de junho de 2021, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- JOLTIR PAULO MACHADO, matrícula nº 1219-0, ocupante do cargo de pedreiro, PORTARIA nº 039/2023 de 28 de fevereiro de 2023, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- JULIANO SITTA, matrícula nº 923-7, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, PORTARIA nº 094/2023 de 31 de maio de 2023, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- JULIO CESAR DALLASTRA, matrícula nº 1222-0, ocupante do cargo de Motorista, PORTARIA nº 177/2024 de 04 de julho de 2024, atribuía GDE 40% (quarenta por cento);

- MARCIO BORDIGNON, matrícula nº 875-3, ocupante do cargo de Pedreiro, PORTARIA nº 217/2021 de 04 de agosto de 2021, atribuía GDE de 40% (quarenta por cento);

- NEIDELAR VICENTE BOCALON, matrícula nº 18-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PORTARIA nº 240/2021 de 19 de agosto de 2021, atribuía GDE de 25% (vinte e cinco por cento);

- NERI JOSÉ BARBIERO, matrícula nº 749-8, ocupante do cargo de Motorista, PORTARIA nº 102/2021 de 05 de abril de 2021, atribuía GDE de 40% (quarenta por cento);

- SIDNEI LUIZ DERLAN, matrícula nº 604-1, ocupante do cargo de Contador, PORTARIA nº 041/2023 de 01 de março de 2023, atribuía GDE de 30% (trinta por cento);

- SONIA MARA DE LEMOS, matrícula nº 788-9, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem, PORTARIA nº 061/2022 de 28 de março de 2022, atribuía GDE de 60% (sessenta por cento);

- VALDERI DOS ANJOS BENJAMIN, matrícula nº 1149-5, ocupante do cargo de Motorista, PORTARIA nº 096/2021 de 05 de abril de 2021, atribuía GDE de 40% (quarenta por cento);

- VERGILIO AFONSO PEREIRA, matrícula nº 621-1, ocupante do cargo de motorista, PORTARIA nº 111/2021 de 05 de abril de 2021, atribuía GDE de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E8E1EF96

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 325 2024

PORTARIA Nº 325/2024, de 30 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 241/2021** de 23 de agosto de 2021, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60%(sessenta por cento), ao servidor **EMERSON MARTIGNAGO,** matrícula nº 620-3, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DBE0C54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 097/2024

DECRETO Nº 097, de 27 Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, por fonte de recurso, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - As despesas fixadas no anexo deste decreto deverão limitar-se à arrecadação anual.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o município deverá estabelecer critérios obedecendo ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Abatiá, em 27 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:36C9FA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÕES - 604 A 619/2024

Nome	Cargo	Portaria
Aldinei Feliz da Rosa	Assessor Especial	604/2024
Alcides Rodrigues Bassete	Diretor de Administração	605/2024
Eliane do Rocio Machado	Chefe de Gabinete	606/2024
Giliane Bissoni de Almeida	Assessora Juridica do Gabinete	607/2024
Jocinei de Petris Santos	Assessor de Gabinete	608/2024
Joemi Antonio Ribeiro	Chefe do Setor de Serviços Administrativos	609/2024
Paulo Henrique Budal da Costa	Diretor Jurídico Municipal	610/2024
Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Chefe do Setor de Serviços Administrativos	611/2024
Tiago José Train Machado	Controlador Geral	612/2024
Aldeci Godoi	Secretario Municipal de Assistência Social	613/2024
Hermano José Mottin	Secretario Municipal de Obras e Urbanismo	614/2024
Josimari da Rosa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	615/2024
Mauro Cesar Trannin	Secretario Municipal de Agricultura	616/2024
Michel Coutinho Hamon Mello	Secretario Municipal de Meio Ambiente	617/2024
Roseni dos Santos Isidorio	Secretaria Municipal de Administração	618/2024
Sidival Bacil de Souza Filho	Secretario Municipal de Esporte e Lazer	619/2024

MÁRCIA MOTTIN
Chefe de RH – Port. 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DB0EE498

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÕES - 654 A 661/2024

Nome	Cargo	Portaria
Roberto Mottin	Chefe do Setor de Serviços Administrativos	654/2024
Juliane Mottin Santos	Assessora Administrativa	655/2024
Marineia da Rosa Silva	Assessora Administrativa	656/2024
Angelica de Almeida Gonçalves	Diretora de Administração	657/2024
Danielson da Silva Souza	Assessor de Departamento	658/2024
Sebastiao Duarte Pedroso	Assessor de Departamento	659/2024
Celso Franco de Lima	Assessor de Departamento	660/2024
Vilde Oliveira Rosa	Assessor de Gabinete	661/2024

MÁRCIA MOTTIN
Chefe de RH – Port. 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B7C1593E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°158/2024

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2024:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	III	8
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	III	8
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	II	1
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	II	1
2804	Stefani Castro	12/06/2023	Analista de Lictação	I	6

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DBD380E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 159/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Thamara Comunello, inscrito no CPF/MF sob 073.557.279-82, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 03 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:29491F72

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 160/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Eliza Caroline Cardozo, inscrito no CPF/MF sob 090.255.149-36, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 05 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Walter Ortiz De Camargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:C30020EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 161/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Dayanna Konig Da Motta, inscrito no CPF/MF sob 057.420.779-12, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 05 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Walter Ortiz De Camargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:225D47D6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 163/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Leticia Sckricoski De Lima, inscrito no CPF/MF sob 130.014.739-32, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Walter Ortiz De Camargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:11071B87

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Laura Priscila Unruh, inscrito no CPF/MF sob 056.165.249-05, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Wallison Romero.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4CA3007F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 165/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Pedrinho Moura, inscrito no CPF/MF sob 547.035.819-49, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Wallison Romero.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:741BE528

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 166/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Mariana Marinho De Souza, inscrito no CPF/MF sob 127.565.266-22, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 12 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Wallison Romero.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:277B2B04

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 167/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Leonardo Henrique Czaikowski, inscrito no CPF/MF sob 098.343.279-19, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E41B4383

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 168/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kerolyn Alves Mingorance, inscrito no CPF/MF sob 134.551.309-76, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8F8C9DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 169/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Eduardo De Oliveira Bernardo, inscrito no CPF/MF sob 119.337.749-83, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Nilson Guimarães.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:709732BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 170/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Brendo Sabadin De Lara, inscrito no CPF/MF sob 116.321.469-83, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Nilson Guimarães.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:3F75E34F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 171/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Wesllei Paulista Da Luz, inscrito no CPF/MF sob 114.015.779-54, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Nilson Guimarães.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F0B6892A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 172/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Euclides Junior Braz, inscrito no CPF/MF sob 010.585.399-22, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Nilson Guimarães.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:38CB21FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 173/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Joas Guilherme Sabadin Agner, inscrito no CPF/MF sob 125.964.049-31, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:56906E93

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 174/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Bruno Rohers De Souza, inscrito no CPF/MF sob 443.564.818-01, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:55EA16A8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 175/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Yara Krys Nazaré Machado, inscrito no CPF/MF sob 017.890.762-69, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F25ADD37

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 176/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Patrick André Alves, inscrito no CPF/MF sob 082.059.459-85, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:AB1EA37D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 177/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Wellington Rubens Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 070.979.119-48, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D0CD0668

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 178/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Elenira Gabre Padilha De Freitas, inscrito no CPF/MF sob 765.766.639-00, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correia.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:7E00E1AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 179/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Roseli De Fatima Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 869.784.979-91, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correia.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4A629885

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 180/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Franciel Gasparin Souza, inscrito no CPF/MF sob 060.048.189-17, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correia.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2B73F2E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 181/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Alan Ricardo Cardoso, inscrito no CPF/MF sob 073.048.609-52, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correia.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8195D325

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 182/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR VINICIUS ANSELMO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob 074.610.519-38, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correia.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D5CDB3D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 183/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Adriano De Souza, inscrito no CPF/MF sob 073.068.469-57, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correia.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:071A2272

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 184/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Elias Mota De Souza, inscrito no CPF/MF sob 058.064.989-05, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B9C8580A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 185/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Morgana Saraiva Ferreira, inscrito no CPF/MF sob 072.232.669-61, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:15AA0AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 186/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kattye Boschi Deus, inscrito no CPF/MF sob 074.055.979-63, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:91BA424C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 187/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Wesley Stanner Silva, inscrito no CPF/MF sob 094.454.529-76, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:A6FF4028

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 188/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Lucas Pereira Machado, inscrito no CPF/MF sob 067.708.639-36, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:146ADCBC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 189/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Iraides Aparecida Da Costa De Jesus, inscrito no CPF/MF sob 023.358.929-59, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Cezar Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:17F25B6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 190/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Micaela Dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob 102.723.369-47, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Cezar Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F8751B5C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 191/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Fabiola Riceto De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 053.205.659-09, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Cezar Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D0FF830B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 192/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Carlos Eduardo Alves Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob 201.123.199-04, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Cezar Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:27CC4390

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 193/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Joao Natal Garcia, inscrito no CPF/MF sob 302.469.979-15, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:73E4EE67

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 194/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Brendon Da Silva Granzote, inscrito no CPF/MF sob 098.260.659-19, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:67E9B2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 195/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR João Claudio Tozin, inscrito no CPF/MF sob 392.732.709-30, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:FC32F8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 196/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Eldo Batista, inscrito no CPF/MF sob 609.047.129-15, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:ADF0F712

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 197/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR PAULO CESAR ROSA, inscrito no CPF/MF sob 600.485.069-15, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:3F5EA200

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 198/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Salete Terezinha Chevonica, inscrito no CPF/MF sob 900.157.209-00, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E8FB6837

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 199/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Natalia Da Maia, inscrito no CPF/MF sob 966.450.759-87, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:25FCF71A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 200/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Edson Luiz Bueno, inscrito no CPF/MF sob 766.556.609-04, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E2D25FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 201/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Aline Santos Ferreira, inscrito no CPF/MF sob 065.437.329-97, do cargo de Assessor Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9AF02E69

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 202/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Bruna Roberta Macedo Brocal, inscrito no CPF/MF sob 078.181.709-95, do cargo de Assessor Administrativo, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E8E0DF00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 203/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Donovan Machado De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 114.094.649-89, do cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:BC7ED662

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 204/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Elika De Fatima Xavier, inscrito no CPF/MF sob 106.412.369-48, do cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F47ED825

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 205/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Gabriel De Oliveira De Jesus, inscrito no CPF/MF sob 125.201.819-31, do cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9E76D433

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 206/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kauã Leandro Siqueira Ramos, inscrito no CPF/MF sob 088.346.249-47, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9B7051EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 207/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Marcos Paulo De Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob 080.456.779-45, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F610D44D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 208/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Suzann Grasielle Teixeira Moreira, inscrito no CPF/MF sob 051.506.319-30, do cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:AC891434

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 209/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Valquiria Jucelia Dos Santos Pires, inscrito no CPF/MF sob 091.623.719-24, do cargo de Chefe Gabinete da Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5B796387

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 210/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Alceu De Britto, inscrito no CPF/MF sob 254.910.839-68, do cargo de Diretor de Plenário e Processos Legislativos, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:348CAAA3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 211/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Adir Paulo De Lara Junior, inscrito no CPF/MF sob 092.565.069-20, do cargo de Diretor Geral, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:AB481F11

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 212/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Pedro Vinicius De Cristo Vaz, inscrito no CPF/MF sob 087.580.749-61, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar Dos Santos Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F807DA22

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 213/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Nilcelia Aparecida Suss, inscrito no CPF/MF sob 032.129.609-57, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Pavoni.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B76AF316

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 214/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Salu Stauffer Mariano, inscrito no CPF/MF sob 875.961.729-20, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:786388C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 215/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Geisiane Stoco Cardozo, inscrito no CPF/MF sob 067.520.729-06, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar dos Santos Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2A6E8C79

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 216/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Erick Adriano Pedroso De Moraes, inscrito no CPF/MF sob 089.882.929-10, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amarildo Batista de Franca.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:235984AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 217/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Tiago Augusto Buzato, inscrito no CPF/MF sob 064.268.769-25, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 31 de dezembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Pavoni.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F52D6938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 074/2024

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de progressão funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores efetivos do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei nº 130/2005.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho

das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores estáveis e de servidores em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliações específicas, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório/avaliação funcional, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata juntamente com mais 2 (dois) servidores do órgão em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Para fazer jus a aprovação no estágio Probatório o servidor deverá obter, pelo menos a nota mínima de 60 (sessenta) pontos e para a promoção por merecimento, nota mínima de 70 (setenta) pontos pelo seu desempenho periódico.

§ 6º No período de referência do (a) servidor (a), será observado os critérios estabelecidos no Art. 40 da Lei nº 130/2005.

§ 7º Através da ficha funcional do histórico do (a) servidor (a) será avaliado o cumprimento das exigências quanto à progressão.

Art. 2°- A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Município de Altamira do Paraná.

I – A avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório para fins de estabilidade funcional será realizada conforme Art. 31 da Lei nº 130/2005.

II – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão será realizada conforme Art. 39 da Lei nº 130/2005.

Art. 3º- O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I - com as atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º- O servidor municipal já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.

Art. 5º- Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

Art. 6º- A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Altamira do Paraná - Lei Municipal nº 549/2017, , buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

DA COMISSÃO

Art. 7º- A Comissão de Avaliação de Desempenho prevista no artigo 33 da Lei 130/2005, será constituída por servidores efetivos e estáveis.

Art. 8º- Caberá à CAD, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada do servidor avaliado;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;
III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 9º- O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:
I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único.
Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAD convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 10- A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 31 da Lei 130/2005:

Qualidade do trabalho;
Assiduidade;
Iniciativa;
Pontualidade;
Eficiência;
Produtividade do trabalho;
Presteza;
Capacitação;
Administração do tempo;
Cooperação;
Outros que a administração determinar.

Art. 11- Não serão avaliados os servidores:

Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, efetivos cedidos para prestar serviço em outra entidade, efetivos afastados para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias, afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 12- Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 70 (setenta) e a máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º. A pontuação dar-se-á per meio da soma dos critérios elencados no art. 10, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 13-. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência e estabilidade no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Art. 14- Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 70 (setenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 15- A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado das avaliações de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício.

DA EXONERAÇÃO

Art. 16- Para fins de exoneração, nos termos do art. 13 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17- O disposto nos art. 13 deste Decreto não excluem a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS

Art. 18- Os servidores que discordarem da avaliação poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 05 (cinco) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolá-lo junto à CAD em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.
IV - Para a avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiado o parecer conclusivo da CAD.

Art. 19- O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no Caput deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no diário oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20- Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo do processo de Avaliação de Desempenho pelo Comissão de Avaliação, será concedida a progressão de acordo com Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO DA FICHA

Art. 21- Ao receber a ficha de avaliação para preenchimento, os itens abaixo deverão ser observados:

I. deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta, não podendo ser usado lápis;
II. não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações imprecisas;
III. não poderá deixar nenhum fator sem avaliação, sendo objetivo e imparcial nos critérios avaliados.
IV. deverá indicar apenas uma alternativa para cada fator avaliado, assinalando com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
V. não poderá deixar sem preencher a tabela de pontuação com a somatória das notas.
VI. deverá conter, obrigatoriamente:
a) a identificação legível de todos os avaliadores;
b) data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora (Chefia imediata e mais dois avaliadores); e,
c) ciência do servidor e respectiva data.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CAD, do acordo com o caso e em conformidade com a Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 30 de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL-ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: MATRÍCULA: DATA DE ADMISSÃO: CARGO: LOTAÇÃO:

1 – QUALIDADE DO TRABALHO:
Considere a exatidão, a ordem, o tempo de execução, a apresentação do trabalho do servidor e cumprimento do prazo estabelecido.

( ) Raramente entrega ou realiza seu trabalho em tempo hábil.
( ) Precisa ser constantemente cobrado quanto à qualidade do seu trabalho, têm tendência a não seguir os padrões e prazos.
( ) Seu trabalho costuma ser satisfatório.
( ) Permite a chefia ter tranquilidade. Seu trabalho demonstra sempre altos níveis de qualidade.

2- PRODUTIVIDADE DO TRABALHO:
Considere a dedicação do servidor ao trabalho. Considere o volume de trabalho em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.

( ) A quantidade do seu trabalho é imprevisível, deixa dúvidas quanto ao tempo de execução de suas tarefas.
( ) Tem condições para apresentar padrões mais elevados de produção.
( ) Possui bom ritmo de trabalho que permite apresentar boa produtividade.
( ) Utiliza todos os recursos disponíveis para atingir o máximo de produtividade.

3- INICIATIVA:
Considere a capacidade do servidor para resolver situações novas e sua capacidade de dar soluções aos problemas, sua contribuição com ideias.

( ) Falta-lhe iniciativa para iniciar qualquer trabalho e espera que outros solucionem os problemas.

( ) Suas decisões não comprometem o bom andamento do serviço quando surgem dificuldades.
( ) Consegue sair-se bem em situações que fogem à rotina.
( ) É hábil nas soluções que fogem à rotina. Destaca-se pela capacidade de tomar decisões para a solução de problemas.

4 – PRESTEZA:
Considere a disponibilidade e agilidade do servidor, tendo em vista as necessidades da repartição, do trabalho e do grupo a que pertence.

A- ( ) Tem dificuldade para relacionar-se com as pessoas, reclama por ter que cumprir as tarefas que lhes são solicitadas.
B- ( ) Faz o possível para escapar de situações que exijam colaboração.
C- ( ) Apresenta-se pronto para fazer o que lhe é designado; no entanto, é preciso ser solicitado.
D- ( ) Tem interesse e disponibilidade em colaborar e apresenta propostas e soluções, mesmo quando não solicitado, visando à qualidade do trabalho.

5- ÉTICA NO CAMPO PROFISSIONAL:
Considere a ética e o sigilo do servidor no ambiente de trabalho.

( ) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça.
( ) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
( ) Procura comportar-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
( ) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.

6- ASSIDUIDADE:
Indique a frequência que o servidor compareça ao trabalho.

( ) É irregular na frequência, com faltas sem justificativas.
( ) Às vezes falta ao trabalho com justificativas.
( ) Raramente falta ao trabalho.
( ) Comparece regularmente ao trabalho.

7- PONTUALIDADE:
Considere a capacidade do servidor de cumprir os horários de trabalho do setor, tendo em vista atrasos e saídas antecipadas.

( ) Atrasa-se e faz da tolerância de horários o seu horário normal.
( ) Atrase-se e solicita ocasionalmente pela antecipação da saída, alegando razões alheias a legislação.
( ) Cumpre o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
( ) É pontual, cumprindo regularmente seu horário de trabalho.

8 – ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO:
Considere a capacidade do servidor em organizar a realização de suas tarefas e o cumprimento dos prazos para sua entrega.

( ) Mantém-se desorganizado, necessita de controle.
( ) Tem dificuldades em seguir normas, necessitando acompanhamento e controle de suas tarefas.
( ) Tem necessidade de aprimorar-se em métodos de organização.
( ) Conhece as normas e procedimentos e os segue, seu trabalho é organizado.

9- USO ADEQUADO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SUA DISPOSIÇÃO
Considere a capacidade do servidor para usar adequadamente os recursos de que dispõe, e o cuidado que tem quanto à conservação e economia.

( ) Apresenta descuido na utilização dos materiais e equipamentos disponíveis para execução das tarefas.
( ) Na utilização de materiais e equipamentos demonstra desinteresse em aprender técnicas que melhoram seu trabalho.
( ) É empenhado em seu trabalho e zeloso na utilização dos materiais e equipamentos.
( ) Faz uso de todos os materiais e equipamentos, melhorando seu desempenho e evitando desperdícios.

10- COOPERAÇÃO:
Considere a disposição do servidor para cooperar com os colegas e com a chefia.

( ) Raramente coopera com os colegas e com a chefia.
( ) Algumas vezes nega-se a cooperar com os colegas e com a chefia.
( ) Geralmente demonstra boa vontade em cooperar com os colegas e com a chefia.
( ) Sempre coopera com os colegas e com a chefia.

AVALIE O SERVIDOR CONSIDERANDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO.

PONTUAÇÃO

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

QUESTÕES	A	B	C	D	NOTA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SOMA					

_____
AVALIADOR 1 - Assinatura Legível

_____
AVALIADOR 2 - Assinatura Legível

_____
AVALIADOR 3 - Assinatura Legível

Data da avaliação: ----_____/_____/_____
_____

SERVIDOR AVALIADO

Data da ciência do servidor(a): _____/_____/_____

Observação do avaliador: (anexar relatório se necessário)

Necessidade de capacitação: Sim ( ) Não ( )

Em que aspectos:

Assinaturas: Data: ----_____/_____/_____
_____
_____
_____

_____
Servidor Avaliado Avaliadores

ÁREA DE USO DA SECRETARIA DE RECUSOS HUMANOS

Total de pontos: _____

Resultado:

( )Promoção
( )Recuperação

_____

Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:_____
Matrícula:_____
Cargo:_____
Local de trabalho:_____
Tipo de Avaliação
( ) Estágio Probatório.
( ) Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo
( ) Avaliação de Desempenho
( ) Parecer conclusivo da CAD

Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída nos critérios citados abaixo, no ciclo de avaliação sob os seguintes argumentos:

_____

Nestes Termos, peço deferimento.

_____
Nome/Assinatura

Altamira do Paraná, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:CFF85CD9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 185/2024 DE 23/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$379.300,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 165.800,00
193 - 3.1.90.94.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 48.300,00
194 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
211 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
Total Suplementação: 379.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Redução
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA
E CONTABILIDADE
46 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
1000
47 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
66 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
1101
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
1103
102 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
129 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de

Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 194.000,00
1303
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.200,00
1000
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.600,00
1000
233 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
258 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00
1000
Total Redução: 379.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:27C6C823

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 186/2024 DE 23/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.100,00
26 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 97.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
61 - 3.1.90.94.00.00 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 22.000,00
62 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.200,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.700,00
72 - 3.1.90.94.00.00 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.200,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
142 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.300,00
291 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
369 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
Total Suplementação: 325.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
1000
2 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
9 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
1000
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
15 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
16 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
20 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
1000

21 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
57 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
71 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
171 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
192 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.300,00
194 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 123.000,00
Redução
220 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
224 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
1000
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
266 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
317 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
1000
318 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
319 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.700,00
1000
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.100,00
349 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO
DEPARTAMENTO PESSOAL
371 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
Total Redução: 325.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:88348D89

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 187/2024 DE 23/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$98.750,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
27 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350,00
29 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 150,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
48 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.900,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00
73 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
196 - 3.3.90.08.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
225 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
259 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
320 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
99 ENCARGOS GERAIS
Suplementação
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
376 - 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 250,00
Total Suplementação: 98.750,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
46 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.800,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
192 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 39.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
494
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
370 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.550,00
Total Redução: 98.750,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7A37F50C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 188/2024 DE 23/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.900,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
142 - 3.3.90.39.00.00 859 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 71.000,00
Total Suplementação: 118.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1101 12.600,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento 35.300,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.02 Convenio SETU - 137/2024 - Fonte: 859 71.000,00
Total da Receita: 118.900,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:34E84493

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 189/2024 DE 23/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
372 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 260.500,00
Total Suplementação: 261.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
378 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 261.500,00
Total Redução: 261.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BF6671A8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 190/2024 DE 26/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.500,00
26 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.600,00
28 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.700,00
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.500,00
62 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.800,00
73 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
156 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
200 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
Suplementação
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
294 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
353 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

Total Suplementação: 148.050,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO
GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E
COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
18 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.700,00
1000
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
21 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.500,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.400,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
83 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO
Redução
FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
100 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
1000
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
151 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.550,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E
PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 7.700,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
221 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1000
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
243 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00
31940
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
267 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1000
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
350 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1000
352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 60.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
355 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.400,00
1000
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
378 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.000,00
Total Redução: 148.050,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:85ABF170

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 191/2024 DE 26/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:59125850

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 192/2024 DE 26/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
374 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 12.000,00
Total da Receita: 12.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0C33846D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO Nº95-2024

DECRETO Nº95/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 176/2006 que dispõe sobre a Estrutura Política e Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Amaporã, e suas respectivas alterações;

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 177/2006, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Amaporã-PR;

Considerando o contido nos arts. 18 a 39 da Lei Municipal nº 177/2006, que tratam da Evolução Funcional dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Amaporã;

Considerando, a avaliação e emissão de parecer favorável à concessão dos avanços funcionais decorrentes das progressões por conhecimento e merecimento requeridos no ano de 2024, pela Comissão Permanente de Gestão de Servidores constituída pelo Decreto n°02/2007 e alterações posteriores, aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Amaporã-PR; e, finalmente;

Considerando a existência de previsão orçamentária e recursos financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício financeiro de 2024 (§1° do art. 169 da CF e LRF);

DECRETA

Art. 1º Fica concedido avanço funcional de dois (2) graus aos servidores abaixo discriminados, a título de progressão por merecimento, em decorrência dos serviços efetivamente prestados a Edilidade relativamente ao ano de 2024; e, avanço funcional de um (1) grau, a título de progressão por conhecimento em decorrência da capacitação profissional adquirida através da efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento às atividades que desenvolvem junto a Edilidade, na forma da legislação correlata e dos documentos apresentados e arquivados neste Poder – Procedimento de Evolução Funcional, conforme Parecer nº01/2024 emitido pela Comissão de Gestão de Servidores:

SERVIDOR	CARGO	GGGR. OCOCUPACIONAL	CLASSE	GRAU
Eliane F. Vieira Ferreira	Zeladora	GOB	C	54
Zeneide A. R. Fonseca	Ass. Legislativo	GOM	B	66
Antonio Maurício Delatorre	Contador	GOS	A	59

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Amaporã-PR, em 30 de dezembro de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:5B2F6896

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 238/2024

DECRETO N° 238/2024

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração dos nomeados em cargo de comissão dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados os nomeados em cargo em comissão abaixo relacionados a partir de **31/12/2024**.

Nome	Cargo em Comissão
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS	SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO	DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAÚDE CC-4
CLEYTON DIAS ROCHA	CHEFE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO CC-6

ELIAS DE SOUZA LEMOS	ASSESSOR JURÍDICO CC-1
ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA	CHEFE DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL CC-8
FABIO JOSÉ SOTORIVA	DIRETOR DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE CC-4
FAWLLER ALMEIDA AUGUSTI	CHEFE DIVISÃO DE SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL CC-5
IRAM FONSECA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS CC-6
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO CC-5
MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS	CHEFE DIV. ATENDIMENTO CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CC-7
MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE	CHEFE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL CC-7
MARTA ROZANIA PALOMBO	DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CC-4
RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI	CHEFE DIVISÃO COMPRAS LICITAÇÃO CC-5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F9B91620

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 239/2024

DECRETO N° 239/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração dos servidores nomeados em cargo de comissão e retorno ao cargo efetivo e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados do cargo em comissão os servidores efetivos abaixo relacionados a partir de **31/12/2024**.

Nome	Cargo em Comissão
ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES	DIRETORA DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL CC-4
FLORENÇA CASTRO BORGES	CHEFE DIV. DE SERV. GERAIS MATERIAIS E PATRIMÔNIO CC-6
FRANCISCO CÂNDIDO	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CC-6
JUVENIL LEAL DE OLIVEIRA	CHEFE DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA CC-6
NEIDE BILAC COSTA	DIRETORA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS CC-4
PAULO CEZAR VOLANTE	DIRETOR DISTRITAL CC-6
REINALDO DA SILVA	DIRETOR DEPARTAMENTO VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CC-4

Art. 2º. Os servidores voltam a desempenhar suas atribuições em seu cargo de origem.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte e quatro (2024).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:233FF966

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 240/2024

DECRETO N° 240/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de ***"SECRETÁRIO DE SAÚDE"*** e retorno ao cargo de efetivo e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de ***"SECRETÁRIO DE SAÚDE"*** o Sr. ***SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS***, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.415.739-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.367.449-00, a partir de **31/12/2024**.
Art. 2º. O servidor volta a desempenhar suas atribuições em seu cargo de origem.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta dias (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:08EE2DEF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 241/2024

DECRETO Nº 241/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão de "***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"*** e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de "***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES",*** a Sra. ***LEILA RIBEIRO***, portadora da Cédula de Identidade nº 6.998.706-0 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 022.005.269-70, a partir de **31/12/2024**.
Art. 2º - A servidora volta a desempenhar suas atribuições em seu cargo de origem.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã - Pr, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FAAA9677

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **31 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
José Otavio Ribeiro Campanha	131783353	613834	110,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de

cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 30 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EA87A1B0

TESOURARIA
DECRETO N. 237/2024

Decreto nº 237/2024 de 30/12/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.172,29 (quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0008.2.038. Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
573 - 4.4.90.51.00.00 F. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 47.172,29

Total Suplementação: 47.172,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0008.2.038. Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
571 - 3.3.90.39.00.00 F. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 47.172,29

Total Redução: 47.172,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:EB691135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro

lado a empresa **ADILSON GROSSEL - RESTAURANTE, CNPJ nº 14.308.730/0001-69,** sediada na ROD BR 369, S/N, Bosque São Cristóvão na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, Representada pelo seu Proprietário, o Sr. Adilson Grossel, portador do RG n° 6.169.621-0 SESP/PR e CPF n° 897.205.809-25, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e em conformidade com as disposições a seguir, regem o 1° ADITAMENTO do contrato acima mencionado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 007/2024 firmado em, 07 de fevereiro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2025 à 01/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do gabinete do Prefeito e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy-PR, 30 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:526271E3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.447/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) por ser Responsável pela Agência do Trabalhador e emissão de Carteira de Trabalho, da servidora Fatima de Oliveira Rosa, portadora do RG nº 6.795.208-1/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10472/4, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 6.295 de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B816A9D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.448/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 68% (sessenta e oito por cento) por ser responsável pela elaboração de toda documentação administrativa do Departamento de Saúde; auxiliar na gestão do Departamento, responsável pelo agendamento de consultas via sistema CISOP; e pelo agendamento e encaminhamento de pacientes para atendimentos de alta complexidade no sistema MV-GSUS-CARE, da servidora Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG nº 9.801.053-0/PR, efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula funcional nº 4685/1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 5.582 de 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7C817DC9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.449/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 40% (quarenta por cento), por executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, do servidor Israel Charles Rodrigues da Guia, portador do RG nº 10.311.123-4/PR, efetivo no cargo de Motorista, matrícula funcional nº 8710/1, lotado no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 5.073 de 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7E23AB5C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.450/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por ser Responsável pela emissão de Contratos do Município, da servidora Jaqueline Ribeiro do Amaral, portadora do RG nº 13.314.651-2/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11886/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.679 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D519F7EF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.451/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 20% (vinte por cento), por exercer a função de Coordenador do Setor de Endemias junto ao Departamento Municipal de Saúde, do servidor João Batista Binoti Lima, portador do RG nº 5.054.625-0/PR, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 4499/1, lotado no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 6.025 de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:881384B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.452/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) por ser Coordenadora do setor de compras, da servidora Jocielly Andressa Fabris, portadora do RG nº 12.543.720-6/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11916/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.675 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3CD80075

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.453/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 70% (setenta por cento), para responder pela Coordenação da Escolinha de Futebol “Talentos de Jesus, em convênio com o Futebol Clube Cascavel, do servidor José Carlos de Oliveira, portador do RG nº 7.608.082-8/PR, efetivo no cargo de Preparador Físico, matrícula funcional nº 8141/1, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, concedida pela Portaria nº 6.132 de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:72E2DA76

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.454/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), por exercer a função de Autoridade Sanitária Municipal e responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária, do servidor José Maria Rotta, portador do RG nº 4.344.107-8/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 10812/5, lotado no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 6.317 de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:782549A1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.455/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 10% (dez por cento) pelo desempenho de funções ao Serviço Social "Família Acolhedora", da servidora Joyce Gomes Camapum, portadora do RG nº 12.513.324-0/PR, efetiva no cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 9881/1, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 4.214 de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D76F5D85

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.456/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) por atribuições diversas ao cargo ora ocupado, da servidora Juliana Brandini Soares, portadora do RG nº 6.063.605-2/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 6700/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 4.302 de 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1640EEE6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.457/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 90% (noventa por cento) por assumir a função de Agente de Contratação junto ao setor de Licitações do município, da servidora Leilane da Silva, portadora do RG nº 8.115.526-7/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 5568/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.470 de 08 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:69B3A3A9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.458/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 100% (cem por cento), por Coordenar o setor de agendamento de consultas especializadas, e frota de veículos do departamento de saúde, do servidor Marcos dos Santos Nascimento, portador do RG nº 9.521.956-0/PR, efetivo no cargo de motorista, matrícula funcional nº 10189/2, lotado no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 6.341 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:77F8747B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.459/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 100% (cem por cento), por assumir a função de Procurador Jurídico do município de Anahy, do servidor Marcus Vinícius Nascimento Reis, portador do RG nº 10.311.091-2 /PR, efetivo no cargo de advogado, matrícula funcional nº 11622/1, lotado no Departamento de Administração, concedida pelo art. 3º da Portaria nº 5.940 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6A93F127

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.460/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 80% (oitenta por cento) por ser Chefe do setor de Tributos Municipais, da servidora Maria Aparecida Miranda Bravo, portadora do RG nº 9.767.348-9/PR, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 9091/3, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.677 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:116C7D38

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.461/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) por assumir a função de Técnica responsável pelo Programa Saúde da Família - PSF, da servidora Maria de Lourdes Gil de Azevedo Silva, portadora do RG nº 5.519.608-7/PR, efetiva no cargo de técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 11649/1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 5.763 de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9064B428

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.462/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 30% (trinta por cento) por exercer a função de Autoridade Sanitária Municipal, da servidora Mayara Martins Pereira, portadora do RG nº 10.323.038-1/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 12022/1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 6.308 de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6F02FFC9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.463/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 60% (sessenta por cento) por atribuições diversas ao cargo ora ocupado, da servidora Nelci Bertolino Rotta, portadora do RG nº 6.561.292-5/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 4529/3, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 3.051 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FE540BBA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.464/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento), por responder pela direção do Departamento de Obras e Urbanismo, do servidor Nilton Aparecido Crepaldi, portador do RG nº 4.612.165-1/PR, efetivo no cargo de motorista, matrícula funcional nº 10227/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, concedida pela Portaria nº 6.058 de 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF8550DC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.465/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 80% (oitenta por cento), pelo apoio aos serviços desenvolvidos pela escolinha de futebol “Talentos de Jesus” em convênio com o Futebol Clube Cascavel, do servidor Odair José Saturnino, portador do RG nº 10.755.804-7/PR, efetivo no cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 11665/1, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, concedida pela Portaria nº 6.309 de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CB65043F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.466/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 70% (setenta por cento), por atribuições diversas ao cargo ora ocupado, do servidor Osmar dos Santos, portador do RG nº 4.298.842-1/PR, efetivo no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 5584/1, lotado no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 3.064 de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6F8640D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.467/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento), por ser responsável pelo Projeto Horta da Comunidade, do servidor Paulo Robson dos Santos, portador do RG nº 10.040.304-8/PR, efetivo no cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 11789/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, concedida pela Portaria nº 6.310 de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CBFDD77C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.468/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 50% (cinquenta por cento), por responder pelas atividades do Setor de Licitações, do servidor Romildo Moraes da Cruz, portador do RG nº 8.635.130-7/PR, efetivo no cargo de professor, matrícula funcional nº 5495/1, lotado no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.424 de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F47CF779

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.469/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 90% (noventa por cento) por responder pela Coordenação do Centro Multidisciplinar Especializado “Professora Josefa Maria da Silva”, da servidora Roseli Aparecida Francisquini Alves, portadora do RG nº 7.543.217-8/PR, efetiva no cargo de professor, matrícula funcional nº 4960/4, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 5.728 de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:55279164

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.470/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 80% (oitenta por cento) por responder por todas atividades do Setor de Recursos Humanos, da servidora Silvia Adriana Possa, portadora do RG nº 5.862.888-3/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 8567/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.758 de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:79E1DE4D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.471/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 30% (trinta por cento) por assumir a Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, da servidora Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11924/1, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 5.764 de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76F5488F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.472/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 40% (quarenta por cento) por auxiliar nos serviços administrativos junto ao Posto do Detran e nos atendimentos junto ao Posto do INSS, da servidora Valéria Bloinski, portadora do RG nº 9.973.104-4PR, efetiva no cargo de zelador, matrícula funcional nº 7099/1, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 4.702 de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6A71A36C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.473/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 80% (oitenta por cento) por ser Coordenadora setor de emissão de nota fiscal eletrônica, da servidora Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG nº 13.137.992-7/PR, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 8699/3, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.678 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B083F17A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.474/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 60% (sessenta por cento) por assumir a função de Gerente da Agência do Trabalhador, Banco Social e emissão de Carteiras de Trabalho - CTPS, da servidora Veridiana Bandeira da Silva Correia, portadora do RG nº 7.092.545-1/PR, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 6980/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 3.120 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:31630DBC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.475/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 30% (trinta por cento), por exercer a função de Chefe de Setor de Farmácia junto ao Departamento Municipal de Saúde, do servidor Wallisson Henrique Finetti, portador do RG nº 13.015.054-3/PR, efetivo no cargo de Bioquímico/Farmacêutico, matrícula funcional nº 11606/1, lotado no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 6.023 de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:507FC878

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.476/2024.

Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 50% (cinquenta por cento), por ser responsável pelo setor patrimônios e almoxarifado, do servidor Wanderley Kruger, portador do RG nº 6.198.106-3/PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 256/2, lotado no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 5.777 de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8706CB28

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.477/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Odair José Saturnino, portador do RG. 10.755.804-7/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11665/4, lotado no Departamento de Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo: 10 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D5574909

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.478/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora comissionada Sabrina Skoteki Sarzi, portadora do RG. 12.660.457-5/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 10944/1, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3CE711C5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.479/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Graziele dos Santos Pessoa, portadora do RG. 10.777.029-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 11746/1, lotada no departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, e serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8B89436C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.480/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Érica Ferreira Lopes, portadora do RG. 7.337.832-4/PR, ocupante do cargo de Professor, na matrícula nº 6823/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A1427C56

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.481/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Vera Lucia Golemba Miranda, portadora do RG. 7.946.689-1/PR, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 10863/3, lotada no departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025, e serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9AFCB9DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.482/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Jaqueline Ribeiro do Amaral, portadora do RG. 13.314.651-2/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11886/2, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024, que serão gozadas de: 06 à 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DCB1FF84

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.483/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Romildo Moraes da Cruz, portador do RG. 8.635.130-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula funcional nº 9873/1, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, que serão gozadas de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:14675538

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.484/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Romildo Moraes da Cruz, portador do RG. 8.635.130-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula funcional nº 9873/2, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, que serão gozadas de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6086879C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.485/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Claudinei da Silva Correia, portador do RG. 7.733.730-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula funcional nº 10723/2, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, que serão gozadas de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A609DD0F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.486/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Veridiana Bandeira da Silva Correia, portadora do RG. 7.092.545-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 6980/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, que serão gozadas de: 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC9C9BFA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.487/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Roseli Aparecida Francisquini Alves, portadora do RG. 6.263.055-8/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 4960/4, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, que serão gozadas de: 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5ED4D02

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.488/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG. 7.999.780-3/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, matricula funcional nº 7374/2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, que serão gozadas de: 06 à 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:30155DF6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.489/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Ana Rita Wagner, portadora do RG. 6.730.897-2/PR, ocupante do cargo de Odontólogo, matricula funcional nº 5169/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, que serão gozadas de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6BEA45D0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.490/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Elaine Jandrey Bezerra, portadora do RG. 6.272.805-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 6912/2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, que serão gozadas de: 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E5CCC172

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.491/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Shirlei de Carli Silva, portadora do RG. 8.001.326-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 6513/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, que serão gozadas de 06 à 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F68AF954

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.492/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno, portadora do RG. 10.778.365-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 12010/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024, que serão gozadas de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D0D935CA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.493/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, portadora do RG. 12.869.174-0/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional nº 12021/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024, que serão gozadas de: 30 de dezembro de 2024 à 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9AB18524

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.494/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Wanderley Kruger portador do RG. 6.198.106-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 256/2, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5ACAA3F9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.495/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Valtair Kruger, portador do RG. 7.079.240-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras, matricula funcional nº 5126/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:36AD089A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.496/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Célio Roberto Scandolari, portador do RG. 7.099.957-9/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 7617/2, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2021 à 31 de janeiro 2022, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A6175629

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.497/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Leilane da Silva, portadora do RG. 8.115.526-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 5568/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, que serão gozadas de: 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:64942BC7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.446/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	03 de janeiro de 2025.
Destino:	Toledo - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN placa: BEG3G30, pacientes que passarão por consulta com médico urologista, para avaliação e possível realização de procedimento cirúrgico no Hospital Regional de Toledo.
Memorando nº	100/2024
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2493A20B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.455/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 30 de dezembro de 2024 a gratificação de 10% (dez por cento) pelo desempenho de funções ao Serviço Social "Família Acolhedora", da servidora Joyce Gomes Camapum, portadora do RG nº 12.513.324-0/PR, efetiva no cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 9881/1, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 4.214 de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:28EA9116

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.498/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Henrique de Rezende Taveira, chefe de divisão, portador do RG. 10.581.968-4/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	02 de janeiro de 2025.
Destino:	Toledo/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN placa: BEG3G30, pacientes que passarão por consulta com médico cirurgião vascular, para avaliação e possível realização de procedimento cirúrgico no Hospital Regional de Toledo.
Memorando nº	099/2024
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EF11CB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CAISAN

SÚMULA: Estabelece representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540 de 13 de Agosto de 2014; Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no ano de 2015;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.545 de 01 de outubro de 2024 que altera representantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2025-2028.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR, que terão as seguintes representações:

Nome	Representação
Taciana de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Laiza Ariel Nunes de Souza	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Renata Alves Consentino	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR, será responsável em articular o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá (2025-2028).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2024 da CAISAN.

Andirá, Paraná, 30 de dezembro de 2024.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente da CAISAN

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0601969C

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
RESOLUÇÃO Nº 02/ 2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2020-2024 do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná, CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 – CAISAN, que altera os representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2020-2024 conforme anexo desta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de dezembro de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOZA
Presidente do CONSEA

ANEXO
(Resolução nº 02/2024 – CONSEA)

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (2020-2024)

DESAFIO 1 – PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
Ação/Meta: Ampliação da quantidade de alimentos em fornecimento da produção da Vila Rural no município de Andirá, por meio de beneficiamento, sistema de crédito e ampliação da produção rural.
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Houve a distribuição, porém sem aumento. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim.
Ação/Meta: Melhoria da quantidade de alimentos desde a colheita, armazenamento e até o preparo de alimentos e porcionamento dos preparos da refeição a ser servida nas escolas municipais
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim

TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Ação/Meta: Continuar a transferência de renda aos agricultores no sistema de Programa de Alimentação Escolar – PNAE por meio da Agricultura Familiar e PAA (Compra Direta)
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: As ações foram executadas, porém desde 2020 não existe mais o PAA, o município não foi mais contemplado
Órgão responsável: Governo Federal/FNDE e Município
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Gerar sistemas de melhorias para o benefício dos produtores rurais locais
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Um dos exemplos como melhoria foram as estradas rurais. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim

DESAFIO 2 – PROMOÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL VOLTADAS PARA QUILOMBOLAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE QUE TRATA O ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 6.040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007, POVOS INDÍGENAS E ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIAS

INCLUSÃO PRODUTIVA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO
Programa: Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ação/Meta: Garantir a oferta da alimentação adequada aos alunos de rede escolar em quantidade e qualidade necessárias
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: FNDE, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Programa: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
Ação/Meta: Promover o incentivo e beneficiamento aos produtores rurais; promover a inclusão de qualidade de alimentos nas entidades municipais; fortalecimento da agricultura familiar local; estimular as ações entre os gestores e coordenadores no funcionamento para melhoria da estrutura com relação à produção rural, distribuição e preparo das refeições no âmbito escolar e entidades beneficiadas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Não houve adesão do PAA no período de vigência do plano, por isso as ações foram executadas por meio de outros programas. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Governo Federal, Estadual e Municipal; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Programa: Agricultura familiar
Ação/Meta: Fornecimento utilizando os alimentos da Vila Rural local com base no alicerce do FNDE – Federal com 60% do recurso enviado pelo órgão FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação foi executada, porém com 30% do recurso
Órgão responsável: Governo Federal, Estadual e Municipal; Município e FNDE
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim, porém será modificada
Programa: Programa Estadual leite das crianças
Ação/Meta: Manter o fornecimento de leite para crianças até 03 anos de idade para famílias com renda per capta de até ½ salário mínimo regional
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Governo Estadual e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (CAD ÚNICO)
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Programa: Programa Municipal de leite
Ação/Meta: Manter a oferta de leite na alimentação escolar ofertada nos CMEI'S e escolas municipais
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação foi realizada, porém a oferta é feita com verba municipal da alimentação, não cabendo ao Governo Federal essa ação
Órgão responsável: Município e Governo Federal
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim, porém será retirado o Governo Federal como órgão responsável
Programa: Centro de Convivência de Idosos (CCI)
Ação/Meta: Manter o fornecimento de alimentação balanceada inserindo 04 refeições aos usuários desse serviço. Público alvo: idosos com 60 anos ou mais. Previsão de atendimento: 80
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Fonte de recurso: Municipal e Federal
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Programa: Projeto Esperança
Ação/Meta: Manter o fornecimento de 04 refeições diárias aos usuários desse serviço. Público alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Previsão de atendimento: 75 por turno (manhã e tarde)
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Fonte de recurso: Municipal e Federal

Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Programa: Padaria Comunitária (Central do Trabalhador)
Ação/Meta: Benefício na produção e distribuição de pães para diversas entidades. Entidades: APAE, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola Tempo Integral, CCI, Projeto Esperança, Casa-lar, funcionários do "pátio" da PMA, Hospital e Asilo.
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação não foi executada, sendo que o projeto foi aprovado em reunião do CONSEA na data de 20/04/2022, com alteração também aprovada pelo conselho na data de 22/01/2024
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e Secretaria Municipal de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim

DESAFIO 3 – PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS E DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICA, DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

ESTRUTURA E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Inserir no sistema organizacional cursos de capacitação e profissionalização aos agricultores e funcionários da rede de agronomia e demais departamentos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e SENAR
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Melhoria no organograma do gerenciamento da base agroecológica
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Definir um servidor entre as secretarias envolvidas para articular de forma a centralizar e estruturar o sistema organizacional do trabalho como um todo
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação não foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Não, haverá uma modificação nela para adequação a realidade do município
Ação/Meta: Incentivar a participação dos produtores na produtividade rural
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR/PR (Emater)
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Inserir um local de distribuição de alimentos dos produtos agropecuários
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação não foi realizada pois não é viável
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR/PR (Emater)
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Não
Ação/Meta: Realizar o acompanhamento e assistência técnica para a produção rural
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR/PR (Emater)
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Aumentar e melhorar a produção e cultivo dos produtos e diversificação de alimentos de qualidade para o consumo
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR/PR (Emater)
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Apoiar a melhoria no acesso ao financiamento do sistema de crédito rural
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR/PR (Emater)
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Inserir o planejamento da produção na Vila Rural para cada secretaria elaborar seu próprio planejamento em relação aos produtos a serem adquiridos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação não foi realizada pois não é viável cada secretaria realizar esse planejamento
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR/PR (Emater)
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Não, será alterada para uma melhor adequação
Ação/Meta: Colocar à disposição carro para apoio e locomoção do engenheiro agrônomo
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação não foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Não, será modificada para adequação a realidade da secretaria
Ação/Meta: Captar recursos para implementação do Projeto comunitário para captação/distribuição de água para irrigação e utilização dos produtores na Vila Rural
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Através de convênios, conjuntos completos de poços, bombas e reservatórios foram adquiridos para comunidades rurais. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: SAMAE e Município
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Inserir alimentos orgânicos na alimentação escolar e demais entidades
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação não foi executada porém está em fase de implementação
Órgão responsável: IDR/PR (Emater) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim

DESAFIO 4 – PROMOVER O ABASTECIMENTO E O ACESSO REGULAR E PERMANENTE DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E ENTIDADES MUNICIPAIS À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Manter equipamentos atualizados nas cozinhas no âmbito escolar e das entidades municipais
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Inserir projetos de adequação de layout para cozinhas no âmbito escolar e outras entidades do município
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação não foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Município
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Manter o fornecimento de refeições aos escolares, APAE e entidades municipais
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Município
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Manter a distribuição de produtos agrícolas para as entidades beneficiadas de forma a melhoria no cardápio e preparo das refeições, conseguindo assim melhorar o planejamento alimentar
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Monitorar e inspecionar a qualidade dos produtos a serem utilizados nas cozinhas do âmbito escolar e de outras entidades municipais
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Manter a qualidade dos produtos com higiene, sem danos

Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Estabelecer e cumprir as normas de boas práticas de manipulação de alimentos de treinamento das agentes de serviços (merendeira) os refeitórios das unidades escolares e das entidades beneficiadas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação e Vigilância sanitária
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Elaboração do plano de safra e ofertamento do preparo, da assistência técnica da produção, beneficiamento e cultivo; Propiciar assessoramento visando melhores condições no cultivo rural e aprimoramento para o oferecimento da alimentação escolar
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim, porém com uma pequena modificação na sintaxe
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Incentivar e buscar projetos de tecnologia para a conversão da produção convencional para a agricultura orgânica; Promover as boas práticas agrícolas na produção de alimentos disseminando conhecimento para uso de produtos agropecuários e uso excessivos de agrotóxicos, e também aprimorando cursos de aplicação correta de agrotóxicos e manejo de pragas e doenças
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: IDR/PR (Emater), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e SENAR
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim

DESAFIO 5 – PROMOVER E PROTEGER A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE COM MEDIDAS REGULATÓRIAS

PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS E MEDIDAS REGULATÓRIAS
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Treinamento das agentes de serviços (merendeiras) em referência as normativas da vigilância sanitária municipal
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Agentes de serviços (merendeiras): realização da inspeção e vistoria dos alimentos entregues no local de recebimento, com horário de inspecionamento a realizar-se no ato do recebimento da mercadoria assim como as carnes, os grãos, os hortifrutis e demais produtos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Estabelecimento das normas de higiene e manutenção para os manipuladores de alimentos da rede municipal de ensino
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Realizar aulas de culinária e teste de aceitação junto as agentes de serviços (merendeiras) e posteriormente, inserir teste de aceitação junto aos alunos do âmbito escolar
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim, porém com modificação
Ação/Meta: Monitoramento e inspeção das atividades desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim, porém com uma inclusão no texto
Ação/Meta: Treinamento e confecção de cartilhas sobre manual de boas práticas, mani-pulação e conservação de alimentos com os funcionários das unidades da rede municipal de ensino
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Manter a realização do pedido da higienização da caixa d' água 2x ao ano e extrair laudo de potabilidade da água e higiene da caixa d' água na rede municipal, escolas e demais entidades do município
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Manter a realização do controle de pragas, insetos e roedores nas unidades da rede municipal de ensino 2x ano ano
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
DESAFIO 6 – INSTITUIÇÃO DE PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PESQUISA E FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

EDUCAÇÃO NUTRICIONAL
Ação/Meta: Realização de educação nutricional nas entidades beneficiadas através de vídeos, folders, materiais educativos e palestras
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação e Município
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Manter e aprimorar no currículo escolar, conhecimentos sobre alimentação correta
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação não foi realizada*
Órgão responsável: Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Não, será modificada
Indicador: Programa Saúde na Escola
Ação/Meta: Realizar a avaliação e diagnóstico nutricional dos alunos da rede pública
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Feita por meio de parcerias com entidades e instituições de ensino superior. (*A ação foi realizada)*
Órgão responsável: Saúde e Secretaria de Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim, porém será retirado o Programa Saúde na Escola como indicador
Ação/Meta: Participação no processo de licitação realizando avaliação técnica dos gêneros alimentícios dos produtos dos participantes fornecedores
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria de Educação e Licitação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Identificação de alunos com disfunção do organismo causadores de doenças como alergias alimentares e doenças
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Saúde e Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Continuar com a orientação e qualificação das agentes de serviços (merendeiras) da rede municipal de ensino, reforçando as técnicas no preparo, armazenagem, higienização da cozinha, utensílios, equipamentos e produtos de hortifrutis e técnicas para a redução de desperdício dos produtos e alimentos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: Âmbito escolas Municipal e Educação
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim

DESAFIO 7 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DA ATENÇÃO À SAÚDE, DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REALIZAR CONTROLE E PREVENÇAO AGRAVO DECORRENTE DA MÁ ALIMENTAÇÃO
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Implantar ações de regulamentação para a melhoria no controle e agravos de doenças, decorrentes da má alimentação
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: É oferecido plano alimentar compatível a necessidade do paciente. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Prevenir e controlar os problemas acometidos pelas doenças nutricionais decorrentes de hipertensão arterial, hipercolesterolemia, diversos tipos de anemia, diabetes melitus, controle de peso (obesidade)
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: São realizados exames periódicos e realizado acompanhamento quinzenal e feito orientações nutricionais. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Atender gestantes e nutrizes em situação de risco ou até mesmo em quadro de normalidade por meio de consultas com profissionais de apoio, realizando manutenção de dados antropométricos de peso, medida corporal e altura
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Gestante com indicação de nutricionista com caso de diabete gestacional são acompanhadas pela nutricionista. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Atender o sistema infantil em pediatria em todas as faixas etárias com manutenção de medidas antropométricas e agravos e controle de doenças
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Crianças com alterações metabólicas e casos de alergias ou intolerâncias são acompanhadas pela nutricionista e pela pediatra. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Atender o sistema de programa de sobrepeso e obesidade em todas as faixas etárias
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: É feito acompanhamento quinzenal oferecendo plano alimentar. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Ação/Meta: Atender sistema da covid 19, por meio de diagnóstico, realizando coletas de exames, consultas de enfermagem, triagens, consultas médicas, temperatura e visitas domiciliares
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Os casos de covid não demandam mais um atendimento prioritário. *(Ação não realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Não pois não é mais necessário
Ação/Meta: Exame de rotina para realizar testes rápidos de HIV, Hepatite B e C, doenças venéreas como sífilis, consultas de enfermagem, aferições de pressão sanguínea, controlar a glicemia, fazer entregas de exames
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Os exames são solicitados conforme demanda do paciente. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim

EIXO 8 – PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL A ÁGUA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE INSEGURANÇA HÍBRIDA E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PÉSCA E AQUICULTURA

DISPONIBILIDADE HÍDRICA E ACESSO A ÁGUA
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Implantação do abastecimento de água para os moradores da Vila Rural Alphavile e realização do tratamento de água
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Atualmente todas as residências do referido local são atendidas por água tratada e operada pelo SAMAE. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: SAMAE
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Não pois já foi concluída

EIXO 9 – MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA FORTALECIMENTO DO SISAN
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Fortalecer o CONSEA a nível municipal; Manter a realização de conferências no município; Aperfeiçoamento e monitoramento do sistema de metas e ações do município, conforme Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A última conferência foi realizada no ano de 2023, e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi feito o monitoramento e atualizado em 2024. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Município, CONSEA e CAISAN
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
DESAFIO 10 – APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DE SOBERANIA ALIMENTAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA EM ÂMBITO INTERNACIONAL E A NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS BASEADAS NOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LEI Nº 11.346 DE 2006

APOIO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA POR MEIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Indicador: Nº de projetos apoiados
Ação/Meta: Caminhar na mesma direção dos órgãos nacionais e internacionais relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Sim. Também houve a atenção as normativas encaminhadas pelos órgãos no período do Monitoramento que foram devidamente acompanhadas pelo Conselho para a correta adequação. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: Município
Está ação será inserida na vigência do Plano 2025-2028? Sim
Indicador: Encaminhamento para inclusão laboral e Quantidade de cartões para identificação de índice de vulnerabilidade
Ação/Meta: Implantar o cartão alimentação atendendo ao princípio da autonomia conforme estabelece a política pública da Assistência Social
Órgão responsável: Município
Ação nova a ser incluída no Plano vigência 2025-2028.

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, conforme Resolução nº 02/2024
Taciana de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Amanda Fernanda Nascimento – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Renata Alves Consentino – Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:CEF36AE3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 39/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024 do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024 do município de Andirá/PR;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 18.227 de 12 de junho de 2024 que nomeia os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá;
CONSIDERANDO a Resolução nº 35/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá-PR e ratifica a nomeação dos membros;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024 do município de Andirá/PR.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 11 de dezembro de 2024.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

ANEXO
(Resolução nº 39/2024 – CMDCA)

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO2015-2024 DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.

EIXO – DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Objetivo: Ofertar informação e promover discussão acerca da igualdade e do combate à discriminação, preconceito e a desigualdade racial
Ação/Meta: Desenvolver ações de conscientização para a diversidade e igualdade racial na Rede Municipal de Ensino
Indicadores de resultado: Quantidade de alunos/salas de aula atendidos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Sim
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Sim
Objetivo: Ofertar informação e promover discussão acerca da igualdade e do combate à discriminação, preconceito e a desigualdade racial
Ação/Meta: Incluir a temática nos grupos de orientação socioeducativo do CREAS
Indicadores de resultado: Número de adolescentes participantes dos grupos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: As orientações sociais são realizadas através de atendimento individualizado por meio da educadora social, visto que não é realizado trabalhos em grupos. (*A ação foi realizada).*
Órgão responsável: CREAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Sim.
Ação/Meta: Dar continuidade ao desenvolvimento do tema nos grupos com famílias do CRAS
Indicadores de resultado: Número de famílias atendidas nos grupos do CRAS
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Nas oficinas de desenvolvimento familiar são trabalhados diversos temas, entre eles assuntos sobre discriminação, preconceito, desigualdade racial, etc. (*A ação foi realizada)*
Órgão responsável: CRAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Sim.

EIXO – SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO / ABORDAGEM FAMILIAR E COMUNITÁRIA
Objetivo: Dar continuidade ao atendimento e estabelecer o acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa integrado ao PAEFI
Ação/Meta: Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto
Indicadores de resultado: Quantidade de adolescentes em cumprimento de medidas e quantidade de famílias de adolescentes acompanhadas pelo CREAS
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: É realizado o acompanhamento por meio dos facilitadores de Oficina / Orientadora Social de forma individualizada. (*A ação foi realizada)*
Órgão responsável: CREAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Sim.
Objetivo: Dar continuidade ao atendimento e estabelecer o acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa integrado ao PAEFI
Ação/Meta: Possibilitar a criação de grupos socioeducativos com os adolescentes da medida
Indicadores de resultado: Número de adolescentes em cumprimento de medida inseridos nos grupos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Foi realizado pelo Projeto Musicou referente ao ano de 2023. (*A ação foi realizada)*
Órgão responsável: CREAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Sim.
Objetivo: Dar continuidade ao atendimento e estabelecer o acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa integrado ao PAEFI
Ação/Meta: Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto
Indicadores de resultado: Número de reuniões e encontros realizados e número de famílias atendidas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Foi realizado encontro com as mães dos adolescentes em cumprimento de medida em comemoração ao Dia das Mães no ano de 2023. (*A ação foi realizada)*
Órgão responsável: CREAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Sim.
Objetivo: Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE
Ação/Meta: Possibilitar capacitação aos técnicos do programa e as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município
Indicadores de resultado: Número de técnicos capacitados e número de cursos promovidos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Foi ofertado pelo Estado o curso de especialização em Medidas Socioeducativas e para julho de 2024 foi ofertado pelo Município *(A ação foi realizada.)*
Órgão responsável: SMAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Sim.
Objetivo: Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE
Ação/Meta: Promover a participação dos profissionais envolvidos no processo socioeducativo do município, em eventos regionais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente
Indicadores de resultado: Número de profissionais participantes dos eventos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Houve curso de Pós-Graduação da medida socioeducativa ofertado pelo Estado do PR, sendo destinado 1 vaga para Andirá *(Ação realizada)*
Órgão responsável: SMAS, SEJUF e Ministério da Cidadania
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?

Sim, porém com modificação nos órgãos responsáveis
Objetivo: Divulgar por meio de palestras aos adolescentes as medidas socioeducativas
Ação/Meta: Realizar palestras nas escolas sobre o ECA e as medidas socioeducativas aos adolescentes
Indicadores de resultado: Número de palestras realizadas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação não foi realizada*
Órgão responsável: CREAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Não.

EIXO - EDUCAÇÃO
Objetivo: Promover programas de adequação idade/série
Ação/Meta: Encaminhamento para a EJA aos adolescentes maiores de 15 anos que ainda frequentam o 1º ciclo do Ensino Fundamental (1ª ao 5º ano)
Indicadores de resultado: Número de alunos maiores de 15 anos inseridos na EJA
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: O aluno ao completar 15 anos é encaminhado para a EJA. A equipe da escola convoca os pais para orientação e fica registrado em Ata. *(A ação foi realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim.
Observação: Essa ação foi monitorada com base nas respostas do último monitoramento (Resolução nº 22/2022) sendo validado pelos orgãos responsáveis
Objetivo: Promover programas de adequação idade/série
Ação/Meta: Implantação de salas de ensino regular do 2º ciclo do ensino fundamental com alunos fora da idade/série (5º ao 9º ano)
Indicadores de resultado: Efetiva implantação das salas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Em resposta do Núcleo Regional de Educação (NRE), a ação é de caráter contínuo, o atendimento é realizado pelo Colégio Estadual Barbosa Ferraz (6º ao 9º ano); Oferta do exame EJA online – EF anos finais e Ensino Médio. *(Ação realizada parcialmente)*
Órgão responsável: Núcleo Regional de Educação (NRE), SEED e MEC.
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
?
Sim
Objetivo: Garantir o acesso dos alunos a escola e motivar sua permanência
Ação/Meta: Realizar acompanhamento individualizado por meio de ações de apoio psicopedagógico
Indicadores de resultado: Melhora do comportamento, frequência e desempenho escolar dos alunos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Não foi mencionado pelo órgão responsável, porém foi sugerido a retirada da ação por eles
Órgão responsável: Colégio/Escola, Rede de Enfrentamento a Violência e Conselho Tutelar
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Não
Objetivo: Motivar os membros da comunidade para que haja integração família/escola
Ação/Meta: Fortalecer e dar continuidade à Semana de Integração Família/Escola
Indicadores de resultado: Número de participantes da comunidade na escola
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Feito através de reuniões e palestras.*(Ação realizada)*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim.
Objetivo: Motivar os membros da comunidade para que haja integração família/escola
Ação/Meta: Divulgação de campanhas socioeducativas em rádios e jornal local
Indicadores de resultado: Número de campanhas realizadas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação não foi realizada*
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Não
Observação: Essa ação foi monitorada com base nas respostas do último monitoramento (Resolução nº 22/2022) sendo validado pelos orgãos responsáveis
Objetivo: Garantir a educação aos adolescentes da medida socioeducativa
Ação/Meta: Garantir a oferta de escolarização para adolescentes MSE – Liberdade Assistida, em regime de colaboração com os demais Sistemas de Ensino
Indicadores de resultado: Número de adolescentes da MSE atendidos pela Educação
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Não houve devolutiva pela Rede Estadual
Órgão responsável: Escolas Estaduais e Conselho Tutelar
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Sim, porém o Conselho Tutelar solicitou a retirada deles como um dos órgãos responsáveis pela ação
Observação: Essa ação foi monitorada com base nas respostas do último monitoramento (Resolução nº 22/2022) sendo validado pelos orgãos responsáveis
Objetivo: Garantir a educação aos adolescentes da medida socioeducativa
Ação/Meta: Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo MSE a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes
Indicadores de resultado: Número de ações desenvolvidas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Não houve devolutiva
Órgão responsável: Escolas Estaduais e Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?
Objetivo: Garantir a educação aos adolescentes da medida socioeducativa
Ação/Meta: Viabilizar junto aos demais sistemas de ensino a inserção dos egressos do MSE em cursos de educação profissional e tecnológica
Indicadores de resultado: Número de adolescentes da MSE inseridos na educaçãoprofissional e tecnológica
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Os adolescentes normalmente não atingem a escolaridade exigida. Quando surgem vagas, são feitos encaminhamentos, porém são bem raros
Órgão responsável: SME e CREAS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim, porém com modificação
Objetivo: Articular troca de informação entre CREAS e escola, em relação aos alunos que estão em cumprimento de Medida Socioeducativa
Ação/Meta: Reuniões quando se fizer necessário
Indicadores de resultado: Número de reuniões realizadas
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: São contínuas, realizadas dentro do período de cumprimento da medida. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: CREAS e Colégios Estaduais
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Sim
Objetivo: Qualificar o atendimento socioeducativo em relação ao adolescente
Ação/Meta: Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação para participar de capacitações que apoia o desenvolvimento de ações de promoção a saúde, incluindo temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação e projeto de vida
Indicadores de resultado: No relatório de monitoramento, cada órgão responsável deverá relatar como faz incentivo/estímulo para que os profissionais participem dos cursos/capacitações
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: São ofertados cursos e palestras. *(Ação realizada)*

Órgão responsável: SME, SEED, NRE, SMAS, Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Não

EIXO – ESPORTE E LAZER
Objetivo: Priorizar e garantir o atendimento dos adolescentes da MSE nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação/Meta: Dar continuidade aos Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Futsal, para menores e Futebol sub-15
Indicadores de resultado: Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação foi realizada, os campeonatos são realizados semanalmente no município e torneio em outros lugares, com disponibilidade de participação para todos os adolescentes
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim
Objetivo: Priorizar e garantir o atendimento dos adolescentes da MSE nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação/Meta: Dar continuidade ao Circuito de Corrida de Rua (estas acontecem em 04 edições anuais)
Indicadores de resultado: Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação foi realizada, O Circuito de Rua acontece 2 vezes ao ano no evento de São Sebastião e São Francisco de Assis com participação de todas as faixas etárias
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim
Objetivo: Priorizar e garantir o atendimento dos adolescentes da MSE nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação/Meta: Continuar realizando a Corrida de São Silvestre, o Festival Recreativo Escolar e a Rua de Lazer
Indicadores de resultado: Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: O Festival e a corrida São Silvestre com a Rua de Lazer são realizados em parceria
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Não, haverá alteração
Objetivo: Priorizar e garantir o atendimento dos adolescentes da MSE nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação/Meta: Ofertar atividades esportivas na modalidade de tênis de mesa para todas as faixas etárias
Indicadores de resultado: Número de adolescentes da MSE inseridos em cada um dos programas e projetos
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: A ação não foi realizada devido à falta de espaço físico para montagem de mesa
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim

EIXO – PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Objetivo: Dar continuidade ao atendimento e estabelecer o acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa integrado ao PAEFI
Ação/Meta: Ofertar atendimento e encaminhamentos a rede de serviços, aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho
Indicadores de resultado: Número de famílias/adolescentes encaminhados pelo CREAS à rede
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: CREAS: É ofertado orientação para o acesso a cursos profissionalizantes para os adolescentes em cumprimento de medida, porém, os mesmos não demonstraram interesse em participar. AGÊNCIA DO TRABALHADOR: É realizado o cadastro no sistema do Ministério do Trabalho de todosos adolescentes. Ressalta-se que é também realizado o cadastro para o Jovem Aprendiz. No Município há 2 empresas que efetuaram a contratação (Santos Andirá e Integrada). Através do cadastro é gerado um currículo. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: CREAS e Agência do Trabalhador
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim
Objetivo: Ofertar programa de qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos na modalidade de aprendiz, com disponibilidade de vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
Ação/Meta: Implantar o Programa Jovem Aprendiz (14 anos a 24 anos)
Indicadores de resultado: Implantação do Programa Jovem Aprendiz (14 anos a 24 anos)
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *(Ação realizada).* Por meio da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná, com inscrição do Programa no CMDCA, a partir de 2017, com oferta de 01 a 02 vagas por período, com critérios de seleção para os adolescentes. Nesse período, foram inseridas duas adolescentes com MSE, em atividades de Adolescente Aprendiz;
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim
Objetivo: Ofertar programa de qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos na modalidade de aprendiz, com disponibilidade de vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
Ação/Meta: Realizar a qualificação profissional para adolescentes
Indicadores de resultado: Números de adolescentes que realizaram cursos de qualificação profissional

Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Foi ofertado modalidades de curso de qualificação profissional, porém, não houve aderência por parte dos adolescentes.*(Ação realizada)*
Órgão responsável: Agência do Trabalhador
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim
Objetivo: Ofertar programa de qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos na modalidade de aprendiz, com disponibilidade de vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
Ação/Meta: Promover profissionalização para os jovens, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas
Indicadores de resultado: Número de cursos ofertados para jovens
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Foi ofertado cursos para qualificação em almoxarife com carga horária de 160h na modalidade semi presencial para adolescentes a partir de 15 anos. Além do curso de garçom presencial que teve carga horária de 240h.*(Ação realizada)*
Órgão responsável: Agência do Trabalhador
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim
Objetivo: Ofertar programa de qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos na modalidade de aprendiz, com disponibilidade de vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
Ação/Meta: Estimular às empresas privadas a admissão de Jovens Aprendizes ao trabalho
Indicadores de resultado: Número de empresas que ofertaram vaga de trabalho aos jovens aprendizes
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: É realizado reunião com as empresas para fins de orientação e incentivo de admissão de jovens no mercado de trabalho.*(Ação realizada)*
Órgão responsável: Agência do Trabalhador
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034?Sim

EIXO - SAÚDE
Objetivo: Promover ações direcionadas ao uso de álcool e drogas com adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa
Ação/Meta: Realizar palestras
Indicadores de resultado: Quantas palestras foram realizadas durante o ano

Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Foram realizadas palestras nas escolas e CAPS relacionados ao tema, não sendo específico com os adolescentes. 1 roda de conversa na Casa Lar com os acolhidos. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: PSFs e Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Sim
Objetivo: Promover ações direcionadas ao uso de álcool e drogas com adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa
Ação/Meta: Priorizar consultas com foca na prevenção para essa faixa etária
Indicadores de resultado: Número de consultas realizadas com os adolescentes da MSE
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: PSFs e Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Sim
Objetivo: Articulação quanto à prevenção de DSTs
Ação/Meta: Distribuição gratuita de métodos contraceptivos
Indicadores de resultado: Diminuição do número de adolescentes grávidas e com DSTs
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: Realizado na Casa Lar aos acolhidos, palestra no Outubro Rosa para a EJA e oferta de métodos contraceptivos. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: PSFs e Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Sim, apenas com a modificação no termo DSTs, que não é mais utilizado
Objetivo: Articulação quanto à prevenção de DSTs
Ação/Meta: Orientação sexual
Indicadores de resultado: Diminuição do número de adolescentes grávidas e com DSTs
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: *A ação foi realizada*
Órgão responsável: PSFs e Secretaria Municipal de Saúde
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Sim, apenas com a modificação no termo DSTs, que não é mais utilizado
Objetivo: Estruturar a Rede de Saúde Mental
Ação/Meta: Implantar protocolo de saúde mental no atendimento nas unidades de saúde e CAPS
Indicadores de resultado: Diminuir o número de internações psiquiátricas e promover a ressocialização dos pacientes
Atividades Desenvolvidas/Monitoramento: O município já possui o protocolo. *(Ação realizada)*
Órgão responsável: CAPS I, CAPS AD, UBSs e SMS
Está ação será contínua no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034? Não, pois já foi cumprido, o objetivo agora será manter o protocolo

Andirá, 11 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão:
• **Representante do Órgão Gestor do Executivo:** Ana Luiza de Oliveira Moura;
• **Representante do Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto:** Juliana Del Ciampo Oliveira;
• **Representante da Política de Assistência Social:** Claysse Danielle Morimoto;
• **Representante da Política de Saúde:** Larissa Alves Munhoz Gomes;
• **Representante da Política de Educação:** Kelen Cristina Ribeiro Pereira;
• **Representante da Política de Trabalho:** Luciana Aparecida dos Santos Araújo;
• **Representante da Política de Cultura:** Danilo Mota da Silva;
• **Representante da Política de Esporte:** Rafael Vital dos Santos;
• **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:** Jaqueline Aparecida da Silva;
• **Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente:** Taciana de Souza;
• **Representante do Conselho de Assistência Social:**Rita de Cássia de Lima Pereira;
Francieli Munhão Martins – Secretaria Executiva do CMDCA;
Gabriela Rodrigues Reynaldo - Secretaria Executiva do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F970C501

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2021-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2021 CMDI que aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 CMDI que altera representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDOo monitoramento realizado junto aos Serviços Socioassistenciais e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar oRelatório de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2021-2024, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, 19 de dezembro de 2024.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

ANEXO
(Resolução nº 12/2024 – CMDI)

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2021-2024.

Referência: Relatório final.

Secretaria Municipal de Educação

Objetivo: Promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos
Estratégias: Ofertar vagas no EJA para atendimento desse público alvo
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, o objetivo consiste em promover a alfabetização.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim. Será incluído também uma nova ação no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028: Adesão ao PEJA – Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo da Educação de Jovens e Adultos.
Objetivo: Implantar aulas de Educação Física na EJA
Estratégias: Ofertar aulas de Educação Física, de acordo com a grade curricular
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, está sendo realizada atividade física uma vez na semana por profissional de Educação Física.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim.
Objetivo: Realizar busca ativa dos idosos não alfabetizados

Estratégias: Fazer busca ativa usando os meios de comunicação disponíveis no município(rádio, facebook, som volante).
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim,a escola realiza busca ativa por meio da comunidade escolar e através das redes sociais da escola.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?Sim.

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA

Objetivo: Recadastramento dos aposentados e pensionistas do FUNPESPA
Estratégias: Realizado presencialmente e também por mídia digital
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim, Todo início de cada ano é realizado o recadastramento "Prova de Vida" dos aposentados e pensionistas do FUNPESPA. Ressalta-se que os que residem fora de Andirá é realizado por meio de WhatsApp e os que estão acamados são realizados visita domiciliar pela equipe do FUNPESPA.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?Sim.
Objetivo: Boletim informativo
Estratégias: Boletins com dados que são divulgados em redes sociais e nos murais da Prefeitura de Andirá
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, os boletins são divulgados através das mídias sociais (WhatsApp, Facebook) em caráter mensais.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Holerite Web
Estratégias: Disponibilização do holerite no site da Prefeitura de Andirá
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, Os Holerites são obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Andirá, cada aposentado e pensionista possui seu login individual de acesso. Ressalta-se que muitos procuram o atendimento para solicitar documento em forma física.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Criação do Facebook (página do Funpespa) e whatsapp business do FUNPESPA
Estratégias: Através da criação das contas e a manutenção é realizada pelos servidores do FUNPESPA
Monitoramento/asações foram executadas? Sim,As ações realizadas pelo FUNPESPA são disponibilizados nas redes sociais.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Objetivo: Realizar o concurso de Miss e Mister da 3º idade
Estratégias: Promover divulgação do evento, com período para inscrição, regras, local do evento
Monitoramento/as ações foram executadas? Não.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim.
Objetivo: Realizar as atividades Culturais (realização de espetáculo teatral e apresentação de música)
Estratégias: Promover divulgação do evento, com período para inscrição, regras, local do evento
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Objetivo: Revitalização Passeio Público
Estratégias: Restauração das calçadas danificadas
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim, a ação inserida no Plano foi realizada.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Não.
Objetivo: Construção de Passeio Público
Estratégias: Construção de Passeio interligando Timburi e Bairro do Estádio
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, a ação inserida no Plano foi realizada.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Não.
Objetivo: Construção de Passeio Público
Estratégias: Construção de Passeio interligando JD Primavera
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, a ação inserida no Plano foi realizada.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Não.
Objetivo: Revitalização Passeio Público
Estratégias: Reconstrução de Passeio Perímetro Acesso ao Cemitério Municipal
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, a ação inserida no Plano foi realizada.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Não.
Objetivo: Revitalização Passeio Público
Estratégias: Reconstrução de Passeio Perímetro Lateral Cine Teatro
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, a ação inserida no Plano foi realizada, fazendo a reconstrução do passeio colocando "paver'.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Não.

Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Realizar cirurgias de catarata
Estratégias: Encaminhar via TFD - Tratamento Fora do Domicílio pacientes que necessitam de cirurgia
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim.
Objetivo: Fornecer prótese e tratamento odontológico
Estratégias: Realizar prótese dentária para os idosos que necessitam, através de triagem realizada pelo dentista da UBS do bairro
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim
Objetivo: Realizar atendimento odontológico
Estratégias: Dar mais acesso ao tratamento odontológico dos idosos com prioridade de atendimento
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim
Objetivo: Promover campanha de vacinação, com busca ativa
Estratégias: Visita, divulgação

Monitoramento/as ações foram executadas?Sim
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim
Objetivo: Garantir prioridade para atendimento aos idosos em todos os setores da saúde
Estratégias: Efetivando o acesso aos atendimentos
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objetivo: Caminhada da terceira idade
Estratégias: Divulgar esta ação nas UBS dos bairros; Centro de Convivência dos Idosos- CCI; Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outros projetos que atendam idosos
Monitoramento/as ações foram executadas?Não
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim
Objetivo: Oferecer "Corrida Pedestre" na categoria 3ª idade (São Sebastião)
Estratégias: Divulgar o evento, através das mídias sociais
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim**,** anualmente é realizada a corrida de São Sebastião, é disponibilizado a categoria para as pessoas idosas que participam do evento, com entrega de troféu, medalhas e premiações
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim
Objetivo: Dar continuidade ao projeto Academia da 3ª idade nos bairros e outros postos existentes
Estratégias: Disponibilizar Educador Físico para orientar as atividades físicas
Monitoramento/as ações foram executadas?Não
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim
Objetivo: Ofertar campeonato de Truco e Tranca (Jogo de Baralho)
Estratégias: Realização de parcerias com outras Políticas Públicas
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim,foi realizado em 2022/2023 o campeonato de jogos de baralho (tranca e truco) com os idosos que freqüentam a Praça da Estação com entrega de troféu, medalhas e premiação
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Sim

Agência do Trabalhador

Objetivo: Desenvolver programas de capacitação
Estratégias: Através de Cursos, Palestras, Simpósios, etc.
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim,a Agência do Trabalhador ofertou modalidades de curso de qualificação profissional para todas as faixas etárias inclusive para idosos. Almoxarife 160h; Garçom 240h; Aperfeiçoamento em sistema de refrigeração ar condicionado 40h; Sistema de refrigeração comercial 32h; Auxiliar de eletricidade predial em caráter das aulas presenciais
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Promover ações para explorar as potencialidades e habilidades individuais do Idoso a ser aproveitadas nas empresas
Estratégias: Estabelecer dinâmicas e testes por profissionais capacitados para essas ações e atividades
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim,é realizada parceria com empresas contratantes, exemplo: 2023/2024 a Usina Nova América de Tarumã realizou testes e entrevistas para avaliação com pessoas idosas, o qual ocorreu contratação dos mesmos.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Estimular as empresas privadas a admissão de idosos ao trabalho
Estratégias: Promover encontros com empresas e trabalhadores idosos
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, Nas atividades de rotinas da Âgencia do Trabalhador é realizado está ação diariamente com encontro das empresas em contratar pessoas idosas
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Objetivo: Realizar o SCFV com os idosos beneficiários do BPC com a participação de até 25 idosos no CRAS
Estratégias: Divulgar o serviço junto ao público-alvo do serviço, fazer encaminhamentos necessários; Estabelecer parcerias com profissionais de outras políticas públicas
Monitoramento/as ações foram executadas?É realizado a cada15 dias com os beneficiários BPC idoso, o qual é realizado orientação com diversos temas em parceria com outras políticas.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Realizar o Serviço de Domicilio a Pessoa Idosa pela equipe interdisciplinar (Assistente Social e Psicóloga) do CRAS.
Estratégias: Busca ativa de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social Parceria; Parceria com a equipe do Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS; Cronograma de visitas.
Monitoramento/as ações foram executadas?É realizado pela equipe técnica do CRAS, através de cronograma de visitas. Foi elaborado PDU para cada usuário atendido.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Ofertar atendimento socioassistencial individualizado a Pessoa Idosa
Estratégias: Acolher, orientar, apoiar, informar e facilitar o acesso do idoso aos benefícios e programas sociais. Realizar encaminhamento para serviços socioassistenciais e demais Políticas Públicas
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, a equipe técnicado CRAS disponibiliza acesso aos atendimentos e intervenções necessárias como carteira do idoso.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Manter o atendimento / acompanhamento aos idosos em situação de violação de direitos, por meio da composição mínima da equipe técnica do PAEFI.
Estratégias: Manutenção da composição mínima da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Aprimorar o atendimento do público idoso, considerando suas especificidades
Estratégias: Capacitação continuada à equipe de servidores
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Proporcionar atendimentos aos idosos em situação de violação de direitos
Estratégias: Divulgação sistemática do serviço do PAEFI, especialmente sobre a violência (negligência)
Monitoramento/as ações foram executadas? Parcial. Há participação através de Campanhas.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Inserir os idosos que ainda não tem cadastro no CADÚNICO e são beneficiários do BPC
Estratégias: Fazer uma busca ativa aos idosos, de acordo com a lista dos beneficiários BPC
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, constantemente a equipe do Órgão Gestor disponibiliza a relação de beneficiários e encaminha ao setor Cad Único paraverificação.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Reordenar o SCFV, conforme normas
Estratégias: Organizar o trabalho em grupos de idosos
Monitoramento/as ações foram executadas? Não.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Fortalecer o trabalho intergeracional
Estratégias: Desenvolver atividades com as crianças/adolescentes do Projeto Esperança
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, são realizadas diversas ações conjuntas.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Proporcionar mais atividades aos idosos

Estratégias: Manter o desenvolvimento das atividades de educação física (caminhada, alongamento)
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, em parceria com o NASF.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Proporcionar mais atividades aos idosos
Estratégias: Manter as atividades de trabalhos manuais (tricô e crochê, etc.) se possível implementar o trabalho de um facilitador de oficina para aprimorar o desenvolvimento destas atividades
Monitoramento/as ações foram executadas? Parcial, apenas 02 idosas fazem o trabalho manual.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Valorizar as datas comemorativas e promover a interação dos idosos
Estratégias: Manter a promoção de atividades comemorativas de integração entre os idosos (Dia dos pais, dia das mães, páscoa, carnaval, aniversariante do mês)
Monitoramento/as ações foram executadas?Sim.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Incentivar atividades sociais e interativas
Estratégias: Promover atividades de interação dos idosos do CCI com os idosos do Lar Dona Aracy Barbosa, por exemplo, levar os idosos do CCI no lar e vice-versa, ao promover atividades festivas e/ou de apresentação
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, os idosos do Lar dos Velhinhos freqüentam o CCI e são convidados para os eventos/campanhas.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Objetivo: Monitorar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2021 - 2024 do Município de Andirá/PR
Estratégias: Fazer comissão de monitoramento;Realizar o Monitoramento do Plano em parceria com representantes governamentais e sociedade civil
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, foi realizado o Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2021-2024 pela Comissão de Monitoramento instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDI.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028?
Não, devido o encerramento do referido Plano.
Objetivo: Realizar Campanha para doação do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas
Estratégias: Divulgar as formas de doação, através dos rádios, distribuição de folders e outros meios.
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, a Campanha é realizada anualmente, bem como, a publicação de Editais para Inscrição e Seleção de projetos no CMDI.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Realizar mobilização sobre a violência contra a Pessoa idosa
Estratégias: Campanha contra a violência, através de passeatas; Distribuição de folders, cartazes e faixas; Realização de vídeos para divulgação nas mídias sociais
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, é realizado em parceria com o CCI.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.
Objetivo: Fiscalizar as instituições que tem inscrição no CMDI
Estratégias: Avaliar os documentos necessários e fazer 01 visita ao ano em cada instituição
Monitoramento/as ações foram executadas? Sim, é realizado anualmente.
Esta ação será incluída no Plano M. dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028? Sim.

Andirá, 19 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão instituída pela Resolução nº. 02/2024 CMDI:
Claysse Danielle Morimoto
Ronaldo Regis Fávero Bonesso
Francieli Munhão Martins
Taciana de Souza

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:09FE5B32

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL Nº 08/2024

HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO os Editais nº 05, 06 e 07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de homologação dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá/PR.

1.HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

1.1 O CMDI homologa os seguintes projetos:

Entidade/Serviço	Projeto apresentado	Valor total da proposta
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	CCI Pé da Estrada	R$10.971,00
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Segurança no Lar	R$ 8.738,92
Valor total dos projetos	R$ 19.709,92	

2. Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá – PR.

Andirá, Paraná, 30 de dezembro de 2024.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:3EEF9C4D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 018/2024, a despesa e emissão de empenho para **VINICIUS BRITES SOTTI**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.070.895/0001-08**, no valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 30 de Dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F981477E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 23:

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.974.794/0001-02**

VIGÊNCIA: 27.12.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE NIETO ARANTES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:457B03D3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº357/2024 PREGÃONº 100/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no **CNPJ:**26.162.488/0001-47**;**

VIGÊNCIA:27.12.2024a 26.12.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

RAUL SOPKO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4AC9BADE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **31/12/2024** e término em **30/12/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância **de R$ 8.000,00** (oito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:83035833

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **31/12/2024** e término em **30/12/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2024

INEXIGIBILIDADE N° 026/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C4552A39

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TOP TOUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **31/12/2024** e término em **31/03/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 256.440,40** (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7920CEFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.799 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Fiscal Substituto:	FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	110/2024	**VIGÊNCIA:**	27.12.2024 A 26.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2024		
Contratado:	**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 69.900,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em30 de Dezembro de 2024, 81º da EmancipaçãoPolítica;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E3BD2150

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.801 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	27.12.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 10.574,42**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9D5775BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.800 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Brendha Carolina Santos Farinha		
Fiscal Substituto:	Reginaldo Reinaldo		
Gestor Titular:	Gerson Carlos Marchioni		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	108/2024	**VIGÊNCIA:**	30.12.2024 A 29.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2024		
Contratado:	**RICARDO PEREIRA DA SILVA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA/OPERADOR, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MU-NICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 201.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:829B2E3A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.649/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 115.023,01 (cento e quinze mil e vinte e três reais e um centavo), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
1406 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	109.252,29
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.303.0037.2.174.		Manter a Assistência Farmacêutica	
1407 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - PROVIGIA	
1408 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	810,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
1409 - 3.3.90.40.00.00	3941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	760,72
		Total Suplementação:	**115.023,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:275189EE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.650/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 270.997,21 (duzentos e setenta mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
51 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE			
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
1409 - 3.3.90.40.00.00	3941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	997,21
		Total Suplementação:	**270.997,21**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
1149 - 3.3.90.30.00.00	3941	MATERIAL DE CONSUMO	236,98

1148 - 4.4.90.52.00.00	3941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	760,23
90.000.00.000.0000.0.000.			
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
1070 - 9.9.99.99.00.00	31999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
		Total Redução:	**270.997,21**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:254D3F25

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 375/2024 PREGÃO Nº 096/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA/OPERADOR, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MU-NICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA VENCEDORA:

RICARDO PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.390.039/0001-81;**

VIGÊNCIA: 30.12.2024 a 29.12.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

RICARDO PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18F1D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/01/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 17/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/01/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Dezembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9A440728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/01/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 17/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/01/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Dezembro de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2CC7C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES E SOPRADORES, TRATORES CORTADOR DE GRAMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/01/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 21/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 21/01/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Dezembro de 2024.

STÈPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0420FF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/hya-wtja-jcm).

Às Empresas:

- CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 06/01/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/hya-wtja-jcm)

Andirá, 30 de dezembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8E8F5D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE ATA N.º 54/2024

ERRATA EXTRATO DE ATA n.º 54/2024
Processo Licitatório n.º 35/2024
Pregão Eletrônico n.º 12/2024
Onde se lê:

Valor	R$ 676.121,40 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Valor	R$ 671.848,40 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Paranaguá, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:4C249019

CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE ATA N.º 57/2024

ERRATA EXTRATO DE ATA n.º 57/2024
Processo Licitatório n.º 35/2024
Pregão Eletrônico n.º 12/2024

Onde se lê:

Valor	R$ 436.910,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e dez reais).

Leia-se:

Valor	R$ 31.872,80 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Paranaguá, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:5726D695

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

Processo Administrativo n.º 325/2024
Processo Licitatório n.º 38/2024
Pregão Eletrônico n.º 13/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico n.º 13/2024, que tem por Objeto: "Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de Médico Regulador/Intervencionista para atendimento à Central de Regulação de Urgências e Emergências durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 325/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **K.J.R GESTÃO VIDA E SAÚDE S/A,** CNPJ: **35.157.507/0001-38**, valor total contratado R$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Cislipa

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:7EB5E099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 461/2024 - REVOGA GRATIFICAÇÃO RTIDE DE SERVIDORES DO SAMAE

DECRETO Nº 461/2024

REVOGA Gratificação RTIDE de servidores do SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam REVOGADAS as gratificações pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, dos servidores do SAMAE, em 31.12.2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F21A1DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2024 - ERRATA REVOGA GRATIFICAÇÃO RTIDE DE SERVIDORES

DECRETO Nº 457/2024
ERRATA

Revoga Gratificação RTIDE de servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA a concessão de gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE dos seguintes servidores abaixo relacionados, em 01/12/2024.

Matrícula	Nome
294241	ADALBERTO ALVES MENDES
125561	ADEMIR MENDES RICARDO
315501	ADILSON BARBOSA DO ROSARIO
312591	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
274721	ADRIANO COSTA LAUTEMAN
912	ALESSANDRO MARTINS BORBA
274561	ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA
310201	ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA
308641	ALIR DO AMARAL
287621	ALMIR DA VEIGA FERREIRA
126101	ALMIR DE OLIVEIRA
916	ALTEMAR DO AMARAL SANTOS
904	ANA PAULA PERES MENDES
919	ANDIGELICA DE JESUS SOUSA TRAVASSOS
293511	ANDRE LUIS DUTRA DA SILVEIRA
315261	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS RIBEIRO
277231	ARI HAROLDO DE OLIVEIRA
314961	ARIOSMAR MOLINARI CAMARGO
127341	ARIOSWALDO FERNANDES
242011	ARNALDO CASTRO TEIXEIRA
815	BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA
283391	CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO
2211	CARLOS EDUARDO SOARES
250381	CARLOS LOPES DOS SANTOS
292461	CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS
140951	CEZAR ALEXANDRE BROSKA
303921	CINTHIA DA VEIGA BELEM DE SOUZA
148421	CLAUDETE REGINA P MACHADO
303761	CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO
285251	CLAUDIO AZEVEDO VILELA
293001	CRISTIANO DUTRA DA SILVA
128821	CRISTIANO PINHEIRO DO CARMO
308721	DEJANIR DO AMARAL
278121	DENILSON CANDIDO DA VEIGA
2301	DEOZAIR ALVES TEIXEIRA
2481	DEUCIR ALVES TEIXEIRA
280451	DIRCEU MARTINS VEIGA
1161	EDILAINE DO PILAR F SANTOS
917	EDSON GOMES ALMEIDA
923	EDUARDA BASSO
833	ELAINE DO PILAR PINTO DE OLIVEIRA
356021	ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA
1591	ELISE NILCE CORREA
891	EMANOEL DA SILVA FILHO
295481	ERIVAL ALVES TEIXEIRA
306431	FABIO LUIS DE AZEVEDO
242101	GEDEAO DA CRUZ SILVEIRA
296701	GIRLANE CABRAL DE CAMPOS
597571	GISSELE DA CRUZ ROCHA PINTO
242601	GIVANILDO SOARES CABRAL
324841	GIZELE SILVA DA CRUZ SANTIAGO
6074	GUILHERME FERNANDES SILVA
296101	HELIO AUGUSTO DE O GOUVEA
303681	ILECIR BORGES DE MACEDO
280021	ILSON LEMOS DA SILVA
304901	ILVADETE AMARAL
308301	IZAURO RODRIGUES DEMICIANO
131961	IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO
~~999~~	~~JEAN MULLER DA SILVA REIS~~
321741	JOELSON SANTOS PEREIRA
286301	JOSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
310111	JOSIELE PIRES DA SILVA
309881	JOSUE RODRIGUES
324331	JUARES DA CRUZ MARTINS
286061	JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA
6041	JULIANE BRENNER VIEIRA
316071	KARLA VANESSA LOSI
303501	KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA
303331	LAUDIR MARTINS DE MENDONCA
323601	LEONOR RODRIGUES DOS SANTOS
363741	LEUDIMIR CUNHA
312161	LUANE A. DE ARAUJO GONCALVES
307591	LUIS EDISON POLIDORO FILHO
810	LUIZ AVELINO GOUVEIA LAVAND DA COSTA
275291	LUIZ CARLOS DA S RODRIGUES
597141	LUIZ FERNANDES NOVAKIM
202811	LUZIA BECKER GASPARI
304571	MARCIA ELENA ADRIANO
289401	MARCIA GOUVEIA
144511	MARCIO CRUZ DE SOUZA
363401	MARCIO FERREIRA
276931	MARCOS BARRETO
914	MARCOS HELEANDRO FERNANDES
308131	MARCOS PEREIRA
311191	MARIA DOZANGELA DOS SANTOS
306781	MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE
254451	MARILENE DE CASTRO NUNES
258011	MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA
290331	MARLENE RAMOS LOURENCO
322981	MARTA DIAS PEREIRA
246601	MAYLON JOAQUIM CABRAL
596761	MIGUEL MARQUES ALVES
915	NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR
297771	NATALIA DO PILAR GONCALVES FORTES
136331	ORIEL ELEUTERO
248991	OZIEL CRUZ SILVEIRA
363151	PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES
~~918~~	~~PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA~~
323791	RICARDO ADRIANO DA CRUZ SILVA
356701	RICARDO CUNHA
138031	ROBERTO ALVES DA ROSA
4501	ROBERTO MARTINS VEIGA
138381	RODINEY CASEMIRO NOVAK
296291	ROSANE REGINA N GONCALVES
909	ROSELI BENEDITA DOS SANTOS
852	ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO
312751	ROSICLEIA DE CASTRO RODRIGUES GOUVÊA
276421	SALOMAO RODRIGUES DEMICIANO
309021	SANDRA BALTHAZAR DE SOUZA
~~244301~~	~~SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO~~
867	SANDRO JOSE GONÇALVES
843	SEBASTIANA LUZIA DE LIMA
323871	SERGIO LUIZ GASPAR
385801	SILVANA PRUDENTE
8411	SILVIA SANTOS CORDEIRO
358821	SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES
251601	SIRLENE DOS SANTOS XAVIER
910	SUELEN BARBOSA CORREA
109361	SUELI PIRES
6078	THAIS AMANDA CORREA CARVALHO
247671	VALDECIR ELIAS DA CRUZ
139351	VALDECIR MATOSO DOS SANTOS
289321	VALDECIR PEREIRA
913	VANDERSON DERIO MEIRA
280101	VANILDO MARTINS
324251	VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES
276691	WALDYR DE CASTRO
140011	ZENILDO ALVES TEIXEIRA

Art. 2º - Os servidores que estiverem em qualquer tipo de afastamento/licença também terão sua gratificação RTIDE revogada, em 01/12/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:63B4AAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 065-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **VECON LOCADORA LTDA–** CNPJ: 10.609.104/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/12/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 39.466,92 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente ao período aditivado, sendo o valor mensal de R$ 3.288,91 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 240/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vecon Locadora LTDA
DATA DO ADITIVO: 30/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7BF8D9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 065-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA **–** CNPJ: 02.363.284/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/12/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 26.311,32 (vinte e seis mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) referente ao período aditivado, sendo o valor mensal de R$ 2.192,61 (dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 239/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Empreendimentos Turísticos Magala LTDA.
DATA DO ADITIVO: 16/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B683A37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 029-2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**,**–** CNPJ: 24.142.114/0001-34,.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente aos lotes n° 120/132 e 127/135, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo proveniente da Ata de Registro de Preço nº 120/2024 – Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e São Miguel Alimentos LTDA.
DATA DO ADITIVO: 16/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F80C91B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 12° TERMO ADITIVO - PE 010-2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA –** CNPJ: 10.609.104/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 30/12/2025, o prazo de vigência do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 769.317,45 (Setecentos e sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), referente as rotas 01, 03, 20, 21 e 22, para 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2021, referente ao Pregão Presencial nº 010/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e F C Faiolla Transportes LTDA.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D66B1533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - PE 018-2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA –** CNPJ: 10.609.104/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 30/12/2025, o prazo de vigência do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 180.815,58 (Cento e oitenta mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), referente aos 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termo do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e F C Faiolla Transportes LTDA.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8E0F1D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - PE 024-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA –** CNPJ: 10.609.104/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 30/12/2025, o prazo de vigência do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 606.296,40 (Seiscentos e seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), referente as rotas 04, 11 e 14, para 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termo do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 090/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e F C Faiolla Transportes LTDA.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2EBAD3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE N° 069/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) LABORO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 06.093.138/0001-69, sagrou-se vencedora pelo valor total de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais);

Astorga, 23 de Dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FEF2F27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 044-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMERCIO DE GÁS PAIÃO LTDA– CNPJ: 74.069.964/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 03 (três) meses o prazo de vigência, ou seja, até o dia 03/04/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Compras, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços primitiva, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Transporte e Comercio de Gás Paião LTDA.
DATA DO ADITIVO: 19/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9266D76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º- REVOGAR, a partir de 1º de Janeiro de 2025, as Portarias que concederam gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e Funções Gratificadas, aos servidores municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB34C962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a servidora **RENATA BARROSO BRUSTOLIN**, do cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97A5CE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1301/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **BRUNA MALTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-F, **para prestar serviços junto a Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA**, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C48587E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 36/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREDIAL E DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., decorrente de licitação N° 4/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/12/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 43,677.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:348B5358

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor M.S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 29.077.447/0001-40,com sede/domicílio na(o) RUA ERNESTO KUGLER 630 - OBJETO**: ADESÃO A ATA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTÃO DO DERAL, ISS, ICMS E IQEP COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, AGRUPANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME SEGUEM OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTENDEMOS, PORTANTO, QUE A CONTRATAÇÃO NOS PRESENTES TERMOS, ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO ATENDE ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NO QUE TANGE O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, COM ATENDIMENTO IN LOCO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS MENSAIS.**
Pelo **VALOR DE R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30 de dezembro de 2024

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 22/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B37217DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público a suspensão da licitação concorrência 05/2024 que tem como objeto Contratação de empresa para execução do restante da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, conforme descrição detalhada no edital.
Motivação: Expedição de medida cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo de representação nº 800783/2024.
Barra do Jacaré/PR, 20/12/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E35464EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2024

PORTARIA Nº 0216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora **FABIANE DE LIMA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.xxx.xxx-8 SSP/PR, CPF Nº 108.xxx.xxx-94, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3136DB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0217/2024

PORTARIA Nº 0217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 30 de dezembro de 2024, a servidora **GISNELI RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 064.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CF2FCCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0218/2024

PORTARIA Nº 0218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 30 de dezembro de 2024, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 976.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1265529F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 080/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 31/12/2024, ALAIDES JOSE DE LARA RIBAS, matrícula 867, do cargo comissionado Assessor de Finanças, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 31 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D386EE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Beatriz Fornari.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

EXONERAR, A Servidora Beatriz Fornari, portadora do RG nº 9.197.874-1 SSP-PR e CPF nº 050.432.969-33, nomeada pela Portaria nº 04/202023 de 19 de janeiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão CC1 de Assessor Jurídico da Presidência, com plena anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 27 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4E86AEE5

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

EXONERAR, A Servidora Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht, portadora do RG nº 13.766.636-7 SSP-PR e CPF nº 000.707.870-69, nomeada pela Portaria nº 13/2024 de 03 de abril de 2024, depara exercer o Cargo em Comissão CC3 de Assessor Parlamentar, com plena anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 27 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2041B3AF

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL -2025

SUMÁRIO

CAPA 1
SUMÁRIO 2
APRESENTAÇÃO..... 3
I – OBJETIVOS..... 4
II - METODOLOGIA UTILIZADA..... 4
III. DESPESA ORÇAMENTÁRIA 4
IV – EXECUÇÃO..... 5
V. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO 5
VI. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 (ANEXO I) 6
VII. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ... 6
VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 7

APRESENTAÇÃO
O Plano de Contratação Anual – PCA trata-se de uma importante inovação trazida pela Nova Lei de Licitações. O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, visando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
O referido plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do plano tem caráter obrigatório e altamente recomendável, pelo seu potencial de contribuir para reduzir desperdícios e falhas, aprimorar a gestão de aquisições e contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual - PCA materializasse como o fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.
É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, pretende realizar no exercício financeiro de 2025. Com vistas ao planejamento dos gastos que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas neste PCA com as disponibilidades orçamentárias.
Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.
Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, só pesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.
Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes relativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos.

I – OBJETIVOS

São objetivos do PCA:
Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização e redução de custos processuais;

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Evitar o fracionamento de despesas;

Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

II - METODOLOGIA UTILIZADA
Na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023 e 2024, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

III – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No Anexo I (PCA) são elencados as despesas segundo os valores realizados em 2024, com as seguintes ações: Manutenção da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, do veículo oficial, aquisição de equipamentos e material de consumo, material de expediente, bem como obras e instalações.

IV – EXECUÇÃO

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro como serviço de fornecimento de água tratada, energia elétrica, telefonia e internet. Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

V - FUNDAMENTO JURÍDICO

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"* (art. 12, VII).

Responsáveis pela Gestão
Biênio: 2024/2025
Presidente: Vereador Cesar Ribeiro dos Santos
Controlador Interno: Gilnei Luis Kunast
Assessor Jurídico: Antonio Carlos Bini
Agente de Contratação: Josilene Bueno de Oliveira

VI - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 (ANEXO I)

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA se iniciou com a apresentação a todos setores da Câmara Municipal da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedoras de bens e serviços para a administração e para a sociedades, em três perspectivas:

a) quanto ao aprendizado e crescimento da equipe com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.

b) sob os aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos.

c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, identificando àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhado seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratação Anual - PCA.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pelo Controle Interno e do Agente de Contratação, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo Presidente da Câmara.

O presente documento (Plano de Contratação Anual - PCA) foi elaborado sob a coordenação do Controle Interno, Licitações e Procuradoria Jurídica, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

VII – MONITORAMENTO

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A gestão da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque e estará permanentemente disponível para consulta. Será também publicado no diário oficial dos municípios.

Boa Ventura de São Roque 30 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2B784D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2024

PORTARIA Nº 408/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RECONDUZIR: Para o Cargo a Servidora Izabel Camargo de Oliveira de Lima, Matricula 296-1, Nomeada pela Portaria 071/2001 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Reenquadrada pela Portaria 074/2007 para o Cargo de Serviços Gerais. Com Plena Audiência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:882C1A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2024

PORTARIA Nº 409/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RECONDUZIR: Para o Cargo o Servidor Edson Flavio Hoffmann, Matricula 366-1, Nomeado pela Portaria 705/2004 para o Cargo de Assistente Administrativo. Com Plena Audiência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2E473306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 18/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO MACEDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DBD7C745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2024

PORTARIA Nº 412/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 389/2024 a servidora Ana Maria Rodiak**,** matricula de Nº 665-1 nomeada através do decreto 145/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao seguinte período de 13/05/2023 à 12/05/2024, que serão fruídos a partir de 03/01/2025 a 07/01/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DC74E840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2024

PORTARIA Nº 410/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Sergio Grudeski, matricula: 909-1, nomeado através do decreto nº 062/2012, para exercer a função de Motorista, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2017 a 2021 que serão fluidas a partir de 11/12/2024 até 10/03/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:421F663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°55/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº55/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SÊMEN BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA**. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de dezembro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.214.791/0001-89 com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$ 2.146,20 (dois mil e cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).
EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL CNPJ: 30.410.185/0001-73 com o lote: 15 no valor total de R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 29.700.587.0001-23 com o lote: 29 no valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.064.557/0001-08 com os lotes: 1, 2 e 20 no valor total de R$ 778,20 (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 00.593.476/0001-83 com os lotes: 26 e 27 no valor total de R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais).
ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 15.662.130/0001-67 com o lote: 8 no valor total de R$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais).
LOJA PET LTDA CNPJ: 66.488.719/0001-21 com o lote: 23 no valor total de R$ 10.372,50 (dez mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
LACTUS AGRO LTDA CNPJ: 36.999.783/0001-06 com os lotes: 3, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 28 e 30 no valor total de R$ 7.344,40 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES CNPJ: 50.381.955/0001-04 com os lotes: 4, 5, 19, 22, 24 e 31 no valor total de R$ 10.105,65 (dez mil e cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ: 00.771.945/0001-07 com o lote: 25 no valor total de R$ 12.792,00 (doze mil e setecentos e noventa e dois reais).
Totalizando valor total de R$ 92.878,95(noventa e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 30 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5268D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ZENILDA CORREIA FERREIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ZENILDA CORREIA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na LINHA RIO DO GRISSE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ZENILDA CORREIA FERREIRA, portador (a) do Cpf sob nº060.242.329-50, domiciliada na LINHA RIO DO GRISSE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/12/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2024.

CONTRATANTE ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** ***ZENILDA CORREIA FERREIRA*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4883C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.044.384/0001-01, sita na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SANTANA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS , portador (a) do Cpf sob nº015.685.549-66, domiciliada na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 2762 - CEP: 87043450 - BAIRRO: CJ JOÃO PAULINO - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4AF6C748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23 DE 2024

Resolução 023/2024

SUMULA: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre de 2024, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CB7DF28B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE para o ano letivo de 2025.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 292.900,10 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos reais e dez centavos).

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7B97B81E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 337 2024

DECRETO nº 337/2024
Data: 30/12/2024

SÚMULA: Revoga integralmente as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019.

CONSIDERANDO, o término do exercício da Gestão 2021/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas integralmente, a partir de 31 de dezembro de 2024, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Servidor	Matricula	Função	%
Clemir Antônio da Silva	11793-5	Operador de Máquinas Rodoviárias	70%
Gemersão Luiz Viganó	053	Operador de Escavadeira Hidráulica	50%
Jair Muller	117504-1	Motorista de Caminhão	40%
Odair Berti	11762-5	Motorista de Caminhão	40%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9D732641

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 339 2024

DECRETO nº 339/2024
Data: 30/12/2024

SÚMULA: Exoneração de servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o término da Gestão Municipal 2021 a 2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, abaixo discriminados:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Aluisio Carlos Nogueira	381	Diretor da Divisão de Serviços de Transporte	01/05/2021
Antônio Marcos Silva dos Santos	380	Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários	13/04/2021
Bruna Leticia Madalosso	210	Diretor da Divisão de Cultura	18/03/2024
Claudemir Gomes de Lima	536	Diretor da Divisão de Limpeza Pública	03/09/2024
Claudio Santos Dias	486	Assessoria de Cultura	06/10/2023
Dimas Menezes Lopes	515	Diretor da Divisão Administrativa e Planejamento	01/07/2024
Eliane Cristina Feldberg	433	Diretor de Serviços de Saúde	11/04/2022
Iclair Granetto	384	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	17/05/2021
Isabela de Mello	437	Diretora da Divisão de Obras Publicas e Planejamento	05/05/2022
Ivoneis Terezinha Bonatto	120	Assessoria de Gabinete	07/07/2023
Jesie Reinert	240	Assessoria de Programas Especais	25/04/2024
José Altair Ribeiro Berlanda	090	Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	13/09/2022
Marcos Gabriel Franciosi Borges	535	Diretor da Divisão de Comunicação	03/09/2024
Marilucia Campos	448	Diretor da Divisão Administrativa	06/06/2024
Mateus Panisson Zucco	514	Diretor da Divisão de Licitações e Contratos	01/07/2024
Maycon Jeferson dos Reis	232	Diretor da Divisão de Transportes	10/04/2024

		da Saúde	
Neri da Silva	196	Diretor da Divisão de Esportes	01/02/2024
Rodrigo Esmojinski	208	Diretor da Divisão de Turismo, Industria e Comércio	11/03/2024
Rosane de Fátima Bertoni Marques	233	Assessoria de Programas Especiais	16/04/2024
Rosilange de Fátima Paris Daros	217	Diretor da Divisão de Pedagogia	20/03/2024
Sergio Borges da Silva	539	Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	18/10/2024
Silvania Becker	211	Diretor da Divisão de Assistência Social e Família	20/03/2024
Soniamar Gonçalves Batista	125	Diretor da Divisão de Material de Alimentação	17/07/2023
Tiara Miranda	386	Assessoria de Secretaria de Saúde	24/05/2021
Valdemar Daros Junior	541	Diretor do Centro de Integração e Adolescente (CIAAC)	23/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6E7E9AFF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 338 2024

DECRETO nº 338/2024
Data: 30/12/2024

SÚMULA: Revoga integralmente as designações concedidas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas (FG) de Secretários, Diretores e Gestores e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo nas Leis Municipais Nºs 180/2018 C/C: 700/2023 C/C: 714/2023 C/C: 734/2023 C/C:764/2023;

CONSIDERANDO, o término do exercício da Gestão 2021/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogadas integralmente a partir 31 de dezembro de 2024, as designações concedidas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas Funções Gratificadas (FG) de Secretários, Diretores e Gestores conforme abaixo discriminados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Andressa Tatiane Bett	117384-7	Diretora de Recursos Humanos	70%
Célia R. Peres Weierbacher	118052-5	Gestora do SERE	50%
Célio Roberto Ferreira	11796-0	Gestor de Iluminação Pública	100%
Cleverson Silvestro Ramos	117408-8	Diretor Geral da Saúde	100%
Daniela Ferreira Dutra	004	Gestora de Programas de Imunização	20%
Danieli Sebold	117990-0	Agente de Planejamento de Contratações e Licitação	100%
Eliane Caetano Nogueira	117401-0	Membro Suplente	20%
Eliziane Siméia da Silva Araújo	117950-0	Diretora da Divisão de Contabilidade	100%
Fernanda Cracco	336	Gestora de Serviços Rurais (ITR, Incra, Bloco de Produtor Rural)	70%
Gabriel Henrique Caimi	117851-2	Gestor do Programa da Estratégia de Saúde da Família e do Esporte	80%
Itacir Berlanda	117392-8	Secretário da Fazenda	30%
Ivania Zabarkas Freita	117493-2	Gestora da Vigilância Sanitária	30%
Leandro Jorge Moresco	118051-7	Gestor de Frotas e Patrimônio	100%
Leandro Pereira de Lima	322	Diretor da Divisão de Compras e Almoxarifado	70%
Letícia Gladis Trevisan Perin	117508-4	Diretora de Serviços da Saúde	20%
Lucilene Fidel	117445-2	Gestora do Programa Bolsa Família	50%
Maria Aparecida Borges de Araújo	117385-5	Divisão de Saúde	32%
Marilucia de Campos	117969-1	Coordenadora Defesa C. e Transparência	70%
Mario Henrichs	117855-5	Diretor da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro	10%
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Diretora da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal	40%
Paulo Sérgio Zimermann	11406-5	Gestor de Serviços Rodoviários com Máquinas Pesadas	47%
Rodrigo Florentino da Silva	320	Gestor da Sala do Trabalhador, Empreendedor e do Banco Fomento	30%
Ronaldo Brandão	329	Coordenador da Defesa Civil	30%
Rosangela Ghedin Berti	11377-8	Gestora Família Paranaense	50%
Rosecler Nonato da Silva	117418-5	Gestor da Vigilância em Saúde do Trabalhador	30%
Rosenilda Aparecida Ozório	117542-4	Procuradora Geral do Município	70%
Rozeclea da Silva Zucco	117407-0	Gestor de Programa Cuidar	35%
Solange Caroline Dallabrida Antquevicz	117614-5	Membro	20%
Solange Mª Teixeira Pinheiro	117614-5	Gestora de Agendamento de Serviço na Saúde de Média e Alta Complexidade	70%
Vanderlei Brandão	117678-1	Diretor da Divisão de Habitação	36%
Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	117944-6	Gestor de Contrato	70%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DDF299B8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 340 2024

DECRETO nº 340/2024
Data: 30/12/2024

SÚMULA: Exoneração de servidores municipais ocupantes de cargos de provimento de Agentes Políticos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o término da Gestão Municipal 2021 a 2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores municipais ocupantes de cargos de provimento de Agentes Políticos, abaixo discriminados:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Alex Sandro Piovesan	381	Secretário de Esporte	08/11/2024
Carlos Signorini	235	Secretário de Comunicação, Turismo, Indústria, Comércio e Cultura	22/04/2024
Edcarlos Fogaça Alves	538	Secretário de Planejamento	11/10/2024
Elisane Mieczikowski	361	Secretária de Assistência Social, Família e Habitação	06/01/2021
Elisiano Viletti	237	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	22/04/2024
Eurides Monteiro	121	Secretário de Serviços Rodoviários e Urbanos	10/07/2023
Jucelino Vasco de Almeida	387	Secretário de Educação	24/05/2021
Marly Wittmann	195	Secretária da Administração	05/02/2024
Roseli Klauss	234	Secretária de Saúde	09/04/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B01F50B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 341 2024

DECRETO nº 341/2024
Data: 30/12/2024

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente de Endemias – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Ficam **RESCINDIDOS** os contratos de trabalho dos servidores municipais ocupantes de cargo de Agente de Endemias – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Alice Rafaela Raach	222	Agente de Endemias - Temporária	01/04/2024
Daniela Flavia Medeiros de Leão	224	Agente de Endemias - Temporária	01/04/2024
Mateus Terras de Campos	225	Agente de Endemias - Temporária	01/04/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BDFA157D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ALICE RAFAELA RAACH,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 14.660.328-9 SSP PR e CPF nº 089.797.679-78, residente e domiciliada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 abril de 2024, dando-se por terminado em 31 de dezembro 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Boa Vista da Aparecida, 31 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **DANIELA FLAVIA MEDEIROS DE LEÃO,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 10.339.773-1 SSP PR e CPF nº 094.406.209-19, residente e domiciliada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 abril de 2024, dando-se por terminado em 31 de dezembro 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Boa Vista da Aparecida, 31 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MATEUS TERRAS DE CAMPOS,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 14.463.478-0 SSP PR e CPF nº 115.042.769-81, residente e domiciliada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 abril de 2024, dando-se por terminado em 31 de dezembro 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Boa Vista da Aparecida, 31 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:60EC47B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1750/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1750/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
732	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:97E4DA79

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1769/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1769/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 109.779,37 (Cento e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib Bens e Serviços		
91	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.051,37
	TOTAL	**R$**	**2.051,37**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
115	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.343,62
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
127	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.345,99
	TOTAL	**R$**	**7.689,61**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
173	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	23.034,48
	TOTAL	**R$**	**23.034,48**
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
399	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	17.095,69
401	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		25.082,79
	TOTAL	**R$**	**42.178,48**
	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
693	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.120,32
695	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.411,92
	TOTAL	**R$**	**4.532,24**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
737	3.1.90.94 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	24.663,13
	TOTAL	**R$**	**24.663,13**
	15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
F1000	15.001.04.122.0004.2.094 – Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico		
757	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.630,06
	TOTAL	**R$**	**5.630,06**
	TOTAL GERAL	**R$**	**109.779,37**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
141	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	109.779,37
	TOTAL	**R$**	**109.779,37**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:07DD235C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1770/52024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1770/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE**

DOTAÇÃO no valor de **R$ 10.450,61 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
420	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.446,99
441	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00

F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
460	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.003,62

	TOTAL	**R$**	**10.450,61**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
419	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.450,61

	TOTAL	**R$**	**10.450,61**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B4D8D8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1792/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1792/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F145	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
370	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	8.990,00

	TOTAL	**R$**	**8.990,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F145	09.009.12.306.0019.2.075 – Merenda Escolar – Educação Especial		
386	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	8.990,00

	TOTAL	**R$**	**8.990,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5FDC2EC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1793/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1793/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F107	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
290	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	98.000,00

	TOTAL	**R$**	**98.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F107	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
315	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	46.230,00

F107	09.009.12.306.0019.2.075 – Merenda Escolar – Pré-Escola		
385	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	R$	51.770,00

TOTAL **R$ 98.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art - . 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0E023B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 197-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°197/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **NADIR CENTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.567.910-7 SESP/PR e do CPF nº 240.632.079-00, residente e domiciliado na Linha Santa Fé, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominado **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o presente contrato em R$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

NADIR CENTENARO
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D90A4600

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5462 /2024 .

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	15/02/2022 A 14/02/2023	02/01/2025 A 02/01/2025
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19	15/02/2023 A 14/02/2024	03/01/2025 A 21/01/2025
LORIZETE TEIXEIRA SURDI	960	SECRETARIA DA FAMÍLIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	20	04/01/2024 A 03/01/2025	13/01/2025 A 01/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8534765F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.572, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fund.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (331)	103	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Juríd (342)	103	20.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o

previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passag e Desp com Locomoção (356)	103	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A99A4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

SÚMULA*: EXONERAR, A PEDIDO, CARGOS EM COMISSÃO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY,*ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º*- Exonerar, a pedido, o* ***Sr. CLEITON GONÇALVES DA LOMBA****, inscrito no CPF Nº 096.767.269-40, do Cargo de* ***Chefe de Divisão****, símbolo* ***CC4****.*

Art. 2º*- Exonerar, a pedido, a* ***Srta. DANIELLA DE ALMEIDA LIRA****, inscrita no CPF Nº 150.804.969-67, do Cargo de* ***Chefe da Divisão de Compras****, símbolo* ***CC4****.*

Art. 3º*- Exonerar, a pedido, a* ***Sra. ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS****, inscrita no CPF Nº 040.602.249-60, do Cargo de* ***Diretor do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar****, símbolo* ***CC3****.*

Art. 4º*- Exonerar, a pedido, o* ***Sr. ERNEI ANTONIO FRISON****, inscrito no CPF Nº 525.084.479-00, d Cargo de* ***Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo****, símbolo* ***CC3****.*

Art. 5º*- Exonerar, a pedido, o* ***Sr. ESTEVO GONSALES FILHO****, inscrito no CPF Nº 042.624.719-18, do Cargo de* ***Diretor do Departamento de Saúde****, símbolo* ***CC3****.*

Art.6º*- Exonerar, a pedido, a* ***Sra. EVA DA SILVA SCHULTZ****, inscrito no CPF Nº 112.486.479-20, para exercer o Cargo de* ***Diretor Do Departamento de Administração e Planejamento****, símbolo* ***CC3****.*

Art.7º*- Exonerar, a pedido, a* ***Srta. INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AQUINO****, inscrita no CPF Nº 125.870.569-93, do Cargo de* ***Chefe de Divisão****, símbolo* ***CC4****.*

Art.8º*- Exonerar, a pedido, a* ***Srta. JANAINE FRANCO DE BONFIM****, inscrita no CPF Nº 099.885.459-08, do Cargo de* ***Chefe da Divisão de Licitações e Contratos****, símbolo* ***CC4****.*

Art.9º*- Exonerar, a pedido, a* ***Sra. JEANE APARECIDA MOREIRA****, inscrita no CPF Nº 079.134.709-50, do Cargo de* ***Chefe da Divisão de Proteção Social Especial****, símbolo* ***CC4****.*

Art.10º *-Exonerar a* ***Srta. JOSIANI CAIMI****, inscrita no CPF Nº 038.691.299-80 do Cargo de* ***Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais, símbolo CC3****.*

Art.11º *-Exonerar, a pedido, o* ***Sr. LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS****, inscrito no CPF Nº 094.796.469-00, do****Diretor de Divisão de Contabilidade****, símbolo****CC3****.*

Art.12º *-Exonerar, a pedido, a* ***Sra. MARIA VALDETE SANTOS CAMPOS****, inscrita no CPF Nº 020.189.479-31, do Cargo de* ***Chefe de Setor de Cursos e Artesanato do Interior,*** *símbolo* ***CC4****.*

Art.13º *-Exonerar, a pedido, o* ***Sr. OSNI FERREIRA****, inscrita no CPF Nº 024.077.709-35, do Cargo de* ***Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde,*** *símbolo* ***CC3****.*

Art.14º *-Exonerar, a pedido, o* ***Sr. REINALDO RIBEIRO****, inscrito no CPF Nº 031.365.379-80, do Cargo de* ***Chefe de Setor de Assuntos Comunitários,*** *símbolo* ***CC4****.*

Art.15º *-Exonerar, a pedido, a* ***Srta. SUELLEN DE GODOI****, inscrita no CPF Nº 082.362.489-76, do Cargo de****Diretor do Departamento de Administração e Planejamento,****símbolo****CC3****.*

Art.16º *-Exonerar, a pedido****, o Sr. VALDECIR NASCIMENTO BELARMINO****, inscrita no CPF Nº 866.306.369-53, do Cargo de****Diretor do Departamento de Obras,****símbolo****CC3****.*

Art.17º *-Exonerar, a pedido, a* ***Srta. Sr. VALDINEIA LUZIA SCHILES****, inscrita no CPF Nº 062.314.349-66, para exercer ao Cargo de* ***Chefe De Divisão De Controle Da Bolsa Família,*** *símbolo* ***CC4****.*

Art.18º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de* ***31/12/2024,****sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:6E076E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024

SÚMULA: *Exonerar Servidores Públicos do Cargo Comissionado de* ***Secretário Municipal*** *e, dá outras providências;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY*, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º *- Exonerar, a pedido, o* ***Sr. DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA****, inscrito no* ***CPF Nº 057.345.279-20****, do cargo em comissão de* ***Secretário Municipal de Finanças.***

Art. 2º *- Exonerar, a pedido, a* ***Sra. RUBIA MARA DI BERNARDO****, inscrita no* ***CPF Nº 038.691.279-37****, do cargo em comissão de****Secretária Municipal De Administração e Planejamento****.*

Art. 3º - *Exonerar, a pedido, o* ***Sr. SIDNEI DE MORAES****, inscrito no* ***CPF Nº 037.822.709-24****, do cargo em comissão de* ***Secretário Municipal de Saúde****.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/12/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:9BE4F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024

SÚMULA: *Exonerar Cargos de Secretários Municipais e dá outras providências;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º -*Exonerar, a pedido, o* ***Sr. DELMIR SANAGIOTO****, inscrito no* ***CPF Nº 438.438.240-53****, do cargo de* ***Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo****.*

Art. 2º -*Exonerar, a pedido, o* ***Sr. FABIO BISSI****, inscrito no* ***CPF Nº 819.062.189-00****, do cargo de* ***Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.***

Art. 3º -*Exonerar, a pedido, o* ***Sr. HELIO ALVES FRNANDES DA SILVA****, inscrito no* ***CPF Nº 858.382.929-20****, do cargo de* ***Secretário Municipal de Esporte e Lazer****.*

Art. 4º*- Exonerar, a pedido, a* ***Sra. IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO****, inscrita no* ***CPF: 603.639.839-53,****do cargo de* ***Secretária Municipal De Assistência Social****.*

Art. 5º -*Exonerar, a pedido, o* ***Sr. JOEL CRUZ MENDONCA****, inscrito no* ***CPF: 682.013.209-30****, do cargo de* ***Chefia de Gabinete****.*

Art. 6º -*Exonerar, a pedido, o* ***Sr. NELSON NUNES****, inscrito no* ***CPF: 156.384.809-00****, do cargo de****Secretário Municipal De Infraestrutura E Transporte****.*

Art. 7º -*Exonerar, a pedido, o* ***Sr. VELMOR BATTISTEL****, inscrito no* ***CPF: 156.384.809-00****, do cargo de* ***Secretário Municipal De Educação E Cultura.***

ART. 8º -*Esta Portaria entrará em vigor na data de* ***31/12/2024****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:B352C63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024

SÚMULA: *Exonera cargo de Assessor Jurídico de Gabinete e dá outras providências;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º -*Exonerar, a pedido, o* ***Sr. FABIO LUIZ FRANTZ****, inscrito no* ***CPF Nº 415.787.241-04****, do cargo de* ***Assessor Jurídico Do Gabinete****, símbolo CC1.*

Art. 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de* ***31/12/2024****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:96CC37AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 380

PORTARIA Nº 380/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 30/12/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – x.031.410-x/PR, inscrito no CPF – xxx.403.469-xx, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem 12/36, conforme edital de convocação 124/2024.

I – VALÉRIA LEAL DE SOUZA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 30º do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D2514EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA -
PROCESSO ADM 009/2024 - SEAFIPLAN

PORTARIA Nº 381/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de *Sindicância Investigativa,* visando apurar possível irregularidade que

deram origem ao Processo Administrativo 009/2024 - SEAFIPLAN em face da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 06 de janeiro de 2025, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidades que deram origem ao Processo Administrativo 009/2024 - SEAFIPLAN em face da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOSP.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 30º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:90B7CEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - PROCESSO ADM. 010/2024

PORTARIA Nº 382/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de *Sindicância Investigativa*, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo 010/2024 - SEAFIPLAN em face da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 06 de janeiro de 2025, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidades que deram origem ao Processo Administrativo 010/2024 - SEAFIPLAN em face da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOSP.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 30º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:DCA07C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - PROCESSO ADM. 011/2024

PORTARIA Nº 383/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de *Sindicância Investigativa*, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo 011/2024 - SEAFIPLAN em face da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 06 de janeiro de 2025, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidades que deram origem ao Processo Administrativo 011/2024 - SEAFIPLAN em face da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 30º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:CE8B48EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO 004.2024 SEAFIPLAN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação vigentes, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, conforme segue:

PARTES: Prefeitura Municipal de California/PR e a empresa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 002/2024 – Processo Administrativo 004/2024, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Califórnia, causado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no que concerne ao *Reconhecimento de Dívida referente à* Contratação de empresa para

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OFICINAS PARA AS MPE'S DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, realizados no decorrer do ano de 2023, e cujo saldo dos serviços a serem quitados em 2024, ficaram em aberto em decorrência do encerramento de contrato em 31/03/2024 impedindo assim a emissão de empenho para o respectivo pagamento, originando assim o respectivo pedido de abertura de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SEM COBERTURA CONTRATUAL, com fulcro no artigo 59 da Lei 8.666/93.

Valor total: ***R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***

Dotação orçamentária:

Operações Especiais
03.006.28.843.0039.001 –3.3.90.93 - Fonte 1000 – Red. 70

Portanto pela Empresa CREDORA reconhece-se A QUITAÇÃO do presente EXTRATO de TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, sendo, portanto, este arquivado no Departamento de Compras e Licitações, passando este termo a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:4F27FD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 04 DE 31 DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera Andreia Ksivnzkiwicz, cargo de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Andreia Ksivnzkiwicz, CPF/MF: **039.620.849-59** RG: **9.040.407 5,** cargo de Assessor Administrativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 31 de dezembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:75832C7C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 05 DE 31 DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera Franciele de Fatima da Silva, cargo de Secretária Executiva

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Franciele de Fatima da Silva, CPF/MF**: 107.549.059-69** RG: **12.697.537-6** para o cargo de Secretário Executivo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo comissionado, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 31 de dezembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:412E7234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **Leila Fabiane Zimermann**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria n° 102, de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 31 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6E8F5A2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para o cargo em comissão de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor **Marcio Vasiak,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria n° 56, de 06 de junho de 2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 31 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B1655165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Exonera servidor nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revoga a Portaria n° 01, de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 31 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5643CF11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Luciane Aparecida Martinelli Mariano Padilha,** matricula 1047-1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora no Município de Campina do Simão.

Art.2º A exoneração por solicitação do servidor se dará na data de 31/12/2024;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 98, de 16 de março de 2017.

Art. 4º - Registre-se e publique-se, em 31 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9D108798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: 067.xxx.xxxx-30 do cargo de em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia Ap-1, lotada no gabinete do vereador Professor Valdir Costa.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:000B47BE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, ALEX KINDZIERSKI,** inscrito no CPF: 103.xxx.xxxx-55 do cargo de em comissão de Chefde de Gabinete, simbologia AG-1, lotada nesta Câmara Municipal

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3278A9D7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA NO. 104/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, ANA PAULA SCHUSTE,** inscrito no CPF: 070.xxx.xxxx-86 do cargo de em comissão de Diretora Adminisrativa , simbologia AG-1, lotada nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4CA426D4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, Rafael Jhonathan da Silva ,** inscrito no CPF: 096.xxx.xxxx-17 do cargo de em comissão de Diretor Geral , simbologia CC-1, lotada nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9C60B069

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 106

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, Lucas Flipe Alves de Andrade ,** inscrito no CPF: 087.xxx.xxxx-89do cargo de em comissão de Assessor de Gabinete, simbologia AG-1, lotada nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E04AAE7F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, Pamela Moreira ,** inscrito no CPF: 098. xxx.xxxx-27
do cargo de em comissão de Assessor de Mesa Diretora, simbologia AP-1, lotada nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:141C8C60

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, Emerson Cesar Falcão de Lara ,** inscrito no CPF: 077.xxx.xxxx-19 do cargo de em comissão de Assessor de Gabinete , simbologia AP-1, lotada nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3F4A7F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2024, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Parágrafo único: contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas marques/PR.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 422 de 23 de dezembro de 2024.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2AB9872C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 428/2024 DATA: 30-12-2024

SÚMULA: Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Cleuza Maria da Silva**, RG n.º 5.051.730-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica a servidora mencionada no artigo anterior regressada ao cargo efetivo de Agente de Administração, Referência 52, da Tabela de Vencimento I, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C2191092

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 429/2024 DATA: 30-12-2024

SÚMULA: Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Paula de Borba Julião**, RG n.º 10.165.795-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica a servidora mencionada no artigo anterior regressada ao cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível C, Classe 3, de acordo com a Lei Municipal nº 2.358/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:90747B99

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P E 154/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 776/2024 de 30.12.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 154/2024 de 10.12.2024,** destinado a contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços artesianos, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para o pleno funcionamento, incluindo teste de vazão, analises físico-químicas e bacteriológicas da água, relatório geológico conclusivo e outorga de direito de uso da água, na zona rural do município, visando dar cumprimento à uma das ações do Convenio 4500069471- 2023 junto a ITAIPU BINACIONAL, em atendimento a solicitação nº 278/2024 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA*** com o valor de R$ ***107.906,70 (cento e sete mil novecentos e seis reais e setenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

N. º 673/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 154/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços artesianos, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para o pleno funcionamento, incluindo teste de vazão, analises físico-químicas e bacteriológicas da água, relatório geológico conclusivo e outorga de direito de uso da água, na zona rural do município, visando dar cumprimento à uma das ações do Convenio 4500069471- 2023 junto a ITAIPU BINACIONAL, em atendimento a solicitação nº 278/2024 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 107.906,70 (Cento e sete mil novecentos e seis reais e setenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 334 – 07.002.18.541.1091.1640.3.3.90.39.00;**
*** 328 – 07.002.18.541.1057.1108.4.4.90.51.00;**
*** 327 – 07.002.18.541.1057.1108.3.3.90.39.00;**
*** 335 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.51.00;**
*** 336 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:2DBA296A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 649/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 077/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.018.076./0001-45, com sede à Rua Imbaú, nº 117, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada por AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS, brasileira, psicóloga, portador da CI/RG nº 12.957.480-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.839.279-40. Fundamentando-se na Lei 14.133, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a supressão da quantidade de horas e valor referente ao contrato que tem como objeto "Coordenador de Serviço para desenvolver programas e projetos junto ao CRAS e Centro de Convivência" (lote 02) com carga horária de 40 horas semanais, do edital de Credenciamento Público nº 007/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, mantidas as demais condições firmadas em 17 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR
Fica ajustado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais e valor de R$ 2.541,15 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais) para R$ 1.270,57 (um mil duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) o valor mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5C0FE1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 4154/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º e 13 da Lei de Complementar nº 101, de 04/05/2000, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I do presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação na forma definida no Anexo II do Presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 17 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:AEFD8012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 458-2024

DECRETO: 458/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional De Remanejamento por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional De Remanejamento ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial da dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0028.0846.0000.0004 - Contribuição para o PASEP

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional de remanejamento previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Interna - Administração Geral

4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 30 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DC42CB5A

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 038/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: A contratação de uma empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Considerando pedido de impugnação no presente edital, fica ALTERADO O CONTEÚDO DO ITEM 8.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, portanto:

ONDE LÊ-SE:

8.2.3. Qualificação de Profissionais O licitante deverá comprovar a qualificação dos profissionais responsáveis pelos serviços, incluindo técnicos especializados e engenheiros de manutenção. Certificados de cursos e treinamentos específicos (como NR-12, engenharia de manutenção, etc.) serão exigidos para comprovação da capacitação da equipe.

LEIA-SE:

8.2.3. Qualificação de Profissionais O licitante deverá comprovar a qualificação dos profissionais responsáveis pelos serviços, incluindo técnicos especializados. Certificados de cursos e treinamentos específicos (como NR-12, etc.) serão exigidos para comprovação da capacitação da equipe.

2. A nova data de abertura do presente processo licitatório será 14/01/2024 às 08:30 horas.

Clevelândia, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8B28DC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14/2024

Altera a redação do *caput* do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Colombo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, PROMULGA NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA, A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º O *caput* do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sem autorização da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de dezembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ OSMAIR POSSEBAM
1º Secretário

SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA
2º Secretário

DOLÍRIA LONDREGUE STRAPASSON
3ª Secretária

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:591BE6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03/2024

PORTARIA Nº. 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 62/2022 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o advogado Juliano Andrei Bordin, CPF Nº. 006.916.889-07, OAB 43106-PR, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:CB1CECDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/2024

PORTARIA Nº. 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II parágrafo único do artigo 16º da Lei Complementar nº 62/2022 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias 02/2023, 03/2023, 05/2023, e 09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024.

VER. ALTANIR DALLATRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:576203A7

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 09 de janeiro de 2025, na modalidade presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 09h00min com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, e em segunda convocação às 09h30min com a presença de no mínimo ⅓ (um terço) dos consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
2. Relatório das atividades;
3. Atividades a serem desenvolvidas no ano de 2025;
4. Outros assuntos de interesse do consórcio.
Coronel Vivida/PR, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FAD03964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Processo Licitatório nº 123/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, inciso IV, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, valor total R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

CONTRATO n° 92/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social. O valor total R$ 124.900,00. O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7EA23F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 239/2024 - Pregão Eletrônico nº 81/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MARIZA COBALCHINI, CNPJ/MF n.º 52.076.329/0001-30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL. Valor total estimado: R$ 47.860,00. Prazo: 01 ano, 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:AB555B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 76/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 238/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 76/2024; menor preço unitário. Objeto: A aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as demandas da Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo do município de Diamante D`Oeste-PR; Contratos de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 30-12-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	Valor Global R$
"A R OLEKSZECHEN - AGRONOMIA", CNPJ sob nº 20.043.661/0001-01, Contrato sob nº 427/2024.	74, 75, 76, 77.	9.300,50
"CASAMIR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA", CNPJ sob nº 53.055.713/0001-19, Contrato sob nº 428/2024.	79, 80, 81, 82, 84.	2.877,00
"GCM COMMERCE LTDA", CNPJ sob nº 43.471.316/0001-74, Contrato sob nº 429/2024.	56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73.	21.155,50
"HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA - ME", CNPJ sob nº 07.594.306/0001-62, Contrato sob nº 430/2024.	01, 03, 04, 05, 17, 20, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 83, 85.	16.243,20
"HOLMAG COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA", CNPJ sob nº 54.217.415/0001-40, Contrato sob nº 431/2024.	78.	810,00
"RLUX ILUMINAÇÃO LTDA", CNPJ sob nº 23.535.805/0001-35, Contrato sob nº 432/2024.	30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 57, 59.	2.885,80
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO", CNPJ sob nº 25.125690/0001-36, Contrato sob nº 433/2024.	02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 86, 87.	13.614,66
"SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA", CNPJ sob nº 43.962.484/0001-62, Contrato sob nº 434/2024.	66, 67.	1.974,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:125B49F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2023 2º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2023

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 0004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES – SAMAE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ARTHUR NASCIMENTO MACHRY SANCHES 12400073961, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

O **SAMAE DOUTOR ULYSSES - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.886.039/0001-83, com sede na Avenida São João Batista, s/n° - Centro, no Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **JOELI ANGELO DOBLINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.612.174-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.761.099-39, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

E **ARTHUR NASCIMENTO MACHRY SANCHES 12400073961,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.332.140/0001-68, com sede na Avenida Brasil, n° 2138, apto 2, Zona 03 na cidade de Maringá, CEP: 87.050-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr(a). **ARTHUR NASCIMENTO MACHRY SANCHES**, portador(a) da Carteira de Identidade/Registro Geral n° e do CPF n° 124.000.739-61, residente no endereço Avenida Brasil, n° 2138, apto 2, Zona 03 na cidade de Maringá, CEP: 87.050-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Dispensa de Licitação nº 0003/2023, e do Contrato de Prestação de Serviços Nº 0004/2023, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 meses, tendo seu inicio em 01/01/2025 até 18/06/2025 a contar a partir de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 105, *caput* da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme TABELA abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM VEÍCULO PRÓPRIO, DEVENDO DISPOR DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA QUÍMICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-QUÍMICOS, NO CONTROLE, VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL ALÉM DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL (UTA) NAS QUAIS SÃO SUBMETIDAS A REAÇÕES QUÍMICAS (CLORAÇÃO, FLUORETAÇÃO, ENTRE OUTRAS) E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SAMAE DE DOUTOR ULYSSES-PR RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E REALIZANDO VISITAS PERIÓDICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.	6,0	R$ 3.700,0000	R$ 22.200,0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 30 de dezembro de 2024.

SAMAE Doutor Ulysses
JOELI ANGELO DOBLINS
Contratante

Arthur Nascimento Machry Sanches 12400073961
ARTHUR NASCIMENTO MACHRY SANCHES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84820006

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 16/2024 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

3 – 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 51.300,00
6 – 3.1.91.13.00.00 01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 4.800,00
10 – 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 58.100,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dedução
Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

8 – 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
5 – 3.1.90.16.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 1.400,00
9 – 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.1.001 Reforma do Prédio da Câmara

1 – 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$36.700,00

Total Dedução: R$ 58.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 30 de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BEEC9C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022 6º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial 0016/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 141.294,90 (CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
2	BAIRRO PINHAL DO ITAPIRAPUÃ ATE A ESCOLA MUNICIPAL DO SETE QUEDAS	Km	6.975,00	R$ 5,40	R$ 37.665,00
2	GRAMADINHO, ATÉ ESTRADA PRINCIPAL, ALIMENTADOR DO ONIBUS DA FROTA PROPRIA COM ROTA DO VARZEÃO ATÉ O COLEGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E ESCOLA VILA VARZEÃO	Km	7.905,00	R$ 8,00	R$ 63.240,00
1	LINHA 03 - BARRA DA FIGUEIRA/FIGUEIRA/ALEGRE	Km	7.998,00	R$ 5,05	R$ 40.389,90
TOTAL GERAL ESTIMADO ----------->					**R$ 141.294,90**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A640A05E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 5º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ATAIR DE JESUS GILIET**, brasileiro, casado portador do RG nº. 9.416.342-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, residente e domiciliado na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0018/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 43.967,61 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 16.** Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colégio Estadual Salto Grande do Turvo)	1,0	9.579,00	R$ 4,59	R$ 43.967,61
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 43.967,61**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

ATAIR DE JESUS GILIET
ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DC11D8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021 7º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

7º TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0026/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 48.211,20 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E ONZE E VINTE CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES					
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	7.440,00	KM	Linha 34 - Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. Capacidade do Veículo: 08 Lugares. Vículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde..	R$ 6,48	R$ 48.211,20
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 48.211,20**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67830C78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022 4º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, inscrita no CNPJ nº 27.665.150/0001-70, sediada na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ANTÔNIO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, casado portador do RG nº. 4.687.924-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 679.245.069-34, residente e domiciliado na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0017/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 37.051,20 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme o anexa deste Contrato:

Linha	**Descrição da Linha**	**Qtde. Veículos**	**Km/ Total**	**Custo/ KM**	**Custo Total**
001	**linha 22**. Feital passando pelo Queimadinho passando peloCerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	1,0	7.719,0	R$ 4,80	R$ 37.051,20
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 37.051,20**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA
ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9EC35F22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 0003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 0003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023

2º **TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA M.C. DE OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

M.C. DE OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA com sede na Rua Dep. Anibal Kury, 57, Bairro Centro, CEP 83.570-000, Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 09.685.682/0001-98, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 311.714.808-65, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0003/2023, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 03 (três) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores referente o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e restantes constantes no saldo do contrato da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 98.098,31 (noventa e oito mil e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 30 de dezembro de 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

M.c. de Oliveira da Silva & Cia Ltda
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED74ACC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: AO PREGÃO NO FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob o nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ 1º – O presente Termo Aditivo tem como objeto o reconhecimento e a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato firmado entre as partes, decorrente de diferenças salariais originadas pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, assinado perante o SINTROPAS de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO REEQUILÍBRIO

§ Único – O reequilíbrio econômico-financeiro visa a atender à alteração dos custos contratuais em função do ajuste salarial dos motoristas e monitores, vigente a partir de maio de 2024, conforme os termos do Acordo Coletivo de Trabalho e do Acórdão nº 1026/21 – Tribunal Pleno TCE/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
§ 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 30.408,91 (trinta mil e quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos) como reequilíbrio mensal, totalizando R$ 182.453,46 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 2º - O pagamento será realizado a título de ressarcimento pelas diferenças salariais apuradas, já incluídas as despesas tributárias correspondentes.
§ 3º - A contratada deverá emitir nota fiscal complementar a cada mês, contendo observações específicas que identifiquem o período correspondente ao reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES
§ 1º - O reequilíbrio reconhecido neste termo será considerado integralmente como parte das obrigações financeiras da Administração contratante.
§ 2º - A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para demonstrar a correção dos valores reequilibrados, assegurando a transparência e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
06.002.12.361.0601.2-014.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Pelo reequilíbrio de preços concedido de R$ 182.453,46 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos);
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando R$ 10.506.840,53 (dez milhões e quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) para R$ 10.689.293,99 (dez milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
§ 1º – Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2024.
§ 2º – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

GENESIS TRANSPORTES LTDA
Silvio Roberto Staniszewski Filho
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2E474399

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
§ 1º– Conforme solicitação da empresa, e devidamente comprovada conforme Parecer Jurídico e análise técnica, fica reequilibrado os valores do contrato conforme abaixo:

Linha	Valor Atual	Valor Reajustado
13	R$ 8,23	R$ 10,56

§ 2º – Em razão do acordo coletivo de trabalho 2024/2025 celebrado perante o SINTROPAS de Ponta Grossa, fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
§ 3º – O reequilíbrio contempla o pagamento de diferenças salariais no valor de R$ 2.534,08 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos) por mês, abrangendo também as despesas tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO RETROATIVO
§ 1º – O valor retroativo será pago em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.534,08 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos) cada, totalizando R$ 15.204,48 (quinze mil duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
§ 2º – O pagamento será realizado mediante a emissão de nota fiscal complementar, contendo a discriminação mês a mês das diferenças salariais e observando as normas tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Com o pagamento do valor retroativo, considera-se reequilibrado o contrato, não havendo pendências relativas às diferenças salariais mencionadas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
06.002.12.361.0601.2-014.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 697.577,14 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) para R$ 738.309,10 (setecentos e trinta e oito mil e trezentos e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 27 de dezembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:95F7B6CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 374/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO.

Súmula: Exoneração de cargo em comissão - John Maicon Stanski Mores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, JOHN MAICON STANSKI MORES, matrícula 1263-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:1523695E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 187/2024 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 117/2024 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 117/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR SEM EFEITOS, a partir de 01/01/2025 a Portaria n° 117/2024 a qual designava os servidores GUILHERME HUK, matrícula 1110-1, e NAIRA DAMAZIO DOS SANTOS, matrícula 1265-1, para exercerem a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 30 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D144386C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 188/2024 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 45/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR SEM EFEITOS, a partir de 01/01/2025 a Portaria 045/2023, a qual designava a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável temporariamente pela execução dos serviços de limpeza, varrição, arborização e jardinagem das praças e logradouros públicos, além de executar os trabalhos de coleta de lixo e entulho urbano e rural e executar os trabalhos de conservação de vias urbanas e rurais
Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 30 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4A7D5365

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 387/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARECERISTAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PARA OS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo de Fomento à Cultura, regulamentada pela Lei Complementar 195/2022, pelos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023;

Considerando estarem cumpridos todos os trâmites de julgamento, seleção e pagamentos dos projetos apresentados nos editais lançados;

Considerando o princípio da transparência pública;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise, designados como pareceristas responsáveis pela avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Fernandes Pinheiro, conforme segue:

FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS, CPF/MF sob o CPF n.º ***.***.659-94
NEUSA BORGES DE PAULA, CPF n.º. ***.***.909-82
IZABELA FERNANDA PASCHOALOTTO, CPF nº. ***.***.649-71

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5B0F5B10

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 189/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 01/01/2024, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida aos servidores conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
11821	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	Professor
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	Professor
752	SANDRA APARECIDA COSTA	Professor
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	Professor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:689773AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 16/2024

Súmula: Aprova os projetos da APAE de Fernandes Pinheiro no âmbito do FIA, referentes a cinco eixos voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - SEDEF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os cinco projetos da APAE de Fernandes Pinheiro, referentes a cinco eixos voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - SEDEF conforme segue:

I - Eixo 1: Direito à vida e à saúde
- PROJETO VIVA SAÚDE DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO

II - Eixo 2: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
- PROJETO SENSIBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS EM OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERTADAS PELA APAE DE FERNANDES PINHEIRO

III - Eixo 3: Direito à convivência familiar e comunitária
- PROJETO AMOR QUE CUIDA E INSPIRA

IV - Eixo 4: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
- PROJETO DESENVOLVENDO HABILIDADES

V - Eixo 5: Direito à profissionalização e à proteção no trabalho
- PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OFERTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA APAE, COM O APOIO DE SEUS FAMILIARES

Artigo 2º - Os projetos descritos no Artigo 1º serão submetidos ao processo de avaliação e seleção conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - SEDEF, seguindo os critérios estabelecidos pelo referido edital e demais normativas aplicáveis.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 30 de dezembro de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:1398CCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 500/2024

PORTARIA Nº 500/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JACIANE PASOLINI**, inscrita no RG sob nº 8437625 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025. Sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 01/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:780CCAAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 502/2024

PORTARIA Nº 502/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores municipais Lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data de Retorno
515	José Francisco Valdomeri	Operador de Máquinas	2023/2024	30 dias	01/02/2025
926	Valdecir Ferrarini	Motorista de Veículo Pesado	2022/2023	30 dias	01/02/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ABACC58D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 503/2024

PORTARIA Nº 503/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **RONALDO CAVAZOTTO,** inscrito no RG sob Nº 75122110- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DFEC936C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504/2024

PORTARIA Nº 504/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 89528674 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 12 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:03E127DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 505/2024

PORTARIA Nº 505/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VAGNER PAZOLINI,** inscrito no RG sob Nº 4041046 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E26C089E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO.
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida com base nas alterações propostas pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, nos termos do art. 29 da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Flórida serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, o tempo de contribuição e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica, até que Lei complementar discipline a matéria.

Art. 2º Até que entre em vigor lei municipal, aprovada com voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, que discipline os benefícios do RPPS, os servidores serão aposentados nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:
I - § 1º, incisos II e III do § 2º, § 3º e § 4º do art. 10; ou
II - caput do art. 22.

Art. 3º Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda à Constituição nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 8º do mesmo artigo.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observada as exceções dispostas no art. 24 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019

Art. 4º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 2º desta Emenda à Lei Orgânica, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:
I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - caput e §§ 1º a 3º do art. 21.

Art. 5º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação

vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 6° Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - a alínea "a" do inciso I e os incisos III e IV do art. 35 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

Art. 7° Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na hipótese de déficit atuarial no RPPS, o Município poderá instituir, por meio de Decreto, contribuição suplementar devida pelo Município de Flórida, inclusive do Poder Legislativo, de suas Autarquias e de suas Fundações, até o limite de duas vezes a alíquota vigente para a contribuição patronal ordinária.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Flórida, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:C35CA5CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.636, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.636, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do exercício da função de Direção da Escola Municipal Duque de Caxias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 705 de 14 de setembro de 2022,

Considerando o Edital de Homologação oficial do processo seletivo de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de diretor escolar das instituições escolares da rede municipal de ensino de Flórida/PR, para o quadriênio 2025-2028

DECRETA:

Art.1º Fica designada a professora Léia Bernuci Crippa, inscrita nas matrículas nºs 201066 e 201191, para o exercício da função de Diretora em período integral na Escola Municipal Duque de Caxias-Ensino Fundamental/séries iniciais, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art.2º Em decorrência da designação de que trata o art.1º, fica aplicada a Gratificação pelo Exercício da Função de Direção, disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 705 de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Flórida, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0ACF64D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do exercício da função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Sitio do Pica-Pau Amarelo" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 705 de 14 de setembro de 2022

Considerando o Edital de Homologação oficial do processo seletivo de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de diretor escolar das instituições escolares da rede municipal de ensino de Flórida/PR, para o quadriênio 2025-2028

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a professora Maria Andrea Vicentin Cesnik, inscrita nas matrículas nºs 2-01184 e 9-00002, para o exercício da função de Diretora em período integral no Centro Municipal de Educação Infantil "Sitio do Pica-Pau Amarelo", com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Em razão da cessão funcional oriunda da Prefeitura Municipal de Ângulo, a referida servidora inscrita na matricula nº 9-00002, perceberá dos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Flórida a remuneração correspondente ao cargo efetivo de origem da Prefeitura Municipal de Ângulo.

Art.3º Em decorrência da designação de que trata o art.1º, fica aplicada a Gratificação pelo Exercício da Função de Direção, disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 705 de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Flórida, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DC92452F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.638 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.638 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. Denise Fanelli Takata Ferreira, do cargo em comissão de Procurador Jurídico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, simbologia CS, a senhora Denise Fanelli Takata Ferreira, matrícula nº 4-01046.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F98281E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 65/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 65/2024
CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.102.045/0001-72.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em espetáculo teatral e musical com tema infantil.
VALOR: R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:30538652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 66/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 66/2024
CONTRATADA: MARCOS FABIANO BENHOZZI - MEI
CNPJ: 36.724.134/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do evento FLÓRIDA MAGIA DE NATAL 2024, incluindo decoração natalina e prestação de serviço a qual abarcará: locação de estruturas, aquisição de lâmpadas e prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os materiais e estruturas decorativas da cidade de Flórida-PR.
VALOR: R$ R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:63FABFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Férias pendentes ao servidor Maycon André de Oliveira Bacho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a interrupção de 20 dias de férias regulamentares do servidor Maycon André de Oliveira Bacho ocorrida por meio da Portaria nº 2.263 de 10 de setembro de 2024, no período de 12 de setembro de 2024 a 1º de outubro de 2024

RESOLVE

Art.1º Fica concedido ao servidor Maycon André de Oliveira Bacho, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula 201259, o restante de 20 dias das férias regulamentares, interrompidas no período 12 de setembro de 2024 a 1º de outubro de 2024, para ser usufruída no período de 6 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.

Art.2º O pagamento equivalente ao terço das referidas férias, consta já registrado na competência de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:22931135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao Sr. José Carlos Gusmão, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 6 de janeiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2025, ao Sr. José Carlos Gusmão, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula 401971, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7D85D2C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL DE **HOMOLOGAÇÃO OFICIAL** DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLÓRIDA/PR PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.

O Município de Flórida – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 2.279 de 09 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais; **TORNA PÚBLICO**, para todos os efeitos, a saber:

Nome da Candidata	Unidade de Ensino	Nota final	Avaliação Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar
Léia Bernuci Crippa	Escola Municipal Duque de Caxias EF – Anos Iniciais	9,0	**Aprovada**
Maria Andreia Vicentin Cesnik	CMEI Sítio do Pica Pau Amarelo	9,0	**Aprovada**

A presente homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Flórida - PR, encerrando todas as etapas previstas no cronograma do Edital nº 01/2024.

Flórida/PR, 23 de dezembro de 2024.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:932FC1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
574_24 - CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO - LANZARIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 574 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o parcelamento do solo na modalidade de Condomínio de Chácaras de Recreio do imóvel do Lote nº 56 - Remanescente da Gleba nº 03-FB, de propriedade de LANZARIN INCORPORADORA DE IMÓVEIS EIRELI, para realizar o CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO - "LANZARIN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado parcelamento do solo na modalidade de Condomínio de Chácaras de Recreio do imóvel do Lote nº 56 - Remanescente da Gleba nº 03-FB, com área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), matrícula n.º 33.980 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, de propriedade de LANZARIN INCORPORADORA DE IMÓVEIS EIRELI, para realizar o CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO - "LANZARIN.

Art. 2º A área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados) destina-se a seguinte formação:

§ 1º Área privativa Quadras e Lotes com o total de 32.265,64 m2:

I - Quadra n.º 2.149, com os seguintes lotes:

a) lote n.º CCR-26-01, com área de 2.423,77 m2;
b) lote n.º CCR-26-02, com área de 1.802,84 m2;
c) lote n.º CCR-26-03, com área de 1.804,32 m2;
d) lote n.º CCR-26-04 , com área de 1.803,93 m2;
e) lote n.º CCR-26-05, com área de 1.800,69 m2;
f) lote n.º CCR-26-06, com área de 1.806,42 m2;
g) lote n.º CCR-26-07, com área de 1.806,02 m2;
h) lote n.º CCR-26-08, com área de 1.863,09 m2;
i) lote n.º CCR-26-09, com área de 2.014,87 m2;
j) lote n.º CCR-26-10, com área de 1.907,30 m2;
k) lote n.º CCR-26-11, com área de 1.980,03 m2;
l) lote n.º CCR-26-12, com área de 2.621,95 m2;
m) lote n.º CCR-26-13, com área de 2.020,78 m2;
n) lote n.º CCR-26-14, com área de 2.142,02 m2;
o) lote n.º CCR-26-15, com área de 2.263,26 m2;
p) lote n.º CCR-26-16, com área de 2.204,35 m2.

§ 2º Área a serem titulada ao Município de Francisco Beltrão, com o total de 1.747,23 m2:

I - Estrada Vicinal, com área total de 1.747,23 m2:

a) Estrada Vicinal, com área de 1.747,23 m2;

§ 3º Áreas de uso comum, com área total de 15.987,13 m2:

I - Área de Vias de Circulação Interna, com área total de 4.326,76 m2:

a) Via de circulação interna, com área de 4.326,76 m2;

II - Área de lazer, com área total de 2.978,18 m2:

a) Área de lazer, com área de 2.978,18 m2;

III - Áreas Verdes e Preservação, com área total de 8.682,19 m2:

a) Área Verde, com área de 3.692,00 m2;
b) Área de Preservação Permanente, com área de 4.990,19 m2;

Art. 3º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelos profissionais: KALLINE LANZARIN CATANI, CAU n.º A2847906-B/PR, conforme RRT n.º 13302708 e RRT n.º 14240241.

Art. 4º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 6º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6227081B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.418 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Jilce Aparecida Kukul, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JILCE APARECIDA KUKUL**, referente a matrícula n° 1470 - data de admissão 01/06/2015, cargo de Psicologo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 01/06/2015 à 01/06/2020.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0230DEF5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público - Edital nº 01/1995

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** por motivo de aposentadoria, no dia 31 de Dezembro de 2024, **CLAUDETE APARECIDA MACHADO,** matrícula funcional n.º 231 do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/1995 – REGIME ESTATUTARIO, do Quadro de Servidores do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:058BA85E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.597 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**JULIANA STRINGHI, MAT 2353** do cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7976172A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.592 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E FROTA MUNICIPAL

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr.**ITACIR PERES DA LUZ, MAT 2371,** do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E FROTA MUNICIPAL,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE6FCFC6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1.594 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM A FROTA DA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr.**LEONARDO DE SOUZA MENEGACIO, MAT 2376,** do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM A FROTA DA SAÚDE,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7CA7DE64

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.600 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr.**JOSE WALTER FERREIRA, Matrícula 2625,** do cargo de **secretário de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:20624CDD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.589 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES, Matrícula 2630,** do cargo de **DIRETORA GERAL DE PLANEJAMENTO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5FBC6BB7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1.593 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE SERVIDORES.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**ELIANE APARECIDA FRIGERI, Matrícula 2822,** do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE SERVIDORES**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:91A42016

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.599 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK, Matrícula 2840,** do cargo de **DIRETORA GERAL DE FINANÇAS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10C9815B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.598 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr.**MARCELO LUVIZA, MAT 2848,** do cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6D06B43B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.590 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRABALHO E TURISMO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula 2949,** do cargo de **COORDENADORA DE TRABALHO E TURISMO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E212BAC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.588 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr.**FABIANO DE JESUS BATISTA, Matrícula 2961,** do cargo de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0E0065B6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.595 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**ADRIANE RAFAELA SANDI SANTANA, MAT 2965,** do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8FA8E3E8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.582 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024,o Sr.**MARCIO FERREIRA MARTINS, Matrícula 2967,** DO CARGO **DE SECRETARIO DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2DBDCDDF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.584 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**NAIANA BENAZZI, Matrícula 2968,** do cargo de **secretáriA de ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E7602241

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.591 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr.**ANDRE RAMPON, MAT 3139,** do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4630A8AA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.596 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E SAÚDE DA FAMILIA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**CLAUDETE GARBIN, MAT 3140,** do cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E SAÚDE DA FAMILIA,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0C60186

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.583 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ, Matrícula 640,** do cargo de **secretáriA de EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB8DB363

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.586 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra.**ROSIVANI TEREZINHA FAION, Matrícula 2341,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9FD534F9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.601 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA IVONILDE SERPA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2023/2024 , a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025** com retorno em **03/02/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3283A0D0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.602 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 08 dias referente ao período 2022/2023 e 12 dias referente ao período de 2023/2024 , a partir de **06/01/2025 a 25/01/2025** com retorno em **27/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:76219A63

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.603 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **NILSON HOFFER,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2021/2022, a partir de **06/01/2025 a 04/02/2025** com retorno em **05/02/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:805FF89D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.604 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **17** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GLEDEMIR FERNANDES LEAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2022/2023, a partir de **07/01/2025 a 23/01/2025** com retorno em **24/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:98BCE962

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.605 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **17** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2022/2023, a partir de **07/01/2025 a 23/01/2025** com retorno em **25/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:14027423

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.606 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **24** dias de férias regulamentares, a Sra. **TATIANE DALANHOL PEDRON,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo **05** dias referente ao período 2019/2020 e **19** dias referente ao período 2022/2023, a partir de **07/01/2025 a 30/01/2025** com retorno em **31/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5E3B773D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.607 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, a Sra. **TATIANE DALANHOL PEDRON,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2023/2024 a partir de **08/01/2025 a 06/02/2025** com retorno em **07/02/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7A8C496E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.608 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDODO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 13 dias referente ao período 2021/2022 e 07 dias referente ao período 2022/2023, a partir de **08/01/2025 a 27/01/2025** com retorno em **28/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C1009D2D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.609 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZIMARI TEIXEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 dias referente ao período 2022/2023 e 05 dias referente ao período 2023/2024, a partir de **13/01/2025 a 27/01/2025** com retorno em **28/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F67FE90B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.610 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2023/2024, a partir de **13/01/2025 a 24/01/2025** com retorno em **27/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:778235B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.611 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, a Sra. **LOURDES VARELA DE ALMEIDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 dias referente ao período 2022/2023 e 20 dias referente ao período 2023/2024, a partir de **13/01/2025 a 13/02/2025** com retorno em **14/02/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3913836B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.612 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **IVALDO MOCHNACZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo 10 dias referente ao período 2022/2023 e 20 dias referente ao período 2023/2024, a partir de **02/01/2025 a 21/01/2025** com retorno em **22/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5C8838B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.613 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período 2022/2023 , a partir de **06/01/2025 a 10/01/2025** com retorno em **13/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:47F486AF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.421 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público - Edital nº 01/2023

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, no dia 31 de Dezembro de 2024**, GUILHERME FERREIRA LOPES,** matrícula funcional n.º 2886 do cargo de **PSICOLOGO** – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023 – REGIME ESTATUTARIO, do Quadro de Servidores do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50F6015A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.585 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Sr.**DANILO JUNIOR ALVES, Matrícula 2346,** do cargo de **secretário de AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:045B83C1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.615 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias, ao Sr. **JOSE CARLOS TRAMONTINA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período 2022/2023 , a partir de **06/01/2024 a 15/01/2025** com retorno em **16/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8F5CB1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 445/2024
Data da Contratação: 30/12/2024
Contratada: **CLINICA ERIMUS PARANA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 30/12/2024 à 29/04/2025

Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Recursos: 03.002.10.301.0024.2035.3.3.90.39.00. 000 (207)

Objeto: **"Contratação de Clinica especializada para internação compulsória, para tratamento de paciente amparado por Ordem Judicial"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4EBC7898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 246/2024
Pregão Eletrônico 087/2024

O Pregoeiro **Adir Soares Martins**, designado pela Portaria nº. 1.474, de 20 de Agosto de 2.024, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **087/2024**, Processo Administrativo nº **246/2024** cujo objeto é **Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município**, a data de abertura do certame permanecerá a mesma.

General Carneiro/PR, 30 de Dezembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0EBF091B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/12/2024	1.487.570,64
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/12/2024	9.860,18
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	30/12/2024	392.488,58
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/12/2024	6.825,99
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/12/2024	402.967,61
Secretaria Tesouro Nacional	ADO LC 176/2020	30/12/2024	11.957,28
Goioerê, 30 de Dezembro de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4F2D4996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 036/2024

Exonera o servidor GILBERTO CECCHIN JÚNIOR, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico Político desta Casa de Leis, o servidor GILBERTO CECCHIN JÚNIOR, nomeado através da Resolução nº 010/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2D209264

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 037/2024

Exonera o servidor DELCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Administrativo desta Casa de Leis, o servidor DELCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA, nomeado através da Resolução nº 019/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:83E2EB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 156/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 240.861,43 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e três centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 240.861,43 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e três centavos)
Art. 2º A importância **R$ 240.861,43 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

ASSIS CHATEUBRIAND	88.675,52
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	5.944,56
CASCAVEL	32.848,05
CEÚ AZUL	47.709,21
GUAIRA	6.434,18
MARECHAL CANDIDO RONDON	6.480,11
NOVA AURORA	7.895,46
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	11.288,61
TERRA ROXA	7.796,02
TOLEDO	7.065,38
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	11.318,49
VERA CRUZ DO OESTE	7.405,84

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.
Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9187F3CD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 157/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 156/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 240.861,43

Art. 2º A importância **R$ 240.861,43 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:85BCDC5D

CONSAMU
PORTARIA Nº 269/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Rafaela Dessi Rialto, RG nº 12.575.887-8 SESP PR, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 003/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:ABDB94EC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 158/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 220.442,07 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, sete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 220.442,07 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, sete centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 220.442,07 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, sete centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Cascavel	78.499,48
Guaíra	59.254,30
Marechal Candido Rondon	23.778,24
Toledo	58.910,05

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A362BAA0

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 159/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 158/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 220.442,07

Art. 2º A importância de **R$ 220.442,07 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CAB6AAE3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 154/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 88.827,85 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 88.827,85 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 88.827,85 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D3A90C59

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 155/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 154/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 88.827,85

Art. 2º A importância de **R$ 88.827,85 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9A584C4F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 160/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 55.225,65 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais, sessenta e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 55.225,65 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais, sessenta e cinco centavos)

Art. 2º A importância **R$ 55.225,65 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais, sessenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Santa Tereza Do Oeste	55.225,65

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:421584B1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 162/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E564A771

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 163/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 162/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:496F2D65

PROJUR
LEI Nº 2.382/2024 DATA: 23.12.2024 EMENTA: INSTITUI CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos Contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Internet.

§ 1º A campanha poderá ser realizada durante todo o ano em datas definidas pelo Poder Executivo.

§ 2º No dia primeiro de outubro de cada ano (Dia Internacional dos Idosos), poderá ser realizado um evento alusivo.

Art. 2º A campanha terá duas frentes, sendo uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:
I - navegação na *internet*;
II – fake news (notícias falsas); e
II - aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:
I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e
II - garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na *internet*.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão para o público maior de 60 anos.

§ 4º As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 anos.

§ 5º O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observado o disposto neste artigo.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B09E78B3

PROJUR
DECRETO Nº 546/2024 DATA: 27.12.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 182.982,87 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 559 e 560 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor deR$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 182.982,87 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2094	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	559	86.983,91
2095	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	560	95.998,96
TOTAL			182.982,87

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F192AE08

PROJUR
DECRETO Nº 547/2024 DATA: 27.12.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.425,68(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$14.425,68(Quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2094	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	559	6.942,85
2095	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	560	7.482,83
TOTAL			14.425,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,em 27 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:112B9B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 005/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O MUNICÍPIO DE GUARACI, através do Departamento Municipal de Cultura e o agente cultural, 49.061.611 RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 49.061.611/0001-39.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Memórias de Guaraci"** contemplado no Edital nº 005/2024 - Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº 05.

Valor Total: R$ 49.760,64 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura do Termo: 24/12/2024

Vigência do Termo Execução Cultural: 24/12/2024 à 28/02/2025

Signatários: Departamento Municipal de Cultura e 49.061.611 RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2024

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 02/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 005/2024 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O MUNICÍPIO DE GUARACI, através do Departamento Municipal de Cultura e o agente cultural, 28.871.752 DANIEL RUBIRA, inscrito no CNPJ 28.871.752/0001-47.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Dança para Todos – Ballet em Movimento"** contemplado no Edital nº 005/2024 - Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº 05.

Valor Total: R$ 6.832,93 (seis mil oitocentos e trinta e dois mil reais e noventa e três centavos).

Data de Assinatura do Termo: 24/12/2024

Vigência do Termo Execução Cultural: 24/12/2025 à 28/02/2025

Signatários: Departamento Municipal de Cultura e 28.871.752 DANIEL RUBIRA.

Guaraci, 30 de dezembro de 2024.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal de Cultura de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E36F3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 339 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO N°. 339/2024

Data: 26/12/2024

Estabelece as metas mensais/bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Guaraqueçaba, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 13 da Lei Complementar Federal n°. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidas em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação, as previsões da Receita do Município, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2° - O Departamento de Finanças, através da Divisão de Tributação, promovera a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Divida Ativa, estabelecendo para este fim, metas possíveis de arrecadação, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatada na cobrança extrajudicial.

Art. 3° – Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, para cobrança judicial, à exceção do débito cuja custa de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar a Divisão de Tributação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Estabelece para o Exercício Financeiro de 2025, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5° - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (receita), estabelecida neste ato, devendo os poderes Executivo e Legislativo, promover a limitação de empenhos, visando a incorrência de Déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 6° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:A416690C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 340 APROV QDD

DECRETO Nº. 340 / 2024, de 26 de dezembro de 2024.

"Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orçamentária Anual, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo e Legislativo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados a Prefeita, na forma do Anexo I.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro deverão ser observadas as definições contidas no art. 6º, parágrafo único e art. 7 incisos I a X, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.
.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 26 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:EAA78562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVAMENTO

Dispõe sobre decisão de arquivamento, por nulidade declarada em sede de autotutela, referente às instaurações de Processos de

Sindicância, especificamente, pela Portaria nº 33, de 19 de maio de 2023, pela Portaria nº 34, de 19 de maio de 2023 e pela Portaria nº 35, de 19 de maio de 2023.

I - DO RELATÓRIO
Quanto à Portaria nº 33, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2023, Edição 2776, que trata de instauração de Processo de Sindicância, para apuração de supostas irregularidades atribuídas ao(a) servidor(a) municipal sob matrícula funcional nº 1757401, lotado(a) no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Educação, decorrente de fatos apontados em Ofício nº 23/2023, do Departamento Municipal de Educação.
Quanto às Portarias nº 34 e 35, de 19 de maio de 2023, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2023, Edição 2776, que tratam de instauração de Processo de Sindicância, para apuração de supostas irregularidades atribuídas ao(a) servidor(a) municipal sob matrícula funcional nº 94901, lotado(a) no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saúde, decorrente de fatos apontados nos Ofícios nº 73/2023 e nº 74/2023, ambos do Departamento Municipal de Saúde, além de reclamações em ouvidoria do Município.
Foi designada Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, através da Portaria nº 24, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/04/2023, Edição 2753, para promover a apuração das 3 (três) portarias.
A referida comissão, após as diligências entendidas como necessárias, encaminhou, em 20 de junho de 2023, via Processo Digital nº 476/2023, o Relatório Final.
É o que havia de mais importante a relatar.
Passo, pois, à decisão administrativa.

II – DOS FUNDAMENTOS
II.I – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Em análise dos autos, verificou-se que as fases do processo não ocorreram em conformidade com as legislações pertinentes, tendo, principalmente, violações ao princípio do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

II.II – DA NULIDADE DO PROCESSO
A autoridade poderá **anular parcial ou integralmente o processo**, com base no princípio da autotutela:

Súmula 346, do STJ: *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

Súmula 473, do STF: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Entretanto, a decretação de **nulidade** no processo administrativo depende da demonstração do **efetivo prejuízo** para as partes, à luz do princípio *pas de nullité sans grief.*
Pois bem.
A Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, traz o seguinte conteúdo em seu art. 249:

Art. 249. Promoverá a sindicância, comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, ***composta de três membros, funcionários efetivos hierarquicamente superiores ao investigado.*** ***[...]***

Em atenção à Portaria nº 24, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/04/2023, Edição 2753, verifica-se que os membros designados para atuarem nos Processos de Sindicância não estão em conformidade com a legislação, uma vez que os 3 (três) membros designados cumprem o requisito de serem servidores efetivos, contudo, não são hierarquicamente superiores aos investigados.
Deste modo, a ausência de requisitos legais de membro da Comissão Processante enseja nulidade total dos atos praticados pela comissão.
Nesse diapasão, observou-se, também, a falta de notificações prévias do interessado e/ou de seu procurador para acompanhamento das diligências processuais, gerando efetivo prejuízo à parte, por prejudicar sua possibilidade de arrolar testemunhas e elaborar quesitos que pudessem a vir contribuir com sua defesa, ferindo o princípio do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
Em conclusão, verifica-se que houve, ao longo do processo, vícios insanáveis, que ferem/violam princípios importantes como o do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

III – DA DECISÃO
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 244, inciso I, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, **DECIDO**:
a) DECLARAR a nulidade da Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da Portaria nº 24, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/04/2023, Edição 2753, com base no princípio da autotutela.
b) DECLARAR a nulidade dos Processos de Sindicância, instaurados pela Portaria nº 33, de 19 de maio de 2023, pela Portaria nº 34, de 19 de maio de 2023 e pela Portaria nº 35, de 19 de maio de 2023, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2023, Edição 2776, com base no princípio da autotutela.
c) DETERMINAR o arquivamento dos Processos de Sindicância, instaurados pela Portaria nº 33, de 19 de maio de 2023, pela Portaria nº 34, de 19 de maio de 2023 e pela Portaria nº 35, de 19 de maio de 2023, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2023, Edição 2776, em razão do princípio da autotutela.
d) DETERMINAR em decorrência, a expedição de portaria de arquivamento, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Ficam os interessados intimados da decisão proferida.
Registre-se.
Publique-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:146381BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre arquivamento, por nulidade declarada em sede de autotutela, referente às instaurações de Processos de Sindicância, especificamente, pela Portaria nº 33, de 19 de maio de 2023, pela Portaria nº 34, de 19 de maio de 2023 e pela Portaria nº 35, de 19 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa dos processos administrativos de Sindicância, instaurados pela Portaria nº 33, de 19 de maio de 2023, pela Portaria nº 34, de 19 de maio de 2023 e pela Portaria nº 35, de 19 de maio de 2023, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2023, Edição 2776.

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR os Processos de Sindicância, instaurados pela Portaria nº 33, de 19 de maio de 2023, pela Portaria nº 34, de 19 de maio de 2023 e pela Portaria nº 35, de 19 de maio de 2023, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2023, Edição 2776, em razão da declaração de nulidade em sede de autotutela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 30 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:FABFA834

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº 330/2024 de 31 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Gratificação.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art 1º - Fica Revogado a Gratificação GEE:
DECRETO Nº 210/2021 de 01/09/2021, **Adilson Antonio Boller**.
DECRETO Nº 127/2023 de 22/06/2023, **Adriana Lopes da Silva**.
DECRETO Nº 212/2018 de 28, **Adriano José de Camargo**.
DECRETO Nº 61/2021 de 03/02/2021, **Antonio Ademir dos Santos**.
DECRETO Nº 153/2021 de 17/05/2021, **Antonio Alves Ramos**.
DECRETO Nº 88/2021 de 22/02/2021, **Arnaldo da silva.**
DECRETO Nº 245/2023 de 27/10/2023 , **Cesar Pedrozo.**
DECRETO Nº 82//2023 de 05/04/2023 , **Cleiton Antonio Cavalheiro.**
DECRETO Nº 211/2021 de 22/09/2021 , **Cleonyce do Amaral Pizzi.**
DECRETO Nº 13/2021 de 17/02/2021 , **Demeuri Ribeiro da Silva.**
DECRETO Nº 147/2022 de 01/08/2022 , **Dianessa Rita Cain Graff.**
DECRETO Nº 59/2021 de 03/02/2021 , **Aline Pizzi.**
2º - Este decreto entra em vigor dia 31 de dezembro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Aos 31 Dias do Mês de Dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:55B97B08

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº 331/2024 de 31 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Gratificação.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art 1º - Fica Revogado a Gratificação GEE:
DECRETO Nº 13/2023 de 27/01/ 2023, Eduardo B. T. de Moraes.
DECRETO Nº 40/2021 de 25/01/2021, Humberto Matias Lermen.
DECRETO Nº 60/2021 de 03/02/2021, Joilson dos Santos.
DECRETO Nº 38/2021 de 25/01/2021, Jucara dos Santos.
DECRETO Nº 23/2021 de 24/02/2021, Luis Adalberto da Silva.
DECRETO Nº 34/2024 de 01/02/2024, Luiz Fernando Garbin.
DECRETO Nº 141/2021 de 27/04/2021, Marlei Carninke.
DECRETO Nº 172/2022 de 04/10/2022, Mayla Gabriely R. Rodrigues.
DECRETO Nº 43/2021 de 25/01/2021, Moacir José Pilar.
DECRETO Nº 62/2021 de 03/02/2021, Edna dos Santos Batista.
DECRETO Nº 83/2023 de 05/04/2023, William Lamonatto de Oliveira.
2º - Este decreto entra em vigor dia 31 de dezembro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F6E2B0D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº. 332/2024 DE 31 DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu Gratificação Alunos Inclusos para os professores, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos a seguir descritos que concedeu Gratificação Alunos Inclusos para os professores municipal com base na Lei Municipal 247/2008.

DECRETO Nº 234/2024 de 07 de novembro de 2024, Denise Ferreira
DECRETO Nº 196/2024 de 26 de agosto de 2024, Cleuza de F. Chaves de Oliveira.
DECRETO Nº 196/2024 de 26 de agosto de 2024, Florinda das Graças Morais, matricula 1732901-2 e 1732901-6.
DECRETO Nº 196/2024 de 26 de agosto de 2024, Maria Salete Ribeiro de Mello, matricula 1734501-2
DECRETO Nº 196/2024 de 26 de agosto de 2024, Vanderlei Roque de OLiveira.
DECRETO Nº 258/2024 de 09 de dezembro de 2024, Maristela Izabel Dessotti da Fonseca, matricula 1731001-06
DECRETO Nº 148/2024 de 18 de maio de 2024,Tais Guesser.
DECRETO Nº 158 /2024 de 26 de junho de 2024,Juliane Miranda do Nascimento.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 31 de dezembro de 2024, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:26BB4722

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº 333/2024 DE 31 DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu Gratificação Alunos Inclusos para os professores, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos a seguir descritos que concedeu Gratificação Alunos Inclusos para os professores municipal com base na Lei Municipal 247/2008.

DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024,Adriana Scramocin Fornari.
DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024, Patricia Barbosa de Moraes.
DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024, Elizaine Alves
DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024, Ana Cleide Fiorentin.
DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024, Marcelita L. Ribeiro D" Avassi
DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024, Juliana da Silva.
DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024, Ivete da Silva Miranda.
DECRETO Nº 108 /2024 de 19 de abril de 2024, Kellen Fabiana Ferreira.
DECRETO Nº 108/2024 de 19 de abril de 2024 matricula 1731001-01, Maristela I. D. da Fonseca.
DECRETO Nº 108 /2024 de 19 de abril de 2024, Marizete AP. Almeida Batista.
DECRETO Nº 108 /2024 de 19 de abril de 2024, Neuza Ribeiro de Mello matricula 1743401-01 e 1743401-07.
DECRETO Nº 108 /2024 de 19 de abril de 2024, Rosane Arruda de Oliveira, matricula 1713201-01 e 1713201-02
DECRETO Nº 108 /2024 de 19 de abril de 2024, Seloi R. Garcia de Mello, matricula 1744201-01 e 1744201-0
DECRETO Nº 108//2024 de 19 de abril de 2024, Tatiana T. Philippsen, 1956933-01 e 1956933-02.
DECRETO Nº 108//2024 de 19 de abril de 2024, Claudio L. Chiavagatti, matricula 1752301-01 e 1752301-05.
DECRETO Nº 108//2024 de 19 de abril de 2024, Marisa A.P. da Veiga, matricula 1957211-02 e 1957211-03.
DECRETO Nº 108//2024 de 19 de abril de 2024, Maria Salete Ribeiro de Mello, matricula 1734501-08.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 31 de dezembro de 2024, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D675B064

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 284/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **ALANA BARBARA MORAES**, portadora do RG 13.677.890-0 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 24/06/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:674C07E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 285/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO**, portadora do RG 13.552.210-4 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 09/01/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A8BA4A33

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 286/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **ANTONIO ALTAIR DOS SANTOS**, portador do RG 7.181.581-1SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DIV. LOGÍSTICA E SUPORTE AS EQUIPES DE TRABALHO, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerado a partir de 19/09/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:936AA2FA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 287/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **BRAULIO NOE VALLE JUNIOR**, portador do RG 6.442.653-2 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA, lotado no DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/03/2021, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C474AEB2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 288/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **CARLOS NEY BRINKMANN**, portador do RG 3.503.302-5 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DV. ADM. E GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO DISTRITO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 26/10/2023, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AD25F04B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 289/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **CAROLINA POLESE**, portadora do RG 138872173 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 24/06/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CE474C01

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 290/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **CELIO ASSIS DE OLIVEIRA**, portador do RG 3.785.531-6 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, lotado no DEPARTAMENTO DIVISÃO DE ESPORTES, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 08/10/2024, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:43331A2D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 291/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **CELSO TAVARES**, portador do RG 4.225.013-9 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DPT. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/03/2023, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:94E1243F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 292/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **CESAR AUGUSTO PESSETTI**, portador do RG 9.267.155-0 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 06/07/2023, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AAFA6763

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 293/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **CLAUDIA BATISTA**, portadora do RG 10.795.718-9 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 18/04/2022, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:198F92DA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 294/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **CLAUDINEI DA ROSA**, portador do RG 7.631.650-3 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/07/2023, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C855E9DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 295/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **DEISIMARA VIVIAN TUBIN,** portadora do RG 10.795.721-9 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/11/2023, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:45E523C3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 296/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **EDERSON LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG 7.116.851-4 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerado a partir de 04/01/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5855334B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 297/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **EDINA REGINA POLICARPO**, portadora do RG 9.691.097-5 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 15/10/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FDAFA054

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 298/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI**, portadora do RG 5.848.897-6 SSP/PR, nomeada no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A7067361

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 299/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **GABRIEL LEMOS**, portador do RG 10795638-7 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 02/07/2023, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7E26FC9D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 300/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **INDIANARA PATRICIA BRIZOLA,** portadora do RG 107958770 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 06/01/2021, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CFD5223F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 301/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor JEFERSON CORONETTI, portador do RG 12554662-5 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 03/04/2023, fica exonerado a partir de 19/09/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1791E00D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 302/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **JOAO MARIA VIEIRA CARNEIRO**, portador do RG 5.457684-6 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO DISTRITO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerado a partir de 09/05/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5884A814

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 303/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **JOCELI APARECIDA COLLA VAZ**, portadora do RG 4.977.320-0 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DV. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 07/10/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AFA64245

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 304/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO**, portador do RG 142203596 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DEP. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, lotado no DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE, da

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 12/01/2021, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5792069E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 305/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **JOSÉ CARLOS PERON**, portador do RG 4.741.665-3 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 08/10/2024, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B4EA5C5D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 306/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **JUAREZ DA SILVA**, portador do RG 1.873.141 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, lotado no DIVISÃO DE ESPORTE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 10/04/2023, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FDF4EF1A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 307/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora K**AUELY VITÓRIA BECK**, portadora do RG 15.772.436-3 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PROJETOS E BENEFÍCIOS, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 16/07/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:49167A86

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 308/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **KELI RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG 10.140.520-6 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 17/04/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EC8B9F12

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 335/2024 de 31 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Gratificação.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art 1º - Fica Revogado a Gratificação GEE:
DECRETO Nº 143/2021 de 01/04/2021, Alex de Carvalho.
DECRETO Nº 47/2023 de 01/02/2023, Anelize Fornari Cristofoli
DECRETO Nº 252/2023 de 01/11/2023, Ana Claudia da C. da Silva.
DECRETO Nº 143/2021 de 01/04/2021, Celso Luiz Cardoso.
DECRETO Nº 86/201 de 01/02/2021, Eliane Portela Vieira.
DECRETO Nº 18/2021de 01/02/2021, Erica P. Vieira Ankoski.
DECRETO Nº 262/2023 de 01/11/2023, Ivone Fernandes de Souza.
DECRETO Nº 143/2021 de 8/10/2024, Juares Janes de Lima.
DECRETO Nº 128/2023 de 06/06/2023, Marcos Eduardo Falkemback.
DECRETO Nº 125/2022 de 06/02/2022, Matheus de Lima.

2º - Este decreto entra em vigor dia 09 de setembro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:768452FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 309/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **LEONARDO BORELLA**, portador do RG 9.910,725-1 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRTETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 02/08/2022, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F33AB05A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 310/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **LUCIANE FORNARI DE MENEZES,** portadora do RG 9.691.069-0 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 13/06/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ECC1B49E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 311/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **LUIS HENRIQUE LACHMAN**, portador do RG 10.795.733-2 SSP/PR, nomeado no cargo de HEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO DISTRITO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/08/2023, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6B2B8917

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 312/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **LUIZ HENRIQUE BOLDORI**, portador do RG 5.743.389-2 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8D902EED

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 313/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **NAYANE SANTA ROSA MELLO**, portadora do RG 9.468.367-0 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 06/03/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F0F589C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 314/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **NELSON SAMPAIO**, portador do RG 4.472.030-2 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal
Decreto Nº 314/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **NELSON SAMPAIO**, portador do RG 4.472.030-2 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/01/2021, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6DC2B925

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 336/2024 de 31 de dezembro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Gratificação.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art 1º - Fica Revogado as Gratificação:
DECRETO Nº 52/2022 de 07/10/2023, MARIA DE F. BOSTOKOSK.
DECRETO Nº 62/2021 de 03/02/2021, matriculas nº 1727201-1 e 1727201-7 EDNA DOS SANTOS BATISTA.
DECRETO Nº 08/2023 de 22/02/2023, Matricula nº 1720501 e 354901 SIMONE NONNEMACHER PILAR.

2º - Este decreto entra em vigor dia 31 de dezembro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5D6C3F8D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 315/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em

Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **PEDRO VAZ OLIVEIRA**, portador do RG SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 05/02/2024, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:482204E1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 316/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **RAFAELA PILAR**, portadora do RG 12.757.692-0 SSP/PR, nomeada no cargo de ASSESSORIA JURÍDICA, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 14/08/2023, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:88488413

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 317/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **RAFAELA MADRUGA TERNUS**, portadora do RG 12.683.109-9 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 09/09/2024, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EC771D96

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 318/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **RENATO COSTELLA**, portador do RG 7.732.717-7 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 17/02/2021, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7370241E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 319/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **RICARDO CESAR OLIVEIRA**, portador do RG 8.797.682-3 SSP/PR, nomeado no cargo de ASSESSORIA DE IMPRENSA, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/06/2022, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:854892B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 320/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **ROQUE BREZOLIN**, portador do RG 1013089642 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado no DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 12/01/2021, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:108C4644

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 321/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **ROSELI RIBEIRO DE MELLO**, portadora do RG 708.835.059-91 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DOCUMENTAL E PROCESSOS, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 23/05/2022, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:851065B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 322/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **SIDINEI FARIAS**, portador do RG 10.795.561-8 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, lotado no DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 06/11/2023, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:52940262

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 323/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **SIDINEI PIGINISCKI**, portador do RG 10.232.608-3 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 04/04/2022, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:553D7CDF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 324/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **TAINARA LAMONATTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG 15.050.621-2 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DV. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/03/2023, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2033B04D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 325/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **VALCIR ALVES**, portador do RG 6.453.105-0 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/08/2023, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A130EA26

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 326/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **VALDECIR MARTINS**, portador do RG 4.920.133-8 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 18/01/2021, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BA514D38

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 327/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **VALMIR DE SOUZA LEAL**, portador do RG 8.410.357-8 SSP/PR, nomeado no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/02/2021, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7993F0E5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 328/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada *Ad nutum*, a senhora **VANESSA ALINE FRANKEN DA SILVA,** portadora do RG 8.352.675-0 SSP/PR, nomeada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, lotada no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/07/2023, fica exonerada a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:13655F6A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 329/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **JOSÉ VASCONCELOS DE MELLO**, portador do RG 8.617.493-6 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DIV. DE GERENCIAMANENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR, lotado no DEPARTAMEMTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 01/07/2023, fica exonerado a partir de 30/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:10AD4B09

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 334/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado *Ad nutum*, o senhor **IGOR SILVA DOS SANTOS**, portador do RG 153825556 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, lotado no DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 02/05/2024, fica exonerado a partir de 31/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:08A21DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
COMUNICADO A POPULACAO

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU COMUNICA TODA A POPULAÇÃO, QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO, A CERIMÔNIA DE POSSE DOS NOVOS GESTORES E VEREADORES DO MUNICÍPIO, FOI ALTERADA PARA O **DIA 1º DE JANEIRO/2025 ÀS 9:00HS**, A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA SITUADA NA RUA MELCHIORI MILANI, Nº 248.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
30 de Dezembro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO.
Vereadora Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:BAEF4499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2024

Processo Adm: Nº 59/2024
Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Dispensa, Nº 19/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para o Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica com Link de acesso à internet (fibra óptica) de 100 mbps com 100% de garantia de banda de download e upload com 1 IP dedicado para o CIS/Amcespar e Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), no mínimo 150 Mbps, por fibra ótica, para o setor CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde, a empresa: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.873.690/0001-44**, valor estimado de R$ 9.358,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12(doze) meses**
Irati 30 de dezembro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Processo Administrativo nº 059/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica com Link de acesso à internet (fibra óptica) de 100 mbps com 100% de garantia de banda de download e upload com 1 IP dedicado para o CIS/Amcespar e Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), no mínimo 150 Mbps, por fibra ótica, para o setor CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

FAVORECIDO: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.873.690/0001-44.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.358,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 30 de dezembro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2024
DISPENSA Nº 019/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.873.690/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica com Link de acesso à internet (fibra óptica) de 100 mbps com 100% de garantia de banda de download e upload com 1 IP dedicado para o CIS/Amcespar e Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), no mínimo 150 Mbps, por fibra ótica, para o setor CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde

VALOR REGISTRADO: R$ 9.358,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO: 30/12/2024 à 30/12/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 fonte 378
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de dezembro de 2024

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D012A44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO CONTRATO N° 027/2024- CIS/AMCESPAR - DISPENSA Nº 014/2024

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Saúde do Trabalho para realizar Exames Médicos Ocupacionais, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR**, **RESOLVE**:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 048/2024, Dispensa Nº 014/2024

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **Agym Engenharia Medicina do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º48.684.417/0001-47 , com sede na Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 521, CEP: 84.504-452, neste ato representado por José Adriano Menon com o CPF n°: 025.243.499-42.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Saúde do Trabalho para realizar Exames Médicos Ocupacionais, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentadas no processo administrativo. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do Contrato 27/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 30 de dezembro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar
CONTRATANTE

AGYM ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: n.º 48.684.417/0001-47
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EFF29709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº187/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº**1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 8.063.831,96 (Oito milhões, sessenta e trêsmil, oitocentos e trinta e umreais e noventa e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 18.650,04
288FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.414,50
368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DODEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS.....R$ 100.000,00
408FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 56.000,00
455FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 212.064,54
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL.....R$ 3.895,00
516FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
579 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
606 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
608 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
636 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
661 FONTE: 136 CV.SEED – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
683 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 140.947,21
717 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.483,00
3342 FONTE: 3105 Alienação de Bens da Educação
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.267,00
3343 FONTE: 105 Alienação de Bens da Educação
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.169,79
3344 FONTE: 3501 Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 455.830,00
3345FONTE: 501Receitas de Alienações de Ativos
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 375.000,00
719 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
751 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
785FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
799FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 55.500,00
822 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
824 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 62.000,00
884 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
899 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 27.000,00
906 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
908 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
912 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
928 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
945 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 67.000,00
969 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 682.000,00
998 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 105.000,00
1026 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.365.092,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1192 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 71.540,47
3351FONTE: 3518Bloco Inv. Rede Serviços Públicos de Saúde
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.....R$ 70.000,00
1246 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 175.000,00
1227 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 24.604,76
1241 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 26.000,00
1248 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 98.000,00
1253 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R$ 16.000,00
1283 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 131.000,00
1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 490.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 108.800,00
3367 FONTE: 304 Receitas de Alienações de Ativos da Saúde
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
1354 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 100.000,00
1372 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
1376 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1394 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 90.000,00
1402 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 36.723,00
2761 FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 50.000,00
1419 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 100.000,00
1424 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1465 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.661,80
3115 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.817.330,03
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 6.787,50
1578 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 36.115,00
1611 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.000,00
1617FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.902,50
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1652 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
3232 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 87.820,30
3315FONTE: 15COSIP – E. C. 93/2016
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 22.725,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 153.840,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.261,46
3322 FONTE: 15 COSIP – E. C. 93/2016
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.866.922,53
3033 FONTE: 1318 CV.SECID/GOV ESTADO Pavimentação de Vias
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
1800 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.812,50
3019FONTE: 507COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 2.426.381,79

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.000,00
1994FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
2131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL.....R$ 24.000,00
2191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.610,10
3273FONTE: 31315Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.000,00
3274 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
SOMA.....R$ 147.610,10

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041290026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2300 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 440.000,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 280.000,00
2316FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.850,00
2390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 728.850,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
2477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.31.00.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS.....R$ 601,00
2585 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
2595 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.601,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
2720FONTE: 511Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 140.000,00
2733 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 170.000,00
TOTAL.....R$ 8.063.831,96

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3105** Alienação de Bens da Educação.....R$ 3.483,00
FONTE: **3494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 14.661,80
FONTE: **3501** Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 1.169,79
FONTE: **3507** COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 200.812,50
FONTE: **3518** Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 108.263,47
FONTE: **31315**Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância.....R$ 17.610,10
SOMA.....R$ 346.000,66

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000**Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.613.437,54
FONTE: **15**COSIP – E.C. 93/2016.....R$ 97.081,76
FONTE: **101**FUNDEB 70%.....R$ 442.000,00
FONTE: **102**FUNDEB 30%.....R$ 15.000,00
FONTE: **105** Alienação de Bens da Educação.....R$ 20.267,00
FONTE: **107**Salário Educação.....R$ 45.000,00
FONTE: **136** CV.SEED – Transporte Escolar.....R$ 20.000,00
FONTE: **304** Receitas de Alienação de Ativos da Saúde.....R$ 108.800,00
FONTE: **494**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 175.000,00
FONTE: **501** Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 455.830,00
FONTE: **504** Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias.....R$ 55.000,00
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 24.604,76
FONTE: **1318** CV.SECID/GOV ESTADO Pavimentação de Vias.....R$ 1.866.922,53
FONTE: **1322**Repasse FEAS/PAS – Piso Único.....R$ 34.000,00
FONTE: **1494**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 70.000,00

SOMA.....R$ 6.042.943,59

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

108 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 15.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.414,50

203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

292FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 12.414,50

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00

552 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 125.000,00

734FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 73.000,00

761FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 682.000,00

1012 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00

1031FONTE: 102 FUNDEB 30%

123650011.2.065000 EQUIPAR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.895,00

1036 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA

133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DEEVENTOSE DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

1098FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 921.895,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

1402 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R$ 50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

1606 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00

1634 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00

1637FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 34.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.840,00

1670 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.2.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 201.787,21

1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00

1779FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 305.627,21

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

1934FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

081220018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 4.000,00

1992 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00

2128 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 16.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041290026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

2291 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00

2295 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 231.000,00

2328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO

041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

2329 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.850,00

2373FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 294.850,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
2484FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 10.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.500,00
2534FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
2539FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.500,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.601,00
2560FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.601,00
TOTAL.....R$ 8.063.831,96
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipalde Iporã, Estado do Paraná, aos**seis**dias do mês de**novembro**do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIOLUIZBORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59076271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 001/2023, Processo Licitatório nº 089/2023; CONTRATO nº. 055/2024.
OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL.
CONTRATANTE: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, CEP 86.182-130, neste ato representada por Ednéia de Fátima Carvalho, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
OBJETIVO: promover a ALTERAÇÃO da Clausula Sétima – VALOR CONTRATUAL visando o acréscimo de 25% ao valor atualizado contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §1oda Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.
Itambaracá, 30 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:889F1422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE NUMERAÇÃO:

DECRETO Nº 5.242/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de intervenção no Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do Oficio nº 054/2024, encaminhado pelo Sra**. SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN**, que figura como Interventora do **CONSELHO COMUNITÁRIO do HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ** e dá conta da necessidade de prorrogação do prazo de intervenção para que possa ser atendido de forma plena a finalidade do Art.2º do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.049/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de janeiro de 2025, a intervenção do Poder Executivo no Conselho Comunitário Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

Parágrafo único – Ficam mantidas todas as metas constantes nos Decretos Municipais nº 4.711/2021 e 5.049/2023.

Art. 2º - Fica mantido, na forma do Decreto Municipal nº 5.109/2024, como interventora a Sra. Sulainy de Fátima Gambarelli Santin.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71DEB375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 007/2024 - ID/TCE Nº 42716

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SAMUEL DA COSTA VIEIRA
CPF n° 150.376.509-17

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover aditivo de reajuste financeiro conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, passando o valor do item 5.1. alinea "b" do contrato primitivo de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reias e oitenta centavos), totalizando o valor de 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para os meses de outubro/novembro/dezembro de 2024, totalizando o valor global do contrato original para R$ 28.804,80 (vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5268E54C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2024 - ID/TCE: 42843

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL R$ 15.211,08 (quinze mil, duzentos e onze reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 28/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4BE1DE0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2024 - ID/TCE: 42844

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ/MF: 33.065.699/0001-27

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL R$ 1.245,87 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 28/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:38DE051B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 059/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (autoclave e coifa), com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município, em conformidade com as disposições da Resolução SESA nº 1735/2023** em favor da empresa: **CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **01.177.248/0001-95**, no valor global de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:961C001D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 001/2022 - ID/TCE Nº 42381
Assunto: Terceiro Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PR.
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 06.255.071/0001-11

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterado o prazo de vigência do presente termo, até a data de 31/01/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:89E7D1BA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 193/24 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
80 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150,00
Total Suplementação: 150,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 150,00
Total da Receita: 150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BC1938DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90019/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Josafat Kmita, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos do Termo de Julgamento n.º 90019/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Cleomar Nunes de Almeida Ltda - Me, com o valor total de R$ 1.298.500,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6C7CBE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90065/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente destinados ao início das atividades letivas do ano de 2025 das instituições de ensino municipal vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90065/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 32,99 (Trinta e dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 32,99 (Trinta e dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 184,89 (Cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 10,88 (Dez reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa A & H Soluções Integradas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Nogueira Nobre Comércio e Serviços Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,66 (Sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 15,99 (Quinze reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,68 (Sessenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empesa Nogeueira Nobre Comércio e Serviços Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,79 (Hum real e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,91 (Dois reais e noventa e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 28,00 (Vinte e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a

empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,74 (Setenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 48,99 (Quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,09 (Hum real e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,94 (Hum real e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,38 (Hum real e trinta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,33 (Hum real e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Porto Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa A & H Soluções Integradas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 51,89 (Cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F5028810

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90005/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos IP de telefonia, com fornecimento de linha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos Termos do Relatório da Dispensa, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Sip Telecom Equipamentos Telefônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais)/mensais. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81A75EA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90007/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento as necessidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos Termos do Relatório da Dispensa, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, com o valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79B46046

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90074/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de cadeiras plásticas com assento e encosto a serem instaladas nas arquibancadas do Ginásio de Esporte Professor Papico e Ginásio de Esporte Irmão Josafat Kmita pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 16h00min (dezesseis) horas do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90074/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9749C136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 276/2024

DECRETO Nº 276/2024

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas chuvas no âmbito do Município de Ivaí - PR.

O Prefeito do município de Ivaí, Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, das disposições da Constituição Federal de 1988, e Lei Federal nº 12.608/2012.

CONSIDERANDO a ocorrência de grandes chuvas em todo território do Município de Ivaí no mês de Dezembro de 2024, com índice pluviométrico de próximo de mais de 300 milímetros num curto período de tempo, que teve como consequências graves, estragos e prejuízos em todo território Município, principalmente na área rural, danificação de residências, lavouras, estradas, pontes, quedas de arvores, dezenas de pessoas em situação de emergência, o que acabaram por resultar danos humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO os danos materiais observados pela Administração Pública em todo Município de Ivaí, e a necessidade de amparar e auxiliar a parcela da população afetada pelas chuvas;

Diante do exposto, o Prefeito do Município de Ivaí:

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas atingidas pela chuva no Município de Ivaí, em virtude das chuvas torrenciais ocorridas no mês de Dezembro de 2024.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem efetivamente nas ações de resposta aos danos ocasionados à toda população e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a Secretaria de Assistência Social para reforçar as ações de resposta e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas fortes chuvas.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo nº 5, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao evento danoso e em caso de risco iminente, a:
- Adentrar nas casas, para prestar auxílio e socorro às famílias atingidas;
- Autoriza-se a intervenção do Município para utilização de bens imóveis, móveis, maquinários e de serviços particulares, a fim de evitar iminente perigo público e minimizar os danos, para fim de garantia da segurança da população afetada;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente público ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento danoso, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e vinte (120) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ivaí, em 10 de Dezembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:932B6791

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 288/2024

DECRETO Nº 288 de 20 de Dezembro de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Orli Antonio Camargo de Cristo**, Prefeito(a) do município de **Ivaí**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu CHUVAS INTENSAS, AS QUAIS INICIARAM NA SEXTA DIA 06/12/2024 E TERMINOU O PERÍODO CHUVOSO NO DIA 09/12/2024 SEGUNDA FEIRA E REGISTRARAM APROXIMADAMENTE APROXIMADAMENTE 400 MILÍMETROS DE CHUVA, NÍVEL DO RIO SUBIU APROXIMADAMENTE 9 METRO. AS QUAIS ENTRE OUTRAS QUESTÕES CAUSARAM ALAGAMENTOS, INUNDAÇÕES, DESLIZAMENTOS, DANOS NA LAVOURA E PECUÁRIA, BEM COMO DANOS EM IMÓVEIS PARTICULARES. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:6BDA6F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 746/2024

Decreto nº 746/2024 de 26/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
84 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
104 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
111 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
155 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 23.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
190 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
192 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
197 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 21.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
198 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
209 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 800,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
280 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.300,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
303 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 124.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
699 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
404 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
405 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
417 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

419 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
462 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
504 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
525 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.300,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
559 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
569 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
603 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.200,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
618 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.400,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
629 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
643 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.100,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
645 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
Total Suplementação: 340.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 1.800,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 338.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F1AA1C03

CONTABILIDADE
DECRETO 747/2024

Decreto nº 747/2024 de 26/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil cem
reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
122 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
190 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
197 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
303 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
417 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
525 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.800,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA

559 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 900,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
566 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
618 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
643 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500,00
Total Suplementação: 48.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 48.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:8B3E8D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Equiplano sistemas LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48.
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 09/2022 – Tomada de Preços 07/2021, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do segundo termo aditivo.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 009/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do segundo termo aditivo**,** com validade a partir do dia 06/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:27C742CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gabriela Cavalheiro Pereira 09022890988

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização de show artístico para o evento de Réveillon 2025 do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) DA BANDA "OS QUERENCIANOS" PARA O EVENTO DE REVEILLON 2025 DO MUNICÍPIO DE LOANDA.	R$ 25.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 25.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2024, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
Gabriela Cavalheiro Pereira 09022890988

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02FF4773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 023/2024-PML

OBJETO: Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Luzia Bernardo Mendonça localizado na Rua Alvares Penteado, no Município de Loanda-Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **LINARDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº42.418.010/0001-91,** com valor global de R$649.400,00(seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Loanda-Pr, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E32803D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 025/2024-PML

OBJETO: Prestação de serviços de pinturas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede de ensino do Município de Loanda-Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **M FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº00.380.000/0001-64,** com valor global de R$224.000,00(duzentos e vinte e quatro mil reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Loanda-Pr, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:628E0991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2024-PML
PROCESSO Nº. 190/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Reforma da escola Odila Inacio Vieira, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 16de janeiro de 2025 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 137.683,17 (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B4E1812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 903/2024

PORTARIA Nº. 903/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GENI FERREIRA ESTRUZANI,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula n° 93691, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 16/12/2024, com retorno ao trabalho em 17/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FAAEFB17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 904/2024

PORTARIA Nº. 904/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ERIKA DE SOUZA FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966878, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 14/12/2024 a 12/02/2025, devendo realizar nova perícia em 13/02/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EA88E114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 905/2024

PORTARIA Nº. 905/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVANA DA SILVA SILVERIO,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966553, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 17/12/2024, com retorno ao trabalho em 18/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9CB24A32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 906/2024

PORTARIA Nº. 906/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social datado de 12/12/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI,** matrícula 965976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/12/2023 a 20/12/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 06/01/2025 a 04/02/2025, devendo retornar em atividade em 05/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20AA275E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 908/2024

PORTARIA Nº. 908/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966497, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 17/12/2024 a 21/12/2024, com retorno ao trabalho em 22/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E23E1FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 911/2024

PORTARIA Nº. 911/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANGELINA CRUSCO VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966900, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/12/2024 a 03/01/2025, devendo realizar nova perícia em 04/01/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F4DED6EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 912/2024

PORTARIA Nº. 912/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 108981, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 19/12/2024 a 24/12/2024, com retorno ao trabalho em 25/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B0B6394E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 913/2024

PORTARIA Nº. 913/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966335, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 29/12/2024, com retorno ao trabalho em 30/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B6866AEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 914/2024

PORTARIA Nº. 914/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 7530/2024 de 16/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a senhora **KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO,** matricula nº. 966863, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, CC.2 - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D772F25C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 14/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 014/2024

Súmula – *Altera a Lei Complementar nº. 08, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º. Altera o caput do art. 31° da Lei Complementar nº. 08, de 02 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. As funções de coordenação pedagógica e de assessoramento pedagógico serão exercidas por integrante do quadro próprio do magistério, desde que possuam a habilitação exigida para o exercício da função.

§ 1º A habilitação exigida para o exercício das funções definidas no caput deste artigo é a formação em Pedagogia.

§ 2º Para o exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico será exigida também a experiência de magistério de no mínimo três anos na rede municipal de ensino.

Artigo 2º. Altera o art. 33° da Lei Complementar nº. 08, de 02 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A função de assessoramento pedagógico, exercida na administração da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no âmbito de todas as unidades escolares, será ocupada por integrante do quadro próprio do magistério, devidamente habilitados nos termos do art. 31, que tenham concluído o estágio probatório, indicados pelo titular do órgão.

Artigo 3º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:816C5949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 217/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2024.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 193/2024, e dá outras providências.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que com a continuação da redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone, combustível dentre outros custos operacionais diretos e indiretos;
Considerando que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, ou seja, os serviços públicos administrativos estão sendo oferecidos sem prejuízo à população no turno único, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo, tornando-se proveitosa à redução dos custos;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogada a vigência e os efeitos do Decreto Municipal nº 193/2024, de 02 de Dezembro de 2024, até a data de 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:382960C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 215/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 30/12/2024, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor José Luiz da Silva, datado em 23/12/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 30/12/2024, o servidor público municipal José Luiz da Silva, portador do RG nº. 3.589.937-5/SSP-PR e CPF nº. 529.720.549-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Segurança Pública e Secretário da Junta de Serviço Militar, nomeado em 16/10/2024, através do Decreto nº. 171/2024 de 16/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:207CCB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 216/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 30/12/2024, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR LAURENTINO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Odair Laurentino, datado em 23/12/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 30/12/2024, o servidor público municipal Odair Laurentino, portador do RG nº. 7.521.145-7/SSP-PR e CPF nº. 021.281.749-37, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, nomeado em 30/08/2022, através do Decreto nº. 127/2022 de 30/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2CEAEE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com Sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** no uso de suas atribuições legais e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, **TORNA PÚBLICO:**

Considerando que o Município de Lobato publicou na edição nº 2996 de 05/04/2024 do Diário Oficial do Município, o aviso do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, visa o c**redenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em terapia ocupacional, para atendimento de alunos da rede pública de ensino do município de lobato/paraná**.
Considerando que o prazo de vigência do mencionado Edital de Chamamento expira-se em 31/12/2024;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2024, por mais **12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025**, serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, e finalidades, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2024 e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Lobato, 30 de dezembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:89245482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, A SEREM INSTALADOS EM TELHADOS E COBERTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 100/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 04/2024.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 24 de abril de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 24 de abril de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de Contratação Integrada
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 854.217,87 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, sendo que o valor se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 27 de dezembro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação
Decreto Nº. 133/2023 De 21 De Agosto De 2023

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:19E82C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ZAILSON LEMOS JÚNIOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Zailson Lemos Júnior,** portador do RG. n.º *.274.***-* e CPF n.º ***.328.909-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Atividades Esportivas**, com carga semanal de 35 horas, atualmente exercendo a função de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A434E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458/2024 DE 30 DEZEMBRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA MACHADO FERREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. n.º *.830.***-* e CPF n.º ***.879.749-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2025 a 22/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **16/04/2023 a 15/04/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC07B232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos,** portadora do RG. n.º *.568.***-* e CPF n.º ***.494.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FD4AA138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG n.º *.150.***-* e CPF n.º ***.430.499-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **14/01/2023 a 13/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E43F03B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Vieira dos Santos,** portador do RG. n.º *.244.***-* e CPF n.º ***.960.499-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **04/01/2025 a 02/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2022 a 10/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F9045652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ZACARIA DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Zacaria da Silva,** portador do RG. n.º *.141.*** e CPF n.º ***.202.839-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 01/05/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3E4C9BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. n.º *.286.***-* e CPF n.º ***.652.319-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8E8EB85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GANDOLFO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Josias Gandolfo,** portador do RG. n.º **.883.*** e CPF n.º ***.938.969-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 20/01/2025,** referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7D3D82E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GREICIANE TAIS DOS PASSOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Greiciane Tais dos Passos,** portadora do RG. n.º **.614.178-* e CPF n.º ***.838.109-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2022 a 07/09/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40B4A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Larissa Rafaela de Almeida Rodrigues,** portadora do RG. n.º **.964.***-* e CPF n.º ***.092.079-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:47AC0204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LIMA NASCIMENTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Maria de Lima Nascimento,** portadora do RG. n.º *.866.***-* e CPF n.º ***.703.599-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E9DA311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA DE ANDRADE BRONZE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Vanda de Andrade Bronze,** portadora do RG. n.º *.422.***-* e CPF n.º ***.372.219-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/12/2023 a 02/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F183120E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON CAVALCANTI DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Gilson Cavalcanti da Silva,** portador do RG. n.º *.056.***-* e CPF n.º ***.342.519-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Administração em Saúde**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2024 a 03/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:89742242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNER LÚCIO FAXINA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Wagner Lúcio Faxina,** portador do RG. n.º *.659.***-* e CPF n.º ***.999.229-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Eletricista**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/12/2022 a 28/12/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:41C19C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Gonzaga Ferreira dos Santos,** portador do RG. n.º **.748.***-* e CPF n.º ***.467.698-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Obras e Manutenções**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:96809815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444/2024 DE 30 DEZEMBRO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLODOALDO CAMPOS MACHADO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Clodoaldo Campos Machado,** portador do RG. n.º *.728.***-* e CPF n.º ***.998.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7807D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA SEGATTI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Esmeralda Segatti,** portadora do RG. n.º **.407.*** e CPF n.º ***.202.768-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Gari com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:895BC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDINÉIA DA SILVA ARNAU.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sidinéia da Silva Arnau,** portadora do RG. n.º **.117.*** e CPF n.º ***.080.828-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2023 a 28/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42709C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 441/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE LININQ FERREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane Lininq Ferreira dos Santos,** portadora do RG. n.º **.380.558-* e CPF n.º ***.182.029-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 20/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **03/07/2023 a 02/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:55A7BE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 440/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELANE CRISTINA PAZ.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. n.º *.640.***-* e CPF n.º ***.568.859-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:04CE0BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLAINE DE OLIVEIRA VICENTE PEREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Gislaine de Oliveira Vicente Pereira,** portadora do RG. n.º *.208.***-* e CPF n.º ***.985.019**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 20/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AC02027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA FERREIRA DOS SANTOS MASSINI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marina Ferreira dos Santos Massini,** portadora do RG. n.º **.048.***-* e CPF n.º ***.259.959-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Orientador Social** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **11/05/2023 a 10/05/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:589A4886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani,** portadora do RG. n.º *.173.***-* e CPF n.º ***.430.139-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E4F87435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Simone Santana de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. n.º *.615.***-* e CPF n.º ***.445.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2023 a 28/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3824CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVINO JANSSEN BERGAMO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Silvino Janssen Bergamo,** portador do RG. n.º *.230.***-* e CPF n.º ***.343.599-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado** com carga horária de 20 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DB44D1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone,** portadora do RG. n.º *.218.***-* e CPF n.º ***.934.169-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado**, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **25/06/2022 a 24/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:922847DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. n.º *.575.***-* e CPF n.º ***.717.269-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Agência do Trabalhador,** a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1C18F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas de 06/01/2025 a 04/02/2025, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Durcilei Roberto França	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	19/06/2023 a 18/06/2024
Ivonete Alves da Silva Moretti	Nutricionista/30 hrs	11/05/2023 a 10/05/2024
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	05/06/2023 a 04/06/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C2751270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE APARECIDA CAVALCANTI COSTA.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Gisele Aparecida Cavalcanti Costa,** portadora do RG. n.º *.076.***-* e CPF n.º ***.394.629-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente exercendo a função de **Diretora do Departamento de Ensino e Educação** junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0385117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho,** portadora do RG. n.º *.626.***-* e CPF n.º ***.443.649-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente lotada na função de **Secretária da Secretaria Municipal de Educação**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C46B1727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CHECOM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Checom,** portador do RG. n.º *.660.***-* e CPF n.º ***.246.739-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física**, com carga semanal de 20 horas, matrícula 201469, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** a serem usufruídas de **02/01/2025 a 21/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei n.º 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos **10(dez)** dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo o referido servidor, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **22/01/2025**, inclusive.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D2D46A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CHECOM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Checom,** portador do RG. n.º *.660.***-* e CPF n.º ***.246.739-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física**, com carga semanal de 20 horas, matrícula 201558, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** a serem usufruídas de **02/01/2025 a 21/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei n.º 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos **10(dez)** dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo o referido servidor, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **22/01/2025**, inclusive.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:61625452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS PROPORCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DUTRA SCHUSTER.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **13(treze) dias** de **Férias Proporcional** a servidora pública municipal **Roseli Dutra Schuster,** portadora do RG. n.º *.185.***-* e CPF n.º ***.192.989-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física** com carga semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 14/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59799396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS WILLIAN LOPES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Douglas Willian Lopes,** portador do RG. n.º **.212.***-* e CPF n.º ***.025.912-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **01/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42BE4931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZUMERINDA DE SOUZA RIBEIRO BUZO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo,** portadora do RG. n.º *.373.***-* e CPF n.º ***.748.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **01/01/2025 a 20/01/2025**, referente

aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B2295329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE PAULINO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Eunice Paulino da Silva,** portadora do RG. n.º *.815.***-* e CPF n.º ***.042.949-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/09/2023 a 11/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4BCDA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR CAITANO DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudemir Caitano de Oliveira,** portador do RG. n.º *.259.***-* e CPF n.º ***.745.009-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos,** a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2023 a 04/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:660F3D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE APARECIDA VICENTE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Vicente,** portadora do RG. n.º *.900.***-* e CPF n.º ***.932.329-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Projetos Educacionais** com carga semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **30/12/2023 a 29/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:644DA6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA BARBOSA FERREIRA GAZZONE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Silvana Barbosa Ferreira Gazzone,** portadora do RG. n.º *.762.***-* e CPF n.º ***.222.749-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2023 a 24/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B6DE0651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CRISTINA DUARTE DE FARIA LEITE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **30(trinta) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Juliana Cristina Duarte de Faria Leite,** portadora do RG. n.º *.666.***-* e CPF n.º ***.201.069-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo **03/03/2023 a 02/03/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:67623260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA GISELE DE SOUZA.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Renata Gisele de Souza,** portadora do RG. n.º *.520.***-* e CPF n.º ***.813.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo** com carga horária semanal de 20 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0246A870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BEZERRA GONDOLFO SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fernanda Bezerra Gondolfo Silva,** portadora do RG. n.º *.915.***-* e CPF n.º ***.546.129-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, a serem usufruídas de **03/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/01/2024 a 02/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0ADCCBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias,** aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Alexandra Pereira Batista Moreno	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Ambrosina Nunes Durães	Educador Infantil/30 hrs	05/02/2023 a 04/02/2024
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Catiane Pereira da Silva	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Elaine Andrade de Souza Ortega	Educador Infantil/30 hrs	09/03/2023 a 08/03/2024
Helena Vieira de Brito Costa	Educador Infantil/30 hrs	02/05/2023 a 01/05/2024
Iraci Carnavale Egea	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Ivanete Faquineti Magalhães	Educador Infantil/30 hrs	29/12/2023 a 28/12/2024
Katheryne Padilha Elias Borges	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Luzia Cari	Educador Infantil/30 hrs	05/08/2023 a 04/08/2024
Marcela Pitarro da Silva	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Márcia Aparecida Rocha de Brito	Educador Infantil/30 hrs	19/09/2023 a 18/09/2024
Márcia Galvão de França Ranpani	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Márcia Mangnani Ribeiro	Educador Infantil/30 hrs	29/12/2023 a 28/12/2024
Márcia Patricia de Salles Macena	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Maria Aparecida Santana da Silva	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Maria José de Matos Marques	Educador Infantil/30 hrs	23/05/2023 a 22/05/2024
Maria Rosangela Balharini dos Santos	Educador Infantil/30 hrs	02/05/2023 a 01/05/2024
Marli Nunes dos Santos	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Neusa Aparecida Carlucio Queiroz	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Patrícia Andretto Pichinim	Educador Infantil/30 hrs	29/12/2023 a 28/12/2024
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Tamame Bronze Hasein Pereira	Educador Infantil/30 hrs	05/08/2023 a 04/08/2024
Tereza Dias dos Santos	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Valquiria Lopes Caberlim	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A51A929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA FANTINI DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Vanda Fantini da Silva,** portadora do RG. n.º *.653.***-* e CPF n.º ***.790.079-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga semanal de 40 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2CF2461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Mariângela da Silva Ribeiro Martins,** portadora do RG. n.º **.242.***-* e CPF n.º ***.285.029-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, atualmente exercendo a função de **Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/03/2023 a 22/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E76E3CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IÊDA COTRIM RIBEIRO ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves,** portadora do RG. n.º *.163.*** e CPF n.º ***.485.939-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo**, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **29/07/2017 a 28/07/2022**, a contar de **02/01/2025 a 01/04/2025**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F773D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Judinê Ribeiro de Oliveira,** portadora do RG. n.º **.993.*** e CPF n.º ***.114.169-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0C0B55E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO, NO CARGO DE PROFESSOR, EM REGÊNCIA DE SALA, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo do magistério, no cargo de Professor, em regência de sala, lotados na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma do Artigo 33, caput da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Adriano Rodrigues Cardozo	Professor de Educ. Física/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024

Ana Gabriela Diniz Moreira	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Ataise Christina Toaldo Comim	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Claudia Cristina Ferreira	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Denise Aparecida dos Santos	Professor/20 hrs	29/07/2023 a 28/07/2024
Elaine Aparecida de Lima	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Elaine Aparecida Marion Piovisan – mat. 201402	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Elaine Aparecida Marion Piovisan – mat. 201582	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Érica Vicari Gonçalves	Professor/20 hrs	27/09/2023 a 26/09/2024
Fernanda Belezi Zancan Silva	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Fernando Henrique dos Santos Brasil	Professor de Educ. Física/20 hrs	29/12/2023 a 28/12/2024
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Gislaine Leibantti Marion Lopes – mat. 201535	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Gislaine Leibantti Marion Lopes – mat. 201599	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Irene Cesnik	Professor/20 hrs	02/02/2023 a 01/02/2024
Leda Maria de Oliveira Gomes – mat. 201727	Professor/20 hrs	02/02/2023 a 01/02/2024
Leda Maria de Oliveira Gomes – mat. 201926	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Liliam Valim Pedroso Palhares	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Luzia Cari – mat. 201934	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Maria Aparecida Barbosa Moreira – mat. 201598	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Maria Aparecida Barbosa Moreira – mat. 2001536	Professor/20 hrs	02/05/2023 a 01/05/2024
Maria Aparecida de Matos Ferreira	Professor/20 hrs	02/05/2023 a 01/05/2024
Maria Sgotti Navarro dos Santos	Professor/20 hrs	30/12/2023 a 29/12/2024
Roseli Guimarães Borges	Professor/20 hrs	02/02/2023 a 01/02/2024
Rosiléia Jorge da Cruz Sousa	Professor/20 hrs	29/07/2023 a 28/07/2024
Tamires Laiza Mercado de Araujo Ferreira	Professor/20 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3378A105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Daniele Cristina de Carvalho,** portadora do RG. n.º **.425.***-* e CPF n.º ***.406.869-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 20/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **26/08/2023 a 25/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:80A8DBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458/2024 DE 30 DEZEMBRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA MACHADO FERREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. n.º *.830.***-* e CPF n.º ***.879.749-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2025 a 22/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **16/04/2023 a 15/04/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ED7DBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 421/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a serem usufruídas de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Maria Ivone de Souza Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2024 a 31/12/2024
Nilce Moreira dos Santos Paz	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	15/04/2023 a 14/04/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6264206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 419/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSESLAINE DE SOUZA CARVALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joseslaine de Souza Carvalho,** portadora do RG. n.º *.736.***-* e CPF n.º ***.554.239-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2023 a 02/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B74572E0

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **Paulo Roberto Egea Acosta,** portador do RG 3.955.336-8/SSP/PR., e CPF 538.827.849-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Encanador,** referente ao período aquisitivo de **04/09/2023 à 03/09/2024**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 06/01/2024 a 04/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:79B0D15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO Nº 11 2024 PROMULGA A LEI Nº 1628 2024

ATO Nº 11/2024

Considerando o disposto no Art. 59, § 5º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

Lei Municipal nº 1628/2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Mallet para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, Promulgo o seguinte:

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

SEÇÃO II - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 73.184.717,40 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com os seguintes desdobramentos:
Receitas Próprias:
Valor Estimado:
Receitas Correntes R$ 73.184.717,40
Receitas de Capital R$ 0,00
Total de Receitas R$ 73.184.717,40

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III - DA FIXAÇÃO DA DESPES

Art. 3º. No Orçamento Anual, a despesa é fixada em R$ 73.184.717,40 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), assim distribuída:

- Orçamento Fiscal: R$ 73.184.717,40.
Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV - DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de junho de 2024).
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2024.
§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta, na medida das necessidades, e até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total

fixada para o exercício de 2025, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. O Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades poderá efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo. **(VETO REJEITADO DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024).**

§ 2º. Poderão ser utilizadas, para fins de abertura de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.
Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.
Art. 10. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades poderá efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo. **(VETO REJEITADO DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024).**

Art. 11. Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no limite constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

SEÇÃO VI - DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ficam compatibilizadas as presentes alterações orçamentárias nas Leis nº 1490/2021 - PPA para os exercícios de 2022 a 2025 e 1.601/2024 - LDO para o exercício de 2025.
Art. 14. Integram esta Lei, os seguintes anexos:
- Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas - Anexo 1 da Lei nº 4320/64;
- Receitas e Despesas por Fontes de Recursos;
- Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas;
- Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme Art. 22, III da Lei nº 4320/64);
- Receita por Categoria Econômica - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;
- Natureza da despesa por categoria econômica - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

- Programa de Trabalho do Governo - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;
- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7 da Lei nº 4320/64;
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;
- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - Anexo 9 da Lei nº 4320/64;
- Funções e Subfunções de Governo - Anexo 5 da Lei nº 4320/64;
- Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme Art. 22, III da Lei nº 4320/64);
- Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas;
- Discriminação das Despesas;
- Resumo das Despesas por Programas e
- Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - QDD.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mallet/PR, em 30 de dezembro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:FCC2B294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1587 2024

DECRETO N° 001587/2024 de 20 de Dezembro de 2024

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.867,71 para
a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 85.867,71

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5C6D9A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1588 2024

DECRETO N° 001588/2024 de 24 de Dezembro de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.409.264,46
para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 11.648,94
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.497,52
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.868,52
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 25.650,04
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
3.1.90.03 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - (Grupo/Fonte 0000) 423.825,30
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 104,01
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.969,70

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 65.125,61
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 11.916,35
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 10.498,85
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 189,36
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 7.061,17
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 5.378,74

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 8.682,80
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.855,41
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0933) 6.860,78

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 23.628,95

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.725,79

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 84.358,25
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 9.703,02
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 58.285,21
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 14.567,39
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 94.129,18
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 26.332,45
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 280.089,14
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 57.178,26
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 117.070,79
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 330,16
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 29.021,53
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 4.111,07
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 600,17

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 24 de dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:24ADC830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1589 2024

DECRETO N° 001589/2024 de 24 de Dezembro de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 103.167,01 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 103.167,01

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 103.167,01

Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:14252B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1590 2024

DECRETO N° 001590/2024 de 24 de Dezembro de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.244,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 90.058,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 14.185,90

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 4.429,25
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 9.756,65

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 90.058,25

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:291FF6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 4139/2024 - 27.12.2024

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 236/2024 – SRH, de 09 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI, cadastrada na Matrícula nº 1012171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISCAL TRIBUTARIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 03 de janeiro de 2025 até 12 de janeiro de 2025, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.2024 até 31.01.2025.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2024 até 31.01.2025.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros em janeiro de 2025.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0A06FB3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 73-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 24.576,57(Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, correspondente a aumento de meta conforme despacho e planilhas do Departamento de Engenharia do Município de Manfrinópolis.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/12/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:892DB40F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 4143/2024 - 27.12.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 235/2024 – SRH, de 09 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. KELVIS DOUGLAS POLETTI**, cadastrado na matrícula nº 1012182, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **06 de janeiro de 2025 até 15 de janeiro de 2025,** e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente**,** referente ao Período Aquisitivo de 19.02.**2024** até 18.02.**2025**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 19.02.**2024** até 18.02.**2025**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros em janeiro de 2025.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:34249320

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 396.496,78(Trezentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)** correspondente a aumento de meta conforme despacho e planilhas do Departamento de Engenharia do Município de Manfrinópolis.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/02/2025**, conforme Concorrência nº 2/2024 e Contrato original nº 34/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/12/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6DCC13C8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 4146/2024 - 30.12.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 234/2023 – SRH, de 12 de dezembro de 2023 e Processo nº 243/2024 – SRH, de 30 de dezembro de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3937/2023, de 18 de dezembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 08.09.**2022** até 07.09.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. LEONIR PAGNONCELI BATISTA**, conforme matrícula nº 1012063, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Procurador Jurídico 1 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 02 de janeiro de 2025 até 11 de janeiro de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 08.09.2022 até 07.09.2023**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7D8F0B3B

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 4137/2024 - 27.12.2024

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 226/2024 – SRH, de 02 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. LUCIANO RENATO DE LIMA,** conforme matrícula n° 8381, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2023** até 14.09.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3C7CCCDC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 4140/2024 - 27.12.2024

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 210/2024 – SRH, de 12 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. VENILDES FORSTHOFER,** cadastrada sob matrícula nº 1351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná,

a serem usufruídos no período de **06 de janeiro de 2025 até 04 de fevereiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.**2023** até 14.04.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:40EA25C0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 4141/2024 - 27.12.2024

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 211/2024 – SRH, de 12 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES, cadastrada sob a matrícula nº 1012089, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 06 de janeiro de 2025 até 04 de fevereiro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 10.01.2024 até 09.01.2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EEE2E3E1

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº005/2024 - RESULTADO FINAL FASE II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024.
Edital Nº005/2024 - Resultado Final Fase II
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no edital 001/2024, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0789/2022 de 07de setembro de 2022, e demais disposições pertinentes à matéria, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º A divulgação final **do resultado da Fase II** das candidatas ao PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024.
Relação nominal de candidatas eleitas e as respectivas escolas.

Eleitas/Escolas
Escola Municipal Cecilia Meirelles
Edineia M. C. Pauli
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
Zelair Ames de Camargo
Escola Municipal Eça de Queiroz
Ana dos Santos

2º Este edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, 30 de dezembro de 2024.

MARIZA RECALCATTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:882B0446

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 4145/2024 - 27.12.2024

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 225/2024 – SRH, de 02 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL LUZ DOS REIS**, cadastrado na matrícula nº 10691, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 09 de janeiro de 2025 até 11 de janeiro de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 06.08.2022 até 05.08.2023.**
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 06.08.**2022** até 05.08.**2023**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AA30D193

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4138/2024 - 27.12.2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 197/2024 – SRH, de 04 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO**, conforme Matrícula nº 1881, ocupante de Cargo Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de janeiro de 2025 até 02 de abril de 2025**, referente ao **Período Aquisitivo de 02.09.2017 até 01.09.2022.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B6BD80CE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4142/2024 - 27.12.2024

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 234/2024 – SRH, de 06 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDREIA MATTANA PEGORARO**, conforme Matrícula nº 7771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **06 de janeiro de 2025 até 04 de fevereiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2023** até 02.10.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:62B6D486

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4144/2024 - 27.12.2024

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 189/2024 – SRH, de 23 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA DA ROSA,** cadastrada sob a matrícula nº 8351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **09 de janeiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2022** até 14.09.**2023**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4D3EA770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 247 /2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº 30.592.834/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021 DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR COM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL + PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

27 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

PRAZOS: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3AA9EE75

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, em favor da empresa **CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.306.104/0001-36.** Com sua proposta no valor total de **R$ 10.764,48 (dez mil setecentos sessenta quatro reais e quarenta oito centavos).**

ARTIGO 2º - - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPIO DE MARILENA PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:705B53C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATO Nº 001/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA – PR - CAFPMM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PÚBLICO:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, após acatar o resultado de julgamento para o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Marilena-PR, e disponibilização de plataforma via web para o desenvolvimento dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE MARILENA PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:70AC7725

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ N.º. 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI, CNPJ/MF sob o Nº 20.306.104/0001-36;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE MARILENA-PR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIA WEB PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

VALOR: R$ 10.764,48 (DEZ MIL SETECENTOS SESSENTA QUATRO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

RED. 3 – 0100 – RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RP.

PRAZOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESDE QUE ATENDIDAS ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MARILENA-PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATANTE

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A5AA3821

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 506/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam exonerados, os Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, a partir do dia 30 de Dezembro de 2024, a saber:

NOME: CARGO: DECRETO

ADEMILSON DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE	252/2022
AMAURINO ALVES CORREIA	DIRETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	2572021
APARECIDO RAIMUNDO DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	260/2022
FRANCISCA PEREIRA LIMA LEITE	CHFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	263/2022
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA NETO	CHEFE DA DIV.DE CONTROLE ANIMAL E ZOONOSES	015/2021
GILMAR MANTUANI	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	065/2023
IAGO MORAES SOUZA	DIRETOR DO DEP. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	350/2024
JOSE FRANCISCO CARDOSO	DIRETOR DO DEP. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	277/2022
JOSELAINE FEITOSA	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	015/2023
MAIQUELE APARECIDA VITALINO SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	270/2022
MARCO PATRIK DOS SANTOS GIRALDI	ASSESSOR DO DEP. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	251/2024
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO FROTA	038/2023
MOISES DELFINO DE SOUZA	CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO	269/2022
NATANAEL CANDIDO DA FONSECA	DIRETOR DE OBRAS	014/2023
ROSIMERE MOLINA	CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	255/2022
TIAGO DE SOUZA	CHEFE DA DIVISAO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	038/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A77DB549

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 507/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
MARCOS DA SILVA BARBOSA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	230/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:1E8C5895

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 508/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Dezembro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
JOAQUIM DA COSTA PATRICIO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	003/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:4195BCD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 509/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE ESPORTES

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Dezembro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
JULIANO COSME DOS SANTOS CERQUIARI	SECRETARIO DE ESPORTES	302/2024

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:46EC8FBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 510/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Dezembro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
VERA LUCIA BELIERI DA SILVA	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	005/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FC606C53

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2024

De 30 de Dezembro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Reconduzir os Servidores Públicos Municipais Efetivos, abaixo relacionados aos seus respectivos Cargos de Provimento Efetivo, de acordo com a Habilitação em Concurso Público Municipal, a partir do dia 31 de Dezembro de 2024, a saber:
Servidor: Cargo: Decreto de Nomeação

Amauri Jose Correia	Assistente Administrativo	535/1998
Eder Mariano Belieri	Assistente Administrativo	056/2006
Lourival Ambrozio	Tesoureiro	066/2010
Luiz Maurilio Antuniazi	Motorista de Ambulância	467/1997
Regison Gentil Scotta	Motorista	062/2006
Renata Caroline Balico	Enfermeiro	276/2016

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A02010BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 046/2024.
Processo Administrativo: nº 154/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2025 para o Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 18/12/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2025 para o Município de Marilena, Estado do Paraná.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).

Marilena-PR, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **046/2024**

1. OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2025 para o Município de Marilena, Estado do Paraná.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CARNÊS DE IPTU 2025 no tamanho 9,9x21cm, como segue: capa e contra-capa em papel couchê 115gr, impressão colorida frente e P&B no verso (4x1), e 08 lâminas internas, sendo 01 de dados do imóvel/contribuintes, 01 de cota única e 06 parcelas, todas em papel offset 75gr, com impressão a laser em preto, com código de barras padrão FEBRABAN, intercalado, grampeado e com etiqueta na lomba sobre os grampos.	serviços	6.600	R$2,65	R$17.490,00
				TOTAL	**R$17.490,00**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima elencados é de extrema importância, pois atenderá às necessidades para execução de serviços de entrega dos Carnês de Cobrança de IPTU 2025 para a cidade de Marilena-PR. Dessa maneira, a contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é extremamente essencial, para que tenha celeridade nos serviços de entrega logo no primeiro trimestre do ano de 2025, pois tem a parcela única e depois as parceladas, onde se pode dar um prazo para o contribuinte pagar como pode a sua condição. Portanto é de suma importância que os carnes sejam impressos e entregues a população com o máximo de tempo possível para o vencimento da primeira ou única parcela, por este motivo a opção por menor valor se enquadra aqui pela rapidez de contratação dos serviços necessários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 10 (dez) dias após a solicitação.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).** O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão e pesquisa no Banco de Preços.

5.2. Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas e contratações públicas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Os bens serão recebidos:

b. Parceladamente: Conforme solicitação do departamento.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.7. A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a- certidão Negativa de débitos Federais;
b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
c- certidão Negativa de débitos Municipais;
d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
f- certidão Negativa de débitos INSS;
g- contrato social com sua última alteração;
h- cópia do RG e CPF ou CNH do representante do contrato.

6.8. A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.1.12. Realizar todos os serviços no prazo estabelecido.

7.1.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
a). Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos fixados.
b) Dispor de agenda para receber representante da empresa, absorver as orientações a serem repassadas e executar as atividades, conforme o cronograma e orientação da equipe.
d). Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.
e). Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f). Disponibilizar todas as informações, documentos e equipamentos necessários à execução dos serviços estabelecidos neste termo de referência.
g). Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do departamento de administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. º 14.133 de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 18 de dezembro de 2024.

JOAQUIM DA COSTA PATRICIO
Secretário de Administração de Marilena.

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:5EC20880

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 496/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.154/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.046/2024, Processo Administrativo nº.154/2024, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o ano de 2025 no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº.046/2023, em favor da empresa, **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ Nº. 37.420.039/0001-78, com sua proposta no valor total de **R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9DB952AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº. 37.420.039/0001-78;

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA O ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);

04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

107 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATANTE

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:3504D6EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 512/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, para construção de banheiros e adequação de espaço para brinquedoteca, na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme recurso ETI – Escola em Tempo Integral.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2024, em favor da empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 23.703.968/0001-80,** com sua proposta no valor total de **R$ 130.790,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46702182

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº249/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 23.703.968/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA BRINQUEDOTECA, NA ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RECURSO ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

VALOR: R$ 130.780,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
525 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
524 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA BRINQUEDOTECA SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 05 (CINCO) MESES E O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A4A3028F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 018/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução nº 018/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa orçamentaria do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Eu, **Valdenei de Souza**, **Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado de Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Artigo 1° - Orçamento Financeiro do CID CENTRO com sede na cidade de Pitanga para o exercício financeiro de **2025**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 698.976,00 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e seis reais)** discriminados nos anexos da proposta de receita e despesa integrantes desta Resolução.

Artigo 2° - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação das rendas de qualquer natureza, bem como através da manutenção e assinatura de Convênios com a União, Estados e Municípios, devidamente autorizados pela Assembleia Geral do CID CENTRO, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3° - O poder Executivo da Presidência está autorizado a:
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4320/64.
c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.
d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, produto de anulações de dotações constantes do orçamento da despesa para o exercício de 2025.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos de superávit, advindo de convênios ou próprios, para o exercício de 2025.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a Presidência deste consórcio ao remanejamento de saldo de Dotações Orçamentárias desde que pertençam ao mesmo projeto ou mesma atividade até o limite de seus saldos orçamentários.

Artigo 5° – Fica autorizado a Presidência deste Consórcio, a utilização para abertura de créditos adicionais (extraordinários, especiais e suplementares) os dispositivos de que trata o artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 31 de março de 1964 e toda a legislação pertinente.

Artigo 6° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico e de até 7 dias em site e em Órgão Oficial do Consórcio.

Artigo 7°- Caso a Presidência não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Artigo 8° - Qualquer artigo estabelecido na Lei de Diretrizes e não cumprida pela Presidência, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Artigo 9°– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 30 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9B1952C3

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 019/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resolução nº 019/2024, de 30 de dezembro de 2024.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Valdenei de Souza**, **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado do Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Art. 1º– O Orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, para o exercício de 2025, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta resolução e a lei 4.320/64 e suas ementas, compreendendo:
I– As prioridades e metas da administração do consórcio público,
II– A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais;
IV – As disposições sobre a receita;
V– As disposições sobre a despesa;
VI – As disposições sobre os créditos adicionais;
VII – As disposições sobre despesas com pessoal; e
VIII – Das disposições gerais.

Art. 2º– A Presidência juntamente com o Secretário Executivo, deve adaptar a programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano administrativo deste consórcio e definidos no orçamento.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 3º– Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração do Consórcio para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas nos anexos desta resolução, e outras prioridades apresentadas pelas reivindicações dos consorciados e usuários dos serviços confirmadas pelos órgãos do consórcio. As metas e prioridades do Consórcio para o exercício financeiro de 2025 são os especificados no Anexo de metas e prioridades que integra esta resolução.

§ 1º – Os recursos estimados na resolução orçamentária para o exercício de 2025 serão destinados preferencialmente para as prioridades e metas definidas no **Anexo I** desta Resolução, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º – O anexo de prioridades e metas conterá no que couber, o disposto nos artigos, parágrafos e incisos do protocolo de Intenções e nos artigos, parágrafos e incisos do estatuto social do consórcio.

§ 3º – Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2025, o Presidente poderá alterar as metas definidas nesta resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º– O orçamento do consórcio, para o exercício financeiro de 2025, abrangerá a administração direta, os serviços e as ações, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional e deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios contábeis, de igualdade, justiça social e transparência:
I – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados; e
II – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º– A Resolução Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica na unidade gestora central e, a Despesa na Unidade Gestora central será evidenciada pela **função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais,** podendo ainda a critério da administração ser evidenciada a **nível elemento** e/ou **sub-elemento** e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF n° 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF//SEPLAN nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6, da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de responsabilidade fiscal;
XI – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
XII - Demonstrativo das renúncias de receitas e estimativa do seu Impacto orçamentário-financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
XIII - Demonstrativo das despesas obrigatórias de caráter continuado que serão geradas em 2025 com indicação das medidas de compensação;
XIV – Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2025;
XV – Demonstrativo origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público;
XVI – Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto para o exercício de 2025.

§ 1º– Os atos de doação ou contribuição integrarão o orçamento geral do Consórcio, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências dos municípios de forma financeira, ou seja, os registros contábeis do Consórcio dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º– Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as portarias nº. 42/1999 do ministério do planejamento, orçamento e gestão e, portaria interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º – O orçamento para o exercício de 2025, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os poderes da assembleia dos consorciados e do legislativo e executivo de cada consorciado.

Art. 7º– Os estudos para definição do orçamento da receita para 2025, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 8º– Se a receita estimada para 2025, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, a assembleia dos consorciados, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar do Presidente e Secretário Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9°– Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Presidente, a diretoria Executiva ou a Assembleia dos consorciados, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I – Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II– Racionalização de despesas com horas extras;
III – Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
IV – Redução de investimentos programados, desde que não iniciados;
V - Adequação de despesas com material de consumo, serviços de terceiros;
VI – Adequação de número de funcionários;
VII – Adequação ou redução do número de funcionários.

§ 1º – Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, a Presidência comunicará aos consorciados o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º – A Presidência, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º– Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

§ 4° - Serão de obrigatoriedade do município, os custeios da taxa administrativa para fins de custear as atividades diárias administrativas do consórcio conforme previsto no estatuto social nos termos no artigo 64° e por força da lei autorizativa e retificativa ao consórcio.

Art. 10– Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Consórcio, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Resolução.

§ 1º– Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º– Sendo ainda, estes recursos insuficientes, a Presidência do consórcio encaminhará resolução específica ou autorização na própria resolução orçamentária anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11– A transferência de recursos dos Tesouros Municipais ao consórcio, beneficiará somente aquelas de caráter de contrato de rateio e taxas administrativas de atendimento direto e gratuito ao público dos consórcios intermunicipais de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo, mediante prévia autorização da assembleia.

Art. 12– Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 13– Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 14– Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pelo Consórcio quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

IV - DA RECEITA

Art. 15– A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2025 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentada justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 16– O Consórcio poderá realizar operações de crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º– As operações de crédito a serem realizadas pelo Consórcio no exercício de 2025, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovada pela Assembleia, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º– De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 17– A operação de crédito por antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2025 e constará na resolução orçamentária.

Parágrafo Único– A operação de crédito por antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 18 – A concessão, incentivos e benefícios de natureza financeira, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19 – A Assembleia poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 20 – A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender às informações posteriores.

V - DAS DESPESAS

Art. 21– A despesa será fixada pela resolução orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 22– Na execução orçamentária do exercício de 2025, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com pessoal e seus encargos.

Art. 23– As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24– A Administração Financeira fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo processo de administração do Consórcio Público de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações em função de execução.

Parágrafo Único – Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26 – Os programas priorizados por esta resolução e contemplados na Resolução Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 27 – A Presidência deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por unidades da administração direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas ações na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas da LOA e as prioridades e metas constantes desta Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao consórcio, será efetuado até o dia 30 de cada mês, sob a forma de contrato de rateio, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 64° do estatuto social do consórcio, preconizados pelos art. 10° e 11° e seus parágrafos.

VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 28 – Os recursos oriundos de convênios não previstos na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 29 – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Resolução de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da resolução orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 30 – A Presidência, por resolução de decreto no âmbito do Consórcio, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 31 – A Presidência do consórcio está devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, por decreto de resolução, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:
I – A Presidência está autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.
II – Está autorizado a Presidência a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
III – Está autorizado a Presidência a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
IV – Está autorizado a Presidência a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 32 – A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização da assembleia dos consorciados, podendo esta fazer parte da Resolução

Orçamentária Anual, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:
I – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2025, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
II – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2025, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2025, autorização para movimentar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto do Presidente no âmbito do Consórcio, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
IV – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual para o exercício de 2025, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
V – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios e contratos de rateio, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio ou contrato de rateio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.
VI – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto da Presidência do consórcio, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2025, a Presidência do Consórcio autorizado por resolução, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

Art. 34 – Ao longo da execução orçamentária, a Presidência do Consórcio autorizado por esta Resolução, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstas na LOA, na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante resolução de decreto da Presidência do Consórcio.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VII - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 – Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, cargos em comissão e ou funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, insalubres, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 37 – Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2025, o presidente do consórcio poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que aprovados por Assembleia.

Art. 38 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração do Consórcio poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 – A direção executiva do Consórcio adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário, e;
IV – Destituição de servidores das funções gratificadas.

Art. 40 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.
Parágrafo único – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de cargos do Consórcio, ou ainda, atividades próprias da Administração do Consórcio, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 41 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de quetrata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2025, será autorizada por resolução específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do consórcio.

I – PROGRAMA
Para que se caracterize da melhor forma possível à classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

II – PROJETO
Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2025 serão os que foram previamente aprovados no Plano anual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Consórcio.

III – ATIVIDADE

As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura do consórcio e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Anual atualizado.

IV – *AS ATIVIDADES*

Relacionadas aos escritórios microrregionais, compreenderão nos recebimentos de documentos e despachos ao serviço de coordenação do SISBI POA.

Art. 43 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 44- Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá a Presidência publicar relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 45 – A Presidência enviará a proposta orçamentária à Assembleia dos Consorciados no prazo estabelecido de conformidade a lei e no que preconiza o estatuto do consórcio, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31/12/2024.

§ 1º– Se a resolução orçamentária anual não for encaminhada e apreciada em Assembleia dos consorciados a sanção da resolução até o início do exercício financeiro de 2025 fica o Presidente autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a respectiva apreciação do orçamento anual.

Art. 46 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 48 – A Presidência está autorizado a contratar, quando de extrema necessidade, estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 49 – A Presidência do Consórcio está autorizado assinar convênios, contratos e repasses com o Governo Federal e Estadual e contratos de rateio com municípios através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51 – A destinação de recursos para as ações de despesas com diárias ou outras eventuais de membros do Consórcio quando de atividades da política territorial de coordenação dos serviços ou de comercialização no território obedecerá ao princípio da participação da representatividade das políticas nacionais estaduais e regionais de território e outras semelhanças sempre que devidamente comprovadas estão autorizadas por este orçamento.

Art. 52 – Esta resolução autoriza este consórcio a celebrar contratos e convênios com o Ministério do desenvolvimento Social, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministério da Integração Nacional, Ministério do meio ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Saúde (FUNASA), Ministério das Cidades, Ministério dos Transportes ou Outro que couber, bem como autarquias, fundações e Secretarias da União, Com Estado e municípios, Universidades públicas ou Federais.

Art. 53 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMP e de até 7 dias em site e em órgão oficial do consórcio.

Art.54 - Caso a Presidência não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Art.55 - Qualquer artigo estabelecido na lei de diretrizes e não cumprida pela Presidência, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Art. 56 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 57 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 30 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO I

Prioridades e metas da Administração do Consórcio

Manter o Consórcio;
Fomentar as empresas nos municípios consorciados;
Fomentar os municípios Consorciados;
Fomentar o SIM nos municípios;
Fomentar o SISBI nos Municípios;
Fomentar Agricultura Familiar
Fomentar a renda;
Fomentar as Propriedades
Fortalecer o emprego e renda;
Incentivar a agricultura e indústria familiar;
Incentivar a permanência no Campo;
Incentivar as boas prática de manejo;
Fomentar parcerias;
Fomentar a vida saudável;
Fomentar cursos e capacitações especializações;

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 30 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO II

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
Pessoal e Encargos sociais;
Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
Serviços da dívida;
PASEP; e
Despesas com energia elétrica, telefonia, internet, material de consumo, de água e aluguéis.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 30 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO III

Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF). A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na RDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.
Registre-se e publique-se.
Pitanga/Pr, 30 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:BBB1C657

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 020/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 020/2024, de 30 de dezembro de 2024.

ESTABELECE O PLANO ANUAL (PA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Valdenei de Souza**, Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos e Prefeitas Consorciados, a seguinte Resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO ANUAL ou (PLACIC)

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Anual - PA para o ano de 2025 do Consórcio, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PA 2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PA 2025 terá como diretrizes:
I – Manutenção das atividades afim de manter o consórcio;
II- Manutenção e atividades da patrulha mecanizada;
III – Coordenação e Garantia de inspeção e qualidade nos produtos produzidos para consumo e venda; sob a certificação do SELO SISBI POA;
IV – Capacitação de ATER, a fim de expandir as tecnologias e capacitações;
V- Estímulo a associação a fim de fortalecer os trabalhos de desenvolvimento urbano com investimento em uma patrulha mecanizada que atende os entes consorciados;
VI - Melhoria do acesso aos serviços públicos que o consorcio irá desenvolver,
VI - Valorização e aprimoramento nos programas sociais;
VII - Fortalecimento da política públicas nas diferentes áreas;
VII- União dos consorciados em busca de recursos em outras esferas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PA 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental dos municípios Consorciados afim de alcançar resultados que venha expressar as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DOS CONSORCIADOS

Art. 6º Os Programas constantes do PA 2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais;

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7 Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PA 2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 08 A gestão do PA 2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PA 2025;

Parágrafo único. Caberá a diretoria do consórcio definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PA 2025.

Art. 09 A gestão do PA 2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão.

Art. 10 A diretoria do consórcio manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira nos alcances das metas.

Art. 11 O monitoramento do PA 2025 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração do consórcio.

Art. 12 A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Considera-se revisão do PA ou (PLACIC) 2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, será proposta pela diretoria do consórcio por meio de resolução.

§ 3º A diretoria do consórcio, deverá para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional.

§ 4º A diretoria do consórcio fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de resolução, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas aos consorciados.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 30 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F953323A

CIDCENTRO
ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDCENTRO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.881.350/0001-20, DO DIA 12/12/2024.

Ata da 19ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-100, Município de Pitanga/PR. Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de 2024, as 18horas, reuniram-se os Prefeitos e Prefeitas consorciados para realização da Assembleia Geral Ordinária deste Consórcio, realizada de maneira presencial, no Centro de Eventos do Resort Thermas de Jurema, na Cidade de Iretama/PR, conforme lista de presença. Iniciamos a leitura do **Edital nº 002/2024: Item 1) Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; Item 2) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio; item 3) Alteração do Estatuto do Consórcio; item 4) Retirada de Município do quadro de entes consorciados e item 5) Assuntos Gerais.** Passamos para o item 1) **Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e Retirada de Município do quadro de entes consorciados;** O Senhor Presidente Prefeito do Município de Palmital/PR, acolheu a todos e todas pela presença e compromisso com o Consórcio Cid Centro. Convidou o Secretário do Consórcio Sr. Nilson Padilha, para dar prosseguimento aos trabalhos, sendo assim iniciamos a pauta com a Eleição e escolha do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o Biênio 2025/2027. Prefeitos falaram da importância da diretoria do Consórcio, um ano que o Consórcio está com várias atividades, entre elas o projeto de comercialização com a equivalência dos Serviços de Inspeção para o SISBI e o projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial. Após a fala dos Prefeitos e Prefeitas fizeram a composição para a nova Diretoria, ficando assim definida: **Presidente: PEDRO LOURENÇO (Município de Nova Tebas); 1º Vice-Presidente: FABIO HIDEKI MIURA (Município de São João do Ivaí); 2º Vice-Presidente: MAICON LOPES SIMIONI (Município e Laranjal); 1º Secretário: RENAN MENCK ROMANICHEN (Município de Candido de Abreu); 2º Secretário: MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES (Município de Roncador);** Conselho Fiscal Titular: Membros: **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA (Município de Manoel Ribas); MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS (Município de Jardim Alegre); EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA (Município de Mato Rico);** Conselho Fiscal Suplentes: Membros: **OSCAR DELGADO (Município de Santa Maria do Oeste); ELZA APARECIDA DA SILVA (Município de Altamira do Paraná); ROBERTO CARLOS ROSSI (Município de Palmital).** Após a indicação dos nomes, a Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação para os respectivos cargos, os quais tomarão posse para o mandato com duração de dois anos **à partir de 01.01.2025**, lavrando-se os respectivos termos de posse à partir da referida data. Os i**tens 2, 3 e 4 não foram discutidos nesta assembleia.** Passamos para o **Item 5) Assuntos gerais: Orçamento para o ano de 2025. Colocado em discussão os valores financeiros de repasse dos Municípios Consorciados para o Consórcio Cid Centro,** referente aos custos administrativo/manutenção/custeio do Consórcio Cid Centro para o ano de 2025, ficou pactuado pelos Municípios a manutenção do valor referente ao ano de 2024, sendo o **valor per capta de R$ 0,10 (dez centavos por habitante mês) por Município,** conforme dados levantados pelo IBGE 2024 (dados população). Atualmente o Consórcio Cid Centro tem em seu território 34 Municípios Consorciados, com uma população de 313.330 (trezentos e treze mil e trezentos e trinta habitantes), conforme dados populacionais estimativos do IBGE 2024. Sendo assim, ficou pactuado que os valores serão repassados dos Municípios consorciados ao Consórcio Cid Centro, sob forma de contrato de rateio, no período de janeiro do dezembro de 2025. No que tange ao **projeto SIPOA do Consórcio Cid Centro, que desenvolve suas atividades para a Inspeção de produtos de origem animal - SIPOA)**, ficou pactuados nesta assembleia os mesmos valores dispostos na Resolução nº 013/2024 a qual será devidamente atualizada. Fica consensuado ainda que o repasse será apenas dos Municípios que estão realizando a comercialização de seus produtos sob a orientação deste Consórcio. Passamos para o assunto das despesas do projeto do **Turismo Regional/Territorial**, se tratando do projeto Mapa Brasileiro do Turismo, do qual são integrantes os seguintes municípios consorciados, conforme relatório do Ministério do Turismo até dezembro de 2024: *Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo*. Fica pactuado que o repasse dos Municípios citados acima, para manutenção do projeto, será no importe **de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por Município**, para pagamento das despesas do setor do turismo, conforme contrato de rateio que será celebrado entre os Municípios e o Consórcio Cid Centro. Os projetos acima mencionados administrativo/manutenção/custeio, SIPOA e Turismo Regional/territorial, após discussão e debate, foi aprovado por unanimidade os valores mencionados em cada projeto. Nada mais havendo a relatar, eu _____ Nilson Padilha Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro lavrei a presente ata que é a fiel

cópia da reunião. Iretama, 12 de dezembro do ano de 2024. Segue assinaturas.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRADEODATO MATIAS
Prefeito do Mun. de Altamira do ParanáPrefeito Mun. de Arapuã

ELZA APARECIDA DA SILVAMANOEL SALVADOR
Prefeita Eleita de Altamira do ParanáPrefeita Eleito de Arapuã

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVAEDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito do Mun. de Ariranha do IvaíPref. Mun. Boa V. São Roque

ADILSON LUCHETTINESTOR KENEAR
Prefeito Eleito de BorrazópolisPref Eleito Boa V. São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRAEMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito do Mun. de BorrazópolisPrefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULARENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Campina do SimãoPrefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHIYLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de CruzmaltinaPrefeito Mun. de Faxinal
P/ Procuração: **Luiz Manoel Alves Filho**
Servidor Público Municipal

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRAPRIMIS DE OLIVEIRA
Pref. do Mun. de General CarneiroPref. Mun. de GodoyProcurador: Daniel Junior Alves

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVASAME SAAB
Prefeito do Mun. de Grandes RiosPrefeito Mun. de Iretama

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Eleito de Grandes Rios

LUIZ CARLOS GILJOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Mun. de IvaiporaPrefeito do Mun. de Jardim Alegre
P/ Procuração: **Carlos C Barra de Oliveira**

JOÃO ELINTON DUTRAMOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito do Mun. de LaranjalPrefeito Eleito de Jardim Alegre

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Eleito Laranjal

APARECIDO BUZATTOREINALDO GROLA
Prefeito Eleito de LidianópolisPrefeito de Lunardelli
Procurador: Lucas Schainhuk

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

LUIZ WANDERLEI MARSON SARTIEDELIR DE JESUS R. DA SILVA
Prefeito Eleito de LunardelliPrefeito Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLINVALDENEI DE SOUZA
Prefeito Mun. de Nova CantúPrefeito do Mun. de Palmital

ROBERTO CARLOS ROSSIPEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Eleito de PalmitalPrefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOSANÍZIO CESAR LINO SILVA
Prefeito Mun. de Nova TebasPrefeito Mun. de Rosário do Ivaí

PEDRO LOURENÇODIRCEU MORAES
Prefeito Eleito Nova TebasPrefeito Eleito de Pitanga

VIVALDO LESSA MOREIRAMARILIA PEROTA BENTO GONÇALVES
Prefeito Mun. De RoncadorPrefeita Eleita de Roncador

OSCAR DELGADOFÁBIO HIDEK MIURA
Pref. Mun. de Santa Maria do OestePref. Mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRIJERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeita do Mun. de São Pedro do IvaíPrefeito do Mun. de Turvo.

RILDO BERNARDES DE CAMARGOANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Eleito de São Pedro do IvaíPrefeito Eleito de Turvo
Procurador: Elçon Mario Fabiano

JOSÉ ROBERTO DA SILVAEDMILSON LUÍS STENCEL
Prefeito do Mun. de Bom SucessoPrefeito do Município de Kaloré

ROSANA FERREIRA LOPESWASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeita Eleita de Bom SucessoPrefeito Eleito de Kalore

PAULO WILSON MENDESPAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito do Município de CalifórniaPrefeito do Mun. de Califórnia

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1E9E34A2

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Altamira do Paraná/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, 180, centro, CEP. 82.280-000, Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado pela sua prefeita, Sra**. ELZA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, Divorciada inscrita no RG sob nº 5.770.361-0 e no CPF sob nº 804.135.609-53, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA*:* Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção de custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.251,60 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**

Parágrafo Primeiro*:* O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 354,30 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo*:* O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro*:* O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 3.543 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 4.251,60 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Cid Centro
Consórcio

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Altamira do Paraná
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:682EC86B

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: ARAPUÃ/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: ARAPUÃ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO,** e o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho 1.410 - Recanto Feliz, CEP. 86.884-000, Arapuã, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MANOEL SALVADOR**, inscrito no RG sob nº 1.801.695-8 e no CPF sob nº 367.772.349-34, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do custeio administrativo do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.287,60 (Quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 357,30 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil de cada*** **mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;
Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 3.573 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 4.287,60 (Quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO MANOEL SALVADOR
PRES. DO CONSÓRCIO PREFEITO DO MUN. ARAPUÃ
CONSÓRCIO CONSORCIADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04 CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:12C3BD31

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: ARIRANHA DO IVAÍ/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: ARIRANHA DO IVAÍ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO,** e o **Município de Ariranha do Ivaí/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000 Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 44.112.864-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado na Rua Márcio José Rodrigues, nº 41, Centro, CEP 86.880-000, no Município de Ariranha do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.821,20 (Dois mil e oitocentos e vinte um reais e vinte centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 235,10 (Duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**.

Parágrafo Segundo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Terceiro - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 2.351 habitantes).**

Parágrafo quarto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo quinto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.
V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 2.821,20 (Dois mil e oitocentos e vinte um reais e vinte centavos).**
Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Mun. Ariranha do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04 CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:197E8ECF

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2025
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro, CEP. 85.225-000 Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. NESTOR KENEAR,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 436.314.289-87, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 9.892,80 (Nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 824,40 (Oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil de* cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o **valor anual de R$ 3.892,80 (Tre mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 324,40 (Trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente no 38.883-1**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo o valor mensal de cada parcela de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente no 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 3.244 habitantes).**

Parágrafo Sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ R$ 9.892,80 (Nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

NESTOR KENEAR
Pref. Mun.boaventurasão Roque
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:09FD06F4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: BORRAZÓPOLIS/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: BORRAZÓPOLIS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Borrazópolis/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. ADILSON LUCCHETTI,** Brasileiro, Divorciado, Contador, portador do RG: 2.126.974, e inscrito no CPF nº 469.105.579-72, residente e domiciliado no Município de Borrazópolis/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a

troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 9.388,80 (Nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 782,40 (Setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.
Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 7.824 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 9.388,80 (Nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Do Cons
Consórcio

ADILSON LUCCHETTI
Pref. Mun. Borrazópolis
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7990C78B

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: BOM SUCESSO/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Bom Sucesso/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.261/0001-04, com endereço e sede na Praça Paraná, nº 77, centro, CEP: 86.940-000, Bom Sucesso, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. ROSANA FERREIRA LOPES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.766.734-2 SSP/PR, e CPF nº 045.170.479-70; residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 8.012,40 (Oito mil e doze reais e quarenta centavos)**

Parágrafo primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 667,70 (Seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 6.677 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 8.012,40 (Oito mil e doze reais e quarenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Cons
Consórcio

ROSANA FERREIRA LOPES
Pref;Mun. de Bom Sucesso
Consorciado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04 CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:16B3330D

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: CALIFORNIA/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: CALIFORNIA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **Município de Califórnia/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.279/0001-06, com endereço e sede na Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, CEP: 86.820-000, Califórnia, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.302.529-46; residente e domiciliado no município de Califórnia-PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 10.705,20 (Dez mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos)**
Parágrafo primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 892,10 (Oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 8.921 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 10.705,20 (Dez mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos).**
Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Presidente do Cons.
Consórcio

PAULO SERGIO CHILEIDE
Pref. Mun. California
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:21B1F17C

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMÃO/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2025

Município: CAMPINA DO SIMÃO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, CEP 85.148-000, Campina do Simão, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** Brasileiro, Solteiro, inscrito no RG nº 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.758.429-27, residente e domiciliado na zona rural, na localidade do Grongoró, CEP 85.148-000, no Município de Campina do Simão/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.767,60 (Quatro Mil e setecentos de sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 397,30 (Trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo terceiro - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 3.973 habitantes).**

Parágrafo quarto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo quinto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:

-3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 4.767,60 (Quatro Mil e setecentos de sessenta e sete reais e sessenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Presidente do Cons.
Consórcio

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Pref. Mun. Camp do Simão
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E87FDEB7

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2025
Município: CÂNDIDO DE ABREU/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO,** e o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, centro, CEP 84.470-000, Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN,** Brasileiro, inscrito no RG nº 8.798.161-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 059.071.679-47, residente e domiciliado Rua Ernesto Ramos, 328, CEP 84.470-000, no Município de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de **R$ 42.282,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro*:** O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 3.523,50 (Três mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 18.306,00 (Dezoito mil trezentos e seis reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.525,50 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 17.976,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.498,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e oito reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo quarto**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quinto:** O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 15.255 habitantes).

Parágrafo sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ R$ 42.282,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais)**. Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
*b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal**;***
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Presidente do Cons.
Consórcio

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. Cândido de Abreu
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:DF6AABE3

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: CRUZMALTINA/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: CRUZMALTINA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO,** brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 4.608.828-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 869.656.629-72, residente no Município de Cruzmaltina/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 3.475,20 (Três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 289,60 (Duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil de*** **cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo, convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 2.896 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão

fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 3.475,20 (Três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**
VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Cons
Consórcio

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Pref. Mun. Cruzmaltina
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:33297EDC

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, CEP. 86.840-000 - Faxinal, no Estado do Paraná neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, inscrito no RG sob nº 3.819.507-7 e no CPF sob nº 543.247.349-68, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas para manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 19.941,60 (Dezenove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.661,80 (Um mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil* de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 16.618 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 19.941,60 (Dezenove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito do Mun. de Faxinal
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5EFD6198

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.687.681/0001-07, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, CEP. 84.660-000, General Carneiro, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, inscrito no RG sob nº 3.928.656-4 SSP/PR e no CPF sob nº 568.065.159-91, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 38.329,20 (Trinta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 3.194,10 (Três mil e cento e noventa e quatro reais e dez centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil de cada mês***, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 13.033,20 (Treze mil e trinta e três reais e vinte centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 25.296,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 2.108,00 (Dois mil e cento e oito reais) ,*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 10.861 habitantes).**

Parágrafo sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 38.329,20 (Trinta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos),** descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres Consórcio
Consórcio

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Pref Mun. de General Carneiro
Consorciado

Testemunhas

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2DAF4ADA

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: GODOY MOREIRA/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: GODOY MOREIRA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Rua Sebastião Máximo, 184, Centro, CEP. 86.938-000 Godoy Moreira, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.744.031-9 e no CPF sob nº 655.558.139-53, residente e domiciliado na Rua Cambé, 446, centro, CEP. 86.938-000, Godoy Moreira/Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a

troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 3.564,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e quatro).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 2.970 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 3.564,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e quatro).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

PRIMIS DE OLIVEIRA
Pref. Mun. de Godoy Moreira
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9B0A6872

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: GRANDES RIOS/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: GRANDES RIOS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, centro, CEP. 86.845-000 Grandes Rios, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. WILLIAN JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no RG sob nº 1.617.015-6 e no CPF sob nº 327.918.858-03, residente e domiciliado no município de Grandes Rios - Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 19.483,20 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.623,60 (Um e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil* de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 6.703,20 (Seis mil e setecentos e três reais e vinte centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 558,60 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 12.780,00 (Doze mil e setecentos e oitenta reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 1.065,00, (Um mil e sessenta e cinco reais)*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado*

Parágrafo Quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 5.586 habitantes).**

Parágrafo Sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 19.483,20 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** Descrevemos os projetos:
a*) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;*
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**
VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres do Consórcio
Consórcio

WILLIAN JOSÉ GONÇALVES
Pref Mun. de Grandes Dios
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4EA8A8F4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: IRETAMA/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: IRETAMA/PR
I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Kuhn, 174, centro, CEP. 87.280-000 Iretama, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SAME SAAB, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG sob nº 1.129.863-0 e no CPF sob nº 281.824.309-25, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira, zona rural, localidade Água da Anta, CEP. 87.280-000, Iretama - Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados,

assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 24.669,60 (Vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.055,80 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil* de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.
Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 13.011,60 (Treze mil e onze reais e sessenta centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 1.084,30 (Um mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 11.658,00 (Onze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 971,50 (Novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado*

Parágrafo Quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 10.843 habitantes).**

Parágrafo Sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 24.669,60 (Vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** Descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**
VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

SAME SAAB
Prefeito do Mun. de Iretama
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:

CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8EBC331B

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: IVAIPORÃ/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: IVAIPORÃ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro, CEP. 86.870-000 Ivaiporã, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob nº 1.884.233-5 e no CPF sob nº 375.014.459-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 63.958,80 (Sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 5.329,90 (Cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 40.234,80 (Quarenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 3.352,90 (Três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 23.724,00 (Vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.977,00 (Um mil e novecentos e setenta e sete reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado*

Parágrafo Quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 33.529 habitantes).**

Parágrafo Sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ R$ 63.958,80 (Sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).** Descrevemos os projetos
a*) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;*
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito do Mun. de Ivaiporã
Consorciado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04 CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:ED352D54

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025 MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025
MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP. 86.860-000, Jardim Alegre, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, inscrito no RG sob nº 6.091.697-7 e no CPF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente no municipio de Jardim Alegre - Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para

fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 26.346,00 (Vinte e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.195,50 (Dois mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil* de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 14.556,00 (Quatorze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.213,00 (Um mil e duzentos e treze reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 11.790,00 (Onze mil e setecentos e noventa reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 982,50 (Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado*

Parágrafo Quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 12.130 habitantes).**

Parágrafo Sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ R$ 26.346,00 (Vinte e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais).**
Descrevemos os projetos.
a*) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;*
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Pref. Mun. de Jardim Alegre
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7394FC8A

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: KALORÉ/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: KALORÉ/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Kaloré/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.238/0001-10, com endereço e sede na Praça Francisco Lemes Goncalves, 267 - centro, Cep 86920-000 Kaloré, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 442.082.519-72, residente e domiciliado no município de Kaloré - Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 5.588,40 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**

Parágrafo primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 465,70 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil d*e cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 4.657 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 5.588,40 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).** Descrevemos os projetos.
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito do Mun. de Kaloré
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2AA98157

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: LARANJAL/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: LARANJAL/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, CEP. 85.275-000, Laranjal, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAYCON LOPES SIMIONI**, inscrito no RG sob nº 100.653.958 e no CPF sob nº 070.805.019-03, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária

aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.690,00 (Seis mil e seiscentos e noventa reais).**
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 557,50 (Quinhentos e cinquenta e sete e cinquenta)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 5.575 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 6.690,00 (Seis mil e seiscentos e noventa reais).** Descrevemos o projeto.
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**
VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

MAYCON LOPES SIMIONI
Pref. do Mun. de Laranjal
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9938F121

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: LIDIANÓPOLIS/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: LIDIANÓPOLIS/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, Cep. 86.865-000, na Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **Sr**. **APARECIDO BUZATO**, brasileiro, inscrito no RG nº 3.926.338-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Cidade de Lidianópolis/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.786,80 (Quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 398,90 (Trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil* de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.
Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (Dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 3.989 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 4.786,80 (Quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).** Descrevemos os projetos.
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**
VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

APARECIDO BUZATO
Pref. do Mun. de Lidianópolis
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:399554C5

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: LUNARDELLI/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: LUNARDELLI/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, E O **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, Cep. 86.935-000, Cidade de Lunardelli, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito **Sr**. **LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI**, brasileiro, Empresário, inscrito no inscrito no CPF nº 454.487.109-30, residente e domiciliado na Cidade de Lunardelli/PR, CEP 86.935-00, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 5.882,40 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 490,20 (Quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 4.902 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 5.882,40 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Descrevemos o projeto:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO LUIZ
Pres. Consórcio
Consórcio

WANDERLEI MARSON SARDI
Prefeito do Mun. de Lunardelli
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF:717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CAECBF06

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, Manoel Ribas, no Estado do Paraná. neste ato representado por seu Prefeito **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 34.687,20 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.890,60 (Dois mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.
Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$** ***17.491,20 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos),*** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.457,60 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais, e sessenta centavos) ,** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem***

***animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 11.196,00 (Onze mil cento e noventa e seis reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quinto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 14.576 habitantes).**

Parágrafo Sexto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sétimo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Oitavo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 34.687,20 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).** Descrição dos projetos apoiados:
a*) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;*
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal.
c) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Pref. do Mun. de Manoel Ribas
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E77310C4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: MATO RICO/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: MATO RICO/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP. 85.240-000 – MATO RICO/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr.**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, inscrito no RG sob nº 4.043.712-6 SESP/PR e no CPF sob nº 464.922.919-72, brasileiro, agricultor, casado, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de **R$ 27.212,40 (Vinte sete mil e duzentos e doze reais e quarenta centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.267,70 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 3.884,40 (Três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 323,70 (Trezentos e vinte e três reais e setenta centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 17.328,00 (Dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.444,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 3.237 habitantes).**

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 27.212,40 (Vinte sete mil e duzentos e doze reais e quarenta centavos)**. *Descrição dos projetos apoiados:*

a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Projeto de Apoio a comercialização de produtos de origem animal;
c) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Consórcio
Consórcio

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Mato Rico
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1C09E793

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: NOVA CANTU/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: NOVA CANTU/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, com sede na Rua Bahia, 660, centro, CEP. 87.330-000, Nova Cantu, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, inscrito no RG sob nº 4.414.003-9 e no CPF sob nº 676.205.159-68, brasileiro, casado, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para a manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 8.158,80 (Oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 679,90 (Seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;
Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 6.799 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 8.158,80 (Oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).** Descrição dos projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Pref. do Mun. de Nova Cantú
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2F5B6000

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: NOVA TEBAS/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: NOVA TEBAS/PR.

I – PARTES CONTRATANTES
O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da

República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.620.172/0001-05, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 695, centro, CEP. 85.250-000, Nova Tebas, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 14.244,00 (Quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.187,00 (Um mil cento e oitenta sete reais)**, no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 8.244,00 (Oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 6.870 habitantes).**

Parágrafo Quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:

- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 14.244,00 (Quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)** para os seguintes projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

PEDRO LOURENÇO
Pref. do Mun. de Nova Tebas
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F67E12EB

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: PALMITAL/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: PALMITAL/PR.

I – PARTES CONTRATANTES
O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 864.308.079-91, residente e domiciliado em Palmital, doravante denominado **CONSORCIADO**; que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.
III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 40.340,40 (Quarenta mil e trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 3.361,70 (Três mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 15.560,40 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais, e quarenta centavos) ,** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.296,70 (Um mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 18.780,00 (Dezoito mil e setecentos e oitenta reais) ,** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.565,00 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 12.967 habitantes).**

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 40.340,40 (Quarenta mil e trezentos e quarenta reais e quarenta centavos),** descrevemos os projeto apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. Do Consórcio
Consórcio

ROBERTO CARLOS ROSSI
Pref. Do Mun. De Palmital
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:19F9C375

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: PITANGA/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: PITANGA/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIRCEU MORAES**, brasileiro, residente em Pitanga -Pr, portador do CPF nº 696.116.619-91, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 64.215,60 (Sessenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 5.351,30 (Cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)** no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 41.415,60 (Quarenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 3. 451,30 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta

corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 34.513 habitantes).**

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 64.215,60 (Sessenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos),** descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

DIRCEU MORAES
Prefeito do Mun. de Pitanga
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B960C34E

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO IVAI/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO IVAI/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO,** e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 01.612.413/0001-90**, com sede na Avenida Rio Branco, 500, centro, CEP. 86.848-000, Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.012.074-2 e no CPF sob nº 608.420.679-49, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu, 356, Rio Branco do Ivaí - Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA –O valor global estimado para contratação é de **R$ 28.596,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.383,00 (Dois mil trezentos e oitenta e três reais)** no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 17.976,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais)** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.498,00 (Um mil quatrocentos e noventa e oito),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo sétimo: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 3.850 habitantes).**

Parágrafo oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público d **R$ 28.596,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)** descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal

b) Apoio ao projeto de desenvolvimento Turismo Regional/Territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Pref. Mun Rio Branco do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:627C209A

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: RONCADOR/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: RONCADOR/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, com sua sede na Prefeitura Municipal de Roncador, situada a Praça Moisés Lupion, 89, Centro, CEP 87.320-000, Roncador, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrita no CPF nº 644.676.609-25, residente em Roncador/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 32.965,20 (Trinta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.747,10 (Dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)** no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 13.645,20 (Treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.137,10 (Um mil cento e trinta e sete reais e dez centavos)** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 13.320,00 (Treze mil e trezentos e vinte reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.
Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024 população de 11.371 habitantes).**

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 32.965,20 (Trinta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Ampliação do mercado de produtos de origem animal;
c) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

MARILIA P. B. GONÇALVES
Pref. do Mun. de Roncador
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F58AA462

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. **ANÍZIO CESAR LINO SILVA**, brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF nº 904.155.109-00, em domiciliado Rosário do Ivaí/PR, CEP 86.850-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programado firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de **R$ 24.565,20 (Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.047,10 (Dois mil quarenta e sete reais e dez centavos)** no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.589,20 (Seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 549,10 (quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade**

de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 17.976,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.498,00 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais)** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 5.491 habitantes).**

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 24.565,20 (Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Apoio ao projeto de comercialização de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

ANÍZIO CESAR LINO SILVA
Pref. Mun. Rosário do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5852FFA4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, na Rua José de França Pereira, nº 10, centro, Cep. 85.230-000, Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 6.296.081-7 e inscrito no CPF nº

701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, na Cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR DO REPASSE AO CONSÓRCIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de **R$ 17.982,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e dois reais)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.498,50 (Um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 11.982,00 (Onze mil e novecentos e oitenta e dois reais)** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 998,50 (Novecentos e noventa e oito e cinquenta),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.
Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 9.985 habitantes).**

Parágrafo Quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 17.982,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e dois reais),** descrição dos projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

OSCAR DELGADO
Pref. Mun. Santa Maria do Oeste
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F41C2E40

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.

I – PARTES CONTRATANTES
O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.100 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. PEDRO LOURENÇO,** Professor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.449.789-95 e inscrito no RG sob nº 7.261.756-8 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Tebas/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355 /0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, CEP. 86.930-000, São João do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. FÁBIO HIDEK MIURA**, inscrito no CPF sob nº 035.147.859-02, brasileiro, domiciliado em São João do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de **R$ 35.826,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e vinte seis reais)**, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.985,50 (Dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** , no qual o município realizará o **repasse até o último dia útil de cada mês**, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 22.986,00 (Vinte e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.915,50 (Um mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4**, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 10.700 habitantes).**

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 35.826,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e vinte seis reais)** descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;**
b) Apoio projeto de comercialização de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

FÁBIO HIDEK MIURA
Pref. Mun. de São João do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5B58CE85

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025; MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025;
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, inscrito no RG sob nº 4.102.481-0 SSP/PR e no CPF sob nº 608.912.119-34, brasileiro, casado, domiciliado em São Pedro do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de **R$ 10.333,20 (Dez mil e trezentos e trinta e três reais, e vinte centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 861,10 (Oitocentos e sessenta e um reais, e dez centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia útil*** **de cada mês**, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2024, população de 8.611 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 10.333,20 (Dez mil e trezentos e trinta e três reais, e vinte centavos)** descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2025 até 31/12/2025.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO LOURENÇO
Pres. do Consórcio
Consórcio

RILDO BERNARDES DE CAMARGO
Pref. do Mun. de São Pedro do Ivaí
Consorciado

Testemunhas

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:12929170

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 709/2024 - CAMINHÃO FOSSA

LEI Nº 709/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 507/2015, PARA INCLUIR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS COM O CAMINHÃO FOSSA MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 507/2015, para incluir no art. 1º, § 1º, o inciso VII com a seguinte redação:

"VII - Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura com o caminhão fossa."

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 507/2015, que dispõe sobre a Tabela de Preços Públicos, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

Equipamento	Preço Unitário R$
Caminhão fossa	R$ 60,00 por hora

Art. 3º - O art. 1º, § 1º da Lei nº 507/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Serão prestados serviços com retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão-prancha, micro-ônibus, ônibus e caminhão fossa com o objetivo de atender às seguintes demandas:
I - Nivelamento e acabamentos de terraplenagem;
II - Remoção de entulhos;
III - Abertura e manutenção de estradas de acesso a unidades produtoras de aves, suínos, leite e outros sistemas de produção;
IV - Manutenção e reforma de pátio em torno das benfeitorias rurais;
V - Realização de aterros, serviços de limpeza e abertura de valas;
VI - Incentivo a produtores rurais na manutenção de pequenas propriedades rurais, cercas, porteiras, entre outros;
VII - Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura com o caminhão fossa.

Art. 4º - O Anexo I da Lei nº 507/2015, que dispõe sobre a Tabela de Preços Públicos, passa a vigorar com a seguinte alteração no item "I - Serviços com Caminhões":
I - Serviços com Caminhões

Equipamento	Preço unitário R$
Caminhão simples 4x2	R$ 60,00 por hora ou R$ 1,50 por km
Caminhão trucado/traçado 6x4	R$ 120,00 por hora ou R$ 3,00 por km
Caminhão ¾	R$ 1,00 por km
Caminhão fossa	R$ 60,00 por hora

Art. 5º - O serviço de limpeza de fossas será prestado mediante requerimento do interessado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o serviço executado após a realização do pagamento do valor correspondente, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.
Art. 6º - As demais disposições da Lei nº 507/2015 permanecem inalteradas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 30 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:91E5F56C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024
Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº12/2024, quanto ao Recurso aos termos do edital formulada pela empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.403.202/0001-14, com sede na Rua Samuel da Rocha Coelho, nº 359, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP: 81.290-070, estado do Paraná.

Objeto: "aquisição equipamento Pá carregadeira para Secretaria de Obras e Transportes Município de Mato Rico – PR, TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº944329/2023".

PREGÃO ELETRONICO nº12/2024
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face ao pregão eletrônico nº: 12/2024, aberta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, pelos motivos de fato e de direito a seguir citado.

I - DOS FATOS
Na fase de habilitação no acima citado pregão eletrônico nº: 12/2024, a autoridade competente habilitou a licitante IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 1.

II - DO DIREITO
O Recorrente busca tempestivamente seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.

LEI 14133/21
"Art. 165 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do**caput**deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do**caput**deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II- O Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024 tem por objeto a "aquisição equipamento Pá carregadeira para Secretaria de Obras e Transportes Município de Mato Rico – PR, TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº944329/2023". Na sessão de lances conduzida, a empresa IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. foi a detentora da melhor proposta, no valor de R$334.900,00. Ato contínuo, a primeira colocada foi declarada como vencedora habilitada no certame.
Ocorre que, com a devida vênia, a decisão comporta reforma, pois a empresa apresentou atestados desacompanhados das respectivas notas fiscais ou AGROJAX LTDA – CNPJ: 16.403.202/0001-14 contratos relacionados à entrega dos maquinários e, da mesma forma, apresentou Alvará de Funcionamento vencido, devendo ser inabilitada, conforme fatos e fundamentos adiante expostos.

DAS RAZÕES DE RECURSO

A) DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DESACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CONTRATOS E/OU NOTAS FISCAIS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Nos termos do subitem 9.12.1 do Edital, exige-se para Atestamento da capacidade técnica das licitantes a apresentação de documentos comprobatórios vigentes. A exigência encontra-se em conformidade com o disposto no art. 67, II da Lei nº 14.133/21, que admite para fins de qualificação técnico-operacional a apresentação de certidões ou atestados.

Ocorre que, em análise aos documentos apresentados pela Recorrida, verifica-se que a empresa, tão somente, juntou atestados de capacidade técnica relacionados à entrega de maquinários agrícolas emitidos por três empresas privadas, desacompanhados de contratos ou notas fiscais que demonstrem a efetiva pactuação e entrega de veículos agrícolas.
Com relação aos atestados fornecidos pela empresa Recorrida, cabem as seguintes ponderações:
Atestado emitido pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu: o documento deverá ser desconsiderado, pois se relaciona com o fornecimento de Rolo Compactador – objeto distinto do licitado, não comprovando a aptidão técnica para a presente licitação;

Atestado emitido pela Triunfo: igualmente deverá ser desconsiderado, pois consiste no fornecimento de retroescavadeira (objeto incompatível, não comprova aptidão técnica), bem como possui assinatura "colada" no documento em formado de imagem, sendo impossível auferir acerca da sua autenticidade;

Por fim, com relação ao atestado emitido pela empresa DSA Engenharia: em que pese um dos itens corresponda ao fornecimento de Pá Carregadeira, a assinatura do atestado não possui qualquer identificação do responsável. Sabe-se que para ser considerado como válido e regular, o atestado deverá fornecer o nome completo, número de documento, cargo e telefone de quem realiza a assinatura e declara a prestação de serviços ou fornecimento, para que seja possível a conferência de sua autenticidade.
Dessa forma, o conjunto de atestados de capacidade técnica fornecido pela empresa Recorrida ou não contempla objeto compatível com o presente edital ou não possui elementos suficientes para a verificação de autenticidade e regularidade
Considerando a finalidade da exigência, qual seja, a confirmação da capacidade técnica da licitante para a execução do contrato, é evidente que a licitante deveria disponibilizar informações e documentos suficientes à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento atestado, etc.

A apresentação de declaração de entrega por pessoa jurídica de direito privado, cuja confirmação de veracidade é inviável através dos documentos apresentados pela Recorrida, é frágil e deverá ser acrescida de documentação que ateste a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos maquinários, sendo dever do Pregoeiro a promoção de diligências para solicitação das Notas Fiscais/Contratos correspondentes aos atestados apresentados.

A apresentação de declaração de entrega por pessoa jurídica de direito privado, cuja confirmação de veracidade é inviável através dos documentos apresentados pela Recorrida, é frágil e deverá ser acrescida de documentação que ateste a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos maquinários, sendo dever do Pregoeiro a promoção de diligências para solicitação das Notas Fiscais/Contratos correspondentes aos atestados apresentados.

Na forma do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos de habitação, será permitida a apresentação de documentos novos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. Conforme enunciado do Tribunal de Contas da União, consolidado através do

Acórdão nº 747/2011 – Plenário, "é adequada a diligência efetuada para esclarecimento de atestado de capacidade técnica", para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão como base para a tomada de decisão Administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal autoriza as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Ou seja, a Administração deverá exigir documentação suficiente à garantia da execução do contrato, sendo indispensável a exigência de comprovação pela empresa contratada de execução prévia de contrato similar. Isso posto, diante da insuficiência dos atestados para comprovação da capacidade técnica da Recorrida, requer-se a promoção de diligências para que sejam solicitados documentos adicionais – como notas fiscais e contratos – à Recorrida, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, confirmando-se a capacidade técnica da licitante para execução do contrato.
Caso não tenham a veracidade confirmada, sobretudo o atestado emitido pela empresa DAS – o único relativo à pá carregadeira – requer-se a imediata desclassificação da empresa pelo não atendimento aos requisitos de habilitação.

B) DA APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VENCIDO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ILEGALMENTE DECLARADA COMO VENCEDORA NO CERTAME. Para além da não apresentação de atestados suficientes para comprovação do fornecimento prévio do maquinário agrícola, a Recorrida apresentou Alvará de Localização e Funcionamento vencido e, portanto, deve ser inabilitada no certame. Nos termos do art. 90 da LC nº 368/2023 que "dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Goiânia e dá outras providências", determina-se que o Alvará de Localização e Funcionamento terá prazo de validade de 01 ano a partir de sua emissão. O Alvará de Localização e Funcionamento nº 37615/2023, apresentado pela empresa Recorrida, foi emitido em 01/05/2023 e, portanto, encontra-se vencido desde 02/05/2024:
Destaca-se que o alvará de funcionamento é o documento que autoriza o funcionamento de uma empresa, em um determinado local, nos termos da legislação local. Conforme disposto no §2º, do art. 90 da LC 368/2023 do Município de Goiânia, determina que o Alvará de Localização e Funcionamento vencido será caracterizado como funcionamento com ausência de licenciamento. Desse modo, para verificar a viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de maquinário agrícola, a Administração deveria verificar se a empresa possui Alvará de Localização e Funcionamento válido. A compra de produto de empresa sem Alvará válido resultará na violação às disposições legais pela própria Administração, possibilitando que empresas em exercício irregular ofertem maquinários em desacordo com os parâmetros legais e técnicos de segurança estabelecidos.
Frisa-se que a regularidade dos atos administrativos decorre do exercício em exata conformidade da lei, sendo evidente o vício de legalidade na manutenção da classificação de empresa que não possui Alvará válido. Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello que: "O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina. Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autoriza." No ordenamento jurídico pátrio há expressa previsão de necessidade de respeito ao princípio da legalidade nos atos administrativos: Art. 37°, Constituição Federal: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte" Art. 5º, da Lei nº 14.133/21: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito.
Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das disposições da LC 368/2023 do Município de Goiânia, requer-se a imediata desclassificação da empresa IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA., sob pena de violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (item 10 do Termo de Referência).

DOS PEDIDOS
Diante do exposto, requer-se o recebimento e processamento do presente recurso, para o fim de desclassificar/inabilitar a empresa IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. no Pregão Eletrônico nº 12/2024, pelo descumprimento dos requisitos de qualificação técnica e apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vencido.
Subsidiariamente, pugna pela realização de diligências para se auferir acerca da regularidade dos atestados de capacidade técnica fornecidos e do alvará de localização e funcionamento fora do prazo de validade apresentado, sendo que a não realização de diligências representará desídia por parte da Administração Pública, comportando controle de legalidade pelo Poder Judiciário e Tribunal de Contas competente.

III - DAS FUNDAMENTAÇÕES

Objeto: "aquisição equipamento Pá carregadeira para Secretaria de Obras e Transportes Município de Mato Rico – PR, TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº944329/2023".

2 DO DIREITO

Referente a Lei nº 14.133/2021: A lei é o principal fundamento para o julgamento, sendo que todas as decisões devem estar em conformidade com as suas disposições.

2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM DATA EXPIRADA E IMCOMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

A legislação e jurisprudência dominante é cristalina ao estabelecer a estrita vinculação do licitante ao edital de licitação. Seguindo esse raciocínio, ao analisar o edital, verifica-se que foi estabelecido os documentos de habilitação mínimos para ser habilitado no certame.

Assim, prevê o item 9.18 do edital:
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Pugna-se, portanto, pela desclassificação da empresa no presente procedimento licitatório, uma vez atestada a irregularidade na habilitação da participante.

2.2 DO ALVARÁ VENCIDO
O princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório é de suma importância para o interesse público, na medida em que impõe o dever da administração pública em observar as normas estabelecidas no edital. Estes princípios, garantem a segurança, estabilidade das relações jurídicas, bem como ao tratamento isonômico entre os licitantes.

A ausência dos documentos previstos no edital, enseja a inabilitação do licitante, visto que trata-se de vício insanável. Nesse sentido, convém destacar, que em análise a documentação de demonstração contábil da empresa vencedora, vislumbra-se a ausência do termo de abertura e encerramento do período de escrituração.

Rememora-se que, os documentos devem trazer todas as informações com datas dentro da vigência, através das quais poderá verificar a capacidade e certificação da localização da proponente.

Ainda, importa ressaltar que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica incompatível com objeto do instrumento convocatório, qual seja:

De acordo com o teor do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c o art. 5° da Lei 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como seu processo e julgamento devem se conformar aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, e de outros primados de grande monta. Daí se dizer que o ato convocatório funciona como a "lei interna" da licitação, subordinando o gestor público e os licitantes aos seus comandos. Em relação à desclassificação de empresas em razão do descumprimento dos preceitos do edital, é o entendimento da jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo- lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA. Grifos acrescidos) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INTIMAÇÃO DA APELANTE VIA SISTEMA LICITAÇÃO-E PARA FASE DE HABILITAÇÃO. DESATENDIMENTO E AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSIÇÃO DAS PENAS DE ADVERTÊNCIA E MULTA COMPENSATÓRIA. 10% DO VALOR ESTIMADO PARA OS LOTES DA LICITAÇÃO. ART. 7°. DA LEI 10.520/02. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. LEGALIDADE. PENALIDADE QUE ASSUME NATUREZA DE CLÁUSULA PENAL. MINORAÇÃO DO VALOR DA MULTA. POSSIBILIDADE. VALOR DESPROPORCIONAL. READEQUAÇÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0008383-75.2016.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - J. 03.03.2020. Grifos acrescidos).

Conclui-se, portanto, que a empresa classificada em primeiro lugar feriu os princípios do edital, não anexando os arquivos no prazo estipulado, bem como deixando de apresentar documentos essenciais solicitados no edital, motivo pelo qual deve ser desclassificada.

DO PEDIDO
Por todo exposto, requer a desclassificação da empresa classificada, visto a não apresentou os documentos de habilitação em desacordo com as normas editalicias.

– DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a disputa de preços do pregão eletrônico nº12/2024 licitante, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, para o pregão.

Todavia, ocorreu a habilitação da empresa motivando a intenção de recurso nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões. De igual modo previsto no instrumento convocatório do processo em tela, no lote/item 1.

Assim sendo, é notório ver que a propria lei permite anexar documentos para que se possa comprovar a capaciadde técnica do fornecedor, conforme art. 67, II da Lei nº 14.133/21.

A comissão de licitação/Pregão do Município de Mato Rico analisou recurso e da empresa em questão – RECURSO AGROJAX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.403.202/0001-14; **CONTRAZAÇÃO** da IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.
O Pregoeiro e Sua Equipe analisaram os recursos interposto e apresentaram abaixo as suas considerações e decisão.

DO EDITAL

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Preliminarmente à análise da alegação supracitada, vale reforçar que, no curso dos procedimentos licitatórios, a Administração deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre ao formalismo extremo.
Nesse contexto, vale relembrar os dizeres do Acórdão TCU 2.302/2012 – Plenário: "Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todas suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes." O mesmo Acórdão ainda complementa: Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal na Lei nº 14.133/21, que faculta 'à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo'. Adotando-se essa medida, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
Ademais, o processo licitatório, deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, escolhendo a proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária legalidade, moralidade e a isonomia entre os participantes. Em suma, a Administração deve primar por cumprir todos os princípios legais, sempre com razoabilidade e proporcionalidade. Neste sentido, visando a celeridade do processo administrativo, a supremacia do interesse

público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu também o princípio administrativo do formalismo moderado.
Será aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, conforme consta expressamente na Lei nº 14133/21, Art.59 Incisos II e V, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência. Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação".
Ainda no sentido de esclarecer o entendimento da Comissão de licitação, vale evocar as palavras de Marçal Justen Filho onde o ilustre doutrinador defende que a qualificação econômico-financeira não é um conceito absoluto, no campo das licitações.
"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras". A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais. O primeiro é o da ausência de remessa da solução à avaliação discricionária da Comissão, por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a "apresentação dos documentos na forma da lei", produzindo dúvida aos licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos de que dispõem. Não é juridicamente compatível com o regime das licitações que se dê oportunidade à eliminação de licitantes por suposto descumprimento de qualificação econômico-financeira em virtude de má redação, da omissão ou da ausência de claridade e transparência do ato convocatório. Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. Ou seja, a interpretação razoável por ele adotada tem de ser aceita pela Administração, que apenas pode reprovar a si mesma quando estiver omitida a explicação clara dos documentos que se pretendia que lhe fossem apresentados. O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. "Logo,
não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade."
O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitante' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001).

Portanto, segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.
Portanto, o recurso apresentado em desfavor da empresa: IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA para a participação no Pregão Eletrônico nº 12/2024**,** procede.

Em que pese a decisão pela inabilitação da Recorrida, destaca-se o seguinte excerto do TCU: "(...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999- 8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Comprova-se, assim, que a decisão em inabilitar a licitante IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**,** atendeu ao disposto no instrumento convocatório, e com fulcro nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO
Isto posto, sem nada mais a evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante AGROJAX LTDA**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 12/2024, conhecendo o recurso e contrarrazão e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 12/2024, está em concordância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento, mantendo a decisão DE **INABILITAR** a empresa IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
Mato Rico/PR. 30 de dezembro de 2024.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:835E5963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5622/2024

PORTARIA Nº 5622/2024
DATA: 30/12/2024

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, para atuar durante o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, para exercer as devidas atribuições do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 3746/2023, de 12 de setembro de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Francieli Savanhago Anzolin	032.509.419-56	Agente de Contratação/Pregoeiro
Janderson Jandir Giotti	091.861.959-99	Agente de Contratação/Pregoeiro
Sone Scheuerlein	995.367.659-34	Equipe de Apoio (Presidente)
Claudia Buzim	039.497.219-83	Equipe de Apoio (membro)
Gracieli Garcia Toneli	053.361.779-03	Equipe de Apoio (membro)

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 5312/2023 e 5313/2023.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:29CBB3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5623/2024

PORTARIA Nº 5623/2024
DATA: 30/12/2024

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, para atuar durante o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, para exercer as devidas atribuições do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 3746/2023, de 12 de setembro de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Emerson Alberton	960.300.119-87	Agente de Contratação/Pregoeiro
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31	Equipe de Apoio
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	855.709.829-49	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 5416/2024 e 5417/2024.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3C3DA616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5624/2024

PORTARIA Nº 5624/2024
DATA: 30/12/2024

Súmula: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2025, e dá outras providências.

Sergio Faust, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 3746/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores e fiscais de contratos celebrados entre o Município de Nova Prata do Iguaçu, Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu e terceiros, durante o exercício corrente:

I - no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Viação, Obras e Serviços Público, Indústria, Comércio e Turismo:

a) Gestor de Contratos: EDILAINE HOEPERS
b) Fiscal de Contratos: IRINEU BITTENCORT DA SILVA

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Gestor de Contratos: KATIANE BRANDÃO
b) Fiscal de Contratos: NIQUELI DUARTE

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (ENFERMAGEM):

a) Gestor de Contratos: NICOLE NOVO NINO
b) Fiscal de Contratos: FRANCIELI BUZIM

IV - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (ODONTOLOGIA):

a) Gestor de Contratos: NICOLE NOVO NINO
b) Fiscal de Contratos: ADRIANA HOFFELDER

V - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (FARMÁCIA):

a) Gestor de Contratos: NICOLE NOVO NINO
b) Fiscal de Contratos: MAGALI MEURER

VI - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (ÁREAS DIVERSAS):

a) Gestor de Contratos: NICOLE NOVO NINO
b) Fiscal de Contratos: CLAUDENI ANTONIO ROSSI

VII - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (MERENDA ESCOLAR):

a) Gestor de Contratos: THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS
b) Fiscal de Contratos: ANA MARIA BELLÉ

VIII - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (TRANSPORTE ESCOLAR):

Gestor de Contratos: THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS
Fiscal de Contratos: LUIZ CARLOS BIANDARO

IX - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ÁREAS DIVERSAS):

a) Gestor de Contratos: THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS
b) Fiscal de Contratos: LUCIANA MIGUEL

X - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

a) Gestor de Contratos: VALTAIR GUIZOLF
b) Fiscal de Contratos: DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR

XI - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Departamento de Meio Ambiente (Coleta de Lixo)):

a) Gestor de Contratos: EDILAINE HOEPERS

b) Fiscal de Contratos: MAURICIO ANTONIO PEREIRA

XII - no âmbito do Departamento de Planejamento:

a) Gestor de Contratos: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
b) Fiscal de Contratos: LETICIA KOERICH

XIII - no âmbito do Fundo de Previdência Social:

a) Gestor de Contratos: DIEGO GRAHL DE SANTI
b) Fiscal de Contratos: SONIA CRISTANI

XIV - no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Gestor de Contratos: HAMILTON DE CAMPOS PAZ
b) Fiscal de Contratos: SANTO GRAHL

Art. 2º. Além da publicação da presente Portaria, em relação aos fiscais, a designação deverá ser comunicada formalmente ao fiscal nomeado, mediante ofício encaminhado ao servidor, que deverá ser enviado juntamente com o Termo de Referência, e anexado ao processo administrativo.

Parágrafo único. A designação de cada fiscal será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 3º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 4º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 3746/2023.

Art. 5º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5553/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D037E27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5625/2024

PORTARIA N.º 5625/2024
DATA: 30/12/2024

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Davi Vega	11601-1	Téc. Agropecuário	09/07/2013 a 09/07/2018	03 meses
Denival da Silva Oliboni	12751-3	Téc. Em Adm. Pública	11/11/2015 a 11/11/2020	03 meses
Ivanor Dalberto	142332-1	Operador de Máquinas	11/02/2019 a 11/02/2024	03 meses
Ivonete A. Kawka	12261-1	Auxiliar Serviços Gerais	03/02/2015 a 03/02/2020	03 meses
Ronaldo Gonçalves da Silva	9661-3	Operador de Máquinas	17/10/2005 a 17/10/2010	03 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:51B062E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 282/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 26/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 801 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, com sede no Conselho Seccional da OAB/DF sob o nº 2639/15 – R.S., desde 16/07/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDVALDO NILO DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Advogado, Documento de identidade nº 0958748608 SSP/BA, Residente na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, Brasília/DF, CEP 70.872-060, inscrito na OAB/DF sob o nº 29.502 e no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo governo federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da tabela SUS, além do que deixou de ser retido a título de imposto de renda – IR

DATA DO CONTRATO: 20/12/2024 (vinte dias de dezembro de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024) doze meses.
VALOR TOTAL: R$ 0,01 (um centavo) em caráter simbólico**.**
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a base de 20% sobre o valor do sucesso obtido pelo município.
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:B7012141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 8.650,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	650	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.99.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/12/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº149/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS, COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 149/2024, Dispensa de Licitação n° 49/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 49/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3424C842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.847

DECRETO Nº 5.847

"Recompõe a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos prolongamentos indevidos em trâmites processuais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 87.917/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos prolongamentos indevidos em trâmites processuais.

Art. 2º Para recompor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeadas as seguintes servidoras:

PRESIDENTE:
GISELA CORRÊA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1;

MEMBROS:
ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1;

MARINALVA GRACÊS BARBOSA, matrícula 7.208-1;

Art. 3º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e ao andamento célere e razoável dos processos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.305, de 28 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:44E5AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.848

DECRETO Nº 5.848

"Substitui Presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.196/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula nº 97.431-1, como Presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, recomposta pelo Decreto nº 5.847, de 30 de dezembro de 2024, em substituição a servidora GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula nº 12.997-1, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025, em virtude da Licença Prêmio da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A5A7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.846

DECRETO Nº 5.846

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 184 da Lei Complementar nº 46/2006, e o contido no protocolado sob nº 86.028/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente:

GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1;
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1;
ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1;
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1;
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1;
MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1.

Art. 2º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.601, de 17 de julho de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9DAE5C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.409

PORTARIA Nº 9.409

"Dispensa, a pedido, a servidora Caroline Lobo Santos de Queiroz da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016, suas alterações e conforme o contido no protocolado sob nº 88.230/2024,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a servidora municipal CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ, matrícula nº 10.990-2, da função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Angela Catarina Poleti Alves de Carvalho”, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9036E8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.411

PORTARIA Nº 9.411

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.539/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 31.539/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.345, de 19 de dezembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos e cumprimento das diligências.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.345, de 19 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69D8F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.413

PORTARIA N° 9.413

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.971/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 5.849, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019 e aptidão no Curso de Formação de Guardas Municipais, para exercerem os cargos efetivos de **Guarda Municipal - 3ª Classe**, Grupo "G", Nível "G40C3GA", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Admissão
98.519-1	ALISON DOS SANTOS CHAVES	02/12/2024
98.520-1	ALYSON LEÃO DA SILVA BRITO	02/12/2024
98.538-1	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	02/12/2024
98.518-1	JOÃO PAULO GRITTEN	02/12/2024
95.876-1	JONATHAN ROCHA DE CASTRO	02/12/2024
98.111-1	LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO	02/12/2024
98.521-1	MATHEUS VICTOR DA SILVA IRONEI	02/12/2024
98.522-1	MILTON ROBERTO TREFFLIH GRIGOLETTI	02/12/2024
94.374-1	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	02/12/2024
98.517-1	VITOR HUGO DE MACEDO PEREIRA	02/12/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1810A360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.850

DECRETO Nº 5.850

"Retifica informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 22.810/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022, que reenquadra servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal, Grupo G, da tabela instituída pela Lei Complementar nº 279/2022, da Secretaria Municipal de Segurança, conforme especifica:

I - Onde constam as informações de MANFRINI MATHIAS MARTINS, Nível Atual: G36C3N09 e Nível Reenquadrado: G40C2GG, passem a constar as informações corretas: Nível Atual: G40C2GG e Nível Reenquadrado: G40C1GG;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5D70AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.851

DECRETO Nº 5.851

"Denomina de "Centro da Juventude de Paranaguá LIAN PEDRO DANELUK", Equipamento Público em nosso município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de "Centro da Juventude de Paranaguá LIAN PEDRO DANELUK", construído conforme Deliberação nº 04 de 2009, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, localizado à Rua Vidal Vanhoni, nº 347, Bairro Vila dos Comerciários, neste Município de Paranaguá.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26B64B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.415

PORTARIA Nº 9.415

"Concede redução da carga horária de trabalho do servidor municipal Claudiomar Pinheiro da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 49.612/2024,

RESOLVE:

I - Fica concedida a redução de carga horária de trabalho semanal do servidor CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA, Técnico em Web Designer, matrícula n° 9.507-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - A redução de carga horária concedida por esta Portaria limita-se à 50% da carga horária diária do servidor, pelo período de 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação mediante novo requerimento.

III - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:36722D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.416

PORTARIA Nº 9.416

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 87.218/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 87.218/2024, mais especificamente a suposta conduta inadequada e de violação de privacidade, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso V, Art. 165, inciso V, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula nº 97.431-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACÊS BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D7DD3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 66

PORTARIA Nº 66

“Dispõe sobre o recesso e pontos facultativos na instituição e dá outras providências.”

O DIRETOR-GERAL da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 23 e 24, I, da Lei Complementar nº 181/2015, bem como a disposição do decreto municipal nº 5.815/2024, e o contido no protocolo autuado sob o nº 87.211/2024,

CONSIDERANDO as festividades alusivas à celebração de fim de ano,

Resolve:
Art. 1º Estabelecer recesso administrativo na instituição com início em 26 de dezembro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Excluir do disposto no art. 1º deste dispositivo todos os serviços que, pela natureza da atribuição, sejam essenciais para atendimento de situações de emergência, assim caracterizados os serviços de ouvidoria e de fiscalização, que deverão continuar operando em regime de plantão, através dos canais oficiais de atendimento da CAGEPAR, permanecendo, seus respectivos Diretores, à disposição para eventuais necessidades.

Art. 3º Determinar ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 23 de dezembro de 2024.

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Diretor-Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7EC8E667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.417

PORTARIA Nº 9.417

“Concede Licença sem Vencimentos à servidora Denise Correia Dério.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.845/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, à servidora DENISE CORREIA DÉRIO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 10.594-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembrode 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F7E866AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.418

PORTARIA Nº 9.418

"Concede Licença sem Vencimentos à servidora Manuele Cristina Vidal da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.275/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, à servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 95.072-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 04 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembrode 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9211D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.414

PORTARIA Nº 9.414

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.972/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 45.972/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.295, de 09 de março de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos e cumprimento das diligências.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0565FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico os itens dos objetos do Pregão Eletrônico Nº 052/2024 – Registro de Preços nº 041/2024, proferido pela Agente de contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto 5221/2024, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica homologado o julgamento dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** DIOGO ZACHARIAS - ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.600.457/0001-53, ficando assim, Adjudicado e Homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 052/2024 – Registro de Preços nº 041/2024,** que tem por objeto: **"Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO – LANCHE E KIT LANCHE, A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), valor estimado total e unitário, estão dispostos na tabela dos Dados do Objeto deste Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo administrativo nº 76.562/2024"**.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 30 de Dezembro de 2024.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:967073C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M :
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico os itens dos objetos do **Pregão Eletrônico Nº 044/2024 – Registro de Preços Nº 036/2024**, proferido pela Agente de contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica homologado o julgamento dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 05, 06, 08, 10, 12, 16, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 49 e 53 - **Empresa:** ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 22.627.453/0001-85. / **Lotes:** 02, 03, 48, 50, 51 e 52 - **Empresa:** DISTRILAB DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS – **CNPJ/MF** sob nº 27.914.706/0001-15 / **Lotes:** 04, 07, 11, 13, 14, 15, 28, 36 e 41 - **Empresa:** LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 34.922.825/0001-85 / **Lotes:** 19, 20, 22, 23, 24, 27, 29 e 30 - **Empresa:** MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 24.595.488/0001-05. / **Lotes:** 45 - **Empresa:** MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.958.200/0001-76. / **Lotes:** 54 - **Empresa:** J.R.EHLKE & CIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.730.076/0001-34. Ficando assim, Adjudicado e Homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 044/2024 – Registro de Preços Nº 036/2024,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMO LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR VETERINÁRIO."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 58.750/2024.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 26 de Dezembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D42E9A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2024

Considerando o ofício nº 201/2024 do Município de Paranavaí, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por excesso de arrecadação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 213.575,69 (duzentos e treze mil, quimhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.39.50.99 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 213.575,69

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, considera-se excesso de arrecadação.

RECEITA: 1.7.3.9.50.01.16.05 – Repasse do Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 27 dezembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:40AE5A0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 013

PORTARIA Nº 190/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reias) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.39.00.00-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	013	

Total do Crédito Suplementar R$ 3.500.000,00

ARTIGO 2º– Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, será utilizado o valor de R$ 3.500.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da fonte 013 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:28891736

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXT CC 206-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA
CNPJ: 36.624.182/0001-19
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 30/12/2024 a 28/12/2025.
Valor: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 206/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:37B7A8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.444/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MANOEL AZEVEDO DE SOUZA, protocolado sob n° 66202/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MANOEL AZEVEDO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Matrícula n° 5477-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 66202/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 03/01/2025 e término em 03/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:699E08A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.064/2024

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando *o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*
Considerando *o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° A **estabilidade** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10669-1	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	28/01/2022	ENFERMEIRO GERAL
10666-1	ANDREA ESCARMANHANI	31/01/2022	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10658-1	JESSICA CARDOSO DA SILVA	14/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10654-1	DEOLINDO JOSE TORSANI MANTUAN	12/01/2022	AJUDANTE GERAL
10651-1	BEATRIZ CASSIA BRASIL	27/12/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10639-1	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	08/12/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10653-1	RODRIGO DE STEFANI	13/01/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10640-1	CLAUDIO CORREA VILASBOA	03/12/2021	AJUDANTE GERAL

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F35761F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.450/2024

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 007/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.319/2024.

Considerando *o Memorando nº 003/2024, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 007/2024, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.319/2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 007/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.319/2024, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0996CD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2024
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital nº 66156/2024

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr.**MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra.**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr.**ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA**, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.880.991- 5/PR, , e inscrito no CPF sob nº 218.983.988-28 e pelo Sr.**GUILHERME DE ABREU E SILVA**, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.816.034-7/PR, e inscrito no CPF sob nº 042.298.179-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
Por meio deste apostilamento fica reajustado o valor no percentual aproximado de**4,873011%**referente variação do**IPCA**no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n° 24/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo para atualização monetária.

Parágrafo único –Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor unitário dos itens do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação nº 24/2022 passa a ser, conforme segue:

Percentual aproximado de 4,873011% referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	Conta e-mail 1GB	R$ 2,88
2	Conta e-mail 5GB	R$ 7,72
3	Conta e-mail 10GB	R$ 13,77
4	Conta e-mail 1GB + Drive 1GB	R$ 4,62
5	Conta e-mail 5GB + Drive 5GB	R$ 16,56
6	Conta e-mail 10GB + Drive 10GB	R$ 31,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 24/2022, datado de 02 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:297DAAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL N° 88/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL N° 88/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL 49757/2024

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONCESSIONÁRIA: CASA LAJES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.033.928/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **GUILHERME PICOLI MENDES,** residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG nº 12.814.769-1 e do CPF sob o nº 088.430.169-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por este instrumento e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL:

Lote	**Quadra**	**Localização**	**Área do Lote**
01	12	Distrito Industrial Paranavaí	1.944,85 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL
As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, por mais **05 (cinco) anos**, passando o vencimento do prazo da concessão para **06 de janeiro de 2030,** nos termos da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão nº 088/2019, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Memorando n° 131/2024, o Parecer Técnico nº 31/2024-SEDECTU atestando o cumprimento dos encargos assumidos pela Concessionária, e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 184/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA
Através do presente Termo Aditivo, considerando a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, fica formalizada ainda a alteração da administração da sociedade que passa a ser exercida pelo Sr. **GUILHERME PICOLI MENDES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG nº 12.814.769-1 SESP/PR e do CPF sob o nº 088.430.169-97 e pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE FRIGERIO MENDES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG nº 12.464.859-9 SESP/PR e do CPF sob o nº 085.851.259-93, únicos sócios da empresa CASA LAJES – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, nos termos da 1ª (primeira) alteração contratual (Consolidação Contratual) formalizada pela CONTRATADA em 22 de abril de 2024 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/04/2024 sob nº 20242747809.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL N° 88/2019, datado de 06 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Poder Concedente

GUILHERME PICOLI MENDES
Casa Lajes – Ind. E Com. De Artefatos De Cimento LTDA
Concessionária

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:20B3ED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530.926-11, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.972.779-0 II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, CEP 87013-050, Maringá/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II
(Cronograma de Desembolso) e os termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0530.926-11, de 11/09/2019, conforme abaixo:

a) O Anexo II – Cronograma de Desembolso do contrato de Financiamento, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo Aditivo;

b) Nos termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, "As PARTES acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para 30/06/2025."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Local/Data: Maringá, 30 de dezembro de 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome:
HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR
TOMADOR
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº: 0530.926-11/2019
Município/UF: Paranavaí-PR

Programa: FINISA
Tomador: Paranavaí-PR

Data da Primeira Amortização: 17/10/2021
Valor do Financiamento: 10.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Trimestral

Total por Exercício:
Ano: Valor (R$)
2020 1.817.877,56
2021 1.807.546,90
2022 1.769.501,18
2023 3.148.052,70
2024 507.721,66
2025 949.300,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F1013064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.393, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Programa de Atendimento Veterinário Gratuito aos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Atendimento Veterinário Gratuito aos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei entende-se como família de baixa renda aquela incluída no Cadastro Único do Governo Federal com renda *per capita*de até meio salário mínimo.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e estabelecimentos oficiais congêneres serão responsáveis pelas consultas e cirurgias, incluindo as ortopédicas.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com universidades, estabelecimentos/clínicas veterinárias, empresas públicas ou privadas e entidades da classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5ºA presente Lei é passível de receber emendas impositivas individuais e de bancada previstas no art. 95 §§ 6º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará a presente lei em cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FA71AE8F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.385, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de subsídio orçamentário extraordinário, na modalidade indenizações e restituições, à tarifa do transporte público coletivo urbano de passageiros.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio orçamentário extraordinário, na modalidade indenizações e restituições, à tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros, no valor de R$ 5.365.043,71 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos), para reequilíbrio contratual, visando assegurar a modicidade da tarifa e à continuidade da prestação dos serviços de transporte público coletivo, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. O subsídio de que trata esta Lei destina-se à cobertura do déficit financeiro apurado no período de 21 de agosto de 2021 a 30 de abril de 2024, no âmbito do Contrato nº 180/2017/GP, que tem como concessionário Consórcio Tupa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.954.543/0001-06.

Art. 2ºO pagamento do subsídio de que trata esta Lei será realizado em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 180/2017/GP.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, o concessionário obriga-se a realizar a substituição de 8 (oito) veículos da frota, sendo 6 (seis) até 31 de dezembro de 2024 e 2 (dois) até 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4ºO custeio das despesas decorrentes desta Lei será realizado através da abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; 16.02 - Departamento de Engenharia 15.451.0019.2.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos; 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições 1045 - Outros recursos não vinculados.
Parágrafo único. Para o custeio das despesas decorrentes das parcelas a serem pagas nos exercícios subsequentes, serão criadas dotações específicas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C0B015A6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Desafeta e autoriza a permuta de imóveis urbanos para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de sua condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Pato Branco:
I - parte do imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 1987, com área de 2.672,90 m², dentro de uma área maior de 8.230,62 m2, constante da Matrícula nº 53.312, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 266,20 por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 711.525,98;
II - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 1780, com área de 2.228,61 m², constante da Matrícula nº, 49.950 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 314,10 por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 700.006,40.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º por parte do imóvel suburbano denominado "Imóvel Severino", desmembrado de parte do Lote nº 30 do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.566,15 m², dentro de uma área maior de 54.097,91 m2, constante da Matrícula nº 17.902 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 133,59 o m2, totalizando o valor de R$ 1.411.531,97, destinado à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.
Parágrafo único. A área de 10.566,15 m² a ser permutada possui os seguintes proprietários, com os respectivos limites e confrontações:
I - parte de Rosimary Tatto, CPF nº 718.197.629-07, correspondente a 3.522,05 m²: NORTE, partindo do marco M10 por uma distância de 43,36 m e azimute de 22°45'37", até o marco M11, confrontando com parte do "Imóvel Severino" (Matrícula nº 41.827 do 2° Ofício); LESTE, partindo do marco M11 por uma distância 59,36 m e azimute de 157°05'47", até o marco M18, confrontando com parte do imóvel de Cleonice Tatto Foss; SUL, partindo do marco M18 por uma distância de 75,64 m e azimute de 202°53'35", até o marco M19, confrontando com a área remanescente do "Imóvel Severino"; OESTE, partindo do marco M19 por uma distância de 71,79 m e azimute de 329°23'20", até o marco M10, confrontando com o "Imóvel Severino Tatto II" (Matrícula nº 28.257 2°Ofício);
II - parte de Cleonice Tatto Foss, CPF nº 881.455.149-91, correspondente a 3.522,05 m²: NORTE partindo do marco M11 por uma distância de 14,91 m e azimute de22°45'37", até o marco M12, deste por uma distância de 43,74 m e azimute 356°28'07", até o marco M13, ambos confrontando com parte do "Imóvel Severino" (Matrícula nº 41.827 2° Ofício); LESTE, partindo do marco M13 por uma distância de 77,92 m e azimute de 151°11'12", até o marco M17, confrontando com parte do "Imóvel Cleomar Luiz Tatto"; SUL, partindo do marco M17 por uma distância de 57,79 m e azimute de 202°53'35", até o marco M18, confrontando com a área remanescente do "Imóvel Severino"; OESTE, partindo do marco M18 por uma distância de 59,36 m e azimute de 337°05'47", até o marco M11, confrontando com parte do "Imóvel de Rosimary Tatto";
III - parte de Cleomar Luiz Tatto, CPF nº 718.198.359-87, correspondente a 3.522,05 m²:
NORTE, partindo do marco M13 por uma distância de 16,46 m e azimute de 16°36'15", até o marco M14, confrontando com parte do "Imóvel Severino" (Matrícula nº 41.827 2°Ofício), partindo do marco M14 por uma distância de 9,94 m e azimute de 23°09'47", até o marco M2, deste por uma distância de 30,71 m e azimute de 57°22'28" até o marco M15, ambos confrontando com o Aeroporto; LESTE, partindo do marco M15 por uma distância de 69,03 m e azimute de 112°52'41", até o marco M16, confrontando com a área remanescente do "Imóvel Severino"; SUL, partindo do marco M16 por uma distância de 50,61 m e azimute de 202°53'35", até o marco M17, confrontando com a área remanescente do "Imóvel Severino"; OESTE, partindo do marco M17 por uma distância de 77,92 m e azimute de 331°11'12", até o marco M13, confrontando com parte do "Imóvel de Cleonice Tatto Foss".

Art. 3ºNão haverá pagamento por parte do Município do valor de R$ 0,41, correspondente à diferença de valores dos imóveis objetos da permuta de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:221D892C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Desafeta e autoriza a permuta de imóvel urbano para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o seguinte imóvel urbano, de propriedade do Município de Pato Branco: Lote nº 01 da Quadra nº 2187, do Loteamento Dom Luiz, situado na Rua Enedina Salete Herezais, no Município de Pato Branco, Paraná, com área de 7.799,69 m2, constante da Matrícula nº 37.211 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte do imóvel descrito no art. 1º, correspondente a 5.378,42 m2, dentro de uma área maior de 7.799,69 m2, com os seguintes limites e confrontações, visando à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 100,00 m e azimute de 54º02'32'', até o marco M2, confrontando com a Rua Enedina Salete Herezais; LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 62,69 m e

azimute de 161º49’37’’, até o marco M3, confrontando com o Imóvel Getulinho Chioquetta nº 2; SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 56,87 m e azimute de 234º02’06’’, até o marco M4, confrontando com o Aeroporto, partindo do marco M4 por uma distância de 34,97 m e azimute de 264º08’28’’, até o marco M5, confrontando com a Chácara 11-B; OESTE, partindo do marco M5 por uma distância de 42,69 m e azimute de 332º29’46’’, até o marco M1, confrontando com o remanescente do Lote nº 01 da Quadra nº 2187.

Art. 3ºA área descrita no art. 2º será permutada pelos seguintes imóveis, de propriedade do Clube de Aviação Pato Branco, inscrito no CNPJ nº 06.984.351/0001-60:
I - parte do imóvel rural denominado “Imóvel Getulinho Chioquetta nº 02”, situado na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 4.495,76 m2, dentro de uma área maior de 32.634,25 m2, constante da Matrícula nº 29.436 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.739.066,18;
II - parte do imóvel suburbano Chácara nº 11-B, situado na cidade de Pato Branco – PR, com área de 242,96 m2, dentro de uma área maior de 10.230,00 m2, constante da Matrícula nº 38.983 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 57.596,09.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FD97088C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Desafeta e autoriza a permuta de imóvel urbano para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, parte do imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1779, situado nas Ruas Arthur Campestrini, Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, Waldomiro Dall’Igna e Celito Giacomel, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 5.604,21057788 m2, dentro de uma área maior de 7.426,66 m2, constante da Matrícula nº 49.953 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 2.230.475,80, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, confronta com a Rua Arthur Campestrini, por uma distância de 89,70 m e chanfro de 5,65 m com a Rua Celito Giacomel; LESTE, confronta com parte do Lote nº 02 da Quadra nº 1779, por uma distância de 60,00 m; SUL, confronta com a Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, por uma distância de 89,70 m e chanfro de 5,65 m com a Rua Celito Giacomel; OESTE, confronta com a Rua Celito Giacomel por uma distância de 52,00 m.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no art. 1º, de propriedade do Município de Pato Branco, pelos seguintes imóveis de propriedade da JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 10.143.496/0001-06, visando à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso:
I - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar II, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco - PR, com área de 429,00 m², constante da Matrícula nº 18.120, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 164.354,19;
II - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 1670, do Loteamento Novo Lar II, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco - PR, com área de 367,77 m², constante da Matrícula nº 18.139, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 145.011,71;
III - parte do imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1693, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco - PR, com área de 2.424,49 m², dentro de uma área maior de 2.628,33 m2, constante da Matrícula nº 20.966 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 869.882,76, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por duas linhas secas, medindo 3,43 m e 5,66 m, confrontam com a Rua Ernesto Ruchi; LESTE, por duas linhas secas, medindo 44,76 m, confronta com a Rua Jair Comin e com 52,00 m, confronta com os Lotes nºs. 02, 03, 04 e 05 da mesma quadra; SUL, por linhas secas medindo 17,66 m e 25,07 m, confronta com a área remanescente e com 28,00 m, confronta com o Lote nº 02 da mesma quadra; OESTE, por uma linha seca medindo 123,91, confronta com o Imóvel Ildo Chioquetta e com o Lote nº 06 da mesma quadra;
IV - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 1671, do Loteamento Bela Vista III, situado na Rua Pedro Kriger, esquina com a Rua José Leonardi, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 413,18 m², constante da Matrícula nº 18.930, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 233.033,52;
V - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 1671, do Loteamento Bela Vista III, situado na Rua Pedro Kriger na cidade de Pato Branco - PR, com área de 480,18 m², constante da Matrícula nº 18.931, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 246.197,88;
VI - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 1693, do Loteamento Vô Albino Chioquetta, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 1.031,52 m², constante da Matrícula nº 39.957, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 370.099,06; e
VII - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1672, do Loteamento Bela Vista III, situado na Rua Pedro Kriger na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 361,22 m², constante da Matrícula nº 18.938, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 201.896,69.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:58BF150B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.394, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina de “Devino Vidor” via pública localizada no Loteamento Parque Industrial Planalto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Devino Vidor” via pública localizada no Loteamento Parque industrial Planalto, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C58CDE5E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta de imóveis urbanos para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de sua condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Pato Branco:
I - parte do Lote nº 01 da Quadra nº 1779, situado nas Ruas Arthur Campestrini, Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, Waldomiro Dall'Igna e Celito Giacomel, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 418,00835 m2, dentro de uma área maior de 7.426,66 m2, constante da Matrícula nº 49.953, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliada em R$ 166.367,32, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, confronta com a Rua Arthur Campestrini, por uma distância de 6,96 m; LESTE, confronta com parte do Lote nº 01 da Quadra nº 1779, por uma distância de 60,00 m; SUL, confronta com a Rua Pioneiro Victório Leonardi, por uma distância de 6,96 m; OESTE, confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 1779, por uma distância de 60,00 m;
II - Lote nº 05 da Quadra nº 1777, situado na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, esquina com a Rua Luiz Chiocheta, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 4.314,22 m2, constante da Matrícula nº 49.726, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 1.290.555,77;
III - Lote nº 06 da Quadra nº 1950, situado na Rua Arlete Colombo, no Loteamento Vila Matilde VI, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 2.515,96 m2, constante da Matrícula nº 52.870, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 506.462,74.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º pelos seguintes imóveis de propriedade da empresa VMT Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 12.244.460/0001-44, os quais serão destinados à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso:
I - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 452,54 m², constante da Matrícula nº 20.946, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 198.117,67;
II - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 20.948, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 157.604,54;
III - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 20.949, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 157.615,11;
IV - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Ernesto Ruchil na cidade de Pato Branco - PR, com área de 2.527,23 m², constante da Matrícula nº 20.950, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 1.012.232,17;
V - imóvel urbano Lote nº 35 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Jair Comin na cidade de Pato Branco - PR, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 20.959, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 144.247,27;
VI - imóvel urbano Lote nº 36 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Jair Comin na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 360,00 m², constante da Matrícula nº 20.960, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 144.247,27; e
VII - imóvel urbano Lote nº 37 da Quadra nº 1669, do Loteamento Novo Lar IV, situado na Rua Jair Comin na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 374,95 m², constante da Matrícula nº 20.961, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 149.321,81.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4EA11443

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.391, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina de "Parque Industrial Luis Cantú" o Parque Industrial a ser edificado sobre o imóvel constante da Matrícula nº 22.684, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Parque Industrial Luis Cantú" o Parque Industrial a ser edificado sobre o imóvel constante da Matrícula nº 22.684, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná.

Art. 2ºO Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial do referido Parque Industrial.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 563, de 6 de julho de 1984.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:66DF042E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.392, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$2.137.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 2.137.000,00, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.50.42 (000)	Auxílios	2.137.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 (000) - 176	Obras e Instalações	337.000,00

Código	Especificação	Valor R($)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1,001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39 (000) - 412	Outros Serviços de Terceiros PJ	800.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.30 (000) - 1176	Material de Consumo	600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024.

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividade de Limp., Coleta e Process.	
4.4.90.52 (000) - 1326	Equipamento e Material Permanente	400.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A997391A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$2.137.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 2.137.000,00, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.50.42 (000)	Auxílios	2.137.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 (000) - 176	Obras e Instalações	337.000,00

Código	Especificação	Valor R($)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1,001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39 (000) - 412	Outros Serviços de Terceiros PJ	800.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.30 (000) - 1176	Material de Consumo	600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024.

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividade de Limp., Coleta e Process.	
4.4.90.52 (000) - 1326	Equipamento e Material Permanente	400.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D6731922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024/SMG

PORTARIA Nº 184/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 1.375 de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea ”a”, da Lei Orgânica do Município, e o constante no Processo Administrativo nº 261/2024 RESOLVE:
Art. 1º Deferir licença para tratar de assuntos particulares, a servidora Bruna Cristina Markevicz, Matricula nº445 inscrita no CPF sob nº. ***.***.359-19, contratada desde 01/02/2011 para o emprego efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 30/12/2024 até 30/12/2026, com prazo improrrogável de 02 anos, conforme art. 1º, da Lei 1.375 de 31 de maio de 2023.
Art. 2º. Durante o prazo em que permanecer afastada do emprego, devido o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, o contrato permanecerá suspenso e diante da ausência de prestação de trabalho, não haverá o pagamento de remuneração a servidora.
Art. 3º A licença para tratar de assuntos particulares poderá vir a ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por

necessidade da Administração Pública, devidamente comprovada em processo administrativo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB2389E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

Podemos destacar nos itens citados a baixo o motivo da necessidade da compra de quadros para câmara municipal de Pérola D' Oeste.

Representação oficial: O quadro representa os vereadores eleitos, simbolizando a democracia e a representação popular.
Transparência: Facilita o reconhecimento dos representantes pela comunidade.
Histórico: Registro visual da trajetória política do município.
Conhecimento cívico: Educa cidadãos sobre o papel dos vereadores.
História local: Preserva a memória política do município.
Inclusão: Incentiva participação cívica.
Patrimônio cultural: Preserva a identidade municipal.
Arte e estética: Enriquece o ambiente da Câmara.
Simbolismo: Representa a união entre vereadores e comunidade.
Identificação: Facilita o reconhecimento dos vereadores.
Organização: Estrutura a informação sobre os representantes.
Decoração: Melhora a aparência da Câmara.
Fomenta o orgulho cívico.
Promove a responsabilidade dos vereadores.
Estimula a participação política.
Valoriza o trabalho dos representantes.

Conforme justificativa da necessidade citada acima e devido a Excepcionalidade: A Lei 14.133/21 permite compras diretas em casos excepcionais, como quando não há possibilidade de competição ou quando o objeto é de exclusividade de um fornecedor.
O artigo 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 permite a contratação verbal para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, desde que o valor não ultrapasse R$ 10.000,00.
Sendo assim segue os três orçamentos e a nota para empenho e possível pagamento.

Perola D'Oeste 08 de dezembro de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:5AEE844D

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

Podemos destacar nos itens citados a baixo a necessidade da compra das placas de identificação dos vereadores para a câmara municipal de Pérola D' Oeste.
- Os vereadores eleitos, simbolizando a democracia e a representação popular.
- Transparência e reconhecimento dos representantes pela comunidade.
- Identificação clara dos vereadores durante as sessões plenárias.
- Organização e estruturação da informação sobre os representantes.

Conforme justificativa da necessidade citada acima e devido a Excepcionalidade: A Lei 14.133/21 permite compras diretas em casos excepcionais, como quando não há possibilidade de competição ou quando o objeto é de exclusividade de um fornecedor.
O artigo 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 permite a contratação verbal para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, desde que o valor não ultrapasse R$ 10.000,00.
Sendo assim segue os três orçamentos e a nota para empenho e possível pagamento.

Perola D'Oeste 08 de dezembro de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:B2E19A7E

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 30/2024

NOME: Leonardo Serednicki Bagetti CARGO: Vereador

DATA DE SAÍDA: 13/12/2024 DATA DE RETORNO: 13/12/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 01

DESTINO Nº DE DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO TOTAL A PAGAR

Francisco Beltrão 01 280,26 280,26

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Francisco Beltrão, para o Vereador participar do Seminário para novos Legisladores, no dia 13 de dezembro de 2024.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:22AA76E9

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DIÁRIA 31/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 31/2024

NOME: Emerson Antonio Kaibers CARGO: Vereador

DATA DE SAÍDA: 13/12/2024 DATA DE RETORNO: 13/12/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 01

DESTINO Nº DE DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO TOTAL A PAGAR

Francisco Beltrão 01 280,26 280,26

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Francisco Beltrão, para o Vereador participar do Seminário para novos Legisladores, no dia 13 de dezembro de 2024.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:27386D26

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DIÁRIA 32/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
FOLHA DE DIÁRIA Nº: 32/2024

NOME: Mauro Cirineu Palharini CARGO: Vereador

DATA DE SAÍDA: 13/12/2024 DATA DE RETORNO: 13/12/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 01

DESTINO Nº DE DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO TOTAL A PAGAR

Francisco Beltrão 01 280,26

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Francisco Beltrão, para o Vereador participar do Seminário para novos Legisladores, no dia 13 de dezembro de 2024.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.
Mesa Diretora:

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vice-Presidente

LEANDRO DE OLIVIERA PINTO
1º Secretário

ELOIR BOTTEGA
2º Secretário

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:C2CB10D1

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DIÁRIA 33/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 33/2024

NOME: Leandro de Oliveira Pinto CARGO: Vereador

DATA DE SAÍDA: 13/12/2024 DATA DE RETORNO: 13/12/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 01

DESTINO Nº DE DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO TOTAL A PAGAR

Francisco Beltrão 01 280,26 280,26

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Francisco Beltrão, para o Vereador participar do Seminário para novos Legisladores, no dia 13 de dezembro de 2024.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.
Mesa Diretora:

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vice-Presidente

LEANDRO DE OLIVIERA PINTO
1º Secretário

ELOIR BOTTEGA
2º Secretário

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:25BE7A18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

REVOGAR
Art.1º- Ficam **REVOGADAS,** a partir desta data, em seu inteiro teor por razões de interesse público as seguintes Portarias:
- 34/24 - Concedeu gratificação de difícil acesso;
- 35/24 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;
- 36/24 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;
- 48/24 - Concedeu gratificação de difícil acesso;
- 66/24 - Concedeu gratificação de difícil acesso;
- 71/24 - Concedeu gratificação de difícil acesso;
- 83/24 - Concedeu gratificação de difícil acesso;
- 87/24 - Concedeu gratificação de difícil acesso;
- 89/24 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;
- 95/24 - Concedeu gratificação de difícil acesso;
- 102/24 - Concedeu Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas integralmente as portarias acima citadas, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 30 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:D84B5E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA JOSCIANE MARIA ZIMMER gROSSL DA função de DIREÇÃO NO CMEI RAIO DE SOL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da função de direção no Cmei Raio de Sol a servidora **Josciane Maria Zimmer Grossl**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.494.919 /SC e matrícula funcional 105491.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AF1C0247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA SUZANI SEIDEL PINHEIRO DA função de SUPORTE PEDAGÓGICO NO CMEI VIDA NOVA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da função de **Suporte Pedagógico** do Cmei Vida Nova a servidora **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.979.414.7/PR e matrícula funcional 105121.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:186E000C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, SILMARA VIEIRA LEMOS ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area IIi – GESTÃO DO SUAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **SILMARA VIEIRA LEMOS,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.010.841 /SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – GESTÃO DO SUAS**, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2CC1ED4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, JAQUELINE CRISTINE ATANASIO ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area Ii – PROCON.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhorita **JAQUELINE CRISTINE ATANASIO,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.344.875.8 SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – PROCON**, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:33E911EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1534 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1534 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, concedida ao servidor público **Paulo Ferraz da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.746.355.4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela distribuição de manilhas e madeiras utilizadas nos serviços de manutenção de pontes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:32D75F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1535 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1535 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, concedida ao servidor público **Daniel Dierschnabel Kellermann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1091500321/RS, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo controle e abastecimentos dos tanques em comodato da Prefeitura Municipal de Piên.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:73A22CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1536 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1536 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível I – símbolo FG1 concedida à servidora **Elizete Aparecida de Oliveira Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.621.090-8/PR e matrícula funcional 306941, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** por exercer a função de **Responsável pela limpeza, acompanhamento, e manutenção da piscina do CAMU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:18AE80D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1537 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1537 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível I – símbolo FG1 concedida ao servidor **Jhonathan Igor Almeida Dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526.8/PR e matrícula funcional 104821, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** por exercer a função de **Responsável pelos serviços de limpeza externa e roçadas dos espaços escolares**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A86D469F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1538 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1538 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível I – símbolo FG1 concedida ao servidor **Paulo Cavalheiro da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9R1367610 /SC e matrícula funcional 7951, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** por exercer a função de **Responsável pela coordenação e entrega de materiais nas estradas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:754F9A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1539 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1539 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível I – símbolo FG1 concedida ao servidor **Vilson Genesio Ziemmer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.901.443.0/SC e matrícula funcional 114871, ocupante do cargo público de **Motorista,** por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos serviços de limpeza e conservação da frota de caminhões da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BA15CF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1540 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1540 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível I – símbolo FG1 concedida ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477-0/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista** , por exercer a função de **Responsável pelas vistorias do Posto de Atendimento do Detran no município, bem como, das vistorias de veículos automotores de aluguel para exploração do serviço de transporte individual remunerado, denominado genericamente de serviço de taxi.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6FF9C1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1541 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1541 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida a servidora pública **Claudia Knopik Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC e matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** , por exercer a função de **Responsável pelo cadastramento do INCRA e CCIR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FCFD41A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1542 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1542 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC e matrícula funcional 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente** , por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento da coleta de lixo no Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:37D1851B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1543 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1543 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074.4/PR e matrícula funcional 51591, ocupante do cargo público de **Motorista** , por exercer a função de **Responsável pela coordenação da Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:29235511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1543 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1543 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074.4/PR e matrícula funcional 51591, ocupante do cargo público de **Motorista** , por exercer a função de **Responsável pela coordenação da Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0BA9925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1544 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1544 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida ao servidor público **Jonas Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163.2/PR e matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes** , por exercer a função de **Responsável pela execução do Programa Bombeiro Mirim.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:08F5A2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1545 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1545 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214.3/PR e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelas linhas de telefonia móvel da Prefeitura e administrador/suporte do sistema de prontuário eletrônico da Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:27E65F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1546 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1546 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG 5.441.906.6/PR e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo posto da Junta Militar e pelo Posto de Identificação do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9E722883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1547 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1547 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.236.128.8/PR e matrícula funcional 23301, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II**, por exercer a função de **Responsável pelo atendimento do Posto do Correio na comunidade de Campina dos Maia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C55FE242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1548 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1548 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG 10.094.184.8/PR e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento, inserção e conferência de dados nos sistemas vinculados à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BDC858EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1549 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1549 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida a servidora pública **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.185.9258/Sc e matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista** por exercer a função de **Responsável pelos programas de nutrição em saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CAF3DE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1550 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1550 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida a servidora pública **Marina do Carmo Stracke de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG 91781921/PR e matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** por exercer a função de **Responsável pelo controle de contratos formulações de contratos e licitações da secretaria de saúde, compras da secretaria, entrada e saída de recursos financeiros e controle patrimonial da Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:29A71257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1551 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1551 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 concedida ao servidor público **Josias Radol,** portador da cédula de identidade civil com RG 5686058/SC e matrícula funcional 4765880, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsável pela elaboração das rotas de serviço das máquinas, registro e controle de pedidos de serviços da patrulha agrícola e porteira dentro e apoio na organização da manutenção de máquinas e veículos da secretaria de agricultura e meio ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:35FB5C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1552 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1552 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.792.189.0/PR e matrícula funcional 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** por exercer a função de **Responsável pelo sistema informatizado de registro e controle de ponto do servidores públicos municipais e verificação, controle registro das justificativas de faltas apresentadas pelos servidores da Secretaria de Administração e Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:697EDE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1553 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1553 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG 10.289.938.5/PR e matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária** por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento e implantação do SIM e fomento do agronegócio no Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9CA2224F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1554 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1554 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida a servidora pública **Danielli dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social** por exercer a função de **Responsável pela Proteção Social Especial.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:59DFC1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1555 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1555 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida a servidora pública **Flavia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.930.004-7/PR e matrícula funcional 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal** por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento dos processos de fiscalização no Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:680C4C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1556 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1556 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG 6.997.743.1/PR e matrícula funcional 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** por exercer a função de **Responsável pela programação de atendimento dos consórcios CISNORDESTE e COMESP e pelos agendamentos, conferências e cobranças mensais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4A3E7469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1557 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1557 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer,** portadora da cédula de identidade civil com RG 2.925.371/PR e matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo** por exercer a função de **Responsável pela Coordenação das atividades desenvolvidas no CRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ACA081FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1558 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1558 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 12.852.938.1/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** por exercer a função de **Responsável pelo cadastro de licitações em sistema informatizado, disponibilização de licitações no site da Prefeitura, elaboração de atas de registro de preços/contratos oriundos das licitações e envio delas para fornecedores e secretarias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:49F463B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1559 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1559 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG 6.612.903.9/PR e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática** por exercer a função de **Responsável pelo desenvolvimento na elaboração, implantação e manutenção do projeto Office 365, migração e manutenção do projeto de telefonia IP, suporte e ao site oficial do Munícipio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D6E896CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1560 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1560 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Nível III – símbolo FG3 concedida a servidora pública **Luciana Lubke,** portadora da cédula de identidade civil com RG 3.111.563/SC e matrícula funcional 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** por exercer a função de **Responsável pelos convênios municipais, termos de fomento e termos de colaboração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B05E01B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1561 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1561 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2 concedida ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.787.129.0/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Operador de trator agrícola.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3136BD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1562 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1562 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2 concedida ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos** portador da cédula de identidade civil com RG 7.661.147.5/PR e matrícula funcional 104981, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Operador de trator agrícola.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F9B627EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1563 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1563 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2 concedida ao servidor público **Amauri Moreira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 5.084.557.8/SC e matrícula funcional 101281, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Operador de retroescavadeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DE4892C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1564 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1564 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2 concedida ao servidor público **Aldo Pscheidt** portador da cédula de identidade civil com RG 5.003.099-7/PR e matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsável pela manutenção dos implementos agrícolas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:419537CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1565 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1565 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2 concedida ao servidor público **Alesandro Antônio Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 9.110.471.7/PR e matrícula funcional 4765999, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Retroescavadeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AFB6E24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1566 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1566 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 concedida ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 3.265.965.9/PR e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Motoniveladora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C36AD63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1567 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1567 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 concedida ao servidor público **Dirceu José Grosskopf** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.908.0/PR e matrícula funcional 66701, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Motoniveladora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D3D22F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1568 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1568 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 concedida ao servidor público **Gerônimo Valentino Malinovski** portador da cédula de identidade civil com RG 11.039.972.3/PR e matrícula funcional 10981, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Motoniveladora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1BC2CA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1569 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1569 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 concedida ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro** portador da cédula de identidade civil com RG 6.498.389.0/PR e matrícula funcional 8411, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Motoniveladora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:599BF959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1570 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1570 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 concedida ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski** portador da cédula de identidade civil com RG 9.178.164.6/PR e matrícula funcional 298661, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Motoniveladora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6DB60F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1571 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1571 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Específica – símbolo FGT concedida ao servidor público **Claudinei de Siqueira** portador da cédula de identidade civil com RG 3.270.269.8/SC e matrícula funcional 7441, ocupante do cargo público de **Contador** por exercer a função de **Responsável Técnico pela Tesouraria.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7297FF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1572 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1572 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Específica – símbolo FGT concedida ao servidor público **José Luiz de Barros** portador da cédula de identidade civil com RG 7.273.108.5/PR e matrícula funcional 350761, ocupante do cargo público de **Contador** por exercer a função de **Responsável Técnico perante os órgãos de fiscalização.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4E33845E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1573 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1573 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Específica – símbolo FGT concedida ao servidor público **Simon Schneider** portador da cédula de identidade civil com RG 6.268.104-7/SC e matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil** por exercer a função de **Responsável pela supervisão de obras e projetos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:81CB32CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1574 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1574 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Específica – símbolo FGT concedida a servidora pública **Katia Rejane Nenevê** portadora da cédula de identidade civil com RG 2.013.114/SC e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogado** por exercer a função de **Responsável pela supervisão de processos judiciais decretos e leis municipais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6ECFFA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1575 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1575 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Específica – símbolo FGT concedida a servidora pública **Thais Maria Tschoeke** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.945.906.9/PR e matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo** por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de odontologia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8891D1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1576 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1576 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Específica – símbolo FGT concedida ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz** portador da cédula de identidade civil com RG 6.308.235.0/PR e matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo** por exercer a função de **Responsável pelo Laboratório de Próteses Dentárias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F274059F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1577, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1577, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n° 1148, de 30 de outubro de 2024, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:018FAB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1569 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1569 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 concedida ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro** portador da cédula de identidade civil com RG 6.498.389.0/PR e matrícula funcional 8411, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Motoniveladora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7F78D012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1574 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1574 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada Específica – símbolo FGT concedida a servidora pública **Katia Rejane Nenevê** portadora da cédula de identidade civil com RG 2.013.114/SC e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogado** por exercer a função de **Responsável pela supervisão de processos judiciais decretos e leis municipais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F8BE4AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 247/2024

DECRETO 247/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97B78CF3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 404/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto Lavarda Matrícula: 613-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeiro
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/12/2024 (saída 04:00 horas)
Destino: Londrina /PR.
Valor de diárias: 384,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Anildo Carnin com acompanhante para internamento no Hospital Nova Vida em Londrina/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nova Vida em Londrina/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Roberto Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa
Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9A65D6E6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 405/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/12/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Londrina/PR
Valor de diárias: 384,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Anildo Carnin com acompanhante para internamento no Hospital Nova Vida em Londrina/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nova Vida em Londrina/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa
Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF7E2059

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 406/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/12/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vilmar Cordeiro com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8A846B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 40.805/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 40.805/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de Insumos Odontológicos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A2XR COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Jose de Palma Renno, nº 623 – Sala 05, Renno Park, Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.591.089/0001-86, vencedora dos **itens 13, 14, 15, 16, 29, 34, 35, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 54, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 82 e 85** pelo valor total de **R$ 53.004,21** (cinquenta e três mil e quatro reais e vinte e um centavos); **AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida Ator Jose Wilker, nº 600 – Loja 132, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.516.438/0001-06, vencedora do **item 55** pelo valor total de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, 00Km 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0022-86, vencedora dos **itens 05 e 06** pelo valor total de **R$ 117.487,50** (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOHOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Ere, nº 34 – 2º andar, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.401.798/0001-07, vencedora dos **itens 07 e 69** pelo valor total de **R$ 31.331,95** (trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos); **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Estrada do Galeão, nº 1463, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.482.141/0001-13, vencedora dos **itens 30, 36, 43, 44, 47, 51, 68, 75, 76 e 84** pelo valor total de **R$ 30.466,00** (trinta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais); **DENTAL IPO LTDA**, com sede na Rua Rudi Horst, nº 34 – Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.567.060/0001-69, vencedora dos **itens 02, 08, 11, 22, 33, 63 e 80** pelo valor total de **R$ 163.885,95** (cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 600, Vargem Grande, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos **itens 01 e 04** pelo valor total de **R$ 106.125,00** (cento e seis mil cento e vinte e cinco reais); **DENTAL PREMIUM LTDA**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.215.257/0001-45, vencedora dos **itens 28 e 32** pelo valor total de **R$ 2.704,00** (dois mil e setecentos e quatro reais); **DIABETICOS LTDA**, com sede na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº 745, Térreo, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.675.331/0001-40, vencedora dos **itens 18, 19, 38, 57 e 79** pelo valor total de **R$ 98.011,00** (noventa e oito mil e onze reais); **HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LT**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CBC79361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 1/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** MAFI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do imóvel que sedia a UBS SEBASTIANA DE SOUZA, localizado na Rua Takami Tano, n° 244, Planta Deodoro – Piraquara – PR **VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:215348ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 689, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias a servidora Rosa Sebot, matrícula nº 50743, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente o Período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Publico Nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSA SEBOT,** matrícula nº 50743, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, (Concurso Publico nº 001/2009) no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 127 do Estatuto do Servidor Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51AB1E73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMPC

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação da execução dos recursos Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2479, de 07 de novembro de 2023 e no Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a prorrogação da execução dos recursos Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme o Decreto Federal nº 12.257/2024 até 30 de junho de 2025.

Considerando que a aprovação se deu no dia 05 de dezembro de 2024, conforme consta em Ata nº 12/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de dezembro de 2024.

ODAIR DELLI COLLI
Presidente do CMPC

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2ABA55CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo: Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023 – Protocolo nº 2908/2023 –
Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Marcia Regiane Rosa Costa –
Assunto: Falta Disciplinar – Abandono de Cargo – Insubordinação – Verificação – Contraditório – Processo Administrativo – Abertura –

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo Disciplinar, instaurado por esta Municipalidade para apurar eventuais irregularidades funcionais cometidas pela servidora Marcia Regiane Rosa Costa, já qualificada aos autos, em especial conforme registrado em Processo de Sindicância que justificou a abertura do presente expediente.

Narram do documento supramencionado que a servidora teria conscientemente deixado de atender determinação do Secretário de Educação e Cultura, que a convocou para se apresentar ao serviço em sala de aula na data de 06 de Abril de 2023, indicando naquela oportunidade que a primeira convocação realizada neste sentido não teria sido atendida pela servidora.

Ademais, dentro do mesmo procedimento, registrou-se que a servidora não teria se apresentado ao trabalho até a data de 03 de Maio de 2023, sendo consignado naquele expediente que a servidora teria apresentado atestado médico de 7 dias a contar de 11 de abril de 2023, bem como, que mesmo durante o período de afastamento teria trabalhado regularmente no seu cargo estadual no Colégio Tiradentes.

Do relatado, constatou-se que o servidor poderia ter incorrido nas proibições do Art. 266, IV e XV, bem como, violado os deveres funcionais previstos no Art.225, III e IX todos da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga –.

Foi instaurado procedimento de Sindicância, visando apurara a veracidade das alegações e dos fatos imputados a servidora, bem como, oportunizar a este o contraditório e ampla defesa mesmo que de maneira simplificada.

Em sequência foi realizada a notificação da servidora investigada a respeito da instauração do Processo de Sindicância para que ele acompanhasse todos os autos.

Não fora apresentada defesa preliminar, juntada de manifestação ou arrolamento de testemunhas por parte da servidora.

Foi intimada e prestou declarações a pessoa de Rute Silva, na condição de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual na oportunidade esclareceu que a servidora Marcia Regiane estava trabalhando no período noturno junto à Unicentro, todavia foi remanejada para a escola Ivan Ferreira do Amaral em razão da demanda em uma determinada turma, todavia, até a data do depoimento a servidora não tinha se apresentado no posto de trabalho designado.

Foram juntados aos autos, declaração da Diretora do Colégio Estadual Tiradentes, informando que a servidora Marcia Regiane teria trabalhado normalmente durante período em que tinha apresentado

atestado médico para justificar sua ausência no trabalho junto a Municipalidade.

Foram apensados ainda, atestados médicos datados de 11 de abril, 24 de abril e 15 de maio de 2023 em nome da servidora.

É de registro nos autos o boletim de frequência dos servidores da Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral, referente ao período entre 16 de abril e 15 de maio, onde consta que a servidora teria apresentado atestado médico apenas para 4 dias e os demais dias de trabalho teria faltado sem justificativa, bem como, nota-se a juntada de boletim de frequência de servidores cedidos à Unicentro, do qual se percebe que a servidora estaria atuando normalmente.

Consta ainda do caderno processual Ofício nº 89/2023 emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga, informando que a servidora Marcia Regiane tinha vinculo de trabalho com o estado de 40hrs semanais, sendo 22 aulas no período da manhã e 8 no período da tarde, sendo ainda encaminhado registro de ponto da servidora do qual não constava qualquer falta não justificada durante o período concomitantemente faltoso junto à Municipalidade.

Foi apensado aos autos requerimento da servidora onde esta pleiteava pela concessão de licença prêmio, no período de 14/04/23 à 05/07/23, tendo sido o requerimento indeferido conforme oficio do Secretário de Educação e Cultura.

Ainda constam dos autos requerimento da servidora pleiteando, de forma retroativa, a concessão de férias no desta vez no período de 16/01/223 à 01/02/23, acompanhado na mesma data de requerimento para concessão de licença prêmio para o período de 24/04/23 à 26/06/23.

Registre-se que o indeferimento dos requerimentos apresentados pela servidora, foi pautado, nos termos apresentados pela Secretaria de Educação e Cultura pela necessidade de profissionais para se atender a toda a demanda de serviço relacionada a lotação de professores em sala de aula.

Consta ainda do histórico processual Oficio emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNEDB, solicitando para que a Secretaria de Educação e Cultura adote providências de maneira geral quanto a todos os casos de professores(as) que, sem se enquadrarem em casos de readaptação, estariam exercendo funções administrativas fora da sala de aula.

Não é de registro a apresentação de manifestação em sede de defesa na sindicância pelo servidor investigado.

Em sua conclusão, a Comissão sindicância se pronunciou por haver indícios concretos de que a servidora teria incorrido cumulativamente: **a)** em falta funcional por inassiduidade habitual (Art.250, Lei 784/96); **b)** em falta funcional configuradora de abandono de cargo (Art.249, Lei 784/96); **c)** falta funcional por insubordinação (Art.226, IV, Lei 784/96); **d)** acumulo irregular de função pública (Art.37, XVI, CF/88 e Art.41, Lei 785/96).

Concluiu ainda, aquela Comissão, pela recomendação da aplicação da penalidade de exoneração da servidora, em razão das condutas constatadas.

É o relato. Passo a decidir

Preliminarmente, consigne-se a justificativa do lapso temporal entre a apresentação do relatório da Comissão a prolação da presente decisão.

Trata-se em verdade de reflexão e estudo quanto a complexidade dos presentes autos, vez que, não é de registro apenas uma pluralidade de agentes, mas também uma pluralidade de condutas a estes imputadas, de forma a reclamar deste julgador uma maior atenção quando da análise do expediente

Sobre o tema, insta lembra o posicionamento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no enunciado da Súmula nº 592, assentando que o decurso de prazo além do previsto não acarreta nulidade por si só, devendo ser aferido o respeito ao exercício de defesa pelo interessado(a), vicio este que não se constata no caso em tela.

Passo a análise do caso.

Prima Facie, forçoso é concluir pelo acolhimento da recomendação da Comissão Sindicante, no sentido de determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora investigada, senão vejamos.

A servidora foi, por diversas vezes notificada para se apresentar ao local de trabalho de sua nova lotação, se omitindo de suas obrigações, embora por mais de uma vez seus superiores tenham tentado de maneira amigável convidá-la e posteriormente convocá-la para exercer suas atribuições do cargo em sala de aula.

Todavia, a servidora não apenas deixou de cumprir com suas obrigações funcionais, mas como também durante o período de ausência tentou dissimular questões de saúde que justificariam suas faltas, quando na verdade estava trabalhando normalmente, sem qualquer limitação ou restrição em seu outro vinculo funcional.

Deveras, de tal comportamento constata-se evidente má-fé por parte da servidora, que apresenta comportamento contraditório entre a justificativa e o pleitos apresentados frente a esta Municipalidade e a conduta efetivamente realizada na vida real.

Tal conduta, sem qualquer dúvida, configura violação dos deveres expressos no Art. 225, III e IX da Lei 784/96, que versam que o servidor deve "OBSERVAR AS ORDENS SUPERIORES" e "SER ASSÍDUO E PONTUAL AO SERVIÇO".

Ora, as violações perpetradas pela servidora, direta e conscientemente acabam por atrair a aplicação do disposto no Art. 226, incisos IV e XV, da Lei 784/96, já mencionada anteriormente, que trata das proibições sobre os servidores públicos, *in verbis*:

Art. 226. Ao Servidor Municipal é proibido:
[...]
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou exe-cução de serviços;
XV - proceder de forma desidiosa;

Ademais, não bastasse a conduta reprovável da servidora em total desdém as ordens de seus superiores hierárquicos, tem-se como resultado dessa omissão quanto suas obrigações uma coluna volumosa de faltas sem justificativa, que acabam por configurar, ao menos preliminarmente conforme apurado pela Comissão, caso de abandono de cargo, nos termos no Art. 249 da Lei 784/96:

Art. 249. Configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

De tal forma, o comportamento da servidora, uma vez identificadas as naturezas das suas infrações ensejam a aplicação da penalidade de demissão, conforme previsão do Art. 246 do Diploma supramencionado, cite-se:

Art. 246. A demissão será aplicada, nos seguintes casos:
[...]
II - abandono de Cargo;
VI - insubordinação grave em serviço;
XIII - transgressão do Artigo 226, Incisos X a XIX.

Ademais, ainda registrou a Comissão Sindicante que a servidora, estaria incorrendo em acúmulo irregular de função pública, uma vez que, a acumulação dos cargos de magistério da servidora não estaria atendendo ao requisito indispensável da compatibilidade de horários, conforme previsão expressa do Art. 41, desta vez da Lei 785/96 – Estatuto do Magistério –:

Art. 41. É vedado o acúmulo remunerado de cargos e funções pelo integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal, **exceto quando houver compatibilidade de horários; (*)**
(*) Grifo nosso

Conforme mencionado, da leitura do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", extrai-se que a proibição do acúmulo de dois cargos públicos não se estende caso as funções desempenhadas sejam de professores. pesar do debate, atualmente, firmou-se o entendimento de que é permitida a acumulação de dois cargos de professores, caso haja comprovação da compatibilidade de horários, independentemente da carga horária a ser suportada, respeitando-se os limites do corpo humano.

Ora, inequívoco é que a tentativa de cumulação das duas jornadas por parte da servidora acaba por precarizar o comprometimento desta em relação a um de seus vínculos, no caso, esta sendo em detrimento da Municipalidade, bem verdade, a servidora se colocou em posição de fazer escolhas trágicas, optando por um dos vínculos de trabalho, vez que, na atual lotação não faz jus a manutenção concomitante de ambos.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, estabelece que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nos casos expressamente previstos (dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico, e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), desde que haja compatibilidade de horários.

No caso em análise, verificou-se que a servidora acumulava dois cargos públicos em desacordo com as exceções previstas pela norma constitucional e, adicionalmente, não havia compatibilidade de horários, configurando clara situação de irregularidade.

O princípio da legalidade, basilar na Administração Pública, exige a adoção de medidas corretivas diante de condutas que contrariem a legislação vigente, assegurado o devido processo legal, o que foi plenamente observado neste caso. A gravidade da irregularidade constatada, aliada à impossibilidade de regularização da situação funcional, impõe a aplicação de penalidade disciplinar proporcional e adequada, conforme preveem as normas estatutárias aplicáveis.

É o direito.

Para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no polo passivo do presente processo de Sindicância a servidora Marcia Regiane Rosa Costa, Feito o registro, passo a decisão.
Ante o exposto, considerando a comprovação da irregularidade na acumulação de cargos públicos pela servidora Marcia Regiane Rosa Costa, em situação de manifesta vedação constitucional e incompatibilidade de horários, e com fundamento no princípio da legalidade e nas disposições estatutárias aplicáveis, decido pela aplicação da penalidade de demissão à servidora Marcia Regiane Rosa Costa, com fulcro no Art. 246, XII da Lei nº 784/96
Determino que o Departamento de Recursos Humanos adote as providências necessárias para o cumprimento desta decisão, em especial no que diz respeito a notificação para opção por parte do servidor de que trata o Art. 247 daquele mesmo diploma legal, procedendo em caso de negativa ou omissão, à cessação do vínculo funcional da servidora, e que seja dado ciência à interessada.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 04 de Dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1F35B6DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo nº 05/2024 – Protocolo nº 2699/2024 –
Interessado(s): Francisco de Assis da Silva – Departamento de Recursos Humanos – RPPS –
Ementa: Regularidade de vínculo – transposição de cargo – irregularidade – boa-fé – impossibilidade – precedentes vinculantes -

Decisão

Cuida-se o presente expediente administrativo de representação em face do servidor Francisco de Assis da Silva, já qualificado, com o fito de apurar de possível irregularidade no vínculo daquela com esta Municipalidade, em desacordo com o Art. 37, inciso II da Constituição Federal,

Sabendo-se que teve por provocação o presente expediente quando da constatação de suposta irregularidade de vínculo do servidor em sede de análise em processo de concessão de abono permanência que tramitou junto ao Regime Próprio de Previdência Social desta Municipalidade.

Naquela oportunidade, a despeito de qualquer conclusão exarada pelo órgão em relação ao pedido principal, reconheceu-se e registrou na instrução que haveria uma incompatibilidade entre o cargo de origem do servidor, que seria Inseminador, com o cargo ocupado atualmente, qual seja, Motorista.

Fora remetido aquele expediente para o Departamento de Recursos Humanos, bem como, para o Sistema de Controle Interno Municipal, para que entendendo necessário perquirissem quanto a possibilidade, ou não, de manutenção do servidor no cargo atualmente ocupado, uma vez que não seria o cargo em que teria ingressado no serviço público.

Instaurou-se o presente expediente pela Portaria nº 597, de 03 de Outubro de 2024, sendo recebido o ato pela Comissão e dado início aos trabalhos.

Foi notificado pessoalmente o servidor quanto a instauração do procedimento, este dando ciência, todavia não sendo de registro a apresentação de qualquer peça ou manifestação preliminar apresentada e colacionada junto aos autos.

Em sede de instrução do procedimento a Comissão optou pela produção de provas documentais não sendo coletados depoimentos ou declarações.

O Servidor constituiu defensor no curso dos trabalhos, tendo este acompanhado a instrução do feito e apresentado manifestação previamente a elaboração do relatório conclusivo da comissão.

Conforme consta do caderno processual, foram ainda apensados aos autos cópias das fichas funcionais e extratos financeiros do servidor, além da cópia do Decreto 34/96, da Lei 1105/2002 e Decreto 79/89.

De igual modo, consta ainda juntadas ao caderno processual, peças que instruíram o procedimento de analise do pedido de concessão de abono permanência pleiteado pelo servidor junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Pitanga.

Conforme depreende-se do relatório, constata-se que o servidor foi aprovado em concurso público e nomeado através do Decreto 12/1990 para o cargo de **INSEMINADOR**.

Consta ainda que o cargo de Inseminador fora extinto dos quadros da Municipalidade pela Lei nº 1105/2002, no ano de 2003, e tendo sido o servidor reaproveitado/reenquadrado no cargo de **MOTORISTA**, nos termos do Decreto 75/2003.

Não constam registros da recriação do cargo de Inseminador por esta Municipalidade, nem de outro cargo que possua compatibilidade de atribuições.

Foi apensado aos autos, a ficha funcional do servidor.

Ademais foi apensado Parecer Jurídico exarado em procedimento de concessão de benefício junto ao Regime próprio de Previdência Social do Servidores Municipais de Pitanga, do qual destaca-se o reconhecimento da rregularidade de vínculo funcional do servidor.

Não foram produzidas mais provas no bojo da instrução, o que ao nosso ver não precariza nem dificulta a análise do mérito, vez que, do documentos acostados aos autos já se pode realizar uma análise adequada do feito.

Denota-se da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 597, de 03 de Outubro de 2024, que esta se pronunciou em sua conclusão no seguinte sentido: *"[...] O servidor público foi aprovado para o cargo de inseminador, que por conversas com funcionários do Departamento de Recursos Humanos e o próprio servidor, exigia a época 1º grau, a lotação programada era no Departamento da Secretaria de Agropecuária. Em tempo, após a entrada em exercício, o servidor em questão foi reenquadrado em aparente equipararidade de função para o cargo de Motorista, passando por auxiliar administrativo e posteriormente retornando como motorista onde continua até a presente data. Embasando-se e atendendo-se a Lei, ao pesquisar e ler varias citações de Leis, Emenda Constitucional, Súmulas, entendimentos do Tribunal de Contas, Constituição Federal, todos supracitados, acredita-se que o servidor está regularmente reenquadrado de acordo com a Lei 1.105/2002, onde o mesmo estaria em conformidade como o novo plano de cargos e salários, amparado pela Legislação Municipal e pela necessidade administrativa decorrente da extinção do cargo de origem.[...]"*

E o resumo do essencial, vieram os autos conclusos, passo a decidir.

Preliminarmente, consigne-se a justificativa do lapso temporal entre a apresentação do relatório da Comissão a prolação da presente decisão. Trata-se em verdade de respeito ao prazo da servidor para constituição de patrono para peticionamento e representação, vez que, no decurso da instrução não o fez.

Sobre o tema, insta lembra o posicionamento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no enunciado da Súmula nº 592, assentando que o decurso de prazo além do previsto não acarreta nulidade por si só, devendo ser aferido o respeito ao exercício de defesa pelo interessado(a).

Vencida a preliminar, passo ao mérito.

Prima Facie, cumpre antecipar o mérito, delimitando tratar-se o presente caso de típica situação de aproveitamento funcional de servidor, que atendeu aos requisitos legais e constitucionais para edição e consolidação do ato, fazendo estabilizar a situação do servidor, senão vejamos.

O aproveitamento no serviço público é a possibilidade que a Administração Pública tem de aproveitar um servidor que se encontra em disponibilidade (situação decorrente, por exemplo, da extinção de seu cargo) para outro cargo ou função da mesma natureza e desde que compatíveis com suas habilidades, conhecimentos, capacidades e remuneração.

Trata-se de um direito assegurado ao servidor em estabilidade, que não pode ser demitido sem justa causa.

O aproveitamento ocorre quando a Administração Pública identifica um cargo vago em outro órgão ou entidade equivalente e verifica se há servidor em disponibilidade que possa ocupá-lo. Caso haja, a Administração convoca o servidor para assumir o cargo. Esse procedimento deve ocorrer mediante autorização expressa do órgão competente.

A Administração Pública tem interesse em aproveitar os servidores em disponibilidade, uma vez que o aproveitamento evita o desligamento do servidor e garante a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Para que a utilização seja promovida, é necessário que sejam observados alguns critérios, tais como: Remuneração: o servidor em disponibilidade deve ser aproveitado em cargo que possua vencimentos equivalente ao que recebia no cargo anteriormente ocupado; Compatibilidade de função: o cargo em que o servidor será aproveitado deve ser compatível com as habilidades, conhecimentos e função compatível com o cargo extinto do servidor.

Ora, do que se constata do caso em tela, tais requisitos foram devidamente cumpridos, vez que, não houve quebra remuneratória desarrazoada para mais ou para menos no caso do servidor, bem verdade, as remunerações do cargo de origem, agora extinto, e do cargo onde o servidor foi reaproveitado se mostram plenamente compatíveis.
Ademais, algumas ponderações devem ser traçadas no presente expediente, de forma a dirimir qualquer dúvida quanto a legalidade ou validade daquele realinhamento funcional, explicamos.
O aproveitamento em tela atendeu aos interesses da Administração Pública, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população; princípio da continuidade dos serviços públicos.
O aproveitamento não implicou em aumento de despesas para a Administração Pública e deve permitir que o servidor mantenha sua percepção remuneratória.
O nível de complexidade/responsabilidade com a função de origem está enquadrado no mesmo plano de carreira, especialmente quando se requer formação específica para ocupar nova função.
Oportuno ainda destacar que, o parágrafo 3º do artigo 41 da CF/88 dispõe que o servidor estável ficará em disponibilidade, se o cargo for extinto ou for declarada a sua desnecessidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

O artigo 48, X, da CF/88 estabelece que cabe ao Congresso Nacional dispor a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, matéria que é de competência da União. O inciso II, "a", do parágrafo 1º do artigo 61 da CF/88 fixa que são de iniciativa privativa do presidente da República as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.

Regras estas reproduzidas no âmbito local pela Lei Orgânica Municipal. Ademais, o Supremo Tribunal Federal entende que a extinção de cargos públicos, sejam eles efetivos ou em comissão, demanda lei específica que defina quantos e quais cargos serão extintos, não podendo ocorrer por meio de norma genérica.

Para a Suprema Corte, a declaração de desnecessidade de cargos públicos está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da administração; assim, não depende de lei ordinária, mas é necessária a existência de norma administrativa previamente editada, que fixe os critérios impessoais e objetivos para a determinação dos servidores que serão atingidos.

De igual modo se encontram precedentes legitimando atos do poder público, na extinção e aproveitamento de servidores dentro das estruturas administrativas, citamos.

CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS OCUPANTES DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO, EM CARGOS ESTATUTÁRIOS, CUJA NATUREZA E COMPLEXIDADE, BEM COMO REMUNERAÇÃO, TENHA SIMILARIDADE COM AQUELAS PRÓPRIAS DO EMPREGO EXTINTO. IMPLICAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. QUESTÕES SOBRE AS QUAIS MANIFESTOU-SE ESTE TRIBUNAL, COM FORÇA NORMATIVA E EFEITO VINCULANTE NO ACÓRDÃO Nº 3219/17- STP. AUSÊNCIA DE MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO. NOTIFICAÇÃO AO CONSULENTE

NÃO É POSSÍVEL A REALOCAÇÃO DOS EMPREGADOS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM REGIME JURÍDICO DIVERSO,

INDEPENDENTEMENTE DA ATIVIDADE A SER DESEMPENHADA; PORÉM, POSSÍVEL O REAPROVEITAMENTO DOS EMPREGADOS ORIGINÁRIOS, CASO SEJA MANTIDO O MESMO REGIME JURÍDICO, PARA ATENDER IDÊNTICA FINALIDADE PÚBLICA E DESEMPENHAR A MESMA ATIVIDADE PARA QUAL PRESTARAM O CONCURSO PÚBLICO, OBSERVADA A IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS.

De igual modo assim vem sinalizando as cortes superiores, tendo admitido a possibilidade de aproveitamento funcional como excepcionalíssima exceção a regra que não admite a mutação funcional do servidor público.

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. SÚMULA VINCULANTE 43. 1. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO AJUIZADA CONTRA ACÓRDÃO DA PRIMEIRA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA 25.436, CONCEDEU A SEGURANÇA VINDICADA, DETERMINANDO O ENQUADRAMENTO DOS ORA AGRAVANTES, SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, COM LOTAÇÃO INICIAL NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA), NO CARGO DE AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). 2. ESTA CORTE, APÓS REITERADOS JULGAMENTOS SOBRE O PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO E FORMAS DE PROVIMENTO DERIVADO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, CONVERTEU O ENUNCIADO DE SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE Nº 685 NA SÚMULA VINCULANTE 43, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "É INCONSTITUCIONAL TODA MODALIDADE DE PROVIMENTO QUE PROPICIE AO SERVIDOR INVESTIR-SE, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SEU PROVIMENTO, EM CARGO QUE NÃO INTEGRA A CARREIRA NA QUAL ANTERIORMENTE INVESTIDO". 3. ESSA CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL, BASEADA NO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO, ENCONTRA EXCEÇÃO JUSTAMENTE NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DE ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO, COM APROVEITAMENTO DE SEUS SERVIDORES MEDIANTE NOVO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. PARA TANTO, PORÉM, DEVEM SER CUMPRIDOS OS REQUISITOS DE (I) IDENTIDADE SUBSTANCIAL ENTRE OS CARGOS DE ORIGEM E O DE DESTINO, (II) COMPATIBILIDADE FUNCIONAL, (III) SIMILITUDE REMUNERATÓRIA E (IV) EQUIVALÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM CONCURSO PÚBLICO. 4. O ATO RECLAMADO NÃO AVALIOU EFETIVAMENTE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, PELO QUE AFRONTOU A SÚMULA VINCULANTE 43 AO AUTORIZAR O ENQUADRAMENTO EM QUESTÃO. 5. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Por derradeiro, oportuno destacar que não há que se questionar quanto a eventual colocação em disponibilidade do servidor, vez que, a Municipalidade naquele tempo já lançou mão da via do aproveitamento, sem a necessidade de se passar por esse momento de transição.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR o reconhecimento da regularidade do vínculo no cargo de funileiro do servidor **Francisco de Assis da Silva**, já qualificado, com a consequente manutenção deste nos quadros dos servidores efetivos desta Municipalidade no cargo de **Motorista**, vez que, é dever desta Municipalidade zelar pela preservação do cumprimento do ordenamento constitucional, bem como, pela proteção da segurança jurídica e boa-fé.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 04 de Dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Súmula 592/STJ: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa." STJ. 1ª Seção. Aprovada em 13/09/2017, DJe 18/09/2017.

TCE/PR; Consulta com força normativa - Processo n° 223293/19 - Acórdão n° 1607/20 Tribunal Pleno - Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimaraes

Consulta com Força Normativa - Processo n° 714248/14 - Acórdão nº 5665/15 Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão

STF - Rcl: 42396 DF 0098828-44.2020.1.00.0000, Relator: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 28/03/2022, Primeira Turma, Data de Publicação: 20/04/2022

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3857A9B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 730, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Daniel dos Santos, matrícula Nº 50755, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao Período de 2021/2022 e 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DANIEL DOS SANTOS, matrícula** nº 50755 **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023(Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C25BF8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Instrumento de Adesão de autorização de Uso de Bem móvel que entre si celebram o município de Pitanga e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Pelo Presente Instrumento de Permissão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado **AUTORIZANTE** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – PR, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** Pessoa jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº08.952.801/0001-69, com sede localidade de São Berto, município de Pitanga-PR de agora em diante denominado **AUTORIZATÁRIA** neste ato representado pelo Presidente João Paulo Javoski, CPF: 055.695.149-29 residente na localidade de São Berto, Pitanga-PR de acordo com o Art. 93 da lei orgânica municipal e emendas parlamentares.

CONDIÇÃO PRIMEIRA- DO OBJETO.
O presente termo tem por objeto regulamentar a autorização do uso gratuito dos bens moveis, a seguir descriminados.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Roçadeira hidráulica para trator, com cardan tipo engate 3 pontos, roda guia, regulagem de altura e lâminas de aço, com mínimo de 02 facas de corte, largura de corte mínimo 1,5m,	01	28706	NOVO

CONDIÇÃO SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MOVEIS

2.1- A AUTORIZATÁRIA se compromete a utilizar os bens em prol da associação, assim fomentando a agricultura familiar em nosso município.
2.2- A AUTORIZATÁRIA deverá guardar/ manter os bens na sede da Associação, somente podendo remanejá-los com a devida autorização do **AUTORIZANTE**.
2.3- A AUTORIZATÁRIA se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o direito de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **AUTORIZANTE.**

CONDIÇÃO TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1- O AUTORIZANTE se compromete a:
a) permitir o pleno uso dos bens móveis ora cedidos.
b) providenciar o controle de patrimônio dos bens cedidos.

3.2- A AUTORIZATÁRIA se compromete a:
a) Vistoriar os bens ora cedidos, após a assinatura deste Instrumento, emitindo Laudo de Vistoria atestando os seus estados de funcionamento.
b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **AUTORIZANTE.**
e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.
f) Informar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE** caso os bens objeto desta Permissão sofra qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
g) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **AUTORIZANTE** à autoria.
h) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **AUTORIZANTE,** devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
i) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.
j) **AUTORIZATÁRIA** responderá civilmente pelos danos causados a seus servidores e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUARTA- DA SUPERVISÃO TÉCNICA.

4.1. Ao **AUTORIZANTE** se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização dos bens ora cedidos, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seus usos e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a aceitar e facilitar tal supervisão.
4.2. O disposto no item 4.1. desta condição não exclui a responsabilidade do **AUTORIZATÁRIA** pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo estabelecido pelo §4 do art. 93 da lei orgânica municipal.

CONDIÇÃO SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CONDIÇÃO SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

7.1. As benfeitorias realizadas pela **AUTORIZATÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
7.2. O AUTORIZANTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **AUTORIZATÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CONDIÇÃO OITAVA – DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA
8.1. Ocorrendo avaria nos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a **AUTORIZATÁRIA** deverá:
a) Ressarcir ao **AUTORIZANTE** no valor de mercado do bem, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.
b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
8.2. Os bens móveis autorizados em uso não poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor.

CONDIÇÃO NONA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO
9.1. A **AUTORIZATÁRIA** se compromete a restituir ao **AUTORIZANTE** os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste Instrumento.
9.2. A **AUTORIZATÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais seja necessário ao cumprimento das metas avençadas.

CONDIÇÃO DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando o bem ao status quo ante.
10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 conforme preceitua o §4º do Art. 93 da Lei orgânica municipal a publicação deverá ser realizada junto ao diário oficial dos Municípios AMP por Portaria do Executivo.
CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Os partícipes elegem o foro de Pitanga como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pitanga, 11 de Novembro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Pitanga

LUCIO KERNISKI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

JOÃO PAULO JAVOSKI
Presidente Associação

Testemunha 1
Nome:
Assinatura:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:05CCB373

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 733, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização de uso de bem móvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 21.807/2024,

RESOLVE

Art. 1º Outorga, pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme §4º da Lei Orgânica do Município de Pitanga, a utilização a título gratuito de bens móveis para as cooperativas/associações, conforme termos anexos.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:396A20AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 411, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 21.840/2024,

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. EDUCAÇÃO	10914/2020	EDERALDO DE ANDRADE LTDA.	10.833.738/0001-93	R$ 33.539,31
SEC. OBRAS	4820/2022	VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	02.911.627/0001-20	R$ 2.975,39
SEC. EDUCAÇÃO	9834/2022	ROGÉRIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME	18.903.621/0001-40	R$ 450,93
SEC. OBRAS	9777/2023	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	00.481.987/0001-03	R$ 7.428,87
SEC. SAÚDE	7419/2023	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0178-92	R$ 10,35

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21A87D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 538/2022 - CLEVERSON FERREIRA FRIAS

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 538/2022

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução Contrato nº.538/2022, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.841.460/0001-04, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 538/2022, referente à licitação nº73/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2024 fica prorrogado Por período de 6 meses, iniciando-se em 01/01/2025 e encerrando-se em 30/06/2025. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7FE9F5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 249/2020 NENEVE LAVACAR

ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 249/2020

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 249/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NENEVE LAVACAR LTDA – ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **NENEVE LAVACAR LTDA – ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão n°25/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, já aditivado qual o vencimento é 31/12/2024 fica aditivado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e encerrando-se em 30/06/2025, em conformidade ao Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NENEVE LAVACAR LTDA – ME
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:75C30C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATO 266-2024 CARLETO

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº. 266/2024

Termo aditivo de Prazo de vigência e execução ao contrato nº.266/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.469.404/0001-30, já qualificados, Vem alterar o Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 29/2023, qual objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, inciando-se em 01/01/2025 e encerrando-se em 30/06/2025, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, valor de R$897.037,04 (oitocentos e noventa e sete mil trinta e sete reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 27/12/2024

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:28356F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO CONRATO 202/2020 MADALENA GRANDE

ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº.202/2020

Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 202/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e MADALENA GRANDE, RG: 3.455.534-6, CPF: 980.296.659-20, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e **MADALENA GRANDE**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Dispensa de Licitação nº. 23/2020, LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, N° 181, CENTRO PARA FINALIDADE DE ALOJAMENTO DOS MÉDICOS RESIDENTES, PROGRAMA DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 29/12/2024, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando em 30/12/2024 e encerrando-se em 29/06/2025. Em conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período Prorrogado, em R$1.500,00, (um mil e quinhentos reais), mês, totalizando R$9.000,00 (nove mil reais), para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 27 de dezembro de 2024

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MADALENA GRANDE
Locadora Proprietária

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4EAE228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PUBLICAÇÃO ADITIVO 273-2023 CRISTIANO OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 273/2023

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 273/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.490.850/0001-25 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 273/2023, referente à licitação Tomada de preço nº. 9/2023, para CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR ANÍBAL KHURY CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto o redimensionamento de valor ao contrato em R$86.692,46 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo correspondente a 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) do originalmente contratado, em conformidade com Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/12/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ
Construções Civis e Elétricas

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BB1F5758

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ADITIVOS DO PREGÃO N°08 - 2023

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°08/2023.
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÓNICO N°.08/2023
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171 DATA DO CANCELAMENTO: 30/12/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O Município de Pitanga, representado pelo Sr. Prefeito, abaixo-assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/93), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar **o cancelamento dos Aditivos dos Contratos do Pregão n°08/2023, tendo em vista que o vencimento que será em 08 de Fevereiro de 2025, possibilitando a nova gestão a melhor analise para a continuação dos contratos,** conforme o disposto no Artigo 53 da Lei 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 30 de Dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6D51BCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa nº 02/2024
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 09.224.738/0001-07
CONTRATADA: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ/MF: 20.306.104/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, conforme a legislação pertinente vigente, para o Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.
VALOR: R$ 10.561,00 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais).
Dotação: 40.001.15.4.122.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 (6) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Gonçalves e Cecílio Barbosa Cintra Galvão
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2AE47136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2024

DATA: 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto nº 512/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 512/2024, de 23 de dezembro de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*

§ 6° – Para fins de avaliação serão utilizados como parâmetro os Preços Médios de Terras Agrícolas, constantes do levantamento anual realizado pelo Departamento de Economia Rural – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB."

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 512/2024.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:009900DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	125/2024	
b) Nr. Licitação:	83/2024 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 30/12/2024	
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria de Saúde.*	
Participante: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**275.670,00**
	Total Geral:	**275.670,00**

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:883147E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº 101 ,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da **Lei Municipal nº 1217/2005 - Código Tributário Municipal**, e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2025.
DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Este regulamento disciplina,comfundamentonaConstituiçãoFederal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº1217/2005 a aplicação do Código Tributário do Município Porecatu.
Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para aprática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº 009/2019 e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
Parágrafo 1º - A convocaçãodo contribuinte será porquaisquerdos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 20(vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, as alíquotas constantes do referido Código. As alíquotas poderão ser progressivas conforme Planta Genérica de Valores.
Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula: Vvi = VT + VE
Onde:
Vvi = Valor Venal do Imóvel VT=ValordoTerreno
VE=Valor da Edificação
Art.8º-O valor venal do terreno(VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT=ATxVM²T
Onde:
VT =Valor do terreno
AT=Área do terreno
VM²T=Valor do metro quadrado do terreno
Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Complementar nº 009/2019:

VALORPORMETROQUADRADODOS TERRENOS		
SETOR	TERRITORIAL	PREDIAL
01	47,94	39,44
02	39,44	36,40
03	30,37	27,22
04	50,04	39,44
05	39,44	36,40

Estes valores estão corrigidos de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado,levando-se emconta a localização,a situação,o uso,a pedologia e a topografia do imóvel.
VVT=VM²xATxSxPxT
VM²=Valormetroquadrado
AT=Áreadoterreno

S= Situaçãodoterreno P = Pedologia terrenoT = Topografia terreno
Ficandoigualao:
VVT=ValorVenalTerreno
Art. 9º - O valordaedificação(VE)seráobtidoaplicando-seafórmula:
VE = AE x VM²E
Onde:
VE =Valordaedificação AE =Área da edificação
VM²E=Valordometroquadradodaedificação.
Parágrafo 1º - Ovalordometroquadradodeedificaçãoparacadaumdosseguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, entende-se por especial os prédios destinados às atividades

escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados, será obtido através de órgãos Técnicos ligados à construção civil,tomando-se,porbase o valormáximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região, conforme tabela abaixo.

VALOR PORMETROQUADRADODACONSTRUÇÃO				
Tipos de Edificações	Residência		Comercial	
	1ª	2ª	1ª	2ª
Alvenaria	384,97	288,97	288,97	251,57
Mista	288,97	195,54	197,99	135,68
Madeira	193,97	131,37	131,37	96,65

Parágrafo 2º- O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordocomascaracterísticasde cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valorda edificação.

Parágrafo 3º - O valor dometroquadradodaedificaçãoreferidonosparágrafos1ºe 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

Onde:
VM²E=Valordometroquadradodeedificação
VM²TI= Valordometroquadradodotipodeedificação. CAI = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100
C=CoeficienteCorretivodaCategoria
ST=CoeficienteCorretivodeSubtipodeEdificação.
Parágrafo 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.
Parágrafo 5º - Coeficiente corretivo de subtipo deedificação,referidopelasiglaST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.
Art. 10- Parao cálculodafraçãoideal doterrenoseráusadaaseguinte - FRAÇÃO IDEAL - Área do Terreno x Área da Unidade
ÁreaTotaldaEdificação
Art. 11 – Para cálculo datestadaideal,seráusadaaseguintefórmula: TESTADA IDEAL - Área da Unidade x Testada
ÁreaTotaldaEdificação
Art. 12 - A incidência de imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui automaticamente a incidência do outro.

DOLANÇAMENTOEDAARRECADAÇÃODOIPTUESUASTAXAS

Art.13 - A Prefeitura notificará o contribuinte,do lançamento do IPTU,por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.
Parágrafo Único: A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas serão arrecadadas exclusivamente nos bancos autorizados e nas casas lotéricas, conforme convênio.

Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM)no qual estarão indicados,entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 15 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou parcelas,conformeconstardo carnê de lançamento, cada uma correspondente a um DAM específico.
Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidasno "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMS" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendoasmesmas serem alteradas por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 16 - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos.
-quando se tratar delançamentosuplementar;
-quandoocontribuinteoptarpelopagamentoemcotaúnica.
Parágrafo Único: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única eatéadatadevencimentodeste,ovalordoimpostoserárecolhidodeumasó vez com o beneficio fiscal concedido por lei, optando pelo parcelamento será pago até no dia do vencimento de cada parcela o valor constante do DAM, após o vencimento com os acréscimos legais.

DOLANÇAMENTO

Art. 17- Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, ou por meio de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, medianteeditalpublicadoem órgãode Imprensa Local, ouoficial do Município, ouafixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Art.18 - Notificadoo contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos,não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Art. 19 – Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento para recolhimento de tributo.
Parágrafo Único: Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão civil e, administrativamente, o(s) servidor(es) que o(s) houver(em) subscrito ou fornecido.
Art. 20 - Não se procederá contra o contribuinte quetenhaagidoou pagotributode acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DASISENÇÕES

Art.21- As isenções de que trata a legislação Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado, desde que comprovada as exigências previstas na legislação vigente.

Parágrafo 1º -Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
Parágrafo 2º - O pedido de isenção deverá ser requerido até o dia 31 dedezembro do exercício, em que foi lançado o imposto.
Parágrafo 3º - O requerimento de renovação deverá ser apresentadoantesdofinal do exercício fiscal para o qual foi requerido.
Art. 22 - Quando asisenções forem concedidas por período de tempo certo,no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20(vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 23 - As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.
Art. 24 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente cancelará o despacho que efetiva o benefício.

DASTAXASDESERVIÇOURBANO

Art. 25 - As Taxas de Serviços Urbanos, exceto em casos especiais e nos discriminados no artigo 16 deste Decreto, serão lançados e arrecadados nomesmo documento do IPTU, emcota única ou emparcelas,cada uma correspondente a um DAM específico.
Parágrafo Único: As datas dos vencimentos das parcelas referidas no "caput" serão as mesmas constantes do Parágrafo Único do artigo 15º deste Decreto.

TAXADECOLETADELIXO

Art. 26 - Considera-se remoção especial de lixo, toda aquela que consistir em retirada de entulhos,detritos industriais,galhos de árvores etc.ou que mesmo em se tratando de lixo domiciliar,forrealizada emhorário especial ou excederos seguintes limites:

Residência	1	M3	Pordia
Comércio/serviço	1	M3	Pordia

DISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 27 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será

feita baseada na Planta Genérica de Valores que trata a Lei Complementar nº 009/2019.
Art. 28 - Os prazos fixados no Código Tributário serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 -Osprazosseiniciamou vencememdiadeexpedientenormal narepartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 30 – Os imóveis que não constarem no presente decreto serãoclassificadosno setor que melhor assemelhar para efeito de cobrança de tributos.
Parágrafo Único: Os proprietários de terrenos no Município, deverãoretirarocarnê de IPTU, junto à Fazenda Pública, sito Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, Porecatu-PR.
Art. 31 – O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2025, poderá ser pago obedecendo aos critérios da Lei Municipal nº 1217/2005 – Código Tributário Municipal e regulamentos da Fazenda Pública.
–QUOTAÚNICA–PAGAMENTOÀVISTA
Desconto conforme previsto no artigo 55, da **Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024**.
Com15%(quinzeporcento)dedescontosobreovalordoimpostopara pagamento até o dia**10/03/2025.**
Com10%(dezporcento)dedescontosobreovalordoimpostopara pagamento até o dia **10/04/2025.**
– Em 10 (dez) parcelas iguais, vencíveis todos os dias 10 (dez)decadamês,com vencimento da 1ª **em 10/03/2025**.
Art. 32 - A Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo e, lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de**2025**, está prevista na Lei Complementar nº 009/2019.
§1º: Ficamfixados para cálculoe lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o **exercício de 2025**, os valores constantesdaLei Complementarnº009/2019. Os valores sofreram uma variação da correção monetária do período de **novembro de 2023 a novembro de 2024 (INPC), em 4,84%**.
§ 2º Conforme previsto no artigo 326 da Lei Municipal nº 1217/2005, a **Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2025 será de R$ 139,15(cento e trinta e nove reais e quinze centavos)**.
§ 3º Todos os tributosedemaisreceitaspúblicasdoSistema TributáriodoMunicípio de Porecatuconstantes deste Decreto, foram atualizados em **4,84%**, sobre os valores lançados no exercício de 2024.
Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU,aos 30 dias do mês
De dezembro de 2024.

FÁBIOLUIZANDRADE
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:8D811025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 196/2024

DECRETO N.º 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, SIMONE MARIA NOGUEIRA, matrícula n.º1000033, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico".
Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 94, de 31 de maio de 2024, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CD6964A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 197/2024

DECRETO Nº 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex-Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex-Agente Público Municipal **ALVIR RODRIGUES,** ocorrido na data de 30 de dezembro de 2024.
Parágrafo único – Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Agente Público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:32781A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos)***, em favor do Agente de Endemias, ***Marcelo Cezar de oliveira,*** RG nº 7.895.972-0 SSP/PR, CPF nº 046.147.679-74 em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para reunião de Monitoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, 2º Semestre, realizado no dia 19/12/2024, no IAPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C95EF733

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2024

Subdivide o lote nº 17, da quadra nº 09, localizado na Rua Maria Antonieta Correa Guimarães nº 245, Jardim Nova Maragogipe, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.959, no CRI de Porecatu – PR, com área de 329,70 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **lote nº 17, da quadra nº 09, localizado na Rua Maria Antonieta Correa Guimarães nº 245, Jardim Nova Maragogipe**, com área de 329,70 m², passando a constituir os **lotes: nº 17A e nº 17B,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 17: Maria Antonieta Correa Guimarães, nº 245 - Frente: confrontando-se com a Rua Maria Antonieta Correa Guimarães, numa distância de 21,46 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 16, numa distância de 17,77 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com a Jovino Duca Rodrigues, no desenvolvimento de uma curva numa distância de 10,94 metros e no rumo SW 34° 29' 31", numa distância de 1,87 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 15 e com o lote nº 18, numa distância de 26,00 metros, formando a área total de 329,70 m². Cadastro Imobiliário nº 90655.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote 17A: Maria Antonieta Correa Guimarães, nº 245 - Frente: confrontando-se com a Rua Maria Antonieta Correa Guimarães, numa distância de 8,50 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 17B, numa distância de 14,74 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 16, numa distância de 17,77 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 15 e com o lote nº 18, numa distância de 8,10 metros, formando a área total de 132,33 m². Cadastro Imobiliário nº 90655.

Lote 17B: Maria Antonieta Correa Guimarães, nº 255 - Frente: confrontando-se com a Rua Maria Antonieta Correa Guimarães, numa distância de 12,75 metros **Lado direito**: confrontando-se com a Jovino Duca Rodrigues, no desenvolvimento de uma curva numa distância de 10,94 metros e no rumo SW 34° 29' 31", numa distância de 1,87 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 17A, numa distância de 14,74 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 18, numa distância de 17,90 metros, formando a área total de 197,37 m². Cadastro Imobiliário nº 90656.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 30 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:26ACB8E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ERICA SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389 referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a serem gozadas no período de 06/01/2025 a 20/01/2025;

Art. 2º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor FLAVIANA APARECIDA NETO, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001050 referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025 a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:76A27416

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ***GABRIEL GALDINO DE SOUZA,*** RG nº 8.625.850-1 SSP/PR, CPF nº 075.773.659-98, do cargo Comissionado de ***Assessor Jurídico,*** Matrícula nº 30001070.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6DAB8D9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ***ADAIR NATALINO FERREIRA,*** RG nº 6.593.638-0 SSP/PR, CPF nº 020.702.019-10, do cargo Comissionado de ***Diretor do Depto. de Transporte,*** Matrícula nº 30001040.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:673D3A31

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Onde se lê:

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024
Processo Administrativo nº 82/2024

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** nos termos da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 271/2024.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Prado Ferreira, 12 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 82/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
1. OBJETO:
1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço:	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇAO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 31/12/2024 SHOW DA VIRADA COM DURAÇÃO DE 2 HORAS	1,00	SERV	32.000,00	32.000,00
TOTAL					32.000,00

2. DO PREÇO
2.1 - O valor total a ser pago pelo objeto será de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

3. JUSTIFICATIVA
3.1 - Justifica-se a presente, de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, trata-se:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despesa decorrente desta aquisição/contratação será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3550	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. VENCEDOR:
RODRIGO MARTINS 07012035951
44.719.944/0001-99
RUA PIONEIRA HELENA FELIPE ABRAO, 741 - CEP: 87075450 - BAIRRO: PARQUE HORTENCIA CIDADE/UF: Maringá/PR

DECISÃO:
Encaminho a Senhor Prefeita, ordenador da despesa, a INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA BANDA CLUB 7 LTDA PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024

SHEILA DE CAIRES SARTORI
Responsável pelo Depto de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 82/2024
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, com valor global de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, em favor de **RODRIGO MARTINS 07012035951**, inscrito no CNPJ nº 44.719.944/0001-99. Em conformidade com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **RODRIGO MARTINS 07012035951**, inscrito no CNPJ nº 44.719.944/0001-99

Valor*: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3550	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Lê-se:

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024
Processo Administrativo nº 82/2024

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA VIKN EVENTOS LTDA PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** nos termos da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 271/2024.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Prado Ferreira, 12 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 82/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
1. OBJETO:
1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA **VIKN EVENTOS LTDA** PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço:	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇAO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 31/12/2024 SHOW DA VIRADA COM DURAÇÃO DE 2 HORAS	1,00	SERV	32.000,00	32.000,00
TOTAL					32.000,00

2. DO PREÇO
2.1 - O valor total a ser pago pelo objeto será de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

3. JUSTIFICATIVA
3.1 - Justifica-se a presente, de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, trata-se:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despesa decorrente desta aquisição/contratação será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3550	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. VENCEDOR:
VIKN EVENTOS LTDA
24.977.708/0001-65
RUA PIONEIRO ARLINDO PEDRALLI, 1111, SALA 03 - CEP: 87083327 - BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA CIDADE/UF: Maringá/PR

DECISÃO:
Encaminho a Senhor Prefeita, ordenador da despesa, a INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA **VIKN EVENTOS LTDA** PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024

SHEILA DE CAIRES SARTORI
Responsável pelo Depto de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 82/2024
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA VIKN EVENTOS LTDA PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, com valor global de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, em favor de **VIKN EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.977.708/0001-65. Em conformidade com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA* **VIKN EVENTOS LTDA** *PARA AS*

FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Contratada: **VIKN EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.977.708/0001-65

***Valor**: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).*

***Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3550	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8D285A43

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RODRIGO MARTINS 07012035951 – CNPJ **44.719.944/0001-99**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VIKN EVENTOS LTDA – CNPJ **24.977.708/0001-65**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA RODRIGO MARTINS 07012035951 PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3EF88559

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA PARA O ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS, BEM COMO PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA.

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto por **MACHADO & SCHIO LTDA, CNPJ 55.264.215/0001-01,** e, no mérito, julgar **PROVIDO** para manter a decisão da Presidente da Comissão.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 30 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3212BFAA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **MACHADO & SCHIO LTDA, CNPJ 55.264.215/0001-01,** contra a decisão da Presidente da Comissão que inabilitou a Recorrente no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 023/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 05/12/2024.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

A recorrente alega, resumidamente, que foi inabilitada erroneamente por não cumprir com o item 8.18 “Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o proponente realizou prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, admitindo-se também experiência na área da graduação (Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia)” do Edital.

É o relatório.

Da análise.

Verifica-se que a recorrente alega em suas razões recursais que foi inabilitada erroneamente por não cumprir com o item 8.18 do Edital, por não cumprir com a qualificação técnica do objeto do certame, pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica referente a um profissional de Psicopedagogia, Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia.

Em uma análise minuciosa, decido reformar a decisão que inabilitou o único concorrente deste Pregão Eletrônico, com fundamento no Acórdão 553/2016, do TCU:

"Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais."

Pelo exposto, aceito as razões recursais, devendo ser **PROVIDO** o recurso de **MACHADO & SCHIO LTDA, CNPJ 55.264.215/0001-01** e reformada a decisão.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 8 do edital.

Prado Ferreira, 27 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratação
(Portaria n.º 271/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8F363DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA CARGOS COMISSIONADOS

RETIFICA E RATIFICA
DECRETO Nº. 165/2024

SÚMULA: Exonera Cargos Comissionados.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os cargos comissionados de Secretários, Diretores de Divisão, Chefes de Seção e Assessor Jurídico, a partir de 31/12/2024, conforme tabela abaixo:

ELENICE DE FÁTIMA A. BORSATTO	**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	Diretora de Divisão Administrativa
CLEVERSON ANTONIO CANDIDO	Diretor de Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ	**Secretária Municipal de Saúde**
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	Diretora de Divisão de Assistência Básica
ALESSANDRA O. PEREIRA DA SILVA	Diretora de Divisão de Assistência Hospitalar
HEBERLY APARECIDO DAVIES PESSOA	Chefe de Seção de Vigilância em Saúde
FABIANO DOMINGOS REGINI	Chefe de Seção de Atendimento
BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	Chefe de Seção de Saúde Bucal
ARIANA LEITE CHAVES	**Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social**
PEDRO MARCOS REGINI NETO	Diretor de Divisão do Trabalho
MARIA JURACI PERIPOLLI	Chefe de Seção da Criança e do Adolescente
AMANDA ALVES DOS SANTOS	Chefe de Seção de Segurança Alimentar
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	Chefe de Seção do CREAS
MATHEUS FELIX POLINI	Chefe de Seção do CRAS
JOSÉ ANTONIO DE A.RODRIGUES	Chefe de Seção do SCFV
ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO	**Secretário Municipal de Administração Geral**
SANDRA REGINA SMANIOTTO	Assessora Jurídica
ADRIANA APARECIDA COELHO	Diretora de Divisão de Tesouraria e Controladora Interna do FPM
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	Diretora de Divisão de Recursos Humanos
JOSIMAR JOSÉ FERREIRA	Diretor de Divisão Contabilidade e Orçamento
FÁBIO FERREIRA DE SANTIAGO	Diretor de Divisão de Fiscalização e Tributos
CARLA SORAYA BORSATTO	Diretora de Divisão de Projetos e Convênios
MONICA ISABEL DE NOVAES	Diretora de Divisão de Licitação e Compras
DAVI BORGES DA SILVA	Diretor de Divisão de Comunicação e Marketing
ÉDER VIANA DA SILVA	Controlador Interno
JOSEMAR CANASSA	Técnico Jurídico do FPM
JOELSON ZIANI COITO	Técnico Contábil do FPM
ELAINE C. DA PAIXAO LENZ	Chefe de Seção de Empenho e Liquidação
OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	Chefe de Seção de Tributos
EDENILDA BORGES DA S. DOS SANTOS	Chefe de Seção de Cadastro e Protocolo
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	Chefe de Seção de Patrimônio
SILVANA BORGES OLIVEIRA	Chefe de Seção de Almoxarifado
JONATAS BERNARDES PERIPOLLI	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**
GUTO RENATO BERTO	Diretor de Divisão do Turismo
LENON CANASSA	Diretor de Divisão de Meio Ambiente
ADRIANO TOLEDO PIZA	Diretor de Divisão de Agricultura e Pecuária
OSMÁRCIA LOURDES M. DA SILVA	Diretora de Divisão da Pesca
RENAN ALVES DAINEZI	**Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Diretor de Divisão de Transporte e Rodoviário**
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	Diretora de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
MÁRCIO VALDIR SCHMITT	Chefe de Seção de Urbanismo e Limpeza Pública
GILBERTO ALVES BATISTA	Chefe de Seção de Máquinas e Equipamentos
RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	Chefe de Seção de Veículos
CLAUDINEY NERY DA SILVA	**Secretário Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 20 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8500DE4F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
Fone/Fax: (044) 3462-1763/ 3462-2831
CNPJ No 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO No 001/2024, ORIUNDO TP 01/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,
Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
Waldemar dos Santos, 1213 - Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, inscrito na
CNPJ n.o 73.242.687/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Sr MÁRCIO
CRISTIANO ESSER, inscrito no CPF/MF no 076.xxx.xxx-05, daqui por diante denominada
simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E
DEPÓSITO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS - LTDA, com
sede na Avenida São Paulo no. 1242, centro, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná,
inscrita no CNPJ sob no 26.225.478/0001-03, denominada CONTRATADA, neste ato

representada pelo Sr. EUGÊNIA GELLI RAIMUNDO, inscrita no CPF/MF no 507.xxx.xxx-
53, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao

CONTRATO no 001/2024, regido pela Lei Federal n.o 8.666 de 21.06.93 e suas
alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Terceira, do CONTRATO
ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Terceira do instrumento original
para a data de 15/02/2025, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei no 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato
ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário
Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e

suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em
02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte - Pr, 30 de dezembro de 2024.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
MÁRCIO CRISTIANO ESSER
CONTRATANTE

_____
CONSTRUTORA E DEPÓSITO REALIZANDO SONHOS
EUGÊNIA GELLI RAIMUNDO
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
_____
CPF. CPF.

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E27C381E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS
DE CONTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS, CNPJ nº 26.225.478/0001-03.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024 de 16 de julho de 2024.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda
–Referente ao Prazo de Execução da Obra, do Contrato n. 007/2024, o qual passa a
vigorar com nova redação:
2.1 - O prazo de Execução do presente Objeto será de 196 dias, com base no artigo
105, da Lei nº 14.133/21.
Nova Vigência: 15/02/2025

Querência do Norte - PR, 30 de dezembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5199CCA3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

SÚMULA: Exonera Servidora de Cargo em Comissão.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, presidente da câmara municipal de Querência do Norte, estado do paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **Assessora Parlamentar** a servidora **ANNY KAROLINY TEIXEIRA DA SILVA,** portadora da Célula de Identidade com RG nº. 13.533.612-2 e do CPF nº. 102.621.779-27.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 30 de Dezembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:651B6EA4

LICITAÇÃO
PE 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 78.909.389/0001-80
EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 56.050.703/0001-89

Querência do Norte Pr, 30 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C85CC311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 04/2024-RA
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.

OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02/02/2025
VALOR: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
RECURSOS:
09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha – Quitandinhaprev
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ
33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiro PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 30/12/2024

Quitandinha, PR, 30 de dezembro de 2024

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:FEA4303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024- PREGÃO Nº 48/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024- Pregão nº 48/2024
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola.
Contratada: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**.**
Valor**:** R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
Prazo de entrega 90 dias.
Prazo de vigência. 120 dias
Data de assinatura 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5CACCBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/08/2024

SÚMULA: Nomeia a Servidora, LUCIMAR SESTAK LIMA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora**LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da**CI/RG nº 5.310.292-1 SSP/PR**, inscrita no**CPF nº815.568.029-00**, ocupante do cargo de**ASSISTENTE DE FINANÇAS**, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2024, referente ao exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de dezembro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B5E26F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024– PMR AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 E Nº 860/2022,** em favor das seguintes empresas:
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, no valor total de R$ 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos);
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, no valor total de R$ 5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais);
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 3.737,04 (três mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
Renascença, 30 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C513D056

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2511/2024, DE 11/12/2024

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **exercício de 2025.**

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A :

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da **LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1923, de 04 de dezembro de 2024**, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.
§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
– pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
– as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro** do **exercício de 2024,** até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2025**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7 º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8 º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:9E8E7344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor Alessandro José Capelin.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido o servidor **Alessandro José Capelin**, matricula 770-6, Professor com Licenciatura Plena, designado para responder pelo cargo de **Diretor do Departamento de Educação,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:355932F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora Thalia Zapello da Silva.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a servidora **Thalia Zapello da Silva**, matricula 1401-0, Escriturara, designada para responder pelo cargo de **Diretor do Departamento de Cultura,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E75D34A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 406 DE 30/12/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 406 de 30/12/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00101-Fundeb 60%	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
	TOTAL	13.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00101-Fundeb 60%	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
	TOTAL	13.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:917414F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA DE ANDRADE
OBJETO: contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5E3B61BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, a servidora **ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA**, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31/12/2024, retornando ao seu cargo efetivo de Professora, em 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DA50519A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a servidora, **ROSELI SURMACZ GURSKI**, das atribuições da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F8654861

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio e das atribuições da Chefia de Gabinete, a partir de 31/12/2024, retornando ao seu cargo efetivo de Assistente Administrativo, em 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5E4647AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar o servidor, **JAIR DA SILVA PINTO**, das atribuições da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CF50C31B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a servidora, **Maria Elaine Pacanaro**, das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, em 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:773C5909

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Dispensar, a servidora **PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO**, matrícula 2138-1, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão I - Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** a partir de 31/12/2024, retornando ao emprego público de Agente Comunitária de Saúde, em 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6B29E152

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 144/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **GHESSI BUCO JASINSKI**, matrícula 2093-1, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DB0D86AC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **AIRTON RIGO MORETTO**, matrícula 2096-1, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:70C82AE2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula 2380-1, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Recreação, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4DC4168D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **IZABELI ROBERTA VIEIRA**, matrícula 2496-1, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B5239F99

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **MARIA CAROLINE GURSKI**, matrícula 2484-1, do cargo de Secretária Municipal de Finanças, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A1CBFAD5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ADILSON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 2549-1, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão II – Chefe da Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ECB0EB31

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **ALAN ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 2702-1, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:92147EFB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, **ALBARI LINHARES**, do cargo em Comissão de Coordenador II – Coordenador de Peças, Materiais e Ferramentas da Oficina Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:277F1CFA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **DIRCEU DE SOUZA**, matrícula 2342-1, do cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:639BB4B6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **ESTEFANO HARMATIUK**, matrícula 2518-1, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DB822B1B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **CIDIMAR RIBEIRO**, matrícula 2099-1, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:205783A0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula 2223-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III - Chefe de Divisão de Serviços Urbanos lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:348E69CA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **FERNANDO HENRIQUE BRITO**, matrícula 2134-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II - Chefe de Divisão de Manutenção e Despesas com a Frota, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3183124F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **GUSTAVO ZEM**, matrícula 2442-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II - Chefe de Divisão de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:58CB41A3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES**, matrícula 2203-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III - Chefe de Divisão de Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A11927BC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 159/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **JOSE CARLOS TOMAZ DE ANDRADE**, matrícula 2626-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e à Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:94FF6B95

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **JOSE HELIO CORDEIRO**, matrícula 2218-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II - Chefe de Divisão de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:682E1B5C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **JOSIEL FERRAZ DA SILVA**, matrícula 2627-1, do cargo em comissão de Coordenador II – Coordenador de Projetos Especiais e Captação de Recursos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:96DBC8B9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **LARISSA DE GOIS**, matrícula 2528-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe da Divisão de Coordenação e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2DC8BBBE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **MARIA SANDRA DEBACZ**, matrícula 2606-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Trânsito, lotada na Secretaria De Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FDFF7A63

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **PALOMA DEMBESKI**, matrícula 2114-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II - Chefe de Divisão de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8BCFFD57

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **RAIANY MOREIRA DA SILVA**, matrícula 2437-1, do cargo em comissão de Coordenador I – Coordenador de Infraestrutura Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4258D841

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **SEBASTIAO VALDECIR DE PAULA**, matrícula 2102-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II - Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9616CF53

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **TIAGO VINICIO KUCHINSKI**, matrícula 2220-1, do cargo em comissão de Coordenador I – Coordenador de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:31971A06

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **VALDIR SIQUEIRA**, matrícula 2700-1, do cargo em comissão de Diretor Municipal II – Diretor Geral de Obras, Transporte e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A056CB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº 01.734.690/0001-75.
Contratada: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA CIA LTDA, CNPJ nº 73.602.310/0001-50.
Objeto: Aquisição de material de consumo, materiais de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí – PR
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 004/2024.
Valor: R$ 15.419,73 (Quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos).
Duração: 12 meses a partir de 30/12/2024.
Foro: Comarca de Grandes Rios-PR.
Rio Branco do Ivaí-PR, 30/12/2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9E6B8F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1491/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no processo digital nº 29372/2024

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Patrícia Rosana de Lima;
III - Membro: Marcelo Paisani Klapouch.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025, considerando o recesso de final de ano estabelecido no Decreto nº 84, de 16 de julho de 2024.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E3E212A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 029, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Destituir servidor da Função Gratificada de Agente de Contratações

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

DESTITUIR, a pedido, o(a) Servidor(a), LIGIA TIEMI OTANI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, da Função Gratificada de Agente de Contratações - FGAC, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme protocolo nº 2162/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:B902D8D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.807/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** matrícula n° **377408-2/2**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DFB7D060

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.808/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ANDRE CRISTIANO DOS SANTOS,** matrícula n° 377696-4/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:96AEFCF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.809/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES,** matrícula n° 377808-8/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:60F84CB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.810/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LETICIA BERNARDINO NASCIMENTO,** matrícula n° **378200-0/2,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **02/01/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B11B6BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.811/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR,** matrícula n° 377690-5/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:003E93DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.812/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ALINE SOUZA MARINHOS,** matrícula n° 378139-9/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A20DF405

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.813/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **RENANANDRADE CARDOSO,** matrícula n° 337137-9/6, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:095D9113

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.814/2024- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, matrícula 377698-0/4, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO– Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir **06/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:162A9BF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.815/2024- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, matrícula 378224-7/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO– Símbolo CC02,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir **06/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA0738C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.816/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**ARNALDO CAMILO DE LIMA,**matrícula n° 33156-2/6, para ocupar o cargo em comissão de**Diretor–CC04**,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:82C0CAF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.817/2024- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **AGILSON DELATTRE DAL BO**, matricula n° 378176-3/3 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR - CC04,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:394CC4C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.818/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **VINICIUS KEISKE MIURA,** matrícula n° 378016-3/3, para o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:08239603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.819/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **WILSON ALVES DE MACEDO**, matrícula nº 378402-9/2 para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE - CC05,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6A336DBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.820/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ODAIR RODRIGUES,**matrícula n° 378351-0/2, para o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:93D6A6E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.821/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**SERGIO LUIS MASSON DA SILVA,** matrículan° 377387-6/5**,** para ocupar o cargo em comissão de**DIRETOR –CC04**,lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3D7D35EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.822/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ODYR GIORDANI JUNIOR,** matrícula n° 378197-6/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **06/01/2025**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4571C13B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.823/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**FLAVIO MARQUES,**matrícula n° 377687-5/3, para o cargo em comissão de**COORDENADOR – CC03**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **02/01/2025**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22E18476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.824/2024- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, matrícula 378225-5/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS– Símbolo CC01,** lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39F5611A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.825/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO VIEIRA**, matrícula n° 378295-6/3, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR – CC03**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:56A0E5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.826/2024- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **LUCINEI APARECIDO MASSON**, matrícula 377697-2/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2B6D80EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.827/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SERGIO LUIZ LOPES MANHAES,** matrícula n° 377855-0/2, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:420AACE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.828/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:246C4267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.829/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **AMANDA VITORIA DE PAULA FENILLI,** matrícula nº 378306-5/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:18ECA0B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.830/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**a senhora **DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA**, matrícula n° 378069-4/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado naSecretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE8919CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.831/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora**EMANOELE CRISTINA FERNANDES,** matrícula n° 378235-2/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE– CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F1F4E560

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.832/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,**aSenhora**KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4, para ocupar o cargo em comissão de**CHEFE–CC05**,lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6A7AC5F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.833/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARIA EDUARDA NEVES TEODORO DA SILVA,** matrícula n° 378024-4/3, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:844D1FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.834/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**a senhora **MARIANA SALVIATO**, portador matrícula n° 378090-2/3, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada naSecretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:05B914F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.835/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG,** matrícula n° 377289-6/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:518D9CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.836/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LUCIA SILVA BATISTA,** matrícula n° 32780-8/8, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:492D0259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.837/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **NILZA ROSA DE JESUS,** matrícula n° 377521-6/4, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EC2B388A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.838/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**GERALDO LUCIO DOS SANTOS**matrícula n° 337341-0/5, para ocupar o cargo em comissão de**CHEFE–CC05**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:23978D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.839/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**WILSON SOCIO JUNIOR,**matrícula n° 33158-9/4, para ocupar o cargo em comissão de**PROCURADOR GERAL - Símbolo CC01**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2ED24461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.840/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES,** matrícula n° 377674-3/4, para ocupar o cargo em comissão de**PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO – CC02**,lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3505226C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.841/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor**GERSON LUIZ BELLO JUNIOR,** matrícula n° 378120-8/2, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO PROCON– CC04**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **02/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:183F888F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.842/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**a senhora **ISABELYKAROLINE BRITO DOS SANTOS**, matrícula n° 377807-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC04**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C3ACB33B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.843/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **GABRIELA COMEGE DIAS**, matrícula n° 378118-6/3, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F27BCF9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.844/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **FLAVIA GALBERO COSTA,** matrícula n° 33837-0/4, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E9367E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.845/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**o senhor **REGINALDO SEVERIANO**, matrícula n° 378057-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado naSecretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5EC382A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.846/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora**ISABELLE DA SILVA LACERDA,**matrícula n° 378355-3/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE– CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024..

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2DBC2FC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.847/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,**aSenhora**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI,**matrícula 1391-9/4, para ocupar o cargo em comissão de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO – Símbolo CC01**,lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1AB2C21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.848/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,**aSenhora**BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA,**matrícula n° 377357-4/5, para ocupar o cargo em comissão de**DIRETOR–CC04**,lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0192BC0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.849/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FERNANDO TIZZO** matrícula n° 33751-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC03**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57D923AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.850/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA,**matrícula 33913-0/9, para ocupar o cargo em comissão de**DIRETOR –CC04**,lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2A73B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.851/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JUSMAR LOURENÇO,** matrícula n° 377836-3/2, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6DEC9FE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.852/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,**aSenhora**LORENA HONORIO SILVA**matrícula n° 377691-3/2, para ocupar o cargo em comissão de**CHEFE–CC05**,lotada na Chefia de Gabinete, a partir de **02/01/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9552B0E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.853/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:152BB83C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.854/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o (a) Senhor(a)**DOUGLAS DE CARVALHO,**matrícula n° 377569-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado naSecretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2473B763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.857/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,**oSenhor**SERGIO DOMINGUES**, matrícula nº 2354-0/3para ocupar o cargo em comissão de**CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC01**,lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **06/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2205484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.858/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**, matrícula nº15512-2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F1461AC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.859/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**, matrícula nº3776921-4, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F557466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.860/2024- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula 1232-7/6, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO– Símbolo CC01(INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27de Dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:17F5A7C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.861/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora**MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI,** matrícula nº 37781191-2, para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO – CC02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27de dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:30726E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.862/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOVALCIR JONAS DO AMARAL,** matrícula nº 337139-5, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27de Dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42CEB0DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.863/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor**ADRIANO SOARES,** matrícula nº 3781562-2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos27 de dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D92B7ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.864/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora**BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, matrícula nº 325791-1, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE– CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:722CAC84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.865/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora**NATÁLIA STACHOLSKI DA COSTA**, matrícula nº 378491-6, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE– CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DFF1E0E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.804/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **KATIA MIHO TOIOHARA**, Matrícula **3372170,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Dentista-PSF 40 hrs**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EDD8FFA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.805/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **MARLON CESAR SANDI**, Matrícula **3372170,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Radiologia**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 120 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/12/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C75585CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.800/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **ÉRICA CAROLINE DE SANTIS**, Matrícula **378486-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/12/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E04934AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.866/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOSE APARECIDO VIEIRA,** matrícula n° **378499-3,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C0901293

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 15 - RP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atribui extensão de Carga Horária

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora municipal **Caroline Ito Mariano De Souza**, matrícula 377355-8/1, no cargo de **Advogada** , lotada no **Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência**, extensão de carga horária de 20h para 30h semanais, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, de acordo com o protocolo 048/2024.
Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Dezembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:697E85AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MAURÍLIO PULIQUESI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **SILVIA QUINTINO, BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA, DIONE RAMOS DA SILVA, EMILLI ZULIANI DE ASSIS, EVANDRO GABRIEL DEPETRIS, MARCELO FRANCISCO MARINS, ADRIANA DA COSTA e FLAVIANA ANHEZINI** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CBD11AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 096/2024

ERRATA DO CONTRATO 096/2024

Referente ao Contrato **nº 096/2024** com a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL PR**, conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de agosto de 2024, edição 3087.

NÚMERO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 096/2026

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 096/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de dezembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:057C3331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIANE MARCIA RUCH (876),** ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:ED5B746A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período

A	Vanessa Aparecida da Silva Costa	Servente	Compensação de dia trabalhado no Desfile de 07 de Setembro	02/01/2025 a 03/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 30 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B972F8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR 2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR 2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** ADEILDO DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 805.766.569-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de Assai – PR.
CONTRATADO: CRISTIANO DOS SANTOS MASCARENHAS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 060.320.009-58, residente e domiciliado na vila rural – PR.
CONTRATADO: DANIEL SIQUEIRA SANCHES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 474.924.659-04, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: GEOVANI BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 065.865.799-29, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: • GERALDO NASCIMENTO DA SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 994.123.229-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: GIOVANNA MARIA FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 101.410.109-32, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: GLEISON AMARGO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº CPF: 038.466.839-90, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: IZAIAS DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 142.290.179-91, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 065.865.789-57, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JOÃO MOREIRA LOPES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 050.577.469-01, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 471.980.959-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JUAREZ ELIAS DE LMEIDA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 329.596.309-63, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LEANDRO ORREIA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 052.731.629-63, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LEILIANE DE SOUZA LEAL nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.131.159-28, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LUCAS AMADEUS DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 105.908.809-69, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 082.735.669-27, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: MARIA DAS DORES SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 021.275.089-55, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 482.323.049-87, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: OSVALDI RODRIGUES CAETANO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 737.684.059-15, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 040.366.909-06, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: RODRIGO NOLÁCIO DAS NEVES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 805.766.569-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 848.037.979-00, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: VALDIVINO JORGE DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 390.710.499-49, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 477.660.898-74, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: WILSON APARECIDO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 705.196.689-87, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Santa Cecília do Pavão, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A38BC1FA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023 O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 37 DA CONS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 janeiro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
LOURIVAL RAMBALDE JUNIOR	52,70	**3º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de janeiro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:64388E8D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 janeiro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
LOURIVAL RAMBALDE JUNIOR	52,70	**3º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de janeiro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 janeiro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
LOURIVAL RAMBALDE JUNIOR	52,70	**3º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de janeiro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0B936946

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2336/2024

DECRETO 2336/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 063/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA o candidato aprovado para o cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, a Senhora **LIDIANE GULHON DOS REIS,** classificado em 2º lugar com a nota 56,45, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de dezembro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DBE0A611

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES o servidor Municipal, Sr. **EVERTON MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF: 043.478.719-10 no período de **01/01/2025 a 01/01/2027,** conforme requerimento SG 0728/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EB24BE77

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RATIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2024

RATIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - FICA alterado o item 04 do Edital Convocação 062/2024, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 05 de janeiro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
GRAZIELE DE OLIVEIRA GARCIA	122,15	6º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de janeiro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:184AFB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA

CNPJ nº 80.531.601/0001-60

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes conforme o contrato 01/2024.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, ao qual prorrogará da data de 31/12/2024 para data de 01/07/2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 01/2024

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A4B0DD78

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA

CNPJ nº 80.531.601/0001-60

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes conforme o contrato 03/2024.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, ao qual prorrogará da data de 31/12/2024 para data de 01/07/2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 03/2024

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DA127479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 819/2024

LEI N° 819/2024
altera a lei n° 737/2024 que autoriza a destinar recursos financeiros para organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na lei n° 13.019/2014, regulamentada pelo decreto municipal n° 032/2017, e dá outras providências.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Lei 737/2024 que passará a seguinte redação:
"Art. 2º - A subvenção a que se refere esta lei será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo o descrito no artigo 1º desta lei, no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com vigência até 30/04/2025."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E93E90BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
BRASIL LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 06.176.620/0001-62, Rua Herois da Força
Expedicionária Brasileira, 22, Parque Novo Mundo, CEP: 02.188-040, na cidade de São
Paulo, Estado de São Paulo;
OBJETO: concretização do "PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA" proposto pela ITAIPU e
contemplado pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Instrumento de Repasse n°
4123303/2023, AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS
ORGÂNICOS;
VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (quatorze mi e novecentos reis);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 120 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B451CC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º166/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º166/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de
08.287.175/0001-33, com sede na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 650,
Bairro das Antas, CEP: 17.910-000, na cidade de Dracena, Estado do São Paulo;
OBJETO: Concretização repasse de recursos financeiros por meio da Resolução 004/2023
da Deliberação n.º80/2022 – CEDCA/PR, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da
Secretaria do Estado da Assistência Social/Fundo Estadual para infância e Adolescência
FIA/PR e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Aquisição e instalação do Parque
Acessível para crianças e Adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida;
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser em no máximo 30 dias i após emissão nota
empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 036/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C8B7D814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2024

Extrato do Contrato N.º 164/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, inscrito no
CNPJ de n.º 56.425.576/0001-55, sito Rua Santa Izabel, 109, Jardim Caviuna, CEP:
86.605-028, na cidade de Rolandia, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL ATÍLIO FONZAR/ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO MARIA DE
LORDES ROQUE DISTRITO DE IVAINA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, conforme planilha orçamentária, memorial
descritivo e cronograma desembolso anexo processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º129/2024,
Concorrência Eletrônica nº 035/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:720C9A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 818/2024

LEI N° 818/2024
altera a lei n° 736/2024 que autoriza a destinar recursos financeiros para organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na lei n° 13.019/2014, regulamentada pelo decreto municipal n° 032/2017, e dá outras providências.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Lei 736/2024 que passará a seguinte redação:
"Art. 2º - A subvenção a que se refere esta lei será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo o descrito no artigo 1º desta lei, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com vigência até 30/04/2025."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:139561C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º167/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º167/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ
de 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, 251, BRÇAO B, Jardim Bela Suica,
CEP: 86.189-378, na cidade de Cambé, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM
MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº
374/2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA
EM SAÚDE PROVIGIA-PR NO ESTADO DO PARANÁ, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde do Município De Santa Cruz De Monte Castelo/Pr
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser imediata após emissão nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 033/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:82B06BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024

Extrato do Contrato N.º 160/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO E CONSTRUTORA-ME, inscrito no CNPJ
de n.º 35.408.698/0001-63, sito Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000,
na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
DE MONTE CASTELO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esportes, Lazer e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de acordo com
planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.
VALOR TOTAL: R$ 186.336,93 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e
noventa e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º126/2024,
Concorrência Eletrônica nº 033/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7582C64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º
47.034.949/0001-76, Av. Mandacaru, 2123, sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, CEP: 87.080-
773, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5D373EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º
05.607.287/0001-36, Rua Ribeirão Preto, 60-B, centro, CEP: 86.870-000, na cidade de
Ivaipora, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:353A44FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: BD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 32.109.914/0001-81, Av.
Tancredo Neves, 1058, sala 01, lote urbano n.º19, quadra 24, centro, CEP: 89.760-000, na
cidade de Ita, Estado de Santa Catarina,;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$30.505,23 (trinta mil quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:65D381E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º
55.017.923/0001-48, TV Bom Jesus, Quadra 191, Lote 17 e 18, 103, Jardim São Cristovão,
CEP: 65.055-060, na cidade São Luis, Estado de Maranhão;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:591602C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ANMO INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º
07.300.151/0001-04, Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga, CEP:
87.045-200, na cidade Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 14.924,61 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e
um centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BADFBC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA-
DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 38.179.851/0001-16, Rua José Merhy, 1266, Boa Vista,
CEP: 82.560-440, na cidade Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias a contar da nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4FAA07F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, LUIZ CARLOS CICHOCKI, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DEMA.

PORTARIA Nº 15.239
Data: 31.12.2024

Exonerar, **LUIZ CARLOS CICHOCKI**, do Cargo de Secretário Municipal da Administração - DEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que disciplina a estrutura administrativa do município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, LUIZ CARLOS CICHOCKI, nos termos do inciso I, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 541.***.***-87 do Cargo de Secretário Municipal da Administração - DEMA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B113925E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 31/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de material escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 27.444,85 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de janeiro de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CB0F168E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2024

Data: 30/12/2024

Concede Férias aos servidores e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos;

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LUIS JOSE MILANI	ADVOGADO	30/12/2024 à 28/01/2025	29/01/2025
SALETE GAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/12/2024 à 28/01/2025	29/01/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de dezembro
de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D08DFD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 057/2024

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal por merecimento às servidoras da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, de acordo com o art. 3º e o capítulo VI da Lei Municipal n.º 321/2011 e os capítulos IV e V da Lei Municipal n.º 527/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal por merecimento às servidoras que obtiveram a nota final acima de 70 pontos, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria n.º 052/2024, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciado.

Nome	DE	PARA	CARGO
Maria Helena Fagundes de Lima	Classe: I Nível: IV	Classe: I Nível: VI	Zeladora
Rozelia de Fátima Saldanha	Classe: I Nível: IV	Classe: I Nível: VI	Secretária Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1B31E732

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 058/2024

SÚMULA: Concede progressão funcional horizontal aos Servidoras da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, de acordo com o art. 10º parágrafo único da Lei Municipal n.º 321/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional horizontal por aos servidores que completaram 10 (dez) anos na mesma classe, passando para a classe subsequente.

Nome	DE	PARA	CARGO
Leandro Carlos Boska Portaria nº 07/2014 de 29/12/2014.	Classe: I Nível: 4	Classe: II Nível: 12	Assessor Contábil
Rodrigo Cordeiro Teixeira Portaria nº 08/2014 de 29/12/2014.	Classe: I Nível: 4	Classe: II Nível: 12	Assessor Jurídico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 29/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E13D4FBA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 059/2024

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, Sra. PATRICIA LUCKS PENTEADO PIETROBOM, inscrita no CPF n.º 026.XXX.XXX-43, nomeada através da Portaria n.º 003/2023, com remuneração CC-2 constante na Lei n.º 527/2018, no cargo em comissão de Assessora Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1F68CB36

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 060/2024

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, Sr. REGINALDO VIEIRA, inscrito no CPF n.º 075.XXX.XXX-58, nomeado através da Portaria n.º 007/2022, com remuneração CC-3 constante na Lei n.º 527/2018, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:48182E23

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 061/2024

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, Sr. DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA, inscrito no CPF n.º 086.XXX.XXX-24, nomeado através da Portaria n.º 023/2020, com remuneração CC-1 constante na Lei n.º 527/2018, no cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:387DE9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.283/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2024, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZI DOS SANTOS RG: 6.343.639-9 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F4128096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/202023 DISPENSA Nº 01/2023

OBJETO: LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, ATENDIMENTO AO TCE-PR, FOLHA DE PAGAMENTO, E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARENCIA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, ***SR.*** **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliadona cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA N.º 01/2023**.

CONTRATADO:IG CONSULTORIA E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paiçandu - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.194.589/0001-80neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ALEXANDRE SIMÃObrasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 4.989.171-7 SSP/PR e C.P.F. nº. 917.625.709-63, Fone: 443034-5638, email:flavio@grupoautomacao.com, residente e domiciliado na cidade de Maringá -Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato nº 03/2023, até 31/12/2025e na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), ao contrato nº 03/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 30 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B27EC200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238/2024 - SUPLEMENTAR

DECRETO N° 238/2024 de 18 de dezembro de 2024.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.239,25 (seis mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
(Grupo/Fonte 0836)
R$ - 6.102,25
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2054 - MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
(Grupo/Fonte 0850)
R$ - 137,00
ART. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação..... 6.239,25
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F77DD455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 239/2024 - PROGRAMANÇÃO FINANCEIRA 2025

DECRETO Nº. 239/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2025 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 335/2024 para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso da entidade SAMAE deste Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2025.

Art. 5º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso do Legislativo para o exercício de 2025.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor produzindo seus efeitos na data de 01/01/2025. Fica revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 30 de dezembro de 2024.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2E8787D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

VI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 33/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 50/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com velocidade mínima de 270Mbps por porta, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em mais 01 (um) ponto.
VALORES: Os valores contratuais previstos na Cláusula Terceira do contrato original são acrescidos no valor de R$ 1.020,81 (mil e vinte reais e oitenta e um centavos), sendo o valor mensal de R$ 145,83 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para o fornecimento do ponto de internet adicional;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 13/07/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D5A1653D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 284 de 30 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.793.089-46	**RG:** 9.208.370-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **João Emanuel Silva Sampaio** para consulta no Hospital Pequena Príncipe em Curitiba/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 29 de dezembro de 2024	**Retorno:** 30 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9E08F1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ACIR JANDREY

PORTARIA N° 285 de 30 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ACIR JANDREY	
Cargo: Agente de Saúde	
CPF: 905.592.239-00	**RG:** 7.216.545-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente **João Emanuel Silva Sampaio** para consulta no Hospital Pequena Príncipe em Curitiba/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 29 de dezembro de 2024	**Retorno:** 30 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8282CCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA 277/2024 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE CARGO DE AGENTE POLÍTICO

PORTARIA Nº 277/2024
DATA: 20 de dezembro de 2024

SÚMULA: Exonera servidora ocupante cargo de agente político

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º -Exonerar a partir dia 31.12.2024, a pedido, a servidora **ALEXANDRA NUNES MARAFIGA,** matricula funcional 6105-1, ocupante do cargo de agente político de **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3AC49CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 167/2024
DATA: 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU e SAMU
3.1.71.70.00.00.00 – 4949 – Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 7.000,00
3.1.71.70.00.00.00 – 324 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 16.038,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4949 R$ 7.000,00
Provável Excesso da Fonte 324 R$ 16.038,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EDB7045D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 2533/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTERVOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DE C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.150.328,07 (dois milhões cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.221. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2423 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.840.328,07
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.843.0000.0.131. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
2087 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 200.000,00
20.001.28.846.0000.0.138. SENTENÇAS JUDICIAIS
2101 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 110.000,00

Total Suplementação:2.150.328,07

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.150.328,07(dois milhões cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e oito reais e sete centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
2389 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.840.328,07
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.843.0000.0.137. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
2089 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 310.000,00

TotalRedução: 2.150.328,07

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossana Amelia Martins
Código Identificador:FDCCCEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024 - RESULTADO

ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3179** de **23 de dezembro de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado A Retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 080/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

VENCEDORES: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pelo CNPJ n° 17.160.828/0001-00nos lote 002 do objeto cento e trinta e seis reais).

LEIA-SE

VENCEDORES: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pelo CNPJ n° 17.160.828/0001-00 no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 134.156,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais).

Sengés, 30 de dezembro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AE3AC16A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Réveillon 2024/2025, no Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, III da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, III da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E017DB9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Réveillon 2024/2025, no Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Dispensa de Licitação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

G.M.I. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ n.º 08.862.998/0001-45**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

Sengés, 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:70389078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.379/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
21291	Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes	Chefe Divisão Administrativa -Daai
21781	Marina Franciele Desplancher Santos	Diretor Departamento Assistência ao Adulto e ao Idoso

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:645E373C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.380/2024

SÚMULA–: EXONERA PREGOEIRO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Delcio Branco Bulka, brasileiro, matrícula funcional de n.º 21691, EXONERADO, do cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 3CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F4A010D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.381/2024

SÚMULA–: EXONERA PROCURADOR GERAL

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Evandro Rodrigo de Souza, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972674, EXONERADO, do cargo de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 5CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:46B544B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.382/2024

SÚMULA–: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Lilian Moreira da Silva, brasileira, matrícula funcional de n.º 21711, EXONERADOA, do cargo de Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9DBA367D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.383/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
972952	Luiza Sampaio Nogueira	Chefe da Divisão de Comunicação
21721	Marcelo Pedro Silva de Oliveira	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
972951	Vanessa Koso Oliveira	Chefe da Divisão de Patrimônio Móvel
972673	Viviane Teixeira da Silva	Diretor do Departamento de Administração
21391	Aline Castilho Padilha	Chefe Divisão Pessoal, Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:87045667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.384/2024

SÚMULA–: EXONERA AGENTES POLÍTICOS

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os Agentes Políticos, lotados nas suas respectivas secretarias conforme o disposto abaixo, deixando de perceber mensalmente os seus subsídios.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Lotação
21481	Carlos Eduardo Fuzeto	Secretaria de Finanças e Planejamento
972570	Carlos Rosan de Souza	Secretaria de Transporte e Viação
21441	Cleberton Bortoluzze	Secretaria de Administração
22121	Davis Thiago Ribeiro	Secretaria de Serviços Urbanos
21461	Jaqueline Nunes da Silva	Secretaria de Saúde
972651	Luciano Ribeiro da Cruz Junior	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
972944	Marcos Vincenzzi	Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento
972741	Reginaldo Celso de Moraes	Secretaria de Indústria e Comércio

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5064C4D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.385/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
11371	Jorge de Melo Filho	Diretor do departamento de Transporte Escolar
13771	Ricardo de Jesus Soares	Diretor do Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:01DDBB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.386/2024

SÚMULA–: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Israel Henrique Santos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 13781, EXONERADO, do cargo de Diretor de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 2CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1E9E25CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.387/2024

SÚMULA–: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Zenaide Nogueira Rosa Sampaio, brasileira, matrícula funcional de n.º 15741, EXONERADOA, do cargo de Diretor de Departmento de Atenção Especializada e TFD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 2CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8078E6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.388/2024

SÚMULA–: REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam revogadas as Gratificações pelo exercício de Cargos de Confiança de Chefe de Divisão dos servidores listados abaixo, conforme suas respectivas secretarias.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Lotação
19191	Cristiano Silva Mazur	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
9941	Jose Roberto Lopes da Silva	Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento
9721	Leandro de Oliveira Campos	Secretaria de Administração
10761	Luciana Aparecida Veiga	Secretaria de Finanças e Planejamento
6361	Simone Moura Lody	Secretaria de Administração

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FA9A8B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.389/2024

SÚMULA–: REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam revogadas as Gratificações pelo exercício de Diretor de Departamento dos servidores listados abaixo, conforme suas respectivas secretarias.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Lotação
3291	Adilson Rodrigues	Secretaria de Administração
9781	Celso Fernando Wolf Barbosa	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
3761	Graciele de Oliveira Danielewski Pereira	Secretaria de Finanças e Planejamento
13731	Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro	Secretaria de Administração
11581	Marcos Roberto Moleda	Secretaria de Finanças e Planejamento
4071	Rosane da Silva Ferraz	Secretaria de Educação
15911	Vinicius de Camargo Fillus	Secretaria de Obras, Habitação e Sanamento

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0273DFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4335/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015 e Lei Municipal nº 180/2015:

NOMEIA:
Art. 1º - Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município para o biênio 2022/2024, os seguintes cidadãos:

Presidente:
Tacyane Martins O. Messias

Vice- Presidente:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

1ª Secretária:
Caroline Leonor N. Schaitel Fernandes

2ª Secretária:
Francine Mignoso Dib Pinheiro

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Caroline L. N.S. Fernandes
Tacyane Martins O. Messias
Franciele Cleto Mariano
Marina F. D. Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Minéia Barbosa Jorge
Lazaro Cordeiro Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Francine Mignoso Dib Pinheiro
Cátia Regina Goes de Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Delma Lucia Alves
Ane Karine D. Damielewski

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI:
Camila Bittes Corrêa Fernandes
Tairine Padilha Pinheiro Domingues

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE CONGREGUEM PAIS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES
Janir Dias Novaes de Almeida
Claudiane Alves

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM JUNTO À POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elisangela Berezov Moleda
Rosilca Costa Miranda

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
*Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:64BB781C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.390/2024

SÚMULA–: REVOGA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam revogadas as Gratificações por participações de cargo em comissão à Serviço da Administração dos servidores listados abaixo.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome
3291	Adilson Rodrigues
15491	Ana Carolina Pinheiro de Melo
9781	Celso Fernando Wolf Barbosa
15781	Francine Mignoso Dib Pinheiro
13891	Franco Andrei de Lara
3761	Graciele de Oliveira Danielewski Pereira
13731	Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro
9941	Jose Roberto Lopes da Silva
14201	Laura Benedita Nalesso Santos
9721	Leandro de Oliveira Campos
10761	Luciana Aparecida Veiga
11581	Marcos Roberto Moleda
14691	Paola Fernanda Ferreira dos Santos
16601	Rayza de Proença Brito
14761	Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
18791	Rene Aparecido Pereira Junior
4071	Rosane da Silva Ferraz
4631	Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos
6361	Simone Moura Lody
15721	Thiago Paulino dos Santos
3511	Valdirene Aparecida Bulka
9491	Vanessa Costa Leite
15911	Vinicius de Camargo Fillus
13751	Wagner da Silva Santos

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:118B2B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.391/2024

SÚMULA–: REVOGA ADICIONAL DE FUNÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam revogados os adicionais de função Téncico Pedagógica – Integral dos servidores listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome
7281	Adriana Vivian Perin Koteski
6931	Alesandra Rodrigues
11651	Mineia Barboza Jorge
20241	Nelson Antonio Ciola Junior
5391	Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues
7231	Susiane Ap. Ferreira dos Santos
3511	Valdirene Aparecida Bulka
7431	Gabriela Santin Fuzeto

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A984DFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.088/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Laura Benedita Nalesso Santos, ocupante do cargo Farmacêutica, matrícula funcional de n.º 14201, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2022 a 16/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4B3A4ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.378/2024

SÚMULA:-DEMISSÃODESERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS,
Estado do Paraná,no uso das atribuições de seu cargo,conferidas por lei.

DECRETA:-

Art. 1.º-Fica oSr.**SérgioRafael de GodoyFaeda**,ocupante do cargo efetivo de Dentista, nível 014, matrícula funcional nº. 12001, brasileiro, portador do RG n.º 5.XXX.682-X SESP/PR, inscrito no CPF n.º 808.XXX.979-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, DEMITIDO, em decorrência de condenação proferida em regular processo disciplinar, por infração capitulada nos artigos 191, inciso I e 205, inciso VIII da Lei n.º 595/2022 – Estatuto dos ServidoresPúblicos do Município de Sengés.

Art.2º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadasas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 30 de Dezembro de 2024.

NelsonFerreiraRamos Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Ref.ProcessoAdministrativon.º16160/2023

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor de S. R. DE G. F., matrícula nº 1200, brasileiro, dentista, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar a conduta do servidor no exercício de sua função.
A denuncia foi realizada através da ouvidoria do Município, comunicada através do Ofício n.º 53/2022 da Controladoria Interna (fls. 004), onde solicitou informações à Secretaria Municipal de Saúde. A SMS por sua vez através do Ofício n.º 012/2023, informou que as saídas do trabalho realmente ocorriam, sem aviso ou justificativa do servidor.

Instaurou-se Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas do denunciado, sendo que em 29/04/2023 o mesmo foi notificado pela Comissão Processante.
Em sua defesa prévia, alegou que no decorrer do processo, através da oitiva de testemunhas ficaria comprovado que o mesmo nunca descumprirá com sua obrigação comoservidor,equesuasfaltaseausênciashaviam sidotodasjustificadas.Acrescentou que de acordo com as normas processantes os denunciado não poderia ser demitido, e ainda solicitou para se manifestar em alegações finais.
No dia 16/08/2023, a Comissão Processante emitiu Termo de Deliberação, para prosseguimento da oitiva do denunciado e das testemunhas arroladas.
Em audiência de instrução, onde foi realizada a oitiva das testemunhas e do denunciado, restou inconteste o fato denunciado, pois o denunciado confessou que se ausentava do posto de trabalho, sem autorização ou sem avisar seu superior hierárquico.

Em suas alegações finais, o denunciado (i)requereu aplicação da Lei 010/92, em razão de na época dos fatos, esta ser a lei vigente; (ii)mencionou que não existiram agravantes, mas sobretudo existiram atenuantes em referência a confissão e o motivo dado às saídas; (iii) afirmou não ser aplicável a pena de demissão, e requereu ser aplicada pena de advertência.
Por fim a Comissão Processante elaborou seu Relatório Final, rechaçando todos os argumentos e alegações feitas pelo denunciado em suas alegações finais, portanto, concluindo pela responsabilidade do Indiciado (128-142).
Há de se observar, que a denuncia é fato confesso do servidor que se ausentoudo seu posto sem autorização, portanto, resta explicitamente claro o prejuízo ao atendimento da população, que decorre da conduta do servidor. Neste sentido analisemos o Art. 191, inciso I da lei 595/2022.
Art.191.Aosservidorespúblicosmunicipaisévedado:
I–ausentar-sedoserviçoduranteoexpedientesemprévia autorização de superior hierárquico;
O prejuízo ao atendimento da população acarreta lesão aos cofres públicos, pois sabe-se, que mesmo o denunciado se ausentando e deixando de prestar os atendimentos, o mesmo nunca sofreu descontos algum por horas não laboradas em seu vencimento. Portanto observemos o que dispõe o Art. 205, inciso VIII da lei 595/2022:
Art.205.Ademissãoseráaplicadacomosançãoàspraticadas seguintes infrações disciplinares:
(...)
VIII–lesãoaoscofrespúblicosdilapidaçãodopatrimônio municipal;

Ante o exposto, presentea materialidade, autoria e tipicidade do fato, e na forma dos fatos e fundamentos expostos acima e no decorrer do processo, julgo procedente os fatos articulados no Relatório Final da Comissão Processante e procedente para a

GABINETEDOPREFEITO
Penalização do servidor S.R.DE G.F.em DEMISSÃO,nos termos do artigo 205,VIII, da Lei 595/2022.
Ciênciaaparteinteressada. Cumpra-se.
Sengés,23dedezembrode2024.

NELSONFERREIRARAMOS
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5C527F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.089/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com a data e período aquisitivo abaixo especificado:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
7281	Adriana Vivian Perin Koteski	02/08/2023 a 01/08/2024	20 dias
7261	Camila Souza Mendes	02/08/2023 a 01/08/2024	20 dias
5321	Fabiane Nunes Goncalves	03/02/2024 a 02/02/2025	20 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:519F534E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional-COMSEA, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal Nº 1.167/2012 de 15/11/2012 e o Nº 1.494/2021 de 29/12/ 2012;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional-COMSEA de Terra Boa Paraná, de acordo com a Reunião extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica APROVADO o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional de 2024 -2027, do município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 18 de agosto de 2024.

PAULO MARTINS ESPELHO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:965BFFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 456/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.120.208/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAX, 289 SALA 1 - CEP: 85065140 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR.

OBJETO: Registro de preços de equipamentos de proteção individual, cadeiras de escritório, material de laboratório e eletrônicos para a Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA nº 425/2023 e nº 374/ 2024) e Unidades Básicas de Saúde, Pregão N° 145/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **43.816,11 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar EIRELI
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E585B9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARIANO E FROIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.197.901/0001-90**.

DOMICÍLIO: RUA PROF. WILSON MARTINS, 375 - CEP: 87360000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, Goioerê/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e microscópios e fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das UBS, da Unidade Odontológica Móvel e equipamentos do laboratório municipal., do Pregão 80/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **284.591,76 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/11/2024(vinte e nove dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Mariano e Frois Ltda me
RAFAEL ANTONIO FROIS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E509FF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 25/2025.
Processo nº 264/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fazer a instalação elétrica da quadra da Escola Rosalina de Moraes**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/01/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 30/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5D14CD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 604/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO CEZAR BARRADAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS,** matrícula Nº 12264, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 a 22/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que **compreende** entre **30/12/2024 a 10/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BB798785

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 605/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANTONIA

APARECIDA RODRIGUES SALATA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA,** matrícula Nº 11565, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **30/12/2024 a 08/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F816ED74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 606/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA,** matrícula Nº 12297, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO, referente ao período aquisitivo** de 07/04/2023 a 06/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **30/12/2024 a 08/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C8E04AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 607/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA ZANELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA ZANELATO,** matrícula Nº 751, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **30/12/2024 a 08/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D9B8632F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 608/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO,** matrícula Nº 11302, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 a 22/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **30/12/2024 a 28/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:09DB5302

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 609/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BRUNA SANTANA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BRUNA SANTANA MARTINS,** matrícula Nº 12176, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** referente ao **período aquisitivo** de **20/07/2023 a 19/07/2024**, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre **30/12/2024 a 10/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:454154D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 610/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CARLA SGARBOSA MADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CARLA SGARBOSA MADIA,** matrícula Nº 12255, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **30/12/2024 a 18/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:09552673

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 641/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor JOSÉ ROBERTO PERICO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **JOSÉ ROBERTO PERICO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2025 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **JOSÉ ROBERTO PERICO,** ocupante do cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO,** 40 horas, nível 26 - Classe GOP/F, matrícula nº 11955, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$17.129,72 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8C1343CC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: AMBIENTETERRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 15.841.049/0001-44.

DOMICÍLIO:ANTONIO CAVALIN, 621 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR.

OBJETO: ELABORAÇÃO POR TÉCNICOS HABILITADOS, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). do Processo dispensa 20/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 62 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/12/2024

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:FFC619D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16339/2024

PORTARIA Nº 16339/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15703/2024 de 18/01/2024, onde designava o Senhor Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9C59A123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16340/2024

PORTARIA Nº 16340/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, o Sr. JOSE CARLOS MARSARI, matrícula nº 46663-00, a partir de 30 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15952/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:278A8181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16341/2024

PORTARIA Nº 16341/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19268/2024 de 27/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 13384/2020 de 11 de fevereiro de 2020, onde convocava a Professora SELMA FACHINETTI NERI, matrícula 80152-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4C3518A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16342/2024

PORTARIA Nº 16342/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19268/2024 de 27/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 14783/2022 de 11 de julho de 2022, onde convocava a Professora MARLI APARECIDA VAROLO, matrícula 37575-04, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino e portaria nº 14789/2022 de 11 de julho de 2022 para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EDEA25BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16343/2024

PORTARIA Nº 16343/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19268/2024 de 27/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 14784/2022 de 11 de julho de 2022, onde convocava a Professora NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA, matrícula 96210-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino e portaria nº 14790/2022 de 11 de julho de 2022 para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3DA86062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16344/2024

PORTARIA Nº 16344/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19268/2024 de 27/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 a portaria nº 14788/2022 de 11 de julho de 2022, onde convocava a Professora VERA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 99287-06, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino e portaria nº 14792/2022 de 11 de julho de 2022 para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EBE2610B

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 63/2024 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR, por meio da Secretaria de Finanças, Departamento de Tributação, vem respeitosamente notificar o contribuinte abaixo descrito para comparecer a Prefeitura Municipal, a fim de regularizar o débito de origem não tributário já inscrito em Divida Ativa. Nesse sentido, o contribuinte em questão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital para a regularização. Expirado este prazo, a certidão de dívida ativa será enviada para protesto e/ou ação de Execução Fiscal, nos termos da legislação tributária em vigor.

Fechio e Pinheiro LTDA

Terra Roxa, 30 de Dezembro de 2024.

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:96F54B74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 4382/2024

ERRATA

No decreto N° 4382, de 27 de dezembro de 2024, publicada em 30.12.2024, edição n° 3183, Página 307 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
DECRETO Nº 4382/2024
Dispõe sobre o recesso das atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa no período de 06 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica decretado recesso nas atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa, localizado neste município, no período de 06 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Se lê:
DECRETO Nº 4382/2024
Dispõe sobre o recesso das atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa no período de 06 de dezembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica decretado recesso nas atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa, localizado neste município, no período de 06 de dezembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:756BB5A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA

No EDITAL N°62, de 27 de dezembro de 2024, publicada em 30.12.2024, edição n° 3183, Página 725 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

CR* Cadastro Reserva
CARGO DE PROFESSOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Se lê:

CR* Cadastro Reserva
CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:BDE92304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5373, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ADELAR CRISTÓVÃO FAGUNDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.613.596-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119031, do cargo em comissão de Diretor de Convênios, nomeado por meio do Decreto nº 4468, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C6E4B703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5374, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ALAN ALVES MOREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.922.701-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118888, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, nomeado por meio do Decreto nº 3978, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:099AE218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5375, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ALZIRA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.529.766-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119045, do cargo em comissão de Assessora I, nomeada por meio do Decreto nº 4506, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E5F7AC15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5376, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.632.602-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118853, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4004, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:648BB8BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5377, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ANTÔNIO ARINALDO ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 2.211.032-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118846, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, nomeado por meio do Decreto nº 3975, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1CF2956B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118858, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4010, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1BC1A7E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5379, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.295.225-8SSP/PR, matrícula funcional nº 119343, do cargo em comissão de

Coordenadora II, nomeada por meio do Decreto nº 4829, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1259C269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5380, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118848, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada por meio do Decreto nº 3979, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:70A84118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5381, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **EMANUELE ESTHEFANY DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.659.638-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119264, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4630, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B955D231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5382, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FERNANDO CEZANOSKI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.724-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118897, do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos, nomeado por meio do Decreto nº 4057, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:627889DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5383, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.370.310-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118840, do cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitação, nomeado por meio do Decreto nº 3994, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FF0BFD36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5384, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.195.349-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118886, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado por meio do Decreto nº 3973, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B4B516D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5385, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118839, do cargo em comissão de Procuradora Jurídica, nomeada por meio do Decreto nº 3972, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:10788D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5386, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **JOICE FERNANDA ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.148.928-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119262, do cargo em comissão de Assessora II, nomeada por meio do Decreto nº 4628, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4E317123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5387, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.351.950-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118843, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, nomeado por meio do Decreto nº 3977, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4890C56A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5388, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **LUAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.567.692-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119442, do cargo de Secretário de Governo, nomeado por meio do Decreto nº 4956, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:83C06C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5389, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.447.050-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118890, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada por meio do Decreto nº 3976, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:17D32EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5390, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **SAMARA GISLAINE PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1 SSP/PR, matrícula funcional nº 119496, do cargo em comissão de Coordenadora II, nomeada por meio do Decreto nº 5066, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:512ED089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5391, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, designada por meio do Decreto nº 4049, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5A3C54F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2787/2024

Data: 39/12/2024
SÚMULA. Dispõe sobre a destinação de imóvel rural, para fim urbano, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica alterada a destinação do imóvel abaixo descrito passando de rural para urbano:
Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote no 61-A-2** (sessenta e um-a-dois), originário da subdivisão do lote no 61-A, medindo **4.586,00 m²** (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), situado na **Gleba nº 01** (um), do Imóvel **Andrada** no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com as seguintes confrontações e limites: **Ao Norte** - confronta com o lote nº 61-A-1, desta subdivisão por linhas retas e secas com o azimute 77º38'00'', medindo 60,00 metros: **Ao Este** - confronta com o lote nº 61-A-1, desta subdivisão, por linhas retas e secas com o azimute 164º02'00", medindo 60,00 metros e azimute 164º02'00", medindo 29,00 metros; **Ao Sul** confronta com o lote no 61-A-1 desta subdivisão, por linha reta e seca com o azimute 77º38'00", medindo 26,00 metros e azimute 77º38'00" medindo 34,00 metros; **Ao Oeste** - confronta com terras do Patrimônio da cidade de Três Barras, dividindo com esta por linha reta e seca traçada sobre o azimute 164º02'00", medindo 89,00 metros, Matricula nº 8466 do Registro de Imóvel Sueli Giacomel Petry, para regularização fundiária.
Art. 2º. O Imóvel mencionado no artigo anterior passará a ser de fins urbanos e integraram o perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná, passando a ficar sujeito aos respectivos tributos municipais.
Art. 3º. O Ofício do Registro de Imobiliários de situação do imóvel fica autorizado a proceder todos os atos registrais necessários.
Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B7055695

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6129/2024

DECRETO Nº6129/2024
Data 30.12.2024

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Agente Político) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Clebeson Bordim**, matrícula funcional nº 791-9/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Agente Político).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:43EB88DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1145/2024

PORTARIA Nº1145/2024
Data 30.12.2024

Súmula. Rescinde contrato de servidor, contratado através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Ana Maria da Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, contratada através do Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2022, na matrícula nº1366-8/1, nomeada pela Portaria n°1008/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A30C6ECC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6130/2024

DECRETO Nº6130/2024
Data 30.12.2024

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social (Agente Político) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Maria Cristina Gusso**, matrícula funcional nº 780-3/1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social (Agente Político).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:17572868

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6131/2024

DECRETO Nº6131/2024
Data 30.12.2024

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Fernando Junior Pauli**, matrícula funcional nº796-0/1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0BBFAF21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6134/2024

DECRETO Nº6134/2024
Data 30.12.2024

Súmula. Revoga parcialmente o Decreto 4798/2022 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 4798/2022 de 22/02/2022, onde concedeu gratificação ao servidor efetivo, Senhor **Rafael Fachini de Azevedo**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula funcional nº563-0/1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9AAB7743

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6133/2024

DECRETO Nº6133/2024
Data 30.12.2024

Súmula. Revoga os Decretos 5312/2023, 5261/2023 e 4372/2021 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogado os Decretos nºs 5312/2023, 5261/2023 e 4372/2021, onde concedeu gratificação ao servidor efetivo, Senhor **Claudir Zanella**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula funcional nº593-2/1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6B16317B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6135/2024

Data 30/12/2024

SÚMULA. Define o valor a ser pago por imóvel a ser desapropriado para abrigar a construção de uma creche, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A
Art. 1º- Fica definido o valor de R$ 437.634,45 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago pelo imóvel, abaixo descrito:
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **LR 53-1-A, SUB LT 53-1, GLB 01 IM ANDRADA.**
Proprietário: **EORIDES MANOEL DA LUZ NUNES DE CARVALHO e outros**
Endereço: **RUA PIONEIRA, PERIMETRO URBANO.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **5.034,57 m²**
Perímetro: **331,76 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com o **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA,** com azimute de **162°37'18"** e a distância de **126,32 m** até o vértice **P-01;** deste, segue confrontando com a **RUA PIONEIRA,** com azimute de **254°13'38"** e a distância de **40,01 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA** com azimute de **342°36'58"** e a distância de **125,43 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com o azimute de **72°57'14"** e a distância de **40,00 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **0,5035 ha**.
Parágrafo único: O valor é a soma do valor avaliado pela comissão especial designada pela Portaria nº 1136/2024, de 06/11/2024, de R$ 375.268,90 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) somado a avaliação do senhor Márcio Ecker, Creci 16.681-F, de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido por 02 (dois) igual a R$ 437.634,45 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1C196993

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6136/2024

DECRETO Nº 6136/2024
Data 30.12.2024

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Indústria e Comércio (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **Ana Claudia Manica**, matrícula funcional nº 1345-5/1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Indústria e Comércio (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:30B05DD6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ N° 07.075.504/0001-10**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 25% no quantitativo do item 02 (Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"), bem como promover alteração na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Valor do Aditivo: R$ 1.347,75 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico N° 20/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4857B925

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6137/2024

DECRETO Nº 6137/2024
Data 30.12.2024
Súmula. Revoga o Decreto nº 5203/2023 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5203/2023, onde concedeu gratificação ao servidor efetivo, Senhor **Andre Eleandro Ventura**, ocupante do cargo de Veterinário 20 horas, sob a matrícula funcional nº 357-3/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:33B8181D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.138/24

Data 30.12.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 495.969,13 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZENDA, TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(2916)-2000	Sentenças Judiciais	R$ 2.418,91
4.6.90.91.00(2917)-21073	Sentenças Judiciais	R$ 493.550,22

TOTAL .....R$ 495.969,13

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	2.418,91
21073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições da Receita	493.550,22
	TOTAL	**495.969,13**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8250C8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 449 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.652,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.830,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 854,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 3.053,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 4.033,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.977,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 626,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 166,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 1.255,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 441,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 417,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

101 – Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF..... R$ 2.109,00
102 – Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF..... R$ 38.543,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0CC9E3A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 450 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 216,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 6.982,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 201,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.749,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 600,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 61.735,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 2.186,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.074,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 272,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 104,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.925,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 396,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.614,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 4.831,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.000,00

3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 2.300,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.700,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 54.995,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2A488A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 452 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações Sócioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:377AE3C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 456/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 085/2022 a servidora pública **IRACI MARIA BATISTA BELEMER**, matrículas 64 e 400.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5B498BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 457/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 100/2021 a servidora pública **MARGARIDA ELIANE BERTICELLI**, matrículas 101 e 241.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F355F176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 458/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 102/2021 a servidora pública **SUZANA ROSA FORTES DE SOUZA**, matrícula nº 560.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E4148D7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 459/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 105/2024 a servidora pública **ZULEIDE APARECIDA BUZELATO**, matrícula nº 238.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E30248EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 460/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 10/2024 a servidora pública **ROSA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula nº 332.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:369699F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 461/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 162/2023 a servidora pública **ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº 954.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E310E490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 462/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 54/2024 ao servidor público **DORACI NOEL LUCIO**, matrícula nº 47.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9D4A3B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 463/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 28/2021 ao servidor público **EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA**, matrícula nº 863.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8FA7724A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 464/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 161/2023 a servidora pública **EDNEIA DE MELO**, matrícula nº 851.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B908ADF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 465/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 25/2021 a servidora pública **ELISABETH AKYSHI DOS REIS**, matrícula nº 480.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:75089F7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 466/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 359/2022 ao servidor público **EVERSON FARIAS BATISTA**, matrícula nº 118.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1E8436D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 467/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 76/2021 a servidora pública **GISELE PINTO DA CRUZ**, matrícula nº 774.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:02DBD136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 468/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 121/2021 ao servidor público **JOÃO DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 116.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6B566224

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 469/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 3/2021 ao servidor público **JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 839.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BC123D95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 470/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 6/2023 a servidora pública **LENI DA APARECIDA LOURENÇO**, matrícula nº 478.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7DC12828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 471/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 8/2024 a servidora pública **MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA**, matrícula nº 341.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A033656B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 472/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 5/2023 a servidora pública **MARCIA ISABEL ROCHA**, matrícula nº 341.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B0459485

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 473/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 267/2022 a servidora pública **NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES**, matrícula nº 768.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:718B7567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 474/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 4/2024 a servidora pública **PATRICIA GRACIELY MACHADO ANDRADE**, matrícula nº 859.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C4370DF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 475/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 41/2024 a servidora pública **RAQUEL SKORA SANTOS**, matrícula nº 144.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4B16860E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 476/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 155/2021 ao servidor público **RICARDO CAZURA FERNANDES VASCO**, matrícula nº 958.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B77DFDFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 477/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 358/2022 ao servidor público **RONALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 840.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CD837022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 478/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 137/2021 a servidora pública **TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH**, matrícula nº 840.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:79434766

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 479/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 270/2023 ao servidor público **ADÃO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 662.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CACE8238

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 480/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 181/2021 ao servidor público **ADILSON GONÇALVES DE LIMA**, matrícula nº 809.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7BE476F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 481/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 169/2022 a servidora pública **ALINE GISELE AMARAL**, matrícula nº 558.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6DD44A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 482/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 271/2023 ao servidor público **CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 615.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E614518D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 483/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 217/2022 a servidora pública **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES FORTES**, matrícula nº 568.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:908D6BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 484/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 184/2023 a servidora pública **DIOVETE RIBEIRO**, matrícula nº 404.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BD6959F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 485/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 63/2021 a servidora pública **EZULINA APARECIDA BURKNER**, matrículas 15 e 383.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:34165AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 486/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 69/2021 ao servidor público **FRANCISCO CEZAR ZELENSKI**, matrícula nº 585.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9C472C9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 487/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 15/2023 ao servidor público **LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA**, matrícula nº 635.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A1682B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 488/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 68/2021 a servidora pública **LUCIANA SILVA FRANCO**, matrícula nº 124.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:979FFD97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 489/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 70/2021 ao servidor público **MARCOS LUIZ CONCEIÇÃO CAMARGO**, matrícula nº 601.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:42012807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 490/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 6/2024 a servidora pública **MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº 132.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:841CD031

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 491/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 180/2021 ao servidor público **MAURO AKYOSHI**, matrícula nº 58.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CB54B589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 492/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 117/2023 a servidora pública **MEIRE HELEN ROSA FORTES GERENT**, matrícula nº 562.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E0BD8A26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 493/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 173/2021 ao servidor público **MOACIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 91.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9EEB0923

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 494/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 217/2022 ao servidor público **NELSON ZACARIAS ALVES**, matrícula nº 588.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7380262E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 495/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 42/2023 a servidora pública **NOELI GONÇALVES DE LIMA**, matrícula nº 37.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3D2BB1B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 496/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 26/2021 ao servidor público **OSWALDO CUNHATHAN DA ROCHA**, matrícula nº 119.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:052028ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 497/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 127/2021 a servidora pública **PRISCILLA LEMES PINHEIRO**, matrícula nº 508.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:ED1F2362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 498/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 5/2024 a servidora pública **ROSA DE ASSIS**, matrícula nº 157.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F2E8F674

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 499/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 262/2021 a servidora pública **SILVIA CATIA SCHERAIBER JACEZIM**, matrícula nº 626.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:06000E66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 500/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 131/2024 a servidora pública **TEREZA MACHADO CALISTRO**, matrícula nº 476.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B11D8870

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 501/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da gratificação a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 171/2022 ao servidor público **VALDIR MORATO DA SILVA**, matrícula nº 785.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6035CEFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 502/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 088/2024 a servidora pública **GENTILA OTAVIANA GERENT DOS SANTOS**, matrículas 134 e 422.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E627BFFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 503/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Secretário Municipal de Planejamento e Finanças,* o Senhor ***ALESSANDRO PRETES DOS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 017.xxx.xxx-36.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:337E83F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 505/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão de temas no Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-escola do Município de Tunas do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, no Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-escola do Município de Tunas do Paraná, os seguintes temas:
a) Ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
b) Direitos humanos;
c). Respeito entre homens e mulheres.

Art. 2º As diretrizes para a inclusão dos temas mencionados no Art. 1º deverão ser observadas conforme as seguintes orientações:

I - Ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena:
a). Integrar o currículo escolar com conteúdo que promovam o conhecimento e valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
b). Desenvolver projetos e atividades pedagógicas que abordem a contribuição desses povos na formação da sociedade brasileira;
c). Capacitar os professores para a correta abordagem desses temas em sala de aula.
II - Direitos humanos: a). Promover a compreensão e o respeito aos direitos humanos entre os alunos, enfatizando a importância da dignidade humana, igualdade e justiça; b). Incluir atividades educativas que desenvolvam a consciência crítica e o respeito aos direitos fundamentais de todas as pessoas; c). Realizar campanhas e eventos que reforcem os valores dos direitos humanos na comunidade escolar.
III - Respeito entre homens e mulheres:
a). Ensinar a importância da igualdade de gênero e do respeito mútuo entre homens e mulheres;
b). Desenvolver atividades que combatam estereótipos de gênero e promovam a convivência harmoniosa e respeitosa;
c). Capacitar os professores para identificar e abordar questões de desigualdade de gênero e violência contra a mulher.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I - Fornecer orientações e recursos pedagógicos para a efetiva inclusão dos temas no PPP e PPC das escolas;
II - Promover a formação continuada dos professores sobre os temas mencionados;
III - Monitorar e avaliar a implementação e os resultados da inclusão dos temas nas práticas pedagógicas das escolas.

Art. 4º As escolas municipais deverão:
I - Adequar seus Projetos Político Pedagógicos para incluir os temas estabelecidos neste Decreto;
II - Planejar e executar atividades educativas que contemplem os temas de forma integrada ao currículo escolar;
III - Informar e envolver a comunidade escolar sobre a importância e os objetivos da inclusão desses temas no PPP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FD6D849F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 507/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a capacitação inicial e continuada dos diretores das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-escola no Município de Tunas do Paraná, em conformidade com a Lei do FUNDEB e as diretrizes do FNDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a formação inicial e continuada para os diretores e gestores das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-escola do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º A capacitação referida no artigo anterior deverá ser realizada conforme as seguintes diretrizes:

I - **Capacitação Inicial**: Será realizada antes do início do exercício do cargo de diretor ou gestor, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
II - **Capacitação Anual**: Será realizada anualmente durante o exercício do cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º A capacitação deverá abranger, entre outros, os seguintes conteúdos:
I - Gestão escolar e administração educacional;
II - Planejamento e avaliação de políticas educacionais;
III - Liderança e trabalho em equipe;
IV - Metodologias pedagógicas e inovação na educação;
V - Normas e diretrizes da educação municipal e nacional, incluindo as especificações do FUNDEB e FNDE;
VI - Relações interpessoais e gestão de conflitos;
VII - Direitos e deveres dos profissionais da educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, coordenação e execução das capacitações, bem como pela emissão de certificados de participação.

Art. 5º O cumprimento da capacitação inicial e anual é condição indispensável para a continuidade no exercício do cargo de diretor ou gestor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B192173A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 506 /2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a implantação das diretrizes para o Acompanhamento Individualizado Periódico dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Acompanhamento Individualizado Periódico dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná.

Art. 2º O Acompanhamento Individualizado Periódico será realizado da seguinte forma:

I – Cada aluno deverá ter uma ficha de acompanhamento individual, na qual serão registrados os dados referentes ao seu desenvolvimento acadêmico, comportamental e social;

II – As fichas de acompanhamento individual, deverão ser preenchidos pelos professores responsáveis, em conjunto com a equipe pedagógica das instituições de ensino;

III – Os registros devem incluir informações sobre o desempenho nas disciplinas, frequência escolar, habilidades sociais, participação em atividades escolares e outros aspectos relevantes para o desenvolvimento do aluno;

IV – A ficha de acompanhamento individual deverá ser mantida em arquivo na escola e poderá ser acessada pela Secretaria Municipal de Educação para fins de monitoramento e avaliação.

Art.4 º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Fornecer o modelo padronizado de ficha de acompanhamento individual a ser utilizado por todas as instituições da rede municipal de ensino;

II – Orientar e acompanhar os profissionais para a realização de registro do acompanhamento individual;

III – Supervisionar p cumprimento das Diretrizes estabelecidas neste decreto;

IV – Avaliar periodicamente a eficácia do acompanhamento individualizado e propor melhorias quando necessário;

Art. 5º As Instituições Municipais deverão:

I – Assegurar que todos os alunos sejam acompanhados conforme as diretrizes estabelecidas:

II – Manter as fichas de acompanhamento devidamente preenchidas e atualizadas;

III – Informar aos pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento dos alunos e os registros constantes na ficha de acompanhamento individual.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:52C99206

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Proposta Pedagógica Curricular e Projeto Político Pedagógico das Instituições e
suas orientações didáticas e pedagógicas;
- a necessidade de fortalecer de forma sistemática os processos formativos para os
docentes com vistas à garantia da efetivação das diretrizes do Currículo da Cidade e
qualificação dos processos de aprendizagem;
- o Plano Municipal de Educação 2015-2025;
- a Resolução CNE/CP nº 1, de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares
Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui
a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação
Básica (BNC-Formação Continuada) - especialmente o contido nos artigos de 11 a 14;
- oferecer formação continuada aos docentes, gestores e coordenadores pedagógicos
na rede municipal de ensino, fortalecendo os momentos de reflexão e articulação entre
teoria e prática, garantindo uma Educação de qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º A formação contemplará tanto temas para a formação integral dos profissionais
da rede municipal de ensino como também temas específicos atendendo as
necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná.

I Art. 2º - A formação terá o formato/metodologia de palestras/oficina com temas que
comtemplem a formação integral dos educadores e de oficinas, organizada pelos
coordenadores de ensino de cada instituição, secretaria de educação e ministrada
através da Empresa EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA;

Art. 3º Serão realizadas as formações no âmbito do Programa Compromisso Nacional
Criança Alfabetizada, conforme termo assinado no regime de parceria pelos
formadores do referido programa, com foco na alfabetização, mediante cronograma
apresentado pela coordenação, para os professores da Educação Infantil e Ensino
Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, para coordenadores e gestores que

atendem/acompanham a educação infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 4º - São objetivos da Formação:

I - fortalecer a formação continuada, por meio de ações específicas voltadas para o
processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, Orientações Didáticas
e Pedagógicas, demais documentos e legislações vigentes;
II - qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões
docentes durante o processo formativo;
III - fomentar processos de formação continuada para os professores, com foco nos
princípios fundamentais e nas questões metodológicas e Orientações Didáticas
necessárias;
IV - investir na consolidação do trabalho na Educação Infantil, nos Ciclos
de Aprendizagem do Ensino Fundamental, garantindo o desenvolvimento de todos os
estudantes orientado pela concepção de Educação, levando em consideração as
especificidades de cada sujeito.

Art. 5º - Caberá às equipes da Secretaria Municipal de Educação:

I - a Elaboração do Plano para a Formação;
II - planejar, coordenar e acompanhar a Formação;
II - organizar o fluxo de atividades da Formação;
V - acompanhar o desenvolvimento das ações nos encontros com formadores.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2024

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 030/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C56D26B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 22/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor OILSON CORDEIRO, portador do RG n°. 4.486.915 - 2 e do CPF n°. 632.855.509 - 10, do cargo em comissão de Secretário Geral, permanecendo, na função até 31 de dezembro.

Art. 2° - Exonerar o senhor ANDERSON ALDORI DA SILVA, portador do RG n°. 9.217.525-1 e do CPF n°. 063.664.139-24 - 10, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, permanecendo na função até 31 de dezembro.

Art. 3º Exonerar o senhor LUIS HENRIQUE SUSS LANG, portador do RG nº 14 970 415 9 SSPPR e do CPF nº 029 214 580-20, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, permanecendo na função até 31 de dezembro.

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação
.
Art. 5° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 30 de Dezembro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2C1EB58D

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ORIEL BEZERRA DA SILVA inscrita no CNPJ n°. 17.269.976/0001-67, com endereço na R DOS MARMELEIROS 645, Morro Alto, Guarapuava/PR neste Ato representada por ORIEL BEZERRA DA SILVA, portador do CPF 004.217.229-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 22/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de artista para execução de hinos durante a Sessão Solene da posse.

VALOR: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ORIEL BEZERRA DA SILVA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:391A8280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico N° 68/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROBSON R SANTELLI CAFETERIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.925/0001-89, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 715, no Município de Turvo CEP 85.150-000, neste ato representada por Robson Rangel Santelli, portador da cédula de identidade Nº 6.863.227-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.007.079-78 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação - **Prazo:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 118/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de junho de 2025 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DDEB3EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 61/2024

Contrato Administrativo nº 292/2024 – Pregão Eletrônico N° 61/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROBSON R SANTELLI CAFETERIA** inscrita no CNPJ n.º 07.332.925/0001-89, situada a Rua Paraná, 715 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Robson Rangel Santelli, portador do CPF/MF n.º 033.007.079-78 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 30/12/2024 a 29/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 30.914,00 (trinta mil e novecentos e quatorze reais)) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:023EC2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COMODATO Nº006/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado n° 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3570765-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ n° 73.793.812/0001-05 Av. Bento Munhoz da Rocha Reto, 2.444 - São Bernardo 84600-420 União da Vitória – PR, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 2093/94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Osmar Miguel Ferreira de Paula, portador do CPF/MF sob nº 338.371.129-34 a seguir denominada COMODATÁRIO, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O COMODANTE, é legítimo proprietário de um veículo de passeio FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 107HP, PLACA TAX1A63, código RENAVAM 01420155897, chassi 8AP359AFTSU418502, espécie/tipo passageiro automóvel - Fab:2024 - ano/mod:2025, cor predominante branca.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O COMODANTE, cederá por Comodato ao COMODATÁRIO, o veículo para transporte de passageiros FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 107HP, PLACA TAX1A63, código RENAVAM 01420155897, chassi 8AP359AFTSU418502, espécie/tipo passageiro automóvel - Fab:2024 - ano/mod:2025, cor predominante branca., no período de 20/12/2024 a 31/12/2074.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações do COMODATARIO:
a) O COMODATÁRIO se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em comodato, tais como: licenciamentos, IPVA (imposto sobre veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.
b) Conservar o veículo, de forma a devolvê-lo, findo este Contrato, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;
c) seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo o veículo regularmente a eventuais revisões;
d) não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Comodante;
e) zelar para que o veículo seja utilizado por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;
f) comunicar ao comodante, eventual furto ou roubo de qualquer do veículo, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime o Comodatário de qualquer ônus perante ao Comodante, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a Comodante tenha de suporta;
9) indenizar ao comodante, por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer do Veículo, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do veículo, furto, roubo, incêndio;
h) comunicar ao comodante, qualquer acidente envolvendo qualquer do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência sob pena de responder também pelas parcelas que seriam cobertas por seguro;
I) providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer do veículo, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando ao comodante cópia desses documentos, bem como relatório seu sobre o sinistro;
j) obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, bem como pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto ao Comodante através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá o Comodatário indicar ao Comodante o nome do infrator, observadas as formalidades legais;
k) não utilizar o veículo para o exercício de atividades ilícitas, bem

como qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos eventualmente suportados pela Comodante em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;
I) assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.
m) proibir a circulação dos veículos no caso deles não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.
CLÁUSULA QUARTA:
Quaisquer benfeitorias introduzidas pelo Comodatário no veículo ora entregue em COMODATO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.
CLÁUSULA QUINTA:
* Comodatário se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.
CLÁUSULA SEXTA:
As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 27 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
COMODANTE

OSMAR MIGUEL FERRIERA DE PAULA
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

ASS:
NOME: CARLOS DIEGO TRAIN
CPF: 046.322.569-43

ASS:
NOME: Reinaldo Roberto Stelmach
CPF: 528.579.809-49

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58AFCCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO N° 007/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 7 5.967.760/0001-71, a seguir denominado COMODANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor BACHIR ABBAS, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 35707665-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 580.588.429-15, e a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ n° 03.402.982/0001-36, com sede à Rua André Balardini, n° 186, Barracão, Cristo Rei, neste Município, a seguir denominado COMODATÁRIO, neste ato representado por sua Presidente, Senhora VILMA APARECIDA SOUZA, portadora da carteira de identidade sob n° 4.581.537/PR, e inscrita no CPF/MF sob n° 037.509.136-43, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMODANTE é legítimo proprietário de um automóvel, o veículo Ônibus, PLACA AVN 5438, ANO 2012, RENAVAN 47.213663-1, Combustível Diesel, cor predominante Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O COMODANTE cederá por Comodato ao COMODATÁRIO, o veículo PLACA AVN 5438, ANO 2012, RENAVAN 47.213663-1, Combustível Diesel, cor predominante Branco, no período de 27/12/2024 a 27/12 de 2034

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do COMODATÁRIO em relação ao COMODANTE

CLÁUSULA QUARTA:
Quaisquer benfeitorias introduzidas pelo COMODATÁRIO no veículo ora entregue em COMODATO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA QUINTA:
O COMODATÁRIO se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA:
As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 27 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL

VILMA APARECIDA SOUZA
PRESIDENTE DA ARCREVI

Testemunhas:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:70E784FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 362, de 30 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eduardo Ernesto Obrzut Neto	Assessor Jurídico	2023/2024	20/01/2025 até 26/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C0CC3264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 340/2024

ERRATA PORTARIA Nº 340/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 340/2024 de 02 de dezembro 2024, publicada na Edição nº. 3166 de 04 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ricardo Bertoncello	Secretário Municipal de Des. Urb. Ind. e Comércio	2023/2024	02/01/2025 até 10/01/2025
Ricardo Bertoncello	Secretário Municipal de Des. Urb. Ind. e Comércio	2024/2025	11/01/2025 até 12/01/2025

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ricardo Bertoncello	Secretário Municipal de Des. Urb. Ind. e Comércio	2023/2024	07/01/2025 até 15/01/2025
Ricardo Bertoncello	Secretário Municipal de Des. Urb. Ind. e Comércio	2024/2025	16/01/2025 até 19/01/2025

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DE844A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.700, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 5.700, de 31 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Bruna Strappazzon portadora do CPF/MF n.º 084.457.xxx-xx, do cargo de Psicóloga I, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:56C23DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.701, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 5.701, de 31 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Daiane Regina Bizarro Alievi portadora do CPF/MF n.º 068.207.xxx-xx, do cargo de Técnica em Enfermagem I, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3790C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.702, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 5.702, de 31 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Valmir Martinello portador do CPF/MF n.º 717.910.xxx-xx, dos cargos de Gerente de Projetos de Educação e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2B9F25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.703, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 5.703, de 31 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Helio Moraes Rodrigues portador do CPF/MF n.º 036.202.xxx-xx, do cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:0EF0B625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.704, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto 5.704, de 31 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Edilson de Oliveira Santos portador do CPF/MF n.º 053.417.xxx-xx, do cargo de Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FF374904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5699 - ALTERA O DECRETO 5692

Decreto 5.699, de 30 de dezembro de 2024

Súmula: *Altera o art. 1º, do Decreto nº5692, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na forma em que especifica, e dá outras providências*

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto n. º 5.692, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre expediente da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º.** A Secretaria Municipal de saúde, no dia 31 de dezembro de 2024, funcionará com os seguintes horários de atendimento:*

I – os setores de vacina, agendamento TFD, estratégias da família, fisioterapia, vigilância sanitária, administrativo e operacionais, não funcionarão;
II - o setor de farmácia se encontrará fechado, sendo o setor de emergência orientado quanto a dispensa de medicamentos; "

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de transporte, urgência e emergência, que deverão manter sua continuidade ininterrupta, em razão da imprescindibilidade do atendimento à população, não podendo ser suspensos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 30 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:539C4F25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 408/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 408/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$69.332,20 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (1394)	5000	21.017,05
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (166)	103	25.305,06
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (2196)	1063	108,54
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (576)	000	22.901,55
TOTAL			**69.332,20**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		

05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (665)	5000	21.017,05
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (192)	104	25.305,06
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (569)	000	7.613,81
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (570)	000	12.519,29
1854100062.052	**Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (580)	000	2.768,45
TOTAL			**69.223,66**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.13	Aplicação financeira Lei Aldir Blanc (249)	1063	108,54
TOTAL			**108,54**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:21286753

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1064/2024 - LOA 2025

LEI Nº 1064/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CORUMBATAÍ DO SUL para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, **estima a receita em** R$ 26.600.000,00 **(VINTE E SEIS MILHÕES E SEISSENTOS MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual importância,** contendo em seus anexos:

I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;

II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal;
d) Orçamento da Seguridade Social;
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Subfunção de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA		
RECEITAS CORRENTES		
- Impostos, Taxas e Contri. Melhoria	R$ 1.163.155,00	
- Contribuições	R$ 292.299,00	
- Receita Patrimonial	R$ 13.157,00	
- Outros Serviços	R$ 194.206,00	
- Transferências Correntes	R$ 28.939.182,00	
- Outras Receitas Correntes	R$ 69.652,00	
- DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB	**(R$** -4.071.651,00**)**	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**R$ 26.600.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
- Alienações de Bens	R$ 0,00	
- Transferência de Capital	R$ 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 0,00**

TOTAL GERAL	**R$ 26.600.000,00**

Art. 3º – As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**CORRENTE R$**	**CAPITAL R$**
01 - Câmara Municipal de Corumbataí do Sul	1.203.798,75	45.000,00
PODER EXECUTIVO	**23.934.288,60**	**811.661,89**
02 – ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.199.397,89	5.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINSITRAÇÃO	2.196.658,63	47.348,43
04 – SECRETARIA DE FAZENDA	820.122,78	174.000,00
05 – SECRETARIA DE SAUDE	6.796.146,20	28.837,25
06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.677.399,76	66.007,80
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.638.280,07	94.545,42
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	269.726,62	0,00
09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	54.755,66	0,00
10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.838.068,74	262.270,49
11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	633.707,25	123.652,50
12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	810.025,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		**302.625,38**
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		**26.600.000,00**

Art. 4º – Os seguintes Fundos Municipais fazem parte da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul;
II – Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbataí do Sul;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Corumbataí do Sul.
V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
VI – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 5º – O Orçamento próprio de que trata o art. 3º desta lei, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, nas formas do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Parágrafo Único – Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no **CAPUT** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação real ou tendência de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
Art. 7º – Ficam também autorizadas, não sendo computadas para fins do limite de que trata o **CAPUT** do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites estabelecido no artigo 6º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 9º – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11 – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não superem o limite de 15% do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal.
Art. 12 – Autoriza também de acordo com o artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.

Art. 13 – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11 e 12 desta lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 6º.
Art. 14 – Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto na Lei Municipal nº 08/2021, Lei Federal 13.019/2014, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentárias, no orçamento do exercício de 2025.
Art. 16 – Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo desde que não tenham sido utilizados totalmente, caso tenham sidos utilizados parcialmente somente o saldo não utilizados poderá ser reaberto, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2025, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17 – Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Corumbataí do Sul, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.163.155,00	Legislativa	1.248.798,75
CONTRIBUIÇÕES	292.299,00	Administração	3.969.192,11
RECEITA PATRIMONIAL	13.157,00	Defesa Nacional	86.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.206,00	Assistência Social	1.743.407,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.939.182,00	Saúde	6.824.983,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.071.651,00	Educação	5.605.225,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.652,00	Cultura	127.600,00
		Urbanismo	2.569.051,67
		Agricultura	757.359,75
		Indústria	820.025,00
		Transporte	1.531.287,56
		Desporto e Lazer	269.726,62
		Encargos Especiais	744.016,66
		Reserva de Contingência	302.625,38
TOTAL	**26.600.000,00**	**TOTAL**	**26.600.000,00**

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**30.671.651,00**	**Despesas Correntes**		**25.440.712,73**
Receitas Correntes - Deduções		**-4.071.651,00**	Pessoal e Encargos Sociais	12.773.079,39	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	47.881,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.155,00		Outras Despesas Correntes	12.619.752,09	
Contribuições	292.299,00				
Receita Patrimonial	13.157,00				
Receita de Serviços	194.206,00				
Transferências Correntes	28.939.182,00				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-4.071.651,00				
Outras Receitas Correntes	69.652,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.159.287,27**
TOTAL		**26.600.000,00**	**TOTAL**		**26.600.000,00**
SUPERAVIT		**1.159.287,27**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**856.661,89**
			Investimentos	701.661,89	
			Amortização da Dívida	155.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**302.625,38**
TOTAL		**1.159.287,27**	**TOTAL**		**1.159.287,27**
RESUMO					
Receitas Correntes		26.600.000,00	Despesas Correntes		25.440.712,73
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		856.661,89
			Reserva de Contingência		302.625,38
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**26.600.000,00**	**TOTAL**		**26.600.000,00**

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	30.671.651,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.071.651,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.163.155,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	961.871,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	491.161,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	241.161,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	190.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	7.311,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	29.232,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	14.618,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	250.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	250.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	287.784,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	287.784,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	280.838,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	280.838,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.838,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	6.946,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	6.946,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	182.926,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	182.926,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	182.926,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	180.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	2.926,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	192.513,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	82.598,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	82.598,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	64.316,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.542,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	29.232,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	17.542,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	733,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	733,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	14.619,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.619,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.930,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.465,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	1.465,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	109.915,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	109.915,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	104.066,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	21.575,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	58.461,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	24.030,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.849,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	5.849,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.771,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.771,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	8.771,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	8.771,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	292.299,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	292.299,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	292.299,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	292.299,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	292.299,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FATURA ENERGIA ELÉTRICA	263.067,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNE IPTU	29.232,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	13.157,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	13.157,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	13.157,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	13.157,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	13.157,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	13.157,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	194.206,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	17.365,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	17.365,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	17.365,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	17.365,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	176.841,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	176.841,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	176.841,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	176.841,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.939.182,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.071.651,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.500.796,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.842.852,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.287.702,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.842.852,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.103.549,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.806.029,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.830.161,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.806.029,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.830.161,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.806.029,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.273.388,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.273.388,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	184.153,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-36.823,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	184.153,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-36.823,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	173.644,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	173.644,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	173.644,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	173.644,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.408.179,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.408.179,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.320.197,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.320.197,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	390.121,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	86.823,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	99.556,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	SAÚDE DA FAMÍLIA F494	431.137,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	215.319,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SAÚDE BUCAL	97.241,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	25.468,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	25.468,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	25.468,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	55.568,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	55.568,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.626,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA E	28.942,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	6.946,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	6.946,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	6.946,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	400.582,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	263.067,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	263.067,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	4.387,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	4.387,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	63.670,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	63.670,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	69.458,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	69.458,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	230.689,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	230.689,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	230.689,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	34.729,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	28.942,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)	8.770,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	157.437,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	811,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.575.848,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-1.228.799,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.178.779,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.228.799,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	5.772.829,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.154.563,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.772.829,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.154.563,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	292.298,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-58.456,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	292.298,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-58.456,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	78.923,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-15.780,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	78.923,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-15.780,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.729,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	34.729,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	162.068,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	162.068,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	162.068,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA SESA/PR PARA ATENÇÃO BÁSICA	138.915,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA SESA/PR PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	23.153,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	235.001,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	159.754,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	159.754,00

1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS - PISO PARANAENSE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.823,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00.	DELIBERAÇÃ 01/2017-FUMAPI	72.931,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	75.247,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	75.247,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PETE/PR	75.247,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.862.538,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.862.538,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.862.538,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.862.538,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.652,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	69.652,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.652,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	69.652,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	69.652,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	69.652,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS DE PATROCÍNIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS	69.652,00
Total:		**26.600.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	30.671.651,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.071.651,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.163.155,00
CONTRIBUIÇÕES	292.299,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.157,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.206,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.939.182,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-4.071.651,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.652,00

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.203.798,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			917.657,78
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		917.657,78	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	758.394,86		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	758.394,86		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.262,92		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	159.262,92		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			286.140,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		286.140,97	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	71.772,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	71.772,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.780,43		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	38.780,43		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.576,25		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	11.576,25		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.943,18		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	17.943,18		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.627,64		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	75.627,64		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	67.489,53		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	67.489,53		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.951,94		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.951,94		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	20.000,00		
Total Unidade:				**1.248.798,75**
Total da Unidade.....:				1.248.798,75

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			696.697,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			494.481,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		494.481,01	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.816,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	408.816,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.664,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.664,26		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			202.216,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		202.216,88	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.516,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.516,88		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.700,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade:				**701.697,89**
Total da Unidade.....:				701.697,89

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unidade: 02002 PROCURADORIA GERAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			502.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			344.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		344.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	106.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	215.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		158.700,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.700,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
Total Unidade:				**502.700,00**
Total da Unidade.....:				502.700,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.196.658,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.049.247,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.049.247,38	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	104.186,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.186,25		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.364,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.364,38		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	752.998,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	752.998,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.545,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.545,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.147.411,25
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.117.411,25	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340.711,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.711,25		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	390.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.700,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			47.348,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.348,43
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.348,43	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.348,43		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.348,43		
Total Unidade:				**2.244.007,06**
Total da Unidade.....:				2.244.007,06
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade: 04001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			828.731,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			447.331,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		447.331,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.189,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	367.189,25		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.142,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.142,25		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			381.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		381.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.400,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00		
Total Unidade:				**847.731,50**
Total da Unidade.....:				847.731,50
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				

Unidade: 04002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.881,25
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			47.881,25
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.881,25	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	47.881,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.881,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			155.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			155.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	155.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00		
Total Unidade:				**202.881,25**
Total da Unidade.....:				202.881,25

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 04003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			246.135,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			246.135,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		246.135,41	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	246.135,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.000,00		
1.504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Atual	5.788,12		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	347,29		
		Total Unidade:		**246.135,41**
Total da Unidade.....:				246.135,41

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 04004 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			302.625,38
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			302.625,38
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		302.625,38	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38		
9.999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	302.625,38		
		Total Unidade:		**302.625,38**
	Total da Unidade.....:			302.625,38

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.796.146,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.880.871,67
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.830.871,67	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.289.344,01		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.686,50		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.492.721,13		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	489.675,38		
3.051	Transferências SUS - Governo Federal vencimento dos agentes comunitários de Saúde e Endemias.	205.261,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	499.212,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	278.328,98		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.883,43		
3.051	Transferências SUS - Governo Federal vencimento dos agentes comunitários de Saúde e Endemias.	36.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.315,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.915.274,53
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		30.098,25	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.098,25		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.098,25		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.381.183,05	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.381.183,05		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	760.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	570.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.183,05		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		200.000,00	

3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.303.993,23	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	104.472,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.472,88		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	672.562,52		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.557,30		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	301.107,76		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.873,00		
1.510	Taxas - ExercícioPoder Polícia - Exercício Corrente	64.837,71		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	104.186,75		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.103,37		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.315,25		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	5.788,12		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.576,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.576,25		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	532.507,52		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.491,26		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	341.499,38		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	40.516,88		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.625,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.152,50		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.472,88		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522.776,78		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	237.313,12		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	216.475,87		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.651,25		
1.510	Taxas - ExercícioPoder Polícia - Exercício Corrente	17.760,29		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	11.576,25		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	64.694,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	26.305,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.364,38		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	157.900,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00		
3.051	Transferências SUS - Governo Federal vencimento dos agentes comunitários de Saúde e Endemias.	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.307,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.307,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.466,65		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.102,27		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	17.364,38		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.837,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.837,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.837,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.837,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.576,25		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	9.261,00		
		Total Unidade:		**6.824.983,45**
Total da Unidade.....:				6.824.983,45
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 06001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			674.826,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			494.195,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		494.195,63	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.168,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	405.168,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.821,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.821,88		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.205,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			180.630,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.630,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.472,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.472,88		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.157,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.157,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
		Total Unidade:		**679.826,13**
Total da Unidade.....:				679.826,13
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			343.333,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			175.554,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		175.554,81	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.718,50		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	40.674,50		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrente	107.044,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.836,31		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	8.682,19		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrente	19.154,12		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			167.778,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		167.778,95	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.401,77		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	1.086,52		
31.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.315,25		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.626,21		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	8.103,38		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrente	47.045,25		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.472,88		
31.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	13.428,45		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.315,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	15.315,41		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.736,44		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.736,44		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.299,12		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.315,25		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	9.261,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrente	14.049,13		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.736,44		
31.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3.937,30		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.400,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	3.700,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrente	3.700,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.594,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.594,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.594,30	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.594,30		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrente	1.984,50		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.560,68		
31.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	9.261,00		
		Total Unidade:		**363.928,06**
Total da Unidade.....:				363.928,06
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			515.618,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			412.114,51
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		412.114,51	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.341,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.341,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.772,76		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.772,76		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.504,48
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		578,81	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	578,81		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	578,81		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.925,67	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.280,65		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.280,65		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.418,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.418,62		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.226,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.226,40		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.472,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.472,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.472,88	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.472,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.472,88		
		Total Unidade:		**519.091,87**

Total da Unidade.....: 519.091,87

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			123.620,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.620,88
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		75.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	75.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.620,88	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.940,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
31.797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO IDOSO	26.625,38		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365,00		
31.797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO IDOSO	17.365,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.940,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.940,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.940,62	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,62		
31.797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO IDOSO	28.940,62		
		Total Unidade:		**152.561,50**

Total da Unidade.....: 152.561,50

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
		Total Unidade:		**14.000,00**

Total da Unidade.....: 14.000,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 06006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
		Total Unidade:		**14.000,00**
Total da Unidade.....:				14.000,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 07001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.638.280,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.636.439,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.636.439,62	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.860.359,93		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
1.101	FUNDEB 70%	2.182.958,37		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	497.401,56		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	675.882,84		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.600,00		
1.101	FUNDEB 70%	486.698,03		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	146.584,81		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.315,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	97.881,60		
1.101	FUNDEB 70%	87.881,60		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.001.840,45
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	65.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.936.840,45	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.945,75		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.945,75		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	824.647,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.310,54		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	366.413,67		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	222.891,70		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	57.881,25		
31.113	MDE / PDDE	4.387,00		
31.122	MDE / FNDE - PNATE	57.882,00		
31.124	MDE / PNATE-SEED - Exercício Corrente	57.881,25		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	478.313,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.881,25		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	177.881,25		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	158.880,75		
31.110	MDE / Convênio PNAE-Escolas	63.670,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.472,88		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.472,88		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	410.807,41		
	JURÍDICA			
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.942,95		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	177.312,71		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	65.457,50		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	23.152,50		
31.122	MDE / FNDE - PNATE	11.576,00		
31.124	MDE / PNATE-SEED - Exercício Corrente	17.365,75		

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	185.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
1.101	FUNDEB 70%	105.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.653,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.653,75		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			94.545,42
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			94.545,42
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.545,42	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.788,12		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	5.788,12		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.757,30		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.927,37		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	48.677,43		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	23.152,50		
		Total Unidade:		**5.732.825,49**
Total da Unidade.....:				5.732.825,49
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES				
Unidade: 08001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			269.726,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			153.964,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		153.964,13	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.338,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	127.338,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.625,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.625,38		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115.762,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.762,49	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.940,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.940,62		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.728,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
		Total Unidade:		**269.726,62**
Total da Unidade.....:				269.726,62
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO				
Unidade: 09001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENOT				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.755,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.021,79
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.021,79	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.728,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.293,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.293,04		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.733,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.733,87	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.945,75		
	JURÍDICA			
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.945,75		
		Total Unidade:		**54.755,66**
Total da Unidade.....:				54.755,66
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 10001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.838.068,74

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.334.162,81
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.576,25	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.576,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.322.586,56	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.096.270,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.096.270,87		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	226.315,69		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	226.315,69		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.503.905,93
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		43.152,50	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.152,50		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.460.753,43	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.448.519,80		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.145.497,21		
1.504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Atual	167.855,88		
1.507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	69.457,50		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	31.327,50		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	34.381,71		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.788,12		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	871.957,39		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	695.420,89		
1.507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	176.536,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	93.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.700,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.788,12		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			262.270,49
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			262.270,49
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		23.373,00	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	23.373,00		
	PÚBLICO			
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.373,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		238.897,49	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	197.804,37		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	163.075,62		
1.507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF -	34.728,75		
	Exercício Corrente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.093,12		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.516,87		
1.507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF -	11.576,25		
	Exercício Corrente			
		Total Unidade:		**4.100.339,23**
Total da Unidade.....:				4.100.339,23

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO				
Unidade: 11001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			593.707,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			294.036,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		294.036,75	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.101,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	243.101,25		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.935,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.935,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			299.670,50
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		298.670,50	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	238.887,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.300,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	38.587,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.630,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.630,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.652,50

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			123.652,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		123.652,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.500,00		
		Total	**Unidade:**	**717.359,75**
	Total da Unidade.....:			717.359,75

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO
Unidade: 11002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00		
	JURÍDICA			
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
		Total	**Unidade:**	**40.000,00**
	Total da Unidade.....:			40.000,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 12001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			810.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		97.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			713.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		713.025,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	546.325,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	546.325,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.700,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
		Total	**Unidade:**	**820.025,00**
	Total da Unidade.....:			820.025,00

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	25.440.712,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.773.079,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.881,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.619.752,09
DESPESAS DE CAPITAL	856.661,89
INVESTIMENTOS	701.661,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Total Geral	26.600.000,00
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***

Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria S OF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.203.798,75	45.000,00	1.248.798,75
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GABINETE DO PREFEITO	696.697,89	5.000,00	701.697,89
PROCURADORIA GERAL	502.700,00		502.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.196.658,63	47.348,43	2.244.007,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	828.731,50	19.000,00	847.731,50
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	47.881,25	155.000,00	202.881,25
MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	246.135,41		246.135,41
RESERVA DE CONTINGENCIA	302.625,38		302.625,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.796.146,20	28.837,25	6.824.983,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	674.826,13	5.000,00	679.826,13
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	343.333,76	20.594,30	363.928,06
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	515.618,99	3.472,88	519.091,87
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	123.620,88	28.940,62	152.561,50
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.000,00	4.000,00	14.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	10.000,00	4.000,00	14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.638.280,07	94.545,42	5.732.825,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	269.726,62		269.726,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENOT	54.755,66		54.755,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.838.068,74	262.270,49	4.100.339,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO		123.652,50	717.359,75
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	593.707,25		
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS	40.000,00		40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	810.025,00	10.000,00	820.025,00
	25.440.712,73	**856.661,89**	**26.600.000,00**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria S OF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***		
Prefeito Municipal	Contador		
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***		
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
		25.000,00	**1.223.798,75**	**0,00**	**1.248.798,75**
	Total da Unidade.....:				**1.248.798,75**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	701.697,89	0,00	701.697,89
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	567.186,26	0,00	567.186,26
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS	0,00	567.186,26	0,00	567.186,26
	PÚBLICAS				
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	134.511,63	0,00	134.511,63
04.124.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	134.511,63	0,00	134.511,63

		0,00	**701.697,89**	**0,00**	**701.697,89**
	Total da Unidade.....:				**701.697,89**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Unidade: 02002 PROCURADORIA GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
04.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
28.846.0006.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
		0,00	**207.700,00**	**295.000,00**	**502.700,00**
	Total da Unidade.....:				**502.700,00**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
04.122.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E	0,00	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
	GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0004.0.000.	PROGRAMA DA JUNTA MILITAR	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
		0,00	**2.244.007,06**	**0,00**	**2.244.007,06**
	Total da Unidade.....:				**2.244.007,06**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
Unidade: 04001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
	GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
		0,00	**847.731,50**	**0,00**	**847.731,50**
	Total da Unidade.....:				**847.731,50**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
Unidade: 04002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	202.881,25	202.881,25
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	202.881,25	202.881,25
28.846.0006.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES	0,00	0,00	202.881,25	202.881,25
	ESPECIAIS				
		0,00	**0,00**	**202.881,25**	**202.881,25**
	Total da Unidade.....:				**202.881,25**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade: 04003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	246.135,41	246.135,41
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	246.135,41	246.135,41
28.846.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E	0,00	0,00	246.135,41	246.135,41
	GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
		0,00	**0,00**	**246.135,41**	**246.135,41**
	Total da Unidade.....:				**246.135,41**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade: 04004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
		0,00	**0,00**	**302.625,38**	**302.625,38**
	Total da Unidade.....:				**302.625,38**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	6.824.983,45	0,00	6.824.983,45
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.540.093,09	0,00	4.540.093,09
10.301.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	4.540.093,09	0,00	4.540.093,09
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.461.281,30	0,00	1.461.281,30
10.302.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	1.461.281,30	0,00	1.461.281,30
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	406.876,12	0,00	406.876,12
10.303.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	406.876,12	0,00	406.876,12
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	276.049,94	0,00	276.049,94
10.304.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	276.049,94	0,00	276.049,94
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	140.683,00	0,00	140.683,00
10.305.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	140.683,00	0,00	140.683,00
		0,00	**6.824.983,45**	**0,00**	**6.824.983,45**
	Total da Unidade.....:				**6.824.983,45**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 06001	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	679.826,13	0,00	679.826,13
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	679.826,13	0,00	679.826,13
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	679.826,13	0,00	679.826,13
	ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
		0,00	**679.826,13**	**0,00**	**679.826,13**
	Total da Unidade.....:				**679.826,13**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	363.928,06	0,00	363.928,06
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	601,96	0,00	601,96
08.242.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	601,96	0,00	601,96
	ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À				
	CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	363.326,10	0,00	363.326,10
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	363.326,10	0,00	363.326,10
	ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
		0,00	**363.928,06**	**0,00**	**363.928,06**
	Total da Unidade.....:				**363.928,06**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 06003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	519.091,87	0,00	519.091,87
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	519.091,87	0,00	519.091,87
08.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	519.091,87	0,00	519.091,87
	ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
		0,00	**519.091,87**	**0,00**	**519.091,87**
	Total da Unidade.....:				**519.091,87**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Unidade: 06004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	152.561,50	0,00	152.561,50
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	152.561,50	0,00	152.561,50
08.241.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	152.561,50	0,00	152.561,50
		0,00	**152.561,50**	**0,00**	**152.561,50**
	Total da Unidade.....:				**152.561,50**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 06005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.245.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
		0,00	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
	Total da Unidade.....:				**14.000,00**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 06006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.245.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
		0,00	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
	Total da Unidade.....:				**14.000,00**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 07001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
12.000.0000.0.000.	Educação	38.940,62	5.566.284,87	0,00	5.605.225,49
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	265.703,25	0,00	265.703,25
12.306.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	265.703,25	0,00	265.703,25
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	5.788,12	3.676.587,98	0,00	3.682.376,10
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	5.788,12	3.676.587,98	0,00	3.682.376,10
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	33.152,50	1.558.993,64	0,00	1.592.146,14
12.365.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	33.152,50	1.558.993,64	0,00	1.592.146,14
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0014.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
		38.940,62	**5.693.884,87**	**0,00**	**5.732.825,49**
	Total da Unidade.....:				**5.732.825,49**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES					
Unidade: 08001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0010.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
		0,00	**269.726,62**	**0,00**	**269.726,62**
	Total da Unidade.....:				**269.726,62**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO					
Unidade: 09001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENOT					
04.000.0000.0.000.	Administração	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66

04.121.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
		54.755,66	**0,00**	**0,00**	**54.755,66**
	Total da Unidade.....:				**54.755,66**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 10001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	15.788,12	2.553.263,55	0,00	2.569.051,67
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	15.788,12	1.379.634,00	0,00	1.395.422,12
15.451.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	15.788,12	1.379.634,00	0,00	1.395.422,12
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.173.629,55	0,00	1.173.629,55
15.452.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	0,00	1.173.629,55	0,00	1.173.629,55
26.000.0000.0.000.	Transporte	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
26.782.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
		313.566,87	**3.786.772,36**	**0,00**	**4.100.339,23**
	Total da Unidade.....:				**4.100.339,23**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO					
Unidade: 11001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	717.359,75	0,00	717.359,75
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	717.359,75	0,00	717.359,75
20.608.0012.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	717.359,75	0,00	717.359,75
		0,00	**717.359,75**	**0,00**	**717.359,75**
	Total da Unidade.....:				**717.359,75**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO					
Unidade: 11002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.541.0012.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		0,00	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
	Total da Unidade.....:				**40.000,00**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade: 12001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
22.661.0013.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
		820.025,00	**0,00**	**0,00**	**820.025,00**
	Total da Unidade.....:				**820.025,00**
		1.252.288,15	**24.301.069,81**	**1.046.642,04**	**26.600.000,00**
ALEXANDRE DONATO			***PEDRO APARECIDO ISRAEL***		
Prefeito Municipal			Contador		
WANDERLEI LOPES DA SILVA			***OSMAR JOÃO PEREIRA***		
Chefe Departamento De Finanças			Controle Interno		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
		25.000,00	**1.223.798,75**	**0,00**	**1.248.798,75**
	Total da Unidade.....:				**1.248.798,75**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	909.397,89	0,00	909.397,89
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
04.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	567.186,26	0,00	567.186,26
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	567.186,26	0,00	567.186,26
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	134.511,63	0,00	134.511,63
04.124.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	134.511,63	0,00	134.511,63
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
28.846.0006.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
		0,00	**909.397,89**	**295.000,00**	**1.204.397,89**
	Total da Unidade.....:				**1.204.397,89**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
04.122.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0004.0.000.	PROGRAMA DA JUNTA MILITAR	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
		0,00	**2.244.007,06**	**0,00**	**2.244.007,06**
	Total da Unidade.....:				**2.244.007,06**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	449.016,66	449.016,66
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	449.016,66	449.016,66
28.846.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	246.135,41	246.135,41
28.846.0006.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	202.881,25	202.881,25
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
		0,00	**847.731,50**	**751.642,04**	**1.599.373,54**
	Total da Unidade.....:				**1.599.373,54**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	6.824.983,45	0,00	6.824.983,45
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.540.093,09	0,00	4.540.093,09
10.301.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	4.540.093,09	0,00	4.540.093,09
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.461.281,30	0,00	1.461.281,30
10.302.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	1.461.281,30	0,00	1.461.281,30
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	406.876,12	0,00	406.876,12
10.303.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	406.876,12	0,00	406.876,12
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	276.049,94	0,00	276.049,94
10.304.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	276.049,94	0,00	276.049,94
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	140.683,00	0,00	140.683,00
10.305.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	140.683,00	0,00	140.683,00
		0,00	**6.824.983,45**	**0,00**	**6.824.983,45**
	Total da Unidade.....:				**6.824.983,45**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	Total

				Especiais	
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.743.407,56	0,00	1.743.407,56
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	152.561,50	0,00	152.561,50
08.241.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	152.561,50	0,00	152.561,50
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	601,96	0,00	601,96
08.242.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	601,96	0,00	601,96
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	519.091,87	0,00	519.091,87
08.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	519.091,87	0,00	519.091,87
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.043.152,23	0,00	1.043.152,23
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.043.152,23	0,00	1.043.152,23
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08.245.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
		0,00	**1.743.407,56**	**0,00**	**1.743.407,56**
	Total da Unidade.....:				**1.743.407,56**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
12.000.0000.0.000.	Educação	38.940,62	5.566.284,87	0,00	5.605.225,49
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	265.703,25	0,00	265.703,25
12.306.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	265.703,25	0,00	265.703,25
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	5.788,12	3.676.587,98	0,00	3.682.376,10
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	5.788,12	3.676.587,98	0,00	3.682.376,10
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	33.152,50	1.558.993,64	0,00	1.592.146,14
12.365.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	33.152,50	1.558.993,64	0,00	1.592.146,14
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0014.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
		38.940,62	**5.693.884,87**	**0,00**	**5.732.825,49**
	Total da Unidade.....:				**5.732.825,49**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0010.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
		0,00	**269.726,62**	**0,00**	**269.726,62**
	Total da Unidade.....:				**269.726,62**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
04.121.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
		54.755,66	**0,00**	**0,00**	**54.755,66**
	Total da Unidade.....:				**54.755,66**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	15.788,12	2.553.263,55	0,00	2.569.051,67
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	15.788,12	1.379.634,00	0,00	1.395.422,12
15.451.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	15.788,12	1.379.634,00	0,00	1.395.422,12
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.173.629,55	0,00	1.173.629,55
15.452.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	0,00	1.173.629,55	0,00	1.173.629,55
26.000.0000.0.000.	Transporte	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
26.782.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
		313.566,87	**3.786.772,36**	**0,00**	**4.100.339,23**
	Total da Unidade.....:			**4.100.339,23**	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	757.359,75	0,00	757.359,75
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.541.0012.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	717.359,75	0,00	717.359,75
20.608.0012.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	717.359,75	0,00	717.359,75
		0,00	**757.359,75**	**0,00**	**757.359,75**
	Total da Unidade.....:				**757.359,75**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
22.661.0013.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
		820.025,00	**0,00**	**0,00**	**820.025,00**
	Total da Unidade.....:				**820.025,00**
	1.252.288,15		**24.301.069,81**	**1.046.642,04**	**26.600.000,00**

ALEXANDRE DONATO — ***PEDRO APARECIDO ISRAEL***

Prefeito Municipal — Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA — ***OSMAR JOÃO PEREIRA***

Chefe Departamento De Finanças — Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	25.000,00	1.223.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0001.1.001.	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	0,00	1.223.798,75	0,00	1.223.798,75
04.000.0000.0.000.	Administração	54.755,66	3.914.436,45	0,00	3.969.192,11
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
04.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
04.092.0003.2.004.	Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
04.121.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
04.121.0005.1.073.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	54.755,66	0,00	0,00	54.755,66
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.724.493,32	0,00	2.724.493,32
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	567.186,26	0,00	567.186,26
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	567.186,26	0,00	567.186,26
04.122.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
04.122.0005.2.005.	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	2.127.307,06	0,00	2.127.307,06
04.122.0005.2.006.	Contribuições a Entidades Micro-Regionais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	847.731,50	0,00	847.731,50
04.123.0005.2.008.	Manutenção da Secretaria da Fazenda	0,00	718.331,50	0,00	718.331,50
04.123.0005.2.009.	Manutenção do Departamento de Tributação	0,00	129.400,00	0,00	129.400,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	134.511,63	0,00	134.511,63
04.124.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	134.511,63	0,00	134.511,63
04.124.0005.2.053.	Manutenção do Departamento de Controle Interno	0,00	134.511,63	0,00	134.511,63
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0004.0.000.	PROGRAMA DA JUNTA MILITAR	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0004.2.003.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.743.407,56	0,00	1.743.407,56
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	152.561,50	0,00	152.561,50
08.241.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	152.561,50	0,00	152.561,50
08.241.0008.2.089.	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI	0,00	77.561,50	0,00	77.561,50
08.241.0008.2.090.	Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	601,96	0,00	601,96
08.242.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	601,96	0,00	601,96
08.242.0008.2.087.	Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA	0,00	601,96	0,00	601,96
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	519.091,87	0,00	519.091,87
08.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	519.091,87	0,00	519.091,87
08.243.0008.6.049.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	0,00	189.579,68	0,00	189.579,68
08.243.0008.6.067.	Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV	0,00	52.261,00	0,00	52.261,00
08.243.0008.6.071.	Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz	0,00	578,81	0,00	578,81

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0008.6.074.	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	0,00	128.496,38	0,00	128.496,38
08.243.0008.6.075.	Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	0,00	148.176,00	0,00	148.176,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.043.152,23	0,00	1.043.152,23
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.043.152,23	0,00	1.043.152,23
08.244.0008.2.020.	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	679.826,13	0,00	679.826,13
08.244.0008.2.063.	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0008.2.065.	Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	0,00	84.384,25	0,00	84.384,25
08.244.0008.2.079.	Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	0,00	86.823,00	0,00	86.823,00
08.244.0008.2.080.	Manutenção do Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V	0,00	107.990,79	0,00	107.990,79
08.244.0008.2.084.	Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS	0,00	28.942,00	0,00	28.942,00
08.244.0008.2.085.	Manutenção do GSUAS/FNAS	0,00	8.770,00	0,00	8.770,00
08.244.0008.2.088.	Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social	0,00	21.416,06	0,00	21.416,06
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08.245.0008.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08.245.0008.2.095.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.245.0008.2.096.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	6.824.983,45	0,00	6.824.983,45
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.540.093,09	0,00	4.540.093,09
10.301.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	4.540.093,09	0,00	4.540.093,09
10.301.0007.2.012.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	3.336.721,84	0,00	3.336.721,84
10.301.0007.2.075.	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	0,00	651.275,13	0,00	651.275,13
10.301.0007.2.076.	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	0,00	273.101,25	0,00	273.101,25
10.301.0007.2.077.	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	278.994,87	0,00	278.994,87
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.461.281,30	0,00	1.461.281,30
10.302.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	1.461.281,30	0,00	1.461.281,30
10.302.0007.2.013.	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	0,00	1.381.281,30	0,00	1.381.281,30
10.302.0007.2.074.	Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	406.876,12	0,00	406.876,12
10.303.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	406.876,12	0,00	406.876,12
10.303.0007.2.015.	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	406.876,12	0,00	406.876,12
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	276.049,94	0,00	276.049,94
10.304.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	276.049,94	0,00	276.049,94
10.304.0007.2.014.	Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	0,00	276.049,94	0,00	276.049,94
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	140.683,00	0,00	140.683,00
10.305.0007.0.000.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	140.683,00	0,00	140.683,00
10.305.0007.2.016.	Manutenção e controle Epidemiológico	0,00	140.683,00	0,00	140.683,00
12.000.0000.0.000.	Educação	38.940,62	5.566.284,87	0,00	5.605.225,49
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	265.703,25	0,00	265.703,25
12.306.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	265.703,25	0,00	265.703,25
12.306.0009.2.018.	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ	0,00	56.305,00	0,00	56.305,00
12.306.0009.2.019.	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	0,00	44.728,75	0,00	44.728,75
12.306.0009.2.022.	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	0,00	40.517,50	0,00	40.517,50

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306.0009.2.024.	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	0,00	124.152,00	0,00	124.152,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	5.788,12	3.676.587,98	0,00	3.682.376,10
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	5.788,12	3.676.587,98	0,00	3.682.376,10
12.361.0009.1.028.	Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
12.361.0009.2.025.	Manutenção do Ensino Fundamental 1	0,00	1.107.706,98	0,00	1.107.706,98
12.361.0009.2.028.	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	0,00	1.568.764,34	0,00	1.568.764,34
12.361.0009.2.029.	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0009.2.030.	Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	0,00	133.126,90	0,00	133.126,90
12.361.0009.2.031.	Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	0,00	208.372,50	0,00	208.372,50
12.361.0009.2.032.	Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE	0,00	4.387,00	0,00	4.387,00
12.361.0009.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	0,00	509.525,26	0,00	509.525,26
12.361.0009.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	0,00	75.247,00	0,00	75.247,00
12.361.0009.2.035.	Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE	0,00	69.458,00	0,00	69.458,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	33.152,50	1.558.993,64	0,00	1.592.146,14
12.365.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	33.152,50	1.558.993,64	0,00	1.592.146,14
12.365.0009.1.067.	Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ	33.152,50	0,00	0,00	33.152,50
12.365.0009.2.017.	Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	0,00	618.757,81	0,00	618.757,81
12.365.0009.2.027.	Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	0,00	398.346,88	0,00	398.346,88
12.365.0009.2.078.	Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	0,00	541.888,95	0,00	541.888,95
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0009.0.000.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.367.0009.2.037.	Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0014.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0014.2.094.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	127.600,00	0,00	127.600,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	15.788,12	2.553.263,55	0,00	2.569.051,67
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	15.788,12	1.379.634,00	0,00	1.395.422,12
15.451.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	15.788,12	1.379.634,00	0,00	1.395.422,12
15.451.0011.1.005.	Construção de meios-fio e calçadas	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
15.451.0011.1.007.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0011.2.039.	Manutenção do Setor de Obras Públicas	0,00	1.379.634,00	0,00	1.379.634,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.173.629,55	0,00	1.173.629,55
15.452.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	0,00	1.173.629,55	0,00	1.173.629,55
15.452.0011.2.040.	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	0,00	294.614,25	0,00	294.614,25
15.452.0011.2.041.	Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal	0,00	97.682,93	0,00	97.682,93

15.452.0011.2.044.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0,00	781.332,37	0,00	781.332,37
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	757.359,75	0,00	757.359,75
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.541.0012.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.541.0012.2.046.	Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	717.359,75	0,00	717.359,75
20.608.0012.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	717.359,75	0,00	717.359,75
20.608.0012.2.045.	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	0,00	716.359,75	0,00	716.359,75
20.608.0012.2.047.	Contribuições à APROCOR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
22.661.0013.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
22.661.0013.1.072.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	820.025,00	0,00	0,00	820.025,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
26.782.0011.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	297.778,75	1.233.508,81	0,00	1.531.287,56
26.782.0011.1.009.	Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	297.778,75	0,00	0,00	297.778,75
26.782.0011.2.042.	Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	0,00	1.155.407,06	0,00	1.155.407,06
26.782.0011.2.083.	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0011.2.093.	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	0,00	58.101,75	0,00	58.101,75
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0010.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0010.2.038.	Manutenção da Secretaria de Esportes	0,00	269.726,62	0,00	269.726,62
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	744.016,66	744.016,66
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	744.016,66	744.016,66
28.846.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	246.135,41	246.135,41
28.846.0005.0.004.	Contribuições ao PASEP	0,00	0,00	246.135,41	246.135,41
28.846.0006.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	497.881,25	497.881,25
28.846.0006.0.001.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	202.881,25	202.881,25
28.846.0006.0.003.	Negociação de Ações de Cobrança	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
99.999.9999.0.002.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	302.625,38	302.625,38
		1.252.288,15	**24.301.069,81**	**1.046.642,04**	**26.600.000,00**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
ALEXANDRE DONATO		***PEDRO APARECIDO ISRAEL***			
Prefeito Municipal		Contador			
WANDERLEI LOPES DA SILVA		***OSMAR JOÃO PEREIRA***			
Chefe Departamento De Finanças		Controle Interno			

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.248.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.248.798,75	0,00	1.248.798,75
01.031.0001.	Processo Legislativo	1.248.798,75	0,00	1.248.798,75
04.000.0000.	Administração	3.969.192,11	0,00	3.969.192,11
04.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	207.700,00	0,00	207.700,00
04.092.0003.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	207.700,00	0,00	207.700,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	54.755,66	0,00	54.755,66
04.121.0005.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	54.755,66	0,00	54.755,66
04.122.0000.	Administração Geral	2.724.493,32	0,00	2.724.493,32
04.122.0002.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	567.186,26	0,00	567.186,26
04.122.0005.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2.157.307,06	0,00	2.157.307,06
04.123.0000.	Administração Financeira	847.731,50	0,00	847.731,50
04.123.0005.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	847.731,50	0,00	847.731,50
04.124.0000.	Controle Externo	134.511,63	0,00	134.511,63
04.124.0005.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	134.511,63	0,00	134.511,63
05.000.0000.	Defesa Nacional	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0000.	Defesa Terrestre	86.700,00	0,00	86.700,00
05.153.0004.	PROGRAMA DA JUNTA MILITAR	86.700,00	0,00	86.700,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.352.964,56	390.443,00	1.743.407,56
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	79.630,50	72.931,00	152.561,50
08.241.0008.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	79.630,50	72.931,00	152.561,50
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	601,96	601,96
08.242.0008.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	601,96	601,96
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	519.091,87	0,00	519.091,87

08.243.0008.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	519.091,87	0,00	519.091,87
08.244.0000.	Assistência Comunitária	726.242,19	316.910,04	1.043.152,23
08.244.0008.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	726.242,19	316.910,04	1.043.152,23
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	28.000,00	0,00	28.000,00
08.245.0008.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.000,00	0,00	28.000,00
10.000.0000.	Saúde	1.786.701,20	5.038.282,25	6.824.983,45
10.301.0000.	Atenção Básica	779.701,20	3.760.391,89	4.540.093,09
10.301.0007.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	779.701,20	3.760.391,89	4.540.093,09
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.000,00	651.281,30	1.461.281,30
10.302.0007.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	810.000,00	651.281,30	1.461.281,30
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	406.876,12	406.876,12
10.303.0007.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	406.876,12	406.876,12
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	197.000,00	79.049,94	276.049,94
10.304.0007.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	197.000,00	79.049,94	276.049,94
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	140.683,00	140.683,00
10.305.0007.	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0,00	140.683,00	140.683,00
12.000.0000.	Educação	240.103,74	5.365.121,75	5.605.225,49
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	89.457,50	176.245,75	265.703,25
12.306.0009.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	89.457,50	176.245,75	265.703,25
12.361.0000.	Ensino Fundamental	150.646,24	3.531.729,86	3.682.376,10

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0009.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	150.646,24	3.531.729,86	3.682.376,10
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	1.592.146,14	1.592.146,14
12.365.0009.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	1.592.146,14	1.592.146,14
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	65.000,00	65.000,00
12.367.0009.	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	65.000,00	65.000,00
13.000.0000.	Cultura	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	127.600,00	0,00	127.600,00
13.392.0014.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	127.600,00	0,00	127.600,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.108.896,79	460.154,88	2.569.051,67
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.227.566,24	167.855,88	1.395.422,12
15.451.0011.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	1.227.566,24	167.855,88	1.395.422,12
15.452.0000.	Serviços Urbanos	881.330,55	292.299,00	1.173.629,55
15.452.0011.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	881.330,55	292.299,00	1.173.629,55
20.000.0000.	Agricultura	757.359,75	0,00	757.359,75
20.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	40.000,00
20.541.0012.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	717.359,75	0,00	717.359,75
20.608.0012.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	717.359,75	0,00	717.359,75
22.000.0000.	Indústria	820.025,00	0,00	820.025,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	820.025,00	0,00	820.025,00
22.661.0013.	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	820.025,00	0,00	820.025,00
26.000.0000.	Transporte	1.496.905,85	34.381,71	1.531.287,56
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.496.905,85	34.381,71	1.531.287,56
26.782.0011.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	1.496.905,85	34.381,71	1.531.287,56
27.000.0000.	Desporto e Lazer	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0000.	Lazer	269.726,62	0,00	269.726,62
27.813.0010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	269.726,62	0,00	269.726,62
28.000.0000.	Encargos Especiais	737.881,25	6.135,41	744.016,66
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	737.881,25	6.135,41	744.016,66
28.846.0005.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	240.000,00	6.135,41	246.135,41
28.846.0006.	PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS	497.881,25	0,00	497.881,25
99.000.0000.	Reserva de Contingência	302.625,38	0,00	302.625,38
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	302.625,38	0,00	302.625,38
99.999.9999.	Reserva de Contingência	302.625,38	0,00	302.625,38
		15.305.481,00	**11.294.519,00**	**26.600.000,00**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
ALEXANDRE DONATO		***PEDRO APARECIDO ISRAEL***		
Prefeito Municipal		Contador		
WANDERLEI LOPES DA SILVA		***OSMAR JOÃO PEREIRA***		
Chefe Departamento De Finanças		Controle Interno		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	05 Defesa Nacional	08 Assistência Social
01 CÂMARA MUNICIPAL	1.248.798,75	0,00	0,00	0,00
02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	909.397,89	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.157.307,06	86.700,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	847.731,50	0,00	0,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.743.407,56
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	0,00	54.755,66	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.248.798,75**	**3.969.192,11**	**86.700,00**	**1.743.407,56**
	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.824.983,45	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	5.605.225,49	127.600,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	2.569.051,67
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.824.983,45**	**5.605.225,49**	**127.600,00**	**2.569.051,67**
	20 Agricultura	22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	269.726,62
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.531.287,56	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	757.359,75	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	820.025,00	0,00	0,00
TOTAL	**757.359,75**	**820.025,00**	**1.531.287,56**	**269.726,62**
	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**	
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.248.798,75**	
02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	295.000,00	0,00	**1.204.397,89**	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	**2.244.007,06**	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	449.016,66	302.625,38	**1.599.373,54**	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	**6.824.983,45**	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	**1.743.407,56**	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	**5.732.825,49**	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	0,00	0,00	**269.726,62**	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	**54.755,66**	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	**4.100.339,23**	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	0,00	0,00	**757.359,75**	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	**820.025,00**	
TOTAL	**744.016,66**	**302.625,38**	**26.600.000,00**	

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.248.798,75
02	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.204.397,89
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.244.007,06
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.599.373,54
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.824.983,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.407,56
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.732.825,49
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	269.726,62
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	54.755,66
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS P	4.100.339,23
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	757.359,75
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	820.025,00
	TOTAL:	**26.600.000,00**

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 1 CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa	1.248.798,75
		1.248.798,75
Órgão: 2 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
04	Administração	909.397,89
28	Encargos Especiais	295.000,00

		1.204.397,89
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração	2.157.307,06
05	Defesa Nacional	86.700,00
		2.244.007,06
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04	Administração	847.731,50
28	Encargos Especiais	449.016,66
99	Reserva de Contingência	302.625,38
		1.599.373,54
Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde	6.824.983,45
		6.824.983,45
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	1.743.407,56
		1.743.407,56
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
12	Educação	5.605.225,49
13	Cultura	127.600,00
		5.732.825,49
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES		
27	Desporto e Lazer	269.726,62
		269.726,62
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO		
04	Administração	54.755,66
		54.755,66
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15	Urbanismo	2.569.051,67
26	Transporte	1.531.287,56
		4.100.339,23
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO		
20	Agricultura	757.359,75
		757.359,75
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
22	Indústria	820.025,00
		820.025,00
		26.600.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.248.798,75
02	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.204.397,89
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.244.007,06
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.599.373,54
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.824.983,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.407,56
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.732.825,49
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	269.726,62
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	54.755,66
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS P	4.100.339,23
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	757.359,75
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	820.025,00
	TOTAL:	**26.600.000,00**
	Total Geral	**26.600.000,00**
ALEXANDRE DONATO		***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal		Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA		***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças		Controle Interno
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**Processo Legislativo**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.203.798,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	917.657,78
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	917.657,78
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	758.394,86
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.262,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.140,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	286.140,97
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	71.772,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.780,43
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.576,25

0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.943,18
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.627,64
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	67.489,53
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.951,94
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	**ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	562.186,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.669,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	363.669,38
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.669,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.516,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	198.516,88
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.516,88
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.001.04.124.0005.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**	
02.001.04.124.0005.2.053.	**Manutenção do Departamento de Controle Interno**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.511,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.811,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.811,63
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.816,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.994,88
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.700,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
02.002.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.092.0000.0.000.	**Representação Judicial e Extrajudicial**	
02.002.04.092.0003.0.000.	**PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO**	
02.002.04.092.0003.2.004.	**Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	207.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
02.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
02.002.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
02.002.28.846.0006.0.000.	**PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.002.28.846.0006.0.003.	**Negociação de Ações de Cobrança**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	295.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	215.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0005.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**	
03.001.04.122.0005.2.005.	**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.084.958,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	971.247,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	971.247,38
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	104.186,25
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.364,38
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	682.998,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.545,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.152,50

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.113.711,25
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00
0 3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.108.711,25
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	335.711,25
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.348,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.348,43
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.348,43
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.348,43
03.001.04.122.0005.2.006.	**Contribuições a Entidades Micro-Regionais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.000,00
0 3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
0 4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
03.001.05.000.0000.0.000.	**Defesa Nacional**	
03.001.05.153.0000.0.000.	**Defesa Terrestre**	
03.001.05.153.0004.0.000.	**PROGRAMA DA JUNTA MILITAR**	
03.001.05.153.0004.2.003.	**Manutenção da Junta do Serviço Militar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0005.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**	
04.001.04.123.0005.2.008.	**Manutenção da Secretaria da Fazenda**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	706.331,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	387.331,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	387.331,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.189,25
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.142,25
0 3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	319.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
04.001.04.123.0005.2.009.	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**	
04.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0006.0.000.	**PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
04.002.28.846.0006.0.001.	**Amortização e Encargos da Dívida Interna**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.881,25
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.881,25
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.881,25
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	47.881,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	155.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
04.003.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.003.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
04.003.28.846.0005.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**	
04.003.28.846.0005.0.004.	**Contribuições ao PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	246.135,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.135,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	246.135,41
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	240.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.788,12
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	347,29
04.004.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
04.004.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
04.004.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
04.004.99.999.9999.0.000.	**Reserva de Contingência**	
04.004.99.999.9999.0.002.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.625,38
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
05.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
05.001.10.301.0007.0.000.	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**	
05.001.10.301.0007.2.012.	**Manutenção da Atenção Básica de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.320.145,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836.772,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.836.772,55
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.686,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.104.472,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	416.745,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.718,99
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79.834,31
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.315,25
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.483.373,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.483.373,04
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.557,30
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	267.955,26
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.675,94
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.837,71
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.034,25
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.576,25
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.516,88
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.516,88
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.152,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.525,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.796,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.760,29
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.305,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.364,38
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.307,50
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.102,27
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.364,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.576,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.576,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.576,25

0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25
05.001.10.301.0007.2.075.	**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	651.275,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.013,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.013,25
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.098,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	482.261,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	482.261,88
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	109.974,38
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	341.499,38
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.788,12
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.	**Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	269.628,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.736,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.736,87
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.555,75
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.930,38
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.201,62
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.049,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.891,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.891,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.891,50
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.472,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.472,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.472,88
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.472,88
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
05.001.10.301.0007.2.077.	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.206,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.261,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	239.261,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.261,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.945,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.945,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.945,75
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
05.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
05.001.10.302.0007.0.000.	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**	
05.001.10.302.0007.2.013.	**Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.381.281,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.381.281,30
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	30.098,25
0 3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.098,25
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.351.183,05
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	730.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	570.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.183,05
05.001.10.302.0007.2.074.	**Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	30.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
05.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
05.001.10.303.0007.0.000.	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**	
05.001.10.303.0007.2.015.	**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	406.876,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.196,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.196,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.777,88
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.418,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.679,62
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	200.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.679,62
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00

0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.788,12
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
05.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
05.001.10.304.0007.0.000.	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**	
05.001.10.304.0007.2.014.	**Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.049,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.049,94
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.049,94
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.197,06
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.472,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.651,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
05.001.10.305.0007.0.000.	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**	
05.001.10.305.0007.2.016.	**Manutenção e controle Epidemiológico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.683,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.891,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.891,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.891,50
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.791,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.791,50
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.472,88
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.630,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.788,12
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.900,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
06.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
06.001.08.244.0008.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.001.08.244.0008.2.020.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	674.826,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494.195,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	494.195,63
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.168,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.821,88
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.205,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.630,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.630,50
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.472,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.157,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.002.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
06.002.08.242.0008.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.002.08.242.0008.2.087.	**Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	601,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601,96
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	601,96

06.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
06.002.08.244.0008.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.002.08.244.0008.2.063.	**Concessão de Benefícios Eventuais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.08.244.0008.2.065.	**Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.399,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.198,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.198,12
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.044,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.154,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.201,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.201,63
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.728,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.472,88
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.984,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.984,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.984,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.984,50
06.002.08.244.0008.2.079.	**Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.823,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.356,69
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.356,69
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.674,50
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.682,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.466,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.466,31
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.086,52
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.103,38
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.315,41
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.261,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
06.002.08.244.0008.2.080.	**Manutenção do Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.990,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.990,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.990,79
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.714,54
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.576,25
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
06.002.08.244.0008.2.084.	**Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.681,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.681,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.681,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.315,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.428,45
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.937,30
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.261,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.261,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.261,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.261,00
06.002.08.244.0008.2.085.	**Manutenção do GSUAS/FNAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.209,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.209,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.209,32
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.472,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.736,44
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.560,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.560,68
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.560,68
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.560,68
06.002.08.244.0008.2.088.	**Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.627,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.627,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.627,94
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.736,44
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.315,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
06.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
06.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.003.08.243.0008.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.003.08.243.0008.6.049.	**Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.579,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.801,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	174.801,38
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.545,50
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.255,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.778,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.778,30
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.389,15
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.389,15
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
06.003.08.243.0008.6.067.	**Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.261,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.261,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.261,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.261,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
06.003.08.243.0008.6.071.	**Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	578,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578,81
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	578,81
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	578,81
06.003.08.243.0008.6.074.	**Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.023,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.132,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.132,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.610,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.522,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.891,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.945,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.945,75
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.472,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.472,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.472,88
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.472,88
06.003.08.243.0008.6.075.	**Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.176,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.181,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.181,13
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.186,25
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.994,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.994,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.994,87
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.945,75
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.418,62
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.630,50
06.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
06.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
06.004.08.241.0008.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.004.08.241.0008.2.089.	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.620,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.620,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.620,88
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.625,38
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.940,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.940,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.940,62
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,62
06.004.08.241.0008.2.090.	**Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	75.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	75.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
06.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.005.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
06.005.08.245.0008.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.005.08.245.0008.2.095.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

06.006.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
06.006.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.006.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
06.006.08.245.0008.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
06.006.08.245.0008.2.096.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
07.001.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
07.001.12.306.0009.0.000.	**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**	
07.001.12.306.0009.2.018.	**Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.305,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.305,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.305,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.728,75
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.576,25
07.001.12.306.0009.2.019.	**Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.728,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.728,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.728,75
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.152,50
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.576,25
07.001.12.306.0009.2.022.	**Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.517,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.517,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.517,50
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.517,50
07.001.12.306.0009.2.024.	**Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.152,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.152,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.152,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.881,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.694,50
07.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
07.001.12.361.0009.0.000.	**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**	
07.001.12.361.0009.1.028.	**Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.788,12
07.001.12.361.0009.2.025.	**Manutenção do Ensino Fundamental 1**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.080.627,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.806,94
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	474.806,94
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.512,19
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.979,50
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.315,25
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.820,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	605.820,17
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.945,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.734,29
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.550,67
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.824,20
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.472,88
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.437,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.472,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.728,75
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.653,75
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.079,87

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.079,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.079,87
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.927,37
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.152,50
07.001.12.361.0009.2.028.	**Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.568.764,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.508.764,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.508.764,34
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.203.554,24
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.481,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.729,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
07.001.12.361.0009.2.029.	**Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
07.001.12.361.0009.2.030.	**Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.126,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.126,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.126,90
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.126,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
07.001.12.361.0009.2.031.	**Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.220,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.220,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.220,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104.186,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.152,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,50
07.001.12.361.0009.2.032.	**Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.387,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.387,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.387,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.387,00
07.001.12.361.0009.2.033.	**Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios**	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	481.000,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.334,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.334,05
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.245,62
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.088,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.666,28
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	378.666,28
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.100,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.067,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.505,95
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.263,58
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.728,75
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.524,93
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.524,93
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.524,93
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.524,93
07.001.12.361.0009.2.034.	**Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.247,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.247,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.247,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365,75
07.001.12.361.0009.2.035.	**Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.458,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.458,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.458,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.882,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,00
07.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
07.001.12.365.0009.0.000.	**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**	
07.001.12.365.0009.1.067.	**Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.	**Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	618.757,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.757,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	618.757,81
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	489.406,25
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.775,31
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.576,25
07.001.12.365.0009.2.027.	**Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	398.346,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.160,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.160,63
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.643,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.516,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.186,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.186,25
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.186,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.	**Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	541.888,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511.888,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	511.888,95
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.997,88
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.314,82
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
07.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
07.001.12.367.0009.0.000.	**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**	
07.001.12.367.0009.2.037.	**Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	65.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00
07.001.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
07.001.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
07.001.13.392.0014.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA**	
07.001.13.392.0014.2.094.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES**	
08.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
08.001.27.813.0000.0.000.	**Lazer**	
08.001.27.813.0010.0.000.	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**	
08.001.27.813.0010.2.038.	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	269.726,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.964,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.964,13
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.338,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.625,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.762,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.762,49
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.940,62
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.152,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.728,75
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENOT**	
09.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
09.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
09.001.04.121.0005.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**	
09.001.04.121.0005.1.073.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.755,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.021,79
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.021,79
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		

Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.728,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.293,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.733,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.733,87
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.945,75
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**	**PÚBLICOS**
10.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
10.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
10.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
10.001.15.451.0011.0.000.	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**	
10.001.15.451.0011.1.005.	**Construção de meios-fio e calçadas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.788,12
10.001.15.451.0011.1.007.	**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.001.15.451.0011.2.039.	**Manutenção do Setor de Obras Públicas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.364.634,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	486.202,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	486.202,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.168,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.033,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878.431,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	878.431,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.687,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.855,88
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.100,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.788,12
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
10.001.15.452.0011.0.000.	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**	
10.001.15.452.0011.2.040.	**Manutenção dos serviços de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	248.309,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.309,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	248.309,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.457,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.315,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.536,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.305,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.305,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.305,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.728,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25
10.001.15.452.0011.2.041.	**Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.682,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.144,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.144,81
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.305,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.839,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.538,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.538,12
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.788,12
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
10.001.15.452.0011.2.044.	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	772.603,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.672,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	276.672,37
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.052,12
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.620,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	495.931,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	495.931,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403.050,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.728,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.728,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.728,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.728,75
10.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
10.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
10.001.26.782.0011.0.000.	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**	

10.001.26.782.0011.1.009.	**Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.491,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.491,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.491,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.762,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.728,75
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	147.287,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	147.287,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.287,50
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.287,50
10.001.26.782.0011.2.042.	**Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.149.618,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	503.566,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	503.566,88
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	416.745,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.821,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	646.052,06
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	646.052,06
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	439.115,96
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.327,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.381,71
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.438,77
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
10.001.26.782.0011.2.083.	**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
10.001.26.782.0011.2.093.	**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão -**	**CONDESCOM**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.728,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.576,25
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.576,25
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.576,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.152,50
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.152,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.373,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.373,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.373,00
0 4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.373,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
11.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
11.001.20.608.0012.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.20.608.0012.2.045.	**Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	592.707,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.036,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	294.036,75
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.101,25
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.935,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.670,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.670,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.587,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.630,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.152,50
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	123.652,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	123.652,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.652,50
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.152,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.500,00
11.001.20.608.0012.2.047.	**Contribuições à APROCOR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS**	
11.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
11.002.20.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.002.20.541.0012.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.002.20.541.0012.2.046.	**Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO**	
12.001.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
12.001.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
12.001.22.661.0013.0.000.	**PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO**	
12.001.22.661.0013.1.072.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	810.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	713.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	713.025,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	546.325,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	TOTAL:	**26.600.000,00**
ALEXANDRE DONATO		***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal		Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA		***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças		Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:6B3A707C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

LEI Nº 37/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de FÊNIX para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, estima a receita em R$ 30.100.000,00 (TRINTA MILHÕES E CEM MIL REAIS), e fixa a Despesa em igual importância, contendo em seus anexos:
I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal;
d) Orçamento da Seguridade Social;
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Subfunção de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.
Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA		
RECEITAS CORRENTES		
- Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.	R$ 1.555.747,32	
- Receita de Contribuições	R$ 571.287,93	
- Receita Patrimonial	R$ 47.283,18	
- Receita de Serviços	R$ 2.431,01	
- Transferências Correntes	R$ 33.088.320,14	
- Outras Receitas Correntes	R$ 20.280,09	
- DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB	(R$ -5.306.900,29)	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R$ 30.978.449,38
RECEITAS DE CAPITAL		
- Alienações de Bens	R$ 121.550,62	
- Transferência de Capital	R$ 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		R$ 121.550,62
TOTAL GERAL		R$ 30.100.000,00

Art. 3º – As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	CORRENTE R$	CAPITAL R$
01 - Câmara Municipal de Fênix	1.443.620,00	225.000,00
PODER EXECUTIVO	25.356.850,29	2.474.960,73
02 – ORGÃO DE COLABORAÇÃO GOV.	57.724,98	5.653,84
03 – GOVERNO MUNICIPAL	754.772,08	84.352,07
04 – SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES	4.208.668,05	535.491,63
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	331.084,83	79.428,76
06 – SECRETARIA DE SAUDE	6.349.867,30	69.442,98
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.344.900,49	56.633,53
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.237.992,88	82.854,67
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	560.192,37	63.123,76
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	2.789.841,37	1.439.728,75
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.452.910,69	9.261,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO.	493.788,12	5.788,12
13 SECRETARIA ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO	462.096,55	13.152,50
14 SECRETARIA ESPORTES	373.623,47	19.261,00
15 - PROCURADORIA JURIDICA	239.171,62	10.788,12
RESERVA DE CONTINGENCIA		299.784,49
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		30.100.000,00

Art. 4º – Os seguintes Fundos Municipais fazem parte da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde de Fênix;
II – Fundo Municipal de Assistência Social de Fênix;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Fênix.
V – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
VI – Fundo Municipal da Educação Cultura Esporte do Município de Fênix.

Art. 5º – O Orçamento próprio de que trata o art. 3º desta lei, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, nas formas do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal 31/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixadas, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Parágrafo Único – Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação real ou tendência de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
Art. 7º – Ficam também autorizadas, não sendo computadas para fins do limite de que trata o CAPUT do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites estabelecido no artigo 6º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 9º – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que

o total dos mencionados créditos não superem o limite de 15% do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal.
Art. 12 – Autoriza também de acordo com o artigo 57 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.
Art. 13 – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11º e 12º desta lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 6º.
Art. 14 – Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto na Lei Municipal nº 06/2012, Lei Federal 13.019/2014, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentárias, no orçamento do exercício de 2025.
Art. 16 – Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2025, por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 17 – Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 18 – Esta lei contemplará as emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 33 da lei municipal 31/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 não superior a 1,2% (um inteiro e dois décimos) da receita corrente líquida prevista nesta lei.
Art. 19 – Após a execução orçamentária das emendas individuais ou coletivas, e a fiscalização do poder Legislativo, havendo alguma sobra de recursos, fica o chefe do poder Executivo autorizado a aplica-la de acordo com a conveniência da administração pública.
Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Fênix, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	35.285.349,67
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.306.900,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.747,32
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.269.402,96
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	787.755,71
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	541.209,37
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	361.922,19
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	15.193,83
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	164.093,35
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	246.546,34
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	246.546,34
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	345.856,68
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	345.856,68
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	339.869,44
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	339.869,44
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	330.890,90
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.978,54
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.987,24
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.987,24
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	5.987,24
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.987,24
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	135.790,57

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	135.790,57
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	135.790,57
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	135.790,57
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	195.181,38
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	77.787,79
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	74.788,38
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	74.788,38
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.987,24
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	59.814,49
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.999,41
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.987,24
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.999,41
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.999,41
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.999,41
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.393,59
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	117.393,59
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	117.393,59
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS	105.238,53
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE EMOLUMENTOS E EXPEDIENTE	12.155,06
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	91.162,98
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	91.162,98
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANI	18.232,60
1.1.3.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANI	18.232,60
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	72.930,38
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	72.930,38
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	571.287,93
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	571.287,93
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	571.287,93
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	571.287,93
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	571.287,93
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	546.977,81
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	24.310,12
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	47.283,18
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.232,60
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.232,60
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	18.232,60
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	18.232,60
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	18.232,60
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Aluguéis de espaços públicos	18.232,60
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	29.050,58
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	29.050,58
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	29.050,58
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	29.050,58
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RENDIMENTO FINANCEIRO - APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.646,52
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 1	121,55
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS - V	1.215,50
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO PMAQ	1.823,26
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	364,65
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	FUNDEB 70%	1.215,50
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	FUNDEB 30%	607,75
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VINCULADOS -ROYALTIES/COMP.FIN	607,75
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS- CÂMARA MUNICIPAL	1.215,50
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES	18.232,60
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	2.431,01
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.431,01
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.431,01
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	2.431,01
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	2.431,01
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	2.431,01
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.088.320,14
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.306.900,29
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.172.307,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.170.040,30
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.123.589,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.170.040,30
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.771.092,19
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.099.540,94
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.497.704,69
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.099.540,94
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.497.704,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.099.540,94
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.273.387,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.273.387,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	352.496,81
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-70.499,36
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	352.496,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-70.499,36
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	182.325,94
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	182.325,94
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	182.325,94
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	182.325,94
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.196.405,44

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.196.405,44
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.196.405,44
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.196.405,44
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	497.778,75
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRA SAUDE DA FAMÍLIA	99.555,75
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	243.101,25
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - DESEMPENHO	36.465,19
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	138.915,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	48.620,25
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	INC. ADIC. ASSITENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	46.305,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.891,50
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE	13.891,50
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.576,25
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	PROGRAMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	46.305,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	424.339,01
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.876,56
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	303.876,56
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	92.875,09
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	92.875,09
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	27.587,36
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	27.587,36
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	245.648,02
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	245.648,02
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	245.648,02
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	55.566,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	1.389,15
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE - S.C.F.V - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	52.093,12
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	97.240,50
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	13.891,50
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	25.467,75
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.011.102,12
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.136.859,99
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.757.230,32
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.136.859,99
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.967.151,25
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.993.430,25
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.967.151,25
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.993.430,25
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	486.202,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-97.240,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	486.202,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-97.240,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	230.946,19
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-46.189,24
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	230.946,19
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-46.189,24
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	72.930,38
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	72.930,38
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.215,50
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	1.215,50
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	1.215,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	54.697,78
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	54.697,78
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	54.697,78
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Incentivo Estadual P.S.F.	54.697,78
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	14.586,08
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	14.586,08
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	14.586,08
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE REPASSES DE MULTAS FUNDO DE TRANSITO CEXTRAN	14.586,08
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	183.372,44
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.821,88
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	86.821,88
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Receita PPAS 1 - Piso Paranaense de Assistência Social	86.821,88
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	96.550,56
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	96.550,56
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	96.550,56
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.904.910,61
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.904.910,61
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.904.910,61
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.904.910,61
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.280,09
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.539,82
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	2.431,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.215,50
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.215,50

1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.215,50
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.215,50
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.215,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	108,82
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	108,82
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	108,82
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	108,82
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.740,27
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.740,27
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	17.740,27
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	17.740,27
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	17.740,27
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS, EXPÓSIÇÕES E OUTRO	8.016,22
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FONTE 01555	9.724,05
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	121.550,62
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	121.550,62
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	121.550,62
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	121.550,62
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	121.550,62
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	121.550,62
Total:		30.100.000,00

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
Exercício: 2025	
Receita Segundo as Categorias Econômicas	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo II, da Lei nº 4.320/64	
RECEITA	DESCRIÇÃO VALOR
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	35.285.349,67
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.306.900,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.555.747,32
CONTRIBUIÇÕES	571.287,93
RECEITA PATRIMONIAL	47.283,18
RECEITA DE SERVIÇOS	2.431,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.088.320,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.306.900,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.280,09
RECEITAS DE CAPITAL	121.550,62
ALIENAÇÃO DE BENS	121.550,62

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.443.620,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.111.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.111.200,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	982.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.660,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	127.660,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.540,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			332.420,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		332.420,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	95.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	95.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	38.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	3.180,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.640,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	62.640,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	6.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			225.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			225.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		

1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	225.000,00		
Total Unidade:				1.668.620,00
Total da Unidade.....:				1.668.620,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL				
Unidade: 02001 JUNTA DO SERVICO MILITAR				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.724,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			53.745,04
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.745,04	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.758,21		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.758,21		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.986,83		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.986,83		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.979,92
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.979,92	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,70		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.980,70		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.999,22		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.999,22		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.653,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.653,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.653,84	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.653,84		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.653,84		
Total Unidade:				63.378,80
Total da Unidade.....:				63.378,80
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 03001 GABINETE DO PREFEITO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			754.772,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			498.081,61
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		498.081,61	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	414.487,63		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	414.487,63		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.593,98		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	83.593,98		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			256.690,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		256.690,47	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.796,99		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.796,99		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.852,85		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.852,85		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.970,57		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.970,57		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.705,69		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.705,69		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			84.352,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			84.352,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.352,07	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.352,07		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.176,04		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	62.176,03		
Total Unidade:				839.124,15
Total da Unidade.....:				839.124,15
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.208.668,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.648.567,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.648.567,96	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.374.886,18		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.374.886,18		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.529,28		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.529,28		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.152,50		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.560.100,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.560.100,09	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.225.802,05		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	767.646,76		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	146.305,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	72.473,12		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	146.613,20		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	78.177,89		
31.771	CONVENIO CEXTRAN	14.586,08		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.728,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.205.535,54		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	772.727,34		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	393.592,50		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	39.215,70		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	69.457,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.457,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			535.491,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			535.491,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		535.491,63	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	354.179,70		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	284.500,82		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	34.950,13		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	34.728,75		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.311,93		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.937,34		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	59.374,59		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00		
Total Unidade:				4.744.159,68
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				4.744.159,68
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade: 05001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			331.084,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			193.929,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		193.929,10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.170,88		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.170,88		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.758,22		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.758,22		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.155,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		137.155,73	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.186,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.186,25		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.620,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.620,25		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	245,86		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245,86		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.315,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			79.428,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			79.428,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.428,76	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.971,26		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.971,26		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.457,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.457,50		
Total Unidade:				410.513,59
Total da Unidade.....:				410.513,59
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.349.867,30

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.906.980,88
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		58.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	58.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.848.480,88	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.390.824,74		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.762,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.557.005,62		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	430.530,12		
3.051	Transferências SUS - Governo Federal vencimento dos agentes comunitários de Saúde e Endemias.	297.526,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	446.079,89		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.310,12		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	306.195,07		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.074,70		
3.051	Transferências SUS - Governo Federal vencimento dos agentes comunitários de Saúde e Endemias.	40.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.576,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.442.886,42
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.788,12	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.788,12		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		41.674,50	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	41.674,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41.674,50		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		151.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	151.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	151.500,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		902.949,46	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	902.949,46		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	555.661,96		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	347.287,50		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.340.974,34	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	34.728,75		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	892.935,61		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.830,52		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	658.924,78		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.750,61		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.731,92		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	54.697,78		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	291.389,65		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.985,63		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	266.253,75		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.150,27		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.370,57		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	13.370,57		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	417.808,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.364,38		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	289.406,25		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.037,49		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.134,32		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	54.134,32		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	552.168,82		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.727,24		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	273.097,93		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.287,78		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.055,87		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	39.025,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.025,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	13.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.261,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	9.261,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.788,12		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.364,38		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	17.364,38		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			69.442,98
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			69.442,98
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.442,98	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.152,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.290,48		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				

1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	34.728,75		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.561,73		
Total Unidade:				6.419.310,28
Total da Unidade.....:				6.419.310,28
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			750.399,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			575.284,06
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		575.284,06	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	461.892,38		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	461.892,38		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.395,56		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.395,56		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.996,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.996,12		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.115,33
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		175.115,33	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.608,29		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.608,29		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.752,02		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.752,02		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.465,19		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.465,19		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.705,48		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.705,48		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.842,13		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.842,13		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.384,15		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.384,15		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,45		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,45		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.157,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.773,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.773,01
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.773,01	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.773,01		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.773,01		
Total Unidade:				768.172,40
Total da Unidade.....:				768.172,40

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			401.348,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.021,79
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.021,79	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.728,75		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	34.728,75		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.293,04		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.293,04		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			359.326,81
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.389,15	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.389,15		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.389,15		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		357.937,66	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.894,06		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.894,06		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.521,15		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.410,94		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	2.315,25		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.696,71		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.945,75		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	11.576,25		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	11.576,25		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.349,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	83.349,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.894,06		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.894,06		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.522,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.522,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.326,38		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.297,74		

5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	1.157,63		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	28.940,62		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.157,63		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	63.669,38		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.103,38		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.852,20		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.852,20		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	578,81		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	578,81		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.782,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.782,99
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.782,99	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.782,99		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.788,12		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	16.206,75		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.788,12		
	Total Unidade:			429.131,59
	Total da Unidade.....:			429.131,59
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.152,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.152,50
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	90.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.152,50	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.077,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.077,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.077,53	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.077,53		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.077,53		
	Total Unidade:			119.230,03
	Total da Unidade.....:			119.230,03
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		70.000,00	
	FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
	Total Unidade:			70.000,00
	Total da Unidade.....:			70.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
	Total Unidade:			15.000,00

	Total da Unidade.....:			15.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade: 08001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.237.992,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.947.401,26
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.947.401,26	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.173.862,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.219,15		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	2.285.508,44		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	678.173,46		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	164.961,57		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	694.465,85		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.184,19		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	483.088,14		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.906,12		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	57.287,40		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.072,79		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	50.382,21		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.429,58		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	9.261,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.290.591,62
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		434.137,17	
	FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	434.137,17		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	259.061,56		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	87.755,07		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.262,26		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	59.058,28		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.856.454,45	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.630,50		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.630,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	821.053,92		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.849,18		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	114.852,60		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	296.528,54		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	181.644,10		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício Corrente	21.337,34		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	83.842,16		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.421,91		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.421,91		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	555.135,76		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	392.121,33		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	70.139,34		
31.110	MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	92.875,09		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.987,99		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.987,99		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	423.280,38		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	74.678,69		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	275.254,29		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	37.024,60		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	17.364,38		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício Corrente	6.250,02		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	12.708,40		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.998,25		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.998,25		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.157,62		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.157,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			82.854,67
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			82.854,67
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.854,67	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.854,67		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.265,42		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.284,28		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	11.576,23		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	34.728,74		
	Total Unidade:			6.320.847,55
	Total da Unidade.....:			6.320.847,55
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			275.870,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			169.013,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.013,25	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	138.915,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.098,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.098,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			106.857,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		106.857,01	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.736,44		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.736,44		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.647,70		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.647,70		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.157,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.985,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.985,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.985,63	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.985,63		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.985,63		
	Total Unidade:			295.855,89
	Total da Unidade.....:			295.855,89

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			284.322,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			162.035,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		162.035,09	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.885,90		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	131.885,90		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.149,19		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.149,19		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122.287,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.287,02	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.671,63		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.947,58		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	9.724,05		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.472,88		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.472,88		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.984,89		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.984,89		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.157,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.138,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			43.138,13
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.138,13	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.350,01		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.350,01		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00		
	Total Unidade:			327.460,24
	Total da Unidade.....:			327.460,24

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 10001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.542.985,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			511.670,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		511.670,25	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.060,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	419.060,25		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.610,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.610,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			250.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.781.315,37

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.781.315,37	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.310,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.310,12		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.881,25		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.945,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.945,75		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.525,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	231.525,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	254.677,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	254.677,50		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331.080,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	327.607,88		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	2.894,06		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	578,81		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	840.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.895,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.895,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.434.728,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			34.728,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.728,75	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.728,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.400.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.400.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			299.784,49
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			299.784,49
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		299.784,49	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49		
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	299.784,49		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
	Total Unidade:			4.277.498,86
	Total da Unidade.....:			4.277.498,86
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			246.855,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.248,40
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		176.248,40	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.860,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.860,75		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.387,65		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.387,65		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.607,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.607,35	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.646,52		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.646,52		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.891,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.891,50		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	694,58		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	694,58		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.837,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.837,25		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.537,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.537,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
	Total Unidade:			251.855,75
	Total da Unidade.....:			251.855,75
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				

Unidade: 11001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.452.910,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.260.545,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.214.240,13	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	18.232,60		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.232,60		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	54.697,78		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.697,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	926.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	926.100,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.481,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.481,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.728,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		46.305,00	
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	46.305,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.305,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			192.365,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.365,56	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.987,19		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.987,19		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	34.728,75		
	JURÍDICA			
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.315,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.315,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.315,25		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.620,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.620,25		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.621,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.621,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.157,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.261,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.261,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.261,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.261,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.261,00		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
	Total Unidade:			1.462.171,69
	Total da Unidade.....:			1.462.171,69
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO				
Unidade: 12008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			493.788,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			92.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			401.788,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		401.788,12	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.788,12	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
	Total Unidade:			499.576,24
	Total da Unidade.....:			499.576,24
MUNICIPIO DE FENIX				

Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade: 13001 GABINETE DO SECRETARIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			462.096,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			118.015,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		118.015,81	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.550,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	91.550,62		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.465,19		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.465,19		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			344.080,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		344.080,74	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.610,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.610,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.157,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.157,62		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.491,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.491,25		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.576,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.364,38		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.364,38		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.152,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.152,50		
	Total Unidade:			475.249,05
	Total da Unidade.....:			475.249,05
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES				
Unidade: 14005 DIVISÃO DE ESPORTES				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			373.623,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			206.636,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		206.636,07	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.170,88		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.170,88		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.465,19		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.465,19		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			166.987,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		166.987,40	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.788,12		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.457,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.457,50		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.576,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.077,53		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.077,53		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.305,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.305,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.630,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.630,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.261,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.261,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.261,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.261,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.261,00		
	Total Unidade:			392.884,47
	Total da Unidade.....:			392.884,47
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade: 15001 PROCURADORIA GERAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			239.171,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210.108,94
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.108,94	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.643,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	173.643,75		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.465,19		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.465,19		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.062,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.062,68	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.489,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.489,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.472,87		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.472,87		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.522,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.522,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	578,81		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	578,81		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.788,12	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.788,12		
	Total Unidade:			249.959,74
	Total da Unidade.....:			249.959,74

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	27.100.254,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.883.484,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.966.770,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.960,73
INVESTIMENTOS	1.299.960,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49
Total Geral	30.100.000,00

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
Exercício: 2025	
Resumo Geral da Despesa	
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985	
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64	
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.443.620,00	225.000,00	1.668.620,00
ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL			
JUNTA DO SERVICO MILITAR	57.724,96	5.653,84	63.378,80
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	754.772,08	84.352,07	839.124,15
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.208.668,05	535.491,63	4.744.159,68
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	331.084,83	79.428,76	410.513,59
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.349.867,30	69.442,98	6.419.310,28
SECRETARIA DA ACAO SOCIAL			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	750.399,39	17.773,01	768.172,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	401.348,60	27.782,99	429.131,59
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	113.152,50	6.077,53	119.230,03
ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	70.000,00		70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	10.000,00	5.000,00	15.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO			
DIVISAO DE EDUCACAO	6.237.992,88	82.854,67	6.320.847,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	275.870,26	19.985,63	295.855,89
DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	284.322,11	43.138,13	327.460,24
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	2.842.770,11	1.434.728,75	4.277.498,86

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	246.855,75	5.000,00	251.855,75
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.452.910,69	9.261,00	1.462.171,69
SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO			
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	493.788,12	5.788,12	499.576,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
GABINETE DO SECRETARIO	462.096,55	13.152,50	475.249,05
SECRETARIA DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	373.623,47	19.261,00	392.884,47
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
PROCURADORIA GERAL	239.171,62	10.788,12	249.959,74
	27.100.254,78	**2.699.960,73**	**30.100.000,00**

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario de Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
		200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
Total da Unidade.....:					1.668.620,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL					
Unidade: 02001 JUNTA DO SERVICO MILITAR					
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
		0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
Total da Unidade.....:					63.378,80
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 03001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
		0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
Total da Unidade.....:					839.124,15
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade: 04007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	27.000,00	3.367.488,29	19.985,63	3.414.473,92
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	27.000,00	3.367.488,29	19.985,63	3.414.473,92
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	27.000,00	129.565,15	19.985,63	176.550,78
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.237.923,14	0,00	3.237.923,14
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	161.448,32	519.368,45	0,00	680.816,77
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	99.457,50	0,00	0,00	99.457,50
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	59.457,50	0,00	0,00	59.457,50

15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	519.368,45	0,00	519.368,45
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	519.368,45	0,00	519.368,45
15.813.0000.0.000.	Lazer	61.990,82	0,00	0,00	61.990,82
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	61.990,82	0,00	0,00	61.990,82
16.000.0000.0.000.	Habitação	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
26.000.0000.0.000.	Transporte	495.609,72	0,00	0,00	495.609,72
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	495.609,72	0,00	0,00	495.609,72
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	148.000,13	0,00	0,00	148.000,13
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	128.050,84	0,00	0,00	128.050,84
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	219.558,75	0,00	0,00	219.558,75
		714.058,04	4.010.116,01	19.985,63	4.744.159,68
Total da Unidade.....:					4.744.159,68
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 05001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	370.542,33	39.971,26	410.513,59
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	370.542,33	0,00	370.542,33
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	370.542,33	0,00	370.542,33
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	39.971,26	39.971,26
20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	0,00	39.971,26	39.971,26
		0,00	370.542,33	39.971,26	410.513,59
Total da Unidade.....:					410.513,59
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	22.595,24	6.216.844,32	179.870,72	6.419.310,28
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	22.595,24	4.644.099,75	19.985,63	4.686.680,62
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	22.595,24	4.644.099,75	19.985,63	4.686.680,62
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	895.724,50	139.899,46	1.035.623,96
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	895.724,50	139.899,46	1.035.623,96
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	423.495,48	19.985,63	443.481,11
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	423.495,48	19.985,63	443.481,11
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	96.893,34	0,00	96.893,34
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	96.893,34	0,00	96.893,34
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	156.631,25	0,00	156.631,25
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	156.631,25	0,00	156.631,25
		22.595,24	6.216.844,32	179.870,72	6.419.310,28
Total da Unidade.....:					6.419.310,28
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	768.172,40	0,00	768.172,40
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	158.131,55	0,00	158.131,55
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	158.131,55	0,00	158.131,55
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	610.040,85	0,00	610.040,85
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	610.040,85	0,00	610.040,85
		0,00	768.172,40	0,00	768.172,40
Total da Unidade.....:					768.172,40
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	429.131,59	0,00	429.131,59
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	429.131,59	0,00	429.131,59
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	216.360,12	0,00	216.360,12
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA 0,00		212.771,47	0,00	212.771,47
		0,00	429.131,59	0,00	429.131,59
Total da Unidade.....:					429.131,59
MUNICIPIO DE FENIX					

Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	29.230,03	90.000,00	0,00	119.230,03
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	29.230,03	90.000,00	0,00	119.230,03
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.230,03	90.000,00	0,00	119.230,03
		29.230,03	90.000,00	0,00	119.230,03
Total da Unidade.....:					119.230,03
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
		0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total da Unidade.....:					70.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.245.0011.0.000.	Atendimento Social	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Unidade.....:					15.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 08001 DIVISAO DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	6.147.828,50	79.942,52	6.227.771,02
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	383.078,94	0,00	383.078,94
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	383.078,94	0,00	383.078,94
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.783.512,91	0,00	3.783.512,91
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	3.353.103,29	0,00	3.353.103,29
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	430.409,62	0,00	430.409,62
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	120.000,00	79.942,52	199.942,52
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	120.000,00	79.942,52	199.942,52
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.714.797,07	0,00	1.714.797,07
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	858.952,19	0,00	858.952,19
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	855.844,88	0,00	855.844,88
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	146.439,58	0,00	146.439,58
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	146.439,58	0,00	146.439,58
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
		0,00	6.240.905,03	79.942,52	6.320.847,55
Total da Unidade.....:					6.320.847,55
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 09001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
		0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
Total da Unidade.....:					295.855,89
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 09003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
		63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
Total da Unidade.....:					327.460,24
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.817.607,87	0,00	2.817.607,87
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	327.607,87	0,00	327.607,87
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	327.607,87	0,00	327.607,87
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
		0,00	4.277.498,86	0,00	4.277.498,86
Total da Unidade.....:					4.277.498,86
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
		0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
Total da Unidade.....:					251.855,75
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade: 11001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
		0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
Total da Unidade.....:					1.462.171,69
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO					
Unidade: 12008 DIVISAO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
		0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
Total da Unidade.....:					499.576,24
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 13001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
		0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
Total da Unidade.....:					475.249,05

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade: 14005 DIVISÃO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	382.884,47	0,00	392.884,47
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.000,00	382.884,47	0,00	392.884,47
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	382.884,47	0,00	382.884,47
		10.000,00	382.884,47	0,00	392.884,47
	Total da Unidade.....:				392.884,47
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade: 15001 PROCURADORIA GERAL					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
		0,00	249.959,74	0,00	249.959,74
	Total da Unidade.....:				249.959,74
		1.054.282,96	28.685.975,65	359.741,39	30.100.000,00
ALTAIR MOLINA SERRANO			***ELSON DE ARAÚJO COSTA***		
Prefeito Municipal			Contador CRC/PR 055961/O-1		
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO			***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***		
Secretario De Finanças			Controle Interno		
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
		200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
	Total da Unidade.....:				1.668.620,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL				
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
		0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
	Total da Unidade.....:				63.378,80
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
		0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
	Total da Unidade.....:				839.124,15
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
04.000.0000.0.000.	Administração	27.000,00	3.367.488,29	19.985,63	3.414.473,92
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	27.000,00	3.367.488,29	19.985,63	3.414.473,92
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	27.000,00	129.565,15	19.985,63	176.550,78
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.237.923,14	0,00	3.237.923,14
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	161.448,32	519.368,45	0,00	680.816,77
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	99.457,50	0,00	0,00	99.457,50
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	59.457,50	0,00	0,00	59.457,50

15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	519.368,45	0,00	519.368,45
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	519.368,45	0,00	519.368,45
15.813.0000.0.000.	Lazer	61.990,82	0,00	0,00	61.990,82
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	61.990,82	0,00	0,00	61.990,82
16.000.0000.0.000.	Habitação	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
26.000.0000.0.000.	Transporte	495.609,72	0,00	0,00	495.609,72
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	495.609,72	0,00	0,00	495.609,72
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	148.000,13	0,00	0,00	148.000,13
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	128.050,84	0,00	0,00	128.050,84
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	219.558,75	0,00	0,00	219.558,75
		714.058,04	4.010.116,01	19.985,63	4.744.159,68
	Total da Unidade.....:				4.744.159,68
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	370.542,33	39.971,26	410.513,59
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	370.542,33	0,00	370.542,33
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	370.542,33	0,00	370.542,33
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	39.971,26	39.971,26
20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	0,00	39.971,26	39.971,26
		0,00	370.542,33	39.971,26	410.513,59
	Total da Unidade.....:				410.513,59
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
10.000.0000.0.000.	Saúde	22.595,24	6.216.844,32	179.870,72	6.419.310,28
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	22.595,24	4.644.099,75	19.985,63	4.686.680,62
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	22.595,24	4.644.099,75	19.985,63	4.686.680,62
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	895.724,50	139.899,46	1.035.623,96
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	895.724,50	139.899,46	1.035.623,96
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	423.495,48	19.985,63	443.481,11
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	423.495,48	19.985,63	443.481,11
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	96.893,34	0,00	96.893,34
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	96.893,34	0,00	96.893,34
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	156.631,25	0,00	156.631,25
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	156.631,25	0,00	156.631,25
		22.595,24	6.216.844,32	179.870,72	6.419.310,28
	Total da Unidade.....:			6.419.310,28	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	44.230,03	1.357.303,99	0,00	1.401.534,02
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	29.230,03	248.131,55	0,00	277.361,58
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	158.131,55	0,00	158.131,55
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.230,03	90.000,00	0,00	119.230,03
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.039.172,44	0,00	1.039.172,44
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	826.400,97	0,00	826.400,97
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	212.771,47	0,00	212.771,47
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.245.0011.0.000.	Atendimento Social	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		44.230,03	1.357.303,99	0,00	1.401.534,02
	Total da Unidade.....:			1.401.534,02	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	6.147.828,50	79.942,52	6.227.771,02
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	383.078,94	0,00	383.078,94
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	383.078,94	0,00	383.078,94
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.783.512,91	0,00	3.783.512,91
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	3.353.103,29	0,00	3.353.103,29

12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	430.409,62	0,00	430.409,62
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	120.000,00	79.942,52	199.942,52
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	120.000,00	79.942,52	199.942,52
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.714.797,07	0,00	1.714.797,07
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	858.952,19	0,00	858.952,19
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	855.844,88	0,00	855.844,88
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	146.439,58	0,00	146.439,58
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	146.439,58	0,00	146.439,58
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
		0,00	6.240.905,03	79.942,52	6.320.847,55
	Total da Unidade.....:				6.320.847,55
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
		63.399,65	519.945,22	39.971,26	623.316,13
	Total da Unidade.....:				623.316,13
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.411.962,25	0,00	1.411.962,25
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.817.607,87	0,00	2.817.607,87
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	327.607,87	0,00	327.607,87
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	327.607,87	0,00	327.607,87
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
		0,00	4.529.354,61	0,00	4.529.354,61
	Total da Unidade.....:				4.529.354,61
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
		0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
	Total da Unidade.....:				1.462.171,69
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
		0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
	Total da Unidade.....:				499.576,24
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	475.249,05	0,00	475.249,05

		0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
	Total da Unidade.....:				475.249,05
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	382.884,47	0,00	392.884,47
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.000,00	382.884,47	0,00	392.884,47
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	382.884,47	0,00	382.884,47
		10.000,00	382.884,47	0,00	392.884,47
	Total da Unidade.....:				392.884,47
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
		0,00	249.959,74	0,00	249.959,74
	Total da Unidade.....:				249.959,74
		1.054.282,96	28.685.975,65	359.741,39	30.100.000,00
ALTAIR MOLINA SERRANO			***ELSON DE ARAÚJO COSTA***		
Prefeito Municipal			Contador CRC/PR055961/O-1		
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO			***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***		
Secretario De Finanças			Controle Interno		
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00	1.468.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.468.620,00	0,00	1.468.620,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	0,00	110.791,01	0,00	110.791,01
04.000.0000.0.000.	Administração	27.000,00	7.695.164,16	19.985,63	7.742.149,79
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	0,00	139.168,73	0,00	139.168,73
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	27.000,00	6.144.033,18	19.985,63	6.191.018,81
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	2.776.544,89	0,00	2.776.544,89
04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	839.124,15	0,00	839.124,15
04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	1.462.171,69	0,00	1.462.171,69
04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	0,00	475.249,05	0,00	475.249,05
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	27.000,00	129.565,15	19.985,63	176.550,78
04.122.0026.0.017.	E.P. IMPOSITIVA 30/2024 - INSTALAÇÃO DE COBERTURA PRÉ-MOLDADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	19.985,63	19.985,63
04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	0,00	129.565,15	0,00	129.565,15
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.237.923,14	0,00	3.237.923,14
04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	0,00	3.237.923,14	0,00	3.237.923,14
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	0,00	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	251.855,75	0,00	251.855,75
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	0,00	63.378,80	0,00	63.378,80
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	44.230,03	1.357.303,99	0,00	1.401.534,02
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0011.2.086.	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	29.230,03	248.131,55	0,00	277.361,58
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	158.131,55	0,00	158.131,55
08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	0,00	158.131,55	0,00	158.131,55
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.230,03	90.000,00	0,00	119.230,03

08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29.230,03	0,00	0,00	29.230,03
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.039.172,44	0,00	1.039.172,44
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	826.400,97	0,00	826.400,97
08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	43.873,99	0,00	43.873,99
08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	598.252,72	0,00	598.252,72
08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	0,00	44.915,85	0,00	44.915,85
08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	0,00	1.389,15	0,00	1.389,15
08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	11.788,13	0,00	11.788,13
08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	0,00	86.821,88	0,00	86.821,88
08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	0,00	25.467,75	0,00	25.467,75
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	212.771,47	0,00	212.771,47
08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	0,00	25.467,75	0,00	25.467,75
08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	0,00	90.063,22	0,00	90.063,22
08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	0,00	97.240,50	0,00	97.240,50
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.245.0011.0.000.	Atendimento Social	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.245.0011.1.091.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	22.595,24	6.216.844,32	179.870,72	6.419.310,28
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	22.595,24	4.644.099,75	19.985,63	4.686.680,62
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	22.595,24	4.644.099,75	19.985,63	4.686.680,62
10.301.0014.0.013.	E.P. IMPOSITIVA 27/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	19.985,63	19.985,63
10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	22.595,24	0,00	0,00	22.595,24
10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.682.970,75	0,00	3.682.970,75
10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	197.582,28	0,00	197.582,28
10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	0,00	503.566,88	0,00	503.566,88
10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	195.835,84	0,00	195.835,84
10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	0,00	64.144,00	0,00	64.144,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	895.724,50	139.899,46	1.035.623,96
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	895.724,50	139.899,46	1.035.623,96
10.302.0014.0.008.	E.P. IMPOSITIVA 23;24;25;26;28;29;30/2024 - Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	0,00	139.899,46	139.899,46
10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	804.724,50	0,00	804.724,50
10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	423.495,48	19.985,63	443.481,11
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	423.495,48	19.985,63	443.481,11
10.303.0014.0.012.	E.P. IMPOSITIVA 31/2024 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	0,00	0,00	19.985,63	19.985,63
10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	423.495,48	0,00	423.495,48
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	96.893,34	0,00	96.893,34
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	96.893,34	0,00	96.893,34
10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	0,00	96.893,34	0,00	96.893,34
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	156.631,25	0,00	156.631,25
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	156.631,25	0,00	156.631,25
10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00	156.631,25	0,00	156.631,25
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	6.147.828,50	79.942,52	6.227.771,02
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	383.078,94	0,00	383.078,94
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	383.078,94	0,00	383.078,94
12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	0,00	51.977,36	0,00	51.977,36
12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	0,00	7.095,08	0,00	7.095,08
12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	0,00	85.201,20	0,00	85.201,20
12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	0,00	238.805,30	0,00	238.805,30
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.783.512,91	0,00	3.783.512,91
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	3.353.103,29	0,00	3.353.103,29
12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	0,00	1.179.626,83	0,00	1.179.626,83
12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	1.132.157,26	0,00	1.132.157,26
12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	637.581,98	0,00	637.581,98
12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	233.737,22	0,00	233.737,22
12.361.0015.2.088.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0015.2.093.	Programa FICA - Fênix Inclusão das Crianças Autistas	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	430.409,62	0,00	430.409,62
12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	234.498,95	0,00	234.498,95
12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	0,00	195.910,67	0,00	195.910,67
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	120.000,00	79.942,52	199.942,52
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	120.000,00	79.942,52	199.942,52
12.364.0008.0.010.	E.P. IMPOSITIVA 23;24;25;29/2024 - CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	0,00	79.942,52	79.942,52
12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.714.797,07	0,00	1.714.797,07
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	858.952,19	0,00	858.952,19
12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	0,00	286.896,52	0,00	286.896,52
12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	0,00	532.055,67	0,00	532.055,67
12.365.0018.2.089.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

12.365.0019.0.000.	ESCOLAR Creche	0,00	855.844,88	0,00	855.844,88
12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	0,00	445.404,88	0,00	445.404,88
12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	0,00	370.440,00	0,00	370.440,00
12.365.0019.2.090.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	146.439,58	0,00	146.439,58
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	146.439,58	0,00	146.439,58
12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	0,00	146.439,58	0,00	146.439,58
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	93.076,53	0,00	93.076,53
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	161.448,32	519.368,45	0,00	680.816,77
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	99.457,50	0,00	0,00	99.457,50
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	59.457,50	0,00	0,00	59.457,50
15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59.457,50	0,00	0,00	59.457,50
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.451.0041.1.009.	Revitalização da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	519.368,45	0,00	519.368,45
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	519.368,45	0,00	519.368,45
15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	519.368,45	0,00	519.368,45
15.813.0000.0.000.	Lazer	61.990,82	0,00	0,00	61.990,82
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	61.990,82	0,00	0,00	61.990,82
15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	61.990,82	0,00	0,00	61.990,82
16.000.0000.0.000.	Habitação	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	63.399,65	367.334,23	19.985,63	450.719,51
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	63.399,65	367.334,23	19.985,63	450.719,51
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	123.259,27	0,00	123.259,27
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	63.399,65	244.074,96	19.985,63	327.460,24
18.541.0033.0.015.	E.P. IMPOSITIVA 26/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PARQUE ESTADUAL VILA RICA DO ESPÍRITO SAN	0,00	0,00	19.985,63	19.985,63
18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	63.399,65	0,00	0,00	63.399,65
18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	244.074,96	0,00	244.074,96
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	370.542,33	39.971,26	410.513,59
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	370.542,33	0,00	370.542,33
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	370.542,33	0,00	370.542,33
20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	0,00	370.542,33	0,00	370.542,33
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	39.971,26	39.971,26
20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	0,00	39.971,26	39.971,26
20.608.0010.0.016.	E.P. IMPOSITIVA 27;28/2024 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAI	0,00	0,00	39.971,26	39.971,26
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	499.576,24	0,00	499.576,24
26.000.0000.0.000.	Transporte	495.609,72	0,00	0,00	495.609,72
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	495.609,72	0,00	0,00	495.609,72
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	148.000,13	0,00	0,00	148.000,13

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	148.000,13	0,00	0,00	148.000,13
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	128.050,84	0,00	0,00	128.050,84
26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas e Rurais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	37.881,25	0,00	0,00	37.881,25
26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	40.169,59	0,00	0,00	40.169,59
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	219.558,75	0,00	0,00	219.558,75
26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	219.558,75	0,00	0,00	219.558,75
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	658.754,73	19.985,63	688.740,36
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.000,00	658.754,73	19.985,63	688.740,36
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	382.884,47	0,00	382.884,47
27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	0,00	382.884,47	0,00	382.884,47
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	275.870,26	19.985,63	295.855,89
27.813.0045.0.018.	E.P. IMPOSITIVA 31/2024 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MATERIAL PLASTICO	0,00	0,00	19.985,63	19.985,63
27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	0,00	275.870,26	0,00	275.870,26
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.817.607,87	0,00	2.817.607,87

28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	0,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	327.607,87	0,00	327.607,87
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	327.607,87	0,00	327.607,87
28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	327.607,87	0,00	327.607,87
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.054.282,96	28.685.975,65	359.741,39	30.100.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.668.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.668.620,00	0,00	1.668.620,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.668.620,00	0,00	1.668.620,00
02.000.0000.	Judiciária	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0000.	Ação Judiciária	110.791,01	0,00	110.791,01
02.061.0003.	PROCURADORIA JURIDICA	110.791,01	0,00	110.791,01
04.000.0000.	Administração	7.309.057,08	433.092,71	7.742.149,79
04.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	139.168,73	0,00	139.168,73
04.092.0004.	Administracao Publica	139.168,73	0,00	139.168,73
04.122.0000.	Administração Geral	5.757.926,10	433.092,71	6.191.018,81
04.122.0004.	Administracao Publica	2.714.368,86	62.176,03	2.776.544,89
04.122.0026.	Servicos Funerarios	176.550,78	0,00	176.550,78
04.122.0028.	Servicos de Utilidades Publica	2.867.006,46	370.916,68	3.237.923,14
04.124.0000.	Controle Externo	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.124.0004.	Administracao Publica	1.160.106,50	0,00	1.160.106,50
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	251.855,75	0,00	251.855,75
04.125.0004.	Administracao Publica	251.855,75	0,00	251.855,75
05.000.0000.	Defesa Nacional	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0000.	Defesa Terrestre	63.378,80	0,00	63.378,80
05.153.0007.	Servico Militar	63.378,80	0,00	63.378,80
08.000.0000.	Assistência Social	1.069.064,12	332.469,90	1.401.534,02
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0011.	Atendimento Social	70.000,00	0,00	70.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	277.361,58	0,00	277.361,58
08.243.0012.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	158.131,55	0,00	158.131,55
08.243.0055.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	119.230,03	0,00	119.230,03
08.244.0000.	Assistência Comunitária	706.702,54	332.469,90	1.039.172,44
08.244.0011.	Atendimento Social	698.830,69	127.570,28	826.400,97
08.244.0052.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	7.871,85	204.899,62	212.771,47
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	15.000,00	0,00	15.000,00
08.245.0011.	Atendimento Social	15.000,00	0,00	15.000,00
10.000.0000.	Saúde	916.794,85	5.502.515,43	6.419.310,28
10.301.0000.	Atenção Básica	305.780,37	4.380.900,25	4.686.680,62
10.301.0014.	Sistema de Saude	305.780,37	4.380.900,25	4.686.680,62
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	555.661,96	479.962,00	1.035.623,96
10.302.0014.	Sistema de Saude	555.661,96	479.962,00	1.035.623,96
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	33.678,02	409.803,09	443.481,11
10.303.0014.	Sistema de Saude	33.678,02	409.803,09	443.481,11
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	96.893,34	96.893,34
10.304.0028.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	96.893,34	96.893,34
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	21.674,50	134.956,75	156.631,25
10.305.0014.	Sistema de Saude	21.674,50	134.956,75	156.631,25
12.000.0000.	Educação	837.724,90	5.390.046,12	6.227.771,02
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	220.064,51	163.014,43	383.078,94
12.306.0017.	Merenda Escolar	220.064,51	163.014,43	383.078,94
12.361.0000.	Ensino Fundamental	276.862,40	3.506.650,51	3.783.512,91
12.361.0015.	Ensino Regular	240.397,21	3.112.706,08	3.353.103,29
12.361.0016.	Transporte Escolar	36.465,19	393.944,43	430.409,62
12.364.0000.	Ensino Superior	199.942,52	0,00	199.942,52
12.364.0008.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	199.942,52	0,00	199.942,52
12.365.0000.	Educação Infantil	81.736,43	1.633.060,64	1.714.797,07
12.365.0018.	Educacao Pre-Escolar	40.000,00	818.952,19	858.952,19
12.365.0019.	Creche	41.736,43	814.108,45	855.844,88
12.367.0000.	Educação Especial	59.119,04	87.320,54	146.439,58

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0020.	Educacao Compensatoria	59.119,04	87.320,54	146.439,58
13.000.0000.	Cultura	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0000.	Difusão Cultural	93.076,53	0,00	93.076,53
13.392.0021.	Atividades Culturais	93.076,53	0,00	93.076,53
15.000.0000.	Urbanismo	105.882,32	574.934,45	680.816,77
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	41.576,25	57.881,25	99.457,50
15.451.0024.	Iluminacao Publica	1.576,25	57.881,25	59.457,50
15.451.0032.	Obras de Galerias Pluviais	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0041.	Vias Publicas	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.315,25	517.053,20	519.368,45
15.452.0024.	Iluminacao Publica	2.315,25	517.053,20	519.368,45
15.813.0000.	Lazer	61.990,82	0,00	61.990,82
15.813.0025.	Praca, Parques e Jardins	61.990,82	0,00	61.990,82
16.000.0000.	Habitação	30.000,00	0,00	30.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	30.000,00
16.482.0009.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	401.779,76	48.939,75	450.719,51
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	401.779,76	48.939,75	450.719,51
18.541.0028.	Servicos de Utilidades Publica	84.043,57	39.215,70	123.259,27
18.541.0033.	Protecao ao Meio Ambiente	317.736,19	9.724,05	327.460,24
20.000.0000.	Agricultura	410.513,59	0,00	410.513,59
20.605.0000.	Abastecimento	370.542,33	0,00	370.542,33
20.605.0010.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	370.542,33	0,00	370.542,33
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	39.971,26	0,00	39.971,26
20.608.0010.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	39.971,26	0,00	39.971,26
22.000.0000.	Indústria	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0000.	Promoção Industrial	499.576,24	0,00	499.576,24
22.661.0039.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	499.576,24	0,00	499.576,24
26.000.0000.	Transporte	460.659,59	34.950,13	495.609,72
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	460.659,59	34.950,13	495.609,72
26.782.0022.	Pavimentação	113.050,00	34.950,13	148.000,13
26.782.0041.	Vias Publicas	128.050,84	0,00	128.050,84
26.782.0057.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	219.558,75	0,00	219.558,75
27.000.0000.	Desporto e Lazer	688.740,36	0,00	688.740,36
27.813.0000.	Lazer	688.740,36	0,00	688.740,36
27.813.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.	Atividades de Lazer	382.884,47	0,00	382.884,47
27.813.0045.	Promoção do Turismono Município	295.855,89	0,00	295.855,89
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.814.135,00	3.472,87	2.817.607,87
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.843.0046.	Refinanciamento de Dividas	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	324.135,00	3.472,87	327.607,87
28.846.0050.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	324.135,00	3.472,87	327.607,87
99.000.0000.	Reserva de Contingência	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	299.784,49	0,00	299.784,49
99.999.0099.	Reserva de Contingencia	299.784,49	0,00	299.784,49
		17.779.578,64	12.320.421,36	30.100.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
01	CAMARA MUNICIPAL	1.668.620,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	63.378,80
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	839.124,15	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	3.414.473,92	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.411.962,25	0,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.462.171,69	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	475.249,05	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
		08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura

01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	6.419.310,28	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.401.534,02	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	6.227.771,00	93.076,53
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
		15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	680.816,77	30.000,00	123.259,27	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	410.513,59
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	327.460,24	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
		22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	495.609,72	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	295.855,89	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.817.607,87
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	499.576,24	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	392.884,47	0,00
	99	Reserva de Contingência	TOTAL		
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.668.620,00		
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	63.378,80		
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	839.124,15		
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	4.744.159,68		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	410.513,59		
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	6.419.310,28		
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	1.401.534,02		
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	6.320.847,53		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	623.316,13		
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	299.784,49	4.529.354,61		
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.462.171,69		
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	499.576,24		
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	475.249,05		
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	392.884,47		
		01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	110.791,01	139.168,73	0,00
TOTAL		1.668.620,00	110.791,01	7.742.149,79	63.378,80
		08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.401.534,02	6.419.310,28	6.227.771,00	93.076,53
		15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		680.816,77	30.000,00	450.719,51	410.513,59
		22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		499.576,24	495.609,72	688.740,36	2.817.607,87
	99	Reserva de Contingência	TOTAL		
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	249.959,74		
TOTAL		299.784,49	30.099.999,98		

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***	***CÁSSIO BRESSAN TONIELLO***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1	Secretario De Finanças
LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	1 CAMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	1.668.620,00

		1.668.620,00
Órgão:	2 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
05	Defesa Nacional	63.378,80
		63.378,80
Órgão:	3 GOVERNO MUNICIPAL	
04	Administração	839.124,15
		839.124,15
Órgão:	4 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04	Administração	3.414.473,92
15	Urbanismo	680.816,77
16	Habitação	30.000,00
18	Gestão Ambiental	123.259,27
26	Transporte	495.609,72
		4.744.159,68
Órgão:	5 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20	Agricultura	410.513,59
		410.513,59
Órgão:	6 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10	Saúde	6.419.310,28
		6.419.310,28
Órgão:	7 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
08	Assistência Social	1.401.534,02
		1.401.534,02
Órgão:	8 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12	Educação	6.227.771,00
13	Cultura	93.076,53
		6.320.847,53
Órgão:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	327.460,24
27	Desporto e Lazer	295.855,89
		623.316,13
Órgão:	10 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04	Administração	1.411.962,25
28	Encargos Especiais	2.817.607,87
99	Reserva de Contingência	299.784,49
		4.529.354,61
Órgão:	11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	1.462.171,69
		1.462.171,69
Órgão:	12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
22	Indústria	499.576,24
		499.576,24
Órgão:	13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administração	475.249,05
		475.249,05

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	14 SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	392.884,47
		392.884,47
Órgão:	15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02	Judiciária	110.791,01
04	Administração	139.168,73
		249.959,74
		30.099.999,98

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNICIPAL	1.668.620,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	63.378,80
03	GOVERNO MUNICIPAL	839.124,15
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	4.744.159,68
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	410.513,59
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	6.419.310,28
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.401.534,02
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	6.320.847,53
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	623.316,13
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.529.354,61
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.462.171,69
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	499.576,24
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	475.249,05
14	SECRETARIA DE ESPORTES	392.884,47
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	249.959,74
	TOTAL:	30.099.999,98
	Total Geral	30.099.999,98

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

Exercício: 2025			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
	01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
	01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
	01.001.01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
	01.001.01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.443.620,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.111.200,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.660,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.420,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.420,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	95.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.640,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	02.000.00.000.0000.0.000.	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
	02.001.00.000.0000.0.000.	JUNTA DO SERVICO MILITAR	
	02.001.05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	
	02.001.05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	
	02.001.05.153.0007.0.000.	Servico Militar	
	02.001.05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.724,96
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.745,04
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.745,04
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.758,21
0	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.986,83
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.979,92
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.979,92
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,70
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.999,22
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.653,84
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.653,84
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.653,84
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.653,84
	03.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
	03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
	03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
	03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
	03.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	03.001.04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	754.772,08
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.081,61
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	498.081,61
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	414.487,63
0	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.593,98
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.690,47
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.690,47
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.796,99
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.852,85
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.970,57
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.705,69
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576,25
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.352,07
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.352,07
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.352,07
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.176,04
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.176,03
	04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	

	04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
	04.007.04.000.0000.0.000.	Administração	
	04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
	04.007.04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	
	04.007.04.122.0026.0.017.	E.P. IMPOSITIVA 30/2024 - INSTALAÇÃO DE COBERTURA PRÉ-MOLDADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.985,63
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.985,63
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.985,63
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.985,63
	04.007.04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
0	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
	04.007.04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.565,15
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.531,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.531,40
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.723,62
0	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.807,78
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.033,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.033,75
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.305,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.728,75
	04.007.04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
	04.007.04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.152.018,09
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.580.036,56
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.036,56
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.318.162,56
0	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	238.721,50
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.152,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.571.981,53
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.981,53
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	539.664,26
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.305,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.473,12
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.177,89
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.586,08
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.728,75

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	592.012,68
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	69.457,50
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	85.905,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	85.905,05
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.905,05
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.530,46
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.374,59
04.007.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
04.007.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
04.007.15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	
04.007.15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.728,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.728,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.728,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.152,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	34.728,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	34.728,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.728,75
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.728,75
04.007.15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	
04.007.15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
04.007.15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	
04.007.15.451.0041.1.009.	Revitalização da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
04.007.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
04.007.15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	
04.007.15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	519.368,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.368,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	519.368,45
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.613,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.315,25

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.440,00
04.007.15.813.0000.0.000.	Lazer	
04.007.15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	
04.007.15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.990,82
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.990,82
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.990,82
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.465,19
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.525,63
04.007.16.000.0000.0.000.	Habitação	
04.007.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	
04.007.16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
04.007.16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
04.007.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
04.007.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
04.007.18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.007.18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓ	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.259,27
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.259,27
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.259,27
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.162,32
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.215,70
04.007.26.000.0000.0.000.	Transporte	
04.007.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
04.007.26.782.0022.0.000.	Pavimentação	
04.007.26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	148.000,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	148.000,13
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.000,13
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.050,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.950,13
04.007.26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	
04.007.26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas e Rurais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04.007.26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	37.881,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	37.881,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.881,25
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.881,25
04.007.26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.169,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.169,59
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.169,59
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.017,09
04.007.26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
04.007.26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	219.558,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.558,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	219.558,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.643,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.915,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
05.001.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
05.001.20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	
05.001.20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	331.084,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.929,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.929,10
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.170,88
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.758,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.155,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	137.155,73
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.186,25
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.620,25
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	245,86
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.315,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.457,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	39.457,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.457,50
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.457,50
05.001.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
05.001.20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	
05.001.20.608.0010.0.016.	E.P. IMPOSITIVA 27;28/2024 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE BELA VISTA DO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.971,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	39.971,26
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.971,26
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.971,26
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
06.001.10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.301.0014.0.013.	E.P. IMPOSITIVA 27/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.985,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.985,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.985,63
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.985,63
06.001.10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.442,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.442,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.442,74
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.442,74
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.152,50
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.152,50
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.648.242,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.917.809,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.917.809,62
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.762,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.493.336,25
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.310,12
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	292.824,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.730.432,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.730.432,38
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	34.728,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	658.924,78
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.074,46
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.731,92
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.697,78
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.728,75
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.370,57
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.364,38
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	289.406,25
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.134,32
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.610,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273.097,93
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.940,62
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.055,87
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.261,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.788,12
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.364,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	34.728,75
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	34.728,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.728,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.728,75
06.001.10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	197.582,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.117,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.117,09
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.550,62
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.566,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.465,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.465,19
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.465,19
06.001.10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	503.566,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	503.566,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	503.566,88
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.126,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.440,38
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.835,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.222,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.222,10
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.552,72

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.613,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.613,74
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	111.037,49
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
06.001.10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	64.144,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.415,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.415,25
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.310,12
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.105,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.728,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.728,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.728,75
06.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.001.10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.302.0014.0.008.	E.P. IMPOSITIVA 23;24;25;26;28;29;30/2024 - Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	139.899,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.899,46
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	139.899,46
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.899,46
06.001.10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	804.724,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	804.724,50
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	41.674,50
0 3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	41.674,50
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	763.050,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.762,50
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347.287,50
06.001.10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.500,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	58.500,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.500,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	31.500,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
0 4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
06.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
06.001.10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.303.0014.0.012.	E.P. IMPOSITIVA 31/2024 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.985,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.985,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.985,63
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.985,63
06.001.10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	416.549,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.549,73
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.788,12
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.788,12
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	120.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.761,61
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.692,39
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.368,95
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	231.525,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.150,27
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.025,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.945,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75
06.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
06.001.10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
06.001.10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.815,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.428,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.428,15
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,62
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.077,53
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.410,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.387,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.387,66
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.232,60
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.155,06
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.077,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.077,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.077,53
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.077,53
06.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
06.001.10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	

06.001.10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.092,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.921,79
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.921,79
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.728,75
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.400,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.293,04
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.171,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.171,01
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.074,60
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.674,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.421,91
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.538,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.538,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.538,45
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.538,45
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.001.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
07.001.08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	
07.001.08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.343,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.550,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.550,62
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.240,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.310,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.792,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.792,81
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.315,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.049,12
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.852,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.418,62
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
07.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
07.001.08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.001.08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	586.267,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.733,44
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	453.733,44
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.651,88
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.085,44
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.996,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.534,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.534,39
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.293,04
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.387,65
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.465,19
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.232,60
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.989,93
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.965,53
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,45
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.984,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.984,89
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.984,89
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.984,89
07.001.08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.788,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.788,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.788,13
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.472,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.002.08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.873,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.873,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.873,99
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.586,08
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.261,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.522,00

0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	926,10
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	578,81
07.002.08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.915,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.915,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.915,85
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.261,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	926,10
07.002.08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.103,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.103,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.103,38
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.945,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.157,63
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
07.002.08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.389,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389,15
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.389,15
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.389,15
07.002.08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.821,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.821,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.821,88
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.349,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.157,63
07.002.08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.679,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.679,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.679,63
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.103,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
07.002.08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	
07.002.08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.467,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.467,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.467,75
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
07.002.08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.063,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.021,79
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.021,79
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.728,75
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.293,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.041,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.041,43
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.357,11
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.120,46
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.199,49
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.364,37
07.002.08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.033,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.033,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.033,75
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.894,06
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.894,06
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.669,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.206,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.206,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.206,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.206,75
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
07.003.08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.077,53

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.077,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.077,53
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.077,53
07.003.08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	90.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	
07.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.004.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
07.004.08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.004.08.241.0011.2.086.	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
07.005.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.005.08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	
07.005.08.245.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.005.08.245.0011.1.091.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
08.001.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	
08.001.12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	
08.001.12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.977,36
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.977,36
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.977,36
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.423,33
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.238,78
08.001.12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.095,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.095,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.095,08
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.167,45
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.770,01
08.001.12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.201,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.201,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.201,20
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.894,06
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.344,30
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.962,84
08.001.12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental	1
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	238.805,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.805,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	238.805,30
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104.186,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.139,34
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.903,46
08.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.158.155,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.258,02
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	475.258,02
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.243,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.162,97
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.151,14
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.216,58
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.483,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.897,18
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	682.897,18
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.630,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.296,36
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.278,44
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	268.826,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.987,99
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12
MUNICIPIO DE FENIX		

Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.113,05
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.948,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.872,10
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.998,25
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.157,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.471,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.471,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.471,63
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.987,80
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.483,83
08.001.12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.132.157,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.157,26
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.132.157,26
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	926.100,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194.481,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,26
08.001.12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	637.581,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.826,91
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	549.826,91
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.202,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.102,52
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.521,89
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.755,07
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	87.755,07
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	87.755,07
08.001.12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.008,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.008,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.008,48
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181.644,10
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.364,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	34.728,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	34.728,74
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.728,74
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.728,74
08.001.12.361.0015.2.088.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.001.12.361.0015.2.093.	Programa FICA - Fênix Inclusão das Crianças Autistas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.001.12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	
08.001.12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	234.498,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.498,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	234.498,95
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.325,94
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.465,19
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.707,82
08.001.12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.910,67
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.910,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.910,67
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.465,19
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.155,06
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.337,34
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.842,16
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.152,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250,02
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.708,40
08.001.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
08.001.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
08.001.12.364.0008.0.010.	E.P. IMPOSITIVA 23;24;25;29/2024 - CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE F	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.942,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.942,52
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	79.942,52
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.942,52
08.001.12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	120.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
08.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	

08.001.12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	
08.001.12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	277.096,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.523,93
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	213.523,93
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.691,80
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.886,38
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.945,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.572,14
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.572,14
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.419,10
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.153,04
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.800,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.800,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,45
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,45
08.001.12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	532.055,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	532.055,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	532.055,67
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.897,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.370,05
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.788,12
08.001.12.365.0018.2.089.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.001.12.365.0019.0.000.	Creche	
08.001.12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	433.828,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	381.237,18
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	381.237,18
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.238,16
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.798,60
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.868,60
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.070,82
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.261,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.591,47
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.591,47
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.702,54
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	578,81
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.152,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,23
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.576,23
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23
08.001.12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.440,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.440,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.440,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.982,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.669,38
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.788,12
08.001.12.365.0019.2.090.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
08.001.12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	
08.001.12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	146.439,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.439,58
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	146.439,58
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	59.119,04
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	28.262,26
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	59.058,28
08.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
08.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
08.001.13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	
08.001.13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87.798,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.403,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.403,34
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.219,15
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.184,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.395,57
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.395,57
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.986,83
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.421,91
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.986,83
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.277,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.277,62

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.277,62
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.277,62
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
09.001.27.813.0000.0.000.	Lazer	
09.001.27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	
09.001.27.813.0045.0.018.	E.P. IMPOSITIVA 31/2024 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MATERIAL PLASTICO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.985,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.985,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.985,63
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.985,63
09.001.27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.870,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.013,25
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.013,25
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.098,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.857,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.857,01
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.736,44
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.647,70
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62
09.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
09.003.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
09.003.18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	
09.003.18.541.0033.0.015.	E.P. IMPOSITIVA 26/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PARQUE ESTADUAL VILA RICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.985,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.985,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.985,63
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.985,63
09.003.18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.247,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.247,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.247,15
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.262,26
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.984,89
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.364,38
09.003.18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
09.003.18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	244.074,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.035,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.035,09
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.885,90
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.149,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.039,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.039,87
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.685,32
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.724,05
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.472,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.124.0000.0.000.	Controle Externo	
10.001.04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	
10.001.04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.125.377,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511.670,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	511.670,25
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.060,25
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.610,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	613.707,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	613.707,50
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná	Versão: 1	
Exercício: 2025		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.310,12
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.945,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.525,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	254.677,50

0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.472,88
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.895,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	34.728,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	34.728,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.728,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.728,75
10.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
10.001.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	
10.001.28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.090.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	840.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	840.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.400.000,00
10.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	
10.001.28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	
10.001.28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	327.607,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	327.607,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	327.607,87
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	324.135,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.894,06
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	578,81
10.001.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
10.001.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
10.001.99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	
10.001.99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49
10.001.99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	
10.002.04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	
10.002.04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	246.855,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.248,40
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.248,40
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.860,75
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.387,65
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.607,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.607,35
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.646,52
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.891,50
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	694,58
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.837,25
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.537,50
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
11.001.04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.452.910,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.260.545,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.214.240,13
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	18.232,60
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	54.697,78
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	926.100,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.481,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.728,75
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	46.305,00
0 3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	46.305,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.365,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.365,56

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.152,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.987,19
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.728,75
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.315,25
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.315,25
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.620,25
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.621,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.261,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.261,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.261,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.261,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.000.0000.0.000.	Indústria	
12.008.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
12.008.22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	
12.008.22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	493.788,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.788,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	401.788,12
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.788,12
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
13.001.04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.096,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.015,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.015,81
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.550,62
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.465,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.080,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	344.080,74
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.788,12
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.610,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.152,50
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.157,62
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.152,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.491,25
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.576,25
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.364,38
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.788,12
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.152,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.152,50
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
14.005.27.813.0000.0.000.	Lazer	
14.005.27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	
14.005.27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
14.005.27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	
14.005.27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	373.623,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.636,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.636,07
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.170,88
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.465,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.987,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.987,40
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.788,12
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.457,50
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.576,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.152,50

0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.077,53
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.305,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.630,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.261,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.261,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.261,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.261,00
15.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
15.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
15.001.02.000.0000.0.000.	Judiciária	
15.001.02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	
15.001.02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	
15.001.02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.002,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.043,58
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.043,58
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.457,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.586,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.959,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.959,31
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.489,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	578,81
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
15.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
15.001.04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	
15.001.04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	
15.001.04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.168,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.065,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.065,36
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.186,25
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.879,11
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.103,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.103,37
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.157,62
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.945,75
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	TOTAL:	30.100.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.747,32	Legislativa	1.668.620,00
		Judiciária	110.791,01
CONTRIBUIÇÕES	571.287,93		
RECEITA PATRIMONIAL	47.283,18	Administração	7.742.149,79
RECEITA DE SERVIÇOS	2.431,01	Defesa Nacional	63.378,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.088.320,14	Assistência Social	1.401.534,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.306.900,29	Saúde	6.419.310,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.280,09	Educação	6.227.771,00
ALIENAÇÃO DE BENS	121.550,62	Cultura	93.076,53
		Urbanismo	680.816,77
		Habitação	30.000,00
		Gestão Ambiental	450.719,51
		Agricultura	410.513,59
		Indústria	499.576,24
		Transporte	495.609,72
		Desporto e Lazer	688.740,36
		Encargos Especiais	2.817.607,87
		Reserva de Contingência	299.784,49
TOTAL	30.100.000,00	TOTAL	30.100.000,00
ALTAIR MOLINA SERRANO		***ELSON DE ARAÚJO COSTA***	
Prefeito Municipal		Contador CRC/PR 055961/O-1	
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO		***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***	
Secretario De Finanças		Controle Interno	

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		35.285.349,67	Despesas Correntes		27.100.254,78
Receitas Correntes - Deduções		-5.306.900,29	Pessoal e Encargos Sociais	13.883.484,64	
Fundeb			Juros e Encargos da Divída	250.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.555.747,32		Outras Despesas Correntes	12.966.770,14	
Melhoria					
Contribuições	571.287,93				
Receita Patrimonial	47.283,18				
Receita de Serviços	2.431,01				
Transferências Correntes	33.088.320,14				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-5.306.900,29				
Outras Receitas Correntes	20.280,09				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.878.194,60
TOTAL		29.978.449,38	TOTAL		29.978.449,38
SUPERAVIT		2.878.194,60	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		121.550,62	Despesas de Capital		2.699.960,73
Alienação de Bens	121.550,62		Investimentos	1.299.960,73	
			Amortização da Dívida /	1.400.000,00	
			Refinanciamento da Dívida		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		299.784,49
TOTAL		2.999.745,22	TOTAL		2.999.745,22
RESUMO					
Receitas Correntes		29.978.449,38	Despesas Correntes		27.100.254,78
Receitas de Capital		121.550,62	Despesas de Capital		2.699.960,73
			Reserva de Contingência		299.784,49
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		30.100.000,00	TOTAL		30.100.000,00
ALTAIR MOLINA SERRANO			***ELSON DE ARAÚJO COSTA***		
Prefeito Municipal			Contador CRC/PR 055961/O-1		
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO			***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***		
Secretario De Finanças			Controle Interno		

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:03DC666C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 236 2024

DECRETO Nº 236/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 111.240,86 (cento e onze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00 - 761	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3174	- Emenda Especial Impositiva	R$	70.132,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 - 841	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	8.551,12
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 883	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.560,06
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAUDE E VIG. SANITARIA		
3.1.90.13.00.00 - 849	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200,55
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 386	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	17.670,96
3.1.90.13.00.00 - 389	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	1.890,32
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 - 572	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.718,53
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERVIÇO DE CONV. E FORTAL. DE VINCULO		
3.1.90.11.00.00 - 614	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.466,73
3.1.90.13.00.00 - 616	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**111.240,86**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00 - 761	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3174	- Emenda Especial Impositiva	R$	70.132,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGR. APS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 230	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	8.551,12
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.30.00.00 - 717	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 443	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	9.561,28
99.000.00.000.0000.0.000	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.099.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.2.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00 - 672	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.996,46
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**111.240,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8D8CF140

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 324 2024

PORTARIA Nº 324/2024, de 26 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ademir Demarchi	**30**	04/04/2024 a 03/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Adriane T. Delatorre dos Santos	**30**	18/07/2024 a 17/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Alceni Menezes	**30**	02/10/2023 a 01/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Alex Sandro da Rosa Batista	**30**	21/01/2024 a 20/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Aline Cassia de Brito Camello	**15**	21/01/2024 a 20/01/2025	02/01/2025 a 16/01/2025
Aline Maria Langhinotti Sangaletti	**15**	22/01/2024 a 21/01/2025	27/01/2025 a 10/02/2025
Ana Claudia Castanha	**30**	13/03/2024 a 12/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Ana P. Lyczacovski Riesemberg	**05**	10/08/2021 a 11/02/2024	21/01/2025 a 25/01/2025
Ana P. Lyczacovski Riesemberg	**05**	12/02/2024 a 11/02/2025	26/01/2025 a 30/01/2025
Andreia Giacomini Damski	**30**	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Angela Ruoso	**22**	08/02/2024 a 07/02/2025	02/01/2025 a 23/01/2025
Ariel Fernanda Fiorentin	**20**	08/03/2023 a 07/03/2024	13/01/2025 a 01/02/2025
Betania Cottet	**20**	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Carlos Junior Baldo	**30**	21/10/2023 a 20/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Celito Giovani Zanelatto	**20**	15/05/2023 a 14/05/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Celito Giovani Zanelatto	**10**	15/05/2024 a 14/05/2025	22/01/2025 a 31/01/2025
Cerli Brito Frizon	**20**	03/09/2023 a 02/09/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Cindille Katia Zuconeli	**20**	17/02/2024 a 16/02/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Claudete G. Martimianos	**30**	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudia Werle	**30**	11/09/2023 a 10/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudimar Jose Mariott	**30**	06/03/2024 a 05/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025

Cleia Maria Giordani	**20**	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Cleomar Zamarchi	**15**	15/05/2023 a 14/05/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Clovis Luis Zanela	**30**	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Daniel G. Dos Santos	**10**	04/07/2023 a 03/07/2024	02/01/2025 a 11/01/2025
Daniele Nogueira	**30**	14/02/2024 a 13/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Danielly Cristiany de Campos	**15**	18/02/2023 a 17/02/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Deize Cristina Schneider Cenci	**30**	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Delci Bazzanella Nath	**10**	04/04/2022 a 03/04/2023	02/01/2025 a 11/01/2025
Delci Bazzanella Nath	**20**	04/04/2023 a 03/04/2024	12/01/2025 a 31/01/2025
Diego Trindade	**30**	14/02/2022 a 15/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Dionatan Trevisan	**05**	01/07/2023 a 30/06/2024	06/01/2025 a 10/01/2025
Dionatan Trevisan	**10**	01/07/2024 a 30/06/2025	11/01/2025 a 20/01/2025
Eberson Antonio Moreno	**10**	18/01/2023 a 17/01/2024	02/01/2024 a 11/01/2025
Edimar Verona	**08**	17/05/2023 a 16/05/2024	06/01/2025 a 13/01/2025
Edir Cottet	**30**	17/11/2023 a 16/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Edson laitharth	**15**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2025 a 16/01/2025
Eduardo Antonio Gabiatti	**30**	19/02/2023 a 18/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Elenice Santina Graciola	**20**	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Elisane Dalo Tibes	**30**	15/04/2022 a 14/04/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Elisiane Pricila Faveri	**30**	28/01/2024 a 27/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Fabiano Calza	**30**	01/12/2023 a 30/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Fabielle Bochio do Nascimento	**12**	01/08/2022 a 31/07/2023	06/01/2025 a 17/01/2025
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	**30**	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Flavio Roberto Janeczko	**15**	01/08/2023 a 31/07/2024	15/01/2025 a 29/01/2025
Francisco Moacir Mezalira	**30**	26/03/2024 a 25/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Gislene Gonçalves de Azevedo	**30**	05/08/2022 a 30/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Gleidson Ruther	**09**	04/03/2022 a 03/03/2023	02/01/2025 a 10/01/2025
Gleidson Ruther	**21**	04/03/2023 a 03/03/2024	11/01/2025 a 31/01/2025
Gleise A. Braga Pelizzari	**15**	07/05/2023 a 06/05/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Gleise A. Braga Pelizzari	**15**	07/05/2024 a 06/05/2025	17/01/2025 a 31/01/2025
Graziani da Silva Dias	**30**	02/08/2023 a 01/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Graziela Alborgheti	**20**	11/02/2024 a 10/02/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Greisikeli Boschi Dalastra	**30**	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Ionara da Silva Boeira	**20**	01/11/2023 a 31/10/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Jacir Garroso	**30**	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jacson Vogel	**30**	15/06/2023 a 14/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jaidson Peretti	**30**	06/06/2023 a 05/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jandir Cleomar Vedoy	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jociele Zanoni	**10**	09/05/2022 a 08/11/2022	02/01/2025 a 11/01/2025
Jociele Zanoni	**10**	09/11/2022 a 08/05/2023	12/01/2025 a 21/01/2025
Jocilei Ferreira da Silva	**30**	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Joelsa de Barros Paulino Zanoni	**08**	17/10/2024 a 16/10/2025	06/01/2025 a 13/01/2025
Joicimara Sutil Leporacy	**30**	03/02/2024 a 02/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Joilse Diniz	**20**	02/04/2024 a 01/04/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Jolciane dos Santos Rodolfo	**20**	28/01/2024 a 27/01/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Joltir Paulo Machado	**30**	07/03/2024 a 06/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Joselaine dos Santos	**30**	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Jucelia Zatt Peruzzo	**30**	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Julcimar Marangon	**30**	16/01/2021 a15/01/2022	02/01/2025 a 31/01/2025
Juliane Raquel Oss	**30**	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Juliano Rocha Ribas	**30**	14/02/2024 a 13/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Juvilde Rosanski Zatt	**20**	18/04/2024 a 17/04/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Keila Luana Bitencourt da Silva	**30**	08/03/2024 a 07/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Kelin Cristina Lazzari	**30**	03/02/2024 a 02/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Leonir Aleixo dos Santos	**30**	11/09/2023 a 10/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Luciana Aparecida J. Faoro	**20**	01/10/2023 a 30/09/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Luciana Terezinha Rodrigues	**15**	11/04/2023 a 10/04/2024	16/01/2025 a 30/01/2025
Luciane Corbari Campos	**20**	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Luis Fernando Vedana	**10**	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2025 a 11/01/2025
Luis Henrique Ogliari Mazor	**15**	06/01/2023 a 05/01/2024	27/01/2025 a 10/02/2025
Lusia Fenske da Fonseca	**15**	13/03/2023 a 12/03/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Lusia Fenske da Fonseca	**15**	13/03/2024 a 12/03/2025	17/01/2025 a 31/01/2025
Luziane Agner Santos	**30**	14/02/2024 a 13/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Maicon Douglas do Prado	**30**	13/03/2024 a 12/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Kaspary da Silva	**30**	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Nunes da Rosa	**20**	21/07/2023 a 20/07/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Maria das D. De M. Farikoski	**20**	16/08/2023 a 15/08/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Marcio Bom	**30**	10/03/2024 a 09/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcio Bordignon	**20**	04/11/2022 a 03/11/2023	02/01/2025 a 21/01/2025
Marcio Bordignon	**10**	04/11/2023 a 03/11/2024	22/01/2025 a 31/01/2025
Maria de Lurdes Campos	**05**	03/06/2022 a 02/06/2023	02/01/2025 a 06/01/2025
Maria de Lurdes Campos	**10**	03/06/2023 a 02/06/2024	07/01/2025 a 16/01/2025
Mariele dos S. Taques Michelon	**15**	09/08/2023 a 08/08/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Mariele dos S. Taques Michelon	**15**	09/08/2024 a 08/08/2025	17/01/2025 a 31/01/2025
Marta Carmen Bertuol	**30**	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Mauro César Cenci	**08**	20/01/2023 a 19/01/2024	02/01/2025 a 09/01/2025
Mauro César Cenci	**22**	20/01/2024 a 19/01/2025	10/01/2025 a 31/01/2025
Michele Huana Beletato	**15**	17/06/2024 a 16/06/2025 5	13/01/2025 a 27/01/2025
Michelly Franciane Sandi	**30**	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Miguel Angelo Cambruzzi	**30**	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Neidelar Vicente Bocalon	**30**	06/04/2024 a 05/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Neri Laitharth	**30**	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Noeli Comin Derlan	**15**	10/03/2023 a 09/03/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Noeli Comin Derlan	**15**	10/03/2024 a 09/03/2025	17/01/2025 a 31/01/2025
Oneide Rosa de Oliveira	**30**	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Patricia Aparecida Rojahn	**20**	01/04/2024 a 31/03/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Patrik Zanella	**20**	11/10/2023 a 10/10/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Plinio Presser	**30**	04/09/2023 a 03/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Rafael Tesser de Cerqueira	**20**	23/07/2022 a 22/07/2023	13/01/2025 a 01/02/2025

Renan Ricardo de Araujo	**30**	20/02/2023 a 19/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Renato dos Santos	**20**	05/02/2023 a 04/02/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Renato dos Santos	**10**	05/02/2024 a 04/02/2025	26/01/2025 a 04/02/2025
Rosane Beatris Frizon	**20**	06/03/2024 a 05/03/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Rosane Maria Berra Zatt	**20**	14/02/2024 a 13/02/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Sandra Mara Pinheiro	**20**	23/04/2024 a 22/04/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Setembrino Nath	**30**	04/04/2024 a 03/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Sidnei Luiz Derlan	**30**	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Simone Giacomini	**20**	08/04/2024 a 07/04/2025	02/01/2025 a 21/01/2025
Suellen de Lima	**26**	28/06/2022 a 27/06/2023	27/01/2025 a 21/02/2025
Suellen de Lima	**04**	28/06/2023 a 27/06/2024	22/02/2025 a 25/02/2025
Susana Marta Farina	**20**	21/07/2023 a 20/07/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Suzamara Hancke	**10**	18/01/2024 a 17/01/2025	06/01/2025 a 15/01/2025
Thays Fernanda Pasquali	**30**	17/03/2024 a 16/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Vanderlei Antonio Rataieski	**30**	14/02/2024 a 13/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Vanderleia Aparecida Pasquali	**30**	01/10/2023 a 30/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Veronice Nava dos Santos	**30**	06/11/2023 a 05/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Wagner Edenauer Verdi	**15**	01/07/2023 a 30/06/2024	13/01/2025 a 27/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:498D533D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÕES DE NOMEAÇÕES - 620 A 653/2024

RESUMO DE PUBLICAÇÕES – REVOGAÇÕES DE NOMEAÇÕES – 31/12/2024

Nome	Cargo	Portaria
Vanderlei de Jesus	**Secretario Municipal de Transportes**	**620/2024**
Tatiane Florencio Martins Pogogelski	**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**	**621/2024**
Marcia Cristina Mottin Santos	**Chefe do Setor de Recursos Humanos**	**622/2024**
Fabio Carriel de Souza	**Secretario Municipal de Planejamento e Finanças**	**623/2024**
Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso	**Secretaria Municipal de Educação**	**624/2024**
Alexander Paulista Ribeiro	**Secretario Municipal de Saúde**	**625/2024**
Mirian Adriani Mottin Santos	**Chefe do Setor Tributário**	**626/2024**
Ilza Conceição	**Supervisora Chefe da Cozinha da Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**	**627/2024**
Mario Sergio Rosa Siqueira	**Responsável pelo Controle de Apontamentos da Escola Nossa Senhora do perpetuo Socorrro**	**628/2024**
Rosimere Pontes Lanhozo	**Supervisora Chefe da Cozinha da Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**	**629/2024**
Suzana Da Cruz Ferreira Baitaca	**Chefe da Cozinha do CEMEI Fani Lerner**	**630/2024**
Suziane Mottin Santos	**Operadora de Serviços do INSS Digital no Município de Adrianópolis-PR**	**631/2024**
Alexandre de Paula Santos	**Chefe da Borracharia do Pátio Municipal.**	**632/2024**
Madson Marcos de Oliveira	**Chefe do Almoxarifado da Oficina Mecânica**	**633/2024**
Sara Cristina dos Santos	**Responsável pelo Controle de Fichas do Uso do Maquinário Agrícola Municipal**	**634/2024**
Thereza Rosa de Oliveira	**Chefe do Setor de Limpeza da UBS – Vila Mota.**	**635/2024**
Ari Timoteo de Pina	**Responsável pela Frota Municipal de Caminhões**	**636/2024**
Maria Angelica de Lima Bueno	**Coordenadora do Programa Auxilio Brasil**	**637/2024**
Osvaldo De Jesus Faville	**Coordenador e Manutenção da Feira de Agricultores**	**638/2024**
Sergio Luiz de Souza	**Responsável pelo Controle de Peças do Maquinário Municipal**	**639/2024**
Sidnei Aparecido Gonçalves dos Santos	**Chefe do Posto de Emissão de CTPS e da Junta Militar do Município de Adrianópolis-PR.**	**640/2024**
Sirlene Assis de Souza Martins	**Responsável pelo PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal no Município de Adrianópolis-PR.**	**641/2024**
Deocineia Oliveira Araujo	**Chefe do Posto de Identificação do Município de Adrianópolis-PR**	**642/2024**
Ednei Magaris Duarte	**Chefe do Controle de Prontuários da UBS-SEDE.**	**643/2024**
José Maciel de Paula	**Chefe do Almoxarifado de Peças do Maquinário Municipal.**	**644/2024**
Sidnei Santos de Lima	**Responsável pelo Controle de Apontamentos Funcionais da Secretaria Municipal de Saúde**	**645/2024**
Carlos Eduardo Magri	**Coordenador do Programa Saúde Bucal.**	**646/2024**
João Gabriel dos Santos	**Chefe do Maquinário Pesado**	**647/2024**
Luiz Mario de Mattos Rocha	**Coordenador do Programa Saúde da Criança**	**648/2024**
Maria Clarice Torques	**Documentadora Escolar Municipal**	**649/2024**
Ubirajara Baptista Carvalho	**Responsável pela Alimentação dos Sistemas SIOP, SIOPES e SICONFI do Município de Adrianópolis-PR.**	**650/2024**
Valdeci Barbosa de Assunção	**Responsável pelo Programa Estadual Leite das Crianças do Município de Adrianópolis-PR.**	**651/2024**

Vilson Ribeiro Lara	**Chefe do Maquinário Municipal**	**652/2024**
Eva do Rocio Armstrong Santos de Jesus	**Responsável pelo Controle de Apontamentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**653/2024**

MÁRCIA MOTTIN
Chefe de RH – Port. 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F192B342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 075/2024

SÚMULA: Concede promoção horizontal aos servidores públicos municipais.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida promoção horizontal aos servidores efetivos abaixo relacionados, de acordo com o Art. 39 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná) e Lei Municipal Nº 549/2017 (Plano de Cargos e Salários Município de Altamira do Paraná):

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
14024	RILDO GONÇALVES LINZ	15/02/2006	GOP-II-06	GOP-II-07
508618	SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS	05/09/2018	GOPVIII-02	GOPVIII-03
508484	EDINALVA ANTONIO	15/06/2015	GOPI-03	GOPI-04
508465	MONICA DOS SANTOS SILVA	20/05/2015	GOPVIII-02	GOPVIII-03
14047	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	06/02/2006	GOPV-06	GOPV-07
508255	ANIELE ANDRADE DE LIMA	01/09/2009	GOPVIII-05	GOPVIII-06
14071	MARCIO JOSE POLI	01/03/2006	GOPVIII-06	GOPVIII-07
14070	MAURA RAINHA DE OLIVEIRA	01/03/2006	GOPIII-06	GOPIII-07
508472	MARCELO PENHA GÓIS	12/05/2015	GOPV-03	GOPV-04
508497	MARTA APARECIDA ANDRÉ	20/07/2015	GOPI-03	GOPI-04
508508	JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ	14/12/2015	GOPX-01	GOPX-02
508494	FABIO CORDEIRO LEDO	29/06/2015	GOPVI-03	GOPVI-04
508504	AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	05/10/2015	GOPV-03	GOPV-04
3875	JOÃO BATISTA DE SENE	12/01/1988	GOPII-12	GOPII-13
508272	EDIVALDO PAULO ANTONIO	11/09/2024	GOPI-04	GOPI-05
508176	SONIA MARIA PEREIRA	06/11/2006	EDUC-II-05	EDUC-II-06
508487	REGINA MARIA BARBÃO	01/06/2015	GOPXI-02	GOPXI-03
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	25/10/2012	EDUC-III-03	EDUC-III-04
508333	LEILA REIS DINIZ DA SILVA	13/08/2012	PD-III-02	PD-III-03
8591	FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL	01/04/1994	GOPI-10	GOPI-11
508464	EDER JORGE DE OLIVEIRA	12/05/2015	GOPVII-03	GOPVII-04
14019	LAUCIO FERREIRA	15/02/2006	GOPI-06	GOPI-07
508260	ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	08/09/2009	GOPI-04	GOPI-05
508495	DIEGO LEDO FERREIRA	02/07/2015	GOPI-03	GOPI-04
508324	SIMONE MARIA DA SILVA	20/07/2012	GOPI-04	GOPI-05
508174	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	01/06/2006	PD-III-06	PD-III-07
508173	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	05/06/2006	PD-III-05	PD-III-06
508468	SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA	14/05/2015	GOPXI-03	GOPXI-04
508606	SILVANO DA SILVA VAZ	02/04/2018	GOPVII-02	GOPVII-03
508596	LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	06/02/2018	GOPII-02	GOPII-03
508177	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	06/11/2006	GOPIII-06	GOPIII-07
508505	VANDERLEI SILVA DAMASCENO	05/10/2015	GOPV-03	GOPV-04
14033	ITAMAR NUNES RODRIGUES	06/02/2006	GOPI-06	GOPI-07
508263	DANIELLE LOUREIRO DUARTE	08/09/2009	GOPXXI-05	GOPXXI-06
14045	SIDNEI DA SILVA VAZ	06/02/2006	GOPVI-06	GOPVI-07
508607	VANDERLEI ELISIO FELIX	02/04/2018	GOPII-02	GOPII-03
508611	THAIS PRISCILA COSTA DIAS	22/06/2018	EDUC-II-02	EDUC-II-03
508754	JOANA ALDA AMORIM VIEIRA	29/04/2022	EDUC-I-01	EDUC-I-02
508271	ALICE DA SILVA BEZERRA	508271	GOPI-05	GOPI-06
508337	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	508337	PD-III-04	PD-III-05
508335	JOICE DA SILVA MARIA	508335	PD-III-04	PD-III-05
508334	MARISA LEDO CARVALHO	508334	PD-III-04	PD-III-05

Art. 2º - Fica concedida promoção horizontal aos servidores efetivos da Classe da Enfermagem abaixo relacionados, de acordo com o Art. 39 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná) e Lei Municipal Nº 549/2017 (Plano de Cargos e Salários do Município de Altamira do Paraná).

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
508469	ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI WIDERSKI	18/05/2015	Classe III - 03	Classe III - 04
508459	FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO	18/05/2015	Classe III - 03	Classe III - 04
14048	ROSELI EDUARDO FELIX DA SILVA	06/02/2006	Classe II - 06	Classe II - 07
13007	QUELES CRISTINA PEREIRA	01/08/2006	Classe I - 06	Classe I - 07
508258	CLAUDIO LAIA MENDES	01/09/2009	Classe III - 05	Classe III - 06
508597	APARECIDA NUNES CARNEIRO	06/02/2018	Classe II - 02	Classe II - 03

508462	PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS	12/05/2015	Classe III - 03	Classe III - 04
508614	GESILÂNIA PIRES	15/08/2018	Classe II - 02	Classe II - 03

Art. 3º - A promoção será com a data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, sendo autorizado o pagamento dos valores retroativos da promoção, considerando a data de referência de cada um dos servidores, a partir de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:D11E17F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2021 - ID 2481

Processo administrativo nº 130/2021
Pregão Eletrônico nº 054/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, com CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITOVA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços mensais de suporte técnico, manutenção e reparos em microcomputadores, notebooks, servidores e periféricos, manutenção e reparos nos prédios da Prefeitura Municipal e todas Secretarias e Departamentos na manutenção de redes (projetos de redes abrangendo os computadores, notebooks, roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS e configurações em geral) e servidores (implantação e configuração) para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã**, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 130/2021**, modalidade da **Pregão Eletrônico nº 054/2021** e seus Anexos, Homologados em 28/12/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento visto que existem reparos e manutenção a serem feitos em microcomputadores notebooks, servidores e periféricos e manutenção de redes em roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS e configurações em geral, sendo assim, é indispensável a Contratação da Prestação de Serviços Especializados, visando manter a manutenção e os reparos quando necessários para o bom funcionamento dos equipamentos e ferramentas de trabalhos, visto que para dar transparência dos atos públicos são necessários que os mesmos estejam funcionando em perfeitas condições. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **30.12.2024 a 29.12.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 34.308,24 (Trinta e quatro mil e trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos).**

LOTE ÚNICO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	Meses	Prestação de Serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos, em microcomputadores, notebook, servidores e periféricos, manutenção e reparos nos Prédios da Prefeitura Municipal de Amaporã em todas Secretarias e Departamentos.	R$ 1.812,22	R$ 21.746,64
2	12	Meses	Prestação de Serviços mensais de manutenção em redes (projetos de redes abrangendo os computadores, notebooks, roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS, configurações em geral) e servidores (implantação e configuração) em todas secretarias e departamentos.	R$ 1.046,80	R$ 12.461,60
Valor Total do Lote:.....					**R$ 34.308,24**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

06001041210003202933390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

080011236100132043390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

090011012200032163390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 30 de dezembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CB4DDC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM ERRO DE INTERPRETAÇÃO NO ART. 1º PORTARIA Nº. 18.793 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar recesso escolar a partir do dia **18/12/2024** ao dia **31/12/2024** e Conceder férias coletivas**,** a partir de **02/01/2025** a **31/01/2025** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados. Os referidos Servidores, atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

18/12/2024 à 16/01/2024 – 30 dias

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA SILVESTRINI	09/06/2024-08/06/2025
ANDREA MARIA MAIOLO	09/06/2024-08/06/2025
CLAUDIA CRISTINA LEONARDO	01/08/2024-31/07/2025
CLAUDIA REGINA SUBIRA DE SOUZA	01/02/2024-31/01/2025
CLAUDIA VALEIRA CARVALHO GIUGNI	02/01/2024-01/01/2025
DALVA CRISTINA DE DEUS	01/12/2023-30/11/2024
ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	04/03/2024-03/03/2025
EDSON CRISTINO DE PAULA	18/02/2024-17/02/2025
DONIZETTI APARECIDO FERRARI	01/10/2023-30/09/2024
DENISE ANDREOTI MENDES	01/08/2024-31/07/2025
JERUSA E ALBUQUERQUE PINTO	01/08/2024-31/07/2025
JEANE DOS SANTOS MORAIS CASTELUCCI	01/02/2024-31/01/2025
JOSE CARLOS FIGUEIROBA	07/02/2023-06/02/2024
KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI	01/02/2024-31/01/2025
LUCIANE VALERIA MITROVINI	02/02/2024-01/02/2025
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	02/04/024-01/04/2025
MARCIA REGINA CRUZ OZORIO	01/08/2024-31/07/2025
MARIA APARECIDA GOMES	01/08/2024-31/07/2025
MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA	28/02/2024-27/02/2025
MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA	01/08/2024-31/07/2025
ROSANGELA MIGUEL IGA	01/02/2024-31/01/2025
ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	31/07/2024-30/07/2025
ROSIMAGDA RIBEIRO DE FREITAS	01/08/2024-31/07/2025
SANDRA CRISTINA MARTINS MAGIOLO	31/07/2024-30/07/2025
SILVIA RENATA CARVALHO DE CAMPOS	01/02/2024-31/01/2025
TELMA APARECIDA ALVES ANTONIO	11/03/2024-10/03/2025
VANIA CRISTINA ZENERATO MARTUCCI	01/02/2024-31/01/2025
IVONETE DOMINGUES BELO	05/11/2024-04/11/2025
LEIA ERNESTINA DE SOUSA	22/11/2023-21/11/2024
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	03/08/2024-02/08/2025
SIDNEIA INACIO PRIMO	22/11/2023-21/11/2024
CLAUDECI BATISTA BORGES	02/01/2023-01/01/2024
MARILZA ODETE DE ASSIS	22/01/2023-21/01/2024
MARIA MARGARIDA SWENSON PEREIRA FONSECA	18/04/2024-17/04/2025
PATRICIA CRISTIANE ROCHA SUZZI	01/02/2024-31/01/2025
HIEDA MARIY MIYAO	01/02/2024-31/01/2025
ANA KATIA CORREA MORAIS	19/03/2024-18/03/2025
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	19/03/2024-18/03/2025
LORACI RIBEIRO DA SILVA	02/05/2024-01/05/2025
ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	01/05/2024-30/04/2025
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	03/06/2023-02/06/2024

FABIANA CRISTINA KAMISIMA RIBEIRO	03/06/2024-02/06/2025
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	03/06/2023-02/06/2024
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	24/06/2023-23/06/2024
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	24/06/2023-23/06/2024
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	05/08/2023-04/08/2024
ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	29/01/2024-28/01/2025
REGIANE CRISTINA ZAPAETEIRO DE OLIVEIRA	09/06/2024-08/06/2025
SELMA APARECIDA MUNHOZ GOMES PREVELATO	16/02/2024-15/02/2025
MARLUCE RESENDE FERREIRA	16/02/2024-15/02/2025
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	24/03/2024-23/03/2025
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	24/03/2024-23/03/2025
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	23/03/2023-22/03/2024
DAIANY GRACIANO SANTOS	31/08/2024-30/08/2025
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	04/11/2023-03/11/2024
EDINA APARECIDA MARTINS	18/02/2023-17/02/2024
FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA	08/03/2024-07/03/2025
ELUIZA ANTONIA DUTRA LAMEU	01/08/2024-31/07/2025
GRAZIELA GONÇALVES VASSELA	01/08/2024-31/07/2025
LUCIANA SENCI FORTUNATO	01/08/2024-31/07/2025
MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	01/08/2024-31/07/2025
FLAVIA CRISTINA SANCHES DE FREITAS	01/08/2024-31/07/2025
MARCIA REGINA KAMISIMA RODRIGUES	01/08/2024-31/07/2025
ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	01/08/2024-31/07/2025
KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	01/08/2024-31/07/2025
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	01/06/2024-31/05/2025
ROSEMEIRE GASPAR PREVELATO	18/06/2024-17/06/2025
MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	16/07/2024-15/07/2025
CILENE BATISTA DOS SANTOS DE MELO	16/07/2024-15/07/2025
ANA LIGIA BONACIN MENEGASSI	16/07/2024-15/07/2025
ALESANDRA REGINA RAMOS FERIATTI	16/07/2024-15/07/2025
CAMILA JULIANA CLARO DE CARVALHO	16/07/2024-15/07/2025
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	01/08/2023-31/07/2024
MARIA HELENA GONCALVES	01/08/2023-31/07/2024
PRISCILA RODRIGUES	25/02/2023-24/02/2024
LUCIANA DA SILVA COSTA	16/10/2023-15/10/2024
TALITA DAYANE DA CRUZ	27/11/2023-26/11/2024
NEUSA PEREIRA GAZZOLA	10/12/2023-09/12/2024
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	03/03/2024-02/03/2025
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	19/03/2024-18/03/2025
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	27/10/2023-26/10/2024
ELISANGELA BORGES PELISARI	06/02/2024-05/02/2025
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	06/02/2024-05/02/2025
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	06/02/2024-05/02/2025
JOSILENE DE OLIVEIRA	06/02/2022-05/02/2023
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	06/02/2023-05/02/2024
SILVIA RENATA BENFICA MARÇULO	06/02/2024-05/02/2025
ROSELY CARDOSO DE SOUZA MELO	06/02/2024-05/02/2025
ANA PAULA RODRIGUES CACITA	31/01/2024-30/01/2025
ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	01/03/2024-28/02/2025
ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	02/03/2024-01/03/2025
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMAO	23/03/2024-22/03/2025
PATRICIA BATISTA ROSARIO	01/04/2024-31/03/2025
ROSIMERI GALAN PAPINI	01/04/2024-31/03/2025
ARLETE APARECIDA MACIEL DA SILVA	01/04/2024-31/03/2025
PRISCILA DE SOUSA VICENTE DE OLIVEIRA	20/12/2022-19/12/2023
ROSANA PEREIRA FONSECA FELIX	20/12/2023-19/12/2024
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	01/02/2022-31/01/2023
SILVIA LEIA LIMA	01/02/2024-31/01/2025
ADEBERSON MARTUCCI	02/02/2024-01/02/2025
ELIANE APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/02/2024-01/02/2025
NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO	02/02/2024-01/02/2025
JOSELI APARECIDA RODRIGUES BACAN	01/02/2024-31/01/2025
NEIDE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/02/2024-31/01/2025
LOANA RAFAELA GERMANO	02/02/2024-01/02/2025
ROSANGELA MIGUEL IGA	02/02/2024-01/02/2025
SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	02/02/2022-01/02/2023
FLAVIA APARECIDA DE MORAES	02/02/2024-01/02/2025
ROSELI APARECIDA ROMAO DE CASTRO	02/02/2024-01/02/2025
ELUIZA ANTONIA DUTRA LAMEU	02/02/2024-01/02/2025
EDER RONI MONTANHEIRO	02/02/2024-01/02/2025
ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	02/02/2024-01/02/2025
KEITY NADALINI SIMONI	07/02/2024-06/02/2025
MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	02/03/2024-01/03/2025
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	22/03/2024-21/03/2025
MARIA HELENA DO NASCIMENTO	22/03/2024-21/03/2025
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	08/06/2024-07/06/2025
MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA	08/06/2024-07/06/2025
MARIA ROSA NICOLETTI RIBEIRO	13/02/2024-12/02/2025
CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	13/02/2024-12/02/2025
KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	13/02/2024-12/02/2025
MARIANA DA SILVA	17/12/2023-16/12/2024
MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA	12/02/2024-11/02/2025
SIMONE CRISTINA PRIMO RIBEIRO	13/02/2024-12/02/2025
ROSELI FREZZATO	13/02/2024-12/02/2025
MARINALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	13/02/2023-12/02/2024
PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	13/02/2024-12/02/2025
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	14/02/2024-13/02/2025
MONA LISA SELLETI CARVALHO	04/03/2024-03/03/2025
MARIA APARECIDA FERNANDES	05/03/2024-04/03/2025

ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/03/2024-04/03/2025
ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	12/03/2024-11/03/2025
ROSELI DE FATIMA FERREIRA COAGLIO	09/04/2024-08/04/2025
ELIZABETH APARECIDA BELCHIOR FREGOLAO	09/04/2024-08/04/2025
KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	07/05/2024-06/05/2025
REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2024-11/03/2025
NILVA APARECIDA CARDADOR MOREIRA	12/03/2024-11/03/2025
ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	12/03/2024-11/03/2025
LUCIANA SENCI FORTUNATO	04/06/2024-03/06/2025
KARINE DE MORAIS	03/06/2023-02/06/2024
SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO	04/06/2023-03/06/2024
LIGIA FAVERO BONESSO	06/03/2024-05/03/2025
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	06/03/2023-05/03/2024
NALIELCE DOS SANTOS SILVA	06/03/2024-05/03/2025
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2023-11/05/2024
DANIELE REGINA DOS SANTOS	12/05/2023-11/05/2024
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	02/06/2022-01/06/2023
ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	14/07/2024-13/07/2025
KARINA KAROL SIMONI	14/07/2024-13/07/2025
ADRIANA SILVESTRINI	29/07/2024-28/07/2025
ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	11/08/2024-10/08/2025
MARLENE DE FATIMA DOMINGOS	11/08/2024-10/08/2025
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	18/08/2024-17/08/2025
MAYARA STELA SALES	15/09/2024-14/09/2025
EDILAINE APARECIDA COLOMBARA ALVES	15/09/2024-14/09/2025
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	15/09/2024-14/09/2025
JACQUELINE MOREIRA	21/10/2024-20/10/2025
ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS	21/10/2024-20/10/2025
CASSIA PATRICIA MENOTI GOMES DOS SANTOS	21/10/2024-20/10/2025
EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO	17/11/2022-16/11/2023
MARY CHRISTINE PEREIRA LORENZINI	01/09/2024-31/08/2025
EDER JUNIOR TRAVALINI	03/03/2022-02/03/2023
ANA LUIZA MILANI	03/03/2024-02/03/2025
LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	03/03/2024-02/03/2025
MARILINA DE LIMA BEZERRA	03/03/2024-02/03/2025
SIMONE MELCHIOR ALVES NAGITA	03/03/2024-02/03/2025
ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	03/03/2024-02/03/2025
ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	16/05/2024-15/05/2025
PRISCILA BATISTA DO NASCIMENTO	17/05/2024-16/05/2025
ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	28/06/2024-27/06/2025
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	10/07/2023-09/07/2024
CASSIO RODRIGUES FERRARI	11/09/2023-10/09/2024
ELAINE APARECIDA ALVES	02/10/2024-01/10/2025
SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	02/10/2024-01/10/2025
FLAVIA APARECIDA DE MORAES	01/03/2024-28/02/2025
PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	01/03/2024-28/02/2025
FABIO HENRIQUE FERRARI GAIOTO	07/03/2024-06/03/2025
PATRICIA AUGUSTO DE CARVALHO	07/03/2024-06/03/2025
ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME	07/03/2024-06/03/2025
SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI	07/03/2024-06/03/2025
RENATA APARECIDA KREMER	07/03/2024-06/03/2025
THAIS ROMAO MORAES BARBOSA	07/03/2024-06/03/2025
SAYARA PIO GRACIANO FAEDA	26/03/2024-25/03/2025
CAROLINE MILLANI MENDES	18/04/2024-17/04/2025
LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	26/04/2024-25/04/2025
JUSSARA FERNANDA DA SILVA	08/06/2024-07/06/2025
LARINE AMANDA DE PAULA	02/07/2024-01/07/2025
THALITA VALENTIM ZANIN	20/07/2023-19/07/2024
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	11/03/2023-10/03/2024
LUANA DA SILVA BARBOSA	01/04/2024-31/03/2025
ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	01/04/2024-31/03/2025
JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA	01/04/2024-31/03/2025
JOSELICE ADRIANE DA COSTA DÍSERO	01/04/2024-31/03/2025
RENATA APARECIDA KREMER	02/04/2024-01/04/2025
JOSIELE PAVIANI RAMOS	08/04/2024-07/04/2025
DANNIANE MILANI DE SOUZA	30/07/2024-29/07/2025
MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	05/08/2024-04/08/2025
WILLIAM GERALDO DEDONE	08/08/2023-07/08/2024
ANGELITA ORLANDI FERIATO	23/08/2024-22/08/2025
DIOGO DIAS COSTA	27/11/2024-26/11/2025
MARIANA FERREIRA LERIO MENDES	05/02/2024-04/02/2025
CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR	05/02/2024-04/02/2025
TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	05/02/2024-04/02/2025
SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	05/02/2024-04/02/2025
KARINA KAROL SIMONI	05/02/2024-04/02/2025
DEBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO	12/03/2024-11/03/2025
ROSELI APARECIDA ROMAO DE CASTRO	12/03/2024-11/03/2025
SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	16/03/2024-15/03/2025
ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	16/03/2024-15/03/2025
RAFAELA MADOGLIO STEFANUTO	16/03/2024-15/03/2025
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	02/04/2024-01/04/2025
JHONATTAN WILLIAM RAMALHO PARREIRA	02/04/2024-01/04/2025
JHENIFFER DA SILVA CORREIA	02/04/2024-01/04/2025
IASMIN BARBIERI CUNHA	02/04/2024-01/04/2025
JOSY CRISTIANE BRAGA	02/04/2024-01/04/2025
ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA RAMOS	02/04/2024-01/04/2025
SIMONE APARECIDA DE MORAES	02/04/2024-01/04/2025
KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	02/04/2024-01/04/2025
LUANA MORELLI REIS	02/04/2024-01/04/2025

MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	02/04/2024-01/04/2025
CAMILA QUESADA ESPOSITO SANTANA	02/04/2024-01/04/2025
ANE CAROLINE DOS SANTOS	02/04/2024-01/04/2025
ALEX CORSINI MARQUES DE SÁ	02/04/2024-01/04/2025
ALETHÉIA GONÇALVES DE SOUZA	02/04/2024-01/04/2025
ALMIR DOS SANTOS	02/04/2024-01/04/2025
ALMIR DOS SANTOS	02/04/2024-01/04/2025
ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	02/04/2024-01/04/2025
CAROLINE SUBIRA PEREIRA	02/04/2024-01/04/2025
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	02/04/2024-01/04/2025
ANA DEBORA DOS SANTOS	02/04/2024-01/04/2025
RENAN THIBES CORDEIRO	02/04/2024-01/04/2025
KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	02/04/2024-01/04/2025
LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	02/04/2024-01/04/2025
LEILA APARECIDA DE LIMA	02/04/2024-01/04/2025
MARA REGINA PEREIRA	02/04/2024-01/04/2025
ERICA CAVALCANTI JACOMETI PORTES	02/04/2024-01/04/2025
SILVIA BARBIERI	10/04/2024-09/04/2025
ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	10/04/2024-09/04/2025
JOSIELE PAVIANI RAMOS	10/04/2024-09/04/2025
ELYSIE VELOZO CEZARIO PREZOTO	02/05/2024-01/05/2025
JULIANA SENCI DE ALMEIDA MARCUSSO	03/06/2024-02/06/2025
MATHEUS GARCIA JUSTO	03/06/2024-02/06/2025
PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDÃO	03/06/2024-02/06/2025
ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME	03/06/2024-02/06/2025
ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	03/06/2024-02/06/2025
IZENILDA MOURA DA SILVA	03/06/2024-02/06/2025
ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	03/06/2024-02/06/2025
ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	03/06/2024-02/06/2025
CRISLAINE DE SOUZA	03/06/2024-02/06/2025
BIANCA STEFANI DOS SANTOS	03/06/2024-02/06/2025
JAQUELINE ATANAZIO MENDES	03/06/2024-02/06/2025
CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	03/06/2024-02/06/2025
ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	03/06/2024-02/06/2025
SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	03/06/2024-02/06/2025
JOICE DOS SANTOS	03/06/2024-02/06/2025
DEBORAH REGINA CARVALHO	03/06/2024-02/06/2025
ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	03/06/2024-02/06/2025
DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	03/06/2024-02/06/2025
SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	03/06/2024-02/06/2025
ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	03/06/2024-02/06/2025
MAYARA STELA SALES	03/06/2024-02/06/2025
CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	03/06/2024-02/06/2025
LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	03/06/2024-02/06/2025
SIRLEI APARECIDA RUBIM	03/06/2024-02/06/2025
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	12/06/2024-11/06/2025
ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	12/06/2024-11/06/2025
ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	12/06/2024-11/06/2025
ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	12/06/2024-11/06/2025
LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	19/06/2024-18/06/2025
MARIANA FERREIRA LERIO MENDES	19/06/2024-18/06/2025
TIAGO SILVIO DEDONE	01/07/2024-30/06/2025
VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	01/07/2024-30/06/2025
DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	01/07/2024-30/06/2025
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01/07/2024-30/06/2025
CLÁUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	01/07/2024-30/06/2025
GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO	05/07/2024-04/07/2025
ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	05/07/2024-04/07/2025
MARILINA DE LIMA BEZERRA	05/07/2024-04/07/2025
RAIANE QUIRINO BENTO	05/07/2024-04/07/2025
JOYCE HELLIDA VATER	05/07/2024-04/07/2025
MOHARA PREZOTO OKABE	05/07/2024-04/07/2025
THAIS LAPLECHADE BRANDI	14/08/2024-13/08/2025
LAURA ANJOS PIRES	14/08/2024-13/08/2025
KARINA DA LUZ SIVIDONES	30/08/2024-29/08/2025
LUZINETE APARECIDA BELCHIOR	28/08/2024-27/08/2025
BRUNA PRADO MARINHO	17/09/2024-16/09/2025
ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	16/09/2024-15/09/2025
MARIA IZABEL DE CASTRO	12/09/2024-11/09/2025
CAMILA MARIANE DA SILVA CAVALARI	06/11/2024-05/11/2025
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	02/04/2024-01/04/2025

18/12/2024 à 01/01/2024 – 15 dias

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	22/11/2023-21/11/2024
ANSELMO DOMINGOS GIROLDO	12/03/2024-11/03/2025
CLAUDIA BODNARCZUK	02/04/2024-01/05/2025
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/2023-31/08/2024
FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	02/05/2024-01/05/2025
MARLENE ODORIZZIO	08/06/2024-07/06/2025
PAMELA BELONI RODRIGUES	02/04/2024-01/04/2025
VALCILENE RODRIGUES	02/03/2024-01/03/2025
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	18/04/2024-17/04/2025

21/01/2025 à 04/02/205 – 15 dias finais

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/2023-31/08/2024
MARLENE ODORIZZIO	08/06/2024-07/06/2025
VALCILENE RODRIGUES	02/03/2024-01/03/2025
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	18/04/2024-17/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EB1EBFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 456-2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR R$ 791.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 456/2024 de 23/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
14 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.676,79
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.221,24
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.861,38
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	292,58
60 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.037,42
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
171 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	1.520,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.544,61
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.641,45
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.369,79
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
416 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	470,00
417 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,18
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.194,56

		Total Suplementação:	**791.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraem 23 de dezembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:03426E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 28/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.477.209,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
21 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
25 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.209,00
27 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.001.04.122.0003.2.119		Ver descricao (itemdecreto)	
32 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.219		CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	
109 - 3.1.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
110 - 3.3.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
113 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
149 - 3.3.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.001.10.301.0009.2.121		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE	
191 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
211 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
219 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
225 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
09.001.12.361.0006.2.120		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-EDUCAÇÃO	

Suplementação			
233 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
300 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	2.477.209,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	2.477.209,00
Total da Receita:	2.477.209,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

_____

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:321065F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 29/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.047.292,52 (um milhão, quarenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
		FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.3.90.39.00.00	10073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.058,53
26 - 3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.358,37
26 - 3.3.90.39.00.00	975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.202,59
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.343,62
117 - 3.3.90.39.00.00	31964	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.329,41
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	31914	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
163 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
170 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
211 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			1.047.292,52

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte:	60.000,00
Receita: 1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	136.000,00
Receita: 1.7.2.1.53.0.1 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	43.343,62
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO	540.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte:	1.358,37
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte:	36.058,53
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte:	62.329,41

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte:	26.202,59
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte:	142.000,00
Total da Receita:	1.047.292,52

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1683D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 30/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
29 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
37 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	56.000,00
37 - 4.6.90.71.00.00	507	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
83 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
151 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.000,00
154 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
225 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **Total Suplementação:** 951.000,00	350.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	
		PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	266.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.2.90.21.00.00	1507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Redução			
85 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO	
		BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
211 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
221 - 3.1.90.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:			951.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 6 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:22305F29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 31/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.540.546,25 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.311		ESTIAGEM 2024 BARBOSA FERRAZ	
417 - 3.3.90.30.00.00	1007	MATERIAL DE CONSUMO	11.780,00
416 - 3.3.90.32.00.00	1007	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.766,25
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.237		MDS-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL-CONVÊNIO 910877	
413 - 3.3.30.93.00.00	929	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
06.001.15.451.0011.1.309		Emenda individual Investimento R$1.000.000,00	
414 - 3.3.90.39.00.00	32007	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
06.001.15.451.0011.1.310		Emenda individual Investimento R$200.000,00	
415 - 3.3.90.39.00.00	32008	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	31914	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
174 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
221 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.001.13.392.0007.1.308		SETU Nº 0214/2024- Festividades de Final de Ano	
412 - 3.3.90.39.00.00	1005	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	250.000,00
		Total Suplementação:	2.540.546,25

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	134.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	92.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.08 ESTIAGEM 2024 BARBOSA FERRAZ - Fonte: 31999	49.546,25
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 32008	200.000,00
Receita	
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 32007	1.000.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte:	15.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 SETU Nº 0214/2024- Festividades de Final de Ano - Fonte: 32005	250.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	800.000,00
Total da Receita:	2.540.546,25

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 6 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:39547109

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 32/2024 de 18/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2719/2024 de 17/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.295		Transferência especiais 500 mil infraestrutura	
407 - 3.3.90.39.00.00	938	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
06.001.15.451.0011.1.296		Transferência especiais 300 mil Infraestrutura	
411 - 3.3.90.39.00.00	989	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			620.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
		PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.295		Transferência especiais 500 mil infraestrutura	
386 - 4.4.90.51.00.00	31990	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.001.15.451.0011.1.296		Transferência especiais 300 mil	
		Infraestrutura	
385 - 4.4.90.51.00.00	31989	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
Total Redução:			620.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:51DE210F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 33/2024 de 17/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$870.878,56 (oitocentos e setenta mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.2.90.21.00.00	507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.000,00
37 - 4.6.90.71.00.00	507	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	33.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
41 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
91 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
152 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
174 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.878,56
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

		FUNDAMENTAL	
220 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
243 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
		Total Suplementação:	870.878,56

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
Redução			
		PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO	
		PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
175 - 3.1.90.13.00.00	31051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.878,56
176 - 3.1.90.94.00.00	31051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.001.10.305.0009.2.109		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
202 - 3.1.90.94.00.00	31051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
222 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.225,26
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00
234 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.129,02
235 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.706,22
236 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
243 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
245 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.750,00
09.001.12.367.0006.2.015		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
255 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.225,07
256 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.464,43
257 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
307 - 9.9.99.99.00.00	1074	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.000,00
Total Redução:			870.878,56

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 17 de Dezembro de 2024.

_____

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:85E7D97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO I AO PCA - PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - (ANEXO I)

Requisitante	Objetivo	Quantidade Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado (R$)	Programação

Gabinete da Presidência	Serviço de fornecimento de energia elétrica	12 meses	Janeiro/dezembro	7.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Aquisição de: placa de aço galeria dos presidentes, placas de aço identificação dos vereadores e quadro da composição da legislatura.	12 unidades	Fevereiro/março	10.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha, limpeza, asseio e conservação do prédio da Câmara Municipal.	12 meses	Janeiro/fevereiro	40.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços para implantação, conversão, fornecimento/licença e manutenção de uso de software de sistema legislativo, com suporte 12 meses técnico.	12 meses	Janeiro/fevereiro	25.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Inscrições para cursos, capacitações treinamentos.	12 meses	Janeiro/dezembro	150.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidor, notebook, impressoras) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes.	12 meses	Fevereiro	12.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo de gravação de áudio e vídeo com cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas da câmara municipal de boa ventura de são roque – pr. operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando o streaming com o FACEBOOK, operando menus, elaborando legendas e toda parte gráfica para a identificação da pessoa (vereador, cidadão, autoridade, agente público, etc), que fizer o uso regular da palavra e posterior lançamento dos vídeos nas plataformas digitais da câmara municipal, (180 horas).	12 meses	Fevereiro	20.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços especializados de Engenharia, para coleta de dados para elaboração de projeto executivo de reforma, projeto arquitetônico executivo para execução de reforma, elaboração de orçamentos e memoriais e acompanhamento, fiscalização e aferição dos serviços executados para a Câmara Municipal, (01 reforma, ampliação e revitalização da sede).	12 meses	Março	12.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Execução de serviços e obras de reforma, ampliação e revitalização da sede da Câmara Municipal a partir dos projetos executivos, memoriais e planilha orçamentaria, (01 reforma, ampliação e revitalização da sede).	12 meses	Abril	245.000,00	Obras e Instalações
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da câmara municipal, (30 unidades)	12 meses	Abril	2.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de Serviços de manutenção de ares condicionados, com troca de peças conforme a necessidade da Câmara Municipal.	08 unidades	Maio	10.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços revisão e aquisição de peças e pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal.	Veículos	Junho	10.000,00	Manutenção dos veículos da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e outros, conforme a necessidade da Câmara Municipal.	12 meses	Julho	60.000,00	Equipamentos e materiais permanentes
Gabinete da Presidência	Aquisição de: Letreiros para identificação nominal do plenário e do edifício da Câmara Municipal.	Unidade	Julho/dezembro	10.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Quadros para títulos, moções e honrarias concedidos pela Câmara Municipal.				Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Aquisição de material de expediente, conforme a necessidade da Câmara Municipal.	12 meses	Julho	13.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle interno, recursos humanos, folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, suporte técnico operacional para usuários para acesso ao sistema SPC 550 em ambiente em nuvem.	12 meses	Novembro	30.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Prestação de serviços para fornecimento de água para a Câmara Municipal	12 meses	Novembro	1.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
	Prestação de serviço e fornecimento de materiais para manutenção predial em geral.	12 meses	Conforme demanda	10.000,00	Manutenção da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência	Aquisição de vasos para acondicionar flores naturais e artificiais em diversos tamanhos e materiais, para arranjos permanentes com a finalidade de ornamentar, o prédio e o Plenário da Câmara Municipal.	12 meses	Conforme demanda	7.000,00	Manutenção da Câmara Municipal

Boa Ventura de São Roque 30 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:CD7368E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8550 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8550/2024, de 20 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.700.500,00 (dois milhões e setecentos mil e quinhentos reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0012.2012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 (168)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
4.4.90.52 (234)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	800.000,00

4.4.90.52 (235)	Equipamentos e Material Permanente	104-RD	500.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (264)	Material de Consumo	103-RD	200.000,00
3.3.90.34 (267)	Outras despesas de Pessoa decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	100.000,00
3.3.90.39 (272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	100.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (640)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	200.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (839)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	600.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39 (895)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	100.000,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		
3.3.71.70 (950)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	500,00
TOTAL			2.700.500,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.01 (38)	Aposentadorias RPPS – Reserva Remunerada	000-RD	60.000,00
3.1.90.03 (39)	Pensões do RPPS e do Militar	000-RD	50.000,00
3.1.90.11 (41)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	145.000,00
3.1.90.13 (42)	Contribuições Patronais	000-RD	195.000,00
3.3.90.30 (49)	Material de Consumo	000-RD	140.000,00
3.3.90.34 (55)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	85.000,00
3.3.90.35 (56)	Serviços de Consultoria	000-RD	95.000,00
3.3.90.39 (58)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	270.000,00
3.3.90.40 (61)	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.1.90.91 (88)	Sentenças Judiciais	000-RD	55.000,00
3.3.90.91 (89)	Sentenças Judiciais	000-RD	140.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.04 (101)	Contratação por tempo Determinado	000-RD	22.000,00
3.1.90.11 (102)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	65.000,00
3.1.90.13 (104)	Contribuições Patronais	000-RD	120.000,00
3.3.90.40 (126)	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
3.2.90.21 (133)	Juros sobre a Dívida por Contrato	000-RD	228.500,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	150.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (340)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	200.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.39 (555)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	250.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41 (925)	Contribuições	000-RD	200.000,00
3.3.90.30 (930)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (938)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
TOTAL			2.700.500,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EFF4817B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8566/2024 - PLANTÃO FARMÁCIAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8566, de 30 de dezembro de 2024.
Súmula: Define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais esculpidas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019,
Considerando as deliberações realizadas na reunião do dia 16/12/2024, pelos estabelecimentos farmacêuticos do Município,
DECRETA:
Art. 1° - Fica definida a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida, para o ano de 2025, que passará a vigorar conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Serão atribuições obrigatórias das farmácias:
I – O atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12h00min; aos domingos e feriados a partir das 07h30min e durante os demais dias da semana a partir das 18h30min, encerrando-se às 22h;
II – Para atendimento durante os plantões é obrigatório a apresentação de receituário ou prescrição médica;
III – Nos plantões não é obrigatório a permanência do estabelecimento aberto, devendo ficar, no entanto, com o número de telefone disponível para atendimento no plantão;
IV – Expor permanentemente em local visível as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;
V – O horário de funcionamento das demais farmácias fora da escala de plantão deverá obedecer ao disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019.
VI – O valor cobrado pela aplicação de injeções em geral não poderá ultrapassar aquele da tabela do respectivo sindicato.
Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão em Hospital, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais farmácias do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO Nº 8566, de 30 de dezembro de 2024.

DIA A DIA			FARMÁCIA
04.01.2025	à	11.01.2025	FARMÁCIA PARANÁ
11.01.2025	À	18.01.2025	FARMÁCIA BRAVA
18.01.2025	à	25.01.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
25.01.2025	à	01.02.2025	FARMÁCIA SALUTE
01.02.2025	à	08.02.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
08.02.2025	à	15.02.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
15.02.2025	à	22.02.2025	FARMÁCIA FARMA CENTER
22.02.2025	à	01.03.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
01.03.2025	à	08.03.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
08.03.2025	à	15.03.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
15.03.2025	à	22.03.2025	FARMÁCIA PARANÁ
22.03.2025	à	29.03.2025	FARMÁCIA BRAVA
29.03.2025	à	05.04.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
05.04.2025	à	12.04.2025	FARMÁCIA SALUTE
12.04.2025	à	19.04.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
19.04.2025	à	26.04.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
26.04.2025	à	03.05.2025	FARMÁCIA FARMA CENTER
03.05.2025	à	10.05.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
10.05.2025	à	17.05.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
17.05.2025	à	24.05.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
24.05.2025	à	31.05.2025	FARMÁCIA PARANÁ
31.05.2025	à	07.06.2025	FARMÁCIA BRAVA
07.06.2025	à	14.06.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
14.06.2025	à	21.06.2025	FARMÁCIA SALUTE
21.06.2025	à	28.06.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
28.06.2025	à	05.07.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
05.07.2025	À	12.07.2025	FARMÁCIA FARMA CENTER
12.07.2025	à	19.07.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
19.07.2025	à	26.07.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
26.07.2025	À	02.08.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
02.08.2025	à	09.08.2025	FARMÁCIA PARANÁ
09.08.2025	à	16.08.2025	FARMÁCIA BRAVA
16.08.2025	à	23.08.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
23.08.2025	à	30.08.2025	FARMÁCIA SALUTE
30.08.2025	à	06.09.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
06.09.2025	à	13.09.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
13.09.2025	à	20.09.2025	FARMÁCIA FARMA CENTER
20.09.2025	à	27.09.2025	FARMÁCIA BEM VIVER
27.09.2025	à	04.10.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
04.10.2025	à	11.10.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
11.10.2025	à	18.10.2025	FARMÁCIA PARANÁ
18.10.2025	à	25.10.2025	FARMÁCIA BRAVA
25.10.2025	à	01.11.2025	FARMÁCIA COOPERFARMA
01.11.2025	à	08.11.2025	FARMÁCIA SALUTE
08.11.2025	à	15.11.2025	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
15.11.2025	à	22.11.2025	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
22.11.2025	à	29.11.2025	FARMÁCIA FARMA CENTER
29.11.2025	à	06.12.2025	FARMÁCIA BEM VIVER

06.12.2025	à	13.12.2025	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
13.12.2025	à	20.12.2025	FARMÁCIA HIPERFARMA
20.12.2025	à	27.12.2025	FARMÁCIA PARANÁ
27.12.2025	à	03.01.2026	FARMÁCIA BRAVA

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AB3523E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 366.238,09 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTDE**	**V. UNIT. ESTIMADO**	**V. TOTAL ESTIMADO**
1	Linha 15 - Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão das Rosas	Km	8.184,00	R$ 7,65	R$ 62.607,60
2	Linha 19 - Barra Linda passando pelo Sete Quedas do Scheffer passando pelo Taciano Dias e Nelson (alimentador) ônibus da linha 11 transporte até a Escola Municipal Ribeirão dos rosas.	Km	8.835,00	R$ 7,60	R$ 67.146,00
3	Linha 38 Três barras, Cerradinho, Gramadinho e Quilombo até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir 6ª a aula.	Km	10.230,00	R$ 7,08	R$ 72.459,09
4	Linha 39 - Sete Quedas, Flores, Fecho, Sete Quedas do Meio até C. E.SALTO GRANDE DO TURVO, para suprir a 6ª aula	Km	6.510,00	R$ 7,08	R$ 46.110,33
5	Linha 40 - C.SALTO GRANDE DO TURVO ATE BOERÃO,BARRA LINDA,SETE QUEDAS DO CHEFFER, PINHAL DO ITAPERAPUÃ, para suprir a 6ª aula.	Km	8.370,00	R$ 7,08	R$ 59.284,71
6	Linha 41 - Feital passando pelo Queimadinho passando pelo Cerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir a 6ª aula.	Km	7.440,00	R$ 6,43	R$ 47.861,52
7	Linha 42 - Cabeceira do Tigre PR 092 (Buerão),Barra do Tigre até o colégio Estadual Princesa Isabel Cerro Azul, para suprir 6ª aula.	Km	1.674,00	R$ 6,43	R$ 10.768,84
TOTAL GERAL ESTIMADO ---------->					**R$ 366.238,09**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C810312

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 143.526,90 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTDE**	**V. UNIT. ESTIMADO**	**V. TOTAL ESTIMADO**
1	Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador)ônibus da Linha 17	Km	5.115,00	R$ 4,25	R$ 21.738,75
2	MONJOLINHO/ ESTRADA MESTRE NOS PRODOSSIMO ALIMENTADOR ONIBUS PALMEIRAL LINHA 08	Km	3.348,00	R$ 5,03	R$ 16.840,44
6	Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul	Km	8.556,00	R$ 4,60	R$ 39.357,60
8	Cemiterio dos Cordeiros Pinas proximo ao João Maria Escola Municipal bairro dos cordeiros	Km	8.835,00	R$ 4,49	R$ 39.669,15

11	Bairro dos Monteiros ate a Escola Municipal Vila Varzeão/ Pre-escola (CMEI)transporte de aluno com Laudo especial)	Km	6.231,00	R$ 4,16	R$ 25.920,96
TOTAL GERAL ESTIMADO ----------->					**R$ 143.526,90**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6DD2C8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 6º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0018/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 30/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 307.697,94 (TREZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES					
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	6.324,0	KM	Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira. Veículo 08 lugares; veículo; Veículo com condutor por conta da contratada; Combustível por conta da contratada; turno tarde. Pavimento Saibro /Terra.	R$ 6,31	R$ 39.904,44
2	7.905,0	KM	- Ponte do Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo; Ônibus 45 lugares; veículo sem condutor (condutor p/ conta da contratante; com combustível por conta da contratada; turno manhã; Pavimento Saibro /Terra.	R$ 8,10	R$ 64.030,50
3	8.835,0	KM	Bairro dos Aleluia/Bairro dos Sabinos, veículo 08 lugares, (veículo alimentador do ônibus escolar da frota própria do município, responsável pelo transporte escolar da linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves); veículo com condutor; combustível por conta da contratada, turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	R$ 5,46	R$ 48.239,10
4	8.463,0	KM	- Ribeirão da Lagoa / passando pelo bairro dos Thomas até a Escola Municipal Ribeirão das Flores; veículo 08 lugares, com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	R$ 5,53	R$ 46.800,39
5	10.230,0	KM	Escola Bairro dos Rosas , até a Escola Bairro Sete Quedas; veículo 08 lugares; com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	R$ 5,31	R$ 54.321,30
6	8.649,0	KM	Bairro dos Martins, Caraguatá até a Escola de Educação Caminhos da Igualdade na Modalidade de Educação Especial em Cerro Azul; veículo 05 lugares; condutor por conta da contratante; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	R$ 6,29	R$ 54.402,21
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 307.697,94**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:26D4C3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 501/2024

PORTARIANº 501/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – ACS e Agente de Endemias - ACE, abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Ronaldo Fernandes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Cerli Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Glessi Angela Coldebella	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Carla Andrea Ramos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Marta Maria Vieira Kempka	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Márcia Toscan	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Tamires Vargas	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023 2023/2024	10 dias 20 dias	01/02/2025
Vandiriana Cerretta	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025

Luciana Damo	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Gilvane Trein	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Cleide Loch Cazalli	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025
Sirlei Ninof	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	30 dias	01/02/2025
Kerli Canesso Barizon	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	30 dias	01/02/2025
Marcos Rodrigo Biazibetti	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30 dias	01/02/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:647EF144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 764 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 764 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e da despesa do município de Flórida para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Flórida, para o exercício de 2025, englobando receitas e despesas, será de R$ 44.850.000,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta mil reais), discriminado de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
1268000	2.443.900,00	0,00	0,00	**2.443.900,00**
Receitade Contribuições	324.000,00	0,00	0,00	**324.000,00**
ReceitaPatrimonial	305.500,00	0,00	0,00	**305.500,00**
Receitade Serviços	766.800,00	0,00	0,00	**766.800,00**
Transferências Correntes	26.870.800,00	0,00	0,00	**26.870.800,00**
Operações de Crédito	0,00	300.000,00	0,00	**300.000,00**
Alienação de Bens	0,00	425.000,00	0,00	**425.000,00**
Transferências de Capital	0,00	7.414.000,00	0,00	**7.414.000,00**
Total da Receita da Administração Direta	**30.711.000,00**	**8.139.000,00**	**0,00**	**38.850.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DEFLÓRIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
Receita de Contribuições	**1.268.000,00**		**1.971.000,00**	**3.239.000,00**
Receita Patrimonial	**1.556.900,00**			**1.556.900,00**
Receita de Serviços	200.000,00	0,00	0,00	**200.000,00**
Outras Receitas Correntes	**24.000,00**		**980.100,00**	**1.004.100,00**
Total da Receita da Administração Indireta	**3.048.900,00**	**0,00**	**2.951.100,00**	**6.000.000,00**
RECEITA TOTAL	**33.759.900,00**	**8.139.000,00**	**2.951.100,00**	**44.850.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reservade Contingência**	**Total**
PoderLegislativo Municipal	**1.279.500,00**	**40.500,00**	**0,00**	**1.320.000,00**
CâmaraMunicipal de Flórida	1.279.500,00	40.500,00	0,00	**1.320.000,00**
PoderExecutivo Municipal	**27.459.110,00**	**9.750.890,00**	**320.000,00**	**37.530.000,00**
Gabinete do Prefeito	837.000,00	0,00	0,00	**837.000,00**
Juntado Serviço Militar	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
Secretariade Administração	1.558.500,00	148.390,00	0,00	**1.706.890,00**
Secretariade Finanças	1.988.510,00	666.000,00	0,00	**2.654.510,00**
Secretariade AssistênciaSocial	2.297.300,00	330.800,00	0,00	**2.628.100,00**
Secretariade Saúde	9.403.800,00	136.700,00	0,00	**9.540.500,00**
Secretariade Educação, Culturae Esportes	6.517.000,00	933.000,00	0,00	**7.450.000,00**
Secretariade Obras, Viação e Urbanismo	3.694.000,00	3.433.000,00	0,00	**7.127.000,00**

Secretariade Agropecuáriae Meio Ambiente	297.000,00	1.325.000,00	0,00	**1.622.000,00**
Secretariade Indústria, Comércio e Turismo	747.000,00	2.778.000,00	0,00	**3.525.000,00**
Secretariade Controle Interno	114.000,00	0,00	0,00	**114.000,00**
Reservas de Contingências	0,00	0,00	320.000,00	**320.000,00**
Total das Despesas da Administração Direta	**28.738.610,00**	**9.791.390,00**	**320.000,00**	**38.850.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DEFLÓRIDA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reservade Contingência**	**Total**
Fundo de PrevidênciaSocial dos Servidores Públicos do Município de Flórida	**5.643.000,00**	**57.000,00**		**5.700.000,00**
Reservade Contingências	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total das Despesas da	**5.643.000,00**	**57.000,00**	**300.000,00**	**6.000.000,00**
Administração Indireta				
DESPESA TOTAL	**34.381.610,00**	**9.848.390,00**	**620.000,00**	**44.850.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e da Administração indireta, bem como o Legislativo a alterar a sua programação orçamentária por meio de Decreto, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para 2025 através de Decreto até o valor de R$ 6.380.100,00 (seis milhões trezentos e oitenta mil e cem reais) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2025 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 caso venham ocorrer.

§ 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Flórida para 2024 através de Resolução até o valor de R$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil e quatrocentos reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Legislativo Municipal, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 caso venham ocorrer.

§ 3º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do respectivo Fundo para 2024 através de Resolução até o valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 casos venham ocorrer.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 5º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2025 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados nos valores definidos no § 1.º, 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e nos termos do Art. 23 da Lei Municipal 756/2024 de 25/09/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá a 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:927BB1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da rerratificação do aditivo nº 05, do termo de colaboração nº 04/2022 – Chamamento Público nº 11/2022, em cumprimento ao disposto na Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 18.020/2024, de 17/12/2024, opinou favoravelmente pelo aumento do valor mensal, de acordo com o plano e trabalho e aplicação e cronograma de desembolso aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
AIDITIVO: O valor mensal será aumentado para R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao Termo de Colaboração
1	82338	Execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.	32.500,00	54.000,00

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA00D975

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 529 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.178.904,89 (Vinte e dois milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Acréscimo	600,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	182.800,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	39.900,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	10.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	200,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	3.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	29.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	14.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	5.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
650	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	800,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
680	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	28.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
740	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	90.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	256.500,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	404.700,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	140.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	250.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	700,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1090 00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	41.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementa	r **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	7.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	1.400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	200,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.200,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1591	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.500,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1651	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1880	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2011	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2011	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	131.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2173	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2172	01269	FNAS - PROCAD-SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	246.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	8.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2182	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2183	01269	FNAS - PROCAD-SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2212	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2213	01269	FNAS - PROCAD-SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	29.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	47.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2581	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2582	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	31.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2732	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.008		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078		Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	49.400,00
06.008		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078		Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2971	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	67.000,00
06.008		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078		Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
2980	05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	849.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3100	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	322.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3130	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3140	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	255.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		

3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3190	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	167.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3230	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.442.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3290	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	393.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3290	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.350,80
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3281	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	5.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3351	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	210.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3380	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	98.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3391	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	14.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3481	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	23.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3490	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	59.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3500	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	122.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3560	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	167.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3570	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	10.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3600	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	60.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3630	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	19.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	

12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3690	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	4.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3700	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	8.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3710	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	942.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3750	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	60.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3790	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	254.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3820	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	5.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3840	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	178.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3950	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	148.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3960	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3990	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	112.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4000	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	3.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3991	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	150.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
4210	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	582.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4230	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	3.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4263	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	150.800,00

07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
4300	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	50.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4450	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	110.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4460	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	700.300,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4470 00104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4463	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	45.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4490	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	27.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4510	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	200.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4520	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4530	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4540	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
4550	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	300,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4560	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	135.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4570	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4580	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	1.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4590	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	16.200,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4612	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	18.500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	10.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	100.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4660	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4680	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
4700	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	9.500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4710	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	28.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4720	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	41.600,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4740	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	4.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	13.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4760	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	34.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4770	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4780	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	510.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2040		Inovação e Tecnologia Educacional		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4830	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	425.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2040		Inovação e Tecnologia Educacional		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4831	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	160.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4991	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5001	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5011	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5021	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5060 00303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	168.800,00
	08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5290	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	458.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5300	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	525.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5310	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5320	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	106.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	123.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.387,72
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5431	00364	FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	41,79
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

5427	00418	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	0,76
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5427	00418	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	20.234,48
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.986,58
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5426	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.377,33
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5426	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.827,15
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5426	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	96,42
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5511	00364	FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5501	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	3.291,30
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5564	00364	FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	167.402,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5579	00394	FNS - EMENDA ALIEL MACHADO-PORT 2029/21 - EQUIP ESTAB DE SAÚDE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	102.580,88
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5575	00408	MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	136.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5578	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	39.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5590	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5630	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	59,08
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5691	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5763	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5773	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	0,76
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5774	00418	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	541.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5786	00420	MIN ECON/EMENDA INVESTIMENTOS/SAÚDE (PAULO LITRO)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	155.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - CONSUD		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	137.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - CONSUD		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	810.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	400.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	18.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5940	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6000	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	48.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6150	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	310.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6150	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6210	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	183.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	79.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	27,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6561	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	130.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055		Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	49.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056		Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6790	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7010	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7030	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
				Página:16
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	131.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7030	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	47.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7050	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	11.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2060		Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	90.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	347.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7541	01292	MAPA - CV 941924/2023 - EQUIPAMENTO AGRICOLA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.400,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7580	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	400,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7630	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	7.800,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7680	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	30.500,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	33.800,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7831	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.600,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7881	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.949,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	86.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	371,26
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064		Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8041	00096	COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	183.700,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	38.949,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.600,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
8130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	149.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8190	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	41.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.694.532,81
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8321	00502	ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL - AEROPORTO		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1008		Programa de Calçadas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	40.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8441	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	96.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	686.600,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8514 00611		Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.800,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	8.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.600,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	89.800,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8591	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	12.600,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	605.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	126.300,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8777	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	223.700,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8777	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	71.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8778	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	8.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

8781	01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.326.546,77
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8782	01289	ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	67.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8776	05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	73.800,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8930	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	71.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8940	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	3.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2072		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9080	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	1.561,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9121	01289	ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	43.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9211	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	4.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9261	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	99.300,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9323	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	88.800,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9322	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	1.200,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	5.700,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
9491	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	2.037,71
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9562	01289	ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	3.100,00
13.001		Divisão de Projetos Municipais	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	3.300,00
13.001		Divisão de Projetos Municipais	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		

3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9731	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	27.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	3.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
10090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	6.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
10140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	2.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
10140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	12.512,66
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
10141	00087	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	2.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
10160	00087	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	2.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
10180	00087	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	8.512,66
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10250	00087	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	19.900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
10261	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	19,96
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10451	01053	Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	293,68
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10451	01053	Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	47,23
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10452	01054	Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	625,51
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10452	01054	Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	11.651,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
10502	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	13.500,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
10530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	1.000,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	90.000,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10551	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	11.651,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10591	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
15		Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social	Acréscimo	2.300,00
15.001		Políticas Públicas de Emprego	Abertura	
11.334.1401.2013		Agência do Trabalhador		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
10640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
15		Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social	Acréscimo	300,00
15.002		Políticas Públicas para as Mulheres	Abertura	
14.422.1401.2005		Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
10750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.480.700,00	3.480.700,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	14.411.000,00	14.411.000,00
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	686.600,00	686.600,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.600.604,89	3.600.604,89
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	3.600.604,89	35.720,91

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:7CAEDA29

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Município de Francisco Beltrão - 2024
DECRETO Nº 553 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA: Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.734.416,78 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Acréscimo	58.100,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Acréscimo	37.600,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Acréscimo	90.400,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Acréscimo	5.200,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Anulação	15.100,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	31.100,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	77.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
281	00091	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	29.100,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	5.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	30.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	49.046,68
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
431	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	6.912,32
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	6.750,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
482	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	1.600,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	21.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	1.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
650	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	1.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
650	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	42.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	

04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
660	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	5.400,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
660	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	93.500,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	41.800,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
830	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	100.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	303.314,10
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
901	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	1.500,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
890	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	70.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
911	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	8.400,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	1.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	25.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	15.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	7.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e		

		Adolescentes e Idosos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1972	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	13.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	8.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	16.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	17.491,61
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2341	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	30.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.000,00
06.008		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078		Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	19.000,00
06.008		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078		Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2971	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	94.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

3350	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3710	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	12.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4660	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	306.700,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4661	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	31.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4991	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5001	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5011	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	28.069,33
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5091	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5281	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	33.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	110.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5470	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	132.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5480	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5501	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.323,70
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5578	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.011,90
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5577	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	6.645,62
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5763	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	27.840,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5756	00424	MIN FAZ - EMENDA MATHEUS LAIOLA - HOSP (CUSTEIO E INVEST)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	16.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	43.037,69
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5773	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	312.648,10
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5787	00423	MIN FAZ - EMENDA BETO RICHA - HOSP INTERMUNICIPAL (INV)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	64.007,01
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5904	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.800.953,51
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5904	00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.404.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	8.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	22.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	37.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.304.1001.2056		Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6790	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	12.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059		Ações do Programa Balde Cheio		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	85.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7580	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	10.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7680	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	33.600,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	11.500,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	58.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
8120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	34.500,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
8120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.723,88
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8231	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	162.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	273.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	29.322,02
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8592	00089	PMFB - EXPOBEL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.384,24
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8592	00089	PMFB - EXPOBEL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.500,00
11.003		FUNREBOM/Corpo de Bombeiros	Abertura	
06.182.1503.2070		Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
8700	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	3.500,00
11.003		FUNREBOM/Corpo de Bombeiros	Abertura	
06.182.1503.2070		Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8710	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.484.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8785	01297	SECID - CV 28/2024 - RECAPE ASFALTICO ESTRADA VICINAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.500,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8930	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	20.400,00
13.001		Divisão de Projetos Municipais	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	39.400,00
13.001		Divisão de Projetos Municipais	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
9600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	4.700,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9960	00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	4.700,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9990	00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	29.300,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	4.766,53
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10221	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	4.900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
10261	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	18.000,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2041		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
10360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	800,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	22.300,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
10430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	93.500,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
10492	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	889,21

14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
10491	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	875,55
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10542	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	35.400,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10541	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	11.800,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	9.100,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10551	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	54.000,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10552	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	34.510,79
14.002		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10591	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
15		Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social	Acréscimo	14.900,00
15.002		Políticas Públicas para as Mulheres	Abertura	
14.422.1401.2005		Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
90		Reserva de Contingência	Anulação	49.900,00
90.099		Reserva de Contingência	Abertura	
99.999.9999.9015		Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
10990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	906.607,01	906.607,01
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	6.714.737,75	6.714.737,75
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	113.072,02	113.072,02

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2B7BE3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 545/2024 DATA: 23.12.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.253.800,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.253.800,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
71	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
123	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	85.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
272	3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	5.800,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
290	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
311	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	27.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
325	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
350	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
362	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	9.000,00
363	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	2.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
375	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	13.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
423	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	22.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
483	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	618.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
500	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	102	1.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
533	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	70.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
550	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	121.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
578	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	33.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
606	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	120.000,00
604	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	104	1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			

Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
652	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	12.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
792	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	26.500,00
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
809	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	687.200,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
916	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	98.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
939	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	81.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
966	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	30.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
982	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	4.600,00
979	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	550.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1111	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	61.500,00
1119	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.100,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1143	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	17.000,00
1151	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1185	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	73.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1448	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.700,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1474	3339030000000000000 - Material de consumo	510	290.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1526	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	77.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1549	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	507	1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1562	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1603	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1633	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	27.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1819	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1853	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	400,00
TOTAL			**3.235.800,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
72	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
91	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	34.300,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
124	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	90.000,00
126	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	30.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
198	3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
217	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	6.000,00
202	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
203	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	130.000,00
214	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
221	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
223	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	84.000,00
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
235	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	100.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
298	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	7.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
312	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
338	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
324	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	2.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
351	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
376	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	80.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
394	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
471	4449051000000000000 - Obras e instalações	102	465.000,00
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
540	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	20.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
482	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
495	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	100.000,00
504	3339030000000000000 - Material de consumo	102	50.000,00
508	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	102	15.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
526	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	510	290.000,00
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
554	3339030000000000000 - Material de consumo	0	30.000,00
555	3339030000000000000 - Material de consumo	102	50.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
581	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	104	104.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
610	3339030000000000000 - Material de consumo	102	40.000,00
618	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	20.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
653	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	60.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
793	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	26.500,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
815	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	150.000,00
821	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1178	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	60.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1314	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	50.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1335	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	30.000,00
1340	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	20.000,00
1374	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	25.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1397	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Politica Municipal de Resíduos Solidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1451	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	50.000,00

Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1406	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
1407	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1424	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1527	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	150.000,00
1531	3339030000000000000 - Material de consumo	0	50.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1552	3339030000000000000 - Material de consumo	507	1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1561	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	40.000,00
1563	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1626	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	40.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1634	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	50.000,00
1636	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	30.000,00
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1676	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	30.000,00
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1690	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	50.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1733	3339030000000000000 - Material de consumo	0	24.000,00
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1744	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1820	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1852	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
TOTAL			**3.235.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0F96B3F

PROJUR

DECRETO Nº 548/2024 DATA: 27.12.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 548/2024

Data: 27.12.2024
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar não Processados do exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 07/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação e nos manuais de contabilidade pública (MCASP).

Art. 2º Se o credor reclamar o crédito após a anulação, a despesa poderá ser empenhada como uma despesa de exercício anterior. De acordo com a legislação, as despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores podem ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento.

Art. 3º Para o reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, é necessário seguir um procedimento administrativo específico, que deve incluir a identificação do credor, descrição do bem ou serviço, data de vencimento, valor a pagar, documentos fiscais e a motivação pela qual a despesa não foi executada e paga na época correta.

Ano	Empenho	Vínculo	Credor	Valor
2012	5603	512	CAMPUSMORÃO CONSTRUCAO LTDA	3.960,04
2017	5022	505	INNOVA MONITORAMENTO LTDA - ME	9.667,98
2020	3380	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	836,22
2020	4893	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	63,44
2020	4894	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	87,24
2020	5409	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	782,87
2020	5410	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	187,32
2020	5411	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.243,93
2020	5560	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	248,32
2020	6147	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	310,40
2020	7927	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	443,78
2020	8867	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	265,46
2020	10354	505	CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP	24.663,55
2020	11140	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	698,25
2020	11142	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	193,27
2020	11154	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.947,07
2020	11160	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	558,72
2020	11161	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	823,00
2020	11669	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.737,33
2020	11670	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.580,75
2020	11671	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	11717	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	473,73
2020	11722	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	177,41
2020	11725	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	74,28
2020	11733	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	562,07
2020	11736	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	21,81
2020	11739	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	52,22
2020	11740	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	26,11
2020	11781	0	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	223,02
2020	11977	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	215,79
2020	11978	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	431,58
2020	11980	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	148,68
2020	11981	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	545,98
2020	11982	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	128,24
2020	11984	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	134,25
2020	12066	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.489,92
2020	12068	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	776,49
2020	12069	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	682,88
2020	12071	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	332,05
2020	12073	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	269,36
2020	12074	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	3.442,02
2020	12076	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.001,66
2020	12077	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	215,79
2020	12078	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.360,64
2020	12079	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	530,15
2020	12080	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	334,40
2020	12095	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	215,79
2020	12099	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	477,84
2020	12180	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.700,84
2020	12307	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	695,55
2020	13309	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	158,58
2020	13816	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	571,76
2020	14097	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	8.918,68
2020	14098	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	895,95
2020	14103	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	514,08
2020	14104	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	553,05
2020	14105	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	176,42
2020	14106	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	4.547,27
2020	14164	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	790,88
2020	14165	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	77,31
2020	14166	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.044,69
2020	14169	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	4.029,18
2020	14172	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	265,46
2020	14174	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	14175	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	418,11

2020	14178	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	179,19
2020	14180	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	401,94
2020	14181	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	315,57
2020	14182	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	140,80
2020	14232	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	814,00
2020	14234	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	833,01
2020	14235	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	102,37
2020	14238	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	496,64
2020	14239	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	124,16
2020	14882	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	3.761,66
2020	15098	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	339,80
2020	15252	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	14,06
2020	15257	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	124,16
2020	15410	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	8.500,87
2020	15412	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	15520	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	993,28
2020	15524	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	248,32
2020	15527	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.154,85
2020	15534	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	220,80
2020	16584	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	301,59
2020	16587	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	267,96
2020	16664	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	696,55
2020	16665	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.763,55
2020	16666	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.709,22
2020	16668	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	782,87
2020	16669	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	545,98
2020	16671	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	496,80
2020	16672	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	431,15
2020	16673	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	386,41
2020	16676	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	193,27
2020	16679	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	215,04
2020	16681	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.243,93
2020	16682	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	16684	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.110,09
2020	16685	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	119,46
2020	16686	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	187,32
2020	16705	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	119,46
2020	16717	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	263,97
2020	16730	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	238,92
2020	16731	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	334,95
2020	16733	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.580,18
2020	16734	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	187,77
2021	9280	505	PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI	61.886,89
2022	600	494	CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968	956,72
2022	2375	10814	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	4.546,00
2022	2454	10816	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	953,00
2022	2594	505	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	9,93
2022	3636	505	TELEFONICA BRASIL SA	314,54
2022	3641	934	TELEFONICA BRASIL SA	3,00
2022	3720	494	M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	1.344,00
2022	3888	303	GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA	582,00
2022	4255	494	LUCAS PAULINI BADUINO	950,88
2022	5143	505	PIANA & PIANA LTDA - EPP	433,44
2022	5715	494	ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	4.798,00
2022	6843	303	SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA	1.270,00
2022	7060	494	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	260,00
2022	7365	303	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	156,10
2022	7989	505	MIORANDO EVENTOS LTDA	202,40
2022	9759	303	E. MARCONDES DE CAMPOS	2.827,40
2022	10452	381	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	4.446,00
2022	10699	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	86,54
2022	10851	494	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	274,90
2022	10860	494	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	62,31
2022	10918	505	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	537,23
2022	11268	10834	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	728,00
2022	11292	511	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	28.388,00
2022	11376	494	LUCAS PAULINI BADUINO	188,87
2022	11507	303	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	1.609,80
2022	11636	303	CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME	61,59
2022	12378	494	JEFERSON DIMAS AULER	570,00
2022	12588	494	UNILAB S/S LTDA	5.350,00
2022	12605	505	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	86,50
2022	13168	303	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	15,14
2022	13183	505	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	38,50
2022	13190	505	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	492,00
2022	14353	494	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	22,71
2022	14458	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	216,35
2022	14516	494	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	576,00
2022	14523	494	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	1.488,00
2022	14661	303	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	62,22
2022	14671	303	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	201,46
2022	14672	303	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	78,80
2022	14681	303	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,80
2022	14806	494	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	3.228,67
2022	14810	303	M L MOROGINSKI LTDA	2.942,20
2022	14811	303	M L MOROGINSKI LTDA	106,00
2022	15048	494	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	444,60
2022	15191	505	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	224,83
2022	15270	303	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	138,60

2022	15425	494	LUCAS PAULINI BADUINO	176,91
2022	16389	494	SERGIO ANTONIO ENDRES	557,34
2022	16962	505	CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - ME	297,00
2022	17014	303	TONN & FERNANDES LTDA.	319,87
2022	18034	303	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	49,81
2022	18070	405	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.213,20
2022	18199	303	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	4.950,00
2022	18207	381	J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME	875,00
2022	18267	505	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	55,28
2022	18537	505	ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	500,00
2022	18539	505	MARCIA SOARES DO NASCIMENTO	500,00
2022	18617	505	CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - ME	89,10
2022	18843	505	LINO JOSE PEZ	1.000,00
2022	20267	505	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	4.222,16
2022	20288	494	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	520,96
2022	20327	10826	STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	750,00
2022	20514	303	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	263,50
2023	366	0	RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	147,57
2023	427	494	ALCEU SILVERIO JUNIOR - COMERCIO DE APARELHOS CLINICOS	165,00
2023	730	505	MERCEDES AJALA	500,00
2023	842	494	LUCAS PAULINI BADUINO	1.309,03
2023	1917	505	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	248,03
2023	1918	303	TONN & FERNANDES LTDA.	639,74
2023	1935	505	PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME	1.521,26
2023	2840	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	2.250,00
2023	2841	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	250,00
2023	2842	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	1.000,00
2023	2843	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	250,00
2023	3900	505	GENTE SEGURADORA SA	46,93
2023	4596	494	GENTE SEGURADORA SA	1.398,04
2023	4699	303	A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	793,16
2023	5715	505	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	1,80
2023	5790	303	REYNALDO DE SA MENEZES 52445038987	813,60
2023	6087	505	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	70,16
2023	6157	505	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.178,50
2023	6467	107	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	63,25
2023	6672	505	VIACAO UMUARAMA LTDA	192,56
2023	7813	494	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	3.196,80
2023	8093	505	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	25,78
2023	8357	0	NEUZA RODRIGUES	200,00
2023	8377	505	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	141,93
2023	8424	505	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	206,24
2023	8640	303	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	639,74
2023	8642	303	TONN & FERNANDES LTDA.	959,61
2023	8702	494	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	227,98
2023	8767	505	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	309,36
2023	8833	505	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	371,00
2023	9555	505	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	1.100,00
2023	9821	494	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	478,80
2023	10045	505	PAULO VITOR NONATO DA SILVA	4.450,57
2023	10104	505	MARCOS ANTONIO BINDER 66264804991	576,00
2023	10169	505	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4.142,70
2023	10191	948	LUCIUS MENDES COLTRI	128,48
2023	10280	0	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	117,93
2023	10503	303	ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS	164,41
2023	10556	505	CESAR LUIS DE FREITAS	600,00
2023	10588	0	KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO	1.500,00
2023	11421	505	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	79,80
2023	11422	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	74,80
2023	11535	303	PALLAURO SERVICOS MEDICOS LTDA	40.008,14
2023	11621	505	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	2.293,38
2023	11863	494	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	334,05
2023	11867	494	LUCAS PAULINI BADUINO	205,88
2023	11868	494	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	2.947,14
2023	11927	0	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	1.403,40
2023	12333	494	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	113,99
2023	12334	494	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	227,98
2023	13167	103	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	569,95
2023	13308	303	PAPELARIA SOL LTDA	109,44
2023	13322	505	PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME	1.017,00
2023	13380	505	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	1.750,00
2023	13482	0	LUIZ LONGO MADEIRAS	995,00
2023	13621	505	19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES	286,56
2023	13695	381	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	567,10
2023	13825	940	CARLOS CEZAR CANATO	18,00
2023	13976	505	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	55,20
2023	14044	404	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	2.791,65
2023	14065	0	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	106,00
2023	14075	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	139,98
2023	14076	505	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	648,50
2023	14160	303	TR SERVIÇOS LTDA	3.596,64
2023	14257	505	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	893,00
2023	14270	0	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	366,00
2023	14275	505	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	133,82
2023	14321	303	MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175	180,00
2023	14433	505	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	5.244,00
2023	15191	0	KGR ATACADISTA LTDA	143,94
2023	15230	494	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	2.326,50
2023	15242	505	SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME	165,00

2023	15254	505	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	483,22
2023	15275	0	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	480,00
2023	15302	505	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	2.385,00
2023	15420	0	LUCIANO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2.618,19
2023	15536	505	PAULO VITOR NONATO DA SILVA	3.863,60
2023	15659	505	RYAN DAVES SILVA SILMANN	638,90
2023	15856	303	INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	777,70
2023	15953	934	J X DA SILVEIRA LTDA	26,00
2023	15970	505	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /	2,98
2023	15971	505	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	285,00
2023	15992	303	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	690,00
2023	16052	505	VIACAO UMUARAMA LTDA	1.156,50
2023	16056	505	CRISTIAN EDGAR AGUAZO 04048283960	3.200,00
2023	16119	505	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4.095,00
2023	16125	505	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	68,28
2023	16131	0	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	130,80
2023	16143	505	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	60,00
2023	16232	505	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	212,00
2023	16322	505	BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO	2.974,95
2023	16344	505	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5.609,50
2023	16389	494	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	1.647,03
2023	17149	505	C F ANTONELLI EIRELI	2.421,20
2023	17153	505	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	83,40
2023	17219	391	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	2.120,00
2023	17307	10826	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	750,00
2023	17414	0	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	287,49
2023	17455	0	49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO	222,98
2023	17457	0	49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO	1.635,12
2023	17753	505	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	419,80
2023	17812	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	777,48
2023	17958	494	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	1.930,50
2023	18010	0	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	222,25
2023	18032	505	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	541,13
2023	18125	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	300,00
2023	18288	0	G R DISTRIBUIDORA LTDA	0,05
2023	18290	0	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	46,45
2023	18328	505	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	541,26
2023	18330	0	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	31,20
2023	18353	303	INAREJA & PASCUA LTDA ME	690,30
2023	19146	303	JULIANO DE COSTA LTDA	87,60
2023	19150	303	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1.935,75
2023	19151	303	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	1.217,98
2023	19229	303	ADILSON GARCIA GUAIRA	113,50
2023	19251	505	MACIEL & VASCONCELLOS LTDA	925,32
2023	19357	494	SERGIO ANTONIO ENDRES	84,12
2023	19438	505	MACIEL & VASCONCELLOS LTDA	4.068,60
2023	19447	0	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	1.004,00
2023	19481	505	MACIEL & VASCONCELLOS LTDA	114,84
2023	19545	505	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	60,00
2023	19560	505	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.899,79
2023	19613	505	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.565,24
2023	19641	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.444,36
2023	19651	505	BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO	1.380,13
2023	19731	0	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	45,60
2023	19868	104	FABIANA MARQUES TRAMONTINI	300,00
2023	20002	0	49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO	1.194,16
2023	20234	505	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	8.484,15
2023	21504	505	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	1.131,22
2023	21569	10803	DEBUS TRANSPORTES LTDA - EPP	63,94
2023	21589	505	BRUNA MOTA DOS REIS DOS SANTOS	42,00
2023	21678	0	RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME	250,60
2023	21742	494	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	42.186,33
2023	21758	505	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	119,70
2023	21813	505	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	46,48
2023	21849	10815	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.976,00
2023	21857	10815	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	8.000,00
2023	21962	505	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	746,18
2023	21980	505	MILTON MARIANO DA COSTA ME	87,60
2023	22010	505	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	383,78
2023	22027	10822	ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	2.200,00
2023	22034	505	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	240,00
2023	22077	10822	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	174,00
2023	22160	505	ALCEU SILVERIO JUNIOR - COMERCIO DE APARELHOS CLINICOS	200,00
2023	22270	507	GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	8.365,10
2023	22290	494	CINTRA & LUIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	918,75
2023	22341	405	TONN & FERNANDES LTDA.	1.331,48
2023	22343	405	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	945,00
2023	22366	505	J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	5.644,80
2023	22376	107	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	987,00
2023	22377	103	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	618,00
2023	22402	505	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	115,20
2023	22407	505	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUAIRA	1.584,20
2023	22419	505	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	74,10
2023	22454	505	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	380,75
2023	22460	504	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	927,41
2023	22462	505	TATIANA HONORIO GARCIA - SERVICOS MEDICOS - ME	11.208,06
2023	23283	505	IMPRENSA NACIONAL	10.862,01
2023	23342	505	GUAIRA CARTORIO DE OFICIO E NOTAS	20.035,28
2023	23370	505	DFG CONSTRUTORA LTDA	21.591,51

Total Geral	**596.890,48**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:65AC5AA6

PROJUR

DECRETO Nº 549/2024 DATA: 23.12.2024 EMENTA: ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 529/2024, REFERENTE AOS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 529/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2025 nos termos da Resolução nº 6.643/2024 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2025 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	18/12/2024 a 16/01/2025	-	Férias demais Servidores Secretaria Municipal de Educação
janeiro	17/01/2025 a 24/01/2025	-	Recesso Escolar aos demais Servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI’s).
fevereiro	02	domingo	Feriado
fevereiro	03 e 04	segunda-feira e terça-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	05	quarta-feira	Início das aulas
março	03 a 05	segunda-feira a quarta-feira	Recesso escolar
abril	17	quinta-feira	Recesso escolar
abril	18	sexta-feira	Feriado
abril	20	domingo	Feriado
abril	21	segunda-feira	Feriado
abril	30	quarta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
maio	01	quinta-feira	Feriado
maio	02	sexta-feira	Recesso Escolar
junho	19	quinta-feira	Feriado
junho	20	sexta-feira	Recesso Escolar
julho	11	sexta-feira	Término das Aulas
julho	12 a 23	-	Recesso escolar
julho	24 e 25	quinta-feira e sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	28	segunda-feira	Retorno das aulas
agosto	22	sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
setembro	07	domingo	Feriado
setembro	08	segunda-feira	Recesso escolar
outubro	12	domingo	Feriado
outubro	13	segunda-feira	Recesso escolar
outubro	31	sexta-feira	Feriado
novembro	02	domingo	Feriado
novembro	14	sexta-feira	Feriado
novembro	15	sábado	Feriado
novembro	20	quinta-feira	Feriado
novembro	21	sexta-feira	Recesso escolar
dezembro	19	sexta-feira	Término das aulas
dezembro	22 e 23	segunda-feira e terça-feira	Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do Ano Letivo
dezembro	24 a 31	-	Recesso Escolar

§ 1º Os recessos escolares são devidos aos professores lotados nas Escolas Municipais, CMEI’s e CMAEE, e aos demais servidores lotados nas Escolas Municipais e CMEI’s.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de dezembro será devido somente aos docentes, professores, diretores e coordenadores. ”

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 529/2024, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1735051D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191//2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191//2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 191/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
12/12/2024	26/12/2024	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	06

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES DOIS VIZINHOS ;

LINDALVA VENTURA (DIA 13/12/2024) .
JANILSE CANOVA (DIA 14/12/2024) .
DORNELIS PETRI (DIA 18/12/2024) .
LUIS PAIS (DIA 19/12/2024) .

PACIENTES PATO BRANCO ;

SHEILA GOIS (DIA 12/12/2024) .
MARIELI THOMAS (DIA 26/12/2024) .

Manfrinópolis – PR, 27 de dezembro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5BBC53BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO 021/2024 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO 021/2024 – de 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

A Assembleia Geral do**Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná**aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º -Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 na forma dos anexos a presente Resolução.

Art. 2º -As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Resolução **018/2024 de 30 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025**, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo a presente Resolução, consoante ao disposto no

artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 e, as despesas estão desdobradas no cronograma bimestral de desembolso na forma do **Anexo I** a presente Resolução.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

ANEXO I da RESOLUÇÃO 021/2024

Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Inicial da Receita	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	
	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	698.976,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-	-	-	-	-	-	
	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	
	-	-	-	-	-	-	698.976,00
	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	58.248,00	

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AC888B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1940 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1940/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.058.174,93 (um milhão e cinqüenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.497,22
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.520,48
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13,49
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.951,17
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.381,33
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.386,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.579,63
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 366.534,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 69.229,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 21.770,76
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 14.341,64
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.385,29
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.805,94
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 49.205,83
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.018,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.052,61
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.474,61
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.460,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 47.314,73
01495	Atenção Básica	R$ 20.275,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 27.173,30
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 14.467,16
01495	Atenção Básica	R$ 232,87
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 87.902,62
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 21.742,87
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 26.170,69
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.747,74
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 19.939,61

01495	Atenção Básica	R$ 18.144,41
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 6.192,58
01495	Atenção Básica	R$ 6.470,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 426,86
01495	Atenção Básica	R$ 126,14
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.151,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.645,59
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.800,44
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.242,95
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.784,79
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.794,63
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.381,22
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.157,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,22
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.118,54
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.178,80
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.263,52

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.419,54
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.247,99
	Total Suplementação:	R$ 1.058.174,93

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.497,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.533,97
02.001.04.122.0040.2.005	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.386,81
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.951,17
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.881,33
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.579,63
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 49.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 69.229,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 122.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 147.534,88
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 14.341,64
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.385,29
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.805,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 21.770,76
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 48.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 297.731,12
01495	Atenção Básica	R$ 45.249,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 26.559,05
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.797,10
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.037,58
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.800,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial alta complexidade	de média e
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.166,01
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.476,46
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.178,80

10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.683,06
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.247,99
Total Redução:		R$ 1.058.174,93

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.627,11	139.627,11
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	20.366,47	20.366,47
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	393.690,93	393.690,93
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	210.400,88	210.400,88
1495	Atenção Básica	18.503,42	18.503,42
Total		782.588,81	782.588,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:959EC238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU-PR

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

APRESENTAÇÃO:
O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Fundação de Educação de Paiçandu-PR, pretende realizar no exercício financeiro de 2025.
Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.
A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal n°. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. OBJETIVOS:
1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr.
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional.

3. DIRETRIZES:
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio do órgão nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.

4. ETAPAS

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação aos Diretores e demais servidores da entidade, da importância de sua elaboração e implementação para a Fundação de Educação de Paiçandu-Pr. para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob três perspectivas:
a) quanto ao aprendizado e crescimento da unidade administrativa da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr. com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e
c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.
A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr.
Não foi utilizado um documento específico para preenchimento.
A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Unidade Gestora da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr.
Enfim, a construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pela Fundação de Educação de Paiçandu-Pr., após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2025.

5. DEFINIÇÕES
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES LEGALIDADE –
Vincula os licitantes e Unidade Gestora da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr. às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;
IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
7. ORÇAMENTO POR ÓRGÃO FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PR
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 2025 R$ 34.928.057,78 (Trinta e quatro milhões, novecentos e vinte oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
8. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
O monitoramento do plano será realizado pela Contabilidade e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar a tempestividade das contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.
9. CONCLUSÃO
No atual cenário ao qual o País se encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos.
Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.
Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a realização de contratações (bens e serviços) mais assertivas, sem sobras ou gastos extras.
O presente Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

O Plano de Contratações Fundação de Educação será publicado no Site oficial e no PNCP, quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das futuras contratações públicas.
Consta neste Plano de Contratações Anual as contratações previstas e realizadas antes do início de sua vigência e que estão dentro do exercício 2025.
Integra este Plano de Contratações Anual abaixo descrito

ANEXO 1 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 –
NOVOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção Predial	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Março	R$1.075.000,00 +R$500.000,00= **R$1.575.000,00**
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Sistema de Segurança Eletrônica – Alarmes Monitorados	Pregão Eletrônico	Contrato	NÃO	Janeiro	R$79.002,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	Cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos.	Pregão Eletrônico	Contrato	NÃO	Janeiro	R$ 3.331.200,00
	33.50.43 Subvenções Sociais	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a APAE.	Inexigibilidade	Termo de Fomento	NÃO	Abril	R$585.439,93
Fundação de Educação	33.50.43 Subvenções Sociais	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a AMA.	Inexigibilidade	Termo de Fomento	NÃO	Abril	R$109.248,46
	33.50.43 Subvenções Sociais	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a ANPR.	Inexigibilidade	Termo de Fomento	NÃO	Abril	R$106.211,60
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Cursos para capacitação de professores.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 428.002,44
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, para execução do PROERD	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$ 14.740,94
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção de veículos (SERVIÇOS).	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Agosto	R$400.000,00
Fundação de Educação	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 143.695,10
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Dedetização, desratização e higienização de caixas d'água.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Novembro	R$75.903,52

Valor estimado para serviços é de R$ 6.848.443,99

COMPRAS

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Equipamentos Permanentes para Escolas e CMEI's	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Janeiro	R$300.000,00
	33.90.30 Material de Consumo	Relógio Ponto Biométrico	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Janeiro	R$388.740,00
Fundação de Educação	33.90.30 Material de Consumo	Material de Expediente	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Fevereiro	R$556.242,61
	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Equipamentos de Informática	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Fevereiro	R$1.126.312,84
	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Fevereiro	R$282.240,62
	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Utensílios de Cozinha em Geral	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Abril	R$290.415,83
Fundação de Educação	33.90.30 Material de Consumo	Materiais de Apoio Pedagógico para o PROERD	Dispensa Eletrônica	Contrato	NÃO	Julho	R$6.883,50
	33.90.30 Material de Consumo	Pneus Novos	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Maio	R$262.618,00
	33.90.30 Material de Consumo	Utensílios e produtos para limpeza, higienização e outros fins.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Maio	R$2.426.743,34
	33.90.30 Material de Consumo	Suprimentos de Impressão (cartuchos de tinta e toners).	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Junho	R$107.937,10
	33.90.30 Material de Consumo	Recargas de Extintores de Incêndio	Dispensa Eletrônica	Contrato	NÃO	Maio	R$11.315,90
	33.90.32 Material, bem ou Serviço Para	Fórmulas Infantis	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$143.283,70

	Distribuição Gratuita						
	33.90.30 Material de Consumo	Manutenção de veículos (PEÇAS).	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Julho	R$600.000,00
Fundação de Educação	33.90.30 Material de Consumo	Camisetas para o PROERD.	Dispensa Eletrônica	Contrato	NÃO	Julho	R$19.233,50
	33.90.30 Material de Consumo	Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Julho	R$69.705,60
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Agricultura Familiar	Chamamento Público	Contrato	NÃO	Outubro	R$2.246.159,50
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Gêneros Alimentícios para a Semana da Criança	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$80.042,20
	33.90.30 Material de Consumo	Kit dia dos professores	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Setembro	R$ 45.473,20
	33.90.30 Material de Consumo	Combustível	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Outubro	R$890.630,00
Fundação de Educação	33.90.30 Material de Consumo & 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Gás de Cozinha	Pregão Presencial	SRP	NÃO	Novembro	R$ 209.122,80
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Novembro	R$4.110.409,00
	33.90.30 Material de Consumo	Gêneros Alimentícios para reunião de professores.	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Novembro	R$55.960,00
	33.90.30 Material de Consumo	Brinquedos Pedagógicos para Educação Infantil	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Novembro	R$481.927,15
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Uniformes Escolares – Verão e Inverno	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Dezembro	R$3.119.356,90
	33.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Kit Escolar	Pregão Eletrônico	SRP	NÃO	Dezembro	R$731.731,51

Valor estimado para compras é de R$ 18.562.484,80

3 – OBRAS

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	4.4.90.51 Obras e Instalações	Construção de CMEI – Cidade Jardim	Concorrência	Contrato	Não	Sim	3.630.609,05
	4.4.90.51 Obras e Instalações	Construção de CMEI – Jardim Espanha	Concorrência	Contrato	Não	Sim	1.304.792,16

Valor estimado para obras é de R$ 4.935.401,21

4 – RENOVAÇÕES

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	PREVISÃO DAS RENOVAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundação de Educação	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	Serviço de Consultoria Administrativa	Tomada de Preço	Contrato	SIM	Janeiro	R$77.220,00
Fundação de Educação	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Agente de Integração (Estágio).	Pregão Eletrônico	Contrato	SIM	Março	R$1.258.489,32
	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Serviços de Licenciamento de softwares de Gestão Pública	Inexigibilidade	Contrato	SIM	Março	R$292.930,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Vagas Escolares para crianças da Educação Infantil.	Chamamento Público	Contrato	SIM	Março	R$1.702.800,00
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Vigilantes Desarmados	Pregão Presencial	Contrato	SIM	Março	R$1.027.810,48
	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.	Pregão Eletrônico	SRP	SIM	Setembro	R$56.870,00
Fundação de Educação	33.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação edificação comercial – Sede Fundação de Educação	Inexigibilidade	Contrato	SIM	Outubro	R$59.280,00
	33.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação edificação comercial – Sede Especial	Dispensa	Contrato	SIM	Outubro	R$55.049,02
	33.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Locação edificação comercial – Sede Transporte	Dispensa	Contrato	SIM	Outubro	R$22.502,96
	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Serviço de Rede Óptica de Acesso de Internet – BEL (Banda Extra Larga).	Pregão Eletrônico	Contrato	SIM	Novembro	R$28.776,00

Valor estimado para renovações é de R$ 4.581.727,78

Valor total estimado é de R$ 34.928.057,78 (Trinta e quatro milhões, novecentos e vinte oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Paiçandu - PR, 06 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:AA1EF3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.410

PORTARIA Nº 9.410

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 75.910, 78.390, 78.823, 79.608, 80.325, 80.349, 80.423, 80.576, 80.691, 80.891, 81.644, 81.748, 81.765, 82.015, 82.147, 82.232, 82.233, 82.238, 82.386, 82.422, 82.444, 82.445, 82.677, 82.978, 83, 105, 83.129, 83.131, 83.155, 83.283, 83.286, 83.403, 83.430, 83.465, 83.594, 83.858, 83.860, 86.913, 86.914 e 86.915/2024,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	03.06.2023 A 02.06.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
409-1	HELIO LUIZ DA ROCHA	25.02.2023 A 24.02.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
4.191-2	MARCELO ELIAS ROQUE	01.08.2013 A 31.07.2014	30	03.03.2025	01.04.2025
4.191-2	MARCELO ELIAS ROQUE	01.08.2014 A 31.07.2015	30	02.04.2025	01.05.2025
4.191-2	MARCELO ELIAS ROQUE	01.07.2016 A 31.12.2016	15	02.05.2025	16.05.2025
6.524-1	NORIVAL MACENO DA SILVA	04.12.2023 A 03.12.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
94.389-6	SABRINA PIRES ZAGUI	07.02.2022 A 06.02.2023	30	10.12.2024	08.01.2025
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	18.06.2019 A 17.06.2020	30	20.12.2024	18.01.2025
10.767-3	ANA CARLA MENEZES PATRIOTA	11.05.2023 A 10.05.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
9.697-2	FERNANDA GRECA MARTINS	24.11.2022 A 23.11.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
93.815-1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	03.11.2023 A 02.11.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				07.07.2025	21.07.2025
605-1	MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES	01.03.2021 A 28.02.2022	30	20.01.2025	31.01.2025
				17.02.2025	28.02.2025
				02.06.2025	07.06.2025
87-1	TADEO GONÇALVES DE SOUZA	22.12.2023 A 21.12.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.135-1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	18.04.2023 A 17.04.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.048-1	ADRIANO TEMANSKI	27.05.2022 A 26.05.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
97.886-1	BARBARA KULIK ALTEMAW EVANGELISTA	14.04.2023 A 13.04.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				02.06.2025	16.06.2025
7.731-1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	31.03.2022 A 30.03.2023	30	27.01.2025	05.02.2025
				10.02.2025	19.02.2025
				14.07.2025	23.07.2025
6.290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	23.01.2025	21.02.2025
12.989-1	LETTICIA CECY CORREIA	17.08.2023 A 16.08.2024	30	20.01.2025	28.01.2025
				10.03.2025	19.03.2025
				07.04.2025	17.04.2025
5.183-3	LUCIA VOI	01.01.2024 A 31.12.2024	30	20.01.2025	30.01.2025
				01.07.2025	19.07.2025
436-1	LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	01.12.2023 A 30.11.2024	30	02.01.2025	07.01.2025
				01.02.2025	12.02.2025
				01.07.2025	12.07.2025
7.511-1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	01.12.2023 A 30.11.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				03.02.2025	17.02.2025
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09.11.2022 A 08.11.2023	30	17.01.2025	31.01.2025
				03.03.2025	17.03.2025
94.104-1	NILSON JOSE JULIAO MIRANDA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
9.419-1	NIVALDO JOSE SUAVE	06.05.2022 A 05.05.2023	30	06.01.2025	11.01.2025
				04.03.2025	13.03.2025
				15.09.2025	28.09.2025
10.299-1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	14.12.2023 A 13.12.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				08.04.2025	17.04.2025
4.410-1	SHEILA DA ROSA MARIA	11.01.2021 A 10.01.2022	30	20.01.2025	02.02.2025
				01.07.2025	08.07.2025
				01.10.2025	08.10.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2023 A 02.06.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
7.377-1	ELIANE BRASILIO CUNHA	30.06.2023 A 29.06.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
6.543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	16.12.2023 A 15.12.2024	30	13.01.2025	26.01.2025
				13.02.2025	28.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	28.12.2023 A 27.12.2024	30	13.01.2025	17.01.2025
				24.02.2025	28.02.2025
				02.07.2025	21.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11280-6	ADRIANA SANTOS MENDES	20.04.2023 A 19.04.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
93784-5	ADRIANE BENITES MENDES	04.09.2023 A 03.09.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
4605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	13.10.2022 A 12.10.2023	30	02.01.2025	16.01.2025
				03.03.2025	07.03.2025
				22.04.2025	01.05.2025
10459-1	AGATTA MORITZ FELIX	03.11.2023 A 02.11.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
97427-2	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	20.07.2023 A 19.07.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
8004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	01.01.2022 A 31.12.2022	30	02.01.2025	16.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
93912-4	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	09.10.2023 A 08.10.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				02.07.2025	11.07.2025
94925-4	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS SILVA	23.05.2023 A 22.05.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
11206-6	ANA CRISTINA AMÂNCIO DA SILVA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
97982-1	ANA PAULA FERNANDES NUNES GALDINO	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
97978-1	ANA PAULA LUVIZOTTO VIANA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
93811-6	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	05.10.2023 A 04.10.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
97331-2	ANDRÉ LUIZ EMMANUEL CAMARGO	06.07.2023 A 05.07.2024	30	29.01.2025	27.02.2025
12127-1	ANDRESSA C. CASTILHO C. DE FREITAS BASSANI	24.10.2022 A 23.10.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
96395-3	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
10139-1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	19.05.2023 A 18.05.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
10133-1	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	17.05.2022 A 16.05.2023	30	20.01.2025	03.02.2025
				07.07.2025	21.07.2025
4222-1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	31.07.2023 A 30.07.2024	30	03.01.2025	17.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
98042-1	ANIELLY RODRIGUES FERNANDES	13.09.2023 A 12.09.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
3404-1	ANTONIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	07.10.2023 A 06.10.2024	30	02.01.2025	16.01.2025
				08.10.2025	22.10.2025
8369-1	ANTONIO MARCOS TAVARES	31.03.2023 A 30.03.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
7256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	19.02.2023 A 18.02.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
5826-1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	06.08.2023 A 05.08.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				10.03.2025	19.03.2025
10140-1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	17.05.2023 A 16.05.2024	30	08.01.2025	06.02.2025
98063-1	BRUNA DANIELA GARCIA	05.10.2023 A 04.10.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
5314-6	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO NANBA	11.07.2023 A 10.07.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				07.07.2025	21.07.2025
1596-1	CARMÉLIA MESQUITA DOS SANTOS	14.12.2023 A 13.12.2024	30	02.01.2025	11.01.2025
				19.02.2025	28.02.2025
				07.07.2025	16.07.2025
97623-1	CAROLINE TANGREDI	11.11.2023 A 10.11.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
4459-1	CÉLIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	19.03.2022 A 18.03.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
6173-4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	03.06.2023 A 02.06.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
11384-3	CELMIRA FERREIRA PEREIRA	20.04.2023 A 19.04.2024	30	15.01.2025	29.01.2025
				03.04.2025	17.04.2025
11102-1	CIBELE COSTA MENDES	18.06.2021 A 17.06.2022	30	06.01.2025	04.02.2025
98087-1	CIBELLE APARECIDA ARZÃO	08.11.2023 A 07.11.2024	30	24.01.2025	07.02.2025
				16.06.2025	30.06.2025
6451-1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	14.01.2025	28.01.2025
				04.06.2025	18.06.2025
10424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	19.09.2022 A 18.09.2023	30	08.01.2025	06.02.2025
10858-1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	26.06.2022 A 25.06.2023	30	17.01.2025	15.02.2025
93741-5	CRISTIANE ALBINI FREITAS	20.04.2023 A 19.04.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
3744-2	CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	28.03.2022 A 27.03.2023	30	02.01.2025	16.01.2025
				11.07.2025	25.07.2025
9377-1	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	13.03.2020 A 12.03.2021	30	06.01.2025	15.01.2025
				15.09.2025	19.09.2025
				05.01.2026	19.01.2026
94806-4	DANIELA CRISTINA GUIMARÃES DE LIMA	02.06.2023 A 01.06.2024	30	15.01.2025	13.02.2025
98066-1	DANIELE DE ABREU IUNQ	05.10.2023 A 04.10.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
11047-1	DANIELE PIRES LUIZ	22.04.2023 A 21.04.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
12125-1	DÉBORA MARQUES GOMES	21.10.2023 A 20.10.2024	30	22.01.2025	05.02.2025
				11.08.2025	25.08.2025
10446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSÁRIO	14.10.2022 A 13.10.2023	30	30.01.2025	28.02.2025
7500-1	DELFINO JAQUES FABRÍCIO	31.10.2022 A 30.10.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
11136-1	DINORA PEREIRA DE PAULA	29.06.2023 A 28.06.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
9554-1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	21.08.2022 A 20.08.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
94904-3	ELAINE CRISTINA LIMA	23.05.2023 A 22.05.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
6143-1	ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	04.06.2023 A 03.06.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
5311-1	ELI REGINA SODRÉ	02.04.2023 A 01.04.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
5806-1	ELIZABETE PEREIRA	02.07.2023 A 01.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
12215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	09.12.2022 A 08.12.2023	30	16.12.2024	30.12.2024
				03.02.2025	17.02.2025

94900-4	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	01.12.2023 A 30.11.2024	30	07.01.2025	05.02.2025
93916-5	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
97625-1	EVELYM PEREIRA SEVERINO	18.11.2023 A 17.11.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				08.09.2025	22.09.2025
9015-1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	04.06.2022 A 03.06.2023	30	17.01.2025	15.02.2025
94905-3	FABIANE ALVES MIKODA	20.04.2023 A 19.04.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
94823-3	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	08.11.2023 A 07.11.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
95824-4	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	13.01.2025	27.01.2025
				07.07.2025	21.07.2025
6268-1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	04.06.2023 A 03.06.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
10495-1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	05.12.2022 A 04.12.2023	30	06.01.2025	25.01.2025
				14.07.2025	23.07.2025
11382-5	FRANCISCO HERNANDES NETO	04.09.2023 A 03.09.2024	30	30.01.2025	28.02.2025
98009-1	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO	21.07.2023 A 20.07.2024	30	29.01.2025	27.02.2025
8368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	01.04.2021 A 31.03.2022	30	20.01.2025	03.02.2025
				15.07.2025	29.07.2025
8368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	10.09.2023 A 09.09.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				15.07.2025	29.07.2025
4278-1	GISELE CRISTINA DA SILVA	05.12.2023 A 04.12.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
98006-1	GLEICIANE TORCATO MORAIS ELPIDIO	20.07.2023 A 19.07.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
94798-4	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
95767-2	HILLARY FERMINIO BATISTA	05.10.2023 A 04.10.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				05.05.2025	19.05.2025
94830-4	INDIANARA PAREDES VEIGA	09.08.2023 A 08.08.2024	30	13.01.2025	27.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
93966-4	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
4229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	31.07.2023 A 30.07.2024	30	22.01.2025	05.02.2025
				11.08.2025	25.08.2025
12085-2	ISRAELA MARIA DA SILVA	24.09.2022 A 23.09.2023	30	30.01.2025	28.02.2025
97782-1	JANAINA LEOCADIA RAMOS	06.03.2023 A 05.03.2024	30	02.01.2025	11.01.2025
				03.03.2025	07.03.2025
				07.07.2025	21.07.2025
96183-3	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	05.10.2023 A 04.10.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				01.04.2025	15.04.2025
7276-1	JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES	03.02.2023 A 02.02.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				27.06.2025	11.07.2025
96.138-3	JOSE WILLIAM VAVRUK	13.02.2023 A 12.02.2024	30	21.02.2025	22.03.2025
9556-1	JOSIELI CASTRO DE MORAIS	20.02.2024 A 19.08.2024	20	20.01.2025	08.02.2025
10450-1	JUCILENE CARDOSO PONTES	20.10.2023 A 19.10.2024	30	02.12.2024	31.12.2024
93905-4	JULIANA BONALDI CABRAL	05.10.2023 A 04.10.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
13055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS	11.05.2023 A 10.05.2024	30	14.01.2025	12.02.2025
11424-3	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
10500-1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	28.11.2022 A 27.11.2023	30	20.01.2025	18.02.2025
8999-1	KARLA VANESSA LOSI	02.01.2024 A 01.07.2024	20	02.01.2025	21.01.2025
7410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	30.06.2021 A 29.06.2022	30	01.01.2025	30.01.2025
11215-6	KATIANE DO PILAR DAVEIS	06.07.2023 A 05.07.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				14.07.2025	28.07.2025
11252-6	KELLEN APARECIDA DA SILVA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
10056-1	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
93948-4	LILIAN GAMA CARVALHO	04.05.2023 A 03.05.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
10507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	08.12.2023 A 07.12.2024	30	02.01.2025	16.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
93826-4	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	05.10.2023 A 04.10.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
11243-6	LUCIA NUNES VELOZO	07.07.2023 A 06.07.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
94092-1	LUIZ GERVAZI PLANTE	23.02.2022 A 22.02.2023	30	09.01.2025	23.01.2025
				10.03.2025	24.03.2025
97919-1	LUZIA VARGAS LOPES	04.05.2023 A 03.05.2024	30	13.01.2025	11.02.2025
6824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	06.01.2025	20.01.2025
				07.07.2025	21.07.2025
97989-1	MARCELLI DOS SANTOS LEE DE ARAUJO	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				01.04.2025	15.04.2025
5399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03.01.2023 A 02.01.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
11273-5	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	19.07.2023 A 18.07.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				01.08.2025	15.08.2025
2519-1	MARIA DOMINGAS COSTA DE RAMOS	30.11.2020 A 29.11.2021	30	02.01.2025	31.01.2025
9333-2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	02.03.2023 A 01.03.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
6462-1	MARILDA DO ESPÍRITO SANTO	31.08.2023 A 30.08.2024	30	13.01.2025	27.01.2025
				19.05.2025	23.05.2025
				01.07.2025	10.07.2025
11268-5	MARINELLI LINO ALVES	07.07.2023 A 06.07.2024	30	15.01.2025	13.02.2025
11230-6	MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	11.08.2023 A 10.08.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
446-1	MARLI DOS SANTOS	04.09.2023 A 03.09.2024	30	13.01.2025	11.02.2025
6194-2	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	16.05.2023 A 15.05.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				10.03.2025	24.03.2025
9586-2	MIGUEL MAYER FILHO	01.10.2022 A 30.09.2023	30	13.01.2025	27.01.2025
				17.07.2025	31.07.2025
11059-1	MÔNICA HERREIRA ALVES	02.05.2022 A 01.05.2023	30	06.01.2025	25.01.2025
				10.03.2025	19.03.2025
97988-1	NATALI DOS SANTOS ANDRIGGE	06.07.2023 A 05.07.2024	30	29.01.2025	27.02.2025
7040-1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	10.02.2021 A 09.02.2022	30	13.01.2025	11.02.2025
11264-6	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	07.07.2023 A 06.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
94825-4	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	21.08.2023 A 20.08.2024	30	27.01.2025	25.02.2025
11025-1	PATRICIA LOPES	15.03.2023 A 14.03.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
95158-2	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
9135-2	PRISCILA AGUIAR MARTINS	04.05.2023 A 03.05.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
10096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	17.04.2023 A 16.04.2024	30	01.01.2025	15.01.2025
				02.02.2025	16.02.2025
11277-6	RAPHAELE A. FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	16.05.2023 A 15.05.2024	30	20.01.2025	18.02.2025

10286-1	RAQUEL NUNES DA SILVA	02.11.2023 A 01.11.2024	30	13.01.2025	11.02.2025
4490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
10399-1	REGINALDO ALVES	21.07.2022 A 20.07.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
9287-1	RENAN DE SOUZA LIMA	02.03.2022 A 01.03.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
95253-2	RENATA TRIGO SOARES	20.04.2023 A 19.04.2024	30	13.01.2025	27.01.2025
				21.07.2025	04.08.2025
9493-3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	10.07.2016 A 09.07.2017	30	06.01.2025	20.01.2025
				05.03.2025	19.03.2025
2346-1	ROSÂNGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA	01.12.2023 A 30.11.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
97985-1	SÂMELA TRIGO WEBER	06.07.2023 A 05.07.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				07.07.2025	21.07.2025
96207-3	SILVANA APARECIDA CLARO	04.04.2023 A 03.04.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
				11.08.2025	15.08.2025
93930-5	SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	20.04.2023 A 19.04.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
98013-1	SYLVIA FERREIRA BARBOSA	04.08.2023 A 03.08.2024	30	29.01.2025	27.02.2025
6465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				11.07.2025	25.07.2025
97419-2	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	05.10.2023 A 04.10.2024	30	20.01.2025	18.02.2025
9532-1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI	01.08.2023 A 31.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
4861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	10.03.2023 A 09.03.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
93792-1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	28.10.2023 A 27.10.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				23.06.2025	07.07.2025
8574-1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	11.06.2023 A 10.06.2024	30	03.01.2025	17.01.2025
				07.07.2025	21.07.2025
12126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	22.10.2023 A 21.10.2024	30	02.01.2025	16.01.2025
				15.07.2025	29.07.2025
7456-1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	03.08.2023 A 02.08.2024	30	02.01.2025	21.01.2025
				14.07.2025	23.07.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6961-1	ADAO JORGE	30.09.2023 A 29.09.2024	30	15.12.2024	30.12.2024
				15.01.2025	28.01.2025
4145-1	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO	03.08.2023 A 02.08.2024	30	09.06.2025	23.06.2025
				11.09.2025	25.09.2025
4149-1	ANA TERESA DIAS FRANCISCO	02.02.2023 A 01.02.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
5650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	02.04.2023 A 01.04.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
11451-1	ANDRE LUIZ EUZEBIO	27.11.2022 A 26.11.2023	30	20.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
				18.12.2025	31.01.2025
2158-1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
6986-1	BERTOLDO GOMES	06.11.2023 A 05.11.2024	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2023 A 13.05.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
1118-1	CLAUDIA LUCIA SOUZA	01.06.2023 A 31.05.2024	30	01.03.2025	15.03.2025
				01.04.2025	15.04.2025
93762-1	CLEUSA DOS SANTOS RODRIGUES	19.10.2023 A 18.10.2024	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9774-3	DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	19.10.2023 A 18.10.2024	3	06.01.2025	11.01.2025
				06.03.2025	15.03.2025
				05.05.2025	18.05.2025
93841-1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	11.12.2023 A 10.12.2024	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.205	16.07.2025
5702-1	ELIANE MENDES NUNES CORREA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				05.08.2024	14.08.2024
95368-1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	03.07.2023 A 02.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
9505-1	FATIMA GOUVEA MARTINS	06.07.2023 A 05.07.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
13081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	08.10.2021 A 07.10.2022	30	02.01.2025	21.01.2025
				09.07.2025	18.07.2025
7501-1	JULIO CESAR BORGES	30.11.2023 A 29.11.2024	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
11146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO VICENTE	07.08.2023 A06.08.20245	30	06.01.2025	04.02.2025
9557-2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	11.01.2023 A 10.01.2024	30	04.12.2024	13.12.2024
				06.01.2025	25.01.2025
1130-1	LUCIMERE SILVEIRA DE AGUIAR	19.12.2023 A 18.12.2024	30	08.07.2024	17.07.2024
				06.01.2025	25.01.2025
95397-1	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	03.07.2023 A 02.07.2024	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
1483-1	LUIZ NEVES DA GRAÇA	20.02.2023 A 19.02.2024	30	02.12.2024	21.12.2024
				02.01.2025	11.01.2025
7012-1	MARCIO FABIANO DINAO	12.11.223 A 11.11.2024	18	02.01.2025	19.01.2025
3306-1	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALVES	24.06.2022 A 23.06.203	30	17.12.2024	31.12.2024
				13.01.2025	27.01.2025
4234-1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
10219-1	MICHEL ALVES PINHEIRO	09.08.2023 A 08.08.2024	30	21.11.2024	05.12.2024
				06.01.2025	20.01.2025
95415-1	NORMAN CRISTIANO PONTERIO DE FELIX	18.07.2023 A 17.07.2024	24	13.01.2025	05.02.2025
93817-1	PEDRO JOSE COSTA	19.11.2022 A 18.11.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
5140-1	ROSANGELA TISSOT CORREIA	18.04.2023 A 17.04.2024	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10447-4	ROSEANE LOPES MIKOZ	17.10.2023 A 16.10.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
95377-1	RUDOLPHO DEMETRIO SOBRAL	03.07.2023 A 02.07.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6906-1	SIDNEI GODOI MACHADO	30.06.2022 A 29.06.2023	30	06.01.2025	20.01.2025
				07.07.2025	21.07.2025
4667-1	WANDERLEY BOMVAKIADES	01.12.2023 A 30.11.2024	30	19.05.2025	02.06.2025
				11.08.2025	25.08.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
5.333-1	ANDERSON LEONARDI	31.10.2021 A 30.10.2022	30	02.01.2025	31.01.2025
5.406-1	ANTÔNIO CARLOS CARMO DOS SANTOS	02.01.2023 A 01.01.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
7.719-1	CEZAR AUGUSTO VOI REBELLO	01.04.2021 A 31.03.2022	30	02.01.2025	31.01.2025
8.591-1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.01.2025	30.01.2025
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	16.01.2022 A 15.01.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
7.714-1	EDVALDO NUNES PEREIRA DA CRUZ	19.04.2022 A 18.04.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
6.925-1	ELISÂNGELA MARTINS CELESTINO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	02.01.2025	31.01.2025
6.969-1	ELIZABEL DO ROCIO LEAO	30.09.2021 A 29.09.2022	30	01.01.2025	30.01.2025
7.317-1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	01.03.2021 A 28.02.2022	30	01.01.2025	30.01.2025
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	02.07.2023 A 01.07.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
7.712-1	FABIO DE MELO PEREIRA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
6.578-2	FABRÍCIO MARQUES	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
5.771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
6.576-1	GILSON GONCALVES DE CARVALHO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA ERGANG	10.11.2022 A 09.11.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
6.560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
10.837-1	MARCELO DE LIMA MARTINS	15.06.2021 A 14.06.2022	30	01.01.2025	30.01.2025
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	28.02.2022 A 27.02.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
6.055-2	PAULO SERGIO MACEDO	27.02.2021 A 26.02.2022	30	01.01.2025	30.01.2025
6.942-1	REINALDO MACHADO DA SILVA	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.01.2025	30.01.2025
7.318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	01.01.2025	30.01.2025
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12.12.2020 A 11.12.2021	30	02.01.2025	31.01.2025
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	28.02.2023 A 27.02.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
6.568-1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	13.01.2022 A 12.01.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
5.793-1	WILLIAN VETTER MEDINA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.787-1	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	04.05.2023 A 03.05.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	09.08.2023 A 08.08.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	20.12.2022 A 19.12.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.327-1	ARNOLDO AGOSTINHO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	06.01.2025	04.02.2024
4.384-1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	08.10.2022 A 07.10.2023	30	13.01.2025	11.02.2025
7.589-1	JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO	01.01.2024 A 31.12.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				07.07.2025	21.07.2025
7.518-2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	08.12.2021 A 07.12.2022	30	13.01.2024	11.02.2024
1.988-1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	02.03.2022 A 01.03.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
6.505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	04.12.2023 A 03.12.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
9.512-1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	19.10.2022 A 18.10.2023	12	06.01.2025	17.01.2025
6.343-1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
403-1	ZELIA MARIA BASTOS CUNHA	02.08.2023 A 01.08.2024	30	13.01.2025	27.01.2025
				10.02.2025	24.02.2025
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.834-3	AMOS MATHIAS FERNANDES	31.07.2023 A 30.07.2024	30	17.01.2025	31.01.2025
				03.02.2025	17.02.2025
10.159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	31.05.2023 A 30.05.2024	30	17.01.2025	31.01.2025
				01.02.2025	15.02.2025
10.277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	02.11.2023 A 01.11.2024	30	22.01.2025	31.01.2025
				03.02.2025	22.02.2025
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2023 A 07.12.2024	30	22.01.2025	31.01.2025
				03.02.2025	22.02.2025
93.804-1	REGINALDO RODRIGUES BEZERRA	09.11.2022 A 08.11.2023	30	22.01.2025	31.01.2025
				03.02.2025	22.02.2025
10.221-1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	31.07.2023 A 30.07.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11524-1	ANTONIO FANINI GERVASI	15.01.2023 A 14.01.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
7.608-1	ANTONIO MATOZO FILHO	01.02.2023 A 31.01.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
11.632-1	AURELIO MODESTO NEVES	07.02.2020 A 06.02.2021	30	06.01.2025	20.01.2025
				10.03.2025	24.03.2025
7.489-30	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	31.10.2023 A 30.10.2024	30	02.01.2025	16.01.2025
				10.02.2025	24.02.2025
12.255-1	CLEBERSON ROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
7.426-3	CRISTIANE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	01.07.2022 A 30.06.2023	30	13.01.2025	01.02.2025
				10.07.2025	19.07.2025
4.108-1	DAVI VICENTE HAINOCZ	31.07.2022 A 30.07.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
4.969-1	EDSON THEODORO LOURENÇO	14.03.2022 A 13.03.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	27.01.2025	25.02.2025
4.905-1	JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15.03.2023 A 14.03.2024	30	15.01.2025	13.02.2025
3.030-14	LAERCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	03.01.2022 A 02.01.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
10.171-2	LUIZ CARLOS BROETTO	31.05.2023 A 30.05.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2021 A 30.08.2022	30	06.01.2025	04.02.2025
5.632-1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	02.04.2023 A 01.04.2024	30	20.01.2025	29.01.2025
				07.04.2025	16.04.2025
				05.05.2025	14.05.2025
1.372-1	PAULO JOSE CAMPOS	31.08.2022 A 30.08.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
4.774-1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	09.03.2022 A 08.03.2023	30	13.01.2025	27.01.2025
				03.02.2025	17.02.2025
10.173-1	RONALDO ASSENÇÃO LUIZ	31.05.2019 A 30.05.2020	30	02.01.2025	16.01.2025

				02.02.2025	16.02.2025
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	07.03.2022 A 06.03.2023	30	13.01.2025	27.01.2025
				10.03.2025	24.03.2025
4.697-1	SERGIO LUIZ GONÇALVES AMARAL	08.03.2023 A 07.03.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
7.931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2023 A 16.06.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.239-1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
10.632-2	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	25.07.2023 A 24.07.2024	30	02.01.2025	16.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
10.128-2	ANA PERLA GALVÃO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	14.01.2025	27.01.2025
				18.07.2025	28.07.2025
				24.11.2025	28.11.2025
10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	10.08.2023 A 09.08.2024	30	07.01.2025	21.01.2025
				30.06.2025	14.07.2025
93.864-1	CLAUDINEIA NEVES	12.01.2023 A 11.01.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				07.07.2025	21.07.2025
13.051-4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	03.09.2023 A 02.09.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				17.02.2025	03.03.2025
13.037-1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	28.08.2023 A 27.08.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				10.03.2025	24.03.2025
97.464-1	IARA CRISTINA CHAVES MACHADO BRAGA	21.07.2023 A 20.07.2024	30	21.01.2025	04.02.2025
				22.04.2025	30.04.2025
				07.07.2025	12.07.2025
93.830-1	JOÃO LUIZ BERNARDO	04.12.2023 A 03.12.2024	30	16.12.2024	14.01.2025
10.143-1	JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	24.05.2023 A 23.05.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
4.788-1	JOSE EMILIANO NOBRE	11.03.2023 A 10.03.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
93.787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28.10.2023 A 27.10.2024	30	17.01.2025	31.01.2025
				01.07.2025	15.07.2025
6.408-1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	20.01.2025	18.02.2025
5.677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	10.04.2023 A 09.04.2024	30	15.01.2025	29.01.2025
				10.07.2025	24.07.2025
7.445-1	MARCIA REGINA SCOMASSON	04.08.2023 A 03.08.2024	30	16.12.2024	20.12.2024
				27.01.2025	05.02.2025
				11.08.2025	25.08.2025
10.057-1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	02.04.2023 A 01.04.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				07.07.2025	21.07.2025
12.211-6	MARLON RENAN GRAÇA	03.10.2023 A 02.10.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				14.07.2025	28.07.2025
12.976-1	MELINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	05.08.2023 A 04.08.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				30.06.2025	14.07.2025
4.858-2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	10.03.2023 A 09.03.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.244-1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				10.02.2025	24.02.2025
6.260-2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
11.427-1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	20.11.2023 A 19.11.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	20.01.2025	03.02.2025
				30.06.2025	14.07.2025
97.564-1	VALERIA DA SILVA GOMES	14.09.2023 A 13.09.2024	30	02.01.2025	10.01.2025
				10.03.2025	21.03.2025
				22.04.2025	30.04.2025
7.006-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	11.11.2023 A 10.11.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
6.263-3	VILMARA SCREMIN	03.06.2022 A 02.06.2023	30	06.01.2025	20.01.2025
				17.02.2025	03.03.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.345-1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	18.09.2021 A 17.09.2022	30	20.01.2025	18.02.2025
1.331-1	CLOVIS MARCONDES FILHO	02.01.2022 A 01.01.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
8.519-2	DANIEL ADAO	01.02.2023 A 31.01.2024	30	16.01.2025	14.02.2025
11.476-1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	13.12.2023 A 12.12.2024	30	22.01.2025	31.01.2025
				09.02.2025	28.02.2025
11.517-1	EDUARDO JOSE PODOLAK	14.01.2023 A 13.01.2024	30	20.01.2025	08.02.2025
				21.07.2025	25.07.2025
				24.11.2025	28.11.2025
7.009-1	ELIZEU LAMEU	12.11.2023 A 11.11.2024	30	13.01.2025	11.02.2025
2.573-1	ELSIO BRASILIO POLETTI	19.02.2022 A 18.02.2023	30	20.01.2025	18.02.2025
9.067-1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	30.05.2023 A 29.05.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2022 A 02.12.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
6.523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	05.12.2021 A 04.12.2022	30	13.01.2025	11.02.2025
8.555-1	JOCIMAR JOSE SANTOS	01.05.2023 A 30.04.2024	30	16.01.2025	14.02.2025
6.517-1	JOEL JACQUES DO AMARAL	03.12.2022 A 02.12.2023	30	13.01.2025	11.02.2025
5.186-1	JOSE FERREIRA SALOMÃO	02.05.2023 A 01.05.2024	30	13.01.2025	27.01.2025
				03.02.2025	17.02.2025
10.294-1	JOSE FREIRE	23.11.2021 A 22.11.2022	30	20.01.2025	18.02.2025
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	15.01.2025	13.02.2025
7.497-2	JULIANO ALMINDO LACERDA	31.10.2023 A 30.10.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
6.217-1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	02.06.2023 A 01.06.2024	30	06.01.2025	04.02.2025
10.373-3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	12.04.2023 A 11.04.2024	30	13.01.2025	11.02.2025
10.257-1	MARISA BEZERRA DA SILVA	07.09.2022 A 06.09.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
4.954-1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	08.03.2022 A 07.03.2023	30	20.01.2025	18.02.2025
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2022 A 14.11.2023	30	06.01.2025	04.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.531-2	FABIANA SALVADOR GALESI	15.02.2023 A 14.02.2024	30	06.01.2025	04.02.2025

12.290-2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	10.02.2023 A 09.02.2024	30	20.01.2025	03.02.2025
				07.07.2025	21.07.2025
12.335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	13.03.2023 A 12.03.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				10.02.2025	24.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.369-1	ALAN ANGEL SOLIS	17.03.2023 A 16.03.2024	30	08.01.2025	23.01.2025
				06.03.2025	19.03.2025
4.909-1	CELIA NORATO	12.06.2020 A 11.06.2021	30	20.01.2025	18.02.2025
600-2	DANIEL RIBEIRO DA FONSECA FALLER	12.04.2023 A 11.04.2024	30	06.01.2025	20.01.2025
				03.03.2025	17.03.2025
5.063-1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	22.03.2023 A 21.03.2024	30	15.01.2025	13.02.2025
10.127-1	MAURO LOURENÇO	11.05.2023 A 10.05.2024	30	02.01.2025	31.01.2025
1.496-1	NELSON LUIZ SCOMAÇÃO	20.02.2022 A 19.02.2023	30	02.01.2025	31.01.2025
2.357-1	SAMIR VARASQUINI	16.07.2023 A 15.07.2024	30	13.01.2025	11.02.2025
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
4.332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	08.09.2023 A 07.09.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	01.12.2023 A 30.11.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20.03.2023 A 19.03.2024	30	01.12.2024	30.12.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62A443B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.849

DECRETO Nº 5.849

> “Revoga o Decreto nº 3.604, de 24 de junho de 2022 e estabelece normas e procedimentos para a realização do Curso de Formação de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 82.437/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas através do presente Decreto as normas e procedimentos para fins de realização do Curso de Formação de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

Art. 2º A conclusão e aproveitamento no curso referido no artigo anterior é requisito obrigatório para fins de permanência no cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com o estabelecido no item V do artigo 39 da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006.

Art. 3º O Curso de Formação de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal obedecerá às diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública e assegurará o processo formativo do servidor, não se limitando apenas ao acúmulo de informações, mas ao desenvolvimento de uma postura crítica e autônoma.

Art. 4º O Curso de Formação de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal deverá contribuir diretamente para os seguintes objetivos:

I - aprimoramento de práticas;

II - aquisição de conhecimentos teóricos e técnicos;

III - valorização de vivências profissionais adquiridas;

IV - integração institucional e funcional;

V - enfrentamento de situações cotidianas concretas no exercício das atribuições do cargo;

VI - formação técnico - profissional;

VII - percepção da missão constitucional do Guarda Civil Municipal;

VIII - observância das normas disciplinares inerentes ao cargo e na área de segurança e saúde no trabalho;

Art. 5º O Curso de Formação de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal poderá durar 06 (seis) meses ou mínimo de 1320 horas conforme grade SENASP do Ministério da Justiça, e será realizado nas dependências da Academia da Guarda Civil, podendo ser utilizada também áreas alheias a Academia.

Art. 6º O servidor deverá realizar a inscrição obrigatória no Curso de Formação, na Secretaria Municipal de Administração, no período de até 15 dias da sua cientificação.

Art. 7º O servidor que deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no artigo anterior, não comparecer ao Curso de Formação desde o primeiro dia, ou dele se afastar sem justificativas ou ainda não satisfizer os demais requisitos legais, terá sua vaga cancelada.

Art. 8º A carga horária total do curso será de 1320 horas, distribuídas através das disciplinas constantes na Matriz Curricular disposta no Anexo I do presente Decreto e também nas disciplinas complementares.

Art. 9º O curso será desenvolvido no mínimo de 100% (cem por cento) de aulas presenciais, através de aulas teóricas, aulas práticas, palestras, seminários, grupos de discussão, exercícios práticos, visitas técnicas e outras metodologias aplicáveis e condizentes com a formação de Guarda Civil Municipal.

Art. 10. As aulas serão realizadas em local, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança através da Academia de Formação ou Edital específico, podendo inclusive ser ministradas aulas aos sábados, e em horário noturno, objetivando o cumprimento da carga horária e prazo de conclusão do curso.

Art. 11. Somente poderão frequentar o curso os alunos devidamente matriculados, munidos de documentos de identidade originais em perfeitas condições, de forma a permitir a sua identificação.

Art. 12. Os instrutores e a coordenação técnica, para fins de aplicação do Curso de Formação, serão designados por ato emanado pelo Secretário Municipal de Segurança, através de análise prévia de currículo.

Art. 13. Poderão atuar como instrutores do Curso de Formação:

I - Guardas Civis Municipais estáveis do quadro, no comportamento ótimo, com formação ou experiência comprovada na disciplina e/ou área.
II - Demais servidores estáveis, graduados em nível superior e com formação ou experiência comprovada na disciplina e/ou área.

III - Policiais Militares, Civis ou Bombeiros, através de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 14. Serão de competência dos instrutores:

I - elaborar e ministrar as aulas de sua respectiva disciplina;

II - apresentar o plano de trabalho pedagógico de sua disciplina à coordenação técnica do curso;

III - manter a coordenação técnica informada sobre o processo de aprendizagem;

IV - acompanhar e controlar a frequência dos alunos na sua disciplina;

V - aplicar as avaliações previstas, bem como corrigi-las e atribuir notas;

VI - encaminhar relatórios à coordenação técnica com notas, frequência, atividades realizadas, relação de desistentes, ocorrências e demais informações pertinentes ao desenvolvimento da sua disciplina e do curso como todo.

Art. 15. Serão de competência da coordenação técnica:

I - acompanhar constantemente o andamento do curso e zelar para que sejam alcançados todos os seus objetivos propostos;

II - avaliar as metodologias aplicadas pelos instrutores, bem como intervir quando da necessidade de correções de natureza pedagógica no processo de aprendizagem;

III - orientar e auxiliar os instrutores;

IV - manter registrado, organizado e atualizado todos os dados referentes ao curso, como notas, matrículas, frequência e outros dados relacionados;

V - encaminhar ao departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração os relatórios periódicos e pertinentes sobre o curso, inclusive o relatório final com os concluintes.

Art. 16. Enquanto estiverem realizando o curso, os alunos terão direito somente à percepção de 50% do salário base da classe inicial de carreira, conforme Lei, ficando vedados quaisquer outros adicionais.

Art. 17. Em caso de afastamentos legais previstos em Lei, o aluno deverá comunicar e comprovar através de documento original, junto à coordenação do curso no prazo máximo de 03(três) dias úteis da data do ocorrido, sendo obrigatória a reposição das aulas não frequentadas.

Art. 18. Durante o Curso de Formação de ingresso os alunos serão avaliados quanto à frequência e ao desempenho curricular.

Art. 19. A avaliação do desempenho curricular será realizada ao final de cada disciplina da Matriz Curricular, aferida através de prova escrita, prova prática ou trabalho, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º A avaliação mencionada no presente artigo será de responsabilidade do instrutor da disciplina, submetendo-se à apreciação da coordenação técnica do curso.

§ 2º A avaliação deverá mensurar os aspectos físicos, cognitivos, morais, sociais e institucionais do servidor, de acordo com a disciplina, seus conteúdos programáticos e objetivos educacionais.

§ 3º O aluno que deixar de realizar a avaliação mencionada, desde que por motivo de afastamento legal previsto em Lei, poderá solicitar a avaliação de 2º chamada junto à coordenação técnica mediante requerimento encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis da data final do afastamento.

§ 4º O aluno que faltar à avaliação mencionada no presente artigo, sem justificativa legal, receberá nota 0,0(zero).

§ 5º O aluno que na avaliação não atingir a nota mínima de 7,0(sete), poderá realizar avaliação especial de recuperação na disciplina, com peso de 0,0(zero) a 10,0(dez).

§ 6º Caso a nota obtida na avaliação especial de recuperação seja menor, prevalecerá a nota maior obtida na avaliação normal.

§ 7º Fica limitada a realização de no máximo 03(três) avaliações especiais de recuperação por aluno no total das disciplinas do curso.

Art. 20. Será considerado aprovado no Curso de Formação de ingresso o aluno que obtiver 97% (noventa e sete por cento) de frequência, bem como aproveitamento de 70% (setenta por cento) no desempenho curricular, somadas todas as notas obtidas ao final de cada disciplina da Matriz Curricular.

Art. 21. O aluno que não atingir as porcentagens mínimas estabelecidas no artigo anterior será exonerado do curso.

Art. 22. O resultado final do Curso de Formação de ingresso da carreira da Guarda Civil Municipal será divulgado no Diário Oficial do Município e no Mural e Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 23. A conclusão do curso será certificada por instrumento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Academia de Formação.

Art. 24. O prazo para recursos referente ao Curso de Formação será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do conhecimento do ato.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos Secretários Municipais de Administração e Segurança.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PROJETO/PLANO DE CURSO Nº 001/2024 ACAD/GCM

NÍVEL / DENOMINAÇÃO: Curso de Formação 1º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e 12º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá CF/GCM/GTB/PNG2024.

CARGA HORÁRIA: O curso compreenderá 1320 (Mil trezentas e vinte) horas de treinamento das técnicas e táticas necessárias ao serviço operacional dos Agentes de Segurança Pública. Com data prevista para início 08 de julho e, com término previsto para 26/11/2024, onde poderá sofrer alterações conforme necessidade da coordenação do curso.

PÚBLICO-ALVO: 40 (Quarenta) candidatos aprovados no Concurso Público, sendo 10 alunos GCMs do Município de Paranaguá e 30 alunos GCMs do município de Guaratuba;

SELEÇÃO: Conforme Processo Seletivo, elencado através do EDITAL Nº01/2024, e devidamente convocados através de processo de chamamento.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Segurança Pública.

ASPECTOS LEGAIS:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.
BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.
BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Desarmamento. Brasília: 2003.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do
Adolescente. Brasília: 1990.
BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei de Drogas. Brasília: 2006.
BRASIL. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Lei de Tortura. Brasília: 1997.
BRASIL. Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Pública. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.
BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Brasília: 2014.
BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília: 2010.
BRASIL. LEI Nº 13.880, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019. Apreensão de arma de fogo de agressor em caso de violência doméstica;
BRASIL LEI Nº 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019. Pacote Anticrime;

BRASIL. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019. Abuso de Autoridade;
BRASIL. LEI Nº 13.968, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação.
CONDOR. Ficha Técnica dos Produtos. São Paulo: 2017.
ONU. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. 17 de dezembro de 1979.
ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Paris, 1948.
ONU. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF). 7 de setembro de 1990.
BRASIL. Portaria Nº 9 – CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022. Estabelece o Currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.
GCM/PGUÁ. Procedimento Operacional Padrão – ROMU. ACAD/GCM/ROMU 2020.
BRASIL. Lei Complementar nº 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

LOCAL DO CURSO: Academia de Formação, Ensino e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Paranaguá ACAD/GCM;

COORDENADOR GERAL DO CURSO: GCM Supervisor Marcelo Candido ***GONÇALVES***;
INSTRUTORES DA ACADGCM:GCM Supervisor Marcio ***FELICIANO,*** GCM 2ª Classe Luiz ***TEODORO*** Matias da Silva Jr. e demais GCMs do quadro de docência.

DA GRADE DO CURSO/ DOCENTES:

DISCIPLINA	DOCENTES	INSTITUIÇÃO	HORA/AULA
Estatuto Geral das GCM - Lei Federal 13.022/2014	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	5
Ordem Unida	GCM Sup. Mauro Coelho	GCM Paranaguá	30
Defesa Pessoal Policial - Combate com Tonfa	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	78
Condicionamento Físico	GCM Luiz Barboza	GCM Paranaguá	78
Defesa Pessoal Policial - Jiu-jitsu	GCM 3ª Cl. Bezerra	GCM Pontal	72
Código de Conduta da GCM e Estatuto do Servidor	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	10
Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	10
Natureza Jurídica e Posição Institucional da GCM	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	20
Relações Humanas	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	10
Políticas de Segurança Pública.	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	15
SUSP	GCM Feliciano	GCM Paranaguá	2
Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	10
Policiamento Comunitário	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	15
Violência e (in) segurança pública	GCM 2ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	20
Movimentos Sociais	GCM 2ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	20
Mediação de Conflitos	GCM Martins	GCM Paranaguá	15
Atividade Sócio Pedagógica da GCM – Comunidade Escolar e entorno.	GCM 1ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	30
Ordenamento do Trânsito	GCM Sup. Amaral	GCM Paranaguá	40
Identificação veicular	GCM Sup. Amaral	GCM Paranaguá	10
Preservação Ambiental	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	15
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Defesa Civil	GCM 1ª Cl. Galdino	GCM Paranaguá	20
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Vídeo Monitoramento	GCM Sup. Boneti	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão - P.O.P. Radio Comunicação	GCM 1ª Cl. Neves	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Maria da Penha	GCM Sup. Marcia Garcia	GCM Paranaguá	10
Noções Básicas de Primeiros Socorros.	GCM 2ª Cl. Sérgio	GCM Paranaguá	40
Prevenções e Combate a Incêndios.	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	30
Salvamento Aquático	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	10
Legislação	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	20
Uso Diferenciado da Força	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	10
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Patrulhamento	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	10
Emprego Tático da arma de fogo e munições; (Teórica e Prática) Armamento e Tiro	GCM Sup. Gonçalves / Sup. Feliciano GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	200
Táticas de CQB e Táticas Policiais;	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	20
Conduta de patrulha;	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	5
Combate Veicular;	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	20
Bloqueio e Escolta Policial	GCM G	GCM Mandirituba	5
Direção Tática	ROTAM	PMPR	10
Noções de Segurança de Autoridade;	A definir	GM ----	5
Segurança no Trabalho;	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	5
Saúde do Trabalhador;	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	5
Atividades Extra Classe	**A definir**	**A definir**	20
Estagio Operacional Supervisionado	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	380
Carga Horária Total do 1º CF/GCM/GTB 12º CF/GCM/PNG 2024			**1360**

8.1. RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURS O:
Cada Hora/aula terá 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com o funcionamento do curso em tempo integral, sendo 10h/a diárias. As instruções bem como as suas durações poderão ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO:

9.1. JUSTIFICATIVA

O presente planejamento segue as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, no âmbito do Ministério da Justiça, onde através da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Pública dos Guardas Civis Municipais, com escopo de qualificar os referidos, Alunos Guarda Civil, às novas exigências da sociedade Parnanguara, e consequentemente, Brasileira, hoje vivenciando um pleno Estado Democrático de Direito, primando pela defesa dos Direitos Humanos e o Uso Diferenciado da Força como fundamento basilar das forças de segurança pública, além do respeito à diversidade e pluralidade nos mais variados aspectos da dignidade humana.

A proposta visa atender as necessidades da Corporação para o emprego das Técnicas e Táticas coletivas e individuais, a fim de possibilitar ao profissional de segurança pública a capacitação a conhecimentos adquiridos para a atividade-fim especializada, objetivando formar profissionais garantidores de direitos coletivos e individuais e que trabalhem em prol da paz social.
O corpo docente, neste Curso, será composto por Instrutores especializados em diversos segmentos, baseando-se nos fundamentos, Moral e Ético, Intelectual, Técnico profissional e de Saúde Física e Mental.
Enfim, o atual planejamento apresenta atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, bem como meios disponíveis, datas e medidas administrativas pertinentes à efetivação do plano. E tem por finalidade regular e normatizar o 1º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba – 1º CF/GCM/GTB/2024/2025

9.2. OBJETIVO GERAL:

Formar os alunos do Curso para atuarem de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão (P.O.P.), que doutrinariamente realizaram no Município de Guaratuba e Paranaguá, visando à segurança dos munícipes.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

10.1. DO PROCESSO SELETIVO: Conforme Processo Seletivo, elencado através do EDITAL Nº01/2024 e devidamente convocado através de processo de chamamento.

10.2 CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
08 JUL 2024	Aula inaugural (apresentação técnica)	ACAD/GCM
26 NOV 2024	Término do Curso	ACAD/GCM
28 NOV 2024	Formatura	ACAD/GCM Cerimonial Prefeitura

11. PROCESSO AVALIATIVO:
O Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e Paranaguá, CF/GCM/GTB/PNG2024 é modalidade Ensino de FORMAÇÃO, destinado a moldar o caráter do Aluno Guarda Civil, com conhecimento técnico-profissional. Por ter esse enquadramento tem determinadas particularidades, enumeradas abaixo:

11.1. Avaliação do Aluno:
O Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e Paranaguá CF/GCM/GTB/PNG2024 será divido em duas etapas distintas:

1ª) Teórico/prática; e
2ª) Estágio supervisionado;
Tendo em vista que o serviço na Guarda Civil Municipal exige que o policial seja dotado de notório conhecimento operacional, a nota prevista para ser considerado aprovado na parte teórico/prática e ser recomendado para o estágio operacional é de 7,0 (sete) pontos de uma média possível de 10 (dez) pontos.
Os reprovados em quaisquer das fases serão considerados reprovados no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e Paranaguá CF/GCM/GTB/PNG2024, e não poderão utilizar ou aproveitar nenhuma das avaliações para um próximo curso.
A avaliação será realizada pelo instrutor de cada disciplina através de provas teóricas e/ou práticas, contendo questões objetivas.
A disciplina de Condicionamento Físico não será considerada como Avaliação de Aprendizagem, tampouco como pontuação para Classificação Geral do Curso, sendo o aluno considerado APTO ou INAPTO. Dessa forma, caso o aluno seja considerado INAPTO, e após avaliação Técnica da Coordenação do CF/GCM/GTB/PNG2024, será desligado do Curso.
O estágio operacional contará como uma disciplina, sendo computado para obtenção da nota final.
A contabilidade das notas das verificações será obtida a partir da média aritmética simples, como exemplo:
Duas verificações:
1ªVerif. + Verif Final.
_____
X (nº de Verif.)

Média final do Curso:

MM1 + MM2 +MM3 + …MMx (Média da Matéria) + ME (media do estágio)

(nº de Matérias)

11.1.2. Revisão de prova
A revisão de prova poderá ser feita verbalmente no momento em que for mostrado o resultado em sala, e em grau de recurso no prazo máximo de 48 horas, junto à Coordenação do Curso.
No caso de o aluno verificar incorreção na contagem de pontos de uma verificação, o mesmo deverá solicitar a correção verbalmente para o instrutor, no momento em que lhe for mostrada a prova em sala de aula.
Caberá a uma comissão composta por 03 (três) membros, a ser nomeada pelo Coordenador Geral do Curso, com base em orientações pedagógicas e específicas da disciplina, decidir sobre o provimento parcial, total ou negativa do pedido de revisão.
11.1.3. Será considerado aprovado o aluno que preencher os seguintes requisitos:
Obtiver, no mínimo, média 7,00 (sete) por disciplina, média 06,00 (seis) no estágio operacional, e, no mínimo, 07,00 (sete) na média das disciplinas.
As disciplinas de Capacitação Física e Defesa Pessoal Policial classificarão o aluno nos critérios APTO ou INAPTO.
11.1.4. Será considerado reprovado
O aluno que não alcançar a média 07,00 (sete) por disciplina ou na média geral.
O aluno que não alcançar a média 06,00 (seis) no Estágio Operacional.

11.1.5. Critério de desempate
Será levado em consideração, o desempenho do aluno durante o período de curso.
DO REGIME DISCIPLINAR E DESLIGAMENTO:

12.1. Desligamento do Curso: É o ato de afastamento definitivo do aluno do curso; é efetuado pelo Comandante da ACAD/GCM Paranaguá, por iniciativa do aluno e, ou dos instrutores do CF/GCM/GTB/PNG2024 e publicado em Boletim Interno da GCM Paranaguá-Pr. Para validação do pedido de desligamento, tal fato deve ser devidamente fundamentado conforme critérios abaixo relacionados.

Será desligado do Curso o aluno que:

a) Demonstrar interesse em desistir do curso;
b) Solicitar verbalmente ou através de requerimento;
c) Faltar a 04% (quatro por cento) da carga horária do curso;
d) Incorrer em falta de natureza grave e em consequência for contraindicado a sua permanência pela Coordenação do Curso;
e) Utilizar meios ilícitos para a realização de qualquer trabalho ou tarefa escolar e/ou procedimento operacional;
f) Ao aluno que faltar a qualquer prova, teste ou exame, sem motivo justificado, será atribuída a nota "0" (zero). O aluno terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do momento em que cessar seu impedimento, para apresentar as razões de justificativa da falta. Caso não apresente tal justificativa será desligado;
g) For considerado incapaz definitivamente ou temporariamente para o serviço Guarda Civil Municipal, de modo que impossibilite ao prosseguimento das instruções, devidamente comprovado por inspeção de saúde;
h) For preso à disposição da justiça, no decorrer do curso;
i) Deixar de realizar qualquer tarefa escolar ou exercício, previsto em cada disciplina, proposto pelo instrutor e decidido pela coordenação do Curso;
j) Praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança própria, da instrução (corpo instrutor e/ou discente), ou de terceiros, sendo a decisão final do Coordenador Geral do 1º CF/GCM/GTB/2024;
k) Incorrer em falta de natureza disciplinar durante ou fora da instrução, sendo a decisão final do Coordenador Geral do 1º CF/GCM/PNG/2024;
l) For considerado INAPTO na disciplina de Capacitação Técnica ou Defesa pessoal policial;
m) Todas as situações que envolvam o desligamento do aluno deverão, antes de sua concretização, ser levadas à apreciação da Coordenação do 1º CF/GCM/GTB/2024 para a decisão final do Coordenador Geral do Curso.

INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS:

O curso será realizado, em sua maioria, nas instalações da Academia de Formação Ensino e Capacitação da GCM Paranaguá-Pr (sala de aula com capacidade para 40 pessoas e Estande de tiro Fechado), Pátio da Sede Padre Jackson da GCM Paranaguá, e em outras instalações se convenientes e oportunizadas pela Coordenação do Curso, sendo que os recursos necessários para a sua realização serão advindos do próprio orçamento da Secretaria Municipal de Segurança de Guaratuba e Paranaguá.
Extraordinariamente poderão ser utilizadas outras dependências e/ou instalações, sejam elas, civis ou militares, especialmente nas instruções práticas de campo, ou aquelas que requeiram meios específicos para demonstração e prática, de acordo com a conveniência e oportunidade, porém sempre com vistas à melhor qualificação do corpo discente e sob a responsabilidade do Coordenador Operacional.
Os veículos para transporte de tropa serão solicitados a Seção de Logística durante as atividades do curso.
Os alvos, obréias, armamentos, munições de treinamento letal, instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) e outros equipamentos são de dotação da GCM Guaratuba, e serão disponibilizados pela Divisão de Armamento e Munição da GCM Paranaguá,

QUANTIDADE DE IMPO/MUNIÇÕES LETAIS:

MATERIAL	QUANT. P/ALUNO	QUANT. TOTAL
Munição CBC Calibre 12/70 TREINA CH-3T	40	1600
Cartucho CBC Calibre 12/70 antimotim bagos plast "A"	10	400
GL 108/E OC MINI - Espargidor	-	15
Munição Treina CBC Calibre .380 ETOG	280	11.200
Munição Treina CBC Calibre .38 ETPP	120	4.800

INSTRUTORES.

O Corpo de Instrutores será selecionado pela ACAD/GCM, através de prévia consulta as fichas de bom comportamento e também de certificação quanto a capacidade técnica nas áreas temáticas do referido curso, compromissados em atuar ministrando aulas em caráter de voluntariado, sem a percepção de horas/aulas. Os instrutores serão, em sua maioria, integrantes da GCM Paranaguá.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Os certificados serão expedidos pela Academia de Formação, Ensino e Capacitação da GCM Paranaguá-Pr (ACAD/GCM/PNG), os quais serão providenciados após elaboração da ata de conclusão do curso encaminhado pela Coordenação do Curso.
Os alunos deverão utilizar uniforme, sendo incluído nele os números correspondentes ao aluno (conforme previsto no Manual do Aluno do 1º CF/GCM/GTB/PNG2024), ou conforme outras necessidades definidas pela Coordenação.

16. Regime Disciplinar:

Disciplinarmente os alunos estarão subordinados ao coordenador do curso, sendo a conduta disciplinar do aluno avaliada de acordo com o Código de Conduta em vigor na Corporação e conforme normas de ensino previstas neste plano.
A ACAD/GCM deverá distribuir o Manual do Aluno (ANEXO I), a fim de proporcionar a necessária orientação ao aluno. As aulas destinadas a palestras, visitas e treinamentos de campo, que haja necessidade de deslocamento fora do município de Paranaguá-Pr não serão remuneradas diárias e/ou ajuda de custo.
As mudanças de datas da realização dos eventos e locais estão sujeitas a alterações conforme dispuser a Coordenação do Curso, bem como para o fim de atender às necessidades pedagógicas e logísticas da ação formativa.
Serão ofertados certificados aos alunos e instrutores.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GCM SUP. MARCELO CÂNDIDO GONÇALVES
Coordenador Geral

FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Comandante Geral da Gcm Paranaguá

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C7286C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PROCESSO Nº 76.562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de Dezembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimento Pronto – Lanche e Kit lanche, a serem oferecidos aos pacientes, da Secretarias Municipal de Saúde,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Diogo Zacharias EPP	
CNPJ: 11.600.457/0001-53	FONE/FAX: (41) 3425-8898 / (41) 98833-6682
ENDEREÇO: Rua Arthur de Souza Costa, nº 1816 – Raia, Paranaguá/PR CEP: 83206-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Zacharias	
CPF Nº: 033.262.789-69	CNH Nº: 02082342580 DETRAN/PR
E-MAIL: diogo@litoralfoods.com	

Item	Especificação	Quant. (pessoa)	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	Lanche dia a dia para pacientes do CAPS, CTA/DST/AIDS e TB – TDO, composto por: Café; Chá preparado a base de erva a granel, sabor natural, isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Leite integral; Pão francês com queijo muçarela fatiado e manteiga com sal de primeira qualidade; Fruta; Bolo simples ou bolacha integral doce; Açúcar, e; Adoçante líquido 100% estévia.	28.320	14,50	410.640,00
2	Kit lanche individual diet/light para os pacientes e usuários dos serviços de TFD, TB – TDO e Erasto, composto por: 1 suco natural light, embalagem tetra pack ou vidro, com no mínimo 200 ml, sem gordura trans, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem glúten e não fermentado (não podendo ser suco de soja); em diversos sabores: laranja, abacaxi, uva, maçã ou acerola; 1 barra de cereal diet sem cobertura (sabores diversos: banana, castanha, coco, etc.), peso mínimo 22 g; 3 pacotes de biscoito integral diet, totalizando no mínimo 25g; 1 queijo processado light UHT pasteurizado, embalagem individual com no mínimo de 17g; 1 garrafa de água mineral natural sem gás, 500 ml; 2 frutas, sendo: 1 maçã nacional (peso mínimo 150g) e banana nanica, tamanho médio (peso aproximado 150g); 1 guardanapo de papel medindo aprox. 20x21 cm, embalado em sachê de papel; 1 sacola de papel personalizada, conforme anexo.	65.040	24,79	1.612.341,60
3	Lanche evento mensal CAPS para pacientes do CAPS, composto por: Bolo com cobertura, sem chantili, confetes, granulado; suco natural, sem gordura trans, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem glúten e não fermentado (não podendo ser suco de soja); salgados assados variados (esfirra, empada, pão de queijo, croissant etc.); salada de frutas (com pelo menos 03 frutas); iogurte natural integral sem açúcar, corantes, conservantes; mel de abelhas puro, e; copos, pratos, garfos descartáveis e guardanapo de papel.	1.800	26,12	47.016,00
TOTAL GERAL (R$)				**2.069.997,60**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO ZACHARIAS EPP
DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:03E0CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PROCESSO Nº 76.562/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/20243, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimento Pronto – Lanche e Kit lanche, a serem oferecidos aos pacientes, da Secretarias Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 30 (trinta) dia do mês de dezembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Diogo Zacarias EPP
CNPJ: 11.600.457/0001-53

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50960	KIT	Lanche dia a dia para pacientes do CAPS, CTA/DST/AIDS e TB – TDO, composto por: Café; Chá preparado a base de erva a granel, sabor natural, isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Leite integral; Pão francês com queijo muçarela fatiado e manteiga com sal de primeira qualidade; Fruta; Bolo simples ou bolacha integral doce; Açúcar, e; Adoçante líquido 100% estévia.	28.320	14,50	410.640,00
02	50961	KIT	Kit lanche individual diet/light para os pacientes e usuários dos serviços de TFD, TB – TDO e Erasto, composto por: 1 suco natural light, embalagem tetra pack ou vidro, com no mínimo 200 ml, sem gordura trans, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem glúten e não fermentado (não podendo ser suco de soja); em diversos sabores: laranja, abacaxi, uva, maçã ou acerola; 1 barra de cereal diet sem cobertura (sabores diversos: banana, castanha, coco, etc.), peso mínimo 22 g; 3 pacotes de biscoito integral diet, totalizando no mínimo 25g; 1 queijo processado light UHT pasteurizado, embalagem individual com no mínimo de 17g; 1 garrafa de água mineral natural sem gás, 500 ml; 2 frutas, sendo: 1 maçã nacional (peso mínimo 150g) e banana nanica, tamanho médio (peso aproximado 150g); 1 guardanapo de papel medindo aprox. 20x21 cm, embalado em sachê de papel; 1 sacola de papel personalizada, conforme anexo.	65.040	24,79	1.612.341,60
03	50964	KIT	Lanche evento mensal CAPS para pacientes do CAPS, composto por: Bolo com cobertura, sem chantili, confetes, granulado; suco natural, sem gordura trans, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem glúten e não fermentado (não podendo ser suco de soja); salgados assados variados (esfirra, empada, pão de queijo, croissant etc.); salada de frutas (com pelo menos 03 frutas); iogurte natural integral sem açúcar, corantes, conservantes; mel de abelhas puro, e; copos, pratos, garfos descartáveis e guardanapo de papel.	1.800	26,12	47.016,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.069.997,60**

Paranaguá, 30 de dezembro de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8846279B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 75-24 PA 150-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 154 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 75/2024
Processo Administrativo: 150/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
SANTANA & BETTI LTDA- PROCESSO DIGITAL: 4667						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	EXAME		1	R$406.320,00	R$406.320,00
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$593.346,00
CLINICA GEO MEDICA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4889						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00

Total do Fornecedor:						R$187.026,00
FLOTE CLINICA MEDICA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4892						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R$636.360,00	R$636.360,00
Total do Fornecedor:						R$636.360,00

Dos recursos orçamentários:				
0010.0302.2009.2003 - ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	636.360,00
Total Funcional				636.360,00
0010.0302.2009.2031 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	406.320,00
0010.0302.2009.2034 - OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013-RecursosdeContratosde Rateio/ Contratos de Programas.	187.026,00

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0D10A2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 27.056/2024

Nomeia Supervisoras Pedagógicas para a Seduc e as Unidades Escolares Municipais de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E LUCIANO GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Supervisora Pedagógica, junto as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 2.796/2006.

JULIARA DIAS DOS SANTOS – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
MONIQUE MOURA DA SILVA – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
MIRIAM A. BECKAUSER ALVES – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
ÈRICA ROSIANE RODRIGUES – 20H	ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
IZABEL GONÇALVES DE SOUZA FELICIANO – 40H	ESC. CECÍLIA MEIRELES
SILVIA MARIA DAMINELLI – 40H	ESC. CLEMENTE NIEHUES
KARLA DA SILVA LIMA – 20H	ESC. DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
CAROLINA SANTOS DE MOURA – 20H	ESC. DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
MICHELLE M. O. DE OLIVEIRA – 20H	ESC. DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ADRIANA DOS S. L. MOREIRA – 20H	ESC. DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
JEANNE APARECIDA DA SILVA – 20H	ESC. DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
ADRIANE SUELY SOUZA CARLOS – 20H	ESC. DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
VALÉRIA REGINA P.F. FREDERICO – 20H	ESC. GETÚLIO VARGAS
ALINE PERERIA LIMA DE ABREU – 20H	ESC. GETÚLIO VARGAS
MICHELLE SOARES – 20H	ESC. HERMETO BOTELHO
ANA PAULA PEREIRA CAVAZANNI – 20H	ESC. HERMETO BOTELHO
EDILENE MARTINS R. S. GOMES – 40H	ESC. JAYME CANET
NEIDE ALVES DA SILVA – 20H	ESC. PROFª ELZA GRASSIOTTO CASELLI
ROSI CLAYR ROMANHOLO – 20H	ESC. PROFª ELZA GRASSIOTTO CASELLI
ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ – 20H	ESC. PROFª ILDA CAMPANO SANTINI
SILVANA DA SILVA – 20H	ESC. PROFª ILDA CAMPANO SANTINI
CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL – 20H	ESC. PROFª MARIA SCHUROFF BACK
LEIDE BORGENS DE SÁ – 40H	ESC. NEUSA PEREIRA BRAGA
VÂNIA ELIS SOUZA – 40H	ESC. NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
CLAUDIA PELISSON VIEIRA – 40H	ESC. DO CAMPO PROFª EDITH EBINER ECKERT
LARISSA DA SILVA RIBEIRO – 20H	ESC. PROFº PEDRO REAL
KAROLINE L. PINTO LOURENÇO – 20H	ESC. PROFº PEDRO REAL
ELISANGELA R. D. DOS SANTOS – 20H	ESC. ROTARY ARENITO
ANA CLAUDIA V. DE MATOS – 20H	ESC. ROTARY ARENITO
LAIS APARECIDA LANCI D. GONÇALVES – 40H	ESC. SANTA TERESINHA
IVANA SANDRA R. PIMENTA – 20H	ESC. SANTOS DUMONT
SONIA HATUM ALONSO – 20H	ESC. SANTOS DUMONT
MARIANE BAZÍLIO PEREIRA – 40H	CMEI ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO – 20H	CMEI AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC
RAYZA LIMA BONZANINI – 40H	CMEI CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE
DANIELLE LOURENÇO BUSNARDO –40H	CMEI ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE
FATÍMA FERREIRA LOURO PINTO– 20H	CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA
ADALCIRA A. G. SANCHES – 20H	CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO/PVAÍ
DULCE HELENA TESIN ALÉCIO BELILIA – 40 H	CMEI PROFª ROSANGELA A. B. CASSORILLO
MÁRCIA MOLINA DE GÓIS – 20H	CMEI PROFª LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
SUZI CRISTIANE FAQUIM – 40H	CMEI PROFª ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA
OCILEI ROZANGELA POMIN – 20H	CMEI PROFº JACÓ DE JESUS SOUZA
VERA LUCIA FERREIRA CRUZ – 20H	CMEI TIA IRENE MARTOS ROCHA
ADRIANA DA SILVA CONTRERA – 40H	SEDUC
CINTIA ROSA DA SILVA – 40H	SEDUC
FABIANE C. DE ANDRADE JOAQUIM – 40H	SEDUC
GLAUCY R. MANETTI MACEDO – 40H	SEDUC
GREYCE ADRIANO FERNANDES – 40H	SEDUC

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO – 40H	SEDUC
MARIELEN DE LIMA – 40H	SEDUC
MILENA MARONEZ GANZAROLI – 40H	SEDUC
SONIA COSTA BRUM – 40H	SEDUC
SUELI A CAZULA DE CARVALHO – 40H	SEDUC
TAMARA FRANCIELE JASPER – 40H	SEDUC
ZULEIDE DEZANET – 40H	SEDUC
ROZEMARA CLARIANO SILVA – 20H	SEDUC
ELIANE AMÁLIA NIEHUES – 20 H	RENASCER
CLEUNICE CAMPANO S. COPETTI – 20H	POLO UAB

Art. 2º A vigência do presente será de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:963CCCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
Processo Digital 62511/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **T R AMARAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.434/0001-00, estabelecida à R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro - nº 1.808 - Jd. São Cristóvão, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.702-280, e-mail thiago_amaraal@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF 009.637.169-21, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – Paraná, doravante denominado contratado resolvem prorrogar o contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 127/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de dezembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, ou até novo processo licitatório do mesmo objeto ser homologado, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação do respectivo contrato, apresentadas no processo digital nº 62511/2024 pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 924/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

Parágrafo único – O valor global estimado do Contrato nº 127/2023 passa a ser de: **R$ 20.878,80 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço para a circulação de pessoas no período noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura de climatização deverá ser realizada por profissional habilitado, que recolha documento de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional de classe. A locação será mensal e de 5 tendas piramidais por mês, as tendas permanecerão montadas todos os dias do mês.	Mês	12	R$ 1.089,52	R$ 13.074,24
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço na tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura de climatização deverá ser realizada por profissional habilitado, que recolha documento de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional de classe. A locação será de 1 tenda piramidal no mês e a tenda permanecerá montada todos os dias	Mês	12	R$ 650,38	R$ 7.804,56

	do mês.				
R$ 20.878,80 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 127/2023), datado de 27 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THIAGO RODRIGUES AMARAL
T R Amaral LTDA
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:447B3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.066/2024

DECRETO Nº. 27.066/2024
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Município para o exercício financeiro de 2025, consoante a Lei nº. 5.341/2023, consubstanciada no Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.
Art.2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:
– assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;
– servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art. 4º, & 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;
– da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 30 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Decreto n° 27.066/2024

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	89.887.830,32	89.887.830,32	89.887.830,32	89.887.830,32	89.887.830,32	89.887.830,40	539.326.982,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	24.466.666,72	24.466.666,72	24.466.666,72	24.466.666,72	24.466.666,72	24.466.666,40	146.800.000,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos							
Previsto	21.341.666,68	21.341.666,68	21.341.666,68	21.341.666,68	21.341.666,68	21.341.666,60	128.050.000,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio							
Previsto	11.233.333,32	11.233.333,32	11.233.333,32	11.233.333,32	11.233.333,32	11.233.333,40	67.400.000,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana							
Previsto	9.566.666,66	9.566.666,66	9.566.666,66	9.566.666,66	9.566.666,66	9.566.666,70	57.400.000,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal							
Previsto	7.666.666,66	7.666.666,66	7.666.666,66	7.666.666,66	7.666.666,66	7.666.666,70	46.000.000,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa							
Previsto	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,30	8.000.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis							
Previsto	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal							
Previsto	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza							
Previsto	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	21.150.000,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte							
Previsto	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	21.150.000,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal							
Previsto	3.175.000,00	3.175.000,00	3.175.000,00	3.175.000,00	3.175.000,00	3.175.000,00	19.050.000,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo							

Previsto	3.083.333,34	3.083.333,34	3.083.333,34	3.083.333,34	3.083.333,34	3.083.333,30	18.500.000,00
Conta: 4111303110101000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativos							
Previsto	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00
Conta: 4111303110102000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Inativos							
Previsto	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,30	3.500.000,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4111303110201000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Ativos							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal							
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Conta: 4111303410100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal							
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Conta: 4111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo							
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços							
Previsto	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,20	39.500.000,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços							
Previsto	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,36	6.583.333,20	39.500.000,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal							
Previsto	6.333.333,34	6.333.333,34	6.333.333,34	6.333.333,34	6.333.333,34	6.333.333,30	38.000.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas							
Previsto	3.091.666,70	3.091.666,70	3.091.666,70	3.091.666,70	3.091.666,70	3.091.666,50	18.550.000,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia							
Previsto	400.000,04	400.000,04	400.000,04	400.000,04	400.000,04	399.999,80	2.400.000,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	275.000,02	274.999,90	1.650.000,00
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal							
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4112101010600000000 - Taxa Habite-se							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa							
Previsto	100.000,02	100.000,02	100.000,02	100.000,02	100.000,02	99.999,90	600.000,00
Conta: 4112101030900000000 - Tx de Fisc. dos Equip. Infra. de Obras Conc. de Serv. Públicos - Água							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4112101031000000000 - Tx de Fisc. dos Equip. Infra. de Obras Conc. de Serv. Públicos - Energia							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4112101031100000000 - Tx de Fisc. dos Equip. Infra. de Obras Conc. de Serv. Públicos - Rede de Esgoto							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária							
Previsto	125.000,02	125.000,02	125.000,02	125.000,02	125.000,02	124.999,90	750.000,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal							
Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,70	16.150.000,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral							
Previsto	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,66	2.691.666,70	16.150.000,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal							
Previsto	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,34	2.108.333,30	12.650.000,00
Conta: 4112201010100000000 - Taxa de Limpeza Pública							
Previsto	2.083.333,34	2.083.333,34	2.083.333,34	2.083.333,34	2.083.333,34	2.083.333,30	12.500.000,00
Conta: 4112201010300000000 - Taxa de Cemitérios							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa							
Previsto	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxa de Limpeza Pública							
Previsto	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4112201040100000000 - Taxa de Limpeza Pública							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4113100000000000000 - Contribuição de melhoria							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00

Conta: 4113153000000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4113153010000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal							
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Conta: 4113153020000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4113153030000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4113153040000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	5.134.166,68	5.134.166,68	5.134.166,68	5.134.166,68	5.134.166,68	5.134.166,60	30.805.000,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais							
Previsto	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,30	16.805.000,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,30	16.805.000,00
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil							
Previsto	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,34	2.800.833,30	16.805.000,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal							
Previsto	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00
Conta: 4121501110200000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4121501210200000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4121501310000000000 - Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4121501310100000000 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,30	14.000.000,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,30	14.000.000,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,30	14.000.000,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal							
Previsto	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,30	14.000.000,00
Conta: 4124150010100000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP - FATURA ENERGIA							
Previsto	2.133.333,34	2.133.333,34	2.133.333,34	2.133.333,34	2.133.333,34	2.133.333,30	12.800.000,00
Conta: 4124150010200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP CARNÊ IPTU							
Previsto	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	4.383.333,38	4.383.333,38	4.383.333,38	4.383.333,38	4.383.333,38	4.383.333,10	26.300.000,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado							
Previsto	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,20	50.000,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado							
Previsto	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,20	50.000,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação							
Previsto	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,20	50.000,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal							
Previsto	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,36	8.333,20	50.000,00
Conta: 4131101110100000000 - Aluguel da Estação Rodoviária							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Conta: 4131101110200000000 - Aluguel de Centros Esportivos							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4131101110300000000 - Aluguel do Teatro Municipal							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4131101110400000000 - Aluguel do Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca"							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	4.375.000,02	4.375.000,02	4.375.000,02	4.375.000,02	4.375.000,02	4.374.999,90	26.250.000,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	4.375.000,02	4.375.000,02	4.375.000,02	4.375.000,02	4.375.000,02	4.374.999,90	26.250.000,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários							
Previsto	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4.800.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal							
Previsto	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4.800.000,00
Conta: 4132101010100000000 - 000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados							
Previsto	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
Conta: 4132101010200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Educação							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4132101010223000000 - 180 - Rem. de Dep. Bancários - Programa Escola em Tempo Integral - ETI							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS							
Previsto	3.575.000,02	3.575.000,02	3.575.000,02	3.575.000,02	3.575.000,02	3.574.999,90	21.450.000,00
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal							
Previsto	3.575.000,02	3.575.000,02	3.575.000,02	3.575.000,02	3.575.000,02	3.574.999,90	21.450.000,00
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Fdo Previdenciário							
Previsto	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,30	20.000.000,00
Conta: 4132104010300000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - TX de ADM							

Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4132104010400000000 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Compensação							
Previsto	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	454.999,98	454.999,98	454.999,98	454.999,98	454.999,98	455.000,10	2.730.000,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4161101010000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4161101010300000000 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4161102000000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4161102010100000000 - Serviços de Inscrição Concurso Público e Teste Seletivo							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4162000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4162100000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4162104000000000000 - Serviços aeroportuários							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4162104110000000000 - Tarifa aeroportuária - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4163000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde							
Previsto	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
Conta: 4163100000000000000 - Serviços de atendimento à saúde							
Previsto	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
Conta: 4163150000000000000 - Serviços hospitalares							
Previsto	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
Conta: 4163150010000000000 - Serviços hospitalares - principal							
Previsto	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
Conta: 4163150010100000000 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais							
Previsto	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços							
Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
Conta: 4169900000000000000 - Outros serviços							
Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
Conta: 4169999000000000000 - Outros serviços							
Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
Conta: 4169999010000000000 - Outros serviços - principal							
Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
Conta: 4169999010100000000 - Tarifa - Acesso à Plataforma de Embarque							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4169999010200000000 - Estacionamento Regulamentado- ESTAR							
Previsto	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	52.798.663,60	52.798.663,60	52.798.663,60	52.798.663,60	52.798.663,60	52.798.664,00	316.791.982,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	24.645.168,62	24.645.168,62	24.645.168,62	24.645.168,62	24.645.168,62	24.645.168,90	147.871.012,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união							
Previsto	18.333.333,34	18.333.333,34	18.333.333,34	18.333.333,34	18.333.333,34	18.333.333,30	110.000.000,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm							
Previsto	17.500.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00	105.000.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	15.833.333,34	15.833.333,34	15.833.333,34	15.833.333,34	15.833.333,34	15.833.333,30	95.000.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal							
Previsto	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural							
Previsto	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais							
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Conta: 4171250000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4171250010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	23.878.212,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde							
Previsto	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	3.979.702,00	23.878.212,00

Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal							
Previsto	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,60	14.752.000,00
Conta: 4171350110100000000 - Atenção Primária							
Previsto	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,68	2.458.666,60	14.752.000,00
Conta: 4171350110103000000 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde -1051							
Previsto	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	5.100.000,00
Conta: 4171350110104000000 - Atenção Primária - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - 494							
Previsto	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
Conta: 4171350110109000000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal - 494							
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Conta: 4171350110111000000 - Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família / ESF e Equipes de Atenção Primária / EAP - 494							
Previsto	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	6.840.000,00
Conta: 4171350110112000000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes - 494							
Previsto	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	128.000,00
Conta: 4171350110113000000 - Atenção Primaria - Componente PER Capita de Base Populacional - 494							
Previsto	91.333,34	91.333,34	91.333,34	91.333,34	91.333,34	91.333,30	548.000,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal							
Previsto	986.166,66	986.166,66	986.166,66	986.166,66	986.166,66	986.166,70	5.917.000,00
Conta: 4171350210100000000 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
Previsto	746.666,66	746.666,66	746.666,66	746.666,66	746.666,66	746.666,70	4.480.000,00
Conta: 4171350210200000000 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SAMU							
Previsto	239.500,00	239.500,00	239.500,00	239.500,00	239.500,00	239.500,00	1.437.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal							
Previsto	81.702,00	81.702,00	81.702,00	81.702,00	81.702,00	81.702,00	490.212,00
Conta: 4171350310100000000 - VS - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - 494							
Previsto	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
Conta: 4171350310200000000 - VS - Incentivo Financeiro Para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas - 494							
Previsto	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,70	310.000,00
Conta: 4171350310300000000 - VS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de VISA - 494							
Previsto	9.202,00	9.202,00	9.202,00	9.202,00	9.202,00	9.202,00	55.212,00
Conta: 4171350510000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal							
Previsto	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,66	171.666,70	1.030.000,00
Conta: 4171350510200000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1064							
Previsto	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	990.000,00
Conta: 4171350510300000000 - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171350910000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal							
Previsto	281.500,00	281.500,00	281.500,00	281.500,00	281.500,00	281.500,00	1.689.000,00
Conta: 4171350911200000000 - Bloco Manutenção - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias - 1051							
Previsto	281.500,00	281.500,00	281.500,00	281.500,00	281.500,00	281.500,00	1.689.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde							
Previsto	1.201.666,66	1.201.666,66	1.201.666,66	1.201.666,66	1.201.666,66	1.201.666,70	7.210.000,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação							
Previsto	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	5.100.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal							
Previsto	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	5.100.000,00
Conta: 4171451000000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae							
Previsto	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal							
Previsto	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	2.940.000,00
Conta: 4171550000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat							
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Conta: 4171550010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal							
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Conta: 4171551000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf							
Previsto	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
Conta: 4171551010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal							
Previsto	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
Conta: 4171552000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas							
Previsto	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,80	1.142.800,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas							
Previsto	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,80	1.142.800,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal							
Previsto	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,64	190.466,80	1.142.800,00
Conta: 4171650010100000000 - Piso Básico Fixo - 934							
Previsto	58.616,66	58.616,66	58.616,66	58.616,66	58.616,66	58.616,70	351.700,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171650010200000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos							

Previsto	38.616,66	38.616,66	38.616,66	38.616,66	38.616,66	38.616,70	231.700,00
Conta: 4171650010300000000 - Piso de Média Complexidade (SUAS) - 941							
Previsto	38.566,66	38.566,66	38.566,66	38.566,66	38.566,66	38.566,70	231.400,00
Conta: 4171650010400000000 - Piso de Alta Complexidade (SUAS) - 941							
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
Conta: 4171650010500000000 - Componente para Implantação de Ações e Serviços (SUAS)							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4171650010600000000 - Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro ùnico							
Previsto	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198.000,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades							
Previsto	149.999,98	149.999,98	149.999,98	149.999,98	149.999,98	150.000,10	900.000,00
Conta: 4171960000000000000 - Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022							
Previsto	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
Conta: 4171960010000000000 - Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal							
Previsto	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
Conta: 4171999000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades							
Previsto	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Conta: 4171999010000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal							
Previsto	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Conta: 4171999010300000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Lei Paulo Gustavo							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4171999010400000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura- Lei Paulo Gustavo							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	15.202.828,30	15.202.828,30	15.202.828,30	15.202.828,30	15.202.828,30	15.202.828,50	91.216.970,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal							
Previsto	14.833.333,32	14.833.333,32	14.833.333,32	14.833.333,32	14.833.333,32	14.833.333,40	89.000.000,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS							
Previsto	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	60.000.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	60.000.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA							
Previsto	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,70	28.000.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,70	28.000.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios							
Previsto	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4172252000000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	356.970,00
Conta: 4172350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	356.970,00
Conta: 4172350010000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal							
Previsto	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	59.495,00	356.970,00
Conta: 4172350010700000000 - Custeio Estado - Atenção Básica - 13494							
Previsto	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	98.580,00
Conta: 4172350011600000000 - Custeio Estado - Atenção Básica - APSUS e Saúde Bucal - 13494							
Previsto	43.065,00	43.065,00	43.065,00	43.065,00	43.065,00	43.065,00	258.390,00
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal							
Previsto	293.333,32	293.333,32	293.333,32	293.333,32	293.333,32	293.333,40	1.760.000,00
Conta: 4172951000000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Conta: 4172951010000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - principal							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Conta: 4172951011600000000 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação CEAS 59/2023 - 1123							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Conta: 4172999000000000000 - Outras transferências dos estados e df							
Previsto	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
Conta: 4172999010000000000 - Outras transferências dos estados e df - principal							
Previsto	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
Conta: 4172999010100000000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PET							
Previsto	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
Conta: 4174100000000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
Conta: 4174199000000000000 - Outras transferências de instituições privadas							
Previsto	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
Conta: 4174199010000000000 - Outras transferências de instituições privadas - principal							
Previsto	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
Conta: 4174199010100000000 - Transferência de instituições Privadas - sanepar							
Previsto	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas							
Previsto	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,70	75.754.000,00

Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,70	75.754.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,70	75.754.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal							
Previsto	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,66	12.625.666,70	75.754.000,00
Conta: 4179000000000000000 - Demais transferências correntes							
Previsto	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,60	1.000.000,00
Conta: 4179100000000000000 - Transferências de pessoas físicas							
Previsto	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,60	1.000.000,00
Conta: 4179199000000000000 - Outras transferências de pessoas físicas							
Previsto	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,60	1.000.000,00
Conta: 4179199010000000000 - Outras transferências de pessoas físicas - principal							
Previsto	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,60	1.000.000,00
Conta: 4179199010100000000 - Contribuições / Doações - FMDI - 900							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	2.649.999,96	2.649.999,96	2.649.999,96	2.649.999,96	2.649.999,96	2.650.000,20	15.900.000,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais							
Previsto	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.800.000,10	10.800.000,00
Conta: 4191100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais							
Previsto	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.800.000,10	10.800.000,00
Conta: 4191101000000000000 - Multas previstas em legislação específica							
Previsto	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.799.999,98	1.800.000,10	10.800.000,00
Conta: 4191101010000000000 - Multas previstas em legislação específica - principal							
Previsto	1.373.333,32	1.373.333,32	1.373.333,32	1.373.333,32	1.373.333,32	1.373.333,40	8.240.000,00
Conta: 4191101010100000000 - Gerenciamento de Trânsito - FUMTRAN							
Previsto	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,30	8.000.000,00
Conta: 4191101010200000000 - Auto de Infração - PROCON							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4191101010300000000 - Auto de Infração - SEDUR							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4191101010400000000 - Auto de Infração - ISS							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4191101020000000000 - Multas previstas em legislação específica - multas e juros							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Conta: 4191101020200000000 - Auto de Infração - PROCON							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4191101020300000000 - Auto de Infração - SEDUR							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4191101020400000000 - Auto de Infração - ISS							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4191101030000000000 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa							
Previsto	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	1.275.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4191101030200000000 - Auto de Infração - PROCON							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4191101030300000000 - Auto de Infração - SEDUR							
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Conta: 4191101030400000000 - Auto de Infração - ISS							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4191101040000000000 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	1.215.000,00
Conta: 4191101040200000000 - Auto de Infração - PROCON							
Previsto	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
Conta: 4191101040300000000 - Auto de Infração - SEDUR							
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Conta: 4191101040400000000 - Auto de Infração - ISS							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos							
Previsto	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,40	1.100.000,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições							
Previsto	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,40	1.100.000,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições							
Previsto	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,40	1.100.000,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal							
Previsto	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,32	183.333,40	1.100.000,00
Conta: 4192299010300000000 - Restituições por pagamentos indevidos - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4192299010400000000 - Restituição de auxílios - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4192299019900000000 - Restituições diversas - principal							
Previsto	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
Conta: 4192299019901000000 - 000- Restituições diversas - Descontos Folha de Pagamento							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4192299019907000000 - 000- Restituições de Desconto em FOPAG- Repos. Indenização Erário							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4192299019908000000 - 000- Restituições de Desconto em FOPAG- Horas Faltas							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes							

Previsto	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência							
Previsto	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal							
Previsto	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
Conta: 4199903010100000000 - Compensação Financeira entre do RGPS e o RPPS							
Previsto	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4199912000000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal							
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	10.037.333,32	10.037.333,32	10.037.333,32	10.037.333,32	10.037.333,32	10.037.333,40	60.224.000,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito							
Previsto	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,30	41.060.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno							
Previsto	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,30	41.060.000,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno							
Previsto	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,30	41.060.000,00
Conta: 4211999000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno							
Previsto	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,30	41.060.000,00
Conta: 4211999001000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal							
Previsto	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,34	6.843.333,30	41.060.000,00
Conta: 4211999010300000000 - 679 - Operações de Crédito - Programa FINISA							
Previsto	243.333,34	243.333,34	243.333,34	243.333,34	243.333,34	243.333,30	1.460.000,00
Conta: 4211999010500000000 - 682 - Operações de Crédito - Programa FINISA III							
Previsto	1.933.333,34	1.933.333,34	1.933.333,34	1.933.333,34	1.933.333,34	1.933.333,30	11.600.000,00
Conta: 4211999010600000000 - 683 - Operações de Crédito - Programa FINISA IV							
Previsto	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,66	4.666.666,70	28.000.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens							
Previsto	533.333,32	533.333,32	533.333,32	533.333,32	533.333,32	533.333,40	3.200.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221301000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4221301010100000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00
Conta: 4222100000000000000 - Alienação de bens imóveis							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00
Conta: 4222101000000000000 - Alienação de bens imóveis							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00
Conta: 4222101010000000000 - Alienação de bens imóveis - principal							
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,70	3.100.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	2.660.666,66	2.660.666,66	2.660.666,66	2.660.666,66	2.660.666,66	2.660.666,70	15.964.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	2.424.000,00
Conta: 4241100000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	2.424.000,00
Conta: 4241151000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde							
Previsto	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	2.424.000,00
Conta: 4241151110000000000 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal							
Previsto	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,70	1.540.000,00
Conta: 4241151110200000000 - Atenção Primária - Incentivo p/ Construção, Ampliação e Reforma de UBS							
Previsto	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,70	1.540.000,00
Conta: 4241151210000000000 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal							
Previsto	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,30	884.000,00
Conta: 4241151210100000000 - Incentivo p/ Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Especializada							
Previsto	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,30	884.000,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	2.256.666,66	2.256.666,66	2.256.666,66	2.256.666,66	2.256.666,66	2.256.666,70	13.540.000,00
Conta: 4242100000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus dos estados e df							
Previsto	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,30	740.000,00
Conta: 4242150000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS							
Previsto	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,30	740.000,00
Conta: 4242150010000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal							
Previsto	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,30	740.000,00
Conta: 4242150010100000000 - Investimento Estado - Atenção Básica							
Previsto	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,30	740.000,00
Conta: 4242150010102000000 - Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - 1518							
Previsto	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,34	123.333,30	740.000,00
Conta: 4242200000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades							
Previsto	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,70	10.450.000,00

Conta: 4242299000000000000 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades							
Previsto	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,70	10.450.000,00
Conta: 4242299010000000000 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal							
Previsto	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,66	1.741.666,70	10.450.000,00
Conta: 4242299010700000000 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME - 81250-1							
Previsto	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	10.200.000,00
Conta: 4242299011500000000 - Convênio nº 196/2024- SECID - Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Conta: 4242900000000000000 - Outras transferências de recursos dos estados							
Previsto	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Conta: 4242999000000000000 - Outras transferências de recursos dos estados							
Previsto	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Conta: 4242999010000000000 - Outras transferências de recursos dos estados - principal							
Previsto	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Conta: 4242999010200000000 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124							
Previsto	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	6.974.166,66	6.974.166,66	6.974.166,66	6.974.166,66	6.974.166,66	6.974.166,70	41.845.000,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições							
Previsto	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,40	21.845.000,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais							
Previsto	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,40	21.845.000,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,32	3.640.833,40	21.845.000,00
Conta: 4721502000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil							
Previsto	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	21.150.000,00
Conta: 4721502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal							
Previsto	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	21.150.000,00
Conta: 4721502110200000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fdo Previdenciário							
Previsto	2.833.333,34	2.833.333,34	2.833.333,34	2.833.333,34	2.833.333,34	2.833.333,30	17.000.000,00
Conta: 4721502110300000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração							
Previsto	691.666,66	691.666,66	691.666,66	691.666,66	691.666,66	691.666,70	4.150.000,00
Conta: 4721551000000000000 - Contribuição patronal - parcelamentos							
Previsto	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,40	695.000,00
Conta: 4721551110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal							
Previsto	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
Conta: 4721551110200000000 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - FUNDO PREVIDENCIARIO							
Previsto	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
Conta: 4721551120000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4721551120200000000 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FUNDO PREVIDENCIARIO							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,30	20.000.000,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,30	20.000.000,00
Conta: 4799900000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,30	20.000.000,00
Conta: 4799901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social							
Previsto	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,30	20.000.000,00
Conta: 4799901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal							
Previsto	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,34	3.333.333,30	20.000.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,70	37.780.000,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,66	6.296.666,70	37.780.000,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,40	20.000.000,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união							
Previsto	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,40	20.000.000,00

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm							
Previsto	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,70	19.000.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,66	3.166.666,70	19.000.000,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,30	17.780.000,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal							
Previsto	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,34	2.963.333,30	17.780.000,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS							
Previsto	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA							
Previsto	933.333,34	933.333,34	933.333,34	933.333,34	933.333,34	933.333,30	5.600.000,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	933.333,34	933.333,34	933.333,34	933.333,34	933.333,34	933.333,30	5.600.000,00
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios							

Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Total Previsto	**100.602.663,64**	**100.602.663,64**	**100.602.663,64**	**100.602.663,64**	**100.602.663,64**	**100.602.663,80**	**603.615.982,00**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1A2569AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (Patoprev) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao contido na Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (Patoprev), estabelecido na avaliação atuarial de 2024, para que seja amortizado conforme a tabela do Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºO déficit atuarial será amortizado em 23 (vinte e três) anos, a contar da vigência desta Lei, e será estipulado a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3ºA cada exercício financeiro, os índices indicados na tabela do Anexo Único desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º Os aportes para a cobertura do déficit atuarial para o exercício de 2025, no valor de R$ 8.829.094,48 (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), serão amortizados por aportes mensais, realizados pelo Município ao Patoprev, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 735.757,87 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) cada uma.
§ 1º Os aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:
I - ser controlados separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e
II - permanecer aplicados em conformidade com as normas vigentes por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
§ 2º Os aportes se caracterizam como despesa orçamentária destinada exclusivamente à cobertura do déficit atuarial do Patoprev.
§ 3º Os pagamentos das parcelas iniciarão em janeiro de 2025 e serão realizados no dia 20 (vinte) de cada mês que, não sendo dia útil, postergará para o primeiro dia útil subsequente.
§ 4º Aplicam-se aos aportes previstos nesta Lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto aos vencimentos e acréscimos legais.

Art. 5º Os aportes periódicos definidos no art. 4º não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, através da seguinte funcional programática: 05.02 Secretaria de Administração e Finanças 28.846.0016-0.003 - Encargos especiais, Natureza de Despesa 3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial, Fonte de Outros Recursos Não Vinculados – 1045.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Base Cálculo	Aportes	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2024	121.847.386,95	8.829.094,48	102.900.024,59	5.227.321,25	99.298.251,36
2025	125.429.700,13	8.829.094,48	99.298.251,36	5.044.351,17	95.513.508,05
2026	129.117.333,31	7.500.000,00	95.513.508,05	4.852.086,21	92.865.594,26
2027	132.913.382,91	7.500.000,00	92.865.594,26	4.717.572,19	90.083.166,45
2028	136.821.036,37	7.500.000,00	90.083.166,45	4.576.224,86	87.159.391,31
2029	140.843.574,84	7.500.000,00	87.159.391,31	4.427.697,08	84.087.088,38
2030	144.984.375,94	7.500.000,00	84.087.088,38	4.271.624,09	80.858.712,47
2031	149.246.916,59	7.500.000,00	80.858.712,47	4.107.622,59	77.466.335,07
2032	153.634.775,94	7.500.000,00	77.466.335,07	3.935.289,82	73.901.624,89
2033	158.151.638,35	7.500.000,00	73.901.624,89	3.754.202,54	70.155.827,43
2034	162.801.296,52	7.500.000,00	70.155.827,43	3.563.916,03	66.219.743,47
2035	167.587.654,64	7.500.000,00	66.219.743,47	3.363.962,97	62.083.706,43
2036	172.514.731,68	7.500.000,00	62.083.706,43	3.153.852,29	57.737.558,72
2037	177.586.664,80	7.500.000,00	57.737.558,72	2.933.067,98	53.170.626,70
2038	182.807.712,74	7.500.000,00	53.170.626,70	2.701.067,84	48.371.694,54
2039	188.182.259,49	7.500.000,00	48.371.694,54	2.457.282,08	43.328.976,62
2040	193.714.817,92	7.500.000,00	43.328.976,62	2.201.112,01	38.030.088,64

2041	199.410.033,57	7.500.000,00	38.030.088,64	1.931.928,50	32.462.017,14
2042	205.272.688,56	7.500.000,00	32.462.017,14	1.649.070,47	26.611.087,61
2043	211.307.705,60	7.500.000,00	26.611.087,61	1.351.843,25	20.462.930,86
2044	217.520.152,15	7.500.000,00	20.462.930,86	1.039.516,89	14.002.447,75
2045	223.915.244,62	7.500.000,00	14.002.447,75	711.324,35	7.213.772,09
2046	230.498.352,81	7.600.000,00	7.213.772,09	366.459,62	-19.768,28

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EB0B2379

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.122, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 7.156.351,67 (sete milhões cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 7.156.351,67 (sete milhões cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e acompanhamento jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.13 - 000 (80)	Contribuições Patronais	14.564,76

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadoria de tributação e fiscalização	
3.1.90.13 - 000 (319)	Contribuições Patronais	1.397,60
3.1.91.13 - 000 (327)	Contribuições Patronais	19.472,24

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMETNO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.46 - 507 (479)	Auxilio Alimentação	1.401,08
3.1.90.49 - 507 (480)	Auxilio Transporte	895,58

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos serviços rodoviários**	
2.314	Manutenção do departamento de frotas	
3.1.90.16 - 000 (491)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	24.138,06
3.1.91.13 - 000 (494)	Contribuições Patronais	1.017,65

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de transito	
3.1.90.16 - 000 (513)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	6.802,17
3.1.91.13 - 000 (519)	Contribuições Patronais	22.874,52

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃOE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do secretário de educação	
3.1.90.11 - 103 (1859)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	29.270,00
3.1.91.13 - 103 (1861)	Contribuições Patronais	3.657,70

07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do transporte escolar	
3.1.90.11 - 104 (1874)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	154.517,73

3.1.91.13 - 104 (1879)	Contribuições Patronais	5.698,65
3.1.90.11 - 104 (1884)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	124.736,14

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (1998)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	637.012,28
3.1.90.13 - 101 (1999)	Contribuições Patronais	5.141,96
3.1.91.13 - 101 (2000)	Contribuições Patronais	843.543,47

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da educação Infantil	
3.1.90.11 - 103 (2051)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	442.146,11

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 104 (2009)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.119.130,03

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.292.0040	**Promover a cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.18 - 1053 (18674)	Outros auxílios financeiros - pessoa física	25.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 303 (1586)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.46 - 303 (1590)	Auxílio Alimentação	13.131,65

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.16 - 494 (1618)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.373,33
3.1.90.46 - 494 (1620)	Auxilio Alimentação	18.091,62

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	
3.1.90.11 - 303 (1655)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.903.458,41
3.1.90.11 - 494 (1656)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	165.000,02
3.1.90.13 - 303 (1657)	Contribuições Patronais	10.399,33

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 - 303 (1672)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	337.464,57
3.1.90.46 - 303 (1675)	Auxílio Alimentação	20.810,79
3.1.90.49 - 303 (1676)	Auxílio Transporte	4.466,96

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - 303 (1741)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	172.043,39
3.1.90.13 - 303 (1744)	Contribuições Patronais	33.833,73

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da saúde**	
2.420	Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 - 303 (1768)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	246.543,40

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 - 303 (1777)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	42.214,56
3.1.91.13 - 303 (1782)	Contribuições Patronais	25.192,96

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração geral**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saude	

3.1.90.46 - 303 (1819)	Auxilio Alimentação	2.360,45
3.1.90.49 - 303 (1820)	Auxilio transporte	5.079,35

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza pública**	
2.441	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento	
3.1.90.11 - 000 (1263)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	305.134,08
3.1.90.16 - 000 (1267)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	46.925,08
3.1.91.13 - 000 (1273)	Contribuições Patronais	37.290,96

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 - 000 (1353)	Contribuições Patronais	22.119,30

Total	**7.156.351,67**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.90.11 - 000 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.972,94

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.11 - 000 (181)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.430,85

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.90.11 - 000 (356)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.427,74

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 - 000 (403)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.533,58
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter Britador e Usina de Asfalto	
3.1.90.11 - 000 (457)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.217,37
3.1.91.13 - 000 (462)	Contribuições Patronais	12.431,62

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.90.13 - 507 (477)	Contribuições Patronais	2.296,66

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 - 103 (1928)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.500,00
3.1.90.13 - 103 (1929)	Contribuições Patronais	80.782,50
3.1.91.13 - 103 (1933)	Contribuições Patronais	29.166,31

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	

12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.11 - 103 (1987)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274.625,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 - 104 (2014)	Contribuições Patronais	1.404.082,55

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (2038)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206,66
3.1.90.13 - 101 (2039)	Contribuições Patronais	88.040,23
3.1.91.13 - 101 (2040)	Contribuições Patronais	130.866,62

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 - 303 (1577)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	109.376,00
3.1.90.49 - 303 (1582)	Auxílio-Transporte	35.000,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 - 494 (1587)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	18.091,62

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11 - 494 (1615)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	165.000,02
3.1.90.13 - 494 (1617)	Contribuições Patronais	12.373,33
3.1.90.46 - 303 (1619)	Auxílio-Alimentação	77.789,96
3.1.90.49 - 303 (1621)	Auxílio-Transporte	12.999,23

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de pronto atendimento - UPA 24h	
3.1.90.13 - 303 (1657)	Contribuições Patronais	85.000,00
3.1.90.16 - 303 (1658)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.46 - 303 (1659)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 - 303 (1660)	Auxílio-Transporte	31.335,17
3.1.91.13 - 303 (1661)	Contribuições Patronais	100.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.91.13 - 303 (1690)	Contribuições Patronais	56.041,57

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.07 - 303 (1707)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	15.567,06
3.1.90.46 - 303 (1710)	Auxílio-Alimentação	41.780,25

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.1.90.11 - 303 (1723)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	38.210,97
3.1.90.46 - 303 (1726)	Auxílio-Alimentação	9.925,25
3.1.91.13 – 303 (1728)	Contribuições Patronais	36.860,69

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - 303 (1741)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	65.697,76
3.1.90.49 - 303 (1750)	Auxílio-Transporte	26.223,81

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da saúde**	
2.420	Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 - 303 (1768)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	112.554,80

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção da Atividade da Saúde	
3.1.90.11 - 303 (1816)	Auxílio-Transporte	93.838,53
3.1.91.13 – 303 (1821)	Contribuições Patronais	150.340,09

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.01	**GABINETE DO SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistencia Social**	
2.035	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social	
3.1.90.11 - 000 (593)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	19.213,25
3.1.90.13 - 000 (594)	Contribuições Patronais	10.176,67

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.91.13 - 000 (1031)	Contribuições Patronais	42.747,17

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do gabinete da secretária de agricultura	
3.1.91.13 - 000 (1065)	Contribuições Patronais	11.910,77

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação de Plano de Arborização Urbana, Manutenção da da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.1.90.11 - 000 (1192)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	21.812,25

2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.1.90.11 - 000 (1214)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	40.350,00
3.1.90.13 - 000 (1215)	Contribuições Patronais	33.075,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0058	**Coordenação e Administração da Secretaria Muncicipal de Ciencia, Tecnologia e Inovação**	
2.227	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 - 000 (1399)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	54.264,11

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamnto e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.13 - 000 (1495)	Contribuições Patronais	21.025,00

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES**	
20.01	**GABINETE SEC MUNICIPAL DE POLÍTICAS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência da Mulher**	
2.586	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
3.1.90.11 - 000 (1515)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	100.148,10

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 60% Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF	1.266.584,20
303	Saúde/percentual vinculada/receita imposto	1.903.458,41
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	25.000,00

Total	**7.156.351,67**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:471FB404

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 5.604.822,25 (cinco milhões seiscentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 5.604.822,25 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão Acompanhamento e Controle**	
2.005	Manutenção das atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (13)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	17.862,07
3.1.91.13 – 000 (17)	Contribuições Patronais	1.840,24

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (26)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	16.537,98
3.1.91.13 – 000 (31)	Contribuições Patronais	2.274,20

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11 – 000 (38)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	12.414,96

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.	
3.1.91.13 – 000 (31)	Contribuições Patronais	3.923,99

03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (79)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	149.267,87
3.1.90.46 – 000 (82)	Auxílio-alimentação	1.204,64

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (94)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	37.141,49

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.07 – 000 (104)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	501,77
3.1.90.11 – 000 (105)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	61.470,51

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (164)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	15.826,31

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 000 (192)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	28.909,94
3.1.90.16 – 000 (194)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	6.358,25

3.1.91.13 – 000 (197)	Contribuições Patronais	10.957,23
3.3.90.36 – 000 (202)	Outros serviços de terceiro- Pessoa Física	6.072,04

2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.90.11 – 000 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.782,41
3.1.91.13 – 000 (217)	Contribuições Patronais	955,81

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.11 – 000 (224)	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	11.236,60
3.1.91.13 – 000 (229)	Contribuições Patronais	1.126,60
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	50.275,68
3.1.91.13 – 000 (243)	Contribuições Patronais	6.116,34

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	42.514,88
3.1.90.46 – 000 (255)	Auxílio-alimentação	1.903,68
3.1.91.13 – 000 (257)	Contribuições Patronais	5.321,10

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (291)	Sentenças Judiciais	26.339,64

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.07 – 000 (315)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	453,59
3.1.90.11 – 000 (317)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	264.669,53
3.1.90.13 – 000 (319)	Contribuições Patronais	5.478,51
3.1.90.46 – 000 (323)	Auxílio-alimentação	4.527,20

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.11 – 000 (342)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	109.524,72
3.1.90.46 – 000 (345)	Auxílio-alimentação	1.397,47

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – 000 (371)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	85.880,35
3.1.91.13 – 000 (376)	Contribuições Patronais	5.522,68
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (384)	Aposentadorias RPPS, Reserva REM, e reformas dos militares	185.679,67
3.1.90.03 - 000 (386)	Pensões dos RPPS e do militar	47.017,98

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.46 – 000 (392)	Auxílio-alimentação	298,21
3.1.91.13 – 000 (394)	Contribuições Patronais	479,54
3.3.90.36 – 000 (398)	Outros serviços de terceiro- Pessoa Física	1.161,66

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.16 – 000 (423)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	542,30

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (438)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	797,17
3.1.90.11 – 000 (439)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	194.733,73
3.1.90.46 – 000 (442)	Auxílio-alimentação	3.862,56
3.1.91.13 – 000 (444)	Contribuições Patronais	22.770,88

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos serviços Rodoviários**	

2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	176.185,70
3.1.90.49 – 000 (493)	Auxílio-transporte	1.509,94
3.1.91.13 – 000 (494)	Contribuições Patronais	22.108,84

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (509)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	224.795,19
3.1.90.13 – 000 (511)	Contribuições Patronais	1.277,23
3.1.90.46 – 000 (515)	Auxílio-alimentação	8.574,57
3.1.90.49 – 000 (517)	Auxílio-transporte	6.530,76

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11 – 000 (547)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	162.744,23
3.1.90.49 – 000 (551)	Auxílio-transporte	329,16
3.1.91.13 – 000 (552)	Contribuições Patronais	12.807,19

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.07 – 303 (1576)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	8.727,34
3.1.90.11 – 303 (1577)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	73.087,01
3.1.90.13 – 303 (1579)	Contribuições Patronais	68.514,96
3.1.90.16 – 303 (1580)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	3.657,77

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (1586)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	277.509,02
3.1.91.13 – 303 (1592)	Contribuições Patronais	83.436,27

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família- ESF	
3.1.90.11 – 303 (1614)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	20.249,02
3.1.91.13 – 303 (1622)	Contribuições Patronais	119.102,39
3.3.90.36 – 303 (1628)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	26.378,26

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	
3.1.90.07 – 000 (1654)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	33.034,88

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.07 – 303 (1671)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	9.904,10
3.1.90.11 – 303 (1672)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	711.154,96
3.1.90.13 – 303 (1673)	Contribuições Patronais	16.101,96
3.1.90.16 – 303 (1674)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	13.309,58
3.1.91.13 – 303 (1677)	Contribuições Patronais	113.017,10

2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (1683)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.766,80
3.1.90.11 – 303 (1684)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	157.726,10

2.450	Implantação e manutenção do centro de atenção psicossocial	
3.1.90.11 – 303 (1708)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	84.838,54
3.1.90.13 – 303 (1712)	Contribuições Patronais	11.614,12

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.91.13 – 303 (1782)	Contribuições Patronais	4.621,33

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
2.113	Manutenção das atividade do gabinete da secretária Municipal de saúde	

3.1.90.13 – 303 (1811)	Contribuições Patronais	1.419,33

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
6.010	Manutenção e capacitação dos membros do conselho tutelar	
3.1.90.11 – 000 (616)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	4.044,41

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das atividades da gestão de assistência social	
3.1.90.11 – 000 (693)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	186.607,82
3.1.90.46 – 000 (696)	Auxílio-alimentação	7.966,54
3.1.91.13 – 000 (698)	Contribuições Patronais	33.896,32

2.475	Serviço de acolhimento em família acolhedora	
3.1.90.11 – 000 (779)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	8.347,55

2.476	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	
3.1.91.13 – 000 (803)	Contribuições Patronais	2.084,84

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comercio e serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do secretário de desenvolvimento econômico	
3.1.90.11 – 000 (942)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	27.194,34

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**EMPREGABILIDADE**	
11.333.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.91.13 – 000 (963)	Contribuições Patronais	552,81

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a implantação de indústria e novas tecnologias**	
2.054	Manter atividades do departamento de desenvolvimento	
3.1.90.11 – 000 (986)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	81.874,06
3.1.90.46 – 000 (989)	Auxílio-alimentação	77,70

23	**Comércio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a implantação de indústria e novas tecnologias**	
2.029	Manter aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (1030)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	48.700,01
3.1.90.16 – 000 (1032)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	7.762,83
3.1.90.46 – 000 (1033)	Auxílio-alimentação	547,58

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
23.606	**Extensão rural**	
23.606.0028	**Atividades da secretaria de agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do gabinete do secretário de agricultura	
3.1.90.11 – 000 (1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	27.272,68

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
23.606	**Extensão rural**	
23.606.0029	**Atividades da secretaria de agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de desenvolvimento rural	
3.1.90.11 – 000 (1099)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	232.124,71
3.1.90.16 – 000 (1101)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	8.891,98
3.1.90.46 – 000 (1102)	Auxílio-alimentação	5.339,99
3.1.91.13 – 000 (1104)	Contribuições Patronais	23.869,63

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e administração da secretaria municipal de meio ambiente**	
2.074	Manutenção das atividades do gabinete do secretário de Meio ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1154)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	20.281,02

12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	

18.541.0033	**Preservar e melhorar meio ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do departamento de Meio ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1169)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	138.932,57
3.1.90.16 – 000 (1171)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	11.110,77
3.1.90.46 – 000 (1172)	Auxílio-alimentação	3.877,26
3.1.91.13 – 000 (1174)	Contribuições Patronais	11.226,01

18.542	**Controle ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e melhorar meio ambiente**	
2.330	Implantação e manutenção da central de óbitos e cemitério municipal	
3.1.90.11 – 000 (1236)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	21.961,70

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza publica**	
2.441	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 000 (1263)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	345.065,72
3.1.91.13 – 000 (1273)	Contribuições Patronais	40.317,48

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMETNO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	
3.1.90.11 – 000 (1352)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	230.713,27
3.1.90.13 – 000 (1353)	Contribuições Patronais	475,08
3.1.90.46 – 000 (1355)	Auxílio-alimentação	6.197,19

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMETNO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do polo de tecnologia e informação	
3.1.90.11 – 000 (1448)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	63.405,94
3.1.90.13 – 000 (1449)	Contribuições Patronais	3.475,37

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0002	**Supervisão e coordenação superior**	
2.371	Manutenção do gabinete da secretaria executiva	
3.1.90.11 – 000 (1469)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	10.486,33

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0002	**Supervisão e coordenação superior**	
2.372	Manutenção da assessoria de assuntos legislativos	
3.1.90.11 – 000 (1483)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	27.821,37

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e coordenação superior**	
2.373	Manutenção da assessoria de programas e metas	
3.1.90.11 – 000 (1493)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	45.797,40
3.1.90.13 – 000 (1494)	Contribuições Patronais	2.554,34

Total	**5.604.822,25**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
99	**Reservas**	
99.999	**Reserva de contingência**	
99.999.9999	**Reserva de Contingência**	
2.999	Reserva de contingência	
9.9.99.99 - 000 (298)	Reserva de contingência	844.405,00

3.999	Projeto	
9.9.99.99 - 000 (298)	Reserva de contingência- Emendas Impositivas	41.285,30

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.235	Manutenção das atividades da Divisão de Patrimônio	

3.3.90.39 – 000 (366)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	200.303,20

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário	
3.3.90.39 – 000 (412)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	68.000,00

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.36 – 000 (429)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	88.205,00
3.3.90.39 – 000 (430)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.40 – 000 (431)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação- PJ	82.405,22
4.4.90.51 – 000 (433)	Obras e Instalações	545.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.14 – 000 (445)	Diárias- Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30 – 000 (446)	Material de Consumo	240.215,83
4.4.90.52 – 000 (454)	Equipamentos e material permanente	101.925,61
4.4.90.61 – 000 (455)	Aquisição de imóveis	59.756,77

2.024	Manter britador e usina de asfalto	
3.3.90.30 – 000 (464)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 – 000 (466)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	88.200,00

15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.36 – 000 (470)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	88.200,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.451	Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência	
3.3.90.39 – 000 (1920)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	86.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.392	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.50.43 – 000 (543)	Subvenções Sociais	250.000,00
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39 – 000 (556)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	741.749,48

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 303 (11211)	Material de consumo	500.000,00
3.3.72.39 – 303 (11212)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	150.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	
3.3.90.30 – 303 (1662)	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.37 - 303 (1665)	Locação de Mão de obra	497.843,92
3.3.90.93 - 303 (1668)	Indenizações e restituições	21.498,88

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da saúde**	
2.420	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica	
3.3.90.39 – 303 (1772)	Material de consumo	169.828,04

TOTAL	**5.604.822,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:596A0B1C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 7.364.000,00 (sete milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento no exercício de 2024, no valor de R$ 7.364.000,00 (sete milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos especiais**	
28.846	**Outros encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos especiais**	
0.003	Operações especiais	
3.1.90.91 - 000 (291)	Sentenças Judiciais	6.064.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das instituições de ensino fundamental	
3.1.90.11 - 104 (1884)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00

Total	**7.364.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da secretaria de agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.32 - 000 (1093)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	150.000,00
3.3.90.39 - 000 (1096)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento rural	
3.3.90.30 - 000 (1107)	Material de consumo	340.000,00
4.4.90.51 - 000 (1114)	Obras e instalações	349.000,00
4.4.90.52 - 000 (1115)	Equipamentos e material permanente	350.000,00

2.071	Apoio ao desenvolvimento de agroindústria, mercado do produtor	
3.3.90.30 - 000 (1116)	Material de consumo	160.000,00
3.3.90.39 - 000 (1116)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51 - 000 (1119)	Obras e instalações	1.000.000,00
4.4.90.52 - 000 (1120)	Equipamentos e material permanente	200.000,00

2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.3.90.30 - 000 (1129)	Material de consumo	1.000.000,00
3.3.90.36 - 000 (1132)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 000 (1133)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00

2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.32 - 000 (1136)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	1.100.000,00

2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
3.3.90.30 - 000 (1140)	Material de consumo	100.000,00
4.4.90.51 - 000 (1141)	Obras e instalações	380.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	1.300.000,00

Total	**7.364.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:53653CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 001/2024 - PATRIMÔNIO BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

ATA N° 001/2024
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se a Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Anselmo Barcellos dos Santos, Eder Andretti de Camargo, Eva Luzia Barcki Mazuco.** Designados pela Portaria n° 2686/2022 de 28 de março de 2022, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA. Encerramento no curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Membro

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS
Membro

EDER ANDRETTI DE CAMARGO EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 001/2024 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 001/2024 de 27 de dezembro de 2024, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 27 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	N° DO BEM	SALA
Sem etiqueta	Máquina de lavar roupa mueller		Centro de saúde – Vestuário feminino/masculino
291	Armário aço 4 gavetas cinza		Centro de saúde - Nasf
4421	Smartphone Preto 64gb Xiaomi	61/2021	Centro de Saúde – Sala da Chefia
600	CPU	3/2012 PARTE	Sede Administrativa – Sala de Recursos Humanos parte deste bem pois foi incorporado com duas etiquetas uma para o CPU e outra para o monitor.
1797	NOBREAK FNDE		Escola Primo Savoldi – Sala de informática
1804	NOBREAK COM DEFEITO		Escola Primo Savoldi – Sala de informática
1009	NOBREAK COM DEFEITO		Escola Primo Savoldi – Sala de informática
1800	NOBREAK		Escola Primo Savoldi – Sala de informática
1799	NOBREAK		Escola Primo Savoldi – Sala de informática
1803	NOBREAK		Escola Primo Savoldi – Sala de informática
1802	NOBREAK		Escola Primo Savoldi – Sala de informática

	NOBREAK ENERMAX SEM ETIQUETA		Escola Primo Savoldi – Sala de informática
3067	Aparelho de Ar Condicionado	16/2013	Escola Primo Savoldi – Sala Biblioteca
3054	Aparelho de Ar Condicionado	18/2013	Escola Primo Savoldi – Sala 07
4549	Bebedouro de coluna galão 127v libell máster CGA Kromanox	118/2022	Cras – Sala de cursos de oficinas
912	Ventilador TRON 60CM de parede MONO preto	35/2009	CMEI – Maternal I
	Mesa madeira infantil sem etiqueta		CMEI - Refeitório
	Mesa madeira infantil sem etiqueta		CMEI - Refeitório
	Mesa madeira infantil sem etiqueta		CMEI - Refeitório
	Espremedor de Frutas sem etiqueta		CMEI - Cozinha
	Mesa para computador escrivaninha sem etiqueta		CMEI - Secretaria
	Impressora Colorida Canon G4110 PDDE 2019 Sem etiqueta		CMEI – Sala dos Professores
4153	Cadeira estofada Fixa		Escola Primo Savoldi
956	Armário 2 portas Azul etiqueta azul		Sede Administrativa – Setor Rodoviário sala chefe de setor
1330	Circulador de Ar	28/2005	Cras – Sala de Cursos de Oficinas
2315	Nobreak NHS		Sede Administrativa - Contabilidade
4261	Cadeira Giratória	323/2019	Sede Administrativa – Sala de Assistência Social
233	Mesa de escritório em madeira		Conselho Tutelar – Sala do Conselho
609	Mesa de escritório em madeira		Conselho Tutelar – Sala do Conselho
82	Cadeira de palha		Conselho Tutelar – Sala do Conselho
233	Ventilador		Conselho Tutelar – Sala do Conselho
240	Ventilador		Conselho Tutelar – Sala do Conselho
1844	Suporte para CPU		Escola Primo Savoldi – Sala de Recurso
266	Batedeira Branca - Arno		Padaria da prefeitura
170	Monitor LG		CRAS- Sala Assistente Social
1239	Arquivo de Aço 4 Gavetas		Conselho Tutelar
SEM ETIQUETA	Lava Jato Tecna		Lavanderia – CMEI
3272	Liquidificador		Cozinha - CMEI
	Máquina de Lavara roupa Tanquinho Muller		Lavanderia – CMEI
1269	Monitor		Sede administrativa
590	Gaveteiro Aço 4 gavetas		Conselho Tutelar
174	SUPORTE PARA CPU		Direção/ coordenação – CRAS
601	MICRO COMPUTADOR	3/2012	Sala de recursos humanos – Sede Administrativa
2451	Impressora	3/2014	Sala de compras – Sede Administrativa
1227	Microcomputador	2/2008	Sala de compras – Sede Administrativa
4161	Cadeira giratória	144/2019	Sala de Controle interno – Sede Administrativa
2430	Mesa	07/2015	Sala de Assistência Social – Sede Administrativa
3305	Cadeira fixa	29/2017	Sala de Licitações – Sede Administrativa
3145	Lavadoura	267/2017	CMEI – Deposito
4568	Liquidificador	137/2022	CMEI Cozinha
4508	Notebook	79/2022	Sala de Assistência Social – Sede administrativa
3343	Cadeira fixa em tecido	56/2017	Sala de Recursos Humanos
1214	Persiana		Prefeitura Municipal corredor 2° andar
221	Geladeira	31/2012	Padaria da prefeitura cozinha
4415	Smatphone Xiaomi 9	06/2021	Sala do prefeito
3330	Cadeira fixa em tecido	49/2017	Sala de Licitações
3345	Cadeira fixa em tecido	58/2017	Sala de Licitações
3836	Detector fetal	81/2018	Unidade Nova de Saúde urgência e emergência
3458	Detector fetal	168/2017	Unidade Nova de saúde Sala Ginecológico
3517	Armário 2 portas	227/2017	Centro de Saúde Sala de arquivo
3844	Armário mdf cinza 2 portas	89/2018	Centro de Saúde sala de arquivo
3460	Detector de metal portátil	170/2017	Unidade Nova de Saúde – Urgência e emergência
3035	Camara fotográfica	21/2014	Centro de Saúde – Vigilância em saúde
3667	Armário vitrine	335/2018	Centro de Saúde – Sala médico
1936	Armário	9/2012	Centro de saúde – Sala ACS
3843	Cadeira fixa azul	88/2018	Centro de saúde – Sala ACS
3858	Armário baixo 2 portas	103/2018	Centro de Saúde – Consultório Psicóloga
2792	Cadeira ISO	947/2018	Centro de Saúde – Sala de arquivo e documentação
1917	Arquivo	14/2009	Centro de saúde – sala consultório odontológico
3361	Armário vitrine 1 porta	71/2017	Centro de saúde – Consultório odontológico
3414	Armário baixo 2 portas	124/2017	Centro de saúde – Consultório odontológico
3517	Armário 2 portas	227/2017	Centro de saúde – sala de arquivo
53	Estante	27/2007	Centro de saúde – sala de arquivo
4743	Aparelho de pressão adulto	60/2023	Centro de saúde – sala de arquivo
4744	Aparelho de pressão adulto	61/2023	Centro de saúde – sala de arquivo
4745	Aparelho de pressão adulto	62/2023	Centro de saúde – sala de arquivo
4746	Aparelho de pressão adulto	63/2023	Centro de saúde – sala de arquivo
4747	Aparelho de pressão adulto	64/2023	Centro de saúde – sala de arquivo
4748	Aparelho de pressão adulto	65/2023	Centro de saúde – sala de arquivo
3844	Armário mdf cinza 2 portas	89/2018	Centro de saúde – sala de arquivo
3517	Armário 2 portas mdf	227/2017	Centro de saúde – sala de arquivo
1916	Balcão	25/2007	Centro de saúde – almoxarifado somente pneus
113	Cadeira adelan	29/2008	Centro de saúde – almoxarifado somente pneus
3824	Cadeira giratória azul	69/2018	Centro de saúde – consultório nutricionista
3849	Cadeira fixa azul	94/2018	Centro de saúde – consultório nutricionista
3861	Mesa MDF	106/2018	Centro de saúde – consultório nutricionista
3539	Maca	107/2018	Centro de saúde – consultório nutricionista
3499	Impressora laser mono	209/2017	Centro de saúde – consultório nutricionista
4454	Ferro elétrico de passar a vapor	22/2022	Saúde - lavanderia
4282	Lavadoura alta pressão	79/2020	Saúde – lavanderia
3411	Armário baixo 2 portas	121/2017	Centro de saúde – consultório nutricionista
3276	Lavadoura turbo capacidade 13kg	268/2017	Saúde - lavanderia
3832	Cadeira giratória azul	77/2018	Centro de saúde – vigilância em saúde
3042	GPS	197/2016	Centro de saúde – vigilância em saúde
2649	Condicionador de ar agratto	897/2018	Centro de saúde – sala ACS
2529	Ar condicionado	44/2016	Unidade nova de saúde – sala de vacinas

3445	Lixeira 12L inox	155/2017	Unidade nova de saúde – sala de vacinas
2843	Balde cilindro porta detritos	876/2018	Unidade nova de saúde – sala de vacinas
2853	Balde cilindro porta detritos	886/2018	Unidade nova de saúde – sala de vacinas
3412	Armário baixo 2 portas	122/2017	Unidade nova de saúde – consultório medico cassio
3449	Lixeira 12l inox	159/2017	Unidade nova de saúde – consultório medico cassio
3450	Lixeira 12l inox	160/2017	Unidade nova de saúde – consultório medico cassio
3484	Mesa escritório 2 gavetas	194/2017	Unidade nova de saúde – consultório medico cassio
4840	Mini otoscópio preto	377/202	Unidade nova de saúde – consultório medico cassio
4443	Detector fetal	11/2022	Unidade nova de saúde – consoltório de enfermagem
3797	Carinho de curativo com rodas	42/2018	Unidade nova de saúde – consoltório de enfermagem
3423	Cadeira de escritório giratória	133/2017	Unidade nova de saúde – consoltório de enfermagem
2855	Estadiometro	887/2018	Unidade nova de saúde – consoltório de enfermagem
2514	Microcomputador	29/2016	Unidade nova de saúde – consultório medico Pinho
3433	Lixeira 12l inox	143/2017	Unidade nova de saúde – consultório medico Pinho
3464	Estetoscópio	174/2017	Unidade nova de saúde – consultório medico Pinho
3465	Estotoscópio	175/2017	Unidade nova de saúde – consultório medico Pinho
2777	Nobreak	985/2018	Unidade nova de saúde – consultório medico Pinho
3497	Impressora	1047/2018	Unidade nova de saúde – consultório medico Pinho
2518	Microcomputador	33/2016	Unidade nova de saúde – consultório odontologia
3441	Lixeira 12l inox	151/2017	Unidade nova de saúde – consultório odontologia
3456	Lixeira 12l inox	166/2017	Unidade nova de saúde – consultório odontologia
2838	Balde cilíndrico porta detritos	871/2018	Unidade nova de saúde – Esterilização e descotagem
2839	Balde cilíndrico porta detritos	872/2018	Unidade nova de saúde – Esterilização e descotagem
2512	Microcomputador	27/2016	Unidade nova de saúde – preparação de medicação
3443	Lixeira 12l inox	153/2017	Unidade nova de saúde – preparação de medicação
4830	Balança eletrônica	367/2023	Unidade nova de saúde – preparação de medicação
2858	Estadiometro	890/2018	Unidade nova de saúde – preparação de medicação
2775	Nobreak	983/2018	Unidade nova de saúde – preparação de medicação
3428	Lixeira 12l inox	138/2017	Unidade Nova de saúde – Sala ginecológico
3444	Lixeira 12l inox	154/2017	Unidade Nova de saúde – Sala ginecológico
3514	Mesa ginecológica	224/2017	Unidade Nova de saúde – Sala ginecológico
2536	Nobreak	51/2016	Unidade nova de saúde – recepção
2553	DVD	68/2016	Unidade nova de saúde – recepção
3495	Impressora laser mono	205/2017	Unidade nova de saúde – recepção
2459	Dispenser de preservativo masculino	933/2018	Unidade nova de saúde – sala de espera odontologia e vacinas
4716	Bandagem elastica	32/2023	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
4719	Aparelho de pressão	35/2023	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
4720	Estetoscópio duplo	36/2023	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
4008	Carrinho 2 gavetas	547/2018	Unidade nova de saúde
4011	Carrinho 2 gavetas	548/2018	Unidade nova de saúde
3886	Correntes tens	572/2018	Unidade de saúde
3932	Correntes tens	573/2018	Unidade de saúde
2840	Balde cilíndrico	873/2018	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
2845	Balde cilíndrico	878/2018	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
2847	Balde cilíndrico	880/2018	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
3836	Detector fetal	81/2018	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
2575	Cadeira	90/2016	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3381	Escada clinica 2 degraus	91/2017	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3384	Luminária flexível	94/2017	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3427	Cadeira de escritório giratória	137/2017	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3430	Lixeira 12L inox	140/2017	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3436	Lixeira 12L inox	146/2017	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3460	Detector metal	170/2017	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3462	Detector fetal	172/2017	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
3503	Mesa auxiliar de rodas	213/2017	Unidade nova de saúde – inalação e medicação
4322	Desfibrilador externo	359/2023	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
2679	Cadeira fixa empilhavel	913/2018	Unidade nova de saúde – urgência e emergência
1995	Impressora laser color	17/2008	Unidade nova de saúde – sala de farmácia
3420	Cadeira de escritório giratória	130/2017	Unidade nova de saúde – sala de farmácia
3010	Halter emborrachado	141/2016	Unidade nova de saúde – sala de farmácia
4163	Balcão gaveteiro	146/2019	Unidade nova de saúde – sala de farmácia
4165	Mesa em l	148/2019	Unidade nova de saúde – sala de farmácia
3829	Suporte para soro	74/2018	Unidade nova de saúde inalação e medicação
3440	Lixeira 12L inox	150/2017	Unidade nova de saúde inalação e medicação
3452	Lixeira 12L inox	162/2017	Unidade nova de saúde inalação e medicação
1942	Micro computador	1/2006	Unidade nova de saúde – sala de agendamento dentário
306	Televisor cce	32/2009	Unidade nova de saúde – sala de preparo
2835	Balde cilíndrico	868/2018	Unidade nova de saúde – lavagens e descontaminação
2848	Balde cilíndrico	881/2018	Unidade nova de saúde – lavagens e descontaminação
83	Cadeira	20/2009	Centro de saúde sala da chefia
2780	Cadeira giratória	1070/2018	Centro de saúde sala da chefia
2615	Gravador de voz	191/2016	Centro de saúde sala de sistemas de informação
3966	Escada auxiliar 2 degraus	560/2018	Centro de saúde sala de sistemas de informação
2552	Webcam	67/2016	Centro de saúde sala de coordenação APS
2577	Cadeira	92/2016	Centro de saúde sala de coordenação APS
4309	Nobreak	103/2020	Centro de saúde sala de coordenação APS
3429	Lixeira 12L inox	139/2017	Centro de sapude sala de coordenação APS
3486	Mesa de escritório 2 gavetas	196/2017	Centro de saúde sala de coordenação APS
2836	Balde cilíndrico	869/2018	Centro de saúde sala de coordenação APS
2849	Balde cilíndrico	882/2018	Centro de saúde sala de coordenação APS
2784	Notebook acer	989/2018	Centro de saúde sala de coordenação APS
2781	Cadeira giratória	1071/2018	Centro de saúde sala de coordenação APS
2492	Armário	07/2016	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2498	Cadeira	13/2016	Unidade nova de saúde consultório medico cassio
320	Armário	26/2008	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3803	Cadeira giratória azul	48/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
4958	Moveis planejado almoxarifado	52/2024	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
4419	Otoscopio	59/2021	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2546	Impressora	61/2016	Unidade nova de saúde almoxarifado porão

3819	Armário 2 portas	64/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3823	Armário vitrine	68/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3825	Cadeira fixa azul	70/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3369	Armário vitrine 1 porta	79/2017	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3371	Armário vitrine 1porta	81/2017	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3377	Carro curativo	87/2017	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3845	Cadeira fiza azul	90/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2578	Cadeira	93/2016	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3850	Cadeira fiza azul	95/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3853	Cadeira fixa azul	98/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
4529	Ar condicionado 18.000 btus	100/2022	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2588	Carro de limpeza	103/2016	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3859	Cadeira fiza azul	104/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3413	Armário baixo escritório	123/2017	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3472	Poltrona simples	182/2017	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3507	Diva clinico	217/2017	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3519	Armário 2 portas	229/2017	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
4666	Ar condicionado	234/2022	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
4667	Ar condicionado	235/2022	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2661	Cadeira fixa empilhavel	904/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2666	Cadeira fixa empilhavel	905/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2667	Cadeira fixa empilhavel	906/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2669	Cadeira fixa empilhavel	908/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2670	Cadeira fixa empilhavel	909/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2674	Cadeira fixa empilhavel	911/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2676	Cadeira fixa empilhavel	912/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2683	Acdeira fixa empilhavel	916/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2690	Cadeira fixa empilhavel	920/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2691	Cadeira fixa empilhavel	921/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2694	Cadeira fixa empilhavel	924/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2458	Cadeira fixa empilhavel	932/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2788	Cadeira ISO	943/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2793	Cadeira ISO	948/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2794	Cadeira ISO	949/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2795	Cadeira ISO	950/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2796	Cadeira ISO	951/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2798	Cadeira ISO	953/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2800	Cadeira ISO	955/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2801	Cadeira ISO	956/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2804	Cadeira ISO	959/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2808	Cadeira ISO	963/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2810	Cadeira ISO	965/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2814	Cadeira ISO	968/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2830	Carro funcional	1038/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
2624	Kit ambulância cânulas	1049/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado porão
3816	Gondola 8 prateleiras	61/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado posto antigo
3817	Gondola 8 prateleiras	62/2018	Unidade nova de saúde almoxarifado posto antigo
4574	TV LED 32''	143/2022	Biblioteca cidadã – salão comunitário
662	TV 29''	155/2016	Biblioteca cidadã – salão comunitário
778	Estante 6 prateleiras aço	178/2019	Biblioteca cidadã – deposito
4407	Computador completo	01/2021	Biblioteca cidadã – telecentro
622	Mesa	112008	Biblioteca cidadã – telecentro
809	Antena star	5/2005	Biblioteca cidadã – recepção
1789	Cpu positivo	700/2018	Biblioteca cidadã – recepção
4297	Freezer	54/2021	Ginásio de esportes
356	Maquina de costura	20/2007	Sala de costura ao lado APMI
396	Máquina de costura	37/2007	Sala de costura ao lado APMI
3107	Maquina de costura	38/2007	Sala de costura ao lado APMI
387	Maquina de costura	741/2018	Sala de costura ao lado APMI
4132	Mouse	102/2019	Conselho tutelar – sala conselho
602	Impressora	2/2012	Conselho tutelar – sala conselho
599	Cadeira	25/2012	Conselho tutelar – sala conselho
4261	Cadeira giratória	323/2019	Conselho tutelar – sala conselho
3800	Mesa mdf	45/2018	Conselho tutelar – sala conselho
604	Micro computador	46/2008	Conselho tutelar – sala conselho
605	Impressora	48/2008	Conselho tutelar – sala conselho
4045	Ar condicionado	777/2018	Conselho tutelar – sala conselho
4997	Notebook	91/2024	Conselho tutelar – sala conselho
4126	Teclado	95/2019	Conselho tutelar – sala conselho
4130	Mouse	99/2019	Conselho tutelar – sala conselho
2438	Nobreak	47/2013	Sala de engenharia procuradoria
1051	Cadeira estofada fixa	632/2018	Cozinha rodoviário
81	Cadeira cor amarelo	1075/2018	Rodoviario sala chefe de setor
4343	Ar cindicionado	137/2020	Rodoviário sala chefe de setor
78	Arquivo	4001	Rodoviário sala chefe de setor
4433	Balde para propulsora pneu	01/2022	Deposito rodoviário
134	Mesa	25/2008	Deposito 02 rodoviário
3894	Escada alumínio	42/2021	Deposito 02 rodoviário
Sem etiqueta	Estante	28/2007	Sala vice prefeito
1196	Cadeira	12/2009	Sala de esportes
3421	Cadeira giratória	131/2017	Unidade nova de saúde consultório medico cassio
621	Arquivo de aço 4 gavetas	173/2016	Sala de agricultura
3341	Mesa	54/2017	Sala de esporte
3860	Cadeira giratória azul	105/2018	Sala licitações
152	Micro computador	1079/2018	Sala licitações
3338	Mesa de atendimenti	113/2019	Sala licitações
1355	Gaveteiro azul	114/2019	Sala licirações
1192	Cadeira	27/2008	Sala licitações
4254	Cadeira fixa	316/2019	Sala licitações

1265	Mesa mdf	37/2008	Sala lictações
3330	Cadeira fixa em tecido	49/2017	Sala licitações
3345	Cadeira fixa em tecido	58/2017	Sala licitações
4409	Computador	03/2021	Escola primo sala de informática
4687	Bebedouro	03/2023	Sala de assistência social
4910	Notebook	03/2024	Sala de assistência social
4911	Notebook	04/2024	Sala de assistência social
4539	Cadira giratória	108/2022	Sala de assistência social
5024	Smartphone 64gb	121/2024	Sala de assistência social
5031	Espremedor de frutas	127/2024	Sala de assistência social
4577	Notebook	146/2022	Cras sala de cursos de oficinas
4576	Notebook	145/2022	Sala de compras
4578	Notebook	147/2022	Sala de assistência social
4621	Maquina de algodão doce	189/2022	Sala de assistência social
2706	Projetor de multimidea	28/2018	Cras sala de cursos de oficinas
2864	Computador	296/2017	Sala de assistência social
4254	Cadeira fixa preta	316/2019	Sala licitações
4255	Cadeira fixa prerta	317/2019	Sala de assistência social
4256	Cadeira fixa preta	318/2019	Sala de assistência social
4258	Cadeira fixa preta	320/2019	Sala licitações
4259	Cadeira fixa palito preta	321/2019	Sala licitações
4260	Cadeira giratória	322/2019	Sala de assistência social
4265	Ventilador	327/2019	Cras sala de cursos de oficinas
1935	Arquivo	33/2009	Conselho tutelar – sala conselho
4380	Impressora	339/2020	Cras sala de cursos de oficinas
4381	Computador completo	340/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
4382	Computador completo	341/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
4383	Computador completo	342/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
4384	Computador completo	343/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
4385	Computador completo	344/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
4386	Computador completo	345/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
4387	Computador completo	346/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
4388	Computador completo	347/2020	Escola primo savoldi – sala de informática
1302	Mico intel	35/2012	Sala de assistência social
3332	Conexão canto para mesa	51/2017	Sala de assistência social
4737	Armário de aço	54/2023	Sala de assistência social
4499	Arquivo em mdf 4 gavetas	70/2022	Secretaria de educação
4501	Arquivo em mdf 4 gavetas	72/2022	Museu
4503	Armário alto em aço 2 portas	74/2022	Clube de mães linha cabeceira do pinhal
4504	Armário alto em aço 2 portas	75/2022	Casa da cultura deposito 1
4506	Computador	77/2022	Casa da cultura
4508	Notebook	79/2022	Sala de assistência social
4510	Samrtphone 64 gb	81/2022	Sala de assistência social
4511	Monitor	82/2022	Sala de agricultura
4997	Notebook	91/2024	Conselho tutelar sala conselho
4998	Impressora	92/2024	Sala de assistência social
5001	Cadeira giratória	96/2024	Sala de assistência social
1362	Microcomputador	3/2005	Sala de esportes Jordanis
3549	Arquivo de aço	40/2018	Sala tributação
3351	Cadeira giratória	64/2017	Sala do prefeito
1936	Estante de metal		Unidade de saúde
366	Estante de metal		Unidade de saúde
53	Estante		Unidade de saúde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:661517FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.048/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	FG02	01/01/2025
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
749931	ANDREIA SOARES BARBOSA RODRIGUES	FG02	01/01/2025
782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	FG02	01/01/2025
992978	ANGELICA CONSUELO WOLFART BATISTA	FG02	01/01/2025
731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	FG02	01/01/2025
992470	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
735801	CARMELINA PEREIRA DE PONTES	FG02	01/01/2025
651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	FG02	01/01/2025
782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	FG02	01/01/2025
736011	CLAUDIA JEZ	FG02	01/01/2025
742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
732531	CRISTIANE BELLER RAMOS	FG02	01/01/2025
750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	FG02	01/01/2025
992980	DIEFERSON MARLON DE LIMA	FG02	01/01/2025
736281	DIVINA LIGIA MACHADO	FG02	01/01/2025
848081	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	FG02	01/01/2025

736361	ELAINE DOS SANTOS CORREIA ZANCANARO	FG02	01/01/2025
778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	FG02	01/01/2025
850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	FG02	01/01/2025
779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	FG02	01/01/2025
728931	ELIANE BORGES	FG02	01/01/2025
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	FG02	01/01/2025
779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	FG02	01/01/2025
849131	EVELYN DA ROSA FERREIRA	FG02	01/01/2025
992471	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
848241	HELLEN ARAUJO RAVANELI	FG02	01/01/2025
992472	INADEJE FREITAS DE OLIVEIRA	FG02	01/01/2025
992882	IONARA CAMILO DE SOUZA	FG02	01/01/2025
732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	FG02	01/01/2025
650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	FG02	01/01/2025
992396	IVANILDE RAMOS PAQUE	FG02	01/01/2025
852781	IVONE DAMAS DA SILVA	FG02	01/01/2025
779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	FG02	01/01/2025
992474	JOYCE MARA SEGURO	FG02	01/01/2025
992913	JULIA GABRIELA DE LIMA SANTOS	FG02	01/01/2025
816801	JULIO LUIS BAQUERO HERNANDES	FG02	01/01/2025
729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	FG02	01/01/2025
780001	KARINA KICHILESKI COELHO	FG02	01/01/2025
850221	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA	FG02	01/01/2025
992883	KEILINE PIRUK	FG02	01/01/2025
731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	FG02	01/01/2025
743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	FG02	01/01/2025
736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	FG02	01/01/2025
779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	FG02	01/01/2025
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	FG02	01/01/2025
736951	MARCIA MARIA DA SILVA	FG02	01/01/2025
737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	FG02	01/01/2025
849051	MARCIA SUZIN MACHADO	FG02	01/01/2025
737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	FG02	01/01/2025
780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	FG02	01/01/2025
819141	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	FG02	01/01/2025
826601	MARICEIA WILLE	FG02	01/01/2025
992894	MARINES FERNANDES	FG02	01/01/2025
992965	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	FG02	01/01/2025
744461	NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA	FG02	01/01/2025
992039	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA	FG02	01/01/2025
992503	PAMELA YASMIN FERREIRA DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	FG02	01/01/2025
644591	REGINA APARECIDA MOLARI	FG02	01/01/2025
737331	RONDINEIA BUENO	FG02	01/01/2025
730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	FG02	01/01/2025
780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	FG02	01/01/2025
730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	FG02	01/01/2025
729661	ROSEMEIRE DARRI DA SILVA	FG02	01/01/2025
825111	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	FG02	01/01/2025
659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	FG02	01/01/2025
992459	SANDRA MORO	FG02	01/01/2025
737501	SILVANA LAZZAROTTO	FG02	01/01/2025
744701	SIMONE FRANCO DE JESUS	FG02	01/01/2025
815311	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	FG02	01/01/2025
737681	SOLANGE BRITES	FG02	01/01/2025
737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	FG02	01/01/2025
992677	THAYSE FARIAS BORGES	FG02	01/01/2025
992887	VANESSA NAVARRO DE MIRANDA	FG02	01/01/2025
847941	ZELI OLIVEIRA DE JESUS	FG02	01/01/2025
992966	BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	FG03	01/01/2025
811161	BRUNA GRAZIELE PINA	FG03	01/01/2025
734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	FG03	01/01/2025
841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FG03	01/01/2025
596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	FG03	01/01/2025
474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	FG03	01/01/2025
483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	FG03	01/01/2025
992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	FG03	01/01/2025
992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	FG03	01/01/2025
595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	FG03	01/01/2025
847511	JOSIANE DE FREITAS	FG03	01/01/2025
992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	FG03	01/01/2025
498591	MARCIA EVELISE TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA	FG03	01/01/2025
596841	MAURI PAULO DEA	FG03	01/01/2025
992968	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	FG03	01/01/2025
997131	NICOLLE MARCONCIN DE RAMOS	FG03	01/01/2025
606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	FG03	01/01/2025
654121	RODERLEY DOS SANTOS	FG03	01/01/2025
689001	ROSANGELA ROSA	FG03	01/01/2025
992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	FG03	01/01/2025
992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	FG03	01/01/2025
595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	FG03	01/01/2025
596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	FG03	01/01/2025
992971	VANESSA LUIZA SAUERBIER	FG03	01/01/2025
992845	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	FG05	01/01/2025
997618	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	FG05	01/01/2025
992937	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	FG05	01/01/2025
525581	ANTONIO FABIO BARREIROS CRUZ	FG05	01/01/2025

992754	BERNADETE FATIMA BORGES DA SILVA SANTOS	FG05	01/01/2025
992600	BRUNO LEAL	FG05	01/01/2025
992898	CINTIA CAMILA DALAZEN	FG05	01/01/2025
993015	DANIEL LAMEIRO SASSONE	FG05	01/01/2025
552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	FG05	01/01/2025
349401	ELIEL DAVI JOLY	FG05	01/01/2025
992917	ELIS MARINA CAMPOS	FG05	01/01/2025
997627	EMYLIN CAROLINE MARIOTTI	FG05	01/01/2025
992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	FG05	01/01/2025
997546	FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	FG05	01/01/2025
814771	FRANCIELLE PIMENTEL FAGUNDES	FG05	01/01/2025
527791	GENILTON DE JESUS CORDEIRO DE ASSIS	FG05	01/01/2025
992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	FG05	01/01/2025
501721	JEAN CARLOS OTO	FG05	01/01/2025
992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	FG05	01/01/2025
992332	JOSE CARLOS PEREIRA	FG05	01/01/2025
503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	FG05	01/01/2025
534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	FG05	01/01/2025
992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	FG05	01/01/2025
481191	LUCIANE MOCELIN DA COSTA	FG05	01/01/2025
765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	FG05	01/01/2025
548951	MILTON CESAR DE VARGAS	FG05	01/01/2025
997209	NATALIA AVILA LOUZEIRO	FG05	01/01/2025
992539	PAULO ANDRE DA COSTA	FG05	01/01/2025
530661	RENATO SIEBEN DA SILVA	FG05	01/01/2025
665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	FG05	01/01/2025
606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	FG05	01/01/2025
992293	SILVIA SARA CRUZ	FG05	01/01/2025
740041	SOLANGE SOARES BORGES	FG05	01/01/2025
992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	FG05	01/01/2025
997217	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	FG05	01/01/2025
480381	VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA	FG05	01/01/2025
495901	VIVIANE ALVES DE ABREU DA LUZ	FG05	01/01/2025
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	FG05	01/01/2025
992998	ALINE MARQUES DA SILVA	FG06	01/01/2025
821631	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	FG06	01/01/2025
554681	CLAUDICEIA PEREIRA	FG06	01/01/2025
765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	FG06	01/01/2025
992287	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	FG06	01/01/2025
844411	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	FG06	01/01/2025
556891	MARINALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS	FG06	01/01/2025
740631	MARINEIDE DE ANDRADE KLUPPELL	FG06	01/01/2025
992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	FG06	01/01/2025
820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	FG06	01/01/2025
605181	SERGIO RAMOS	FG06	01/01/2025
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	FG06	01/01/2025
747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	FG06	01/01/2025
651881	VALQUIRIA WROBEL	FG06	01/01/2025
992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	FG06	01/01/2025
754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	FG06	01/01/2025
831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	FG07	01/01/2025
642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	FG07	01/01/2025
476431	AILDO LEONES CASTRO DA LUZ	FG07	01/01/2025
992990	ALBINO LUIZ QUINELATO	FG07	01/01/2025
819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	FG07	01/01/2025
831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	FG07	01/01/2025
500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	FG07	01/01/2025
832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	FG07	01/01/2025
992910	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	FG07	01/01/2025
315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	FG07	01/01/2025
827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	FG07	01/01/2025
618751	BERNADETE BRAND	FG07	01/01/2025
830381	BRUNO RODINEY PINA	FG07	01/01/2025
529901	CARLA CRISTINA BRANDALIZE	FG07	01/01/2025
283631	CARLOS ARISTIDES GOULART	FG07	01/01/2025
992991	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	FG07	01/01/2025
771781	CELSO WANDEMBRUCK	FG07	01/01/2025
327431	CESAR HERNASKI	FG07	01/01/2025
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	FG07	01/01/2025
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	FG07	01/01/2025
992752	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	FG07	01/01/2025
527101	DAGOBERTO BERDECKI	FG07	01/01/2025
731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	FG07	01/01/2025
617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FG07	01/01/2025
666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	FG07	01/01/2025
742501	DENISE BARROS ROPELATO	FG07	01/01/2025
822011	EDERSON PEREIRA GRANATYR	FG07	01/01/2025
992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	FG07	01/01/2025
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	FG07	01/01/2025
992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	FG07	01/01/2025
818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	FG07	01/01/2025
746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	FG07	01/01/2025
717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	FG07	01/01/2025
549681	EMERSON WANDEMBRUCK	FG07	01/01/2025
548281	ESTER BECH	FG07	01/01/2025
524771	EVERSON TILLER	FG07	01/01/2025

739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	FG07	01/01/2025
702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	FG07	01/01/2025
501481	GABRIEL DILENE PINHEIRO GOULART	FG07	01/01/2025
270061	GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO	FG07	01/01/2025
992331	GILBERTO BONIN FARIAS	FG07	01/01/2025
652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	FG07	01/01/2025
992434	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	FG07	01/01/2025
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	FG07	01/01/2025
992168	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	FG07	01/01/2025
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION	FG07	01/01/2025
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO DA SILVA	FG07	01/01/2025
554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	FG07	01/01/2025
469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	FG07	01/01/2025
662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	FG07	01/01/2025
992993	JANUARIA LOPES PIRES	FG07	01/01/2025
992685	JAQUELINE DA SILVA	FG07	01/01/2025
230511	JEFFERSON FAVORETO KLASS	FG07	01/01/2025
822441	JESSE ELIEL GONÇALVES	FG07	01/01/2025
664191	JOAO DIMAR ALVES	FG07	01/01/2025
992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	FG07	01/01/2025
472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	FG07	01/01/2025
832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	FG07	01/01/2025
494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	FG07	01/01/2025
992290	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	FG07	01/01/2025
816631	LAERTES JOSE AMANCIO CARVALHO	FG07	01/01/2025
827241	LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	FG07	01/01/2025
997206	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	FG07	01/01/2025
529221	LINCOLN BRUNO DE BARROS	FG07	01/01/2025
546311	LOIR LUIZ MATOZO	FG07	01/01/2025
997122	LOUISE BLANCK ABBUD	FG07	01/01/2025
844761	LUCIANE CRISTINE VENDT	FG07	01/01/2025
477401	LUIS ANTONIO LEAL	FG07	01/01/2025
502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	FG07	01/01/2025
527281	LUIZ CARLOS METZER	FG07	01/01/2025
765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
848321	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	FG07	01/01/2025
703271	MARCELO BERTOLLO	FG07	01/01/2025
453491	MARCIA APARECIDA VASQUES GREINERT PEREIRA	FG07	01/01/2025
784091	MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG	FG07	01/01/2025
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	FG07	01/01/2025
530821	MARCOS GONCALVES	FG07	01/01/2025
191941	MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	FG07	01/01/2025
744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	FG07	01/01/2025
776581	MARIA REGINA MARQUES	FG07	01/01/2025
531121	MAURI PEDRO DEA	FG07	01/01/2025
992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	FG07	01/01/2025
992795	MIRIAM GURESKI	FG07	01/01/2025
992916	MOACIR ANTONIO RIBEIRO	FG07	01/01/2025
992312	MONICA DOS SANTOS DIAS	FG07	01/01/2025
992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	FG07	01/01/2025
992495	NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA SANTOS	FG07	01/01/2025
724271	NELSON DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	FG07	01/01/2025
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	FG07	01/01/2025
472361	OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	FG07	01/01/2025
748451	PATRICK ALVES PEREIRA	FG07	01/01/2025
316901	PAULO CEZAR DOS SANTOS PIRES	FG07	01/01/2025
992419	PEDRO ALVES JUNIOR	FG07	01/01/2025
819811	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	FG07	01/01/2025
843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	FG07	01/01/2025
716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	FG07	01/01/2025
471471	ROGERIO SIMAO	FG07	01/01/2025
831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	FG07	01/01/2025
571771	ROSANGELA DRANKA CORDEIRO	FG07	01/01/2025
778441	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	FG07	01/01/2025
572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	FG07	01/01/2025
992391	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
563671	RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ	FG07	01/01/2025
286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	FG07	01/01/2025
784761	RUPERTO DARIF	FG07	01/01/2025
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	FG07	01/01/2025
772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	FG07	01/01/2025
596251	SOLANGE CHAVES GOULART	FG07	01/01/2025
992538	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	FG07	01/01/2025
818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
664601	THIAGO MACHADO GOMES	FG07	01/01/2025
312911	VALDECIR FERREIRA	FG07	01/01/2025
766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	FG07	01/01/2025
992390	VALDERI NUNES DOS SANTOS	FG07	01/01/2025
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	FG07	01/01/2025
561031	VALDIR ALVES DE GOIS	FG07	01/01/2025
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	FG07	01/01/2025
491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	FG07	01/01/2025
992642	VERA LUCIA RODRIGUES	FG07	01/01/2025
391601	VERA LUCIA THOMAZ	FG07	01/01/2025
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	FG07	01/01/2025
992492	VIVIANE DE SOUSA BETONI	FG07	01/01/2025

662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	FG07	01/01/2025
506601	WALDECIR DECKER	FG07	01/01/2025
992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	FG07	01/01/2025
992403	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	FG07	01/01/2025
525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	FG07	01/01/2025
305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	FG07	01/01/2025
992939	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	FG08	01/01/2025
997126	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	FG08	01/01/2025
811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	FG08	01/01/2025
696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	FG08	01/01/2025
997292	ALYCE STEBERL LOURENÇO	FG08	01/01/2025
645131	ANA CAROLINE GIORDANI	FG08	01/01/2025
992113	ANDREA DE PAULA	FG08	01/01/2025
662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	FG08	01/01/2025
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	FG08	01/01/2025
556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	FG08	01/01/2025
755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	FG08	01/01/2025
561621	ANTONIO HALLU	FG08	01/01/2025
367491	ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI	FG08	01/01/2025
843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	FG08	01/01/2025
997235	CAMILA MARIANE COSTA	FG08	01/01/2025
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	FG08	01/01/2025
997294	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ	FG08	01/01/2025
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	FG08	01/01/2025
575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	FG08	01/01/2025
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	FG08	01/01/2025
992307	CEILA DE ALMEIDA	FG08	01/01/2025
782121	CELIO LUIS DE FREITAS	FG08	01/01/2025
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	FG08	01/01/2025
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	FG08	01/01/2025
557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	FG08	01/01/2025
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	FG08	01/01/2025
576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	FG08	01/01/2025
505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	FG08	01/01/2025
592771	CLEITON GUERRA	FG08	01/01/2025
643271	DANIEL DOS SANTOS	FG08	01/01/2025
843361	DANIEL SEBASTIÃO DE LIMA	FG08	01/01/2025
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	FG08	01/01/2025
992010	DANIELE MOREIRA	FG08	01/01/2025
646451	EDILSON DA SILVA DIAS	FG08	01/01/2025
471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	FG08	01/01/2025
776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	FG08	01/01/2025
997289	EDUARDO JOSE TRUPPEL	FG08	01/01/2025
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	FG08	01/01/2025
527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	FG08	01/01/2025
503341	ELIAS DE OLIVEIRA	FG08	01/01/2025
499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	FG08	01/01/2025
348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	FG08	01/01/2025
275961	EVALMAR DE PAULA	FG08	01/01/2025
810601	FABIANE FREITAS	FG08	01/01/2025
594801	FABIANO JOSE DIAS	FG08	01/01/2025
821801	FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL	FG08	01/01/2025
738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	FG08	01/01/2025
992461	GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO	FG08	01/01/2025
503001	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCOPIO	FG08	01/01/2025
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	FG08	01/01/2025
580921	GILSON ALVES DE LIMA	FG08	01/01/2025
666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	FG08	01/01/2025
289751	HÉLIO ANTONIO MOURA	FG08	01/01/2025
992281	JACIRA APARECIDA ALVES	FG08	01/01/2025
992323	JACKSON GUILHERME VILLAR TREFFLIS	FG08	01/01/2025
992610	JEAN GUSTAVO JANSSON	FG08	01/01/2025
992463	JESSICA GONÇALVES MARTINS	FG08	01/01/2025
992985	JESSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO MACHADO	FG08	01/01/2025
531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	FG08	01/01/2025
721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	FG08	01/01/2025
676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	FG08	01/01/2025
843281	JOEL SELES DE ALMEIDA	FG08	01/01/2025
497001	JORGE LUIS DA SILVA	FG08	01/01/2025
502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	FG08	01/01/2025
471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	FG08	01/01/2025
575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	FG08	01/01/2025
748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	FG08	01/01/2025
992719	JULIA FELDMANN UHRY REIS	FG08	01/01/2025
718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FG08	01/01/2025
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	FG08	01/01/2025
497781	JURACI XAVIER	FG08	01/01/2025
475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	FG08	01/01/2025
641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	FG08	01/01/2025
500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	FG08	01/01/2025
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	FG08	01/01/2025
785901	LEANDRO SOARE KEKES	FG08	01/01/2025
992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	FG08	01/01/2025
651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	FG08	01/01/2025
992988	LUCIMERI SIQUEIRA	FG08	01/01/2025
724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FG08	01/01/2025
500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	FG08	01/01/2025
506011	MARCELO APARECIDO INOCENCIO	FG08	01/01/2025
740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	FG08	01/01/2025

553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	FG08	01/01/2025
691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	FG08	01/01/2025
575921	MARCOS TOMAZ	FG08	01/01/2025
734071	MARIA DE LOURDES BARROS	FG08	01/01/2025
554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	FG08	01/01/2025
997293	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	FG08	01/01/2025
992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	FG08	01/01/2025
704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	FG08	01/01/2025
992032	MICHELE JACOWSKI	FG08	01/01/2025
596331	NOELI CLEIA KLUSKA	FG08	01/01/2025
997547	OTTO WINKLER	FG08	01/01/2025
665081	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	FG08	01/01/2025
576571	PEDRO DE SOUZA	FG08	01/01/2025
845651	RAFAEL DE CASTRO	FG08	01/01/2025
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	FG08	01/01/2025
785731	REGINALDO DE QUEIROZ	FG08	01/01/2025
783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	FG08	01/01/2025
786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	FG08	01/01/2025
992502	ROSALI ALVES PEREIRA	FG08	01/01/2025
488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	FG08	01/01/2025
561111	RUY CARLOS CLENK	FG08	01/01/2025
997277	SACHA TESTONI LANGE	FG08	01/01/2025
328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	FG08	01/01/2025
784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	FG08	01/01/2025
738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	FG08	01/01/2025
739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	FG08	01/01/2025
624721	SERGIO LUIS BORATO VILAR	FG08	01/01/2025
629101	SILVANA DE SOUZA	FG08	01/01/2025
750601	SILVANO CARDOSO	FG08	01/01/2025
992411	SUZANA FERREIRA FIDELIS DOS SANTOS	FG08	01/01/2025
554501	TANIA REGINA DA SILVA	FG08	01/01/2025
992997	TEREZIO GAPSKI FILHO	FG08	01/01/2025
992559	THIAGO JOSE DA SILVA	FG08	01/01/2025
821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	FG08	01/01/2025
823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	FG08	01/01/2025
554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	FG08	01/01/2025
546661	VALDIR FERNANDES	FG08	01/01/2025
694181	VERONICE MARTINS VERLIDO BARBOZA	FG08	01/01/2025
747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	FG08	01/01/2025
993000	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	FG08	01/01/2025
993008	WILLIAN JEAN BARBOZA	FG08	01/01/2025
644241	ALBARI DE ANDRADE	FG09	01/01/2025
997279	ANA CRISTINA JAGAS	FG09	01/01/2025
771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	FG09	01/01/2025
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	FG09	01/01/2025
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	FG09	01/01/2025
810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	FG09	01/01/2025
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	FG09	01/01/2025
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	FG09	01/01/2025
992292	CAMILA MICAELA RODRIGUES	FG09	01/01/2025
993001	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	FG09	01/01/2025
523701	CLEONICE DE FATIMA MACHADO BRITES	FG09	01/01/2025
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FG09	01/01/2025
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	FG09	01/01/2025
817791	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	FG09	01/01/2025
724001	ERICK LINZMEYER	FG09	01/01/2025
779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	FG09	01/01/2025
556541	EZEQUIEL TROCATI	FG09	01/01/2025
819731	FABIO CONSOLI	FG09	01/01/2025
827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	FG09	01/01/2025
789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	FG09	01/01/2025
126531	GUILHERME BEETZ NETO	FG09	01/01/2025
992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	FG09	01/01/2025
992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	FG09	01/01/2025
992798	JESSICA HELOISE CORREA BABIO	FG09	01/01/2025
592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FG09	01/01/2025
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	FG09	01/01/2025
992301	JOSÉ VITOR MOLIN	FG09	01/01/2025
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	FG09	01/01/2025
992801	JULIEANNE REID ARCAIN	FG09	01/01/2025
992582	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	FG09	01/01/2025
851381	LORECI DA SILVA FARIAS	FG09	01/01/2025
578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FG09	01/01/2025
776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	FG09	01/01/2025
824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	FG09	01/01/2025
771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	FG09	01/01/2025
592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	FG09	01/01/2025
997228	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	FG09	01/01/2025
505631	SILVANA STOCCO	FG09	01/01/2025
992592	SOLANGE FRASNELLI	FG09	01/01/2025
992107	THIAGO CARVALHO	FG09	01/01/2025
583431	THIAGO POTERIKO	FG09	01/01/2025
576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	FG09	01/01/2025
680471	VIVIAN PORTZ MENEGATTI DE PAULA	FG09	01/01/2025
849301	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	FG10	01/01/2025
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	FG10	01/01/2025
992406	ANNA MARIA LINHARES ALMEIDA	FG10	01/01/2025
811591	CAMILA CEZAR COSTA	FG10	01/01/2025
814501	CAROLINE MANSANO CORDEIRO	FG10	01/01/2025

639241	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	FG10	01/01/2025
819491	EDUARDA LADEWIG	FG10	01/01/2025
992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	FG10	01/01/2025
992319	FAGNER CEZAR MULLER	FG10	01/01/2025
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	FG10	01/01/2025
997588	JANAINA PONTES	FG10	01/01/2025
992420	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	FG10	01/01/2025
775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	FG10	01/01/2025
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	FG10	01/01/2025
767751	LIGIANE PAES BREPOHL	FG10	01/01/2025
571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	FG10	01/01/2025
992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	FG10	01/01/2025
992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	FG10	01/01/2025
558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	FG10	01/01/2025
649981	ROSELI FAUSTO DA CRUZ	FG10	01/01/2025
772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE VERLINDE TORQUATO	FG10	01/01/2025
765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	FG10	01/01/2025
290411	SANDRO PIRES DA SILVA	FG10	01/01/2025
852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	FG10	01/01/2025
809931	ADRIANA CASTRO BARROS	FG11	01/01/2025
826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	FG11	01/01/2025
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	FG11	01/01/2025
502371	ANSELMO ANDRADE NETO	FG11	01/01/2025
734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FG11	01/01/2025
530901	ARIOSVALDO FERNANDES	FG11	01/01/2025
992429	CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS	FG11	01/01/2025
738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	FG11	01/01/2025
568201	DANIELE RICARDO	FG11	01/01/2025
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	FG11	01/01/2025
274641	DORALICE TAVARES	FG11	01/01/2025
777711	EDUARDO BATISTA VITAL	FG11	01/01/2025
652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	FG11	01/01/2025
653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	FG11	01/01/2025
545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	FG11	01/01/2025
645051	GERSON RENATO WILLRICH	FG11	01/01/2025
739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	FG11	01/01/2025
827161	IOHANAN FERNANDA HINÇA	FG11	01/01/2025
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	FG11	01/01/2025
992414	JOSIANE DO ROCIO MAXIMO	FG11	01/01/2025
501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	FG11	01/01/2025
784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	FG11	01/01/2025
501211	MAGNO NUNES DE PROENCA	FG11	01/01/2025
810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	FG11	01/01/2025
992635	MARCELA MIYAKE	FG11	01/01/2025
716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	FG11	01/01/2025
288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	FG11	01/01/2025
997585	MARIANE DOS REIS PEREIRA	FG11	01/01/2025
825201	MARLON JOUFREY NAZOREK	FG11	01/01/2025
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	FG11	01/01/2025
562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	FG11	01/01/2025
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	FG11	01/01/2025
699811	RAFAELA ALVES CASTRO	FG11	01/01/2025
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	FG11	01/01/2025
992760	ROBSON GUSTAVO BERBECKI GONÇALVES	FG11	01/01/2025
992389	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	FG11	01/01/2025
784331	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	FG11	01/01/2025
850061	TATIANA MOSER	FG11	01/01/2025
551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	FG11	01/01/2025
992328	VALTER BECHER	FG11	01/01/2025
479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	FG11	01/01/2025
499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	FG12	01/01/2025
527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	FG12	01/01/2025
472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	FG12	01/01/2025
484961	ANDERSON DE AGUIAR	FG12	01/01/2025
785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	FG12	01/01/2025
992049	AULI CARDOSO	FG12	01/01/2025
562431	DORIVAL QUEIROZ	FG12	01/01/2025
830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	FG12	01/01/2025
528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	FG12	01/01/2025
555221	ELIZABETE DE MELLO SOUZA	FG12	01/01/2025
772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	FG12	01/01/2025
650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	FG12	01/01/2025
528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	FG12	01/01/2025
502021	JOAO MARCOS MARQUES SALDANHA	FG12	01/01/2025
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	FG12	01/01/2025
696981	JOSEMAR FABRICIO	FG12	01/01/2025
315501	JUARES DE BARROS CASTRO	FG12	01/01/2025
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	FG12	01/01/2025
837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	FG12	01/01/2025
529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	FG12	01/01/2025
534571	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	FG12	01/01/2025
562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	FG12	01/01/2025
849211	SOLANGE MARIA LEITE	FG12	01/01/2025
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	FG12	01/01/2025
815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	FG12	01/01/2025
992308	ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA	FG13	01/01/2025
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	FG13	01/01/2025
691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	FG13	01/01/2025
470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	FG13	01/01/2025

647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	FG13	01/01/2025
812481	BRUNA RIELLO	FG13	01/01/2025
725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	FG13	01/01/2025
773051	CAMILLA KAVALLI	FG13	01/01/2025
817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	FG13	01/01/2025
738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	FG13	01/01/2025
554921	CLEBER KRAIESKI	FG13	01/01/2025
780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	FG13	01/01/2025
785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	FG13	01/01/2025
843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	FG13	01/01/2025
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	FG13	01/01/2025
363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FG13	01/01/2025
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	FG13	01/01/2025
779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	FG13	01/01/2025
526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	FG13	01/01/2025
537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	FG13	01/01/2025
313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	FG13	01/01/2025
311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	FG13	01/01/2025
557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	FG13	01/01/2025
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	FG13	01/01/2025
785221	EVANDRO JOECI BORGES	FG13	01/01/2025
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	FG13	01/01/2025
992488	GLEYCI REGIANE PIRES FIGUEIREDO	FG13	01/01/2025
827401	IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO	FG13	01/01/2025
682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	FG13	01/01/2025
653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	FG13	01/01/2025
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	FG13	01/01/2025
497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	FG13	01/01/2025
137901	JOAO PAULO BUENO MAZEDA	FG13	01/01/2025
498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	FG13	01/01/2025
578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	FG13	01/01/2025
997121	JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	FG13	01/01/2025
505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	FG13	01/01/2025
734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	FG13	01/01/2025
472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	FG13	01/01/2025
779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	FG13	01/01/2025
823171	LUCIANO DA COSTA LARA	FG13	01/01/2025
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	FG13	01/01/2025
992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	FG13	01/01/2025
812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI ROSSA	FG13	01/01/2025
992325	MARCIO JOSE DA SILVA	FG13	01/01/2025
844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	FG13	01/01/2025
559561	MARILU TEREZINHA TORQUATO LACHOWSKI	FG13	01/01/2025
625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	FG13	01/01/2025
740201	MAURIE HALUCH	FG13	01/01/2025
504581	MAURILIO DE ARAUJO	FG13	01/01/2025
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	FG13	01/01/2025
502881	NEIVALDIR SIMIAO	FG13	01/01/2025
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	FG13	01/01/2025
530231	OSNI PTKA	FG13	01/01/2025
814931	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	FG13	01/01/2025
593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	FG13	01/01/2025
827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	FG13	01/01/2025
616541	RACHEL DE ANDRADE	FG13	01/01/2025
992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	FG13	01/01/2025
562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	FG13	01/01/2025
692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	FG13	01/01/2025
650051	RODRIGO GHEDINI	FG13	01/01/2025
642971	RONALDO DOS SANTOS	FG13	01/01/2025
504151	ROSANGELA APARECIDA VALENTIN	FG13	01/01/2025
290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	FG13	01/01/2025
625291	SARA VIANA BENTO-	FG13	01/01/2025
780421	SERGIO LUIZ PINHEIRO	FG13	01/01/2025
578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	FG13	01/01/2025
580681	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	FG13	01/01/2025
783521	SUZANA DE OLIVEIRA	FG13	01/01/2025
817011	TALITA TYRKA BORGES NEVES	FG13	01/01/2025
992546	TIAGO ALVES	FG13	01/01/2025
625531	VALMIR SOARES	FG13	01/01/2025
505801	VANESSA MARIA DE LARA	FG13	01/01/2025
821391	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	FG13	01/01/2025
661681	WILLIAN BEETZ BECH	FG13	01/01/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a respectiva data.
Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3CB4E679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 731, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

MATRICULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
50249	ADELAINE LOISE ARRUDA	17/12/24	30/01/25
2339	ADELYSE MARINE ARRUDA	02/01/24	31/01/25
150162	ADOLFA SANTIAGO	17/12/24	30/01/25
50162	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	17/12/24	30/01/25
2355	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	02/01/24	31/01/25
2328	ADRIANA DA COSTA	02/01/24	31/01/25
50216	ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	17/12/24	30/01/25
50241	ADRIANA PILZ PONTES	17/12/24	30/01/25
50103	ADRIANA SCHUEROFF	17/12/24	30/01/25
50242	ADRIANA SOCOLOSKI	17/12/24	30/01/25
50305	ADRIANE BOEING	17/12/24	30/01/25
2374	ADRIELE APARECIDA GARDACH	02/01/24	31/01/25
50293	ADRIELE MARIA DUTRA	02/01/24	31/01/25
2337	ADRIELE MARIA DUTRA	17/12/24	30/01/25
50296	ADRIELI DA COSTA	02/01/24	31/01/25
52507	ALDERI JOSÉ DUTRA	17/12/24	16/01/25
50255	ALENICE JACK CORREA	17/12/24	30/01/25
50107	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	17/12/24	30/01/25
2410	ALEXIA ARAMONI DE LIMA	02/01/24	31/01/25
2322	ALINE ALMEIDA SANTOS	02/01/24	31/01/25
50086	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	17/12/24	30/01/25
2399	ALINE MUNHOZ	02/01/24	31/01/25
2331	AMANDA RAVENA DE CAMPOS	02/01/24	31/01/25
50257	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	17/12/24	30/01/25
2408	ANA CLAUDIA BELO	02/01/24	31/01/25
54484	ANA CRISTINA DOS SANTOS DZOBA	17/12/24	30/01/25
49012	ANA CRISTINA TEIGAO RAULIK	17/12/24	30/01/25
50130	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	17/12/24	30/01/25
50230	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXAO	17/12/24	30/01/25
161601	ANA MARIA ROQUE TIZOT	17/12/24	30/01/25
146992	ANA ORALDA ZAGULSKI FURLANETTO	17/12/24	30/01/25
146991	ANA ORALDA ZAGULSKI FURLANETTO	17/12/24	30/01/25
52004	ANA PAULA DE LIMA	17/12/24	30/01/25
50083	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	17/12/24	30/01/25
47311	ANA REGINA DOS SANTOS ARRUDA	17/12/24	20/01/25
52971	ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO	17/12/24	30/01/25
2417	ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO	02/01/24	31/01/25
53764	ANDREIA DE FRANÇA BONASSOLI	17/12/24	16/01/25
50316	ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
50316	ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
50316	ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
53084	ANDREIA RIBEIRO	17/12/24	17/01/25
2419	ANDREIA SILVANA DOS ANJOS	17/12/24	17/01/25
2419	ANDREIA SILVANA DOS ANJOS	02/01/24	31/01/25
53508	ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	17/12/24	30/01/25
53507	ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	17/12/24	30/01/25
2421	ANDREZA PAULA TELLES	02/01/24	31/01/25
148341	ANGELA MARIA GARCIA LEMKUHLL	17/12/24	30/01/25
52968	ANGELA MARIA TORTATO	23/12/24	30/01/25
49441	ANGELA VUJANSKI DE JESUS	17/12/24	30/01/25
49442	ANGELA VUJANSKI DE JESUS	17/12/24	30/01/25
2406	ANNA GABRIELA FURLANETTO	02/01/24	31/01/25
202471	AUREA ANTUNES BINDE	17/12/24	30/01/25
202472	AUREA ANTUNES BINDE	17/12/24	30/01/25
151561	AUREA APARECIDA DE FRANÇA DA SILVA	17/12/24	30/01/25
50236	AUREA APARECIDA DE FRANÇA DA SILVA	17/12/24	30/01/25
140871	AURORA PADILHA EUZEBIO	17/12/24	30/01/25
50292	BALBINA APARECIDA DZIOBAT CHOMEN	17/12/24	30/01/25
2334	BARBARA ANZOLIN	02/01/24	31/01/25
130641	BENILDA LOCH BLAU	17/12/24	30/01/25
2397	BRUNA ALESSANDRA BELO	02/01/24	31/01/25
50127	BRUNA FERREIRA STACHIU	17/12/24	30/01/25
2323	BRUNA SOARES FERREIRA	17/12/24	30/01/25
50085	CAMILA RATKI KRAUTCHUK	17/12/24	30/01/25
50154	CARINA APARECIDA DE LARA	02/01/24	31/01/25
53044	CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	17/12/24	30/01/25
204601	CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	17/12/24	30/01/25
50221	CARLA EDUARDA BONIFACIO	17/12/24	30/01/25
2383	CARLA PATRICIA LUBACHOSKI SANTOS	02/01/24	31/01/25
50066	CARLA PATRICIA ZANDONA MACHADO	17/12/24	16/01/25
505491	CARLOS ALBERTO CAMPANHARO	02/01/24	31/01/25
50284	CAROLINE CIUSZ DE JESUS	17/12/24	30/01/25
2362	CASTURINA PORTES DE OLIVEIRA	02/01/24	31/01/25
206071	CECILIA EURICH MARTINS	02/01/24	31/01/25

50072	CELENE TABORDA	17/12/24	30/01/25
51888	CELENE TABORDA	17/12/24	30/01/25
113802	CELENITA BISPO	17/12/24	30/01/25
52991	CELMA APARECIDA MIRANDA	17/12/24	30/01/25
52990	CELMA APARECIDA MIRANDA	17/12/24	30/01/25
51852	CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA	17/12/24	30/01/25
53505	CIRLETE EURICH	17/12/24	30/01/25
2430	CLARICE DE OLIVEIRA	02/01/24	31/01/25
52312	CLARITA IZABEL DE OLIVEIRA CARBONAR	17/12/24	30/01/25
150081	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	17/12/24	30/01/25
150082	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	17/12/24	30/01/25
52986	CLEIDE CANDIDO DE FREITAS	17/12/24	20/01/25
2425	CLEURACI DE FATIMA PARAPINSKI	17/12/24	30/01/25
54486	CLEURACI DE FATIMA PARAPINSKI	17/12/24	30/01/25
52988	CLEUZA DOMINGUES DE SOUZA ROSA	17/12/24	30/01/25
50297	CLEUZA TELLES ARRUDA	17/12/24	30/01/25
51005	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	17/12/24	30/01/25
50224	CLODOALDO SHREIBER	17/12/24	30/01/25
53064	CLODOALDO SHREIBER	17/12/24	30/01/25
50095	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	17/12/24	30/01/25
53465	CRISTIANE FELIZ FERNANDES	17/12/24	20/01/25
53466	CRISTIANE FELIZ FERNANDES	17/12/24	20/01/25
173481	CRISTINA BATISTA PENTEADO	02/01/24	31/01/25
51904	DAIANE APARECIDA FULANETTO	17/12/24	30/01/25
114361	DALVA DONIZETE BENELI MOROTI	17/12/24	30/01/25
2332	DAMIANI BONFIM	17/12/24	30/01/25
50279	DAMIANI BONFIM	02/01/24	31/01/25
52084	DANIELA BARBOZA	17/12/24	02/01/25
52085	DANIELA BARBOZA	17/12/24	02/01/25
505161	DANIELE JASKIW	02/01/24	31/01/25
50114	DANIELE LADISLAU	17/12/24	30/01/25
50137	DANIELE SCHEREVATY	23/12/24	22/01/25
50106	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	17/12/24	30/01/25
50112	DANIELI DE FATIMA GOVEA	17/12/24	30/01/25
2414	DANIELLE GREZOSKI DE OLIVEIRA	02/01/24	31/01/25
50069	DANIELY MACANEIRO RICARDO	17/12/24	30/01/25
54012	DAVI GALLO	17/12/24	30/01/25
50283	DEBORA FERNANDA NUNES	17/12/24	30/01/25
50309	DEISY IANE MATOSO	17/12/24	30/01/25
50058	DENISE DA COSTA	02/01/24	31/01/25
204341	DIAIR MARIA BUENO	02/01/24	31/01/25
50097	DIELI DE PAULA SLOMPO	17/12/24	30/01/25
144781	DIRCÉLIA APARECIDA MAIA	02/01/24	31/01/25
2386	DIRLENE KETES REGUEL	02/01/24	31/01/25
2375	EDICLARA DE OLIVEIRA	02/01/24	31/01/25
56062	EDILAMAR ANNUNZIATO	17/12/24	30/01/25
149741	EDILMA FERREIRA	17/12/24	30/01/25
50320	EDIMARA CARVALHO	18/12/24	17/01/25
51892	EDIMARA KRUPEK	17/12/24	30/01/25
51890	EDIMARA KRUPEK	17/12/24	30/01/25
55921	EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI	02/01/24	31/01/25
50091	EDINA COSTA DA SILVA	17/12/24	30/01/25
53025	EDINA REGINA GUIMARAES DE ALMEIDA CORREIA	17/12/24	30/01/25
114951	EDINA REGINA GUIMARAES DE ALMEIDA CORREIA	17/12/24	30/01/25
50736	EDINEIA CARDOSO PEREIRA	02/01/24	31/01/25
202851	EDINEIA KOLISKI MAZUR	17/12/24	30/01/25
155711	EDNA APARECIDA DE ASSIS	17/12/24	30/01/25
50254	EDVANIA ZATESKO	17/12/24	30/01/25
2364	ELAINE CRISTINA DE LIMA	02/01/24	31/01/25
53704	ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI	17/12/24	30/01/25
50298	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	17/12/24	30/01/25
42601	ELCI BERNADETE PAULUK BEREZOSKI	17/12/24	30/01/25
112821	ELECEIA APARECIDA CZEKAY PIRES	17/12/24	30/01/25
54354	ELENY FERREIRA DE PAULA	17/12/24	30/01/25
204371	ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA	18/12/24	06/01/25
50267	ELIANE CARDOSO SILVA DE LIMA	02/01/24	14/01/25
50090	ELIANE DE LIMA MOREIRA	17/12/24	30/01/25
204381	ELIANE SOCKOLOSKI SCHON	17/12/24	30/01/25
136841	ELICEIA LUCACHIEVICZ DE LIMA	17/12/24	30/01/25
50111	ELISANGELA LEAL VITOR	17/12/24	30/01/25
50078	ELISMARA KRUPEK	17/12/24	30/01/25
189751	ELISMARA KRUPEK	17/12/24	30/01/25
176391	ELIZABETH KETES BELO	02/01/24	31/01/25
50238	ELIZETE DE LIMA BARTKO	17/12/24	20/01/25
182831	ELIZETE DE LIMA BARTKO	17/12/24	20/01/25
53784	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	17/12/24	30/01/25
54355	ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
56811	ELOY DE LURDES OTTONI	23/12/24	15/01/25
2392	ELTON PATRIK VELOSO	02/01/24	31/01/25
50235	ELZA PENTEADO	17/12/24	30/01/25
50290	ERICA CASTRO	17/12/24	30/01/25
52970	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
50247	ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA	17/12/24	20/01/25
52987	ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA	17/12/24	20/01/25
50100	EVERLY MARTINS DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
52026	EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA	17/12/24	30/01/25
50121	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	17/12/24	30/01/25
50084	FABIANO SENKIV	17/12/24	30/01/25
50999	FABIOLA DE FATIMA VICENTIM	17/12/24	30/01/25

50075	FABIOLA DE FATIMA VICENTIM	17/12/24	30/01/25
52989	FABIULA DA LUZ	17/12/24	30/01/25
50215	FABIULA DA LUZ	17/12/24	30/01/25
206941	FARAHNÁS FOLQUENIN DA ROSA	15/01/24	30/01/25
50275	FÁTIMA RAMOS	17/12/24	30/01/25
2351	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	02/01/24	31/01/25
51908	FRANCIELE DE PAULA FERREIRA	17/12/24	30/01/25
2329	FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	02/01/24	31/01/25
53000	FRANCIELI PRESTES DA SILVA	17/12/24	30/01/25
50252	FRANCIELI PRESTES DA SILVA	17/12/24	30/01/25
53785	GABRIELA FURLANETO	17/12/24	30/01/25
2418	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	02/01/24	31/01/25
50067	GEOVANE MARQUES	18/12/24	17/01/25
50992	GERALDO ADELÇO BONFIM	17/12/24	16/01/25
50225	GESIELE VIEIRA	17/12/24	30/01/25
50239	GESSELI REGINA SCHUPCHEK	17/12/24	20/01/25
204441	GESSELI REGINA SCHUPCHEK	17/12/24	20/01/25
50998	GIANE APARECIDA MENDES	17/12/24	20/01/25
50087	GIANE APARECIDA MENDES	17/12/24	17/01/25
50319	GILDA APARECIDA ALVES	02/01/24	31/01/25
2314	GISELLI DE FÁTIMA LUBCZYK BUENO	02/01/24	31/01/25
50722	GLADIR PEREIRA DE ABREU	02/01/24	31/01/25
50088	GRACIELI DE LIMA CALIXTO	17/12/24	30/01/25
2369	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	02/01/24	31/01/25
2326	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	17/12/24	30/01/25
51906	HELLEN GUEZEGOCH	17/12/24	30/01/25
50125	HELLEN GUEZEGOCH	17/12/24	30/01/25
50244	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	02/01/24	31/01/25
2424	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	17/12/24	30/01/25
50318	IDALIA TRADENKA	02/01/24	31/01/25
50131	ILDA APARECIDA HIRCO	17/12/24	30/01/25
164971	ILZA CARDOZO DE PAULA	17/12/24	30/01/25
50120	INDIARA TALITA TUON	17/12/24	30/01/25
2325	INÊS ROMANICHEN	02/01/24	31/01/25
50105	INGRID JASKIU	17/12/24	30/01/25
50272	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	17/12/24	30/01/25
50974	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	02/01/24	31/01/25
52011	IRENE COSTA ARENT	17/12/24	30/01/25
50222	ISABEL HLENKA MANCHUR	17/12/24	30/01/25
51006	IVANA PAULA SEBEN DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
61222	IVONETE GRANDE VOLSKI DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
50128	IVONETE IURKIV	17/12/24	30/01/25
204111	IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY	02/01/24	31/01/25
136252	IZABEL KNAUT	17/12/24	30/01/25
2426	JACKCIANE CORONETTI	02/01/24	31/01/25
50288	JACKCIANE CORONETTI	17/12/24	30/01/25
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	17/12/24	16/01/25
50258	JAIRO JAIR TAVARES	17/12/24	30/01/25
50994	JAMIL LOURENÇO DOS SANTOS	17/12/24	16/01/25
50308	JANAINA DE LIMA	17/12/24	30/01/25
208241	JANETE MACHADO VIEIRA	17/12/24	30/01/25
62462	JANETE RODRIGUES PEREIRA	17/12/24	30/01/25
2335	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	02/01/24	31/01/25
50219	JAQUELINE DA SILVA	17/12/24	30/01/25
53806	JAQUELINE OLIVEIRA LOSZ	17/12/24	30/01/25
53807	JAQUELINE OLIVEIRA LOSZ	17/12/24	30/01/25
50168	JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA	17/12/24	30/01/25
50227	JAQUELINE REIGUEL	17/12/24	30/01/25
2387	JAQUELISE MAZUR	02/01/24	31/01/25
50978	JEFERSON RADIÃO	02/01/24	15/01/25
2398	JENIFER DE OLIVEIRA	02/01/24	31/01/25
50256	JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA	17/12/24	30/01/25
2361	JESSICA MAYARA DA SILVA	02/01/24	31/01/25
50245	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	17/12/24	30/01/25
2378	JHENIFER FABIANE DE LARA	02/01/24	31/01/25
50116	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
50991	JOAO ADILSON LUKACIEVZ DE MOURA	17/12/24	16/01/25
2395	JOCE PADILHA SENETRO	02/01/24	31/01/25
50079	JOCELI RODRIGUES SOLDAN	17/12/24	30/01/25
2363	JOCIMARA DE OLIVEIRA	02/01/24	31/01/25
50228	JOELI CHULEK	17/12/24	30/01/25
2382	JOELMA JASKIW	02/01/24	31/01/25
2396	JOICE BUENO DE CAMARGO	02/01/24	31/01/25
2319	JORACI DZIUBATE	02/01/24	31/01/25
157412	JORACI FERREIRA DE PAULA EGLER	17/12/24	30/01/25
52984	JORGINA SILVESTRE HELMATUS	17/12/24	30/01/25
2422	JOSÉ OSMAR DA LUZ	02/01/24	31/01/25
207001	JOSÉ PEREIRA	15/01/24	30/01/25
52008	JOSELI APARECIDA CORREIA	17/12/24	30/01/25
50271	JOSIANE CEDORAK	17/12/24	30/01/25
2336	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	02/01/24	31/01/25
149661	JOSMARA FERREIRA DE LIMA FRIAS	17/12/24	30/01/25
2376	JULIANA BALUTA GARDIN	02/01/24	31/01/25
53805	JULIANA RATKI	17/12/24	30/01/25
50218	JULIANA RATKI	17/12/24	30/01/25
50094	JULIANE DA SILVA	17/12/24	30/01/25
54464	JULIANE DA SILVA	17/12/24	30/01/25
501781	JURANDIR DOMINICO	17/12/24	16/01/25
137301	JUREMA HELLMATUS	17/12/24	30/01/25

2415	JUREMA HELLMATUS	17/12/24	30/01/25
207231	JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI	17/12/24	30/01/25
2409	KARINY MOURA DE SOUZA	02/01/24	31/01/25
50314	KELLY ALVES DA LUZ	17/12/24	30/01/25
2390	LAIS APARECIDA PILS	02/01/24	31/01/25
137221	LAVINA NEVES DE OLIVEIRA	17/12/24	30/01/25
51488	LEANDRO CORREIA	17/12/24	16/01/25
2402	LEIDIANE RAFAELE KAROLUS HILHMANN	02/01/24	31/01/25
165431	LEONARDO VAZ	17/12/24	16/01/25
50718	LETICIA RODRIGUES	02/01/24	31/01/25
50060	LIDIA APARECIDA CASTRO PEREIRA	23/12/24	22/01/25
2400	LILIAN BRUNA DE ALMEIDA	02/01/24	31/01/25
50299	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
50163	LIZIANE DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
50155	LUCAS KRUPEK	02/01/24	31/01/25
134802	LUCELIA LACONSKI DO CARMO	17/12/24	30/01/25
142301	LUCI APARECIDA DOS SANTOS	17/12/24	16/01/25
53003	LUCI DE FATIMA DA ROSA	02/01/24	31/01/25
141411	LUCIA DAS GRAÇAS SANTOS DE GODOY	02/01/24	31/01/25
52025	LUCIANA COSTA ANDREOTE	17/12/24	30/01/25
50113	LUCIANA MENDES	17/12/24	30/01/25
122891	LUCIANE CHAVAREM GERMANO	17/12/24	30/01/25
54353	LUCIANE GREGZIGOUSKI	17/12/24	30/01/25
130991	LUCIANE GREGZIGOUSKI	17/12/24	30/01/25
2316	LUCIANE GULKA	02/01/24	31/01/25
148182	LUCINEA DANELLI DO NASCIMENTO	17/12/24	30/01/25
65642	LUCINEI APARECIDA LOPES	17/12/24	30/01/25
50313	LUIZ FERNANDO SEGURO	17/12/24	30/01/25
2321	LURDES APARECIDA DA COSTA	02/01/24	31/01/25
54465	LUZIA ASKEL MOREIRA	17/12/24	30/01/25
50057	MAGNA GONÇALVES	02/01/24	31/01/25
50217	MAIARA CASTRO DA SILVA	17/12/24	30/01/25
2391	MAINDRA DE RAMOS	02/01/24	31/01/25
2352	MARA LUCIA DA ROSA ZAMPIERI	02/01/24	31/01/25
2365	MARCELA KRUGER	02/01/24	31/01/25
51504	MARCELO CASTRO	17/12/24	16/01/25
142811	MARCIA MARIA HEI WIKUATS	17/12/24	30/01/25
50070	MARCIA NASCIMENTO LENARTOVICZ	17/12/24	30/01/25
147291	MARCIA REGIANE ROSA COSTA	17/12/24	30/01/25
135522	MARCIA STOSKI	17/12/24	20/01/25
135521	MARCIA STOSKI	17/12/24	20/01/25
157761	MARCIA TUPICZ DAL SANTOS	17/12/24	30/01/25
2384	MARCIELI PORTELLA FREITAS	02/01/24	31/01/25
50062	MARCOS SOARES DE GOES	17/12/24	17/01/25
148692	MARI LUCIA BERTOLINI WATTE	17/12/24	30/01/25
208021	MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI	17/12/24	30/01/25
50747	MARIA ANGELA DA ROCHA	02/01/24	31/01/25
207111	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SOARES	17/12/24	30/01/25
53506	MARIA DE LOURDES DA ROSA	17/12/24	30/01/25
209321	MARIA DENISE MARQUES	17/12/24	30/01/25
2420	MARIA ELEAN BUENO	02/01/24	31/01/25
2366	MARIA GABRIELLE MEDEIROS	02/01/24	31/01/25
205371	MARIA IZABEL BOTKO DE ALMEIDA	17/12/24	30/01/25
206771	MARIA MARCIA DE FRANÇA	02/01/24	31/01/25
176041	MARIA ONILDA CHAMPOSKI FACHIN	17/12/24	30/01/25
50734	MARIA SIDINEIA PADILHA	02/01/24	31/01/25
70562	MARIA SIRLENE SNAK STOSKI	17/12/24	30/01/25
142651	MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
50268	MARIANA LETICIA STADLER	17/12/24	30/01/25
54487	MARILDA DE JESUS	17/12/24	30/01/25
132501	MARILDA DE JESUS	17/12/24	30/01/25
147022	MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA	17/12/24	30/01/25
207901	MARILEI SCHUSTER JOBA	17/12/24	30/01/25
50115	MARILENE BELO BELO	17/12/24	30/01/25
133901	MARILENE DE LIMA PIRES	17/12/24	30/01/25
50231	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	17/12/24	30/01/25
2356	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	17/12/24	30/01/25
2338	MARIZELE MUNIZ	02/01/24	31/01/25
50092	MARLEI DOS SANTOS	17/12/24	30/01/25
501411	MARLEI SACON MENDES	17/12/24	30/01/25
156791	MARLENE BEREZA	17/12/24	30/01/25
136332	MARLENE DANIELO	17/12/24	30/01/25
133151	MARLENE MACHADO FREITAS	17/12/24	30/01/25
204391	MARLENE STIPP	17/12/24	30/01/25
50124	MARTA HELCK	17/12/24	17/01/25
53804	MARTA HELCK	17/12/24	17/01/25
2416	MATILDE ZEGULHAN MAIA	17/12/24	30/01/25
160551	MATILDE ZEGULHAN MAIA	02/01/24	31/01/25
51000	MELANIA BELO GERMANO	17/12/24	30/01/25
50093	MELANIA BELO GERMANO	17/12/24	30/01/25
52966	MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA	17/12/24	30/01/25
50074	MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA	17/12/24	30/01/25
50089	MONICA CRISTINA ASKEL	17/12/24	30/01/25
2428	MONICA CRISTINA ASKEL	02/01/24	31/01/25
72852	NADIR CEDORAK DA SILVA	17/12/24	30/01/25
50276	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK	17/12/24	30/01/25
138201	NERCI APARECIDA TIZOTT	23/12/24	15/01/25
50246	NEUZA TELLES	17/12/24	30/01/25
50065	NILCELIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	02/01/24	31/01/25

161361	NILTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO	15/01/24	30/01/25
33011	NILZA MARI ELEUTERIO DOS SANTOS	18/12/24	06/01/25
122031	NIVALDO ANTUNES DA COSTA	17/12/24	30/01/25
2340	NOEMI DA SILVA	17/12/24	30/01/25
74392	OLEZIA SOKOLOSKI OUTEIRO	17/12/24	30/01/25
73582	OLGA BARANKEVICZ	17/12/24	30/01/25
74982	OTILIA PORTUGAL PORTES BIANEK	17/12/24	30/01/25
2367	PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK	02/01/24	31/01/25
50315	PATRICIA RIBAS DA SILVA	02/01/24	31/01/25
50138	PATRÍCIA SENKIU	02/01/24	31/01/25
2373	PATRICIA SOARES FERREIRA	02/01/24	31/01/25
2404	PAULA HIARITSA DE OLIVEIRA	17/12/24	30/01/25
147961	RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	17/12/24	30/01/25
50237	RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	17/12/24	30/01/25
51889	REGIANE FARREN	17/12/24	30/01/25
50077	REGIANE FARREN	17/12/24	30/01/25
2360	REGINA KRAYCZY	17/12/24	30/01/25
50234	REGINA KRAYCZY	02/01/24	31/01/25
50053	RENAN ALEXANDRE PADILHA FERREIRA	10/01/24	31/01/25
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	02/01/24	31/01/25
2330	RENATA PONTES MEIRA	02/01/24	31/01/25
2407	RITA LIARA GEIBEL	02/01/24	31/01/25
51485	ROBSON CASTRO	17/12/24	16/01/25
50307	ROBSON FERREIRA PESSOA	17/12/24	30/01/25
53706	ROBSON FERREIRA PESSOA	17/12/24	30/01/25
209631	RONALDO BERESE	02/01/24	31/01/25
2381	ROSA APARECIDA DE MORAES	02/01/24	31/01/25
131611	ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK	17/12/24	30/01/25
2317	ROSA PEREIRA ARBOSKI	02/01/24	31/01/25
50985	ROSANA APARECIDA FRANÇA	02/01/24	31/01/25
50264	ROSANA APARECIDA LUZIAKE	17/12/24	30/01/25
2385	ROSANA DE FATIMA DOMINGUES	02/01/24	31/01/25
50321	ROSANGELA DE FATIMA PIRES	02/01/24	31/01/25
2357	ROSANGELA DUDEK	02/01/24	31/01/25
76412	ROSELI APARECIDA DE RAMOS SADOSKI	17/12/24	30/01/25
50285	ROSELI APARECIDA FREITAS	17/12/24	30/01/25
2346	ROSELI BOENO	02/01/24	31/01/25
142731	ROSELI DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
2320	ROSELI FAGUNDES CELLA	17/12/24	30/01/25
154152	ROSELITA DE SOUSA HRYSYR	17/12/24	30/01/25
150833	ROSIANE GREGZIGONSKI	17/12/24	30/01/25
150832	ROSIANE GREGZIGONSKI	17/12/24	30/01/25
50273	ROSILDA APARECIDA BERARDI	17/12/24	30/01/25
50273	ROSILDA APARECIDA BERARDI	17/12/24	30/01/25
76922	ROSILDA APARECIDA DA COSTA LOCH	17/12/24	30/01/25
204892	ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS	17/12/24	30/01/25
204891	ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS	17/12/24	30/01/25
204631	ROSILDA APARECIDA MESSIAS	02/01/24	31/01/25
203352	ROSILDA DA CRUZ MACHADO	17/12/24	30/01/25
203351	ROSILDA DA CRUZ MACHADO	17/12/24	30/01/25
50223	ROSILDA SOCOLOSKI DE LIMA	17/12/24	30/01/25
50233	ROSIMERI IURKIV	17/12/24	30/01/25
50716	ROSIMERY MUNIZ LOPES	02/01/24	31/01/25
75522	ROZELHA CARBORNAR DA SILVA	17/12/24	30/01/25
76682	ROZELI SOKOLOSKI LIMA	17/12/24	30/01/25
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	02/01/24	31/01/25
162172	ROZENY MACHADO DE BONFIM	17/12/24	30/01/25
162171	ROZENY MACHADO DE BONFIM	17/12/24	30/01/25
50123	ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	17/12/24	30/01/25
2348	ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	17/12/24	30/01/25
505461	RUTH DE FÁTIMA RODRIGUES	02/01/24	31/01/25
504331	SALETE DA APARECIDA PENTEADO VIEIRA	02/01/24	31/01/25
50259	SANDRA MACHADO MENDES JANSEN	17/12/24	30/01/25
311	SANDRA STACHIU	17/12/24	16/01/25
50056	SANDRA STRECZAR	17/12/24	17/01/25
50081	SANDRIELEN KOZAK	17/12/24	30/01/25
2370	SEBASTIANA ACOSTA KOLESKA	02/01/24	31/01/25
50253	SHAUENA HEERDT SOUZA	17/12/24	30/01/25
51886	SHAUENA HEERDT SOUZA	17/12/24	30/01/25
51884	SHIRLEY DA CRUZ MACHADO	17/12/24	30/01/25
53705	SIDINEIA APARECIDA BRAZ DA COSTA	17/12/24	30/01/25
50260	SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	17/12/24	30/01/25
2394	SILMARA KETES MATIAS	17/12/24	30/01/25
50122	SILVANA STORNIOLO FLAITT	17/12/24	30/01/25
50323	SILVIA RIBAS	02/01/24	31/01/25
2324	SIMONE APARECIDA PADIR	02/01/24	31/01/25
50071	SIMONE LOCH	23/12/24	23/01/25
51887	SIMONE LOCH	23/12/24	23/01/25
505511	SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ	02/01/24	31/01/25
501271	SIRLEI APARECIDA SCARPIN	17/12/24	30/01/25
501271	SIRLEI APARECIDA SCARPIN	17/12/24	30/01/25
193931	SIRLEIA ONICZKO	17/12/24	30/01/25
110021	SIRLENE DE FATIMA SCUIRA	17/12/24	30/01/25
148501	SIRLENE STARADUBA DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
148501	SIRLENE STARADUBA DE SOUZA	17/12/24	30/01/25
2423	SOLANGE EUFRASIO COSTA	17/12/24	30/01/25
50096	SOLANGE LOCH TUROSSI	02/01/24	31/01/25
2342	SOLANGE LOCH TUROSSI	17/12/24	30/01/25
50250	SOLANGE NORBERTO DEGAN	17/12/24	20/01/25

52009	SOLANGE NORBERTO DEGAN	17/12/24	20/01/25
50737	SOLANGE SEGURO	02/01/24	31/01/25
50274	SOLANGE SNAK	17/12/24	30/01/25
2372	SONIA CRISTINA DA SILVA ROSA	02/01/24	31/01/25
147451	SONIA DE FATIMA MARTINS	17/12/24	30/01/25
147452	SONIA DE FATIMA MARTINS	17/12/24	30/01/25
2380	STEFANI CAROLINE GREGOSKI	02/01/24	31/01/25
50306	SUELEN CRISTINA TORRES	17/12/24	30/01/25
50306	SUELEN CRISTINA TORRES,	17/12/24	30/01/25
50261	SUELEN KLOSTER ROCHA	17/12/24	30/01/25
2371	SUELI TEREZINHA CARLOS PEREIRA	02/01/24	31/01/25
119401	SUELI TEREZINHA DA SILVA	17/12/24	30/01/25
51004	SUZAMAR COLOMBELLI DA SILVA	17/12/24	30/01/25
154231	SUZANA POHLOD	17/12/24	30/01/25
2403	TALITA DA LUZ MAIA	02/01/24	31/01/25
158651	TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE	17/12/24	30/01/25
50240	TANIA REGINA COSTA	17/12/24	30/01/25
2393	TANIA ROBERTA DE PAULA	02/01/24	31/01/25
50717	TATIANE BATISTA	02/01/24	31/01/25
197502	TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	17/12/24	30/01/25
197501	TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	17/12/24	30/01/25
50073	TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	17/12/24	20/01/25
52006	TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	17/12/24	20/01/25
54444	TATIANE LICHINSKI	17/12/24	30/01/25
50280	TATIANE SILVA KERNISKI	17/12/24	30/01/25
119592	TELMA LANDGRAF	17/12/24	30/01/25
504321	TEREZINHA APARECIDA SPROT DE LIMA	02/01/24	31/01/25
2368	THAINARA SILVA DA ROSA	02/01/24	31/01/25
2427	THAIS MACHADO STACHIU BARBOZA	17/12/24	30/01/25
50102	THAIS MACHADO STACHIU BARBOZA	02/01/24	31/01/25
50248	THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI	17/12/24	30/01/25
53504	THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI	17/12/24	30/01/25
52967	VALDINEA FERREIRA	17/12/24	30/01/25
2412	VALDINEA FERREIRA	02/01/24	31/01/25
51001	VALDIR MACHADO GUIMARAES	17/12/24	20/01/25
51001	VALDIR MACHADO GUIMARAES	17/12/24	20/01/25
50243	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	02/01/24	31/01/25
2327	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	17/12/24	30/01/25
119832	VALDIVINA REGINA SILVESTRE HELLMATUS RAK	17/12/24	30/01/25
119832	VALDIVINA REGINA SILVESTRE HELLMATUS RAK	02/01/24	31/01/25
2411	VANESSA APARECIDA FERREIRA	02/01/24	31/01/25
50165	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/24	30/01/25
50104	VANESSA CRISTINA MATEUS	17/12/24	30/01/25
52007	VANESSA CRISTINA MATEUS	17/12/24	30/01/25
50220	VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	17/12/24	30/01/25
2405	VANESSA KAUANA FERREIRA SPROT	02/01/24	31/01/25
80951	VANESSA PEREIRA CAMPOS	17/12/24	30/01/25
50287	VANILZA CARLA EUZEBIO	17/12/24	30/01/25
50269	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	17/12/24	30/01/25
50742	VANUSA APARECIDA BATISTA	02/01/24	31/01/25
50698	VERA CLAUDIA BARRETO PETELAK	02/01/24	31/01/25
50714	VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES	02/01/24	31/01/25
150671	VERA LUCIA DE LIMA	17/12/24	30/01/25
50108	VERA LUCIA NEDUZIAK	17/12/24	30/01/25
50780	VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS	02/01/24	31/01/25
156441	VILMAR BESUSKO	17/12/24	30/01/25
148851	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	17/12/24	30/01/25
50101	VIVIELY DE GOES	17/12/24	30/01/25
50161	WALESKA FERREIRA TIZOT	17/12/24	30/01/25
50733	ZENI APARECIDA RODRIGUES CAMPANHARO	02/01/24	31/01/25
50076	ZENILDA VALENTIM CLEVE	17/12/24	30/01/25
50076	ZENILDA VALENTIM CLEVE	17/12/24	30/01/25
81501	ZILDA MOREIRA KRUPEK	23/12/24	15/01/25
51891	ZILDA PADILHA FRANCO DE GOES	17/12/24	30/01/25

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE221AF3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Instrumento de Adesão de autorização de Uso de Bem móvel que entre si celebram o Município de Pitanga e a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidaria De Pitanga - COORLAF Pitanga

Pelo Presente Instrumento de Permissão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado

AUTORIZANTE neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – PR, e a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidaria De Pitanga - COORLAF Pitanga. Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº09.485.916/0001-53, com sede Localidade Rua João Gonçalves Padilha, n°581, Centro Pitanga-PR de agora em diante denominado **AUTORIZATÁRIA** neste ato Representada pelo Presidente Dirceu Alves de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 621.539.869-15, residente e domiciliado na localidade rural de Comunidade da Lagoa Verde.
Sítio Santo Antônio, município de Pitanga, de acordo com o Art. 93 da lei orgânica municipal e emendas parlamentares.

CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto ceder e autorizar o uso gratuito dos bens moveis, a seguir descriminados.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	BAÚ CARGA SECA ¾ NOVO de 4,5 x 2,30 x 2,25, COM PORTAS NO FUNDO E LATERAL, PARACHOQUE HOMOLOGADO NO CAMINHÃO, PROTEÇÃO LATERAL COM BARRAS EM ALUMÍNIO NO BAÚ. ESTRUTURA: ALUMÍNIO; CHAPA: FRISADA / ALUMÍNIO NATURAL; REVESTIMENTO INTERNO: EM AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES EXTERNA COMPRIMENTO: 4,5 METROS; LARGURA: 2,25 METROS; ALTURA: 2,30 METROS ALTURA QUADRO TRASEIRO: PADRÃO; ASSOALHO: COMPENSADO; 02 BARRA DE AMARRAÇÃO: LOCALIZAÇÃO: PADRÃO; 02 PORTA TRASEIRA VARÃO EXTERNO; 01 PORTA LATERAL; RIPAMENTO GALVANIZADO; 04 PARA LAMA DE PLÁSTICO E 02 PARA BARRO RODAPÉ COMPENSADO NAVAL 250 X 12 MM FAIXA REFLETIVA PADRÃO LANTERNA LED PADRÃO; 01 LUMINÁRIA INTERNA SL: 2 INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME LEGISLAÇÃO; PARA O VEICULO MARCA: FORD MODELO: CARGO 816.	01	**28515**
02	CALDEIRA GERADORA DE VAPOR POR COMBUSTÍVEL NOVA A LENHA CAPACIDADE 500 KG DE VAPOR HORA.	01	28437
03	MEDIDOR DE VAZÃO NOVO CAPACIDADE DE 20.000L/H, NO SKID INOX.	01	28438
04	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA CAPACIDADE DE 500 KG NOVA, COM BANDEJA EM AÇO INOX	01	28278
05	CÂMARA FRIA NOVA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, RESFRIADO – COM PAINÉIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE DUPLA FACE PARA PAREDES, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 10MM EPS (POLISTIRENO), COR: BRANCO, COM DEGELO AUTOMÁTICO- FROS FREE, COM PAINEL DIGITAL, COM FAIXA DE TEMPERATURA MIN.: -5°C A 15°C, VOLTAGEM 220V, COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM CANTONEIRAS INTERNA E EXTERNA, COM PORTA PARA ABERTURA EXTERNA, EVAPORADOR: FORÇADOR DE 4 MOTOVENTILADORES 250 MM, FIXAÇÃO COM REBITES. ENTREGUE NO LOCAL INSTALADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	01	28233

CONDIÇÃO SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MOVEIS

2.1- A AUTORIZATÁRIA se compromete a utilizar os bens em prol da Cooperativa, assim fomentando a agricultura familiar em nosso município.
2.2- A AUTORIZATÁRIA deverá guardar/ manter os bens na sede da Cooperativa, somente podendo remanejá-los com a devida autorização do **AUTORIZANTE**.
2.3- A AUTORIZATÁRIA se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o direito de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **AUTORIZANTE.**

CONDIÇÃO TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1- O AUTORIZANTE se compromete a:
a) permitir o pleno uso dos bens móveis ora cedidos.
b) providenciar o controle de patrimônio dos bens cedidos.

3.2- A AUTORIZATÁRIA se compromete a:
a) Vistoriar os bens ora cedidos, após a assinatura deste Instrumento, emitindo Laudo de Vistoria atestando os seus estados de funcionamento.
b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **AUTORIZANTE.**
e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.
f) Informar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE** caso os bens objeto desta Permissão sofra qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
g) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **AUTORIZANTE** à autoria.
h) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **AUTORIZANTE,** devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
i) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.
j) **AUTORIZATÁRIA** responderá civilmente pelos danos causados a seus servidores e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUARTA- DA SUPERVISÃO TÉCNICA.

4.1. Ao **AUTORIZANTE** se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização dos bens ora cedidos, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seus usos e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a aceitar e facilitar tal supervisão.

4.2. O disposto no item 4.1. desta condição não exclui a responsabilidade do **AUTORIZATÁRIA** pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo estabelecido pelo §4 do art. 93 da lei orgânica municipal.

CONDIÇÃO SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CONDIÇÃO SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

7.1. As benfeitorias realizadas pela **AUTORIZATÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
7.2. O AUTORIZANTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **AUTORIZATÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CONDIÇÃO OITAVA – DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA
8.1. Ocorrendo avaria nos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a **AUTORIZATÁRIA** deverá:
a) Ressarcir ao **AUTORIZANTE** no valor de mercado do bem, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.
b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
8.2. Os bens móveis autorizados em uso não poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor.

CONDIÇÃO NONA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO
9.1. A **AUTORIZATÁRIA** se compromete a restituir ao **AUTORIZANTE** os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste Instrumento.
9.2. A **AUTORIZATÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais seja necessário ao cumprimento das metas avençadas.

CONDIÇÃO DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando o bem ao status quo ante.
10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 conforme preceitua o §4º do Art. 93 da Lei orgânica municipal a publicação deverá ser realizada junto ao diário oficial dos Municípios AMP por Portaria do Executivo.

CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Os partícipes elegem o foro de Pitanga como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pitanga, 22 de novembro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Pitanga

LUCIO KERNISKI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

DIRCEU ALVES DE LIMA
Presidente COORLAF

Testemunha 1
Nome:
Assinatura:
CPF:
Testemunha 2
Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6E0BF1C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Instrumento de Adesão de autorização de Uso de Bem móvel que entre si celebram o Município de Pitanga e a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidaria De Pitanga - COORLAF Pitanga

Pelo Presente Instrumento de Permissão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado **AUTORIZANTE** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – PR e a **Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidaria De Pitanga - COORLAF Pitanga.** Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº09.485.916/0001-53, com sede Localidade Rua João Gonçalves Padilha, n°581, Centro Pitanga-PR de agora em diante denominado **AUTORIZATÁRIA** neste ato Representada pelo Presidente Dirceu Alves de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 621.539.869-15, residente e domiciliado na localidade rural de Comunidade da Lagoa Verde, Sítio Santo Antônio, município de Pitanga, de acordo com o Art. 93 da lei orgânica municipal e emendas parlamentares.

CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto ceder e autorizar o uso gratuito dos bens moveis, a seguir descriminados.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	**KIT HIDRÁULICO PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DA PLATAFORMA DE LEITE DA COOPERATIVA - COORLAF. TUBO INOX POLIDO 1.1/2 -150 METROS UNIÃO INOX POLIDA 1. 1/2 - 40 UNIDADES CURVA INOX POLIDA 1. 1/2 - 80 UNIDADES VÁLVULA INOX 1. 1/2 - 40 UNIDADES**	150 METROS	**28709**

CONDIÇÃO SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MOVEIS

2.1- A AUTORIZATÁRIA se compromete a utilizar os bens em prol da Cooperativa, assim fomentando a agricultura familiar em nosso município.
2.2- A AUTORIZATÁRIA deverá guardar/ manter os bens na sede da Cooperativa, somente podendo remanejá-los com a devida autorização do **AUTORIZANTE**.
2.3- A AUTORIZATÁRIA se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o direito de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **AUTORIZANTE.**

CONDIÇÃO TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1- O AUTORIZANTE se compromete a:
a) permitir o pleno uso dos bens móveis ora cedidos.
b) providenciar o controle de patrimônio dos bens cedidos.

3.2- A AUTORIZATÁRIA se compromete a:
a) Vistoriar os bens ora cedidos, após a assinatura deste Instrumento, emitindo Laudo de Vistoria atestando os seus estados de funcionamento.
b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **AUTORIZANTE.**
e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.
f) Informar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE** caso os bens objeto desta Permissão sofra qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
g) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **AUTORIZANTE** à autoria.
h) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **AUTORIZANTE,** devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
i) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.
j) **AUTORIZATÁRIA** responderá civilmente pelos danos causados a seus servidores e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUARTA- DA SUPERVISÃO TÉCNICA.

4.1. Ao **AUTORIZANTE** se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização dos bens ora cedidos, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seus usos e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a aceitar e facilitar tal supervisão.
4.2. O disposto no item 4.1. desta condição não exclui a responsabilidade do **AUTORIZATÁRIA** pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo estabelecido pelo §4 do art. 93 da lei orgânica municipal.

CONDIÇÃO SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CONDIÇÃO SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

7.1. As benfeitorias realizadas pela **AUTORIZATÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

7.2. O AUTORIZANTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **AUTORIZATÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CONDIÇÃO OITAVA – DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA
8.1. Ocorrendo avaria nos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a **AUTORIZATÁRIA** deverá:
a) Ressarcir ao **AUTORIZANTE** no valor de mercado do bem, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.
b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
8.2. Os bens móveis autorizados em uso não poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor.

CONDIÇÃO NONA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO
9.1. A **AUTORIZATÁRIA** se compromete a restituir ao **AUTORIZANTE** os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste Instrumento.
9.2. A **AUTORIZATÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais seja necessário ao cumprimento das metas avençadas.

CONDIÇÃO DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando o bem ao status quo ante.
10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 conforme preceitua o §4º do Art. 93 da Lei orgânica municipal a publicação deverá ser realizada junto ao diário oficial dos Municípios AMP por Portaria do Executivo.

CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Os partícipes elegem o foro de Pitanga como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pitanga, 22 de novembro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Pitanga

LUCIO KERNISKI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

DIRCEU ALVES DE LIMA
Presidente COORLAF

Testemunha 1
Nome:
Assinatura:
CPF:
Testemunha 2
Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CB626122

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Instrumento de Adesão de autorização de Uso de Bem móvel que entre si celebram o município de Pitanga e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUARTEIRÃO APARECIDA.

Pelo Presente Instrumento de Permissão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado **AUTORIZANTE** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – PR, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUARTEIRÃO APARECIDA** Pessoa jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº80.616.808/0001-37, com sede localidade de Quarteirão Aparecida, município de Pitanga-PR de agora em diante denominado **AUTORIZATÁRIA** neste ato representado pelo Presidente Ederson Carlos Leineker, CPF: 056.424.279-97 residente na localidade de Quarteirão Aparecida, Pitanga-PR, de acordo com o Art. 93 da lei orgânica municipal e emendas parlamentares.

CONDIÇÃO PRIMEIRA- DO OBJETO.
O presente termo tem por objeto regulamentar a autorização do uso gratuito dos bens moveis, a seguir descriminados.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Concha traseira para trator, capacidade de 500 kg, acionamento hidráulico, adaptável em tratores universais,	01	28707	NOVO

	pintura em PU e verniz.			
01	Distribuidor de calcário com capacidade de carga de 06 toneladas, rodado tandem, 04 pneus agrícolas novos, sistema de transmissão com cardan, acionamento pela tomada de força do trator, discos de distribuição acionados por caixa de transmissão ou sistema de correias, esteira modulada com travessa em aço inox, discos rotativos, tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura, pé de apoio regulável,- corrente de segurança, pintura interna e externa em epóxi a pó ou Poliuretano Liquida, defletor para aplicação de calcário facilmente removível.	01	29170	NOVO

CONDIÇÃO SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MOVEIS

2.1- A AUTORIZATÁRIA se compromete a utilizar os bens em prol da associação, assim fomentando a agricultura familiar em nosso município.
2.2- A AUTORIZATÁRIA deverá guardar/ manter os bens na sede da Associação, somente podendo remanejá-los com a devida autorização do **AUTORIZANTE**.
2.3- A AUTORIZATÁRIA se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o direito de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **AUTORIZANTE.**

CONDIÇÃO TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1- O AUTORIZANTE se compromete a:
a) permitir o pleno uso dos bens móveis ora cedidos.
b) providenciar o controle de patrimônio dos bens cedidos.

3.2- A AUTORIZATÁRIA se compromete a:
a) Vistoriar os bens ora cedidos, após a assinatura deste Instrumento, emitindo Laudo de Vistoria atestando os seus estados de funcionamento.
b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **AUTORIZANTE.**
e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.
f) Informar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE** caso os bens objeto desta Permissão sofra qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
g) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **AUTORIZANTE** à autoria.
h) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **AUTORIZANTE,** devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
i) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.
j) **AUTORIZATÁRIA** responderá civilmente pelos danos causados a seus servidores e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUARTA- DA SUPERVISÃO TÉCNICA.

4.1. Ao **AUTORIZANTE** se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização dos bens ora cedidos, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seus usos e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a aceitar e facilitar tal supervisão.
4.2. O disposto no item 4.1. desta condição não exclui a responsabilidade do **AUTORIZATÁRIA** pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo estabelecido pelo §4 do art. 93 da lei orgânica municipal.

CONDIÇÃO SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CONDIÇÃO SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

7.1. As benfeitorias realizadas pela **AUTORIZATÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
7.2. O AUTORIZANTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **AUTORIZATÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CONDIÇÃO OITAVA – DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA
8.1. Ocorrendo avaria nos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a **AUTORIZATÁRIA** deverá:
a) Ressarcir ao **AUTORIZANTE** no valor de mercado do bem, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.
b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
8.2. Os bens móveis autorizados em uso não poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor.

CONDIÇÃO NONA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

9.1. A **AUTORIZATÁRIA** se compromete a restituir ao **AUTORIZANTE** os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste Instrumento.
9.2. A **AUTORIZATÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais seja necessário ao cumprimento das metas avençadas.

CONDIÇÃO DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando o bem ao status quo ante.
10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 conforme preceitua o §4º do Art. 93 da Lei orgânica municipal a publicação deverá ser realizada junto ao diário oficial dos Municípios AMP por Portaria do Executivo.
CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Os partícipes elegem o foro de Pitanga como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pitanga, 14 de novembro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Pitanga

LUCIO KERNISKI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

EDERSON CARLOS LEINEKER
Presidente Associação

Testemunha 1
Nome:
Assinatura:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B58D33AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Instrumento de Adesão de autorização de Uso de Bem móvel que entre si celebram o município de Pitanga e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Pelo Presente Instrumento de Permissão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado **AUTORIZANTE** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – PR, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** Pessoa jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº08.952.801/0001-69, com sede localidade de São Berto, município de Pitanga-PR de agora em diante denominado **AUTORIZATÁRIA** neste ato representado pelo Presidente João Paulo Javoski, CPF: 055.695.149-29 residente na localidade de São Berto, Pitanga-PR de acordo com o Art. 93 da lei orgânica municipal e emendas parlamentares.

CONDIÇÃO PRIMEIRA- DO OBJETO.
O presente termo tem por objeto regulamentar a autorização do uso gratuito dos bens moveis, a seguir descriminados.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Concha traseira para trator, capacidade de 500 kg, acionamento hidráulico, adaptável em tratores universais, pintura em PU e verniz.	01	28708	NOVO
01	Distribuidor de calcário com capacidade de carga de 06 toneladas, rodado tandem, 04 pneus agrícolas novos, sistema de transmissão com cardan, acionamento pela tomada de força do trator, discos de distribuição acionados por caixa de transmissão ou sistema de correias, esteira modulada com travessa em aço inox, discos rotativos, tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura, pé de apoio regulável,- corrente de segurança, pintura interna e externa em epóxi a pó ou Poliuretano Liquida, defletor para aplicação de calcário facilmente removível.	01	29171	NOVO

CONDIÇÃO SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MOVEIS

2.1- A AUTORIZATÁRIA se compromete a utilizar os bens em prol da associação, assim fomentando a agricultura familiar em nosso município.
2.2- A AUTORIZATÁRIA deverá guardar/ manter os bens na sede da Associação, somente podendo remanejá-los com a devida autorização do **AUTORIZANTE**.
2.3- A AUTORIZATÁRIA se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o direito de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **AUTORIZANTE.**

CONDIÇÃO TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1- O AUTORIZANTE se compromete a:
a) permitir o pleno uso dos bens móveis ora cedidos.
b) providenciar o controle de patrimônio dos bens cedidos.

3.2- A AUTORIZATÁRIA se compromete a:
a) Vistoriar os bens ora cedidos, após a assinatura deste Instrumento, emitindo Laudo de Vistoria atestando os seus estados de funcionamento.
b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **AUTORIZANTE.**
e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.
f) Informar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE** caso os bens objeto desta Permissão sofra qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
g) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **AUTORIZANTE** à autoria.
h) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **AUTORIZANTE,** devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
i) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, ao **AUTORIZANTE,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.
j) **AUTORIZATÁRIA** responderá civilmente pelos danos causados a seus servidores e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUARTA- DA SUPERVISÃO TÉCNICA.

4.1. Ao **AUTORIZANTE** se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização dos bens ora cedidos, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seus usos e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a aceitar e facilitar tal supervisão.
4.2. O disposto no item 4.1. desta condição não exclui a responsabilidade do **AUTORIZATÁRIA** pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos bens ora cedidos.

CONDIÇÃO QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo estabelecido pelo §4 do art. 93 da lei orgânica municipal.

CONDIÇÃO SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CONDIÇÃO SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

7.1. As benfeitorias realizadas pela **AUTORIZATÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
7.2. O AUTORIZANTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **AUTORIZATÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CONDIÇÃO OITAVA – DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA
8.1. Ocorrendo avaria nos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a **AUTORIZATÁRIA** deverá:
a) Ressarcir ao **AUTORIZANTE** no valor de mercado do bem, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.
b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
8.2. Os bens móveis autorizados em uso não poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor.

CONDIÇÃO NONA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO
9.1. A **AUTORIZATÁRIA** se compromete a restituir ao **AUTORIZANTE** os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste Instrumento.
9.2. A **AUTORIZATÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais seja necessário ao cumprimento das metas avençadas.

CONDIÇÃO DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando o bem ao status quo ante.
10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 conforme preceitua o §4º do Art. 93 da Lei orgânica municipal a publicação deverá ser realizada junto ao diário oficial dos Municípios AMP por Portaria do Executivo.
CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Os partícipes elegem o foro de Pitanga como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pitanga, 11 de novembro de 2024

_____
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Pitanga

_____
LUCIO KERNISKI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

_____
JOÃO PAULO JAVOSKI
Presidente Associação

Testemunha 1
Nome:
Assinatura:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4738D5E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.013.508,07 (dois milhões e treza mil, quinhentos e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
152 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.434,56
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
162 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.637,90
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
172 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.084,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
539 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.600,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais	
689 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.086,75
Total Suplementação:			515.643,21
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	

162 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102.409,51
162 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.837,26
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
214 - 3.3.90.93.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
215 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.386,30
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
225 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.717,80
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	51.360,89
250 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
299 - 3.3.71.70.00.00	26494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	186.615,27
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
302 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.076,70
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.1.071		Construção/Reforma na Assistência Social	
366 - 4.4.90.51.00.00	8100	OBRAS E INSTALAÇÕES	134.141,38
366 - 4.4.90.51.00.00	8101	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.450,57
366 - 4.4.90.51.00.00	8099	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.869,18
Total Suplementação:			1.497.864,86

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	**Fonte**	**descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.03 Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO	8100	Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO CRECHE F 8100	134.141,38
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.03 Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO	8101	FIA - DELIBERAÇÃO N 13/2024 - CEDCA/PR	118.450,57
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.02 FEAS - CONSTRUÇÃO CREAS - DELIBERAÇÃO 045/2024 -	8099	FEAS - CONSTRUÇÃO CREAS - DELIBERAÇÃO 045/2024 - CEAS/PR - F 8099	123.869,18
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Fonte: 26494	26494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA	186.615,27
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.51 Rend. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	152.386,30
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.21 RDB - Transferência de Recursos do Fundo Estadual - Resolução	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	129.717,80
Receita: 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal -	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	61.360,89
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 303	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	446.076,70
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.837,26
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 103	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	102.409,51
Total da Receita:			1.497.864,86

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136,44
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	196,20
7 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82,75
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
13 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	373,10
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
23 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43,45
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
31 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	815,57
38 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	597,48
02.006		ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS	
02.006.04.122.0201.2.010		Assessoria de Assuntos Técnicos	
42 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
44 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0201.2.011		Sistema de Controle Interno	
46 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9,04
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
61 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
65 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	369,10
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
71 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.478,28
72 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.450,47

05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89,27
77 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	111,22
79 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.185,80
82 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.001,17
97 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	8.280,04
99 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	152,29
100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.622,32
105 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.676,46
107 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	860,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
116 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	981,99
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
147 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.004,40
148 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1,67
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	193,37
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
172 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.071,63
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
175 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254,23
189 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367,50
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
191 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	45,42
195 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,10
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	375,56
200 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.367,75
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
231 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	493,03
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
263 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.176,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
269 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
290 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
306 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
315 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
323 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	235,13
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.059		Manutenção do Conselho Tutelar	
335 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,41
336 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326,39
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062		Incentivo a APAE	
347 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
11.004.08.243.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
359 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	121,20
360 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.433,00
361 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.526,92
362 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	402,84
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
368 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60,87
369 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	0,03
370 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	74,30
372 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	153,72
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	0,02
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
11.004.08.244.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
386 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	874,53
11.004.08.244.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
399 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	392,13
11.004.08.244.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
403 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	219,05
406 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	
11.007.08.244.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	
412 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	0,62

11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
417 - 3.3.50.43.00.00	9000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
452 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4,66
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.239,18
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
482 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
502 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15,16
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119,94
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	
17.005.20.606.1701.2.096		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	
516 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	503,68
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
534 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	919,60
535 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.600,00
536 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	742,85
537 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.813,27
539 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.742,80
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001		GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001.04.122.0301.2.128		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística	
547 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	53,60
548 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.102,50
552 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580,00
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
566 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	124,67
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
18.004.04.122.0301.2.131		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	
572 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	163,47
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
585 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52,44
590 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22,08
591 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	55,61
594 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,01
595 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.349,62
598 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001.04.122.1201.2.153		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
627 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.840,61
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
630 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79,52
632 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	61,97
634 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.123,60
637 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.765,90
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.1.132		Infraestrutura para Área Industrial	
643 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.939,96
644 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513,50
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
649 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	2.375,08
651 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	970,36
652 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
653 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.686,31
655 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
664 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.311,46
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
670 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	679,89
673 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.018,32
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
685 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	904,05
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais	
690 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.297,49
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
691 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	440,91
692 - 3.2.90.22.00.00	1000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	61,95
694 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	284,39
695 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	408,23
696 - 4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.772,15
697 - 4.6.91.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	448,16
Total Redução:			515.643,21

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7E78C942

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 645-2023 RUI PROTESES

MINUTA TERMO ADITIVO Nº.04
CONTRATO Nº. 465/2023
Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 465/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME,,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, para SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 31/12/2024, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando–se em 30/06/2025. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, Conforme tabela abaixo;

Lote	Item	Codigo	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	53022	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas;	UN	120	259,00	31.080,00
2	1	23421	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas;	UN	120	279,00	33.480,00
3	1	53025	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas;	UN	175	239,00	41.825,00
4	1	23423	PRÓTESE TOTAL MAXILAR realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas;	UN	175	279,00	48.825,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária para Despesa:
REDUZIDO 250 FONTE 510.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6528A6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 337/2023 MOLETTA

TERMO ADITIVO Nº 2 CREDENCIAMENTO Nº. 337/2023

Termo Aditivo prazo e execução ao Termo de Credenciamento nº.337/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 337/2023, referente à Chamada Pública para Credenciamento 1/2023 para pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado qual prazo de vencimento em 28/12/2024, fica prorrogado por período de 6 meses, iniciando-se em 29/12/2024 e finalizando em 28/06/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originalmente previstos, renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ultrassonografia abdômen total	UN	275	77,30	21.265,75

2	Ultrassonografia obstétrica	UN	360	81,66	29.397,60
3	Ultrassonografia pélvica ginecológica	UN	75	82,00	6.150,00
4	Ultrassonografia transvaginal	UN	100	81,00	8.100,00
5	Ultrassonografia abdômen superior	UN	75	74,33	5.574,75
6	Ultrassonografia de bolsa escrotal/ testículos	UN	40	83,00	3.320,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UN	200	83,33	16.666,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UN	40	78,33	3.1333,20
9	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	UN	225	84,33	18.974,25
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UN	75	87,33	6.549,75
Valor total					119.131,30

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 27/12/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6A84FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 9-2022 N PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº. 11
CONTRATO Nº. 09/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 09/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa N PEDROSO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa N PEDROSO, inscrita no CNPJ/MF nº. , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 09/2022, referente à licitação nº. 26/2021, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 13/01/2025, fica prorrogado por período de 4 meses, iniciando-se em 14/01/2024 e encerrando–se em 13/05/2025. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado totalizando valor de R$94.175,19 (noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Lote	Unidade	Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total.
1	UN	2.948	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro.Risoto de arroz, Arroz de forno.Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$54.213,72.21
2	UN	2.173	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$39.961,47.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26/12/2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
N PEDROSO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BA91E132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

RETIFICA E RATIFICA
PORTARIA Nº 141/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ADRIANA DE CASTRO ALVES	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ADRIANA MARIA PESSINI	2023/2024	02/01/2025 Á 31/01/2025
ADRIANO TOLEDO PIZA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ALISON ANDRE LYRA SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
ANDREA GOMES STEINHAUSER	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANDRE RODRIGUES SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
ANDREIA FATIMA DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
ANGELINA DE PAULO TOBIAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANGELO MARCIO TOBIAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
ANITA KERBER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ANTONIO ALVES BEZERRA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
APARECIDA SANDRIN	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
APARECIDA SANDRIN	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CAMILA PEREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CAMILA ROCHA BOMFIM	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CAMILA ROCHA BOMFIM	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CARLITO NUNES DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CARMEM GHELLER BERTOZZI	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
CICELIA PEREIRA MARTINS	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CLAUDENETE PESSINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CLAUDIA SILVANA FAVONI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/012025
CLENILZA LINO DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CLEONICE CARDOSO FREIRE	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
CLEUSA FERNANDES CARA	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CRISTINEI REGINI MONTEIRO	2024/2025	06/01/2025 À 04/02/2025
CREICIMAR SOUZA DOS SANTOS BARTH	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
CRISTIANE CHRIST	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
CRISTIANO CARA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
DAIANE LAZAROTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
DANIEL PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DANIELE BATISTA LEAL	2024/2025	19/12/2024 À 17/012025
DANIELI LAZAROTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	2021/2022	06/01/2025 À 04/02/2025
DAVID STEINLE	2024/2025	24/12/2024 À 22/01/2025
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
DJACIRA MARTINS G. DE MESQUITA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EDIANE MARCELINO RAMALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EDINALDO DA SILVA FRANCA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
ENEDINA BECKER DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ELAINE GOMES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025

ELI MARTA GONÇALVES VOSS	2022/2023	06/01/2024 À 04/02/2025
ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ELIZABETE APARECIDA MORETI	2023/2024	06/01/2024 À 04/02/2025
ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ERICA RIBAS DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EUZELINA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FABIANO CARA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FABIO JUNIOR MOREIRA	2023/2024	01/11/2024 À 30/11/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FERNANDA CRISTINA M. DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FERNANDA FOGAÇA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
FRANCISCO APARECIDO A. P. ROGERIO	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
GERSON ANTONIO DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
GRACIELLE FERNANDA FERRARI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
GILDO APOLONIO DA SILVA	2021/2022	02/01/2025 À 31/01/2025
GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
INEZ MACHADO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IRACI NUNES PEREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	2023/2024	18/12/2024 À 16/01/2025
ISABELLA MAZZARO MENDES	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IVANETE PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
IVONE SIMAS FONSECA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JANAINA POLINI	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
JANAINA POLINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JANAINA ROCHA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JOÃO BASTOS BARBOSA	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSE MANUEL PEREIRA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JUCELIA CONSONI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
JULIANA FERREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LEANDRO VIANA DA SILVA	2021/2022	23/12/2024 À 21/01/2025
LEONARDO DOS SANTOS	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
LUCIANA SOARES DE LIMA	2022/2023	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	2023/2024	13/01/2025 À 11/02/2025
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	2023/2024	27/12/2024 À 25/01/2024
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARCELA YARA BORSATTO	2024/2025	06/01/2025 À 04/02/2025
MARCELO MOTA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
MARCIO CRISTIANO ESSER	2024/2025	19/12/2024 À 31/12/2024
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
MARIA CLAUDINETE ALVES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DAS DORES DE SOUZA	2023/2024	07/01/2025 À 05/02/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA ILDA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	2022/2023	16/12/2024 À 14/01/2025
MARIA JOANA DIAS	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA LENIR NERY DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARIANE CANASSA ROMERO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025

MARISA MARTINS DE SÁ	2009/2014	13/12/2024 À 11/01/2025
MARLEI ISOLETE SCHMITT	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
MARLI NERY VIEIRA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
MIRIAM CRISTINA GONÇALVES SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NADIA CRISTINA ARAUJO	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEIVA BERTOZZI DIAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEUSA GONÇALVES DOS S. FERREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEUZA PEREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	2022/2023	03/12/2024 À 01/01/2025
NILTON BATISTA MOREIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
OLINDA MARGARIDA M. M. PEIXOTO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
PAMELA DAVIES DE SOUZA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
PAULO CESAR DE BARROS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	2024/2025	06/01/2025 À 04/02/2025
PRISCILA MARIANO SANTOS	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE P. RIBEIRO	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
RAFAEL REGINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
REGINA PEREIRA FRANÇA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
RENATO DANTAS DA ROCHA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	2024/2025	03/01/2025 À 01/02/2025
ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANA MARIA PERES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANE NUNES DOS PASSOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANGELA DA SILVA CASALI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSELI GARIBALDI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSIMEIRE APARECIDA V. RODRIGUES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANDRA PLANTZ	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
SARA HELOISE MARQUES EGER	2023/2024	03/01/2025 À 01/02/2025
SILMARA APARECIDA DA PENHA	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIMONE CORDULA DAVIES DA CUNHA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIRLEY CASALI	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
SIRLEY CASALI	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SIVALDO BATISTA PEREIRA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
SOLANGE DE OLIVEIRA	2024/2025	19/12/2024 Á 17/01/2025
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SUELI MOTA DE ALMEIDA	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025
SUELI VOSS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
SUELI VOSS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TACIANA FAVONI ANGELICO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TACIANA FAVONI ANGELICO	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
THAYNÁ DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDECI PEREIRA BEZERRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDETE TEIXEIRA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VALERIA CRISTINA SANCHES	2023/2024	06/01/2025 À 04/02/2025
VALERIA SOARES DE LIMA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
VANUSA MIRANDA PENTEADO	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
VILMA POE	2024/2025	19/12/2024 À 17/01/2025
WALDEMAR ALVES CARDOSO	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025
WILSON TEIXEIRO DE SOUZA	2024/2025	23/12/2024 À 21/01/2025
ZILDA VIEIRA DA SILVA	2023/2024	19/12/2024 À 17/01/2025

Querência do Norte, PR, 20 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:81D6C77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 526 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 2.300.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 800.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	104	R$ 1.500.000,00
TOTAL			**R$ 2.300.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 400.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.32.00.00.00	104	R$ 800.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.32.00.00.00	104	R$ 700.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 400.000,00
TOTAL			**R$ 2.300.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	000	Dezembro	R$ 800.000,00
08.01	4.4	104	Dezembro	R$ 1.500.000,00
TOTAL				**R$ 2.300.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Dezembro	R$ 400.000,00
08.01	3.3	104	Dezembro	R$ 1.500.000,00
13.02	3.3	000	Dezembro	R$ 400.000,00
TOTAL				**R$ 2.300.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:ECC89CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATO Nº 144/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42, estabelecida na Rua Professora Vieiro, nº 1340, sala 01, na cidade de **CAXIAS DO SUL -RS**, CEP 95040-520, e-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br, telefone (54) 3227.7600, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GIOVAN CARLO MONEGAT** portador da Cédula de Identidade/RG nº 105..XXX.XXX.X SSP/RS do CPF/MF nº 959.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **CAXIAS DO SUL - RS**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes junto aos atletas no Ginásio Emilio Gomes. A aquisição irá contribuir para a execução de atividades realizadas pela Secretaria de Esportes, especialmente no que diz respeito à execução dos serviços ofertados aos munícipes, sendo esta demanda proveniente de uma emenda impositiva.
1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega do objeto do presente contrato será de até 90 (noventa) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os fornecimentos dos itens deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3.2. Os fornecimentos dos itens deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias ou conforme acordado entre ambas as partes, a ser entregue na Secretaria de Esportes, Av. Expedicionários, nº 484, Centro, 3º andar, sala 302, Rolândia - PR, CEP 86600-067, de segunda a sexta no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
3.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
3.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do departamento solicitante. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.7. Caso a contratada entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (especificações técnicas, validade adequada, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3.9. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3.10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
3.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
3.14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
3.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 32.783,83** (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) para aquisição dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	Un	4	Bola Suíça: 45 cm Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro	47,00	188,00	WESTERN
3	Un	5	Colchonete: Material utilizado para atividade física. Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm	340,00	1.700,00	AMÉRICA COLCHÕES
4	Un	10	Faixa Elástica resistência forte: Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte	14,00	140,00	ACTE
5	Un	10	Faixa Elástica resistência média: Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	14,00	140,00	ACTE
6	Un	10	Faixa Elástica resistência fraca: Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca	8,90	89,00	ACTE
7	Un	2	Fita de treinamento suspenso: Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com nylon de alta resistência, costuras reforçadas,	75,00	150,00	ONE LIFE

			mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento.			
8	Un	2	Halter emborrachado 2Kg: Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	57,14	114,28	WJ FUNDIDOS
9	Un	2	Halter emborrachado 4Kg: Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 4k	112,83	225,66	WJ FUNDIDOS
10	Un	2	Halter emborrachado 5Kg: Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg	130,41	260,82	WJ FUNDIDOS
11	Un	2	Halter emborrachado 6Kg: Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 6kg.	170,50	341,00	WJ FUNDIDOS
12	Un	8	Step: Equipamento para exercício físico. Dimensões aproximadas 60x30x10 em E.V.A. Com superfície antiderrapante	99,00	792,00	MUNDO DA BORRACHA
13	Un	2	Tornozeleira 2 Kg: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	37,60	75,20	ARKTUS
14	Un	82	Tornozeleira 3 Kg: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	48,14	3.947,48	ARKTUS
15	Un	2	Tornozeleira 4 Kg: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	79,70	159,40	ARKTUS
16	Un	1	Aparelho de laser e caneta infravermelho: Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.	3.590,00	3.590,00	IBRAMED
17	Un	1	Aparelho de pilates – Reformer: Equipamento utilizado para atividade física. Couro e espuma densa de EVA feitas para durar e prover o máximo de conforto. Equipado com 5 molas (4 com tensão total, uma com meia tensão). Conta com 3 posições de encaixe das molas, 6 posições do carrinho deslizante, 3 posições de descanso da cabeça, 4 posições da barra de apoio	7.000,00	7.000,00	ARKTUS
18	Un	1	Aparelho de pilates – Step chair: Equipamento utilizado para atividade física. Madeira natural maciça de eucalipto. Possui chapas de aço reforçando a parte interna da base do aparelho, garantindo 100% de estabilidade, Suporta até 140 Kg, possui ajuste de carga nas molas e ajuste de altura das bengalas com 6 posições.	3.120,00	3.120,00	ARKTUS
19	Un	1	Bola Bosu: Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 Kg.	415,00	415,00	ACTE
20	Un	1	Ultra-Som 1 E 3 MHz: Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Freqüências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bivolt.	1.570,00	1.570,00	IBRAMED
21	Un	1	Maca portátil Características: Maca Dobrável (vira maleta), Duas Alças, Pés com Regulagem de Altura. Medidas da Maca Altura: 62-86cm / Largura: 70-90cm / Comprimento: 186-216cm Medidas da Maca Fechada (Maleta) Altura: 70cm / Largura: 90cm / Profundidade: 17cm Ergonomia da Maca Regulagem de Altura, Apoio de Cabeça Ajustável, Orifício Acessórios da Maca Bolsa de Nylon para Transporte sem rodinhas, Apoio de Cabeça, Apoio de Braços Estrutura da Maca Madeira Maciça Beech Espuma da Maca Densidade: 28 / Espessura: 3cm Revestimento da Maca Couro Ecológico Courvin Lavável Peso da Maca 16kg Peso Máximo Suportado pela Maca	793,69	793,69	BEST PRO
22	Un	5	Maca fixa Características: Maca Fixa Fit, Robusta, com Regulagem de Altura. Medidas da Maca Altura: 70-90cm / Largura: 70cm / Comprimento: 188-218cm Ergonomia da Maca Regulagem de Altura Acessórios da Maca Apoio de Cabeça com Orifício Estrutura da Maca Madeira Maciça / Chapa de MDF Espuma da Maca Densidade: 28 / Espessura: 3cm Revestimento da Maca Couro Ecológico Courvin Lavável Cipatex Peso da Maca 28kg Peso Máximo Suportado pela Maca Até 300kg distribuídos	1.204,46	6.022,30	ARKTUS
23	Un	5	Mesa auxiliar: Pintura branca em epóxi: - Composto em aço carbono - Rodinhas, - 03 Prateleiras: • Capacidade de carga: 07 kg por prateleira; • Comprimento: 46cm; • Largura: 38,1 cm; • Altura: 107 cm; • Peso do produto: 6,7 kg; • Peso do produto embalado: 7 kg; • Estrutura: aço carbono 1020	390,00	1.950,00	BEST PRO
TOTAL R$ 32.783,83						

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste

Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
5.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
7.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos provenientes do contrato deverá estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de materiais durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os materiais utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de ter apresentado sua proposta, o licitante se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Se o objeto contratado apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento de qualidade do curso proposto e as suas consequências e implicações.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores

e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
9.2. Realizar a fiscalização do objeto conforme contrato, edital e seus anexos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização de entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas fisicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **FLAVIO MARQUES**, cargo de confiança, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou objetos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
11. Secretaria Municipal de Esportes
11.01 Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
178120011.1.016.4490.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	***A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP*** CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Secretário Municipal de Esportes
Licitações e Patrimônio

FLÁVIO MARQUES
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FCE516CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RINAMED COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.583.301/0001-83, estabelecida na Rua Pavão nº 374, centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86.700-245, e-mail: rinamed.vendas@hotmail.com, telefone (43) 3152.4922, neste ato legalmente representada pelo Sr. **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN** portador da Cédula de Identidade/RG nº 602.XXXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 023.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes junto aos atletas no Ginásio Emilio Gomes. A aquisição irá contribuir para a execução de atividades realizadas pela Secretaria de Esportes, especialmente no que diz respeito à execução dos serviços ofertados aos munícipes, sendo esta demanda proveniente de uma emenda impositiva.
1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
2.1. A entrega do objeto do presente contrato será de até 90 (noventa) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. Os fornecimentos dos itens deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3.2. Os fornecimentos dos itens deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias ou conforme acordado entre ambas as partes, a ser entregue na Secretaria de Esportes, Av. Expedicionários, nº 484, Centro, 3º andar, sala 302, Rolândia - PR, CEP 86600-067, de segunda a sexta no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
3.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
3.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do departamento solicitante. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.7. Caso a contratada entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (especificações técnicas, validade adequada, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3.9. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3.10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
3.11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
3.14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
3.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais) para aquisição dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Un	40	Bandagem elástica: Material para cinesioterapia: material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 cm	16,00	640,00	BANDAGEM KINESIO
TOTAL R$ 640,00						

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
5.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
7.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos provenientes do contrato deverá estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de materiais durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os materiais utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de ter apresentado sua proposta, o licitante se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Se o objeto contratado apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento de qualidade do curso proposto e as suas consequências e implicações.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
9.2. Realizar a fiscalização do objeto conforme contrato, edital e seus anexos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização de entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **FLAVIO MARQUES**, cargo de confiança, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou objetos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
11. Secretaria Municipal de Esportes
11.01 Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
178120011.1.016.4490.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	***RINAMED COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA*** CONTRATADA

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

_____
FLÁVIO MARQUES
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:75C9DD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 898/2024

PORTARIA Nº 898/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*3823/2024*	*11,12,13/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*3824/2024*	*16,17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3825/2024*	*11,12,13/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3826/2024*	*15/12/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3827/2024*	*16,17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3828/2024*	*11/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3829/2024*	*14/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3830/2024*	*11/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3831/2024*	*12/12/2024*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3832/2024*	*13/12/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3833/2024*	*15/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3834/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3835/2024*	*11/12/2024*	*Missal PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3836/2024*	*12/12/2024*	*Guarapuava PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3837/2024*	*13/12/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3838/2024*	*17/12/2024*	*Cascavel PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3839/2024*	*16/12/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3840/2024*	*11/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3841/2024*	*12/12/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3842/2024*	*13/12/2024*	*Pato Branco PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3843/2024*	*11,12/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3844/2024*	*13/12/2024*	*Cascavel PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3845/2024*	*16/12/2024*	*Cascavel PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3846/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3847/2024*	*12,13/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3848/2024*	*16/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*3849/2024*	*12,13/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*3850/2024*	*16,17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3851/2024*	*12/12/2024*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3852/2024*	*13/12/2024*	*Missal PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3853/2024*	*15/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3854/2024*	*16/12/2024*	*Pato Branco PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3855/2024*	*12/12/2024*	*Cascavel PR*

Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3856/2024*	*13/12/2024*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3857/2024*	*15,16/12/2024*	*Curitiba PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3858/2024*	*17/12/2024*	*Missal PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3859/2024*	*12,13/12/2024*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3860/2024*	*16/12/2024*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3861/2024*	*18/12/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3862/2024*	*17/12/2024*	*Nova Aurora PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3863/2024*	*12/12/2024*	*Pato Branco PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3864/2024*	*13/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3865/2024*	*15/12/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3866/2024*	*16,17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3867/2024*	*12/12/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3868/2024*	*13/12/2024*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3869/2024*	*14/12/2024*	*Missal PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3870/2024*	*15/12/2024*	*Guarapuava PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3871/2024*	*12/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3872/2024*	*13/12/2024*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3873/2024*	*16/12/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3874/2024*	*12/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3875/2024*	*13/12/2024*	*Pato Branco PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3876/2024*	*15/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3877/2024*	*16/12/2024*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3878/2024*	*13,14/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*3879/2024*	*13/12/2024*	*Pato Branco PR*
Terezinha B. Pereira	*018.441.949-22*	*3880/2024*	*13/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha B. Pereira	*018.441.949-22*	*3881/2024*	*16/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3882/2024*	*13/12/2024*	*Realeza PR*
Maria E.dos S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*3883/2024*	*14/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3884/2024*	*14/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3885/2024*	*17/12/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3886/2024*	*16/12/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3887/2024*	*17/12/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3888/2024*	*18,19/12/2024*	*Curitiba PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*3889/2024*	*17/12/2024*	*Pato Branco PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*3890/2024*	*17/12/2024*	*Realeza PR*
Gilmar F.dos Santos	*989.615.199-72*	*3891/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3892/2024*	*14/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3893/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3894/2024*	*16/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da S. Chaves	*093.795.449-79*	*3895/2024*	*16/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3896/2024*	*16/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3897/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3898/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3898/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*3899/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*3900/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3901/2024*	*17/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3902/2024*	*17/12/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Zenaide da S. Carvalho	*025.653.049-19*	*3903/2024*	*13/12/2024*	*Brasilia DF*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3904/2024*	*18/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3905/2024*	*18/12/2024*	*Pato Branco PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*3906/2024*	*18/12/2024*	*Cascavel PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3907/2024*	*18/12/2024*	*Cascavel PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*3908/2024*	*18/12/2024*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Gilmar F.dos Santos	*989.615.199-72*	*3909/2024*	*18/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3910/2024*	*18/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3911/2024*	*18/12/2024*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*3912/2024*	*18/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3913/2024*	*18/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3914/2024*	*18/12/2024*	*Guarapuava PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3915/2024*	*19/12/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3916/2024*	*19/12/2024*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 11 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:A62A665D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 899/2024

PORTARIA Nº 899/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3917/2024	18/12/2024	Cascavel PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3918/2024	19/12/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3919/2024	20/12/2024	Cascavel PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3920/2024	19/12/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3921/2024	21/12/2024	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	3922/2024	19/12/2024	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	3923/2024	23/12/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3924/2024	19,20/12/2024	Curitiba PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3925/2024	23/12/2024	Missal PR
Juares de Souza	020.433.059-99	3926/2024	19/12/2024	Francisco Beltrão PR
Fabiano Marcelino	003.219.291-60	3927/2024	19/12/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3928/2024	19,20/12/2024	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3929/2024	19/12/2024	Guarapuava PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3930/2024	20/12/2024	Lapa PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	3931/2024	19,20,23/12/2024	Francisco Beltrão PR
Terezinha B. Pereira	018.441.949-22	3932/2024	19/12/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3933/2024	19/12/2024	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3934/2024	20/12/2024	Pato Branco PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3935/2024	23,24/12/2024	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3936/2024	20/12/2024	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3937/2024	23/12/2024	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3938/2024	20/12/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3939/2024	22/12/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3940/2024	20/12/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3941/2024	23/12/2024	Francisco Beltrão PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	3942/2024	20/12/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3943/2024	20/12/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3944/2024	22/12/2024	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	3945/2024	20/12/2024	Cascavel PR
Gilmar F.dos Santos	989.615.199-72	3946/2024	20/12/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3947/2024	21/12/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3948/2024	23/12/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3949/2024	26/12/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3950/2024	21/12/2024	Pato Branco PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3951/2024	22/12/2024	Francisco Beltrão PR
Elaine D.G. Pauli	047.635.739-00	3952/2024	22/12/2024	Francisco Beltrão PR
Tainara Warmling	102.127.079-22	3953/2024	22/12/2024	Francisco Beltrão PR
Gilson Gavenda	051.247.459-16	3954/2024	24/12/2024	Pato Branco PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3955/2024	20/12/2024	Francisco Beltrão PR
Eliane A. Schimanski	581.227.379-00	3956/2024	20/12/2024	Lapa PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3957/2024	23/12/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3958/2024	23/12/2024	Cascavel PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3959/2024	25/12/2024	Cascavel PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3960/2024	24/12/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3961/2024	25/12/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3962/2024	25/12/2024	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3963/2024	30,31/12/2024	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3964/2024	26,27/12/2024	Balneario Camboriu SC
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3965/2024	23,24/12/2024	Curitiba PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3966/2024	26/12/2024	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3967/2024	26/12/2024	Cascavel PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3968/2024	26,27/12/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	3969/2024	26,27/12/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3970/2024	27/12/2024	Santa Izabel do Oeste PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3971/2024	28/12/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3972/2024	30/12/2024	Francisco Beltrão PR
Gilmar F.dos Santos	989.615.199-72	3973/2024	30/12/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3974/2024	30/12/2024	Francisco Beltrão PR
Pamela G.Camila	031.289.529-14	3975/2024	23,24/12/2024	Campo Largo PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3976/2024	26/12/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3977/2024	28,29/12/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3978/2024	27/12/2024	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	3979/2024	27/12/2024	Francisco Beltrão PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	3980/2024	26,27/12/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3981/2024	26/12/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3982/2024	28/12/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3983/2024	27/12/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3984/2024	29/12/2024	Francisco Beltrão PR
Terezinha B. Pereira	018.441.949-22	3985/2024	28/12/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3986/2024	28,29/12/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3987/2024	29,30/12/2024	Francisco Beltrão PR
Ivanir S. Darom	839.408.639-04	3988/2024	30/12/2024	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	3989/2024	30/12/2024	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3990/2024	30/12/2024	Cascavel PR
Gilson Gavenda	051.247.459-16	3991/2024	30/12/2024	Toledo PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 18 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:B70A081B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL NORMATIVO 001/2024

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024
PUBLICAÇÃO DA Relação das Inscrições Homologadas DO EDITAL NORMATIVO 001/2024

Publica a Relação das Inscrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2024

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº 001/2024, portaria de nomeação sob nº 2.248/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
1 - Tornar público a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do processo seletivo simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, Edital nº 001/2024, conforme anexo I deste Edital.
2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de dezembro de 2024

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão

ELIZABETE SCORPIONE
Membro da Comissão

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Membro da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO Nº 001/2024

Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental

INSCRIÇÃO CANDIDATO		CARGO
87	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
60	EDNA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
94	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
103	ANA MENDES OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
109	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
55	ROZELI APARECIDA PINZE DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
19	EDNALVA AMANCIO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3	MILENA SOUZA SIQUEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
9	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
21	MARINES ROYER	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
24	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
26	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
28	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
34	MARIANE CANASSA ROMERO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
35	PEDRO EDUARDO SANDRIM BATISTA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
39	LUZIA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
40	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
41	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
42	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
43	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
46	LUCIMARA SARAIVA MILANI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
62	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
63	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
65	PAOLA DE SOUSA FRATINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
68	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
76	NAIELE CRISTINA ARAUJO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77	VALÉRIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78	POLIANA DOURADO MATOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
79	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
80	RAFAEL AMORIM SILVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
81	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
82	ERICA RIBAS DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

83	LUCIANA DE LIMA ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
84	ANGELO MARCIO TOBIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
86	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA JUY	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
90	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
92	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
93	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
95	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
96	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
97	IRIS IZIDIO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101	VITOR TREVEJO MATIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
105	ANIELE CARA GOMES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
108	DEBY JULIANA MARQUES KNISS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
110	ANDREIA CAETANO DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
53	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
69	VANESSA PINHEIRO VIUDES FRANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
66	DAIANE DORÉ GONÇALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Área de atuação: Professor Substituto dA Educação Infantil

INSCRIÇÃO CANDIDATO		CARGO
48	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
73	JÉSSICA ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
2	JOSIANE MORAL DE FREITAS	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
6	MÔNICA MARAGNO MAGALHÃES BORGES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
25	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
27	SÔNIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
44	LUCIANA RODRIGUES FARIA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
54	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
61	MARIANA DA CRUZ BAZZO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
70	ADRIELLI CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
98	CLAUDIA ELIZA MIYOSHI	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
100	SELMA ORTEGA GUIMARAES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
30	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
7	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
8	DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
13	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
15	DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
16	EDIANE BISPO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
17	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
22	ELIZETE GALOR	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
23	CAROLINA ROCHA BOMFIM	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
29	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
31	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
36	MISLAINE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
37	SUSANA MACHADO CAETANO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
38	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
45	NEIVA PEREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
51	ANA PAULA LOBO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
52	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
56	ELIZETH GONÇALVES BRITO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
58	GABRIELA SILVA CORREIA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
59	FRANIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
67	MARCELO ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
71	VÂNIA DE MOURA ZANELATO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
72	MAIANI SILVINO FURTADO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
74	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
75	NICOLE ANDRIÉLY DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
85	MARYON HELENA GONÇALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
89	AMANDA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
91	VIVIANE FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
99	MARCIA ARCAS FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
104	LUCIÊ DIAS SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
106	EDNÉIA NESES DIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
107	LARISSA GOMES LEIBA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
111	LARISSA DE CASTRO CRUZ	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
112	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F26388D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 47.034.949/0001-76, Av. Mandacaru, 2123, sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, CEP: 87.080-773, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	SUPORTE DE PROJETOR DE TETO : ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; BASE GIRATÓRIA DE 360; SUPORTA PROJETORES DE ATÉ 25KG.	UND.	VINIK	9	R$ 135,00	R$ 1.215,00

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 05.607.287/0001-36, Rua Ribeirão Preto, 60-B, centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaipora, Estado de Paraná, com valor total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CABO DE AUDIO P2 + P2 DE 5 METROS.	UND.		9	R$ 70,00	R$ 630,00
3	CABO HDMI DE 15 METROS.	UND.		15	R$ 130,00	R$ 1.950,00

BD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 32.109.914/0001-81, Av. Tancredo Neves, 1058, sala 01, lote urbano n.º19, quadra 24, centro, CEP: 89.760-000, na cidade de Ita, com valor total de R$30.505,23 (trinta mil quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	NOTEBOOK PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR I7 116567, 4 CORES, 8 THREADS, MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, ARMAZENAMENTO MÍNIMO SSD M2 DE 256 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS IPS FULL HD COM TECLADO NUMÉRICO, BLUTTOTH, CÂMERA E MICROFONE INTEGRADOS, WIN 11 PRO 64 BITS.	UND.	ACER	9	R$ 3.389,47	R$ 30.505,23

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 55.017.923/0001-48, TV Bom Jesus, Quadra 191, Lote 17 e 18, 103, Jardim São Cristovão, CEP: 65.055-060, na cidade São Luis, Estado de Maranhão, com valor total de R$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	QUADRO ESCOLAR PARA PROJEÇÃO/ESCRITA CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. COM SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR DIMENSÕES 4M (LARGURA) 1,20M (ALTURA). NA COR BRANCA.	UND.	GFX	9	R$ 705,00	R$ 6.345,00

ANMO INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 07.300.151/0001-04, Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga, CEP: 87.045-200, na cidade Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R$ 14.924,61 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	POLEGADAS (C2 FINE) MÉTODO DE PROJEÇÃO; MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS; 786.432 PIXELS (1.024 PX X 768 PX) X3 BRILHO EM CORES SAÍDA DE LUZ COLORIDA; 3.600 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3/ RESOLUÇÃO NATIVA; XGA/ TIPO DE LÂMPADA: 6.000 HORAS (NORMAL), 12.000 HORAS (ECO) CORREÇÃO DE KEYSTONE; +/- 30 GRAUS A +/- 30 GRAUS. RAZÃO DE CONTRASTE: NO MÍNIMO 15.000;1 REPRODUÇÃO DE COR; ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ATÉ 300 POLEGADAS. CONECTIVIDADE DO PROJETOR; 1X D-SUB 15 PIN 1X HDMI 1X USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE) ALTO FALANTE: MONOAURAL; 2W X 1 RUÍDO DE VENTILADOR; 28 DB / 37DB TECNOLOGIA 3 LCD; CORES ATÉ TRÊS VEES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS, IMAGENS COLORIDAS; COM RESOLUÇÃO NATIVA XGA E DESEMPENHO 4:3 LÂMPADAS DURÁVEIS E DE BAIXO CUSTO; ATÉ 12.000³ HORAS NO MODO ECONÔMICO CONECTIVIDADE HDMI; ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 2W.	UND.	ZION	9	R$ 1.658,29	R$ 14.924,61

B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 38.179.851/0001-16, Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, CEP: 82.560-440, na cidade Curitiba, Estado de Paraná, com valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	LOUSA DIGITAL INTERATIVA COM CANETA 3D SENSOR DE MEMÓRIA FLASH, FÁCIL INSTALAÇÃO/ 1 ANO DE GARANTIA/ NO MÍNIMO 100 POLEGADAS/ TOQUE DUPLO/ RELAÇÃO: 4:3/16:9/16:10, PELO MENOS UM CERTIFICAÇÃO CE, FCC. SISTEMA ANTI-IMPACTO. CANETA ADICIONAL DE 90CM PCD NÃO SERÃO ACEITAS CANETAS COM ADAPTAÇÕES PARA ALTERAR O TAMANHO DA MESMA. SERVIÇO DE INSTALACAO DE LOUSA DIGITAL INCLUSO VALOR REFERENTE A ENTREGA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS OPERADORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO .	UND.	QUINYX	9	R$ 4.800,00	R$ 43.200,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6849232B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **HAKOUR LIBANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 55.187.334/0001-08, Av. Curitiba, 204, sala 01, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado de Paraná, com valor total de R$ 373.571,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e um reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI EM CALDAS:EM RODELAS, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LATA COM PESO LÍQUIDO DE 820 G E DRENADO DE 400 G. EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UND.	CROCHEMORE	40	R$ 14,11	R$ 564,40
4	AÇUCAR CRISTAL, AÇÚCAR: COLORAÇÃO: BRANCA; TIPO: CRISTAL, PACOTE 5KG	PACOTES	DOURO	3000	R$ 15,55	R$ 46.650,00
5	AÇUCAR REFINADO: 1K, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTES	GLOBO	300	R$ 3,33	R$ 999,00
6	ADOÇANTE LIQUIDO : ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO TIPO STÉVIA INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, ROTULAGEM DEVENDO CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE. CONTENDO 80 ML DO PRODUTO.	UND.	LOWÇUCAR	20	R$ 3,33	R$ 66,60
7	AGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML	UND.	SANTA INES	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES DE 510 ML.	UND.	SANTA INES	1000	R$ 9,80	R$ 9.800,00
10	AMEIXA SECA PRETA SEM CAROÇO: OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS,SAS,LIMPAS E DESIDRATADAS; LIVRE DE FERMENTACOES,MANCHAS OU DEFEITOS; ACONDICIONADA EM LATA COM TRATAMENTO INTERNO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; LATA 400G	UND.	OLÉ	50	R$ 10,11	R$ 505,50
11	AMENDOIM CRU TIPO 1. EMBALADO EM 500G. SEM ADIÇÃO SAL E AÇÚCAR.	UND.	CATEMAR	300	R$ 4,88	R$ 1.464,00
13	ARROZ BRANCO: CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 15%. DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO	PACOTE	PURO CAMPO	3500	R$ 23,11	R$ 80.885,00

	REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG- PCT					
14	ARROZ INTEGRAL: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ARROZ INTEGRAL, TIPO 1-1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADE S E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO. VALIDADE: MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	GRÃO DE OURO	300	R$ 6,88	R$ 2.064,00
19	BATATA PALHA: EMBALAGEM 1 KG- - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UND.	MAIS SABOR	100	R$ 18,88	R$ 1.888,00
23	BISCOITO MAIZENA: FEITO COM NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400G	UND.	PICCININI	2000	R$ 2,92	R$ 5.840,00
24	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, PODE CONTER AMIDO DE MILHO. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	LOPES	2000	R$ 2,89	R$ 5.780,00
26	BISCOITO SALGADO CRACKER : TER TEXTURA CROCANTE E CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GERGELIM, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS. TER ZERO DE GORDURA TRANS E NO MÁXIMO 210 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. SER CROCANTE. TER DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 400G	UND.	PICCININI	1000	R$ 2,89	R$ 2.890,00
28	BOMBOM DE CHOCOLATE GRAMAS BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 251 E 300 GRAMAS (OU SUPERIOR) PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UND.	GAROTO	1000	R$ 10,88	R$ 10.880,00
32	CANJICA DE MILHO BRANCO: TIPO 1 DESPELICULADA, PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ISENTA DE MOFO, SUJIDADES, DE ODORES ESTRANHOS E INSETOS, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 500 G	UND.	CATEMAR	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00
34	CHÁ MATE: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS E RAMOS DE ERVA MATE LIGEIRAMENTE TOSTADOS, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SÃOS E LIMPOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250 GRAMAS CADA. RENDIMENTO POR CAIXINHA: ATE 15 LITROS. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR O MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE.	UND.	UNIÃO DA VITÓRIA	2500	R$ 2,77	R$ 6.925,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ: COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 1 KG.	UND.	MUCILON	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
40	CEREAL INFANTIL MILHO: COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 1KG.	UND.	MUCILON	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
41	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA: COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 1KG.	UND.	MUCILON	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
42	CEREAL INFANTIL AMEIXA E AVEIA: COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 1KG.	UND.	MUCILON	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
43	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS: COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 1KG.	UND.	MUCILON	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
44	COCO RALADO, SECO SEM AÇÚCAR. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100 GR. EMBALAGEM DE 100G.	UND.	INGACOCO	500	R$ 3,11	R$ 1.555,00
46	CREME DE LEITE: COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK) DE 200 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	LIDER	1500	R$ 2,97	R$ 4.455,00
47	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO.	UND.	TRIANGULO	300	R$ 4,97	R$ 1.491,00
49	ERVILHA: EM CONSERVA CLASSIFICAÇÃO : VERDE, MÉDIA OU GRAÚDA, TIPO1. ERVILHAS ÁGUA E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 280 GRAMAS- LT	UND.	FUGINI	300	R$ 2,33	R$ 699,00
50	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA. 500G	UND.	LOPES	300	R$ 2,77	R$ 831,00
51	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 CRUA PACOTE DE 01 KG. FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA	UND.	JOPPLAM	500	R$ 4,33	R$ 2.165,00

	DATA DE ENTREGA.					
52	FARINHA DE MILHO AMARELO FLOCADA. PRODUTO E ORIGEM VEGETAL, NATURAL. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG, E COM ROTULAGEM QUE CONTENHA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UND.	DOM PEDRO	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
54	FARINHA DE TRIGO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 5 KG, LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LIQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	COCAMAR	500	R$ 8,85	R$ 4.425,00
55	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS INTEIROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG. CONTER NO ROTULO A DATA DE VALIDADE/LOTE.	UND.	SAFRA NOVA	3000	R$ 4,44	R$ 13.320,00
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. APRESENTAR 02(DUAS) AMOSTRAS, NA EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATUAL.	UND.	SABOR SUL	100	R$ 5,55	R$ 555,00
57	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: DE QUALIDADE, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM EM LATA DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND.	APTI	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
59	FUBÁ NATURAL DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. NÃO SER PRÉ-COZIDO. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E TER REGISTRO NO MAPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND.	SINHA	500	R$ 2,17	R$ 1.085,00
60	GELATINA EM PÓ: SABORES MORANGO, UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO, FRAMBOESA. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE DE AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE, SAL E AROMATIZANTE. COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, PLÁSTICA, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 20 G.	UND.	CELLI	500	R$ 0,77	R$ 385,00
61	LEITE CONDENSADO, 100% LEITE CONDENSADO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 395 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	TRIANGULO	1500	R$ 4,88	R$ 7.320,00
62	LEITE DE VACA INTEGRAL:TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TÉRMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1LT- LT	LITRO	LIDER	15000	R$ 4,77	R$ 71.550,00
64	LENTILHA: TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500G, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND.	CATEMAR	200	R$ 7,77	R$ 1.554,00
65	LOURO: FOLHAS DESIDRATADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 5 A 7G.	UND.	CATEMAR	200	R$ 0,67	R$ 134,00
67	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA SECA DE TRIGO GRANO DURO, EMBALAGEM DE 500 G, 1ª QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS NO DIA DA ENTREGA. PARA FINS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, DEVERÁ SER APRESENTADA A AMOSTRA.	UND.	FLORIANI	1000	R$ 3,97	R$ 3.970,00
68	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MASSA SECA DE TRIGO GRANO DURO, EMBALAGEM DE 500 G, 1ª QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS NO DIA DA ENTREGA. PARA FINS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, DEVERÁ SER APRESENTADA A AMOSTRA.	UND.	FLORIANI	1000	R$ 4,33	R$ 4.330,00
71	MAIONESE: EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 500GRAMAS; VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO;	UND.	SUAVIT	200	R$ 3,77	R$ 754,00
72	MASSA PARA LASANHA- MASSA DE SÊMOLA PCT. 500 G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, DIRETO AO FORNO, VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES.	UND.	RENATA	100	R$ 6,88	R$ 688,00
73	MILHO PARA PIPOCA PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500G. PRODUTO 100% GRÃOS DE MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, CRU. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ CONTER ADITIVOS QUÍMICOS, TAMPOUCO SAL, CONDIMENTOS E/OU AÇÚCAR.	UND.	CATEMAR	600	R$ 2,88	R$ 1.728,00
74	MILHO VERDE, EM CONSERVA, MILHO E AGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. SEM AMASSAMENTOS E FERRUGEM.	UND.	FUGINI	1500	R$ 2,33	R$ 3.495,00

	CARACTERÍSTICAS: GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 280 GRAMAS- LT.					
76	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL, DE ORIGEM VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PET DE 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND.	COCAMAR	3000	R$ 5,77	R$ 17.310,00
78	OVOS DE GALINHA DE GRANJA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 CIPOA/MA.	DUZIA	MANDAGUAÇU	1800	R$ 6,77	R$ 12.186,00
80	PÊSSEGO EM CALDA, EM METADES, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LATA DE 400 G (PESO DRENADO). EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	CROCHEMORE	200	R$ 9,97	R$ 1.994,00
81	PIRULITO: MASTIGAVEL DE CHICLETE SABORES VARIADOS. AÇUCAR, CHAROPE DE GLICOSE ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE. CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLUTEM. 600G	UND.	ERLAN	500	R$ 7,77	R$ 3.885,00
83	POLPA DE TOMATE: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) GRAMAS, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E ISENTO DE SUJIDADE E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, E ODOR CARACTERÍSTICA, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. EMBALADO EM SACHÊS COM PESO LIQUIDO DE 340 (TREZENTOS E QUARENTA) GRAMAS APROXIMADAMENTE. SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	FUGINI	650	R$ 1,95	R$ 1.267,50
88	SAL REFINADO: SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE /LOTE.	UND.	GARÇA	800	R$ 1,22	R$ 976,00
89	SARDINHA EM CONSERVA: PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO E DESCAMADO, DESCABEÇADA, LIVRE DE NADADEIRAS, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UND.	NAUTIQUE	400	R$ 3,33	R$ 1.332,00
91	SUCO 50% DE POLPA DE FRUTA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM UHT, NOS SABORES LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MANGA. COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	PURITY	3000	R$ 4,97	R$ 14.910,00
94	TEMPERO VINAGRETE DESIDRATADO MIX DE TEMPEROS DESIDRATADOS. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA E ALHO DESIDRATADOS. PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE PIMENTÃO, SALSA, CEBOLINHA, COENTRO E ORÉGANO EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVE SER ISENTA DE UMIDADE, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN.	UND.	CATEMAR	350	R$ 1,00	R$ 350,00
96	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	NEVAL	500	R$ 1,33	R$ 665,00

RPG-COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 54.204.260/0001-22, Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paicandu, Estado de Paraná, com valor total de R$ 82.850,70 (oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	AÇAFRÃO EM PÓ: EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10G, CONTENDO NO ROTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE E O LOTE.	PACOTES	D´MILLE	300	R$ 0,70	R$ 210,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO ZERO AÇUCAR: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM AÇÚCA. INGREDIENTES: EXTRATO DE CEREAL (MALTE E CEVADA), LEITE DESNATADO EM PÓ, FIBRA SOLÚVEL (POLIDEXTROSE), CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO) E FERRO (PIROSFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (C, NIACINA, B2, A, B6, B12 E D), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CEVADA, LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN	UND.	NEW CHOCO	3500	R$ 13,90	R$ 48.650,00
9	ALECRIM, DESIDRATADO, EMBALADO EM PACOTINHOS DE 10G, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E DATA DE VALIDADE	UND.	D´MILLE	200	R$ 0,70	R$ 140,00
12	AMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1KG	UND.	D´MILLE	250	R$ 3,52	R$ 880,00

15	AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	UND.	NATURALE	50	R$ 5,51	R$ 275,50
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ DE 0,8%: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 01/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26 DE 17/06/13. PRODUTO EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.) UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 %. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM BICO DOSADOR, RESISTENTE, ATÓXICA, PESANDO 500 ML.	UND.	GARCIA	200	R$ 30,48	R$ 6.096,00
18	BALA MACIA SORTIDA: MASTIGÁVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 600G	UND.	PRODASA	300	R$ 8,23	R$ 2.469,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO: DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 30G	UND.	D´MILLE	100	R$ 0,70	R$ 70,00
22	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE), ENTREGAR 1 SABOR POR REMESSA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 300 A 340 GRAMAS	UND.	LUAM	1000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
27	BISCOITO PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, MEL, ESPECIARIAS, FERMENTOS, CONSERVANTES E COBERTURA DE CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BISCOITO MACIO DE MEL E CONDIMENTO NATURAIS COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. NÃO PODERÁ CONTER CORANTE ARTIFICIAL. 300G	UND.	BONN	2000	R$ 3,91	R$ 7.820,00
31	CANELA EM PÓ - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 40G	UND.	D´MILLE	100	R$ 0,70	R$ 70,00
33	CANJIQUINHA DE MILHO. TEXTURA FINA, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG.	UND.	D´MILLE	400	R$ 1,55	R$ 620,00
35	CHÁ, SABOR CAMOMILA CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 15G	UND.	CAPIMAR	100	R$ 3,16	R$ 316,00
36	CHÁ, SABOR CIDREIRA CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 15G	UND.	CAPIMAR	100	R$ 3,16	R$ 316,00
37	CHÁ, SABOR HORTELÃ CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 15 G	UND.	CAPIMAR	100	R$ 3,16	R$ 316,00
38	CATCHUP; COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESIDUOS SECOS; DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 400 GRAMAS;VALIDADE MINIMA 9 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	UND.	D´LANCHE	100	R$ 4,27	R$ 427,00
45	COLORAU (COLORÍFICO): CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, SELADO, E CONTER NO ROTULO O NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G	UND.	D´MILLE	100	R$ 2,84	R$ 284,00
48	DOCE TIPO GELEIA DE FRUTAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, DIVERSOS SABORES (ABACAXI, FIGO, FRUTAS VERMELHAS, GOIABA, MORANGO, PÊSSEGO, UVA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE 400 G.	UND.	DA SERRA	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
53	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA: COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UND.	D´MILLE	600	R$ 4,04	R$ 2.424,00
58	FERMENTO BIOLOGICO 10G: PRODUTO DE QUALIDADE, OBTIDO ATRAVÉS DAS CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. PODERÃO SER ADICIONADOS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS, PRÓPRIAS PARA USO ALIMENTAR: FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS (NO MÁXIMO 5% P/P), ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS, E OUTRAS APROVADAS PELA CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE DE 10G, DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE FECHADO/LACRADO A VÁCUO. DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO ?FERMENTO BIOLÓGICO SECO?, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO IMPORTADOR (NO CASO DE ALIMENTOS IMPORTADOS), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E A RECOMENDAÇÃO: "MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C". VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND.	ATALAIA	200	R$ 0,63	R$ 126,00

63	LEITE DE COCO: INGREDIENTES: OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASPECTO EMULSÃO LÍQUIDO ESPESSO, PODENDO HAVER SEPARAÇÃO DA EMULSÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: 500ML.	UND.	INGACOCO	80	R$ 4,44	R$ 355,20
77	ÓREGANO: DESIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 10G.	UND.	D´MILLE	100	R$ 0,70	R$ 70,00
79	PÁPRICA DOCE: DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ISENTA DE UMIDADE, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS. NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. 30G	UND.	D´MILLE	200	R$ 0,70	R$ 140,00
84	POLVILHO AZEDO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E MATERIAL ESTRANHO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	UND.	D´MILLE	200	R$ 6,73	R$ 1.346,00
85	POLVILHO DOCE: POLVILHO DE MANDIOCA DOCE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND.	D´MILLE	100	R$ 3,41	R$ 341,00
86	QUEIJO PARMESÃO RALADO, NÃO CONGELADO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND.	BRETUTI	200	R$ 2,84	R$ 568,00
87	SAGÚ: SAGU/FÉCULA DE MANDIOCA. , FORMATO PÉROLA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500 GRAMAS. ESTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE.	UND.	D´MILLE	100	R$ 4,48	R$ 448,00
90	SUCO DE MARACUJA: SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, CONTENDO ÁGUA POTÁVEL E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, COM RENDIMENTO DE 5 LITROS POR FRASCO DE 500 ML. FRASCO DE 500ML	UND.	SERIGY	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
97	VINAGRE DE VINHO TINTO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA (HIDRATADO), ACIDEZ DE 4 A 4,2%. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	HEINIG	300	R$ 3,26	R$ 978,00

HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, Av. Paulo Libânio, 1070, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor total de R$ 59.116,00 (cinqüenta e nove mil cento e dezesseis reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - ESPECIFICAÇÃO: INTEIRA, SEM CAROÇO, EM CONSERVA NA SALMOURA. FRASCO COM 500G. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	UND.	PADRÃO	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
29	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG. COMPOSIÇÃO: 100% CACAU. DEVE SER ISENTO DE LEITE (OU TRAÇOS DE LEITE) E ISENTO DE GLÚTEN (OU TRAÇOS DE GLÚTEN). NÃO DEVE CONTER ESSÊNCIAS E CORANTES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL, PLÁSTICA, POTE OU LATA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.	QUILO	PADRÃO	300	R$ 11,88	R$ 3.564,00
30	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, TIPO: ÚNICO, TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA 500G.	UND.	PADRÃO	3000	R$ 14,71	R$ 44.130,00
70	MACARRÃO TIPO AVE MARIA: MASSA SECA DE TRIGO GRANO DURO, EMBALAGEM DE 500 G, 1ª QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS NO DIA DA ENTREGA. PARA FINS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, DEVERÁ SER APRESENTADA A AMOSTRA.	UND.	PADRÃO	1000	R$ 5,77	R$ 5.770,00
75	MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES CONGELADO: SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO DOMESTICA, E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM COM 350G.	UND.	PADRÃO	200	R$ 6,04	R$ 1.208,00
92	TEMPERO: CALDO DE CARNE, LEGUMES, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE114G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	PADRÃO	200	R$ 3,95	R$ 790,00
93	TEMPERO COMPLETO COMPOSIÇÃO: TEMPERO COMPLETO COM ALHO E SAL, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND.	PADRÃO	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
95	CHEIRO VERDE DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS, SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1KG DE PESO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND.	PADRÃO	200	R$ 3,15	R$ 630,00

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 38.852.363/0001-28, Av. Parigot de Souza, 2545, jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

20	BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO. EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	LITRO	PURITY	2000	R$ 6,45	R$ 12.900,00
25	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G.	UND.	SOL SALT PLUS	300	R$ 5,85	R$ 1.755,00
66	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, TIPO LETRINHAS,EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND.	FLORIANI	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
69	MACARRÃO TIPO CONCHINHA:MASSA SECA DE TRIGO GRANO DURO, EMBALAGEM DE 500 G, 1ª QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS NO DIA DA ENTREGA. PARA FINS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, DEVERÁ SER APRESENTADA A AMOSTRA	UND.	GALO	500	R$ 4,75	R$ 2.375,00
82	PALMITO EM CONSERVA: INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: AGUA, SAL E ACIDO CITRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPA EM METAL.	UND.	CANTU	100	R$ 16,15	R$ 1.615,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:79A7D7DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO Nº 705/2024 ID 10205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICACAÇÃO
PREGÃO 42/2024
CONTRATO Nº 705/2024
ID 10205
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE	Município de Sarandi
CONTRATADA	COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF	07.192.414/0001-09
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
VALOR GLOBAL	36.862.020,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta edois mil e vinte reais)
VIGÊNCIA	31/12/2024 à 30/12/2029
ASSINATURA	30 de Dezembro de 2024

Walter Volpato
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FD943148

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO 705/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICACAÇÃO
PREGÃO 42/2024
CONTRATO Nº 705/2024

ID 10205
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE	Município de Sarandi
CONTRATADA	COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF	07.192.414/0001-09
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
VALOR GLOBAL	36.862.020,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta edois mil e vinte reais)
VIGÊNCIA	31/12/2024 à 30/12/2029
ASSINATURA	30 de Dezembro de 2024 Walter Volpato Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:46A91917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.160.828/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE**	Dell Optiplex SFF 7020	UNI	06	6.098,00	36.588,00

		5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM** **6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz; **6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; **6.3.**Expansível a 64GB **7.UNIDADE DE DISCO** **7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; **7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; **7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB; **7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) **8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** **8.1.** Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim; **8.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior; **8.3.** Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; **8.4.** Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; **8.5.** Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. **9. TECLADO** **9.1.** Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. **9.2.** Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. **9.3.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). **9.4.** Regulagem de altura e inclinação do teclado. **9.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; **9.6.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; **10. MOUSE** **10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. **10.2.** Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. **10.3.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. **11. MONITOR** **11.1** Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante; **11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico) **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante						

		através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 36.588,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental – Educação Especial
1710- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

12.361.0011.2028 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental
2410- 103 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**
2420- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

12.365.0011.2034 – Man. Da Divisão de Educação Infantil – Pré Escola
3210- 103 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**
3220- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

12.365.0011.2036 – Man. Da Divisão de Educação Infantil – Creches
3520 103 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**
3530- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

DA VIGÊNCIA:Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.160.828/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;	Dell Optiplex SFF 7020	UNI	06	6.098,00	36.588,00

		- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM** **6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz; **6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; **6.3.**Expansível a 64GB **7.UNIDADE DE DISCO** **7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; **7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; **7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB; **7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) **8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** **8.1.** Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim; **8.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior; **8.3.** Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; **8.4.** Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; **8.5.** Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. **9. TECLADO** **9.1.** Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. **9.2.** Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. **9.3.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). **9.4.** Regulagem de altura e inclinação do teclado. **9.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; **9.6.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; **10. MOUSE** **10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. **10.2.** Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. **10.3.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. **11. MONITOR** **11.1** Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante; **11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico) **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 36.588,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental – Educação Especial
1710- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

12.361.0011.2028 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental
2410- 103 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**
2420- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

12.365.0011.2034 – Man. Da Divisão de Educação Infantil – Pré Escola
3210- 103 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**
3220- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

12.365.0011.2036 – Man. Da Divisão de Educação Infantil – Creches
3520 103 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**
3530- 104 -4.4.90.52.00.00 - **Equipamentos e Material Permanente**

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 31/12/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FEEE914C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: ATG CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.029.265/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA MANGA CURTA A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 06 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho.Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha.A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	PROPRIA CONFORME EDITAL		UNI	3.975,00	10,30	40.942,50
2	1	CAMISETA MANGA CURTA A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 06 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho.Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha.A grade será distribuída entre os	PROPRIA CONFORME EDITAL		UNI	1.325,00	10,30	13.647,50

		tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. EXCLUSIVO PARA MPE.						
TOTAL								54.590,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 54.590,00 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1670–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2250–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2260–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3120–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3130–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3410–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3420–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 31/12/2025.
.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3E63FF2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2024

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: STR CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.368.322/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BERMUDA A Bermuda em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de gramatura 168 a 185g/m², de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho pantone 19-1761 TPX, de gramatura 168 a 185g/m², medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	PROPRIA ESCOLAR		UNI	2.300,00	15,00	34.500,00
5	1	SHORT-SAIA O Short-saia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm, os vivos terão gramatura de 168 a 185g/m². O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à	PROPRIA ESCOLAR		UNI	2.000,00	15,60	31.200,00

		04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG.						
13	1	JAQUETA Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. EXCLUSIVO PARA MPE	PROPRIA ESCOLAR		UNI	650,00	43,40	28.210,00
14	1	CALÇA Na cor marinho padronizado,confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG	PROPRIA ESCOLAR		UNI	3.900,00	22,90	89.310,00
15	1	CALÇA Na cor marinho padronizado,confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG EXCLUSIVO PARA MPE	PROPRIA ESCOLAR		UNI	1.300,00	22,90	29.770,00
TOTAL								212.990,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 212.990,00 (duzentos e doze mil novecentos e noventa reais).**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial
1670–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2250–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2260–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar
3120–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3130–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches
3410–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3420–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 31/12/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AD235F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.392/2024

SÚMULA–: REVOGA A CONCESSÃO DE TIDE

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Revoga a concessão da Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, conforme suas respectivas secretarias.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Secretaria
9531	Angelo Edilson Bernardino	Secretaria de Saúde
14941	Gisela Huren	Secretaria de Saúde
14921	Agelson Lopes Fortes	Secretaria de Transporte e Viação
15261	Antonio Ferreira da Silva	Secretaria de Transporte e Viação
14221	Charles Andrey Ribeiro	Secretaria de Transporte e Viação
13851	Edi Wilson Santos	Secretaria de Transporte e Viação
11331	José Alexandre Silva	Secretaria de Transporte e Viação
14001	Oberdam Vinicius Correa	Secretaria de Transporte e Viação
12161	Odair José Candido	Secretaria de Transporte e Viação
14011	Rodrigo de Jesus Silva	Secretaria de Transporte e Viação
14241	Soleni de Jesus Brugger	Secretaria de Transporte e Viação
10991	Zaqueu de Matos	Secretaria de Transporte e Viação
10961	Emanoel Moura Costa	Secretaria de Serviços Urbanos
15131	Luciano de Souza	Secretaria de Serviços Urbanos
15851	Anderson Jose Willmbrink	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
13841	Sandro Bueno da Silva	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
10861	Sandro Lemes	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
14651	Adriane Benatto Ferraz Fernandes	Secretaria de Indústria e Comércio
13871	Antonio Marcos Perin	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E7F75375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.925/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3925/2024 de 27/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, No Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1686 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
		Total Suplementação:	**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 104		350.000,00
		Total da Receita:	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A7052F6C

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**124.906.500,00**	**Despesas Correntes**		**114.380.085,75**
Receitas Correntes - Renúncia		**-630.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	60.951.047,20	
Receitas Correntes - Restituições		**-11.000,00**	Juros e Encargos da Dívida	300.250,00	
Receitas Correntes - Descontos		**-267.500,00**	Outras Despesas Correntes	53.128.788,55	
Concedidos					
Receitas Correntes - Deduções		**-12.710.000,00**			
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		**-1.250,00**			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.516.750,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-630.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-11.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-260.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-1.250,00				
Contribuições	6.296.250,00				
Contribuições - Descontos	-7.500,00				
Concedidos					
Receita Patrimonial	5.701.750,00				
Receita de Serviços	100.000,00				
Transferências Correntes	97.487.500,00				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-12.710.000,00				
Outras Receitas Correntes	1.804.250,00				
Receitas Correntes		**8.320.000,00**			
Contribuições	8.320.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.226.664,25**
TOTAL		**119.606.750,00**	**TOTAL**		**119.606.750,00**
SUPERAVIT		**5.226.664,25**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**1.450.000,00**	**Despesas de Capital**		**5.451.664,25**
Alienação de Bens	500.000,00		Investimentos	5.026.664,25	
Transferências de Capital	950.000,00		Amortização da Dívida	425.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.225.000,00**
TOTAL		**6.676.664,25**	**TOTAL**		**6.676.664,25**
RESUMO					
Receitas Correntes		119.606.750,00	Despesas Correntes		114.380.085,75
Receitas de Capital		1.450.000,00	Despesas de Capital		5.451.664,25
			Reserva de Contingência		1.225.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**121.056.750,00**	**TOTAL**		**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6AFF19B3

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	124.906.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-630.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-11.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-267.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.710.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-1.250,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.516.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-630.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-11.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-260.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	11.000.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-480.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-11.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-207.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	6.055.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-337.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-9.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-207.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.555.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-200.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.750,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-207.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.650.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-200.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.750,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-207.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	17.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	637.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	250.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-137.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-137.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-7.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.825.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	475.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.120.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.120.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.120.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	32.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	55.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	32.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	2.393.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-150.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-52.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	733.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-125.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	733.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-125.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	637.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	-125.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	75.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.660.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	-25.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.660.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	-25.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.275.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	-25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	250.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	125.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	123.250,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	123.250,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	123.250,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	37.500,00

1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS	750,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	47.500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	37.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	6.296.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-7.500,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.175.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.175.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.175.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.100.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.100.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	75.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	75.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.250,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-7.500,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.250,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.250,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.075.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.250,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	37.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	7.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	25.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	25.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	25.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.676.750,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.676.750,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.066.750,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.066.750,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	450.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 70%	67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 30%	22.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	17.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS MDE - MERENDA ESCOLAR	6.250,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PETE	3.250,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/2000)	67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - FEDERAL	57.500,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	42.500,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	17.500,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.750,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE - FEDERAL	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL	2.750,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEDERAL	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	2.250,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - ESTADUAL	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS Doação DIRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO C/C 71.003-7	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS INVESTIMENTO ESTADUAL GESTÃO DO SUS	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	500,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO EDUCAÇÃO	1.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.610.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.610.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.610.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	50.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	50.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.487.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.710.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	54.545.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-7.850.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	42.500.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-7.850.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	40.750.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	37.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-7.500.000,00

1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	3.250.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-350.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-350.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT	725.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	725.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	725.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	725.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.225.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	9.225.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.075.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.075.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.250.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	75.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	75.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	825.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	825.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	825.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.612.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.175.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.175.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	350.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	350.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	87.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	87.500,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	357.500,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	357.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	357.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	125.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	125.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.392.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-4.860.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.327.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.860.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	20.250.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-4.050.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.250.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.050.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.825.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-765.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.825.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-765.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-45.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	225.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-45.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	27.500,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT	15.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	15.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.575.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.575.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.575.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Saúde Estadual	1.575.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	475.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	325.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	325.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE	325.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doação IRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.789.250,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.789.250,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.550.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.550.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	239.250,00

1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	239.250,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	239.250,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Créditos não Identificados	7.500,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITAS COMAT	125.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	RECEITAS DO PRONAF	1.750,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	RECEITA SANEPAR	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC	200.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	750.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	750.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	750.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	750.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	8.320.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.320.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	8.320.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	8.320.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	8.320.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	8.320.000,00
	Total:	**121.056.750,00**

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		124.906.500,00
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		-630.000,00
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-11.000,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-267.500,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-12.710.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-1.250,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO		13.516.750,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO		-630.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO		-11.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO		-260.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO		-1.250,00
CONTRIBUIÇÕES		6.296.250,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos		-7.500,00
RECEITA PATRIMONIAL		5.701.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS		100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		97.487.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-12.710.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.804.250,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		950.000,00
RECEITAS CORRENTES		8.320.000,00
CONTRIBUIÇÕES		8.320.000,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6D8A55A3

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 Câmara Municipal				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.780.268,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.430.442,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.430.442,70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.188.240,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.188.240,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.202,70		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	242.202,70		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			349.826,05

3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.794,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.794,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.794,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		348.032,05	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	161.194,30		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	161.194,30		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.074,80		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	73.074,80		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.255,20		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.255,20		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.074,80		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.074,80		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.449,90		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	53.449,90		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.983,15		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.983,15		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.373,10		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.373,10		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	806,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	806,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.820,80		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.820,80		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			67.164,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			67.164,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.164,25	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.164,25		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	67.164,25		
		Total do Órgão:		**1.847.433,00**

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.151.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.139.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.105.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	962.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	962.250,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	129.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		34.250,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	34.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.012.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.738.500,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	59.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	59.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	44.250,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	16.750,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.244.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	350.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	8.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		23.750,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	23.750,00		
	DO RPPS			
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	23.750,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.000,00		
		Total do Órgão:		**3.161.750,00**

Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.748.750,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.970.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.338.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.276.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.276.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	23.750,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	24.250,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	14.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.632.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.632.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.632.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.778.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.630.750,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.700,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.700,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	173.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.950,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.950,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	352.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	352.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.096.250,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.071.250,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	130.500,00		
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	130.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	700.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.097.600,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	8.750,00		
512	CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.088.100,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.147.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.147.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.147.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			81.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			81.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	31.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
		Total do	**Órgão:**	**7.829.750,00**

Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.084.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			996.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		908.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	905.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	905.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		88.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	88.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			300.250,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.250,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	300.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			787.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		727.500,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.250,00		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	242.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	242.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.500,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	500,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	103.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	350.250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	5.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		60.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	60.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	60.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			432.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.500,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			425.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		425.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	425.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	425.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.225.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.225.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.225.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.225.000,00		
		Total do Órgão:		**3.741.750,00**

Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			891.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			111.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	98.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.250,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			779.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		773.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378.000,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	126.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	141.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	49.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	201.750,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			201.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			201.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		201.750,00	

4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	175.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	25.250,00		
		Total do	**Órgão:**	**1.092.750,00**
Órgão: 06 Secretaria de Agricultura				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	65.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.800,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	4.800,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			94.300,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.750,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	45.250,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	37.250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.300,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.300,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			401.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			401.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		401.250,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	300.500,00		
		Total do	**Órgão:**	**567.850,00**
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.906.450,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			303.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		288.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	255.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	20.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		15.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	15.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.602.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		

1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.591.450,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	302.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280.250,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.255.250,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	600,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	850,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			301.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			301.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		301.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	301.500,00		
		Total do	**Órgão:**	**2.207.950,00**

Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.769.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.838.250,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		82.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	82.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.574.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.395.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.395.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	19.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	132.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	27.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		181.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	181.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.931.550,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		38.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	38.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.745.300,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.300,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.656.000,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	693.250,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	951.250,00		
512	CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE	26.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	984.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	4.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	38.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.027.500,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	50.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	632.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	345.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		148.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	148.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	148.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			271.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			271.250,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.000,00		

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		261.250,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	261.250,00		
		Total do	**Órgão:**	**6.041.050,00**
Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.631.437,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.641.687,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.071.687,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.794.437,50		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	10.902.750,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	1.050.750,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	1.050.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	1.713.437,50		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	690.000,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	62.500,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	325.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.750,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	250,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	250,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.750,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.250,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	250,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	12.500,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	15.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	4.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	5.500,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	226.250,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	175.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	10.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	40.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.570.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.570.000,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	1.737.500,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	187.500,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	198.250,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	297.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	88.000,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	11.250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.989.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		282.750,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	282.500,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	282.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.180.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	29.750,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	1.000,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	9.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	5.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	13.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	17.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.506.000,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	900.250,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	1.235.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	534.250,00		
120	CONVÊNIO PETE	222.500,00		
126	CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2	65.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	548.250,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.436.250,00		
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE	1.189.500,00		
110	MDE - MERENDA ESCOLAR	356.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	890.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	8.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	529.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	226.250,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	225.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	77.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.866.250,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	455.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	455.250,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	556.250,00		

105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - EDUCAÇÃO - EX. COR	250,00		
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE	500,00		
120	CONVÊNIO PETE	105.750,00		
126	CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2	22.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	270.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	725.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	725.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.527.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.527.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.486.500,00		
4.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.250,00		
5.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	33.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			803.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			803.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		803.250,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651.750,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	425.000,00		
105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - EDUCAÇÃO - EX. COR	50.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	176.000,00		
		Total do	**Órgão:**	**30.434.687,50**

Órgão: 10 Secretaria de Saúde

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.463.279,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.624.867,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		867.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	867.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	325.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	232.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.852.167,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.453.917,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	5.566.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.355.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	882.917,00		
1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS E ACE	1.825.000,00		
1.064	Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	825.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	756.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	153.750,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	507.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	95.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	426.000,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	304.500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	31.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	215.750,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	150.750,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		905.200,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	905.200,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	598.500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	104.700,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.838.412,50
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		750,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.278.412,50	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.278.412,50		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	3.903.412,50		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	350.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A		260.000,00	
	CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	130.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	130.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.713.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	4.250,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	155.750,00		

303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	2.000,00		
519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	148.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.356.750,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	250,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	569.250,00		
519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	669.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.578.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	243.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	200.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	51.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	404.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	250,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	376.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.661.750,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	1.250,00		
304	ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.467.500,00		
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	250,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.250,00		
519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	925.750,00		
520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.227.750,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	100.250,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	700.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	31.250,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		586.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	586.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	586.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.606.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.606.500,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.606.000,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	362.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	362.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.240.500,00		
304	ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	50.000,00		
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.750,00		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	275.000,00		
520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	797.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	98.250,00		
		Total do	**Órgão:**	**36.069.779,50**

Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.188.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.954.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.758.750,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.637.500,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.587.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	86.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	23.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		196.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	196.000,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	8.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	187.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.234.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		577.500,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	577.250,00		
935	Proteção Social Especial (SUAS) - Federal	32.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	544.250,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	250,00		

2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.551.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.500,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	2.500,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	4.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	535.250,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	6.750,00		
934	Proteção Social Básica (SUAS) - Federal	107.750,00		
935	Proteção Social Especial (SUAS) - Federal	42.750,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	6.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	267.750,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	76.500,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	27.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	550.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	4.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	13.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.250,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	25.000,00		
934	Proteção Social Básica (SUAS) - Federal	10.000,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	1.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	79.000,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	500,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	4.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.250,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
900	Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	55.000,00		
934	Proteção Social Básica (SUAS) - Federal	10.000,00		
935	Proteção Social Especial (SUAS) - Federal	13.250,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	12.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	162.500,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	17.500,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	7.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		105.250,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	105.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	105.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			372.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			372.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		372.750,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.500,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	167.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	25.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	4.500,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	10.250,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	12.500,00		
		Total do	**Órgão:**	**4.561.500,00**
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.038.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			479.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		444.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	407.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	18.750,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.559.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	

3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.536.500,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	772.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	272.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.752.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.237.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	515.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.250,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	22.250,00		
	DO RPPS			
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	22.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			831.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			831.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		831.750,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	825.000,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	275.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	550.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
		Total do	**Órgão:**	**3.869.750,00**
Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.645.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.999.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.999.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	13.994.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	13.994.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.000.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.646.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.646.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	51.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	1.000,00		
551	Compensação Financeira FPMTB	50.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.500.000,00		
551	Compensação Financeira FPMTB	2.500.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
		Total do	**Órgão:**	**18.655.000,00**
Órgão: 14 Secretaria de Esportes				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			914.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			389.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		356.750,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	328.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	15.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		32.750,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	32.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			525.250,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		503.750,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	190.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	190.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		21.250,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	21.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			61.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.250,00		
		Total do	**Órgão :**	**975.750,00**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	114.380.085,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.951.047,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.128.788,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.451.664,25
INVESTIMENTOS	5.026.664,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	425.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00
Total Geral	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9DDA4323

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01 Câmara Municipal	1.847.433,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	3.161.750,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	7.308.250,00	0,00	63.500,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	3.016.500,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	90.500,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	0,00	320.500,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	15.500,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	4.391.250,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**1.847.433,00**	**13.577.000,00**	**320.500,00**	**4.470.250,00**
	09 Previdência Social	10 Saúde	11 Trabalho	12 Educação
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	29.804.687,50
10 Secretaria de Saúde	0,00	36.069.779,50	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	1.000,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	18.655.000,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.655.000,00**	**36.069.779,50**	**1.000,00**	**29.804.687,50**
	13 Cultura	15 Urbanismo	16 Habitação	17 Saneamento
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	758.000,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	355.250,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	2.293.550,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	614.500,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	169.250,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	1.831.750,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**614.500,00**	**4.883.300,00**	**169.250,00**	**355.250,00**
	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	242.750,00	1.500,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	567.850,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	1.852.700,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.852.700,00**	**567.850,00**	**242.750,00**	**1.500,00**
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	458.000,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	725.250,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	3.427.000,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	1.737.750,00	300.250,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	975.750,00	0,00
TOTAL	**2.195.750,00**	**3.727.250,00**	**975.750,00**	**725.250,00**
	TOTAL			
01 Câmara Municipal	**1.847.433,00**			
02 Gabinete do Prefeito	**3.161.750,00**			
03 Secretaria de Administração Geral	**7.829.750,00**			
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	**3.741.750,00**			
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	**1.092.750,00**			
06 Secretaria de Agricultura	**567.850,00**			
07 Secretaria do Meio Ambiente	**2.207.950,00**			
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	**6.041.050,00**			
09 Secretaria de Educação e Cultura	**30.434.687,50**			
10 Secretaria de Saúde	**36.069.779,50**			
11 Secretaria de Assistência Social	**4.561.500,00**			
12 Secretaria de Obras e Edificações	**3.869.750,00**			
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**18.655.000,00**			
14 Secretaria de Esportes	**975.750,00**			
TOTAL	**121.056.750,00**			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1BE1CA7D

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 Câmara Municipal					
Unidade: 01001 Câmara Municipal					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.0.000.	LEGISLATIVA	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
		0,00	**1.847.433,00**	**0,00**	**1.847.433,00**
	Total da Unidade.....:				**1.847.433,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade: 02001 Chefia de Gabinete					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	588.250,00	0,00	588.250,00
04.122.0004.0.000.	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	1.235.750,00	0,00	1.235.750,00
		0,00	**1.824.000,00**	**0,00**	**1.824.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.824.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade: 02002 Gabinete do Assessor					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.337.750,00	0,00	1.337.750,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.225.500,00	0,00	1.225.500,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.225.500,00	0,00	1.225.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.0.000.	CONTROLE INTERNO	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
		0,00	**1.337.750,00**	**0,00**	**1.337.750,00**
	Total da Unidade.....:				**1.337.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03001 Chefia de Gabinete					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.257.800,00	0,00	6.257.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.257.800,00	0,00	6.257.800,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.160.800,00	0,00	5.160.800,00
04.122.0084.0.000.	PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
		0,00	**6.715.800,00**	**0,00**	**6.715.800,00**
	Total da Unidade.....:				**6.715.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03002 Departamento de Recursos Humanos					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
		0,00	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
	Total da Unidade.....:				**220.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03003 Divisão de Compras e Licitação					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
		0,00	**301.950,00**	**0,00**	**301.950,00**
	Total da Unidade.....:				**301.950,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03005 Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
		0,00	**173.250,00**	**0,00**	**173.250,00**
	Total da Unidade.....:				**173.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03006 Divisão de Processamento de Dados					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
		0,00	**185.750,00**	**0,00**	**185.750,00**
	Total da Unidade.....:				**185.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03007 Divisão de Almoxarifado					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00
		0,00	**169.500,00**	**0,00**	**169.500,00**
	Total da Unidade.....:				**169.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03008 Divisão de Apoio Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00

08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
		0,00	**63.500,00**	**0,00**	**63.500,00**
	Total da Unidade.....:				**63.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento					
Unidade: 04001 Gabinete do Secretário					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
04.122.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
		0,00	**618.500,00**	**0,00**	**618.500,00**
	Total da Unidade.....:				**618.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento					
Unidade: 04002 Divisão de Tributação e Fiscalização					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
04.122.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
		0,00	**550.500,00**	**0,00**	**550.500,00**
	Total da Unidade.....:				**550.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento					
Unidade: 04003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0010.0.000.	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
		0,00	**1.847.500,00**	**725.250,00**	**2.572.750,00**
	Total da Unidade.....:				**2.572.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05001 Gabinete do Secretário					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
		0,00	**90.500,00**	**0,00**	**90.500,00**
	Total da Unidade.....:				**90.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05002 Divisão de Turismo					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	75.750,00	682.250,00	0,00	758.000,00
15.695.0000.0.000.	Turismo	75.750,00	682.250,00	0,00	758.000,00
15.695.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	750,00	0,00	750,00
15.695.0058.0.000.	URBANISMO	75.750,00	681.500,00	0,00	757.250,00
		75.750,00	**682.250,00**	**0,00**	**758.000,00**
	Total da Unidade.....:				**758.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05003 Divisão de Indústria					
22.000.0000.0.000.	Indústria	100.750,00	142.000,00	0,00	242.750,00
22.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
		100.750,00	**142.000,00**	**0,00**	**242.750,00**
	Total da Unidade.....:				**242.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05004 Divisão de Comércio					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
		0,00	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
	Total da Unidade.....:				**1.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria de Agricultura					
Unidade: 06001 Gabinete do Secretário					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
		0,00	**78.100,00**	**0,00**	**78.100,00**
	Total da Unidade.....:				**78.100,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria de Agricultura					
Unidade: 06002 Divisão de Fomento Agropecuário					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
		100.750,00	**389.000,00**	**0,00**	**489.750,00**
	Total da Unidade.....:				**489.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente					
Unidade: 07001 Gabinete do Secretário					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
		0,00	**286.450,00**	**0,00**	**286.450,00**

	Total da Unidade.....:				**286.450,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente					
Unidade: 07002 Divisão de Meio Ambiente					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0076.0.000.	SANEAMENTO	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
		0,00	**1.920.500,00**	**0,00**	**1.920.500,00**
	Total da Unidade.....:				**1.920.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente					
Unidade: 07003 Fundo Municipal do Meio Ambiente					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08001 Gabinete do Secretário					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
15.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
		0,00	**417.800,00**	**0,00**	**417.800,00**
	Total da Unidade.....:				**417.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08002 Divisão de Serviços Públicos					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	967.000,00	0,00	967.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	967.000,00	0,00	967.000,00
15.451.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	0,00	240.750,00	0,00	240.750,00
15.451.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.079.750,00	0,00	1.079.750,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.079.750,00	0,00	1.079.750,00
26.782.0016.0.000.	TRANSPORTE URBANO	0,00	1.079.750,00	0,00	1.079.750,00
		0,00	**2.046.750,00**	**0,00**	**2.046.750,00**
	Total da Unidade.....:				**2.046.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08003 Divisão de Limpeza e Conservação					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
		0,00	**908.750,00**	**0,00**	**908.750,00**
	Total da Unidade.....:				**908.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08004 Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.347.250,00	0,00	2.347.250,00
26.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
26.782.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
		0,00	**2.347.250,00**	**0,00**	**2.347.250,00**
	Total da Unidade.....:				**2.347.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08005 Divisão de Vigilância					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
		0,00	**320.500,00**	**0,00**	**320.500,00**
	Total da Unidade.....:				**320.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura					
Unidade: 09001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
12.000.0000.0.000.	Educação	151.500,00	29.653.187,50	0,00	29.804.687,50
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	75.750,00	12.831.750,00	0,00	12.907.500,00
12.361.0042.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	75.750,00	12.022.750,00	0,00	12.098.500,00
12.361.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	75.750,00	13.963.750,00	0,00	14.039.500,00
12.365.0041.0.000.	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	75.750,00	12.478.000,00	0,00	12.553.750,00
12.365.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.485.750,00	0,00	1.485.750,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.366.0090.0.000.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
12.367.0091.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
		151.500,00	**29.668.687,50**	**0,00**	**29.820.187,50**

	Total da Unidade.....:			**29.820.187,50**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura					
Unidade: 09002 Divisão de Cultura					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	614.500,00	0,00	614.500,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.0.000.	CULTURA	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.0.000.	CULTURA	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
		0,00	**614.500,00**	**0,00**	**614.500,00**
	Total da Unidade.....:				**614.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 Secretaria de Saúde					
Unidade: 10001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde 365.500,00		35.704.279,50	0,00	36.069.779,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.122.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.301.0075.0.000.	SAÚDE	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.302.0075.0.000.	SAÚDE	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.303.0075.0.000.	SAÚDE	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.304.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.305.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
10.306.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
		365.500,00	**35.704.279,50**	**0,00**	**36.069.779,50**
	Total da Unidade.....:			**36.069.779,50**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11001 Departamento de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.292.250,00	0,00	1.292.250,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	102.250,00	0,00	102.250,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	102.250,00	0,00	102.250,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
		0,00	**1.292.250,00**	**0,00**	**1.292.250,00**
	Total da Unidade.....:				**1.292.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	151.500,00	2.809.000,00	0,00	2.960.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	151.500,00	2.808.000,00	0,00	2.959.500,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	151.500,00	1.107.250,00	0,00	1.258.750,00
08.244.0005.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.420.500,00	0,00	1.420.500,00
08.244.0006.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
08.244.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS E IGD-PBF	0,00	54.750,00	0,00	54.750,00
		151.500,00	**2.809.000,00**	**0,00**	**2.960.500,00**
	Total da Unidade.....:				**2.960.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	86.250,00	0,00	86.250,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	86.250,00	0,00	86.250,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	86.250,00	0,00	86.250,00
		0,00	**86.250,00**	**0,00**	**86.250,00**
	Total da Unidade.....:				**86.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11004 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social					
16.000.0000.0.000.	Habitação	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0057.0.000.	HABITAÇÃO	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
		168.250,00	**1.000,00**	**0,00**	**169.250,00**
	Total da Unidade.....:				**169.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11005 Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	49.250,00	0,00	49.250,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	49.250,00	0,00	49.250,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	49.250,00	0,00	49.250,00
		0,00	**49.250,00**	**0,00**	**49.250,00**
	Total da Unidade.....:				**49.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11006 Fundo Municipal do Trabalho					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11008 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		0,00	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
	Total da Unidade.....:				**2.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade: 12001 Gabinete do Secretário					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
15.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
		0,00	**722.500,00**	**0,00**	**722.500,00**
	Total da Unidade.....:				**722.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade: 12002 Divisão de Obras e Edificações					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	831.000,00	85.000,00	0,00	916.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	831.000,00	85.000,00	0,00	916.000,00
15.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	177.250,00	85.000,00	0,00	262.250,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	653.750,00	0,00	0,00	653.750,00
		831.000,00	**85.000,00**	**0,00**	**916.000,00**
	Total da Unidade.....:				**916.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade: 12003 Divisão de Serviços Públicos					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	193.250,00	0,00	193.250,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	193.250,00	0,00	193.250,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	0,00	193.250,00	0,00	193.250,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	300.250,00	0,00	300.250,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	300.250,00	0,00	300.250,00
26.782.0016.0.000.	TRANSPORTE URBANO	0,00	300.250,00	0,00	300.250,00
		0,00	**2.231.250,00**	**0,00**	**2.231.250,00**
	Total da Unidade.....:				**2.231.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA					
Unidade: 13001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0082.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
		0,00	**18.655.000,00**	**0,00**	**18.655.000,00**
	Total da Unidade.....:			**18.655.000,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 Secretaria de Esportes					
Unidade: 14001 Gabinete do Secretário					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
		0,00	**158.750,00**	**0,00**	**158.750,00**
	Total da Unidade.....:				**158.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 Secretaria de Esportes					
Unidade: 14002 Divisão de Esportes					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	50.750,00	766.250,00	0,00	817.000,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	50.750,00	766.250,00	0,00	817.000,00
27.813.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	50.750,00	329.750,00	0,00	380.500,00
27.813.0046.0.000.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,00	436.500,00	0,00	436.500,00
		50.750,00	**766.250,00**	**0,00**	**817.000,00**
	Total da Unidade.....:				**817.000,00**
		1.995.750,00	**118.335.750,00**	**725.250,00**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3B03A467

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.0.000.	LEGISLATIVA	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	13.577.000,00	0,00	13.577.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	11.617.250,00	0,00	11.617.250,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	8.115.500,00	0,00	8.115.500,00
04.122.0002.2.005.	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	588.250,00	0,00	588.250,00
04.122.0002.2.006.	ASSESSORIA DE GABINETE	0,00	317.000,00	0,00	317.000,00
04.122.0002.2.008.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	301.500,00	0,00	301.500,00
04.122.0002.2.009.	INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	357.000,00	0,00	357.000,00
04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.357.350,00	0,00	2.357.350,00
04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0002.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
04.122.0002.2.018.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
04.122.0002.2.019.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
04.122.0002.2.023.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
04.122.0002.2.100.	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00
04.122.0002.2.103.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	0,00	156.750,00	0,00	156.750,00
04.122.0002.2.123.	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	234.200,00	0,00	234.200,00
04.122.0002.2.124.	ENCARGOS COM INATIVOS	0,00	2.412.500,00	0,00	2.412.500,00
04.122.0002.2.125.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0004.0.000.	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	1.235.750,00	0,00	1.235.750,00
04.122.0004.2.002.	COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	0,00	727.750,00	0,00	727.750,00
04.122.0004.2.003.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
04.122.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
04.122.0014.2.020.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
04.122.0014.2.021.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
04.122.0084.0.000.	PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
04.122.0084.2.012.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0014.2.022.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.0.000.	CONTROLE INTERNO	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.2.110.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	151.500,00	4.318.750,00	0,00	4.470.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.2.073.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	646.500,00	0,00	646.500,00
08.122.0003.2.096.	MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	152.500,00	0,00	152.500,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	152.500,00	0,00	152.500,00
08.241.0003.2.075.	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	0,00	103.250,00	0,00	103.250,00
08.241.0003.2.111.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0003.2.126.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.2.127.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	336.250,00	0,00	336.250,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	336.250,00	0,00	336.250,00
08.243.0003.2.076.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
08.243.0003.2.089.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08.243.0003.2.113.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	80.500,00	0,00	80.500,00
08.243.0003.6.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	151.500,00	2.873.500,00	0,00	3.025.000,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	151.500,00	1.172.750,00	0,00	1.324.250,00
08.244.0003.1.038.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
08.244.0003.1.045.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
08.244.0003.2.074.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	428.500,00	0,00	428.500,00
08.244.0003.2.077.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	476.000,00	0,00	476.000,00
08.244.0003.2.090.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00
08.244.0003.2.092.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	199.500,00	0,00	199.500,00
08.244.0003.2.093.	MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
08.244.0003.2.128.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0003.2.129.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0005.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.420.500,00	0,00	1.420.500,00
08.244.0005.2.079.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	649.500,00	0,00	649.500,00
08.244.0005.2.081.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	599.250,00	0,00	599.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0005.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	171.750,00	0,00	171.750,00
08.244.0006.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
08.244.0006.2.080.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
08.244.0006.2.121.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
08.244.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS E IGD-PBF	0,00	54.750,00	0,00	54.750,00
08.244.0007.2.084.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	0,00	16.750,00	0,00	16.750,00

08.244.0007.2.088.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0007.2.095.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	0,00	29.750,00	0,00	29.750,00
08.244.0007.2.102.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD PBF	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0082.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0082.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	365.500,00	35.704.279,50	0,00	36.069.779,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.122.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.122.0075.2.063.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.403.500,00	0,00	3.403.500,00
10.122.0075.2.094.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.301.0075.0.000.	SAÚDE	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.301.0075.1.042.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	138.250,00	0,00	0,00	138.250,00
10.301.0075.2.067.	ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	0,00	5.318.000,00	0,00	5.318.000,00
10.301.0075.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	4.508.667,00	0,00	4.508.667,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.302.0075.0.000.	SAÚDE	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.302.0075.1.036.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
10.302.0075.1.041.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
10.302.0075.2.064.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.082.000,00	0,00	9.082.000,00
10.302.0075.2.085.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	961.250,00	0,00	961.250,00
10.302.0075.2.097.	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	798.500,00	0,00	798.500,00
10.302.0075.2.115.	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	0,00	1.393.000,00	0,00	1.393.000,00
10.302.0075.2.116.	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	0,00	4.225.250,00	0,00	4.225.250,00
10.302.0075.2.117.	MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	0,00	4.348.662,50	0,00	4.348.662,50
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.303.0075.0.000.	SAÚDE	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.303.0075.1.043.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
10.303.0075.2.069.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	699.950,00	0,00	699.950,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.304.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0075.2.070.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.305.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.305.0075.2.119.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
10.306.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
10.306.0075.2.069.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.2.112.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	151.500,00	29.653.187,50	0,00	29.804.687,50
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.122.0002.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	75.750,00	12.831.750,00	0,00	12.907.500,00
12.361.0042.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	75.750,00	12.022.750,00	0,00	12.098.500,00
12.361.0042.1.004.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
12.361.0042.2.051.	ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.676.500,00	0,00	6.676.500,00
12.361.0042.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	5.346.250,00	0,00	5.346.250,00
12.361.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
12.361.0089.2.054.	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	75.750,00	13.963.750,00	0,00	14.039.500,00
12.365.0041.0.000.	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	75.750,00	12.478.000,00	0,00	12.553.750,00
12.365.0041.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
12.365.0041.2.056.	MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	0,00	3.519.750,00	0,00	3.519.750,00
12.365.0041.2.058.	MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	0,00	4.717.500,00	0,00	4.717.500,00
12.365.0041.2.059.	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	0,00	1.543.750,00	0,00	1.543.750,00
12.365.0041.2.099.	MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	0,00	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
12.365.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.485.750,00	0,00	1.485.750,00
12.365.0089.2.055.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	0,00	1.485.750,00	0,00	1.485.750,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.366.0090.0.000.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.366.0090.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
12.367.0091.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
12.367.0091.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	282.500,00	0,00	282.500,00
12.367.0091.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	411.250,00	0,00	411.250,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	614.500,00	0,00	614.500,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.0.000.	CULTURA	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.2.060.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.0.000.	CULTURA	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.2.057.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	906.750,00	3.976.550,00	0,00	4.883.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.122.0002.2.033.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
15.122.0002.2.086.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	831.000,00	1.245.250,00	0,00	2.076.250,00
15.451.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
15.451.0002.2.035.	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00

15.451.0002.2.101.	MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
15.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	177.250,00	85.000,00	0,00	262.250,00
15.451.0026.1.007.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
15.451.0026.1.012.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0026.1.025.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
15.451.0026.2.120.	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	653.750,00	434.000,00	0,00	1.087.750,00
15.451.0058.1.011.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.021.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.022.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.024.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	350.750,00	0,00	0,00	350.750,00
15.451.0058.2.037.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
15.451.0058.2.105.	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
15.451.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
15.451.0088.2.038.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0018.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.695.0000.0.000.	Turismo	75.750,00	682.250,00	0,00	758.000,00
15.695.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	750,00	0,00	750,00
15.695.0002.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	0,00	750,00	0,00	750,00
15.695.0058.0.000.	URBANISMO	75.750,00	681.500,00	0,00	757.250,00
15.695.0058.1.028.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.695.0058.2.036.	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	0,00	681.500,00	0,00	681.500,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0057.0.000.	HABITAÇÃO	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0057.1.040.	OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS	168.250,00	0,00	0,00	168.250,00
16.482.0057.2.087.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0076.0.000.	SANEAMENTO	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0076.2.104.	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.852.700,00	0,00	1.852.700,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.2.031.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.2.032.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.347.250,00	0,00	1.347.250,00
18.541.0020.2.039.	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
18.541.0020.2.130.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.2.106.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	100.750,00	467.100,00	0,00	567.850,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.2.028.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.1.024.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
20.606.0023.2.029.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	333.500,00	0,00	333.500,00
20.606.0023.2.030.	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	100.750,00	142.000,00	0,00	242.750,00
22.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.1.033.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.2.024.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	0,00	750,00	0,00	750,00
22.661.0002.2.026.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	750,00	0,00	750,00
22.661.0002.2.027.	MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.2.024.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	0,00	750,00	0,00	750,00
23.691.0002.2.026.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	750,00	0,00	750,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	2.195.750,00	0,00	2.195.750,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0018.2.034.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
25.752.0018.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	3.727.250,00	0,00	3.727.250,00
26.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.606.0023.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	0,00	581.250,00	0,00	581.250,00
26.606.0023.2.046.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	0,00	135.500,00	0,00	135.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	3.010.500,00	0,00	3.010.500,00
26.782.0016.0.000.	TRANSPORTE URBANO	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
26.782.0016.2.041.	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00

26.782.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
26.782.0088.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	50.750,00	925.000,00	0,00	975.750,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.2.122.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	50.750,00	766.250,00	0,00	817.000,00
27.813.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	50.750,00	329.750,00	0,00	380.500,00
27.813.0022.1.046.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
27.813.0022.2.062.	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	329.750,00	0,00	329.750,00
27.813.0046.0.000.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,00	436.500,00	0,00	436.500,00
27.813.0046.2.061.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	0,00	436.500,00	0,00	436.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0010.0.000.	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0010.9.002.	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	0,00	0,00	25.250,00	25.250,00
28.843.0010.9.003.	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
		1.995.750,00	**118.335.750,00**	**725.250,00**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BF3430FD

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.	LEGISLATIVA	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
04.000.0000.	Administração	13.491.000,00	86.000,00	13.577.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	11.532.750,00	84.500,00	11.617.250,00
04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.040.500,00	75.000,00	8.115.500,00
04.122.0004.	DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.235.750,00	0,00	1.235.750,00
04.122.0014.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
04.122.0084.	PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	1.087.500,00	9.500,00	1.097.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.846.000,00	1.500,00	1.847.500,00
04.123.0014.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.846.000,00	1.500,00	1.847.500,00
04.124.0000.	Controle Externo	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.	CONTROLE INTERNO	112.250,00	0,00	112.250,00
06.000.0000.	Segurança Pública	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0000.	Administração Geral	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	320.500,00	0,00	320.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.895.750,00	574.500,00	4.470.250,00
08.122.0000.	Administração Geral	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	955.500,00	0,00	955.500,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	104.250,00	48.250,00	152.500,00
08.241.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	104.250,00	48.250,00	152.500,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	255.750,00	80.500,00	336.250,00
08.243.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	255.750,00	80.500,00	336.250,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.579.250,00	445.750,00	3.025.000,00
08.244.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.291.750,00	32.500,00	1.324.250,00
08.244.0005.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.168.750,00	251.750,00	1.420.500,00
08.244.0006.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	118.750,00	106.750,00	225.500,00
08.244.0007.	ASSISTÊNCIA - BLOCO GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS E IGD-PBF	0,00	54.750,00	54.750,00
09.000.0000.	Previdência Social	110.000,00	18.545.000,00	18.655.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	110.000,00	18.545.000,00	18.655.000,00
09.272.0082.	PREVIDÊNCIA	110.000,00	18.545.000,00	18.655.000,00
10.000.0000.	Saúde	12.296.117,00	23.773.662,50	36.069.779,50
10.122.0000.	Administração Geral	1.861.250,00	1.544.000,00	3.405.250,00
10.122.0075.	SAÚDE	1.861.250,00	1.544.000,00	3.405.250,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.526.917,00	7.438.000,00	9.964.917,00
10.301.0075.	SAÚDE	2.526.917,00	7.438.000,00	9.964.917,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.353.000,00	13.607.162,50	20.960.162,50
10.302.0075.	SAÚDE	7.353.000,00	13.607.162,50	20.960.162,50
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	426.450,00	349.250,00	775.700,00
10.303.0075.	SAÚDE	426.450,00	349.250,00	775.700,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	96.250,00	550.500,00	646.750,00
10.304.0075.	SAÚDE	96.250,00	550.500,00	646.750,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	32.000,00	242.250,00	274.250,00
10.305.0075.	SAÚDE	32.000,00	242.250,00	274.250,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	250,00	42.500,00	42.750,00
10.306.0075.	SAÚDE	250,00	42.500,00	42.750,00
11.000.0000.	Trabalho	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.000,00	0,00	1.000,00
12.000.0000.	Educação	4.611.250,00	25.193.437,50	29.804.687,50
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

12.122.0000.	Administração Geral	1.052.250,00	1.027.687,50	2.079.937,50
12.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.052.250,00	1.027.687,50	2.079.937,50
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.930.000,00	10.977.500,00	12.907.500,00
12.361.0042.	ENSINO FUNDAMENTAL	1.486.750,00	10.611.750,00	12.098.500,00
12.361.0089.	TRANSPORTE ESCOLAR	443.250,00	365.750,00	809.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	1.584.500,00	12.455.000,00	14.039.500,00
12.365.0041.	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.333.000,00	11.220.750,00	12.553.750,00
12.365.0089.	TRANSPORTE ESCOLAR	251.500,00	1.234.250,00	1.485.750,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	9.250,00	74.750,00	84.000,00
12.366.0090.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.250,00	74.750,00	84.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	35.250,00	658.500,00	693.750,00
12.367.0091.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.250,00	658.500,00	693.750,00
13.000.0000.	Cultura	614.500,00	0,00	614.500,00
13.122.0000.	Administração Geral	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.	CULTURA	480.750,00	0,00	480.750,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.	CULTURA	133.750,00	0,00	133.750,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.779.050,00	1.104.250,00	4.883.300,00
15.122.0000.	Administração Geral	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.648.000,00	428.250,00	2.076.250,00
15.451.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	678.000,00	0,00	678.000,00
15.451.0026.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	262.250,00	0,00	262.250,00
15.451.0058.	URBANISMO	659.500,00	428.250,00	1.087.750,00
15.451.0088.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	48.250,00	0,00	48.250,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	533.750,00	375.000,00	908.750,00
15.452.0018.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	533.750,00	375.000,00	908.750,00
15.695.0000.	Turismo	457.000,00	301.000,00	758.000,00
15.695.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	750,00	0,00	750,00
15.695.0058.	URBANISMO	456.250,00	301.000,00	757.250,00
16.000.0000.	Habitação	750,00	168.500,00	169.250,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	750,00	168.500,00	169.250,00
16.482.0057.	HABITAÇÃO	750,00	168.500,00	169.250,00
17.000.0000.	Saneamento	330.250,00	25.000,00	355.250,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	330.250,00	25.000,00	355.250,00
17.512.0076.	SANEAMENTO	330.250,00	25.000,00	355.250,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.852.700,00	0,00	1.852.700,00
18.122.0000.	Administração Geral	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	286.450,00	0,00	286.450,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.	Agricultura	567.850,00	0,00	567.850,00
20.122.0000.	Administração Geral	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	78.100,00	0,00	78.100,00
20.606.0000.	Extensão Rural	489.750,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	489.750,00	0,00	489.750,00
22.000.0000.	Indústria	242.750,00	0,00	242.750,00
22.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	100.750,00	0,00	100.750,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	142.000,00	0,00	142.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.500,00	0,00	1.500,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.691.0000.	Promoção Comercial	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.500,00	0,00	1.500,00
25.000.0000.	Energia	458.000,00	1.737.750,00	2.195.750,00
25.751.0000.	Conservação de Energia	0,00	1.737.750,00	1.737.750,00
25.751.0018.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	1.737.750,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0018.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	458.000,00	0,00	458.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.901.750,00	1.825.500,00	3.727.250,00
26.606.0000.	Extensão Rural	399.250,00	317.500,00	716.750,00
26.606.0023.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	399.250,00	317.500,00	716.750,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.502.500,00	1.508.000,00	3.010.500,00
26.782.0016.	TRANSPORTE URBANO	783.750,00	596.250,00	1.380.000,00
26.782.0088.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	718.750,00	911.750,00	1.630.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	900.750,00	75.000,00	975.750,00
27.122.0000.	Administração Geral	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	158.750,00	0,00	158.750,00
27.813.0000.	Lazer	742.000,00	75.000,00	817.000,00
27.813.0022.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	305.500,00	75.000,00	380.500,00
27.813.0046.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	436.500,00	0,00	436.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	725.250,00	0,00	725.250,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	725.250,00	0,00	725.250,00
28.843.0010.	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	725.250,00	0,00	725.250,00
		47.948.150,00	**73.108.600,00**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AB69BEA3

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS E RPV

CNPJ 75.793.786/0001-40
Exercício 2024

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (PRIORIDADES) TERRA BOA				
Ordem Sequencial Cronológica	**Número do Processo**	**Data Protocolização na Prefeitura**	**Nome do Beneficiário**	**Valor do Precatório**
1	0000514-39.2024.5.09.0000	14/03/2024	**********	84.720,00
Total Prioridades				**84.720,00**
LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA) TERRA BOA				
Ordem Sequencial Cronológica	**Número do Processo**	**Data Protocolização na Prefeitura**	**Nome do Beneficiário**	**Valor do Precatório**
1	0000514-39.2024.5.09.0000	14/03/2024	**********	166.492,12
2	0000513-54.2024.5.09.0000	06/03/2024	**********	38.929,26
Total				**205.421,38**
Total Geral				**290.141,38**

*** Precatórios referentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**** Obs : Devem ser mantidos em absoluto sigilo as informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebido, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores, devendo serem observadas estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**

As obrigações de pequeno valor que são objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são quantias devidas pela Fazenda Pública a um cidadão após o trânsito em julgado de uma decisão judicial.

A RPV é um tipo de pagamento que deve ser realizado na ordem cronológica de apresentação e para o qual são necessários créditos orçamentários próprios.

O prazo para pagamento da RPV é de **até 60 dias**, contados a partir da data de expedição da requisição por ordem judicial

Os precatórios referentes objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são regulados no município pela **Lei 1.756 de 12 de setembro de 2023**, que definiu assim as requisições de pequeno valor

"Art. 1º § 1º A obrigação de pequeno valor, englobando principal, custas,despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais,corresponderá ao **maior benefício do regime geral de previdência social**, nos termos do art. 100, §4º, da Constituição Federal. " Para o ano de 2024 o maior valor do benefício do regime geral de previdência social corresponde ao valor de R$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) Não é possível fazer uma previsão exata das obrigaçõs de pequeno valor objeto de RPV visto que a obrigação só se faz presente após do trânsito em julgado da decisão judicial.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7690CB2B

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal			
Câmara Municipal	1.780.268,75	67.164,25	1.847.433,00
Gabinete do Prefeito			
Chefia de Gabinete	1.819.000,00	5.000,00	1.824.000,00
Gabinete do Assessor	1.332.750,00	5.000,00	1.337.750,00
Secretaria de Administração Geral			
Chefia de Gabinete	6.661.050,00	54.750,00	6.715.800,00
Departamento de Recursos Humanos	219.750,00	250,00	220.000,00
Divisão de Compras e Licitação	301.700,00	250,00	301.950,00
Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	173.000,00	250,00	173.250,00
Divisão de Processamento de Dados	185.500,00	250,00	185.750,00
Divisão de Almoxarifado	144.500,00	25.000,00	169.500,00
Divisão de Apoio Social	63.250,00	250,00	63.500,00
Secretaria de Fazenda e Planejamento			
Gabinete do Secretário	616.000,00	2.500,00	618.500,00
Divisão de Tributação e Fiscalização	548.000,00	2.500,00	550.500,00
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	2.145.250,00	427.500,00	2.572.750,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo			
Gabinete do Secretário	90.250,00	250,00	90.500,00
Divisão de Turismo	657.250,00	100.750,00	758.000,00
Divisão de Indústria	142.000,00	100.750,00	242.750,00
Divisão de Comércio	1.500,00		1.500,00
Secretaria de Agricultura			
Gabinete do Secretário	77.850,00	250,00	78.100,00
Divisão de Fomento Agropecuário	88.750,00	401.000,00	489.750,00
Secretaria do Meio Ambiente			
Gabinete do Secretário	285.450,00	1.000,00	286.450,00
Divisão de Meio Ambiente	1.620.250,00	300.250,00	1.920.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	750,00	250,00	1.000,00
Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários			
Gabinete do Secretário	382.800,00	35.000,00	417.800,00
Divisão de Serviços Públicos	1.966.000,00	80.750,00	2.046.750,00
Divisão de Limpeza e Conservação	833.750,00	75.000,00	908.750,00
Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e	2.267.000,00	80.250,00	2.347.250,00
Máquinas Pesadas			
Divisão de Vigilância	320.250,00	250,00	320.500,00
Secretaria de Educação e Cultura			
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	29.017.437,50	802.750,00	29.820.187,50
Divisão de Cultura	614.000,00	500,00	614.500,00
Secretaria de Saúde			
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	34.463.279,50	1.606.500,00	36.069.779,50
Secretaria de Assistência Social			
Departamento de Assistência Social	1.291.250,00	1.000,00	1.292.250,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.769.000,00	191.500,00	2.960.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	76.000,00	10.250,00	86.250,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	750,00	168.500,00	169.250,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	48.750,00	500,00	49.250,00
Fundo Municipal do Trabalho	750,00	250,00	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	750,00	250,00	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.500,00	500,00	2.000,00
Secretaria de Obras e Edificações			
Gabinete do Secretário	722.250,00	250,00	722.500,00
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Divisão de Obras e Edificações	84.750,00	831.250,00	916.000,00

Divisão de Serviços Públicos	2.231.000,00	250,00	2.231.250,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	18.645.000,00	10.000,00	18.655.000,00
Secretaria de Esportes			
Gabinete do Secretário	153.750,00	5.000,00	158.750,00
Divisão de Esportes	761.000,00	56.000,00	817.000,00
	114.380.085,75	**5.451.664,25**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F8C5A0EA

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.803-2024 - ANEXO - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	13.516.750,00	Legislativa	1.847.433,00
MELHORIA		Administração	13.577.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-630.000,00		
MELHORIA - Renúncia		Segurança Pública	320.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-11.000,00	Assistência Social	4.470.250,00
MELHORIA - Restituições			
		Previdência Social	18.655.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-260.000,00		
		Saúde	36.069.779,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-1.250,00	Trabalho	1.000,00
		Educação	29.804.687,50
CONTRIBUIÇÕES	6.296.250,00		
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-7.500,00	Cultura	614.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00	Urbanismo	4.883.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	Habitação	169.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.487.500,00	Saneamento	355.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-12.710.000,00		
		Gestão Ambiental	1.852.700,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00	Agricultura	567.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	Indústria	242.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00		
		Comércio e Serviços	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00		
		Energia	2.195.750,00
		Transporte	3.727.250,00
		Desporto e Lazer	975.750,00
		Encargos Especiais	725.250,00
TOTAL	**121.056.750,00**	**TOTAL**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E6EE5DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 433/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PERES & DANDOLINI LTDA, CNPJ 33.113.303/0001-70** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODEIGUES, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MARLI NEIDE GALLI PERES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 685.195.249-15, com domicilio na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 102/2023, objetivando a **Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 18/11/2025 (dezoito dias de novembro de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou aditivado os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços e reajustado os valores unitários de acordo com o índice IPNC de 4,84%. Conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23494	Hospedagem em APARTAMENTO para um hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	40,00	141,54	5.661,60
LOTE: 002 - Lote 002	1	23495	Hospedagem em APARTAMENTO para dois hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar,	PROPRIA	DIÁRIA	50,00	241,13	12.056,50

			televisão e banheiro privativo.					
LOTE: 003 - Lote 003	1	43780	Hospedagem em APARTAMENTO para três hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	50,00	359,60	17.980,00
TOTAL								35.698,10

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 433/2023 de 20/11/2023.

Terra Rica-Pr, 11/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal	***MARLI NEIDE GALLI PERES*** Peres & Dandolini Ltda

Testemunhas:

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A33F21B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 642/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 147/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 147/2024 de 04/12/2024(quatro dias de dezembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de geladeiras, fogão, tanquinho, bebedouros, panela de pressão, frigideira, facas, fragmentadora de papel e caixa plástica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BLUINTER COMÃ©RCIO DE ELETRÃ´NICOS E ELETRODOMÃ©STICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GELADEIRA 431 LITROS FROST FREE INOX Especificações mínimas: Geladeira com prateleira reversível inox 431 Litros, frost free, sem dispenser de água. Prateleiras deslizantes que possibilitam variadas configurações internas da geladeira e freezer, otimiza o espaço de forma rápida e simples, organizando itens de diferentes tamanhos e formatos. Funções automáticas para cada tipo de alimento e iluminação em led. Consumo (kWh) 49,8capacidade de armazenagem total 431 litros. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)303.Capacidade de armazenagem do freezer (L)128.Cor Platinum. . Garantia 12 Meses. Eficiência Energética A++.Voltagem 110Altura Embalado: 1.790 mm Desembalado: 1.760 mm Profundidade Embalado: 770 mm Desembalado: 732 mm Largura Embalado: 735 mm Desembalado: 700 mm	ELETROLUX	IT70S	UNID	2,00	4.415,67	8.831,34
TOTAL								8.831,34
EXPANSAO E-COMMERCE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS Descrição mínima: Bebedouro industrial com 3	ACQUA GELATA	PRE100.	UNID	3,00	2.500,00	7.500,00

		torneiras, sendo 2 geladas e 1 natural, corpo e estrutura fabricado em aço inox430, pés reguláveis de plástico (ABS injetado), aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, fácil limpeza, alta resistência; Serpentina interna em inox 304, boia controladora do nível de água, dreno de escoamento embutido, sistema de refrigeração balanceado, baixo consumo de energia, armazena 100 litros de água gelada, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, capacidade de refrigeração de 180l/hora, 03 torneiras em metal cromado, gás refrigerante ecológico R134A, refrigeração por compressora que garante maior eficiência, tensão 127v, certificado pelo INMETRO Dimensões aproximadas: 130x700x650mm, (alt x larg x prof) Peso: 50KG						
TOTAL								7.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de dezembro de 2024. (30/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D863C9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 643/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 148/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 148/2024 de 05/12/2024(cinco dias de dezembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ART PRINT COMUNICAÃ‡Ã/O VISUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER COLORIDO EM LONA - ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	M²	200,00	32,00	6.400,00
15	1	FAIXA COLORIDA EM LONA - ARTE INCLUSA	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	M²	300,00	33,00	9.900,00
28	1	PLACA COLORIDA EM PVC Especificações mínimas: Arte inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	M²	200,00	84,00	16.800,00
TOTAL								33.100,00
CAPELINHA SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE Especificações mínimas: 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. O formato do carimbo pode ser quadrado ou redondo e será definido no momento da emissão da requisição de empenho.	PRÃ³PRIA	CARIMBO AUTOMÃ¡TICO	UNID	40,00	29,98	1.199,20
5	1	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO Especificações mínimas: 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PRÃ³PRIA	CARIMBO AUTOMÃ¡TICO	UNID	50,00	24,99	1.249,50

		O formato do carimbo pode ser quadrado ou redondo e será definido no momento da emissão da requisição de empenho.						
6	1	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO Especificações mínimas: 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. O formato do carimbo pode ser quadrado ou redondo e será definido no momento da emissão da requisição de empenho.	PRÃ³PRIA	CARIMBO AUTOMATICO	UNID	50,00	19,99	999,50
TOTAL								3.448,20

IMPRESSOS BR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ETIQUETAS ADESIVAS NA COR BRANCA, MEDINDO 10X15CM. COM CORTE CONTORNO 4X0	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.200,00	0,30	360,00
22	1	PAINEL EM ACM COLORIDO - COM ESTRUTURA DE FERRO Especificações mínimas: Arte e instalação inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	140,00	515,00	72.100,00
23	1	PAINEL EM PVC COLORIDO Especificações mínimas: Arte e instalação inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	150,00	254,00	38.100,00
TOTAL								110.560,00

LONQUINI GRAFICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BLOCO BOLETIM RECOLHIMENTO BALSA Especificações mínimas: 50 X 3 COM PAPEL COPIATIVO 16 X 21CM 2X0 CORES PADRÃO PARA ESSE TIPO DE MATEIRAL, NUMERADO	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	6,48	6.480,00
3	1	BLOCO REQUISIÇÃO Especificações mínimas: 25X3 COM PAPEL COPIATIVO 19 X 16CM - 2X0 CORES PADRÃO PARA ESSE TIPO DE MATERIAL - NUMERADO	PROPRIA	2024/2025	UNID	100,00	6,77	677,00
7	1	CARTAZ Especificações mínimas: TAMANHO 44X64 COUCHE 170GR 33X48X 4X0. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	700,00	3,28	2.296,00
8	1	CARTEIRINHA BIBLIOTECA CIDADÃ Especificações mínimas: PAPEL CARTOLINA 150 G, TAMANHO: 16X11 CM, ARTE INCLUSA 4X4. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.500,00	0,38	570,00
9	1	CERTIFICADO Especificações mínimas: PAPEL OFFSET 240 G, PAPEL A4, CORES: 4 X 4, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.100,00	0,57	627,00
10	1	CONVITE/CARTÃO (FRENTE E VERSO) Especificações mínimas: TAMANHO 20X14 COUCHE 250 GR 4X0. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.200,00	0,96	1.152,00
11	1	ENCADERNAÇÃO CANOA E GRAMPO Especificações mínimas: PRETO E BRANCO; TAMANHO: PAPEL A3. Encadernação com 20 páginas. Em um raio de 80km a prefeitura se responsabiliza em encaminhar o	PROPRIA	2024/2025	UNID	200,00	14,95	2.990,00

		material a ser encadernado até a sede da empresa						
12	1	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA Especificações mínimas: Confecção em papelão, costurado e colorado, na cor preta, os tamanhos dos papéis a serem encadernados são a4, com aproximadamente de 100 a 300 folhas em cada encadernação (volume). Em um raio de 80km a prefeitura se responsabiliza em encaminhar o material a ser encadernado até a sede da empresa.	PROPRIA	2024/2025	UNID	200,00	68,22	13.644,00
13	1	ENVELOPE PERSONALIZADO Especificações mínimas: Envelopes 34x24, 90g 4x4 com fotos do município na cor branca	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.300,00	0,99	1.287,00
16	1	FOLDER Especificações mínimas: TAMANHO 21X31COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINCOS (DOBRADO) Arte Inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.200,00	0,58	696,00
17	1	FOLDER Especificações mínimas: TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X0 ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.200,00	0,50	600,00
18	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) Especificações mínimas: TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 Arte Inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.200,00	0,64	768,00
19	1	FOLDER 2 DOBRAS Especificações mínimas: FRENTE E VERSO, FORMATO ABERTO: 20 X 30, FORMATO FECHADO: 10 X 20;CORES: 4 X 4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 GARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.200,00	0,60	720,00
20	1	JORNAL INFORMATIVO Especificações mínimas: 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO; COLORIDO; TAMANHO: A4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G; ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.300,00	1,64	2.132,00
21	1	NÚMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS EM METAL	PROPRIA	2024/2025	UNID	5,00	232,65	1.163,25
24	1	PANFLETO Especificações mínimas: PAPEL COUCHÉ 80 G; COR: 4 X 1; ACABAMENTO: SEM VERNIZ; TAMANHO: 29,7 X 10 CM; TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.200,00	0,52	624,00
25	1	PASTA AUTUAÇÃO 48X33 - TRIPLEX - 4X0 - COM VINCO Triplex 350grs 4x0 com orelha	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	1,37	1.370,00
26	1	PASTA COM BOLSA Especificações mínimas: EM TRÊS CORES;TAMANHO: 31 X 45; PAPEL SUPREMO 300 G;ACABAMENTO: BRILHO;- ARTE DA PASTA INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.100,00	1,49	1.639,00
27	1	PASTA EM PAPEL TRIPLEX - TIMBRE Especificações mínimas: 350GR, MEDIDA 34X48 - VINCADA AO MEIO 4X0, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, COLORIDA ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	1,69	3.380,00
TOTAL								42.815,25

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de dezembro de 2024. (30/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:FAF01467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16345/2024

PORTARIA Nº 16345/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 19267/2024 de 27/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31/12/2024 as portarias abaixo, onde concedia gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

NOME PROFESSOR(A)	MATRÍCULA Nº	PORTARIA Nº
Adione Patrícia Gomes	1215566-00	15803/2204
Angelina Marta Gonçalves	176087-00	15837/2024
Aparecida Verônica dos Santos Marelli	96474-05	16012/2024
Bertoluci Mussi	32948-01	16268/2024
Caroline Pereira Brischiliari	1322737-00	15934/2024
Daiane Gonçalves G. Pereira	1320408-00	15837/2024
Elis Daiane A. dos Santos Pereira	1320246-00	15889/2024
Fernando Augusto de Oliveira Alves	176052-00	14006/2021
Gisele Gomes de Lima	129615-01	16071/2024
Gislaine da Silva	212423-00	15241/2023
Julia Romoda	134260-01	15837/2024
Ligia Cristina Sabatini	231-00	16003/2024
Luzia G. da Silva Bachega	133833-02	15802/2024
Nadir N. Suzuki Biazussi	175331-00	15837/2024
Nilza Sueli B. Scarpeta	201405-01	16003/2024
Patrícia Merbold Costa	1214365-00	15837/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6BDB81FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 32/2024

EDITAL Nº 32/2024
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **DEZEMBRO/2024**, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os estudantes abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
6	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
7	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
8	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
9	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
10	Elisson Rodolfo Martins de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

11	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
12	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
13	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
14	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15	Gabriel Ferreira Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
16	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
17	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
18	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
19	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
20	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
23	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
24	Lamis BurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
26	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
27	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
30	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
31	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
32	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
33	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
35	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
36	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
37	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
38	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
39	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
40	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
41	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
42	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
43	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
44	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
45	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
46	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
47	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
4	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
6	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
7	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
9	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
10	Dienifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**24,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
13	Eloiza Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
17	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
21	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
24	Isabela Scalabrin Jankauskas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
25	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
26	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
27	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
28	João Marcos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
33	Ketely Arieli Stolaric	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
35	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
38	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
39	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
40	Lucas Henrique Almeida do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
41	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
42	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
43	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
44	Maria Claudia Patricia de Souza Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

45	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
46	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
47	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
50	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
51	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
52	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
54	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
55	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**24,00**
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
58	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
59	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
60	Thais de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
61	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
62	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
63	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
64	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
65	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
66	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
67	Yasmim Zanelatto Leonel	UNIPAR	**Técnico**	**Indeferido**	**24,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
7	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
9	Helio de Souza Junior	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
10	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
11	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
13	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
16	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
17	Romilson Ramon Martinez Domingues	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
18	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
19	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
20	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
5	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
6	Bruna Accacia Sporh Nassif	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**128,00**
7	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
8	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
9	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
11	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
12	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
13	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
14	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
15	Rodrigo Schuck Martin	Colégio Agrícola Adroaldo . Colombo	**Técnico**	**Indeferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Alessandro Munhoz da Silva	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
2	Ellen Niedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
3	Juracy Vilas Boas	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
4	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
5	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
6	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**440,00**
7	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
8	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Anna Carolyne Ungri Rogerio	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
5	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
8	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
9	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
10	Gabriely Arcelino Jorge	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
11	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
12	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
13	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
17	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
18	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
20	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1.	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa- PR, 30 de dezembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:B0ACAF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA DA SESSÃO I - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

ATA DA SESSÃO I - DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS PROPONENTES EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Departamento de Licitações do Município de Terra Roxa/PR. localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, em sessão pública, sob a presidência de CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, e membros JESSICA RENATA DE SOUZA, e TATIELE DE JESUS FERNANDES, reuniu-se a Comissão de Agricultura Familiar, responsável por organizar, realizar e selecionar os projetos dos fornecedores interessados no fornecimento de gêneros alimenticios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeiçoes oferecidas na merenda escolar nos meses de Fevereiro à dezembro de dois mil e vinte e cinco, com atendimento ao **Programa Nacional** de **Alimentação Escolar** — **PNAE,** designada pela Portaria número dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis do dia seis de novembro de dois mil e vinte e quatro. Aberta a sessão pela presidente, a mesma observou que na data de hoje, ás oito horas e quarenta e cinco minutos, encerrou o prazo para entrega dos respectivos envelopes, sendo recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal os envelopes dos proponentes a saber: 1) **ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, 2) JOZELINO JUSTINO FIMENTA, 3) LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, 4) CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, 5) LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, 6) SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, 7) IRIA DE SOUA, 8) LUAN ALVES FERREIRA, 9). VANESSA BRANDAO ZANOTELLI HABOWSKI, 10) ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, 11) ROBERTO CARLOS PALMIERI, 12) REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, 13) JOAO CARLOS CAMPOS, 14) CLARICE DE LIMA PALMIERI, 15) HILDA GRECCO HORING, 16) HELIO JOSE PERISSATTO, 17) EDUARDO CERVELIN, 18) MONICA CRISTINA HOFFMANN, 19) ROBERTO CARLOS PALMIERI, 20) RICARDO MARTINS DE SOUZA, 21) BRUNO BOLONHEZI, 22) WALDEMAR KISLER** não havendo representante presente à sessão. A seguir, foram rubricados os envelopes pela Comissão de Agricultura

Familiar e em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos mesmos contendo os Documentos para Habilitação e o Projeto de Venda dos agricultores, os quais foram rubricados pela Comissão de Agricultura Familiar e examinados detalhadamente.
Os proponentes habilitados *e* classificados pela comissão foram os seguintes:
1) **ODAIR JOSE BERTALI GUERRA**, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	25 KG	5,62	140,50
ALFACE	250 KG	8,11	2.027,50
BROCOLIS	29 KG	8,35	242,15
ACELGA	100 KG	7,25	725,00
CEBOLINHA	50 KG	25,00	1.250,00
COUVE FLOR	41 KG	8,82	361,62
COUVE MANTEIGA	50 KG	7,56	378,00
SALSINHA	13 KG	23,72	308,36
PEPINO	167 KG	5,15	860,05
REPOLHO	300 KG	3,36	1.008,00
			7.301,18

Totalizando R$ 7.301,18 (sete mil, trezentos e um real e dezoito centavos);
2) JOZELINO JUSTINO FIMENTA, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	30 KG	5,62	168,60
ABOBORA DESCASCADA	67 KG	9,69	649,23
ACELGA	100 KG	7,25	725,00
ALFACE	250 KG	8,11	2.027,50
COLORAU	100 KG	39,50	3.950,00
CEBOLINHA	50 KG	25,00	1.250,00
COUVE MANTEIGA	50 KG	7,56	378,00
REPOLHO	300 KG	3,36	1.008,00
PEPINO	167 KG	5,15	860,05
SALSINHA	14 KG	23,72	332,08
MANDIOCA	200 KG	8,45	1.690,00
LIMAO	40 KG	7,47	298,80
			13.337,26

Totalizando R$ 13.337,26 (treze mil, trezentos e trita e sete reais e vinte e seis centavos);
3) LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	25 KG	5,62	140,50
ACELGA	100 KG	7,25	725,00
ALFACE	250 KG	8,11	2.027,50
MILHO	120 KG	11,43	1.371,60
BROCOLIS	29 KG	8,35	242,15
CEBOLINHA	50 KG	25,00	1.250,00
COUVE FLOR	42 KG	8,82	370,44
LIMAO	40 KG	7,47	298,80
COUVE MANTEIGA	50 KG	7,56	378,00
SALSINHA	14 KG	23,72	332,08
PEPINO	167 KG	5,15	860,05
			7.996,12

Totalizando R$ 7.996,12 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos);
4) CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	25 KG	5,62	140,50
ALFACE	250 KG	8,11	2.027,50
BROCOLIS	29 KG	8,35	242,15
ACELGA	100 KG	7,25	725,00
CEBOLINHA	50 KG	25,00	1.250,00
COUVE FLOR	41 KG	8,82	361,62
COUVE MANTEIGA	50 KG	7,56	378,00
SALSINHA	13 KG	23,72	308,36
PEPINO	167 KG	5,15	860,05
REPOLHO	300 KG	3,36	1.008,00
			7.301,18

Totalizando R$ 7.301,18 (sete mil, trezentos e um real e dezoito centavos);

5) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE	250 KG	8,11	2.027,50
BROCOLIS	29 KG	8,35	242,15
CEBOLINHA	50 KG	25,00	1.250,00
SALSINHA	13 KG	23,72	308,36
ABOBRINHA	25 KG	5,62	140,50
COUVE MANTEIGA	50 KG	7,56	378,00
COUVE FLOR	42 KG	8,82	370,44
MILHO	120 KG	11,43	1.371,60
MANDIOCA	200 KG	8,45	1.690,00
			7.778,55

Totalizando R$ 7.778,55 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

6) SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	25 KG	5,62	140,50
ABOBORA	67 KG	9,69	649,23
COLORAU	100 KG	39,50	3.950,00
CHUCHU	250 KG	4,97	1.242,50

MILHO	120 KG	11,43	1.371,60
LIMAO	40 KG	7,47	298,80
BISCOITO DE POLVILHO	59 KG	45,00	2.655,00
			10.307,63

Totalizando R$ 10.307,63 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e tres centavos);

7) IRIA DE SOUZA, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	25 KG	5,62	140,50
ABOBORA	66 KG	9,69	639,54
ACELGA	100 KG	7,25	725,00
ALFACE	250 KG	8,11	2.027,50
LIMAO	40 KG	7,47	298,80
CEBOLINHA	50 KG	25,00	1.250,00
COUVE MANTEIGA	50 KG	7,56	378,00
REPOLHO	300 KG	3,36	1.008,00
MANDIOCA	200 KG	8,45	1.690,00
PEPINO	167 KG	5,15	860,05
			9.017,39

Totalizando R$ 9.017,39 (nove mil, dezessete reais e trinta e nove centavos);

8) LUAN ALVES FERREIRA, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	25 KG	5,62	140,50
ACELGA	100 KG	7,25	725,00
ALFACE	250 KG	8,11	2.027,50
BROCOLIS	28 KG	8,35	233,80
CEBOLINHA	50 KG	25,00	1.250,00
REPOLHO	300 KG	3,36	1.008,00
COUVE MANTEIGA	50 KG	7,56	378,00
MANDIOCA	200 KG	8,45	1.690,00
			7.452,80

Totalizando R$ 7.452,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

9) VANESSA BRANDAO ZANOTELLI HABIWSKI, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PÃO DE CENOURA/NETERRABA/ESPINAFRE	133 KG	22,00	2.926,00
ENROLADINHO DE FRANGO	80 KG	39,00	3.120,00
BOLACHA DE FUBÁ	600 KG	39,00	23.400,00
			29.446,00

Totalizando R$ 29.446,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais);

10) ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA	200 KG	8,45	1.690,00
PAO CASEIRO	1125 KG	20,00	22.500,00
ENROLADINHO	80 KG	39,00	3.120,00
			27.310,00

Totalizando R$ 27.310,00 (vinte e sete mil e trezentos e dez reais);

11) ROBERTO CARLOS PALMIERI, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA	200 KG	8,45	1.690,00
			1.690,00

Totalizando R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais);

12) REGINA CORREIRA DA CRUZ ZAVADZKI, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAO CASEIRO	1125 KG	20,00	22.500,00
ENROLADINHO	80 KG	39,00	3,120,00
			25.620,00

Totalizando R$ 25.620,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

13) JOAO CARLOS CAMPOS, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAO CASEIRO	1125 KG	20,00	22.500,00
BOLACHA	50 KG	43,00	2.150,00
BISCOITO DE POLVILHO	341 KG	45,00	15.345,00
			39.995,00

Totalizando R$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais);

14) CLARICE DE LIMA PALMIERI, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAO CASEIRO	1125 KG	20,00	22.500,00
			22.500,00

Totalizando R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

15) HILDA GRECCO HORING, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAO DE QUIJO	300 KG	40,00	12.000,00
			12.000,00

Totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais);

16) HELIO JOSE PERISSATTO, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UVA	2450 KG	15,43	37.803,50
			37.803,50

Totalizando R$ 37.803,50 (trinta e sete mil, oitocentos e tres reais e cinquenta centavos);

17) EDUARDO CERVELIN, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MELANCIA	1031 KG	3,16	3.257,96
MELAO	2000 KG	7,06	14.120,00
MAMAO	3000 KG	7,54	22.620,00
			39.997,96

Totalizando R$ 39.997,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);

18) MONICA CRISTINA HOFFMANN, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANANA	7000 KG	4,78	33.460,00
MELANCIA	2069 KG	3,16	6.538,04
			39.998,04

Totalizando R$ 39.998,04 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos);

19) ROBERTO CARLOS PALMIERI, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA ORGANICA	70 KG	6,74	471,80
ACELGA ORGANICA	80 KG	8,43	674,40
ALFACE LISA ORGANICA	300 KG	9,74	2.922,00
BROCOLIS ORGANICO	100 KG	10,43	1.043,00
CEBOLINHA ORGANICA	80 KG	27,50	2.200,00
COUVE FLOR ORGANICA	70 KG	13,53	947,10
COUVE MANTEIGA ORGANICA	50 KG	9,90	495,00
REPOLHO BRANCO ORGANICO	500 KG	5,19	2.595,00
SALSA ORGANICA	30 KG	29,43	882,90
MILHO ORGANICO EM ESPIGA	200 KG	13,72	2.744,00
PEPINO ORGANICO	150 KG	6,70	1.005,00
BETERRABA ORGANICA	50 KG	7,85	392,50
			16.372,70

Totalizando R$ 16.372,70 (dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos);
Após a conferência dos projetos apresentados, concluiu-se que os preços propostos pelos agricultores do grupo informal estão todos de acordo com a estimativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes, em condições de serem aceitos. Perfazendo o valor total das propostas de todos os produtores no valor de R$ 363.225,31 (trezentos e sessenta e tres mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
Os proponentes que não foram habilitados, são os seguintes:
1) BRUNO BOLONHEZI (Proposta em desacordo);
2) WALDEMAR KISLER (Falta de Declaração de Atendimento Higiênico Sanitário e Proposta em desacordo);
3) RICARDO MARTINS DE SOUZA (Falta do Comprovante da Situação Cadastral CPF);
Os mesmos tem o prazo de 3(tres) dias úteis para regularizar os documentos que se dará no dia 07 de janeiro de 2025. A sessão para conferência dos documentos irregulares será no dia 08 de janeiro de 2025 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95.
Passa a contar o prazo de 5 (cinco dias úteis para interposição de recurso a partir da data de publicação do resultado desta Chamada Pública.
Sendo assim, foi encerrada a sessão, diante dos documentos e proposta apresentados. Eu Cristiane Alves dos Santos, Presidente da Comissão de Agricultura Familiar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente

JESSICA RENATA DE SOUZA
Membro

TATIELE DE JESUS FERNANDES
Membro

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5FF6BE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6123/2024

Data 26/12/2024
Súmula. Aprova o plano de contratações anuais do
município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2025, e dá outras
providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito
Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 12, VII e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 5307, de 7 de março de 2023, combinado com o Decreto 5316 de 03 de abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações anuais do município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2025, contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO Nº 6123/2024					
CÓD.	PALAVRA CHAVE	OBJETO	ESTIMADO VALOR	ORGÃO	PREVISTO MÊS
1	SISTEMA DE GESTÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 1.020.000,00	ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO	JANEIRO
2	ATERRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 548.000,00	AGRICULTURA	JANEIRO
3	TORNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS, INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS POR ESSAS SECRETARIAS	R$ 271.000,00	TODOS	JANEIRO
4	MATERIAL EXPEDIENTE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 250.000,00	TODOS	JANEIRO

5	GRÁFICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 315.000,00	ADMINISTRAÇÃO	JANEIRO
6	TRANSP. ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 2.900.000,00	EDUCAÇÃO	FEVEREIRO
7	CBUQ	AQUISIÇÃO DE COMPOSTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	R$ 935.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	FEVEREIRO
8	FÓRMAÇÃO CONTINUADA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	R$ 30.000,00	TODOS	FEVEREIRO
9	IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE PLOTTER ENGENHARIA E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 330.000,00	TODOS	ADITIVO (FEVEREIRO)
10	CESTAS BÁSICAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 560.000,00	SOCIAL	FEVEREIRO
11	RECICLÁVEIS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 2135/21.	R$ 250.000,00	AGRICULTURA	ADITIVO (FEVEREIRO)
12	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 210.000,00	SAÚDE	FEVEREIRO
13	GÁS E ÁGUA	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 150.000,00	ADMINISTRAÇÃO	FEVEREIRO
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 1.180.000,00	TODOS	FEVEREIRO
15	MAT. ODONTOLÓGICO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 185.000,00	SAÚDE	FEVEREIRO
16	PUBLICIDADE	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$ 300.000,00	TODOS	FEVEREIRO
17	RESÍDUOS SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,	R$ 20.000,00	SAÚDE	MARÇO

		TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL			
18	TRANSP. ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (2020)	R$ 100.000,00	EDUCAÇÃO	MARÇO
19	TRANSP. ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA APAE	R$ 286.000,00	EDUCAÇÃO	MARÇO
20	SEGURO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (5 VEÍCULOS)	R$ 22.000,00	TODOS	MARÇO

21	PLANTÕES SAÚDE	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ	R$ 1.100.000,00	SAÚDE	(MARÇO) ADITIVO
22	PRÓTESES DENTÁRIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 160.000,00	SAÚDE	MARÇO
23	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 750.000,00	TODOS	MARÇO
24	MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 542.000,00	TODOS	MARÇO
25	TABELA REFERÊNCIA	CONTRATAÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	R$ 22.000,00	ADMINISTRAÇÃO	ABRIL
26	PLANTÃO ENFERMAGEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 15.000,00	SAÚDE	ABRIL
27	MANUTENÇÃO TORRES DE TV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS TORRES E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 15.000,00	ADMINISTRAÇÃO	ABRIL
28	RESSOCIALIZAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL COM OBJETIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AGRESSORES (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	R$ 20.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABRIL
29	PEDRAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA	R$ 80.000,00	TODOS	ABRIL

		GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
30	ALIMENTAÇÃO PRONTA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ABRIL

31	MECÂNICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESSADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 4.040.000,00	TODOS	ABRIL
32	MANUT. PREDIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 2.252.422,00	TODOS	ABRIL
33	CAMINHÃO MUNK	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 130.000,00	OBRAS	MAIO
34	PRANCHA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	R$ 400.000,00	OBRAS	MAIO
35	MADEIRA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 70.000,00	OBRAS	MAIO
36	MANUT. ELÉTRICA VEÍCULOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO, ARREFECIMENTO (RADIADORES) E BATERIAS, NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 930.000,00	TODOS	MAIO
37	PÂES	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R$ 270,00	TODOS	MAIO

		MUNICIPAL			
38	TRANSP. ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 185.600,00	EDUCAÇÃO	(JUNHO) ADITIVO
39	EMPRESA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 20.000,00	ADMINISTRAÇÃO	JUNHO

40	MEDICAMENTOS	FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.950.000,00	SAÚDE	JUNHO
41	ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PACIENTE	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR (REFEIÇÕES)	R$ 130.000,00	SAÚDE	JUNHO
42	MATERIAL PERMANENTE	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 350.000,00	TODOS	JUNHO
43	CONSERTO PNEUS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 186.000,00	TODOS	JUNHO
44	FÓRMULAS INFANTIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00	TODOS	JUNHO
45	SERV. DE BORRACHARIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 186.000,00	TODOS	JUNHO
46	PUBLICIDADE	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R$ 100.000,00	TODOS	JUNHO
47	SEGURO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ADITIVO (JUNHO)
48	AGRICULTURA FAMILIAR	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDO FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 E SEUS ANEXOS	R$ 230.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
49	NASCENTES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 460.000,00	AGRICULTURA	JULHO

		E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA			
50	SOFTWARE OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 21.000,00	ADMINISTRAÇÃ O	JULHO
51	ARBITRAGEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.	R$ 23.000,00	ESPORTE	JULHO

52	LUBRIFICANTES	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 470.000,00	TODOS	JULHO
53	MERENDA ESCOLAR	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 1.454,00	EDUCAÇÃO	JULHO
54	FÓRMULAS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E FÓRMULA INFATIL ESPECIAIS	R$ 325.000,00	SAÚDE	AGOSTO
55	EXAMES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	R$ 300.000,00	SAÚDE	ADITIVO (AGOSTO)
56	TELEFONIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO	R$ 13.500,00	TODOS	ADITIVO (AGOSTO)
57	OFICINAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INCLUINDO AULAS DE CULINÁRIA, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, ESCULTURA E DANÇA (HIP HOP), COBRADAS POR HORA/AULA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 85.000,00	SOCIAL	AGOSTO
58	INFORMÁTICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
59	LAVANDERIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 24.000,00	SAÚDE	AGOSTO
60	UNIFORMES	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,	R$ 226.000,00	TODOS	AGOSTO

		INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
61	MANUTENÇÃO PREDIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIROAUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 460.000,00	TODOS	AGOSTO

62	GÁS E ÁGUA	AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	TODOS	SETEMBRO
63	PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	R$ 215.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
64	KITS DE HIGIENE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 15.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
65	SEGURO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (43 VEÍCULOS)	R$ 288.000,00	TODOS	SETEMBRO
66	CESTAS NATALINAS	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS	R$ 160.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
67	PLANTÕES	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.	R$ 70.000,00	SAÚDE	ADITIVO (SETEMBRO)
68	CLINICA VETERINÁRIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023	R$ 61.000,00	AGRICULTURA	SETEMBRO
69	HORAS MÁQUINA	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE	R$ 652.000,00	RODOVIARIO	SETEMBRO

		EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.			
70	METALURGICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 1.023.000,00	TODOS	SETEMBRO
71	MANILHAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 441.000,00	OBRAS	SETEMBRO

72	CHAPEAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVAREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 120.000,00	TODOS	SETEMBRO
73	RESÍDUOS VOLUMOSOS	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II – A e II – B).	R$ 300.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
74	HOSPEDAGEN	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR	R$ 50.000,00	SAÚDE	ADITIVO (SETEMBRO)
75	CÂMERAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO.	R$ 215.000,00	TODOS	ADITIVO (OUTUBRO)
76	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.	R$ 26.400,00	SOCIAL	ADITIVO (OUTUBRO)
77	MAT. DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 350.000,00	TODOS	OUTUBRO
78	PNEUS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E	R$ 700.000,00	TODOS	OUTUBRO

		PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			
79	MARMITAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA(MARMITAS E ALMOÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 167.000,00	TODOS	OUTUBRO
80	CASA FAMILIAR	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 14.000,00	AGRICULTURA	OUTUBRO

81	AR CONDICIONADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	R$ 188.000,00	TODOS	OUTUBRO
82	NATAL SOLIDÁRIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO DOCES E CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 224.000,00	SOCIAL	NOVEMBRO
83	TRANSPARÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS	R$ 58.000,00	ADMINISTRAÇÃO	NOVEMBRO
84	NATAL DE LUZ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.	R$ 266.000,00	SOCIAL	NOVEMBRO
85	INTERNET	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 70.000,00	TODOS	NOVEMBRO
86	RAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 31.000,00	AGRICULTURA	NOVEMBRO

87	GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 150.000,00	SÁUDE E OBRAS	NOVEMBRO
88	LAVACAR	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 279.000,00	TODOS	NOVEMBRO
89	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.420.000,00	SAÚDE	NOVEMBRO
TOTAL	35.288.646,00				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:70CD4B94



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 192/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 192/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,
e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 168, de 21/12/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 171, de 29 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/12/2024.

Saudade do Iguaçu, 27 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	5.035.467,99	4.749.117,99	4.935.215,05	4.978.149,25	4.810.875,29	4.885.083,66	
	5.538.819,43	4.986.355,23	5.113.683,39	5.516.731,46	5.045.830,13	6.516.580,28	62.111.909,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	269.573,00	276.973,00	346.973,00	286.973,00	311.573,00	412.773,00	
	337.973,00	309.873,00	330.473,00	448.073,00	320.473,00	566.697,00	4.218.400,00
IMPOSTOS	268.590,00	264.690,00	264.690,00	272.690,00	296.690,00	394.290,00	
	323.690,00	296.090,00	316.690,00	434.290,00	306.690,00	555.910,00	3.995.000,00
TAXAS	983,00	12.283,00	82.283,00	14.283,00	14.883,00	18.483,00	
	14.283,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	10.787,00	223.400,00
CONTRIBUIÇÕES	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	419.400,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	419.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	
	94.448,44	116.834,24	133.247,20	126.297,11	135.355,00	133.433,00	1.170.631,40
VALORES MOBILIÁRIOS	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	
	94.448,44	116.834,24	133.247,20	126.297,11	135.355,00	133.433,00	1.170.631,40
RECEITA DE SERVIÇOS	35.008,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	32.508,33	
	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.908,37	341.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
OUTROS SERVIÇOS	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	30.925,00	

	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	21.325,00	321.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.630.440,66	4.337.390,66	4.443.587,72	4.550.403,57	4.346.997,57	4.302.390,66	
	5.043.140,66	4.473.390,66	4.571.705,86	4.884.104,02	4.531.744,80	5.757.780,91	55.873.077,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.772.691,66	1.800.391,66	1.905.679,66	2.014.715,43	1.829.998,57	1.827.391,66	
	2.587.391,66	1.913.391,66	2.075.835,66	2.120.726,22	1.923.904,60	2.647.096,37	24.419.214,81

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.381.666,00	2.060.916,00	2.061.825,06	2.059.605,14	2.040.916,00	1.998.916,00	
	1.973.666,00	2.063.916,00	1.974.787,20	2.142.294,80	2.016.757,20	2.504.597,54	25.279.862,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	
	7.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
	475.000,00	495.000,00	520.000,00	620.000,00	590.000,00	605.000,00	6.155.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	89.400,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	89.400,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.076.100,25	500.000,00	2.286.500,00	600.000,00	
	600.000,00	854.330,00	1.103.001,30	2.170.000,00	606.599,00	527.963,30	13.324.493,85
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	762.600,00	694.600,00	694.600,00	692.600,00	690.600,00	687.990,00	
	676.600,00	676.800,00	676.400,00	711.200,00	684.650,00	774.150,00	8.422.790,00
RECEITA TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	
	5.462.219,43	**5.163.885,23**	**5.540.284,69**	**6.975.531,46**	**4.967.779,13**	**6.270.393,58**	**67.013.613,00**

DARLEI TRENTO — ***GILVANE HOFFMANN***

Prefeito Municipal — Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre Até Bimestre	**2º Bimestre Até Bimestre**	**3º Bimestre Até Bimestre**	**4º Bimestre Até Bimestre**	**5º Bimestre Até Bimestre**	**6º Bimestre Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	9.784.585,98	9.913.364,30	9.695.958,95	10.525.174,66	10.630.414,85	11.562.410,41	
	9.784.585,98	19.697.950,28	29.393.909,23	39.919.083,89	50.549.498,74	62.111.909,15	62.111.909,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	546.546,00	633.946,00	724.346,00	647.846,00	778.546,00	887.170,00	
	546.546,00	1.180.492,00	1.904.838,00	2.552.684,00	3.331.230,00	4.218.400,00	4.218.400,00
IMPOSTOS	533.280,00	537.380,00	690.980,00	619.780,00	750.980,00	862.600,00	
	533.280,00	1.070.660,00	1.761.640,00	2.381.420,00	3.132.400,00	3.995.000,00	3.995.000,00
TAXAS	13.266,00	96.566,00	33.366,00	28.066,00	27.566,00	24.570,00	
	13.266,00	109.832,00	143.198,00	171.264,00	198.830,00	223.400,00	223.400,00
CONTRIBUIÇÕES	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	419.400,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	419.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	130.394,00	145.912,35	154.710,06	211.282,68	259.544,31	268.788,00	
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	642.299,09	901.843,40	1.170.631,40	1.170.631,40
VALORES MOBILIÁRIOS	130.394,00	145.912,35	154.710,06	211.282,68	259.544,31	268.788,00	
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	642.299,09	901.843,40	1.170.631,40	1.170.631,40
RECEITA DE SERVIÇOS	69.516,66	69.016,66	67.016,66	45.016,66	45.016,66	45.416,70	

	69.516,66	138.533,32	205.549,98	250.566,64	295.583,30	341.000,00	341.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	
	666,66	833,32	999,98	1.166,64	1.333,30	1.500,00	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	18.000,00
OUTROS SERVIÇOS	65.850,00	65.850,00	63.850,00	41.850,00	41.850,00	42.250,00	
	65.850,00	131.700,00	195.550,00	237.400,00	279.250,00	321.500,00	321.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.967.831,32	8.993.991,29	8.649.388,23	9.516.531,32	9.455.809,88	10.289.525,71	
	8.967.831,32	17.961.822,61	26.611.210,84	36.127.742,16	45.583.552,04	55.873.077,75	55.873.077,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.573.083,32	3.920.395,09	3.657.390,23	4.500.783,32	4.196.561,88	4.571.000,97	
	3.573.083,32	7.493.478,41	11.150.868,64	15.651.651,96	19.848.213,84	24.419.214,81	24.419.214,81
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.442.582,00	4.121.430,20	4.039.832,00	4.037.582,00	4.117.082,00	4.521.354,74	
	4.442.582,00	8.564.012,20	12.603.844,20	16.641.426,20	20.758.508,20	25.279.862,94	25.279.862,94

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.166,00	2.166,00	2.166,00	8.166,00	2.166,00	2.170,00	
	2.166,00	4.332,00	6.498,00	14.664,00	16.830,00	18.000,00	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	950.000,00	970.000,00	1.140.000,00	1.195.000,00	
	950.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00	3.820.000,00	4.960.000,00	6.155.000,00	6.155.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	89.400,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	89.400,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.576.100,25	2.886.500,00	1.454.330,00	3.273.001,30	1.134.562,30	
	-	4.576.100,25	7.462.600,25	8.916.930,25	12.189.931,55	13.324.493,85	13.324.493,85
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.457.200,00	1.387.200,00	1.378.590,00	1.353.400,00	1.387.600,00	1.458.800,00	
	1.457.200,00	2.844.400,00	4.222.990,00	5.576.390,00	6.963.990,00	8.422.790,00	8.422.790,00
RECEITA TOTAL	**8.327.385,98**	**13.102.264,55**	**11.203.868,95**	**10.626.104,66**	**12.515.816,15**	**11.238.172,71**	
	8.327.385,98	**21.429.650,53**	**32.633.519,48**	**43.259.624,14**	**55.775.440,29**	**67.013.613,00**	**67.013.613,00**
DARLEI TRENTO				***GILVANE HOFFMANN***			
Prefeito Municipal				Contador CRC-PR 045431/O-1			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2024

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						**ACUMULADO**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**5.306.782,23**	**4.620.893,74**	**5.885.556,68**	**4.871.124,73**	**4.181.861,94**	**4.212.933,06**	
	4.184.784,07	**4.141.657,81**	**4.137.655,58**	**4.505.203,29**	**4.434.574,88**	**7.796.711,44**	**58.279.739,45**
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.276,00	2.047.356,00	2.654.685,03	2.723.510,76	2.103.925,91	2.080.909,50	
	1.964.747,00	1.915.621,05	2.030.141,44	1.935.722,25	1.984.242,85	4.506.140,00	**29.131.277,79**
Juros e Enc da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00	
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00 - 8.000,00		**237.000,00**
Outras Despesas Correntes	2.115.506,23	2.566.537,74	3.223.871,65	2.140.613,97	2.070.936,03	2.097.023,56	
	2.185.037,07	2.191.036,76	2.072.514,14	2.534.481,04	2.415.332,03	3.298.571,44	**28.911.461,66**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.250,00**	**124.378,28**	**4.436.498,35**	**904.676,09**	**2.608.717,21**	**4.423.915,38**	
	993.118,99	**1.564.005,34**	**1.850.781,21**	**2.620.920,44**	**896.915,97**	**952.653,17**	**21.391.830,43**

Investimentos	6.000,00	115.128,28	4.427.248,35	895.426,09	2.599.467,21	4.414.665,38	
	983.868,99	1.554.755,34	1.841.531,21	2.651.670,44	892.665,97	957.403,17	**21.339.830,43**
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
	9.250,00	9.250,00	9.250,00 -	30.750,00	4.250,00 - 4.750,00		**52.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	10.000,00	**10.000,00**
TOTAL DESPESAS	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.848,44**	
	5.177.903,06	**5.705.663,15**	**5.988.436,79**	**7.126.123,73**	**5.331.490,85**	**8.759.364,61**	**79.681.569,88**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

	Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências Exercício de 2024						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	
	259.700,00	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**184.254,25**	**2.640.954,25**
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	
	259.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	184.254,25	**2.640.954,25**
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.896.548,44**	
	5.437.603,06	**5.865.363,15**	**6.148.136,79**	**7.285.823,73**	**5.491.190,85**	**8.943.618,86**	**82.322.524,13**
DARLEI TRENTO				***GILVANE HOFFMANN***			
Prefeito Municipal				Contador CRC-PR 045431/O-1			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	6.066,00	5.666,00	5.666,00	13.666,00	37.666,00	120.266,00	
	18.666,00	17.666,00	20.666,00	10.666,00	10.666,00	9.674,00	277.000,00
1.1.1.2.53	19.333,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	
	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.837,00	226.500,00
1.1.1.3.03	187.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	199.153,00	
	230.153,00	203.553,00	203.153,00	199.153,00	199.153,00	369.317,00	2.527.400,00
1.1.1.4.51	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	
	56.038,00	56.038,00	74.038,00	205.638,00	78.038,00	158.082,00	964.100,00
1.3.2.1.01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	
	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	61.500,00	97.500,00	684.000,00
1.6.1.1.01							
							-
1.6.1.1.02							
							-
1.6.9.9.99							
							-
1.7.1.1.51	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	
	2.110.000,00	1.440.000,00	1.610.000,00	1.690.000,00	1.440.000,00	2.095.000,00	19.025.000,00
1.7.1.1.52						-	
	-	1.000,00	4.000,00	15.000,00			20.000,00
1.7.1.9.58							
							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.025.000,00	1.900.000,00	2.287.500,00	23.312.500,00
1.7.2.1.51	450.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	40.000,00	
	20.000,00	20.000,00	15.000,00	33.000,00	37.250,00	71.250,00	1.096.500,00
1.7.2.1.52	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	

	23.000,00	23.000,00	23.000,00	43.000,00	46.000,00	27.000,00	323.000,00
1.9.2.2.99							
							-
1.9.9.0.99							
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.134.090,00**	**3.790.190,00**	**3.790.190,00**	**3.788.190,00**	**3.802.190,00**	**3.849.790,00**	
	4.429.190,00	**3.732.590,00**	**3.921.190,00**	**4.292.790,00**	**3.791.440,00**	**5.134.160,00**	**48.456.000,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**101 - Fundeb 60%**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**101 - Fundeb 60%**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
	2.000,00	2.000,00	14.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.000,00
1.7.5.1.50	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
	475.000,00	495.000,00	520.000,00	620.000,00	590.000,00	605.000,00	6.155.000,00
TOTAL	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	
	477.000,00	**497.000,00**	**534.000,00**	**622.000,00**	**592.000,00**	**607.000,00**	**6.191.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	-	-	-	-	-	
	-	12.000,00	-	13.000,00	-	-	25.500,00
TOTAL	**500,00**	-	-	-	-	-	
	-	**12.000,00**	-	**13.000,00**	-	-	**25.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	-	-	-	-	-	
	-	11.000,00	-	-	-	-	12.000,00
TOTAL	**1.000,00**	-	-	-	-	-	
	-	**11.000,00**	-	-	-	-	**12.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	
	-	64.330,00	3.001,30	-	2.599,00	-	69.930,30
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**64.330,00**	**3.001,30**	-	**2.599,00**	-	**69.930,30**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**107 - Salário Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**107 - Salário Educação**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
1.7.1.4.50	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	36.000,00	410.000,00
TOTAL	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	
	34.083,00	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**36.087,00**	**411.000,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024		
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**122 - Transporte Escolar Estadual**

	FONTE PADRÃO TC-PR	**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
1.7.2.9.52	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	31.463,85	251.463,85
TOTAL	**83,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	
	22.083,00	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**31.550,85**	**252.463,85**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR 15%)	**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	
	13.025,00	16.025,00	13.025,00	12.025,00	9.025,00	9.025,00	102.300,00
TOTAL	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	
	13.025,00	**16.025,00**	**13.025,00**	**12.025,00**	**9.025,00**	**9.025,00**	**102.300,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
	FONTE PADRÃO TC-PR 304 - Receita de	**Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	200,00
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**452 - Produção Ambulatorial SUS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.6.3.1.53	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL	**1.600,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	200,00
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	45.708,00	-	45.708,00
2.2.1.3.01	-	-	-	500.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	500.000,00
TOTAL	-	-	-	**500.000,00**	-	-	
	-	-	-	-	**45.708,00**	-	**545.708,00**
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	12.833,00	833,00	5.833,00	2.949,88	6.583,00	3.837,00	37.866,88
1.7.1.2.50	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	
	133.000,00	233.000,00	133.000,00	158.000,00	256.512,94	305.087,19	2.016.600,13
TOTAL	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	
	145.833,00	**233.833,00**	**138.833,00**	**160.949,88**	**263.095,94**	**308.924,19**	**2.054.467,01**
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.2.4.1.50	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	419.400,00
1.3.2.1.01	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	
	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00	16.000,00
TOTAL	**31.816,00**	**33.416,00**	**31.416,00**	**34.416,00**	**34.416,00**	**61.416,00**	
	38.416,00	**36.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.424,00**	**435.400,00**
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	509 - Gerenciamento do Trânsito					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	509 - Gerenciamento do Trânsito					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**100,00**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia					
	FONTE PADRÃO TC-PR	510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	483,00	83,00	46.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	
	1.083,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	53.900,00
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
TOTAL	**583,00**	**83,00**	**46.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	
	1.083,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	**54.000,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.2.2.01	500,00	200,00	200,00	200,00	800,00	4.400,00	
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	7.500,00
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
TOTAL	**600,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**	**4.400,00**	
	200,00	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**7.600,00**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.7.2.1.53	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
	2.750,00	-	-	2.750,00	2.591,20	-	13.591,20
TOTAL	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	**2.591,20**	-	**13.691,20**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.7.4.1.99	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	
	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	13.000,00
TOTAL	**1.183,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	
	1.083,00	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.087,00**	**13.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.7.1.6.50	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	145.000,00
TOTAL	**12.100,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	
	12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**145.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	20,00	-	
	-	-	-	-	-	-	20,00
1.7.1.6.50	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	7.000,00
TOTAL	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	**7.020,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	
	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00	4.000,00
1.7.1.3.50	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	
	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.573,00	786.832,00
TOTAL	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	
	65.902,00	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.910,00**	**790.832,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	50,00
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
TOTAL	**466,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	
	416,66	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,74**	**5.050,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	200,00
1.7.2.3.50	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	
	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00	64.000,00
TOTAL	**5.533,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	

	5.333,00	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.337,00**	**64.200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.7.2.2.52	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	
	583,00	3.583,00	1.583,00	1.583,00	1.583,00	1.587,00	14.000,00
TOTAL	**683,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	
	583,00	**3.583,00**	**1.583,00**	**1.583,00**	**1.583,00**	**1.587,00**	**14.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	1.000,00	1.100,00
1.7.1.2.52	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	
	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
TOTAL	**29.850,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	
	29.750,00	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**30.750,00**	**358.100,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
TOTAL	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
TOTAL	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	50,00
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
2.4.2.1.50	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	4.000,00	-	4.000,00
TOTAL	**50,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	**6.050,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	
	6.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	

	6.000,00	-	-	-	-	-	**6.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	
	2.500,00	-	-	-	-	10.500,00	25.500,00
TOTAL	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	
	2.500,00	-	-	-	-	**10.500,00**	**25.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	11.645,34	-	-	-	-	11.645,34
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**11.645,34**	-	-	-	-	**11.645,34**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	30.000,00	20.000,00	-	-	50.000,00
2.1.1.9.99	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	6.000.000,00
TOTAL	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	
	600.000,00	**600.000,00**	**630.000,00**	**620.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	**6.050.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	600,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	600,00
TOTAL	-	**600,00**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**600,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	500,00	500,00
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	3.334,56	3.000,00	5.665,44	12.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**3.334,56**	**3.000,00**	**6.165,44**	**12.500,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.6.9.9.99	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
TOTAL	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	1.000,00	-	
	-	-	100,00	332,97	-	-	1.432,97
TOTAL	-	-	-	-	**1.000,00**	-	
	-	-	**100,00**	**332,97**	-	-	**1.432,97**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
2.1.1.9.99	-	-	4.076.100,25	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.076.100,25
TOTAL	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**4.076.100,25**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	300,00	-	
	-	-	-	-	-	-	300,00
TOTAL	-	-	-	-	**300,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**300,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	4.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.000,00
TOTAL	-	-	**4.000,00**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**4.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	118,35	-	-	
	-	-	64,48	-	-	-	182,83
TOTAL	-	-	-	**118,35**	-	-	
	-	-	**64,48**	-	-	-	**182,83**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	330,39	-	
	-	-	-	30,90	-	-	361,29
TOTAL	-	-	-	-	**330,39**	-	
	-	-	-	**30,90**	-	-	**361,29**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1004 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	

	-	-	5.363,52	-	-	-	5.363,52
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	53.793,40	-	-	-	53.793,40
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**59.156,92**	-	-	-	**59.156,92**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	3.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.000,00
TOTAL	-	-	**3.000,00**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**3.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**924 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	2.472,20	-	-	-	2.472,20
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**2.472,20**	-	-	-	**2.472,20**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	2.551,44	-	-	-	-	-	2.551,44
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	2.551,44	-	-	-	-	-	**2.551,44**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.2.2.53	-	12.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.000,00	162.000,00
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**12.000,00**	**36.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	
	13.000,00	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**10.000,00**	**162.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	765,67	
	-	-	-	-	-	-	765,67
1.7.2.9.99	-	-	-	-	-	8.000,00	
	-	-	-	-	-	-	8.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**8.765,67**	
	-	-	-	-	-	-	**8.765,67**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	1.761,90	-	-	-	-	1.761,90
1.7.1.3.50	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	
	-	-	-	-	-	-	240.700,68
TOTAL	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	
	-	**1.761,90**	-	-	-	-	**242.462,58**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.4.99	-	-	-	-	286.500,00	-	
	-	-	-	-	-	-	286.500,00
TOTAL	-	-	-	-	**286.500,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**286.500,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	37,52	-	-	37,52
1.7.2.3.50	-	-	-	5.030,08	-	-	
	-	-	-	-	-	-	5.030,08
TOTAL	-	-	-	**5.030,08**	-	-	-
	-	-	-	**37,52**	-	-	**5.067,60**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
1.7.1.6.50	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	
	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.837,00	34.000,00
TOTAL	**2.933,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	
	2.833,00	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.837,00**	**34.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição Semeadora**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	
	-	190.000,00	-	-	-	-	190.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**190.000,00**	-	-	-	-	**190.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	6.500,00	-	-	6.500,00
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	
	120.000,00	-	50.000,00	30.000,00	-	-	200.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

	120.000,00	**-**	**50.000,00**	**36.500,00**	**-**	**-**	**206.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**947 - Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**500.000,00**	-	-	-	**500.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**1.500.000,00**	-	-	**1.500.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	1.000,00	
	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	30.000,00	
	-	-	-	-	-	-	30.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**31.000,00**	
	-	-	-	-	-	-	**31.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**950 - Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.2.9.99	-	-	-	-	-	-	
	-	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**70.000,00**	-	-	-	-	**70.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**952 - Piso Único de Assistência Social - PAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	800,00	-	-	800,00
1.7.2.9.51	-	-	-	-	-	-	
	-	20.000,00	7.871,20	9.628,80	-	-	37.500,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**20.000,00**	**7.871,20**	**10.428,80**	-	-	**38.300,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**954 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.3.50	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

	-	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		955 - Convênio 279/2024 SEAB/PR - Implantação de Cozinha Escola				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	127.963,30	127.963,30
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**127.963,30**	**127.963,30**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		957- Qualificação do Acesso e Atendimento de Média Complexidade				
	FONTE PADRÃO TC-PR		0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	80.459,69	80.459,69
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**80.459,69**	**80.459,69**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	500,00
1.7.1.4.52	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		170.000,00
TOTAL	**41,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**49,00**	**170.500,00**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	850,00	-	-	-	950,00
1.7.1.4.53	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	
	7.700,00	7.700,00	8.350,60	7.700,00	7.700,00	-	77.650,60
TOTAL	**100,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	
	7.700,00	**7.700,00**	**9.200,60**	**7.700,00**	**7.700,00**	-	**78.600,60**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	1045 - Outros Recursos não Vinculados					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1045 - Outros Recursos não Vinculados					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	
	166,00	166,00	166,00	166,00	666,00	174,00	2.500,00
1.6.1.1.01	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.500,00
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.99	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	30.300,00	
	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.700,00	314.000,00
1.7.1.9.58	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	
	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.700,00	208.000,00
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	

	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	89.400,00
1.9.9.0.99							
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**54.415,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**51.515,33**	
	41.515,33	**66.515,33**	**61.515,33**	**41.515,33**	**42.015,33**	**42.331,37**	**615.400,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.3.50	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	592.408,00
TOTAL	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	**592.408,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.1.2.51	-	-	-	100,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
TOTAL	-	-	-	**100,00**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -LC 195/2022 Art 5 Audio**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	20,00	-	-	-	-	20,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**20,00**	-	-	-	-	**20,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -LC 195/2022 Art 8 Demais**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	10,00	-	-	-	-	10,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**10,00**	-	-	-	-	**10,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.1.9.60	-	-	-	-	3.130,00	-	
	-	15.000,00	-	-	-	-	18.130,00
TOTAL	-	-	-	-	**3.130,00**	-	
	-	**15.000,00**	-	-	-	-	**18.130,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.3.50	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	
	-	-	-	-	-	-	9.000,00
TOTAL	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**9.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**					

	FONTE PADRÃO TC-PR	**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.2.3.50	-	-	909,06	909,06	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.818,12
TOTAL	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**1.818,12**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	1.500,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.500,00
TOTAL	-	**1.500,00**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**1.500,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	7.081,84	-	-	7.081,84
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**7.081,84**	-	-	**7.081,84**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE ENTIDADE	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.500,00	
	-	-	-	-	-	-	6.500,00
1.7.1.1.51	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	
	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	297.000,00	3.465.000,00
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	
	-	200,00	800,00	3.000,00	-	-	4.000,00
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	405.000,00	380.000,00	457.500,00	4.662.500,00
1.7.2.1.51	90.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	8.000,00	
	4.000,00	4.000,00	3.000,00	6.600,00	7.450,00	14.250,00	219.300,00
1.7.2.1.52	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	8.600,00	9.200,00	5.400,00	64.600,00
TOTAL	**762.600,00**	**694.600,00**	**694.600,00**	**692.600,00**	**690.600,00**	**687.100,00**	
	676.600,00	**676.800,00**	**676.400,00**	**711.200,00**	**684.650,00**	**774.150,00**	**8.421.900,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
	FONTE ENTIDADE	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	540,00	
	-	-	-	-	-	-	540,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**540,00**	
	-	-	-	-	-	-	**540,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
	FONTE ENTIDADE	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.2.2.01						350,00	
							350,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**350,00**	
	-	-	-	-	-	-	**350,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	
	5.462.219,43	**5.163.885,23**	**5.540.284,69**	**6.975.531,46**	**4.967.779,13**	**6.270.393,58**	**67.013.613,00**
DARLEI TRENTO				***GILVANE HOFFMANN***			
Prefeito Municipal				Contador			
				CRC-PR 045431/O-1			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.358.976,00	1.000.616,00	964.616,00	1.000.083,00	987.783,00	998.783,00	
	898.783,00	852.283,00	953.283,00	797.783,00	895.283,00	2.196.428,00	12.904.700,00
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00 -	8.000,00	69.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	492.700,00	670.500,00	706.500,00	671.000,00	675.300,00	648.850,00	
	787.350,00	862.750,00	861.350,00	1.211.350,00	1.062.450,00	1.513.597,75	10.163.697,75
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	4.000,00	46.800,00	33.000,00	41.000,00	31.000,00	
	31.000,00 -	3.000,00	8.000,00	144.000,00	27.500,00	40.500,00	405.800,00
4.6.00 Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
	9.250,00	9.250,00	9.250,00 -	30.750,00	4.250,00 -	4.750,00	52.000,00
TOTAL FONTE	**1.869.926,00**	**1.691.366,00**	**1.734.166,00**	**1.720.333,00**	**1.720.333,00**	**1.694.883,00**	
	1.733.383,00	**1.728.283,00**	**1.838.883,00**	**2.129.383,00**	**1.996.483,00**	**3.737.775,75**	**23.595.197,75**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**101 - Fundeb Mínimo 70%**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**101 - Fundeb Mínimo 70%**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	
	415.280,00	435.280,00	499.780,00	576.780,00	527.780,00	954.260,00	5.900.000,00
TOTAL FONTE	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	
	415.280,00	**435.280,00**	**499.780,00**	**576.780,00**	**527.780,00**	**954.260,00**	**5.900.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**102 - Fundeb Máximo 30%**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**102 - Fundeb Máximo 30%**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	11.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	
	26.600,00	26.600,00	16.600,00	26.600,00	23.600,00	400,00	280.000,00
TOTAL FONTE	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	
	27.600,00	**27.600,00**	**17.600,00**	**27.600,00**	**24.600,00**	**400,00**	**291.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	294.000,00	212.000,00	215.000,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	
	214.944,00	226.944,00	214.944,00	152.944,00	132.444,00	459.948,00	2.768.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	52.000,00	55.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	77.000,00	122.000,00	90.500,00	760.500,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	16.000,00
TOTAL FONTE	**346.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	
	267.944,00	**279.944,00**	**267.944,00**	**230.944,00**	**255.444,00**	**556.448,00**	**3.544.500,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	3.162,50	
	12.000,00	8.000,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	138.162,50
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	68.000,00	91.837,50	
	88.000,00	100.000,00	127.000,00	98.000,00	98.000,00	250.900,00	1.145.737,50
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	15.000,00
TOTAL FONTE	**63.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**81.000,00**	**96.000,00**	
	101.000,00	**109.000,00**	**134.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**279.900,00**	**1.298.900,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	64.330,00	3.001,30	-	2.599,00	-	69.930,30
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**64.330,00**	**3.001,30**	-	**2.599,00**	-	**69.930,30**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**107 - Salário Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**107 - Salário Educação**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.000,00	411.000,00
TOTAL FONTE	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	
	34.000,00	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**37.000,00**	**411.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**122 - Transporte Escolar Estadual**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	32.463,85	252.463,85
TOTAL FONTE	-	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	
	22.000,00	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**32.463,85**	**252.463,85**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**					

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	297.000,00	274.400,00	300.600,00	306.000,00	331.000,00	
	306.000,00	265.757,65	246.000,00	276.000,00	316.000,00	627.548,00	3.966.305,65
3.3.00 Outras Despesas Correntes	380.000,00	389.000,00	411.600,00	385.400,00	380.000,00	352.000,00	
	388.000,00	426.242,35	413.000,00	475.000,00	444.000,00	647.500,00	5.091.742,35
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	
	2.600,00	2.600,00	2.600,00 -	3.400,00	2.600,00	3.700,00	26.300,00
TOTAL FONTE	**802.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**685.600,00**	
	696.600,00	**694.600,00**	**661.600,00**	**747.600,00**	**762.600,00**	**1.278.748,00**	**9.084.348,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	200,00
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**452 - Produção Ambulatorial SUS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	18.100,00
TOTAL FONTE	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	**18.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	500.000,00	
	-	-	-	-	45.708,00	-	**545.708,00**
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**500.000,00**	
	-	-	-	-	**45.708,00**	-	**545.708,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	

	142.500,00	230.500,00	160.500,00	157.616,88	249.762,94	330.587,19	2.054.467,01
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	
	142.500,00	**230.500,00**	**160.500,00**	**157.616,88**	**249.762,94**	**330.587,19**	**2.054.467,01**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	434.860,00
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**44.860,00**	**434.860,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
TOTAL FONTE	**100,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	
	4.600,00	4.600,00	1.600,00	4.600,00	4.600,00	15.600,00	54.000,00
TOTAL FONTE	-	-	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	
	4.600,00	**4.600,00**	**1.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**15.600,00**	**54.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.250,00	7.250,00
TOTAL FONTE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**4.000,00**	
	100,00	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**2.250,00**	**7.250,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.850,00	-	-	2.750,00	-	-	
	2.750,00	-	-	2.750,00	2.591,20	-	13.691,20
TOTAL FONTE	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	**2.591,20**	-	**13.691,20**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	
	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.220,00	13.100,00
TOTAL FONTE	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	
	1.080,00	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.220,00**	**13.100,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	
	11.500,00 -	13.500,00	11.500,00	1.500,00	11.500,00	14.500,00	106.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
	300,00	25.300,00	300,00	300,00	10.300,00	800,00	39.100,00
TOTAL FONTE	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	
	11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**1.800,00**	**21.800,00**	**15.300,00**	**145.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	583,00	583,00	583,00	583,00	603,00	583,00	
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	7.020,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	**7.020,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	121.976,00	759.976,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	
	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.586,00	30.856,00
TOTAL FONTE	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	
	60.570,00	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**124.562,00**	**790.832,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	650,00	5.050,00
TOTAL FONTE	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	
	400,00	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**650,00**	**5.050,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	
	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.900,00	64.200,00
TOTAL FONTE	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	
	5.300,00	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.900,00**	**64.200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	
	550,00	3.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	2.050,00	14.100,00
TOTAL FONTE	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	
	550,00	**3.550,00**	**1.550,00**	**1.550,00**	**1.550,00**	**2.050,00**	**14.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	
	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	35.983,37	358.100,00
TOTAL FONTE	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	
	29.283,33	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**35.983,37**	**358.100,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50,00	-	-				
	-	-	-	-	2.000,00	-	2.050,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	4.000,00	-	4.000,00
TOTAL FONTE	**50,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	**6.050,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				

CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	6.000,00	-	-	-	-	100,00	6.100,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	6.000,00	-	-	-	-	**100,00**	**6.100,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	
	2.500,00	-	-	-	-	10.500,00	25.500,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	
	2.500,00	-	-	-	-	**10.500,00**	**25.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	11.645,34	-	-	-	-	11.645,34
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**11.645,34**	-	-	-	-	**11.645,34**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	
	600.000,00	600.000,00	630.000,00	620.000,00	600.000,00	400.000,00	6.050.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	
	600.000,00	**600.000,00**	**630.000,00**	**620.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	**6.050.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	600,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	600,00
TOTAL FONTE	-	**600,00**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**600,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**

DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	3.334,56	3.000,00	6.165,44	12.500,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**3.334,56**	**3.000,00**	**6.165,44**	**12.500,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	725,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.600,00
TOTAL FONTE	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	500,00	-	
	-	-	-	- 142,03	-	-	357,97
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	500,00	-	
	-	-	100,00	475,00	-	-	1.075,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**1.000,00**	-	
	-	-	**100,00**	**332,97**	-	-	**1.432,97**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	4.076.100,25	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.076.100,25
TOTAL FONTE	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**4.076.100,25**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	300,00	-	
	-	-	-	-	-	-	300,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**300,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**300,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes			4.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.000,00
TOTAL FONTE	-	-	**4.000,00**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**4.000,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	118,35	-	-	
	-	-	64,48	-	-	-	182,83
TOTAL FONTE	-	-	-	**118,35**	-	-	
	-	-	**64,48**	-	-	-	**182,83**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	330,39	-	
	-	-	-	30,90	-	-	361,29
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**330,39**	-	
	-	-	-	**30,90**	-	-	**361,29**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1004 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	59.156,92	-	-	-	59.156,92
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**59.156,92**	-	-	-	**59.156,92**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.000,00
TOTAL FONTE	-	-	**3.000,00**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**3.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**924 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	2.472,20	-	-	-	2.472,20
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**2.472,20**	-	-	-	**2.472,20**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	2.551,44	-	-	-	-	-	2.551,44
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	2.551,44	-	-	-	-	-	**2.551,44**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.000,00	36.000,00	-	14.250,00	14.250,00	
	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	162.000,00
TOTAL FONTE	-	**12.000,00**	**36.000,00**	-	**14.250,00**	**14.250,00**	
	14.250,00	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**162.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	8.765,67	
	-	-	-	-	-	-	8.765,67
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**8.765,67**	
	-	-	-	-	-	-	**8.765,67**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	
	-	1.761,90	-	-	-	-	242.462,58
TOTAL FONTE	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	
	-	**1.761,90**	-	-	-	-	**242.462,58**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	286.500,00	-	
	-	-	-	-	-	-	286.500,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**286.500,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**286.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.030,08	-	-	
	-	-	-	37,52	-	-	5.067,60
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.030,08**	-	-	
	-	-	-	**37,52**	-	-	**5.067,60**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	31.000,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	310,00	310,00	310,00	310,00	
	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	3.100,00
TOTAL FONTE	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	
	2.810,00	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**3.810,00**	**34.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição Semeadora**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	190.000,00	-	-	-	-	190.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**190.000,00**	-	-	-	-	**190.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	120.000,00	-	50.000,00	36.500,00	-	-	206.500,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	120.000,00	-	**50.000,00**	**36.500,00**	-	-	**206.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**947 - Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**500.000,00**	-	-	-	**500.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**1.500.000,00**	-	-	**1.500.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	31.000,00	
	-	-	-	-	-	-	31.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**31.000,00**	
	-	-	-	-	-	-	**31.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**950 - Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	70.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**70.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**952 - Piso Único de Assistência Social - PAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	20.000,00	7.871,20	10.428,80	-	-	38.300,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**20.000,00**	**7.871,20**	**10.428,80**	-	-	**38.300,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**954 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**70.000,00**	-	-	**70.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**955 - Convênio 279/2024 SEAB/PR - Implantação de Cozinha Escola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	127.963,30	127.963,30
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**127.963,30**	**127.963,30**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**957- Qualificação do Acesso e Atendimento de Média Complexidade**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	80.459,69	80.459,69
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**80.459,69**	**80.459,69**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**10.000,00**	**10.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	
	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	90,00	170.500,00
TOTAL FONTE	-	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**90,00**	**170.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	
	7.700,00	7.700,00	9.200,60	7.700,00	7.700,00	100,00	78.600,60
TOTAL FONTE	-	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	
	7.700,00	**7.700,00**	**9.200,60**	**7.700,00**	**7.700,00**	**100,00**	**78.600,60**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	
	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.833,33	46.233,37	314.400,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	157.000,00	301.000,00
TOTAL FONTE	**24.333,33**	**24.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	
	40.333,33	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.833,33**	**203.233,37**	**615.400,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	592.408,00
TOTAL FONTE	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	**592.408,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	100,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00

TOTAL FONTE	-	-	-	**100,00**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	20,00	-	-	-	-	20,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**20,00**	-	-	-	-	**20,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	10,00	-	-	-	-	10,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**10,00**	-	-	-	-	**10,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.130,00	-	
	-	15.000,00	-	-	-	-	18.130,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.130,00**	-	
	-	**15.000,00**	-	-	-	-	**18.130,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	
	-	-	-	-	-	-	9.000,00
TOTAL FONTE	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**9.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	909,06	909,06	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.818,12
TOTAL FONTE	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**1.818,12**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.500,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.500,00
TOTAL FONTE	-	**1.500,00**	-	-	-	-	

	-	-	-	-	-	-	**1.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	7.081,84	-	-	7.081,84
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**7.081,84**	-	-	**7.081,84**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	-	17.910,95	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	317.910,95
TOTAL FONTE	**300.000,00**	-	**17.910,95**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**317.910,95**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	11.120,00	-	
	-	-	-	-	-	-	11.120,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**11.120,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**11.120,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.810,49	-	-	2.892,94	-	
	-	-	-	-	-	-	15.703,43
TOTAL FONTE	-	**12.810,49**	-	-	**2.892,94**	-	
	-	-	-	-	-	-	**15.703,43**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.081,42	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.081,42
TOTAL FONTE	-	-	**3.081,42**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**3.081,42**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	47.860,31	-	-	
	-	-	-	-	-	-	47.860,31
TOTAL FONTE	-	-	-	**47.860,31**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**47.860,31**

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.711,47	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	6.711,47
TOTAL FONTE	**6.711,47**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**6.711,47**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	10.444,45	50.000,00	50.000,00	**110.444,45**
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	**10.444,45**	**50.000,00**	**50.000,00**	**110.444,45**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	34.000,00	-	205.000,00	3.290,00	287.970,00	
	-	-	-	-	2.275,00	-	**532.535,00**
TOTAL FONTE	-	**34.000,00**	-	**205.000,00**	**3.290,00**	**287.970,00**	
	-	-	-	-	**2.275,00**	-	**532.535,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	29.917,65	50.000,00	-	-	-	
	8.051,28	-	-	10.393,99	28.706,50	-	127.069,42
TOTAL FONTE	-	**29.917,65**	**50.000,00**	-	-	-	
	8.051,28	-	-	**10.393,99**	**28.706,50**	-	**127.069,42**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.151,83	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.151,83
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.151,83**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**8.151,83**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	18.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	3.024,00	-	21.024,00
TOTAL FONTE	**18.000,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	**3.024,00**	-	**21.024,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	31.843,33	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	31.843,33
TOTAL FONTE	-	-	**31.843,33**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**31.843,33**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	317,44	-	
	-	-	-	-	-	-	317,44
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**317,44**	-	
	-	-	-	-	-	-	**317,44**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	-	55.872,21	-			
							155.872,21
TOTAL FONTE	**100.000,00**	-	**55.872,21**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**155.872,21**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.776,08	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.776,08
TOTAL FONTE	-	-	-	**4.776,08**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**4.776,08**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	12.514,37	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	12.514,37
TOTAL FONTE	-	-	**12.514,37**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**12.514,37**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.100,34	-	-	3.811,53	-	-	
	-	-	-	-	-	-	9.911,87
TOTAL FONTE	**6.100,34**	-	-	**3.811,53**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**9.911,87**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	28.099,53	-	-	11.319,45	-	
	-	-	-	-	-	-	39.418,98
TOTAL FONTE	-	**28.099,53**	-	-	**11.319,45**	-	
	-	-	-	-	-	-	**39.418,98**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.502,27		385.502,27
TOTAL FONTE	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	
	50.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.502,27**	-	**385.502,27**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	129.840,99	-	-	1.029.840,99
TOTAL FONTE	-	-	-	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	
	150.000,00	**150.000,00**	**150.000,00**	**129.840,99**	-	-	**1.029.840,99**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	10.625,00	10.625,00	10.719,37	16.600,76	
	10.625,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	-	-	96.070,13
TOTAL FONTE	-	**5.000,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.719,37**	**16.600,76**	
	10.625,00	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	-	-	**96.070,13**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	127,40	-	-	
	-	-	-	-	-	-	127,40
TOTAL FONTE	-	-	-	**127,40**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**127,40**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	109.907,55	-	-	-	-	54.145,11	164.052,66
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	109.907,55	-	-	-	-	**54.145,11**	**164.052,66**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	74.056,24	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	74.056,24
TOTAL FONTE	-	-	**74.056,24**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**74.056,24**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.000,00	-	-	61.603,60	43.259,80	12.000,00	
	-	-	-	-	-	-	141.863,40
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**25.000,00**	-	-	**61.603,60**	**43.259,80**	**12.000,00**	
	-	-	-	-	-	-	**141.863,40**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	71.928,28	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	71.928,28
TOTAL FONTE	-	**71.928,28**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**71.928,28**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	
	-	-	-	-	5.000,00	-	15.000,00
TOTAL FONTE	**5.000,00**	-	-	**5.000,00**	-	-	
	-	-	-	-	**5.000,00**	-	**15.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	45.285,38	
	-	-	-	-	-	-	45.285,38
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**45.285,38**	
	-	-	-	-	-	-	**45.285,38**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.603,59	-	-	
	-	-	-	-	-	-	5.603,59
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.603,59**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**5.603,59**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam - Superávit**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	32.023,82	-	-	
	-	-	-	-	-	-	32.023,82
TOTAL FONTE	-	-	-	**32.023,82**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**32.023,82**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	25,09	-	-	
	-	-	-	-	-	-	25,09
TOTAL FONTE	-	-	-	**25,09**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**25,09**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.600,00	-	5.403,53	-	
	-	-	-	-	-	-	13.003,53
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	13.003,53	-	
	-	-	-	-	-	-	13.003,53
TOTAL FONTE	-	-	**7.600,00**	-	**18.407,06**	-	
	-	-	-	-	-	-	**26.007,06**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	8.265,28	-	-	-	-	
	-	-	-	4.905,06	-	-	13.170,34
TOTAL FONTE	-	**8.265,28**	-	-	-	-	
	-	-	-	**4.905,06**	-	-	**13.170,34**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansão - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	831,04	-	
	-	-	-	-	-	-	831,04
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**831,04**	-	
	-	-	-	-	-	-	**831,04**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2918 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Portaria 886/2023 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	27.105,48	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	27.105,48
4.4.00 Investimentos	-	-	21.875,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	21.875,00

TOTAL FONTE	-	-	**48.980,48**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**48.980,48**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.622,46	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.622,46
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.622,46**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**8.622,46**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	17.038,57	-	
	-	-	-	-	-	-	17.038,57
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**17.038,57**	-	
	-	-	-	-	-	-	**17.038,57**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1004 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais							
		24.616,40					24.616,40
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	5.714,40	-	-	-	-	-	5.714,40
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	10.000,00	13.870,00	-	-	-	-	23.870,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	15.714,40	**38.486,40**	-	-	-	-	**54.200,80**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	86.010,34	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	86.010,34
TOTAL FONTE	-	-	**86.010,34**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**86.010,34**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2924 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - FIPAR/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	10.166,55	-	10.166,55
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	**10.166,55**	-	**10.166,55**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.313,80	-	-	3.831,00	1.032,81	
	-	21.753,40	-	10.208,04	-	-	38.139,05
TOTAL FONTE	-	**1.313,80**	-	-	**3.831,00**	**1.032,81**	
	-	**21.753,40**	-	**10.208,04**	-	-	**38.139,05**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA 1432/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	65.231,96	-	-	
	-	-	-	-	-	-	65.231,96
TOTAL FONTE	-	-	-	**65.231,96**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**65.231,96**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	3.494,55	-	
	-	-	-	-	-	-	3.494,55
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.494,55**	-	
	-	-	-	-	-	-	**3.494,55**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00	-	195.000,00	115.000,00	-	10.000,00	
	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	- 7.004,15	32.000,00	430.995,85
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	28.000,00	
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	-	168.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	148.445,22	522.599,00	442.737,82 -	155.596,00	252.218,68	301.851,22	
	217.941,18	127.499,00	85.999,00	130.241,57	93.003,15	89.726,24	2.256.666,08
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	193.000,00	-	2.649,13	675.884,00	
	-	450.000,00	405.757,43	100.000,00	100.000,00	96.284,76	2.023.575,32
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**184.445,22**	**522.599,00**	**830.737,82 -**	**40.596,00**	**254.867,81**	**1.015.735,22**	
	255.941,18	**625.499,00**	**529.756,43**	**268.241,57**	**213.999,00**	**218.011,00**	**4.879.237,25**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	80.000,00	7.930,22	-	
	-	-	-	-	-	-	87.930,22
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.445,36	1.848,85	75.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	18.462,50	-	-	254.756,71
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**9.445,36**	**1.848,85**	**75.000,00**	**105.000,00**	**32.930,22**	**25.000,00**	

	25.000,00	**25.000,00**	**25.000,00**	**18.462,50**	**-**	**-**	**342.686,93**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	12.475,25	-	-	12.475,25
3.3.00 Outras Despesas Correntes	104.229,75	8.083,00	104.493,75	20.583,00	20.583,00	42.636,94	
	20.583,00	20.583,00	20.583,00	8.107,75	8.083,00	8.087,00	386.636,19
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**104.229,75**	**8.083,00**	**104.493,75**	**20.583,00**	**20.583,00**	**42.636,94**	
	20.583,00	**20.583,00**	**20.583,00**	**20.583,00**	**8.083,00**	**8.087,00**	**399.111,44**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00	-	225.000,00	476.954,70	-	-	
	-	-	-	-	-	-	831.954,70
3.3.00 Outras Despesas Correntes	346.179,80	44.494,92	213.733,00	126.042,92	13.733,00	143.733,00	
	75.206,55	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.699,54	1.031.754,73
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**476.179,80**	**44.494,92**	**438.733,00**	**602.997,62**	**13.733,00**	**143.733,00**	
	75.206,55	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.699,54**	**1.863.709,43**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	124.948,92	235.291,03	126.721,72	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	486.961,67
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**124.948,92**	**235.291,03**	**126.721,72**	**-**	**-**	**-**	
	-	-	-	-	-	-	**486.961,67**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	10.000,00	20.418,13	-	17.465,38	-	
	-	-	-	-	4.667,73	-	52.551,24
TOTAL FONTE	**-**	**10.000,00**	**20.418,13**	**-**	**17.465,38**	**-**	
	-	-	-	-	**4.667,73**	-	**52.551,24**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.543,53	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	5.543,53
TOTAL FONTE	-	-	**5.543,53**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**5.543,53**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.032,56	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.032,56
TOTAL FONTE	-	-	**8.032,56**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**8.032,56**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21045 - Outros Recursos não Vinculados - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Outros Recursos Não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	53.420,71	53.420,71	70.000,00	114.000,00	10.030,59	-	
	-	-	-	-	-	-	300.872,01
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**53.420,71**	**53.420,71**	**70.000,00**	**114.000,00**	**10.030,59**	-	
	-	-	-	-	-	-	**300.872,01**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.560,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	10.560,00
TOTAL FONTE	**10.560,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**10.560,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	180,34	-	-	-	-	180,34
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**180,34**	-	-	-	-	**180,34**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**21054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	63,11	-	-	-	-	63,11
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**63,11**	-	-	-	-	**63,11**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	55.567,38	137.112,94	40.204,10	-	-	
	-	-	-	-	-	-	232.884,42
Capital							
4.4.00 Investimentos			9.381,86				
							9.381,86
TOTAL FONTE	-	**55.567,38**	**146.494,80**	**40.204,10**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**242.266,28**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	25.000,00	-	5.153,19	-	-	
	-	-	-	-	-	-	30.153,19
TOTAL FONTE	-	**25.000,00**	-	**5.153,19**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**30.153,19**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	46.248,69	-	
	-	-	-	-	-	-	46.248,69
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	50.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	50.000,00
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**46.248,69**	-	
	-	-	-	-	-	-	**96.248,69**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.860,44	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.860,44
TOTAL FONTE	-	**1.860,44**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**1.860,44**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21072 - Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	284.400,00	-	2.044.116,00	
	-	-	-	-	-	-	2.328.516,00
TOTAL FONTE	-	-	-	**284.400,00**	-	**2.044.116,00**	
	-	-	-	-	-	-	**2.328.516,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	169.706,41	123.692,32	77.419,28	-	
	-	-	-	-	-	-	370.818,01
TOTAL FONTE	-	-	**169.706,41**	**123.692,32**	**77.419,28**	-	
	-	-	-	-	-	-	**370.818,01**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.848,44**	
	5.177.903,06	**5.705.663,15**	**5.988.436,79**	**7.126.123,73**	**5.331.490,85**	**8.759.364,61**	**79.681.569,88**
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	
	259.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	184.254,25	2.640.954,25
TOTAL FONTE	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	
	259.700,00	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**184.254,25**	**2.640.954,25**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 192/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.896.548,44**	
	5.437.603,06	**5.865.363,15**	**6.148.136,79**	**7.285.823,73**	**5.491.190,85**	**8.943.618,86**	**82.322.524,13**
DARLEI TRENTO			***GILVANE HOFFMANN***				
Prefeito Municipal			Contador CRC-PR 045431/O-1				

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4FBC7782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024										
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	10697/2024	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	PEDAGOGA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10698/2024	MAYARA STELA SALES	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10699/2024	MARINES CRISTINA NUNES CAMILOTTE	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10700/2024	MARIANA DA SILVA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10701/2024	MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10702/2024	FLÁVIA APARECIDA DE MORAES	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10703/2024	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10704/2024	CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10705/2024	CASSIA PATRICIA MENOTTI GOMES SANTOS	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10706/2024	CAROLINE SUBIRÁ PEREIRA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10707/2024	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10708/2024	CAMILA QUESADA ESPOSITO SANTANA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10709/2024	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	10710/2024	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	SEC MUN DE EDUCACAO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	580,0	145,0	0,0

1	10711/2024	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	PEDAGOGO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/11/2024 - 04/11/2024	CURITIBA / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	10712/2024	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO	AG ADMINISTRA TIVO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/11/2024 - 04/11/2024	CURITIBA / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	11118/2024	SEBASTIÃO BALABEM	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	ROLÂNDIA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11119/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11120/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	ROLÂNDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11121/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11122/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11123/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11124/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11125/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11126/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 01/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11127/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/11/2024 - 03/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11128/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/11/2024 - 03/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11180/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 02/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11181/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/11/2024 - 04/11/2024	SANTA MARIANA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11184/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/11/2024 - 02/11/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11185/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/11/2024 - 04/11/2024	CARLÓPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11186/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/11/2024 - 04/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11187/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/11/2024 - 04/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11188/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/11/2024 - 04/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11189/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/11/2024 - 04/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11190/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/11/2024 - 02/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11191/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/11/2024 - 02/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11192/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/11/2024 - 02/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11193/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	JACAREZINH O / PR	13,0	17,0	220,0	352,0
1	11194/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	ASSIS / SP	4,75	220,0	1.045,0	0,0
1	11195/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	JACAREZINH O / PR	4,75	220,0	1.045,0	0,0
1	11196/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	OURINHOS / SP	4,75	151,0	715,0	330,0
1	11197/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	OURINHOS / SP	4,75	185,0	880,0	165,0
1	11198/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	19,0	30,0	572,0	264,0
1	11199/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	19,0	25,0	484,0	352,0
1	11200/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	19,0	25,0	484,0	352,0
1	11201/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	4,75	116,0	550,0	495,0
1	11202/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/11/2024 - 29/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	4,75	197,0	935,0	110,0
1	11203/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	03/11/2024 -03/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11207/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11208/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11209/2024	FERNANDO DINIZ	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	BAURU / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11210/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11211/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11212/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11213/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11214/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11215/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/11/2024 - 05/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11216/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	10/11/2024 - 10/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11217/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	10/11/2024 - 10/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11246/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11247/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11248/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	BAURU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11249/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11250/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11251/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11252/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11253/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11254/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11255/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/11/2024 - 06/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11256/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11257/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11258/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11259/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11260/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

1	11261/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11262/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11263/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11264/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11265/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/11/2024 - 07/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11268/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11269/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11270/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11271/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11272/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11273/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11274/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11275/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11276/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11277/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/11/2024 - 08/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11315/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	SANTA MARIANA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11316/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11317/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11318/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11319/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11320/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	CARLÓPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11321/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11322/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11323/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11327/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11328/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/11/2024 - 11/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11329/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/11/2024 - 09/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11330/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/11/2024 - 09/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11331/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/11/2024 - 09/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11332/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/11/2024 - 09/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11333/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	24/11/2024 - 29/11/2024	FOZ DO IGUAÇU / PR	5,0	220,0	1.100,0	0,0
1	11368/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	18/11/2024 - 29/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	1,75	220,0	385,0	0,0
1	11369/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	13/11/2024 - 14/11/2024	BANDEIRANT ES / PR	2,0	22,0	44,0	44,0
1	11370/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11371/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11372/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11373/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11374/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	BAURU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11375/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11376/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11377/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11378/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11379/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11423/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/11/2024 - 12/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11428/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11429/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11430/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11431/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11432/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11433/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11434/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11435/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11436/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11437/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11438/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11439/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/11/2024 - 13/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11450/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11451/2024	RONIVAGNER STAROPOLI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11452/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11453/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11454/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	11455/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11456/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11457/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11458/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11459/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11461/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/11/2024 - 17/11/2024	LONDRINA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11462/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/11/2024 - 18/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11463/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/11/2024 - 18/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11464/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/11/2024 - 18/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11465/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/11/2024 - 15/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11466/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/11/2024 - 16/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11467/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/11/2024 - 18/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11468/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/11/2024 - 16/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11469/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11470/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11471/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/11/2024 - 14/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11472/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/11/2024 - 18/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11473/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/11/2024 - 18/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11500/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11501/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11502/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11503/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11504/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11505/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11506/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11507/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11508/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/11/2024 - 19/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11555/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/11/2024 - 20/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11556/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	JACAREZINH O / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11557/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11558/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/11/2024 - 20/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11559/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11560/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/11/2024 - 20/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	11561/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11562/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11563/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11564/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11565/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11597/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2024 - 22/11/2024	MARINGÁ / PR	1,0	55,0	55,0	0,0
1	11598/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2024 - 22/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11599/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2024 - 22/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11600/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2024 - 22/11/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11601/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2024 - 22/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	11602/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2024 - 22/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11603/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11604/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/11/2024 - 21/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11605/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2024 - 22/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11630/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2024 - 25/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11631/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11632/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11633/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	ARAPOTI / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11634/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11635/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11636/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11637/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11638/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2024 - 23/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11639/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11640/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11641/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2024 - 25/11/2024	OURINHOS / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11642/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2024 - 23/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11643/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2024 - 23/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	11644/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2024 - 23/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11645/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2024 - 23/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11648/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11649/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	BAURU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11650/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	BAURU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11651/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11652/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11653/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	LONDRINA / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	11654/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11655/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11656/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11657/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11658/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11659/2024	FRANCISCO ESTEVAN NETO	AG DE ENDEMIAS	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11660/2024	ANDREZA SOARES MANFRIN	AG COM DE SAUDE	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11661/2024	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI	SEC DE SAÚDE	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	11662/2024	SILVIA MITIE IVAHASHI	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11663/2024	NELCI APARECIDA GARCIA DA CUNHA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11664/2024	VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11665/2024	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	COORDENAD ORA DE UNIDADE DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11666/2024	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	COORDENAD ORA DE UNIDADE DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	26/11/2024 - 26/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	11704/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 27/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	11705/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 27/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11706/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 27/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11707/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 27/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11708/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 27/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11709/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 27/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11710/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 27/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11721/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11722/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11723/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11724/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11725/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11726/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11727/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11728/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11729/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	MARILIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11730/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2024 - 28/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12015/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	CURITIBA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12016/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	ARAPONGAS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12017/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	URAÍ / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12018/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	JACAREZINH O / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12019/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	LONDRINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12020/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12021/2024	WAGNER DIAS FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12022/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12023/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2024 - 29/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	12037/2024	EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12038/2024	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12039/2024	GISELE CRISTINA NUNES	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12040/2024	TATIANE CAMARGO	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	28/11/2024 - 28/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12066/2024	FERNANDO DINIZ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2024 - 30/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12067/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2024 - 30/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12068/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2024 - 30/11/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
									29.044,0	

Gerado em: 27/12/2024 08:44 com 251 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:24ADB5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL 4154/2024 - PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte Recurso	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101 - Fundeb 60%	11.327.787,77	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	1.618.255,4300	1.618.255,4400	11.327.787,7700
102 - Fundeb 40%	1.647.580,17	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	235.368,6300	235.368,6400	1.647.580,1700
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.676.204,17	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	382.314,8800	382.314,8900	2.676.204,1700
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.182.247,51	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	454.606,8000	454.606,8100	3.182.247,5100
106 - ETI - Escola em Tempo Integral	191.777,59	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	27.396,8500	27.396,8400	191.777,5900
107 - Salário-Educação	980.000,00	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	140.000,0000	140.000,0000	980.000,0000
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	280.000,00	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	40.000,0000	40.000,0000	280.000,0000
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	110.000,00	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	15.714,3000	15.714,3000	110.000,0000
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	622.472,30	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	88.924,6500	88.924,6500	622.472,3000
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.029.469,59	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	1.861.352,8400	1.861.352,8500	13.029.469,5900
501 - Receitas de Alienações de Ativos	160.704,53	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	22.957,8100	22.957,8200	160.704,5300
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais n	2.544.150,47	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	363.450,0800	363.450,0900	2.544.150,4700
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.111.858,56	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	158.836,9800	158.836,9800	1.111.858,5600
511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.152.258,56	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	164.608,3800	164.608,3800	1.152.258,5600
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	71.206,37	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	10.172,3800	10.172,3900	71.206,3700
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	57.602,26	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	8.228,9300	8.228,9300	57.602,2600
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - RE	37.400,00	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	5.342,9000	5.342,9000	37.400,0000
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	23.198,56	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	3.314,0800	3.314,0800	23.198,5600
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Re	101.929,60	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	14.561,4000	14.561,4000	101.929,6000
953 - LIBERDADE CIDADA - CREAS	38.720,00	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	5.531,4500	5.531,4500	38.720,0000
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	2.961.929,2300	5.885.858,5000	5.829.551,4600	41.334.702,2600
1001 - AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	850.000,00	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	121.428,6000	121.428,6000	850.000,0000
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	85.663,32	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	12.237,6600	12.237,6600	85.663,3200
1051 - Repasse ACS e ACE	720.272,00	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	102.896,0000	102.896,0000	720.272,0000
1063 - PNAB - Politica Nacional Aldir Blanc	152.435,83	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	21.776,5600	21.776,5700	152.435,8300
1064 - Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profiss	162.749,86	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	23.249,9800	23.249,9800	162.749,8600
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	691.308,72	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	98.758,4100	98.758,4100	691.308,7200
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	186.300,00	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	26.614,3000	26.614,3000	186.300,0000
COTA INICIAL RECEITA		**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**5.975.878,9400**	**11.913.758,7800**	**11.857.451,8200**	**83.530.000,0000**

Fonte Recurso	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101 - Fundeb 60%	11.327.787,77	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	809.127,6900	1.618.255,4300	1.618.255,4400	11.327.787,7700
102 - Fundeb 40%	1.647.580,17	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	117.684,2900	235.368,6300	235.368,6400	1.647.580,1700
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.676.204,17	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	191.157,4400	382.314,8800	382.314,8900	2.676.204,1700
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.182.247,51	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	227.303,3900	454.606,8000	454.606,8100	3.182.247,5100
106 - ETI - Escola em Tempo Integral	191.777,59	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	13.698,3900	27.396,8500	27.396,8400	191.777,5900
107 - Salário-Educação	980.000,00	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	70.000,0000	140.000,0000	140.000,0000	980.000,0000

111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	280.000,00	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	20.000,0000	40.000,0000	40.000,0000	280.000,0000
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	110.000,00	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	7.857,1400	15.714,3000	15.714,3000	110.000,0000
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	622.472,30	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	44.462,3000	88.924,6500	88.924,6500	622.472,3000
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.029.469,59	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	930.676,3900	1.861.352,8400	1.861.352,8500	13.029.469,5900
501 - Receitas de Alienações de Ativos	160.704,53	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	11.478,8900	22.957,8100	22.957,8200	160.704,5300
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais n	2.544.150,47	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	181.725,0300	363.450,0800	363.450,0900	2.544.150,4700
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.111.858,56	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	79.418,4600	158.836,9800	158.836,9800	1.111.858,5600
511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.152.258,56	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	82.304,1800	164.608,3800	164.608,3800	1.152.258,5600
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	71.206,37	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	5.086,1600	10.172,3800	10.172,3900	71.206,3700
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	57.602,26	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	4.114,4400	8.228,9300	8.228,9300	57.602,2600
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - RE	37.400,00	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	2.671,4200	5.342,9000	5.342,9000	37.400,0000
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	23.198,56	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	1.657,0400	3.314,0800	3.314,0800	23.198,5600
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Re	101.929,60	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	7.280,6800	14.561,4000	14.561,4000	101.929,6000
953 - LIBERDADE CIDADA - CREAS	38.720,00	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	2.765,7100	5.531,4500	5.531,4500	38.720,0000
999 - Reservas de Contingências	833.692,95	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	80.000,0000	150.000,0000	150.000,0000	453.692,9500	833.692,9500
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.501.009,31	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	2.892.929,2300	5.785.858,5000	5.785.858,5100	40.501.009,3100
1001 - AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	850.000,00	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	60.714,2800	121.428,6000	121.428,6000	850.000,0000
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	85.663,32	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	6.118,8000	12.237,6600	12.237,6600	85.663,3200
1051 - Repasse ACS e ACE	720.272,00	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	51.448,0000	102.896,0000	102.896,0000	720.272,0000
1063 - PNAB - Politica Nacional Aldir Blanc	152.435,83	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	10.888,2700	21.776,5600	21.776,5700	152.435,8300
1064 - Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profiss	162.749,86	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	11.624,9900	23.249,9800	23.249,9800	162.749,8600
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	691.308,72	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	49.379,1900	98.758,4100	98.758,4100	691.308,7200
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	186.300,00	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	13.307,1400	26.614,3000	26.614,3000	186.300,0000
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INICIAL		**5.906.878,9400**	**5.906.878,9400**	**5.906.878,9400**	**5.906.878,9400**	**5.906.878,9400**	**5.906.878,9400**	**5.906.878,9400**	**5.906.878,9400**	**5.986.878,9400**	**6.056.878,9400**	**11.963.758,7800**	**12.267.451,8200**	**83.530.000,0000**

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:4CCE62C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II - DECRETO 4154/2024 -METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Fonte Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
101 - Fundeb 60%	1.618.255,38	1.618.255,38	1.618.255,38	1.618.255,38	1.618.255,38	3.236.510,87
102 - Fundeb 40%	235.368,58	235.368,58	235.368,58	235.368,58	235.368,58	470.737,27
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	382.314,88	382.314,88	382.314,88	382.314,88	382.314,88	764.629,77
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	454.606,78	454.606,78	454.606,78	454.606,78	454.606,78	909.213,61
106 - ETI - Escola em Tempo Integral	27.396,78	27.396,78	27.396,78	27.396,78	27.396,78	54.793,69
107 - Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	280.000,00
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00

119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	15.714,28	15.714,28	15.714,28	15.714,28	15.714,28	31.428,60
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	88.924,60	88.924,60	88.924,60	88.924,60	88.924,60	177.849,30
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.861.352,78	1.861.352,78	1.861.352,78	1.861.352,78	1.861.352,78	3.722.705,69
501 - Receitas de Alienações de Ativos	22.957,78	22.957,78	22.957,78	22.957,78	22.957,78	45.915,63
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais n	363.450,06	363.450,06	363.450,06	363.450,06	363.450,06	726.900,17
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	158.836,92	158.836,92	158.836,92	158.836,92	158.836,92	317.673,96
511 - Taxas - Prestação de Serviços	164.608,36	164.608,36	164.608,36	164.608,36	164.608,36	329.216,76
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.172,32	10.172,32	10.172,32	10.172,32	10.172,32	20.344,77
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	8.228,88	8.228,88	8.228,88	8.228,88	8.228,88	16.457,86
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - RE	5.342,84	5.342,84	5.342,84	5.342,84	5.342,84	10.685,80
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	3.314,08	3.314,08	3.314,08	3.314,08	3.314,08	6.628,16
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Re	14.561,36	14.561,36	14.561,36	14.561,36	14.561,36	29.122,80
953 - LIBERDADE CIDADA - CREAS	5.531,42	5.531,42	5.531,42	5.531,42	5.531,42	11.062,90
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.923.858,46	5.923.858,46	5.923.858,46	5.923.858,46	5.923.858,46	11.715.409,96
1001 - AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	121.428,56	121.428,56	121.428,56	121.428,56	121.428,56	242.857,20
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n° 13.885/2019	12.237,60	12.237,60	12.237,60	12.237,60	12.237,60	24.475,32
1051 - Repasse ACS e ACE	102.896,00	102.896,00	102.896,00	102.896,00	102.896,00	205.792,00
1063 - PNAB - Politica Nacional Aldir Blanc	21.776,54	21.776,54	21.776,54	21.776,54	21.776,54	43.553,13
1064 - Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profiss	23.249,98	23.249,98	23.249,98	23.249,98	23.249,98	46.499,96
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.758,38	98.758,38	98.758,38	98.758,38	98.758,38	197.516,82
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	26.614,28	26.614,28	26.614,28	26.614,28	26.614,28	53.228,60
COTA INICIAL RECEITA	**11.951.757,88**	**11.951.757,88**	**11.951.757,88**	**11.951.757,88**	**11.951.757,88**	**23.771.210,60**

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador
1SP 280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7DA31C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 296/2024

Súmula: Aprova o "Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2025" e dá outras providências.

.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2025", nos seguintes termos:

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria de Controle Interno do Município de Catanduvas /Pr., apresenta o PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PAT no exercício de 2025 possui como objetivo principal, firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. E ainda, buscar a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

Também é objeto a verificação através da execução das ações do PAT, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações que visem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2025 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

I.Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

II.Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;

III.Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;

V.Lei Federal n. 14133/21;

VI. Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.

VII.Lei Municipal nº.102/2019.

Entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), será exercida, nos termos da Lei Complementar Federal, pela Câmara Municipal (...), e pelo Controle Interno de cada Poder".

A Lei Municipal nº102/2019, de 20 de março de 2019, o qual dispõe que "O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)". De acordo com a Lei Municipal, que define "Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador de Controle Interno (...) determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados" e observando a Instrução Normativa nº 02/2024, que versa sobre a atividade de Auditoria interna. Ademais, cabe ao Controle Interno do Município cumprir e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e demais legislações de órgãos superiores.

3. OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2025 tem por objetivos:

a) acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;

b) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;

c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;

d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações administrativas emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;

e) analisar processos de Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e seus contratos;

f) Elaborar e Emitir Parecer sobre as Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo do Município, da administração direta, dos fundos especiais, da autarquia e da fundação a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;

g) acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema Integrado de Transferências – SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência;

h) acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da saúde, educação, além do FUNDEB;

i) Elaborar e Revisar Instruções Normativas, Técnicas e de Serviço.

j) acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de obras públicas no Sistema de Informação Municipais Acompanhamento Mensal - SIM-AM e no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP.

k) acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de dados no Portal de Transparência.

l) acompanhar as Audiências Públicas quadrimestrais de Gestão.

m) planejar, e realizar auditorias internas conforme constadas no PACI, e as que sejam solicitadas no exercício financeiro.

4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI 2025

O planejamento das atividades que compõe o PACI, exercício de 2025 foi orientado considerando os seguintes fatores:

a) A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;

b) As normas que regem a Administração Pública;

c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

d) Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;

e) Fragilidades ou ausências de controles observados;

f) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;

g) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;

h) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;

i) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.
j) Ações de Gestão, utilizando o Modelo das três Linhas:
1. Primeira Linha, provisão de produtos/serviços aos usuários, gerenciando os riscos inerentes, e são exercidas pelos setores e funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos, isto é, os servidores que prestam os serviços;
2. Segunda Linha, expertise, apoio, monitoramento e questionamento sobre questões relacionadas a riscos, e são exercidas pelos setores e funções que supervisionam riscos, isto é, os supervisores, gerentes ou gestores;
3. Terceira Linha, Auditoria Interna, e são exercidas pela Central de Controle Interno, que temas funções que fornecem avaliações independentes, isto é, fiscalizações e auditorias internas.

Quadro I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES-CRONOGRAMA ANUAL - PAT – EXERCÍCIO 2025

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Convênios e Termos de Fomento) **Controladoria Interna**												
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Chamamentos lei 13.019/2014) **Controladoria Interna**												
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Licitações) **Controladoria Interna**												
Monitoramento das Recomendações Emitidas por esta Controladoria de Controle Interno. **Todos**												
Acompanhar o Serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação com a emissão de relatório informativo mensal. **Controladoria Interna**												
Elaborar o Relatório Anual do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024. **Controladoria Interna**												
Elaborar o PACI para o exercício de 2026. **Controladoria Interna**												
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites. **Controladoria Interna**												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais. **Controladoria Interna**												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). **Controladoria Interna**												
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT e Avaliação e Circunstanciado, Acompanhamento de Processos de												
Prestação de Contas via SIT **Controladoria Interna**												
Acompanhar e fiscalizar os processos eletrônicos do Tribunal de Contas do Paraná vinculados ao CNPJ do Município. **Controladoria Interna**												
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de apontamentos, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências. **Sempre que necessário** **Controladoria Interna**												
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Controle Social e Protocolos. **Sempre que solicitado**. **Controladoria Interna**												
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados. **Aproveitar todas as oportunidades possíveis.** **Controladoria Interna**												

Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM do Município. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM da Administração Indireta. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento dos limites Constitucionais de aplicação em Saúde, Educação e FUNDEB e PESSOAL. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas. **Sempre que surgirem.** **Controladoria Interna**												
companhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCE. **Controladoria Interna**												
Verificar eventuais fracionamentos em contratações diretas e compras diretas. (Acompanhamento é feito mensalmente e o relatório ao final do ano). **Controladoria Interna**												
Verificação de Processos Licitatórios, Inexigibilidade, Dispensas e seus Contratos e Aditivos,. (Acompanhamento é feito mensalmente e o relatório ao final do ano). **Controladoria Interna**												
Emissão de Parecer e apontamentos referente a processos licitatórios (aditivos/rescisão/revogação). (Acompanhamento é feito mensalmente e o relatório ao final do ano). **Controladoria Interna**												
Acompanhamento das alterações previdenciárias em atendimento legislação vigente. **Controladoria Interna**												
Fiscalização no Portal da Transparência da publicação detalhada dos gastos com publicidade e propaganda. **Controladoria Interna**												
Verificação do cumprimento da homologação de recomendações do TCE-PR na área da Assistência Social. **Controladoria Interna**												
Verificação das doações onerosas de terrenos referente a 2024 e 2025. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento de publicações pelas secretarias municipais das recomendações e TACs recebidos pelo Ministério Público. **Sempre que necessário, e também conforme cronograma.** **Controladoria Interna**												
Emissão de parecer sobre o relatório da criança e adolescente, conforme IN 36/2009 do TCE-PR. **Controladoria Interna**												

1 – PLANO DE TRABALHO – AUDITORIAS E INSPEÇÕES - PAAI

O Plano Anual de Trabalho tem como objetivo apresentar o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata.

Após a identificação de deficiências ou de áreas que necessitam de um trabalho mais específico, a Controladora de Controle Interno designará a elaboração de um trabalho de auditoria. Devendo ser observado em cada auditoria, o objetivo específico a ser alcançado, bem como a completude dos registros das ações através de Plano de Trabalho detalhado.

	PLANO DE TRABALHO		
	Campo	**Conceito**	
	Objetivo Geral	Corresponde àquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame.	
	Objetivos Específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.	
	Equipe	Controladoria Interna	
	Escopo	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contemplar os seguintes elementos estruturais: abrangência, oportunidade, profundidade e extensão.	
	Metodologia/ Definição da Amostra	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter- se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.	
	Metodologia/ Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.	
	Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.	
	Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.	

Contramedidas	Devem ser cadastradas a ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria.
PRODUTOS DA AUDITORIA	
Campo	**Conceito**
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/ Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames.
Constatações/ Evidências / Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.
Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringidos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentadas pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funcionamento da instituição auditada.
Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresentadas no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verificar se a versão salva do relatório não está corrompida.
Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim, demais Papeis de Trabalhos utilizados durante a execução da auditoria.

1.1 AUDITORIA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Os trabalhos de auditoria que não foram concluídos no ano de 2024 devem ter sua continuidade no ano de 2025. No decorrer do ano de 2025 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para serem objetos de auditorias.

Quadro II - PLANO ANUAL DE AUDITORIAS / EXERCÍCIO 2025

AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/ paralisadas do Município. **Controladoria Interna**												

1.1 INSPEÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

No ano de 2025, a Unidade de Controle Interno, com os recursos humanos disponíveis são mínimos, formado apenas pelo Controlador Interno, trabalhará preferencialmente na elaboração de inspeções nas diversas áreas de atuação do município. As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados às deficiências nos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

No decorrer do ano de 2025 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades como objeto de Inspeções.

As atividades de inspeção fazem parte das atividades do Controle Interno contemplando o conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas, visando apurar fatos relacionados a deficiências dos serviços públicos, bem como verificar o funcionamento dos serviços dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

Quadro III - DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES - CRONOGRAMA ANUAL – PAT – EXERCÍCIO 2025

Poderão ser incluídas Demandas Extraordinárias no PAT 2025 para serem objeto de auditorias, as situações ocorridas e identificadas no decorrer das atividades da Controladoria de Controle Interno ou quando motivadas por outros órgãos ou secretarias do Município.

INSPEÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados à Secr. de R. Humanos. **Controladoria Interna**												
Acompanhar o envio das informações relativas às obras ao SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal). **Controle Interno**												
Averbação das benfeitorias nos imóveis do município. **Controle Interno**												
Inspeção de atos de pessoal de processos vindos do TCE (SIAP) (Aposentadoria, contratação, etc). **Controle Interno**												
Inspeção nas horas extras, solicitadas, autorizadas, executadas, e pagas. **Controle Interno**												
Inspeção nas diárias, solicitadas, autorizadas, e respectivas prestação de contas.												

Controle Interno												
Inspeção na Secretaria Municipal de Educação, conforme PAAI/2025. a) Transporte Escolar, e regularidade dos veículos, motoristas e multas de trânsito, e controle de bordo e abastecimento; b) Horas extras; c) Merenda Escolar; d) Diárias; e) Esctrutura de pessoal e predial. f)Controle de ponto. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Municipal de Saúde: a) Transporte de Pacientes, regularidade dos veículos e motoristas, multas de trânsito, e relatório do controle de bordo e abastecimento; b) Horas extras; c) Diárias; d) Farmácia; e) Estrutura de pessoal e predial; f)Controle de ponto. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Muncipal de Assistência Social: a) Transporte, regularidade dos veículos, motoristas, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento. b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado; e) Controle de Ponto; f)Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025. **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Muncipal do Rodoviário: a) Veículos, máquinas e equipamentos, regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos, motoristas e operadores, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento. b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado, estoques; e) Controle de Ponto; f)Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025. **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Muncipal de Agricultura: a) Veículos, máquinas e equipamentos, regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos, motoristas e operadores, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento.; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado, estoques; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Contabilidade: a) processo de empenho, liquidação e pagamentos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) regularidade do envio do SIM-AM; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção no FINANCEIRO: a) Ordem Cronológica de pagamentos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) regularidade dos extratos bancários; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Licitação e Contratos: a) Por amostragem, inspecionar a regularidade dos processos licitatórios e seus contratos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Controle de Ponto; e) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Muncipal de Transporte: a) Veículos, máquinas e equipamentos, regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos, motoristas e operadores, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento.; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado, estoques; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												

2– CONCLUSÃO

Serão elaboradas e revisadas as Instruções Normativas, Instruções Técnicas, Ordens de Serviços sempre que se entender necessário, e que fizerem parte do rol de competências da Controladoria.

O cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em virtude de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PACI 2025. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E225CB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA MENSAL COMPARATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Consolidado

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,33	3.645.833,37	43.750.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.624,65	3.390.628,85	40.687.500,00
SALDO DO MÊS	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.208,68	255.204,52	3.062.500,00

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:2C1FC067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1805/08/2024.

DECRETO Nº 1805/08/2024

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 902/08/2023 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Defícit Atuarial	374	0	75.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral Departamento			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Defícit Atuarial	444	0	34.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Adm Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Defícit Atuarial	516	0	20.000,00
TOTAL.....				129.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão Recursos Humano			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	370	0	20.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	376	0	20.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços - Dist. Gratuíta	378	0	35.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Adm Geral			

3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	512	0	54.000,00
TOTAL.....				129.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data Retroativa a 01/12/2024, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Dezembro de 2.024.
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:BFC5A3D7

